SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 23 de Julho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVI | Nº 3871

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2024/2025

Presidente:
Marcelo Arruda (PRD)
Barra do Rio Azul – AMAU

Vice-Presidentes:
Marcia Rosane Tedesco de Oliveira (PRD)
Balneário Pinhal – AMLINORTE

Márcio Fonseca do Amaral (MDB)
Alegrete – AMFRO

Gilso Paz (PDT)
Tio Hugo – AMASBI

Carlos Alberto Bordin (PP)
Jacutinga – AMAU

Daniel Pereira de Almeida (PT)
Butiá – ASMURC

Moises Batista Pedone de Souza (PSDB)
Mostardas – AMLINORTE

Adão Reginei dos Santos Camargo – Neizinho (PSB)
Barros Cassal – AMASBI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
DISPENSA DE LICITAÇÃO - LOCAÇÃO DE LOCAL PARA EVENTO

Dispensa de Licitação Nº 11/2024.
Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS. Contratada: Marlene Spielmann – Casa Leopoldo Eventos, CNPJ: 23.496.194/0001-63, com endereço na localidade Passo do Lagoão, s/n, na cidade de Quinze de Novembro – RS. Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Ibirubá/RS, 22 de julho de 2024.

Registre-se

Publique-se

ABEL GRAVE
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Douglas Batisti Sabadin
Código Identificador:A83C9A11

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 259/2024 QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AO CIRENOR Nº 100/2018

Certifico que foi realizado no dia 22/07/2024 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 259/2024. QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AO CIRENOR Nº 100/2018. Contratada: **SLAH INFORMÁTICA – JHONATAN BENETTI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 15.424.551/0001-50, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, do contrato especificado. Passando a vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data de 21 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE, do contrato especificado. Reajustando o valor do contrato pelo índice acumulado da variação do IGP-M. O preço mensal da prestação de serviços na área de informática e internet, passa a ser de R$ 206,91 (duzentos e seis reais, com noventa e um reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS, 22 de julho de 2024.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:676E1254

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024

Comunicamos que o Pregão Eletrônico Nº 0001/2024, que objetiva à aquisição de INSUMOS E MEDICAMENTOS DE USO HUMANO, KIT DE TESTES RÁPIDOS (kit teste rápido combo antígeno SARS-COV2 e INFLUENZA A+B e kit de testes rápidos para detecção do antígeno ns1 dos quatro sorotipos do VÍRUS DA DENGUE (FLAVIVÍRUS 1, 2, 3 e 4), através do sistema de Registro de Preços para atender às demandas das secretarias municipais de saúde dos municípios consorciados ao CP – CISGA, foi homologado em 17/07/2024 e em 22/07/2024 e que o respectivo EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está disponível no endereço eletrônico: https://www.cisga.com.br/, em “Diário Oficial Eletrônico” e “Licitações”. Informações: fone (54) 3462.1708 / (54) 3462.2871 ou administrativo@cisga.com.br.

HADAIR FERRARI
Presidente do CISGA

Publicado por:
Adriana Costi
Código Identificador:F85345B7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2024

Comunicamos que o Pregão Eletrônico Nº 0003/2024, que objetiva à contratação, sob demanda, de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DO TIPO PESADA, para atender às demandas dos municípios consorciados ao CP – CISGA, foi homologado em 22/07/2024 e que o RESULTADO DO CERTAME está disponível no endereço eletrônico: https://www.cisga.com.br/, em "Diário Oficial Eletrônico" e "Licitações". Informações: fone (54) 3462.1708 / (54) 3462.2871 ou administrativo@cisga.com.br.

HADAIR FERRARI
Presidente do CISGA

Publicado por:
Adriana Costi
Código Identificador:3CE5C3B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.368/2024, DE 19 DE JULHO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a autorização contida na Lei municipal nº 1827/1820 ART.20 de 13 de Dezembro de 2023,
D E C R E T A:

Art. 1º - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), classificados nas dotações orçamentárias:
ORGÃO RUBRICA PROJETO ATIVIDADE VALOR
13.01 - 3390.30.00.00.00 - 1.248 - 6.000,00
Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior a redução orçamentária no valor R$ 6.000,00 (seis mil reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:
ORGÃO RUBRICA PROJETO ATIVIDADE VALOR
13.01 - 3340.41.00.00.00 - 2.051 - 6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA
Em 19 de Julho de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra:___/___/___.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretaria da Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:428D1848

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.369/2024, DE 19 DE JULHO DE 2024

Autoriza a contratação emergencial e dá outras providências.

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Legislação em vigor,

CONSIDERANDO, as disposições do Inciso III, do art. 229, da Lei Municipal nº 1.759, de 20 de dezembro de 2022, e do Inciso IX, Art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação de um Zelador– até 40 horas –, em substituição da titular do Cargo, Cleci de Barbara, que encontra-se afastada do cargo para concorrer a mandato eletivo no período de 05/07/2024 a 07/10/2024;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica autorizada a contratação emergencial do profissional abaixo especificado, de acordo com as especificações deste Decreto, em função da necessidade de substituição de servidor efetivo.

Item- Descrição dos Cargos-Cargos - Carga horária total (semanal)

01-Zelador- 01 40 horas

§ 1º - A remuneração, carga horária e atribuição ao contratado nos termos do "caput" deste artigo, serão de acordo com as disposições do respectivo Plano de Cargos e Funções, instituídos pelo Município.

§ 2º - Para contratação do profissional descrito no ítem 01 do "caput", a Secretaria da Administração deverá observar a ordem de classificação do Processo Seletivo 03/2023.

Art. 2º - A contratação será pelo período que perdurar o afastamento da servidora, ou até o término de licenças e/ou férias da servidora titular. Podendo ser cancelado a qualquer momento, diante do retorno da titular do cargo e/ou diante do interesse público.

Art. 3º - Os servidores, quando contratados por tempo inferior ao horário normal previsto para o cargo, perceberão seus salários proporcionais às horas constantes da contratação.

Art. 4º - Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal os servidores contratados nos termos deste Decreto, ficarão vinculados ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, em 19 de Julho de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra:___/___/____

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária de Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:ED120787

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.590 DE 22 DE JULHO DE 2024.

Concede Licença Saúde a Servidora Municipal ELENA TEREZINHA GASPARIN

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Atestados Médicos datados de 04.07.2024 e 15.07.2024.
R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde a Servidora Municipal, **ELENA TERESINHA GASPARIN,** no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº 053, Padrão 09, Classe F, de **16 (dezesseis) dias,** no período de 04.07.2024 a 19.07.2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, 22 de Julho de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra:___/___/___.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:24A0C2A6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.591 DE 22 DE JULHO DE 2024

Concede a Percepção do "DÉCIMO PRIMEIRO TRIÊNIO" ao Servidor Municipal PEDRO BORTOLOTTO

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: Lei Municipal nº 1.759/2022;
CONSIDERANDO: Requerimento Protocolado sob n° 24.229, datado de 19.07.2024 e Parecer Jurídico datado de 19.07.2024.

R E S O L V E:
Conceder a percepção do **"Décimo Primeiro Triênio"** ao Servidor Municipal, **PEDRO BORTOLOTTO,** no Cargo de Operário, Matrícula nº 46, Padrão 06, Classe G, referente ao período aquisitivo de **01.09.2019 a 01.09.2022,** período protelado devido a L.C 173/2020, sendo novo período aquisitivo de **01.09.2019 a 05.04.2024**. Passando a perceber o percentual de 5% (cinco por cento) em seu vencimento básico, de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 1.759/2022.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05.04.2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, 22 de Julho de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra:___/___/___.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:F192BF3E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.592 DE 22 DE JULHO DE 2024

Concede Férias Fracionadas ao Servidor Municipal LUÍS CARLOS TEIXEIRA

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: Lei Municipal nº 1.759/2022;
CONSIDERANDO: Requerimento Protocolado sob n° 24.233, datado de 19.07.2024.

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Municipal, **LUÍS CARLOS TEIXEIRA,** no Cargo de Motorista, Padrão 12, Classe A, Matrícula nº 1384, **Férias Fracionadas de 11 (onze) dias** referente ao período aquisitivo de **04.04.2020 a 03.04.2021**, e conversão de 10 (dez) dias em abono, conforme Art. 103 da Lei 1.759/2022, a **contar de 05/08/2024.** Este é o último fracionamento do período aquisitivo.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, 22 de Julho de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra:___/___/___.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:F2BA13B3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.593 DE 22 DE JULHO DE 2024

Concede Gozo de Férias a Servidora Municipal FRANCIELI LANGARO CAMARA

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: Lei Municipal nº 1.759/2022;
CONSIDERANDO: Planilha em anexo**.**

R E S O L V E:

Conceder a Servidora Municipal **FRANCIELI LANGARO CAMARA,** no Cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, sob Matrícula nº 1.371, Padrão 09, Classe B, **Gozo de 03 (três) dias úteis,** referente a férias concedidas conforme Portaria nº 17.006/2024, e Portaria nº 17.185/2024 que convoca a servidora para trabalhar, **concluindo assim o período.**
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 09/04/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, 22 de Julho de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra:___/___/___.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:BAE74D54

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.594 DE 22 DE JULHO DE 2024

Concede mudança de Classe à Servidora Municipal DEISE LUISA MAITO

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: Requerimento Protocolado sob nº 24.420, datado de 15/07/2024 e Parecer Jurídico datado de 19.07.2024;

R E S O L V E:
Conceder mudança de Classe à Servidora Municipal, DEISE LUISA MAITO, no Cargo de Escriturária, Matrícula nº 517, Padrão 13, Classe C, referente ao período aquisitivo de 09/12/2017 a 10/12/2022, data alterada conforme LC Nº173/2020, sendo novo período aquisitivo de 09/12/2017 a 14/07/2024, passando da atual Classe "C" para Classe "D", conforme prevê a Lei Municipal nº 1.758/2022. A servidora fará jus no mês subsequente ao implemento do direito.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 14/07/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, 22 de Julho de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra:___/___/___.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:1D609554

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.595 DE 22 DE JULHO DE 2024

Concede a Percepção do "Adicional de 15%" a Servidora Municipal DEISE LUISA MAITO

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: Lei Municipal 1759/2022;
CONSIDERANDO: Requerimento Protocolado sob n° 24.419, datado de 15.07.2024 e Parecer Jurídico datado de 19.07.2024.
CONSIDERANDO: Lei Complementar nº 173/2020.
R E S O L V E:
Conceder a Servidora Municipal, **DEISE LUISA MAITO,** no Cargo de Escriturária, Matrícula nº 517, Padrão 13, Classe D, a percepção do "**Adicional de Tempo de Serviço de 15%"**, correspondente ao período aquisitivo de **10.12.2007 a 14.07.2024,** tendo em vista a Lei complementar nº 173/2020, o período ficou compreendido de **10.12.2007 a 14.07.2024,** passando a perceber o percentual de 15% (quinze por cento) em seu vencimento básico, de acordo com o que dispõe o art. 88 da Lei Municipal nº 1.759/2022.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 14.07.2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, 22 de Julho de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra:___/___/___.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:3C763ECC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.596 DE 22 DE JULHO DE 2024

Concede a Percepção do "QUINTO TRIÊNIO"a Servidora Municipal DEISE LUISA MAITO

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: Lei Municipal nº 1.759/2022;
CONSIDERANDO: Requerimento Protocolado sob n° 24.418, datado de 15.07.2024 e Parecer Jurídico datado de 19.07.2024.

R E S O L V E:
Conceder a percepção do **"Quinto Triênio"** a Servidora Municipal, **DEISE LUISA MAITO,** no Cargo de Escriturária, Matrícula nº 517, Padrão 13, Classe D, referente ao período aquisitivo de **10.12.2019 a 10.12.2022,** período protelado devido a L.C 173/2020, sendo novo período aquisitivo de **10.12.2019 a 14.07.2024.** Passando a perceber o percentual de 5% (cinco por cento) em seu vencimento básico, de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 1.759/2022.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 14.07.2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, 22 de Julho de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra:___/___/___.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:EDFE4504

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.597 DE 22 DE JULHO DE 2024.

Concede Licença Saúde a Servidora Municipal MARCIA DE PAULA

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Atestado Médico datado de 16.07.2024.
R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde a Servidora Municipal, **MARCIA DE PAULA,** no Cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, Matrícula nº 1959, Padrão 09, Classe A, de **03 (três) dias,** no período de 16.07.2024 a 18.07.2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, 22 de Julho de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra:___/___/___.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:7DB60E8B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.598 DE 22 DE JULHO DE 2024

Concede Licença Nojo a Servidora Municipal CLAUDETE FERNANDES DE LIMA

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: Certidão de Óbito, Matrícula nº 098954 01 55 2024 4 00296 062 0087870 15.

R E S O L V E:

Conceder a Servidora Municipal, CLAUDETE FERNANDES DE LIMA, no cargo de Chefe de Grupo de Terceira Idade CC- 09, Matrícula 1887, Licença Nojo pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos a contar de 29.06.2024 às cinco horas e dezenove minutos, referente ao falecimento de seu pai, DARCY FRANCISCO FERNANDES DE LIMA, conforme previsão legal no Artigo 118 da Lei Municipal nº 1.759/2022.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 29.06.2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, 22 de Julho de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra:___/___/___.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:6797DAD2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.599 DE 22 DE JULHO DE 2024.

Concede Férias Fracionadas a Conselheira Tutelar MAIARA LORENZON

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO: Lei 1.759/2022;
CONSIDERANDO: Ata Conselho Tutelar 06/2024.

R E S O L V E:

Conceder a Conselheira Tutelar, **MAIARA LORENZON,** Matrícula nº 1.664, Padrão 10, Classe A, **Férias Fracionadas de 15 (quinze) dias** referente ao período aquisitivo de 10.01.2023 a 09.01.2024, a contar de **07.08.2024**. Este é o último fracionamento do período.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, 22 de Julho de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra:___/___/___.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária de Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:EC5AC6D4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.600 DE 22 DE JULHO DE 2024

Concede Licença Prêmio ao Servidor Municipal LUIZ CARLOS SUBTIL

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Artigos 95 e 96 da Lei 1.759/2022;
CONSIDERANDO: Requerimento Protocolado sob nº 24.236 de 22/07/2024 e parecer jurídico datado de 22/07/2024.
R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Municipal, **LUIZ CARLOS SUBTIL,** no Cargo de Motorista, Matrícula nº 1.407, Padrão 12, Classe B, **Licença Prêmio de 3 (três) meses,** correspondente ao período aquisitivo de **23/06/2016 a 23/06/2021,** conforme Lei Complementar 173 o novo período ficou de **23/06/2016 a 25/03/2023**, como rege a Lei Municipal nº1.759/2022, a contar de **23/07/2024.**
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, 22 de Julho de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra:___/___/___.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:C8063B14

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DECRETO N.º 149/2024, DE 22 DE JULHO DE 2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE DESCREVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Agudo, 05 de julho de 2024. Registre-se e Publique-se. Luís Henrique Kittel, Prefeito Municipal. A íntegra do documento está disponível em:https://www.agudo.rs.gov.br/

Publicado por:
Daniela Arguilar Camargo
Código Identificador:2A030172

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 02 AO CONTRATO nº 71/2024. Empresa Contratada: GENTE SEGURADORA S/A. **Objeto:** O presente tem por finalidade a prestação de serviços de cobertura de seguro veicular e de passageiros – Inclusão de novos itens (veículos novos) . Cópia do Termo Aditivo no site www.agudo.rs.gov.br.

Agudo/RS, 22 de julho de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magdiel Luiz Dickow
Código Identificador:2F779DF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOSSOROCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2024

SÚMULA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOSSOROCA TORNA **PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a formação de registro de preços visando futuras aquisições de combustível **– GASOLINA COMUM -** para os veículos da Administração Municipal**,** nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. **Credenciamento e protocolo dos envelopes até às 9h 30min do dia 06.08.2024 no setor de licitações.** Abertura das PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO **às 10horas,** do mesmo dia. Cópias do Edital e Informações: endereço **www.bossoroca.rs.gov.br,** (55) 3356-4000 Ramal: 4017, whatsapp (55) 99631-2603, e-mail licitacao@bossoroca.rs.gov.br.

Bossoroca, 22 de julho de 2024.

Publicado por:
Iria Claudia Gonçalves
Código Identificador:3B1006A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ELETRONICA

AVISO DE CONTRATAÇÃO
POR PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 557/2024 – Eletrônica - Processo Administrativo nº 260/2024
OBJETO: contratação emergencial por dispensa de licitação, de empresa para execução de obras de restabelecimento de pavimentação asfáltica da estrada de ligação à Comunidade de Pinheirinho e da Rua Ângelo Sonda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Data da sessão: 29 de julho de 2024
Link: www.portaldecompraspublicas.com.br
Horário da Fase de Lances: 8:01h às 14:01h.
A Dispensa e seus anexos estão disponíveis no endereço supramencionado, bem como, no site: www.canudosdovale.rs.gov.br. Informações, na Prefeitura ou pelo telefone (51) 99003-0325.

Em, 22 de julho de 2024.

PAULO CESAR BERGMANN -
Prefeito

Publicado por:
Marcius Joel Corbellini
Código Identificador:422039DB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 053/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 013/2024.
EXCLUSIVA ME/EPP
O Município de Canudos do Vale - RS, comunica a realização de Licitação Pública na modalidade Pregão Eletrônico, para aquisição de tubos de concreto.
Data da sessão: 02/08/2024
Horário: 9:01h
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: menor preço.
Modo de disputa: Aberto
Impugnações e Esclarecimentos até às 9:00 horas do dia 30/07/2024.
Edital completo: na Prefeitura de Canudos do Vale em horário de expediente ou no site www.canudosdovale.rs.gov.br, no portal da transparência. Informações, na Prefeitura ou pelo telefone (51) 99003-0325.

Em 22 de julho de 2024.

FERNANDO ROBERTO CALIARI
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcius Joel Corbellini
Código Identificador:778EDFBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

Processo de Compra nº 088/2024

O Município de Capão do Leão torna público que às **09h30min** do dia **08 de Agosto de 2024**, será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR II – 1ª REEDIÇÃO**, através do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. A retirada do Edital e as informações estarão à disposição no site e e-mail supracitados, na Secretaria de Finanças ou pelo fone 08000008773, Ramal 15.

Capão do Leão, 23 de fevereiro de 2024.

MILCA VIEIRA VILELA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo José Xavier Costa
Código Identificador:EE4398BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 87

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAPÃO

DO LEÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2327/2023, de 13 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 150.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.361.82.2022-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$100.000,00
1.540.1070.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Percentual 100.000,00

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

•
- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

09.001.10.301.21.2061-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA R$50.000,00
1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 50.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.361.82.2022-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL R$100.000,00
1.540.1070.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Percentual 100.000,00

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

•
- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

09.001.10.302.8.2062-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$50.000,00
1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Julho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

VILMAR MOTTA SCHIMIT
Prefeito Municipal

ILZA LEMOS FURTADO
Secretária Interina de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:40FA9E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 88

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAPÃO DO LEÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2327/2023, de 13 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 84.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.361.82.2022-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$20.000,00
2.550.0000.0000 (SF) - Superávit transferências salário educação 20.000,00

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSIST. SOCIAL

•
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.001.8.122.21.2078-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA R$64.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 64.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$64.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 64.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$20.000,00
2.550.0000.0000 (SF) - Superávit transferências salário educação 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Julho de 2024.

Registre-se e Publique-se.
_

VILMAR MOTTA SCHIMIT
Prefeito Municipal

_ _ ILZA LEMOS FURTADO
Secretária Interina de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:C10EB338

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 89

Dispõe sobre a instalação e o uso de extensão temporária de passeio público, denominada Parklet, no Município de Capão do Leão/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

Considerando a competência do Município para dispor sobre a utilização dos bens públicos e promover o adequado ordenamento territorial,

DECRETA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Ficam regulamentados, no Município de Capão do Leão, a implantação e o uso de extensão de passeio público, denominada Parklet, nos termos deste Decreto.

Art. 2º. Para fins deste regramento, denomina-se *parklet* o mobiliário urbano de caráter temporário, instalado em vagas para estacionamento de veículos, em paralelo à pista de rolamento, de forma a expandir o passeio público, com o objetivo de ampliar a oferta de espaços de fruição, providos de estruturas que visem ao incremento do conforto e da conveniência dos cidadãos, tais como bancos, mesas e cadeiras, floreiras, guarda-sóis, paraciclos e outros elementos destinados à recreação, ao descanso, ao convívio, à permanência de pessoas e a manifestações culturais.
§ 1º O *parklet* e todo o mobiliário nele instalado serão destinados ao uso público, não se admitindo em qualquer hipótese, a utilização exclusiva por seu mantenedor.
§ 2° É obrigatória a colocação de pelo menos 01 banco fixo, o qual poderá ser agregado ao mobiliário móvel no momento da utilização deste, para que se mantenha o caráter de utilização pública do *parklet*.
§ 3° Os elementos do mobiliário, tanto o móvel quanto o fixo, poderão ser confeccionados em materiais e modelos diversos.
DA AUTORIZAÇÃO

Art. 3º. A autorização para a instalação de *parklet* será concedida à pessoa jurídica, de direito público ou privado, sempre à título precário, na qual constarão as condições e regras para instalação e manutenção do equipamento.
Parágrafo único. Os requisitos técnicos e operacionais para a instalação de *parklets* são os previstos neste documento, os quais poderão ser acrescidos de outros estabelecidos pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, a partir da análise individualizada e específica das propostas apresentadas.

Art. 4º. O requerimento para instalação de *parklet* deverá ser apresentado à Secretaria Municipal Obras, Urbanismo e Habitação e instruído com a seguinte documentação:

•
cópia do documento de identidade/CPF;

•
cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

•
cópia do Alvará Expresso ou de Localização e Atividade do estabelecimento;

•
identificação da via e endereço do imóvel;

•
planta de situação, indicando a largura e nível do passeio existente, o local para instalação do parklet com suas dimensões, contendo a identificação de todos os equipamentos, mobiliários urbanos e vegetação existentes no passeio;

•
projeto do parklet, contendo suas dimensões e níveis e memorial descritivo dos tipos de equipamentos que serão alocados;

•
perspectiva do parklet posicionado no local;

•
informação a respeito da utilização e as atividades que serão desenvolvidas no mesmo;

•
termo de responsabilidade de execução e manutenção assinado pelo requerente e proprietário do imóvel, com validade mínima de 12 meses;

•
ART/RRT de execução do responsável técnico.

§ 1° Após parecer de aprovação do projeto, será concedido prazo de 180 dias para sua instalação e emitida a taxa de autorização, no valor de 3 URs, a qual deverá ser recolhida anualmente. Dentro deste prazo, o requerente deverá anexar ao processo o comprovante de pagamento da taxa de autorização e fotos, nítidas e coloridas, comprovando a execução do *parklet* conforme o projeto aprovado, sendo então emitida a Autorização à Título Precário do parklet.
§ 2° Poderão ser exigidos documentos complementares a critério da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.

Art. 5º. A autorização terá prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovada mediante requerimento do interessado e de acordo com aceitação pública e o interesse da Administração.

Art. 6º. O requerimento para renovação da autorização para instalação de *parklet* à título precário, por um novo período de 12 (doze) meses, deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.
§ 1º O pedido de renovação deverá ser instruído com:

•
cópia do documento de identidade;

•
alvará de Localização e Atividade do estabelecimento;

•
cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

•
cópia da autorização anterior;

•
comprovante de pagamento original da taxa;

•
termo de responsabilidade de execução e manutenção assinado pelo requerente e proprietário do imóvel, com validade mínima de 12 meses.

REGRAS PARA INSTALAÇÃO DO PARKLET

Art. 7º. Para sua instalação, o *parklet* deverá obedecer às seguintes condições:

ser instalado a uma distância mínima da esquina de 5,00 m (cinco metros), contados a partir do meio-fio da via transversal;
•
não ocupar vagas de estacionamento destinadas a idosos, a pessoas com

•
deficiência e outras que possuam regulamentação especial, bem como áreas destinadas a carga e descarga ou embarque e desembarque;

•
não obstruir faixas de travessia de pedestres, rebaixos de meio-fio, acessos a garagens de terceiros, ciclovias, pistas de caminhada;

•
não obstruir pontos de ônibus;

•
não obstruir o acesso a hidrantes, caixas de acesso e manutenção;

•
resguardar as condições de drenagem da via não obstruindo bocas de lobo e poços de visita;

•
apresentar proteção, guarda-corpo, defensa, floreiras, vasos com plantas com pelo menos 1,00m de altura, de forma que sejam visíveis pelos veículos e garantam a segurança dos usuários; instalado em todas as faces voltadas para a pista de rolamento, devendo o *parklet* ser acessado apenas a partir do passeio ou da área de circulação de pedestres;

•
garantir a permeabilidade visual e não apresentar cobertura;

•
apresentar sinalização refletiva nas quinas voltadas para a via;

•
posicionar o parklet de forma mais nivelada possível com o passeio, sendo permitido a inserção de 1 degrau com altura máxima de 0,18m, quando necessário, para vias com pouco desnível em relação ao passeio, sendo, neste caso, obrigatório o cumprimento das normas de acessibilidade;

•
garantir acessibilidade sem obstruir a área de circulação do passeio;

•
ser removível;

•
não ocupar espaço superior a 2,00 m (dois metros) de largura, contados a partir do meio-fio, por 10m (dez metros) de comprimento, nunca superior a testada do imóvel para o qual será requerido;

•
o parklet deverá manter distância mínima de 1m da divisa do lote lindeiro que possua entrada de garagem;

•
a instalação em vias estreitas somente será permitida mediante comprovação técnica de que não causará interferência nas condições de trafegabilidade da via. Tal comprovação será analisada pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação e, caso verificada a não conformidade da comprovação, o pedido será indeferido.

Art. 8º. Caberá à Secretaria de Obras, Urbanismo e Habitação averiguar o atendimento ao interesse público, a conveniência do pedido, bem como o atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste regramento e na legislação aplicável.

Art. 9º. O interessado que obtiver a autorização para a instalação do *parklet* ficará responsável, pela confecção e segurança do mobiliário e de todos os seus elementos, assim como pela realização dos serviços de instalação, manutenção e remoção do equipamento, bem como pela recomposição do logradouro quando da remoção, de acordo com os prazos e condições da autorização concedida, assim como por todos os custos financeiros decorrentes.

Art. 10. O *parklet* deverá contar com uma placa informativa com dimensões **mínimas** de 0,20cm (vinte centímetros) por 0,30cm (trinta centímetros) com a seguinte mensagem: "ESPAÇO **PÚBLICO - Este é um espaço acessível a todos. É vedada, em qualquer hipótese, sua utilização exclusiva, inclusive por seu mantenedor."** - esclarecendo que se trata de espaço público, podendo o equipamento ser utilizado por todos.

DAS RESPONSABILIDADES, INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 11. O mantenedor será o único responsável pela realização dos serviços descritos na respectiva autorização, bem como por quaisquer danos eventualmente causados.
Parágrafo único. Os custos financeiros referentes à instalação, manutenção e remoção do *parklet* serão de responsabilidade exclusiva dos mantenedores.

Art. 12. Na hipótese de qualquer solicitação de intervenção por parte da Prefeitura Municipal, obras na via ou implantação de desvios de tráfego, restrição total ou parcial ao estacionamento no lado da via, implantação de faixa exclusiva de ônibus, bem como em qualquer outra hipótese de interesse público, os mantenedores serão notificados pela Prefeitura e serão responsáveis pela remoção do equipamento em até 72h (setenta e duas horas), com a restauração do logradouro público ao seu estado original.
Parágrafo único. A remoção de que trata o "caput" não gera qualquer direito à reinstalação, realocação ou indenização aos mantenedores.

Art. 13. Em caso de descumprimento do regramento determinado na autorização, o autorizado será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de rescisão.

Art. 14. A autorização poderá ser revogada em razão da inobservância das condições de manutenção previstas ou quaisquer outras razões de interesse público.

Art. 15. O abandono, a desistência ou o descumprimento dos regramentos determinados pela autorização não dispensa a obrigação de remoção e restauração do logradouro público ao seu estado original.

Art. 16. Os casos omissos serão regulamentados pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.

Art. 17. Os responsáveis pelo equipamento ficam obrigados a retirar o parklet do local a partir do momento que não ocupar mais o prédio em que foi autorizado, sob pena de notificação e posterior multa.
Parágrafo único. São considerados responsáveis pela retirada do equipamento o requerente incialmente autorizado e o proprietário do imóvel para o qual o mesmo foi requerido.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. Todos os responsáveis por *parklets* existentes quando da entrada em vigor deste regramento deverão obter a respectiva autorização ou renovação de autorização. Tal documento deve ser mantido no estabelecimento.
Parágrafo único. Os *parklets* novos deverão seguir os procedimentos descritos neste regramento.

Art. 19. Os responsáveis por *parklets* já existentes e que estiverem em desacordo com as disposições legais, terão 6 (seis) meses para promoverem sua adequação.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capão do Leão, 11 de julho de 2024

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo Interina

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:40B07E29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 90

• Regulamenta a Lei Municipal nº 2369/2024 e dispõe sobre critérios de ingresso, avaliação de desempenho e atribuições dos profissionais que recebem o repasse do incentivo das ESF e ESB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 2369/2024 e dispõe sobre critérios de ingresso, avaliação de desempenho e atribuições dos profissionais que recebem o repasse do incentivo das ESF e ESB.

Art 2º Será utilizado como critério para ingresso nas equipes de Estratégia de Saúde da Família e Equipe de Saúde Bucal a seguinte pontuação:
I – Possuir Doutorado: 02 pontos, pontuação máxima de 02 pontos;
II – Possuir Mestrado: 02 pontos, pontuação máxima de 02 pontos;
III – Possuir Especialização: 01 ponto por especialização, pontuação máxima de 02 pontos;
IV – Aperfeiçoamento: 0,5 pontos, pontuação máxima de 1,5 pontos;
V – Exercício Profissional: 0,5 pontos por ano completo de trabalho, pontuação máxima de 2,5 pontos.
§ 1º A comprovação da título prevista nos incisos I, II e III deverá ser realizada através de Diploma de Conclusão.
§ 2º A comprovação da título prevista no inciso IV deverá ser realizada através de certificado de conclusão com carga horária mínima de 120h.
§ 3º A comprovação da título prevista no inciso I deverá ser realizada através de Carteira de Trabalho ou declaração do órgão ou entidade pertencente.
§ 4º O critério de desempate, caso ocorra, se dará pela maior idade do concorrente a vaga.

Art. 3º Para a avaliação de desempenho e atribuições para ingresso e permanência dos profissionais nas equipes de ESF e ESB ocorrerão avaliações que deverão ser preenchidas pelo Chefe Imediato do profissional e submetido para avaliação da equipe de Coordenação da Atenção Básica, trimestralmente.
Parágrafo único. A avaliação deverá conter data de preenchimento e assinatura de ciência e concordância de ambas as partes, profissionais das equipes e gestores.

Art. 4º São atribuições dos profissionais atuantes das equipes de Estratégia de Saúde da Família e Equipe de Saúde Bucal:
I - Estar participando do processo de territorialização e mapeamento de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidade;
II - Estar realizando cadastro e mantendo atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente conforme solicitado pelos Conselhos de Classe (PEC, SOAP) no sistema e-SUS.
III - Estar realizando o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da UBS, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial, etc.) e os grupos estipulados pelas áreas temáticas referentes ao financiamento da Atenção Básica.
IV - Estar garantindo a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares;
V - Estar participando do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco quando essa for de sua competência, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
VI - Estar responsabilizando-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado;
VII - Estar praticando cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade;
VIII - Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde;
IX - Estar contribuindo para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na Rede de Atenção à Saúde (RAS), bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos;
X - Estar realizando a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica;
XI - Estar alimentando e garantindo a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente;
XII - Estar realizando busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território;
XIII - Estar realizando visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas;
XIV - Estar realizando trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmos outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população);
XV - Estar participando de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho;
XVI - Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada;
XVII - Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público, incluindo sala de espera;
XVIII - Estar identificando parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;
XIX - Estar acompanhando e registrando no Sistema de Informação da Atenção Básica e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros programas sociais equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias;
XX - Estar atingindo os indicadores de saúde preconizados pelo Ministério da Saúde, de forma conjunta com a equipe, tendo no serviço uma planilha com os dados referentes à saúde da criança, saúde da mulher, saúde do homem, saúde do idoso entre outros grupos de riscos;
XXI - Estar realizando grupos de ações em saúde com encontros semanais, quinzenais ou mensais, como responsável de, pelo menos, um grupo:
XXII - Estar realizando ações nas escolas, associações entre outras, com temas variados de promoção à saúde e prevenção de doenças, com periodicidade mínima mensal;
XXIII - Estar realizando os acolhimentos em saúde com o uso dos guias e protocolos de saúde – atentando para integralidade do cuidado;
XXIV - Estar organizando ações e eventos alusivos ao cuidado em saúde, conforme o calendário do Ministério e Secretaria de saúde, principalmente, a partir das necessidades de saúde da área de abrangência da UBS;

XXV - Estar realizando a busca ativa de grupos em condições especiais de saúde, usando as redes de saúde, contatos telefônicos, visitas domiciliares entre outros dispositivos;
XXVI - Estar exercendo outras atribuições conforme sua legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação;
XXVII - Esclarecer e manter a comunidade atualizada sobre os canais de comunicação ativa com a gestão, através da Ouvidoria-Geral do Município, para dúvidas, sugestões e reclamações;
XXVIII - Estar em acompanhamento e contribuindo com as ações dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS);
XXIX - Participar da construção de projetos terapêutico singular, genograma, ecomapa e discussões de casos na UBS e em serviços de rede conforme necessidade de saúde do usuário e sua família;
XXX - Manter um canal de comunicação com o gestor por telefone (celular), email, ou documentos formalmente disponíveis via protocolo físico ou virtual, a fim de atender as necessidades do serviço e manter a qualidade da assistência em tempo real;
XXXI - Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da UBS;
XXXII - Manter assiduidade, pontualidade, produtividade e cumprimento da carga horária estabelecida pelo cargo como exigência do programa.

Art. 5º Os profissionais Técnico de Enfermagem e Enfermeiros da ESF devem passar por todos os âmbitos que cerceiam a Unidade Básica de Saúde: Escuta inicial, procedimentos de enfermagem, sala de vacinas, esterilização de materiais, contagem, checagem e controle de estoque de enfermagem estando de prontidão, conforme suas capacitações referidas no diploma, para atuar em quaisquer das áreas que lhe forem solicitados.
Parágrafo único. O não cumprimento e/ou resistência do revezamento nos espaços da Unidade Básica de Saude é critério para exclusão da Estratégia de Saúde da Familia, confome o disposto no artigo 6º da Lei 2369/2024.

Art. 6º No período de afastamento por férias, atestados superiores a 14 (quatorze) dias e licenças do profissional titular da equipe de ESF ou ESB, o profissional que o substituir receberá o incentivo proporcional aos dias trabalhados no programa, desde que realize todas as funções estabelecidas para este.
Parágrafo único. Nos casos de faltas sem justificativas, o desconto do valor do Incentivo será proporcional aos dias faltantes.

Art. 7º Ocorrendo necessidade de substituição do profissional titular da ESF ou ESB, por motivo de falta justificada, poderá ensejar o recebimento proporcional de incentivo para o profissional que vier a substituí-lo.

Art. 8º Para fins do cumprimento da carga horária de 40 horas, estabelecida pelo Programa Previne Brasil, o profissional que dispõe de 30 horas, conforme seu regime de trabalho, fica ciente de que deverá realizar intervalo de 1 (uma) hora diária, de acordo com o horário de funcionamento da Unidade Básica de Saúde.
Parágrafo único. Nas Unidades Básicas de Saúde que mantém serviço ininterrupto o intervalo poderá ser organizado conforme a demanda e intercalado com o profissional de apoio ou auxiliar, sendo critério para exclusão da Estratégia de Saúde da Família em caso de descumprimento.

Art. 9º O incentivo não será devido nos seguintes casos:
I - Atestado médico superior a 03 (três) dias/mês ininterruptos ou não;
II - Profissional que estiver em gozo licença sem vencimento, licença médica superior a 14 (quatorze) dias ou troca de função;
III - Afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal.
IV - Profissional que deixar de comparecer, sem justificativas, às atividades educativas, palestras, capacitações, reuniões de equipe e de planejamento, quando convocados pela SMS;
V - Falta ao serviço sem justificativa;
VI - Profissional que praticar falta grave no exercício de suas atribuições conforme descrito na lei.
VII - Profissional que, por qualquer outro motivo de afastamento, venha prejudicar o cumprimento das metas dos indicadores do prêmio Previne Brasil;
VIII - Profissional que, por qualquer motivo, não cumprir as 40 horas semanais exigidas pelo programa Previne Brasil.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, Capão do Leão/RS, em 11 de julho de 2024

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ILZA LEMOS FURTADO
Secretária Municipal de Governo Interina

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:A5E5F1AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 91

•

Acrescenta artigo no Decreto 068, de 10 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Municipal, decreta:

Art. 1º Este Decreto acrescenta Artigo no Decreto 068, de 10 de junho de 2024 e renumera os seguintes.

"Art. 15 Conforme disposição constitucional, o percentual de 95% inclui também o Poder Legislativo Municipal

Art. 16 Os ordenadores de despesas serão responsabilizados pelo não cumprimento das obrigações previstas neste Decreto.

Art. 17 A Secretaria Municipal de Finanças poderá bloquear a execução orçamentária das Secretarias, que não atenderem às disposições deste Decreto.

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, Capão do Leão, em 15 de julho de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária interina de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:EFE9E8A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 92

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº. 2.368, de 15 de maio de 2024, QUE INSTITUI O REGIME DE ADIANTAMENTO DE DESPESAS NÃO SUJEITAS AO PROCESSO NORMAL DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Considerando que a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 68, instituiu o regime de adiantamento para casos de despesas expressamente definidos em lei, o qual consiste na entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho na dotação própria para o fim de realizar despesas, as quais não possam se subordinar ao processo normal de aplicação;
Considerando que o "*processo normal de aplicação*" se refere à Lei Geral de Licitações e Contratos, matéria atualmente tratada pela Lei Federal nº 14/133/2021;
Considerando que o art. 68 da Lei Federal nº 4.320/1964 foi regulamentado pela Lei Municipal nº 2.368, de 15 de maio de 2024, que instituiu o regime de adiantamento no âmbito do Município de Capão do Leão; e
Considerando que há despesas municipais cujo pagamento não pode aguardar os trâmites da Lei nº 14.133/2021, devendo ser utilizado o pagamento à vista;

DECRETA:

Art. 1º O regime de adiantamento de numerário tratado pela Lei Municipal nº 2.368/2024, aplicável aos órgãos do Poder Executivo do Município de Capão do Leão obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º O adiantamento consiste na entrega de numerário a servidor, a fim de lhe dar condições de realizar despesas que, por sua natureza imprevisível ou urgência, não possam aguardar o processamento normal, sempre precedido de empenho na dotação própria, conforme art. 68, da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 1º Os pagamentos a serem efetuados através do regime de adiantamento ora instituído restringir-se-ão aos casos previstos neste Decreto e sempre em caráter de exceção.
§ 2º O numerário adiantado ao servidor poderá, se o mesmo assim pretender, ser transferido/depositado diretamente em favor do vendedor e/ou prestador do serviço, total ou parcialmente.
§ 3º As despesas pelo regime de adiantamento devem ser realizadas com prazo e finalidade específica.
§ 4º Não serão permitidos pagamentos anteriores ao empenho (liberação do adiantamento), pagamentos com cartões de crédito ou a prazo ou pagamentos parcelados, uma vez que o numerário solicitado deverá estar disponível para o responsável.

Art. 3º Observado o disposto no art. 2º deste Decreto e em consonância com os arts. 68 e 69, da Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Municipal nº 2.368/2024, poderão ser realizados sob o regime de adiantamento as seguintes espécies de pequena despesa de custeio, consideradas de pronto pagamento:
I - Manutenção de bens móveis e conservação e adaptação de bens imóveis, de pequeno vulto, assim compreendido o valor máximo de 10% do limite de adiantamento;
II - Atendimento social a pessoas carentes desde que não prevista na Legislação Municipal que dispõe sobre os Benefícios Eventuais (não aplicável em anos eleitorais);
III - Participação de servidores em cursos ou congressos necessários ao desempenho de suas atribuições, incluindo despesas de qualificação presencial ou online, e os eventuais custos de deslocamento;
IV - Viagens temporárias de servidores no interesse da Administração;
V - Organização e realização de eventos científicos, culturais e/ou esportivos, quando a Municipalidade os patrocinar ou deles participar, desde que se caracterizem como eventos imprevistos, onde não haja tempo hábil para o uso do processo normal, ou para atender as despesas imprevisíveis dos eventos programados, que não tenham sido incluídas no planejamento inicial;
VI - Despesas de caráter indispensável ao andamento de medidas judiciais, tais como condução de oficial de justiça, custo com precatórias, averbações, editais, etc.;
VII - Despesas com diárias e/ou ajuda de custo;
VIII - Despesas com representação do Município, de natureza protocolar, decorrentes das relações de ordem social, no exercício das atividades administrativas, tais como solenidades e recepções, quando a Prefeitura patrociná-las ou delas participar, respeitado o interesse da Municipalidade e, desde que, não tenha sido possível a organização prévia e a realização de procedimento licitatório; aquisição de flores, placas comemorativas, troféus, medalhas, taças, distintivos, materiais significativos de valores culturais ou históricos da Cidade de Capão do Leão; objetos representativos do Brasil, observados o interesse público e a razoabilidade dos respectivos gastos, não se incluindo, entre esses, presentes de qualquer natureza, resultantes de relacionamento social; hospedagem, transporte e alimentação de pessoas que representarem oficialmente o Município ou de personalidades recepcionadas pelos Chefes do Poder Executivo, Secretários Municipais ou demais autoridades vinculadas ao Poder Executivo Municipal, desde que devidamente justificado o interesse público; visitas oficiais de autoridades e audiências realizadas entre o Chefe do Poder Executivo e representantes da sociedade civil ou personalidades convidadas, observados os requisitos de existência de interesse público, razoabilidade dos gastos e impossibilidade de planejamento para realização de procedimento licitatório;
IX - Aquisição e manutenção de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos nas unidades ligadas à Saúde, desde que não seja possível realizar processo licitatório e que seja devidamente caracterizada a urgência da medida;
X - Concessão de ajuda de custo aos agentes de campo não integrantes dos quadros de servidores da Prefeitura do Município de Capão do Leão, em campanhas de imunização ou campanhas emergenciais de saúde pública ou outro procedimento fiscalizatório;
XI - Aquisição de combustíveis em viagens e que não permitam a aquisição nos postos contratados pelo Município;
XII - Serviço de agenciamento para fornecimento de passagens aéreas;
XIII - Despesas em decorrência de gerenciamentos de processos administrativos e/ou judiciais, tais como fotocópias, despesas de cartório, protestos e outras despesas correlatas;
XIV - Despesas com representação eventual;
XV - Despesas extraordinárias e urgentes, cuja realização não permita delongas, devidamente justificada e, desde que, demonstrada a impossibilidade de realização de processo licitatório;
XVI - Selos postais, serviço de postagem de correspondências, etc;
XVII - Despesas com pedágios, estacionamentos, refeições e lanches em locais diversos do Município e em atendimento ao serviço público;
XVIII - Pequenos carretos e/ou transportes urbanos ou passagens em situações emergenciais, por determinação Judicial, do Ministério Público, Defensoria Pública, Delegacia de Polícia ou outros equiparáveis;
XIX - Encadernações avulsas e artigos de escritório, desenho, impressos e papelaria, em quantidade restrita, para uso próximo ou imediato, desde que não ultrapassem 5% do valor permitido para adiantamento;
XX - Artigos farmacêuticos ou de laboratório, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;
XXI - CREA, ECAD, DETRAN, DNIT FEPAM e outras entidades fiscalizatórias e departamentos ou autarquias públicas
XXII - Atos cartorários e/ou registrais;
XXIII - Multas e outras penalidades;
XXIV - Medicamentos em falta e de competência municipal;
XXV - Serviços de chaveiro, borracheiro, etc., desde que haja razoabilidade da despesa;
§1º Consideram-se pequenas despesas e de pronto pagamento, para os efeitos deste Decreto, aquelas realizadas em valor individualizado não superior ao disposto no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizável anualmente por força do art. 1821 do mesmo diploma legal.
§2º É vedada a utilização dos recursos do adiantamento para o pagamento de Despesas de Capital.
§3º A realização de despesas por adiantamento deverá observar, cumulativamente a impossibilidade de subordinar-se ao processo normal de aplicação e a exigência de pronto pagamento.

Art. 4º O valor do adiantamento deverá considerar as situações em que não seja possível adotar o processo normal de licitação, e não necessariamente os objetos da mesma natureza (dispensa do somatório), porém, deverá respeitar, para objetos da mesma natureza, o limite máximo anual discriminado no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/20212, atendendo-se ao previsto no §7º daquele artigo, cujos

valores serão atualizáveis anualmente por força do art. 1823 do mesmo diploma legal.
Parágrafo único. É indevida a aquisição fracionada de bens e/ou serviços pelo regime de suprimento de fundos quando for possível adotar o regime normal de aplicação, inclusive para pagamento de despesas rotineiras e não eventuais (Licitação ou Contratação Direta, Lei nº 14.133/2021).

Art. 5º O responsável pelo valor adiantado não poderá se ausentar por férias ou qualquer outro tipo de licença sem antes haver prestado contas do adiantamento, obrigando-se igualmente a prestar contas antes de ultrapassar o exercício financeiro, mesmo que não encerrado o período para tal.
Parágrafo único. Salvo expressa autorização do ordenador da despesa, o prazo máximo para aplicação dos recursos do adiantamento não poderá ultrapassar o exercício financeiro.

Art. 6º As requisições de adiantamentos somente serão feitas pelos Secretários(as) Municipais e Procurador(a)-Geral, mediante preenchimento de formulário padrão constante no ANEXO I deste Decreto.
Parágrafo único. As requisições não poderão ser realizadas pelo Prefeito ou pelo Vice-Prefeito, os quais estão impedidos de retirar tais despesas em seu próprio nome na condição de Agentes Políticos Eletivos.

Art. 7º Das requisições de adiantamento constarão, necessariamente, as seguintes informações, conforme disposto no ANEXO I deste Decreto, especialmente:
I – Referência ao art. 68, da Lei Federal nº 4.320/1964, à Lei Municipal nº. 2.368/2024 e a este Decreto Municipal, em que se baseia o pedido;
II - Nome completo, cargo ou função do servidor solicitante do adiantamento, assim como seu CPF, contato telefônico ou de WhatsApp e a Secretaria Municipal/Órgão Autônomo a qual esteja vinculado;
III - Dados do agente do vendedor/fornecedor;
IV - Identificação da(s) espécie(s) de despesa(s) em que se classifica(m) o(s) valor(es) requisitado(s), em conformidade com os incisos do art. 3º deste Decreto, cuja transcrição constará no verso do ANEXO I;
V - Seleção dos dados da compra e/ou serviço, indicando a natureza, o valor total e dados bancários para depósito;
VI - A indicação das dotações orçamentárias;
VII - Declaração de que o servidor não se encontra nas hipóteses de impedimento;
VIII - Compromisso do servidor em prestar contas dentro do prazo estipulado pela Lei e por este Decreto, sob pena de multa;
IX - Assinatura do Agente Público;
X - Concordância do respectivo Secretário Municipal;
XI - Espaço para preenchimento da eventual concordância da prestação de contas, pela UCCI.

Art. 8º O pagamento do Adiantamento será realizado mediante transferência eletrônica, TED, DOC, PIX, pagamento de boletos ou outra forma que facilite o pagamento e controle dos gastos.
Parágrafo único. Os valores serão depositados em conta do agente público requerente ou, se o mesmo assim entender, diretamente em favor do vendedor/fornecedor, conforme opção do ANEXO I deste Decreto, devendo as quantias serem repassadas diretamente ao servidor apenas em casos excepcionais.

Art. 9º É vedada a concessão de adiantamento nos seguintes casos:
I - Para atender despesas já realizadas;
II - Para atender despesas maiores do que as quantias adiantadas;
III - Para aquisição de bens e de materiais com o objetivo de formar estoque;
IV - A quem não haja prestado contas do adiantamento anterior, no prazo legal;
V - A quem deixar de atender notificação para regularizar a prestação de contas, dentro de trinta dias;
VI - A quem seja responsável por dois adiantamentos pendentes de prestação de contas;
VII - A servidor em licença, em férias ou afastado;
VIII – A quem tenha sofrido Processo Administrativo cujo objeto envolva o regime de adiantamento.

Art. 10 No prazo de 10 (dez) dias a contar do termo final do período de aplicação estabelecido no art. 5º, observado o seu parágrafo único, o responsável apresentará a prestação de contas da aplicação do adiantamento recebido, por requerimento direcionado à Tesouraria, a qual encaminhará à UCCI para fins de liquidação.
Parágrafo único. A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas.

Art. 11 Caso o valor adiantado não seja gasto em sua integralidade, juntamente com a prestação de contas o servidor deverá comprovar a restituição em conta bancária da Prefeitura Municipal.

Art. 12 A liquidação da despesa em regime de adiantamento, a ser certificada pela Unidade Central de Controle Interno – UCCI consiste em atestar o recebimento, do material/serviço, o que comprova que aquele está de acordo com a quantidade/qualidade requisitada, adquirida e paga.
Parágrafo único. O processo de prestação de contas de adiantamento (liquidação) deverá ser objeto de parecer emitido pela Unidade Central de Controle Interno - UCCI.

Art. 13 Ao servidor responsável pelo adiantamento que deixar de cumprir os prazos de que tratam os arts. 5º e 10º deste Decreto, será imposta a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do adiantamento, limitada ao máximo de 10 % (dez por cento) incidente sobre o valor do adiantamento.

Art. 14 Será considerado em alcance, ou seja, servidor que não tenha prestado contas no prazo regulamentar e por isso está pendente da obrigatoriedade, ficando sujeito à aplicação de medidas administrativas, civis e penas cabíveis:
I – Aquele que não comprovar a aplicação do adiantamento até 15 (quinze) dias após vencido o respectivo prazo de prestação de contas;
II – Aquele que, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação, não recolher o valor glosado ou a multa que lhe tiver sido imposta;
III – Aquele que movimentar numerário para fins outros que não aqueles específicos para pagamento das despesas especificadas na requisição do adiantamento.
Parágrafo único. O débito do servidor considerado em alcance ficará sujeito à atualização monetária e juros, calculada de acordo com os índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Municipal.

Art. 15 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Capão do Leão/RS, em 16 de julho de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ILZA LEMOS FURTADO
Secretária Municipal de Governo

1Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

2Art. 75.[...] II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. [...] § 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

3Art. 182. *Idem, ibidem.*

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:7880A060

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO

MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO
EXTRATO PREGÃO ELETRONICO 12 2024

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 60/2024

MODALIDADE DE PREGÃO ELETRONICO N.º 12/2024

O Prefeito Municipal de Engenho Velho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas legais atribuições, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2024,** através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, **do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição parcelada de Materiais Odontologicos,** para atender a demanda do Município de Engenho Velho/RS**,** de acordo com as descrições, especificações e exigências contidas no Termo de Referência (Inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021), disposto no Anexo I do presente edital**,,** que será regida nos termos da pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Lei Complementar Federal nº 101/2000 de 04 de maio de 2000 e Decreto Municipal nº 09/2023 e Decreto Municipal 21/2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A integra do Edital encontra-se no endereço: www.engenhovelho.rs.gov.br.

DATA DA REALIZAÇÃO: 08/08//2024
HORÁRIO: 08h:30min
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

Prefeitura Municipal de Engenho Velho/RS, 22 de julho de 2024.

DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oilson Pastorio
Código Identificador:BAA5A11E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024

AVISO DE LICITAÇÃO 099/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024 – Objeto: Aquisição de materiais permanentes, com frete, para o Município de Maratá. Abertura: **05/08/2024 às 09h**, a sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. Cópia do Edital e maiores informações na P.M. de Maratá, Av. Irmãos Ko Freitag, 405 – Fone: (51) 999 448 276, das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelo site: www.marata.rs.gov.br.

GISELE ADRIANA SCHNEIDER –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dalva Isaura Schreiner
Código Identificador:26863E76

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 109/2024

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 009/2024: Objeto: Contratação de empresa para execução da obra de **IMPLANTAÇÃO REDE DE ÁGUA – ADUÇÃO**, com extensão de 1.568,00m, iniciando na Estrada Municipal, na localidade de Maratá Alto, Município de Maratá/RS. A sessão virtual da concorrência será realizada no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br no dia **15/08/2024, às 09hrs**. Edital disponível no site www.marata.rs.gov.br - Portal da Transparência - www.portaldecompraspublicas.com.br e maiores informações na P.M. Marata (51) 999969184.

GISELE ADRIANA SCHNEIDER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dalva Isaura Schreiner
Código Identificador:57E73012

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONTRATO 67/2024 - TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO - CONTRATO Nº67/2024
LEI Nº 13.019/2014
Partes: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e Associação dos Estudantes de Mariana Pimentel /RS
Finalidade: O presente Termo de Fomento tem por objeto formalização de parceria através de Termo de Fomento, para o auxílio do transporte dos estudantes de instituições profissionalizantes, para realizar o deslocamento para as cidades de Guaíba, Porto Alegre e Canoas, por meio de cedência de veículo, motorista e combustível.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Base legal: Art. 31, II da Lei nº. 13.019/2014;
Decreto Municipal nº 1.174, de 17 de julho de 2018;
Parecer jurídico nº 280/2024.

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:48DDD4AE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 698, DE 22 DE JULHO DE 2024

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Martins
Código Identificador:F5A669FC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 699, DE 22 DE JULHO DE 2024

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Martins
Código Identificador:D07FC1B7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 700, DE 22 DE JULHO DE 2024

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Martins
Código Identificador:1E2116DE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 701, DE 22 DE JULHO DE 2024

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Martins
Código Identificador:EA907E06

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 702, DE 22 DE JULHO DE 2024

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Martins
Código Identificador:65DA266C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 703, DE 22 DE JULHO DE 2024

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Martins
Código Identificador:69B9A8CC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 704, DE 22 DE JULHO DE 2024

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Martins
Código Identificador:EDB80E8F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 705, DE 22 DE JULHO DE 2024

CONCEDE GOZO E ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Martins
Código Identificador:0810D744

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 706, DE 22 DE JULHO DE 2024

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Martins
Código Identificador:64A5F4C7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 707, DE 22 DE JULHO DE 2024

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Martins
Código Identificador:9C2E8482

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 708, DE 22 DE JULHO DE 2024

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Martins
Código Identificador:1BE216A3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 709, DE 22 DE JULHO DE 2024

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Martins
Código Identificador:6E963A4E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 710, DE 22 DE JULHO DE 2024

CONCEDE GOZO E ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Martins
Código Identificador:38A54406

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 711, DE 22 DE JULHO DE 2024

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Martins
Código Identificador:45B78401

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade nº 18/2024 (Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 74, III, f)
Objeto: Contratação de palestra no formato presencial para formação dos professores da educação básica do município de Nova Bassano/RS, sobre o tema: "Colocando em prática a BNCC: eixos norteadores e diretrizes curriculares para relações étnico-raciais e para ensino das histórias e culturas afro-brasileiras, africanas e dos povos indígenas". Ratifica-se a contratação acima identificada, na modalidade citada, para fins de publicação na imprensa oficial e para tornar eficaz o ato, nos termos legais.
Fornecedor: CONECTARE SERVIÇOS DE GESTÃO PUBLICA LTDA. CNPJ nº 51.301.033/0001-02.
Valor: R$ 1.510,00.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Parisotto
Código Identificador:2B589E72

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
1) Pregão Presencial 27/2024. Objeto: formação de ARP para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e hidráulicos. Abertura: 06 de agosto de 2024, às 9:00 horas.
2) Pregão Eletrônico 09/2024. Objeto: aquisição de equipamentos permanentes. Abertura: 07 de agosto de 2024, às 9:00 horas, na página http://pregaobanrisul.com.br.
Local: Prefeitura Municipal de Nova Candelária/RS. Editais, anexos e informações, junto a Prefeitura Municipal, sito à Rua São Pedro, nº 27 e na página http://www.novacandelaria.rs.gov.br/. Fone: (55)99952-3198.

JORGE LADIR STEFFLER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:C2579B4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

SÚMULAS DE ADITAMENTOS CONTRATUAIS
1) Quarto Termo Aditivo ao ConAsJur 71/2021. PARTES: Câmara de Vereadores de Nova Candelária e Pause & Perin – Advogados Associados. OBJETO: prorrogação da vigência contratual. LICITAÇÃO: Processo de Inexigibilidade de Licitação 06/2021. DATA DE ASSINATURA: 22/07/24. VIGÊNCIA: 01/08/2024.
2) Terceiro Termo Aditivo ao ConAsJur 81/2021. PARTES: Município de Nova Candelária e Mapfre Seguros Gerais S/A. OBJETO: inclusão de seguro para veículo JCU-6F50. VALOR: R$455,24. LICITAÇÃO: Pregão Presencial 25/2021. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 22/07/2024.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:1285DC2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
APROVA O LOTEAMENTO MORADA DO SOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.761/2024, DE 10 DE JULHO DE 2024.

APROVA O LOTEAMENTO MORADA DO SOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o LOTEAMENTO MORADA DO SOL, situado no quarteirão formado pelas Avenidas João Stella e Caetano Peluso, Ruas Pedro Antônio Ceccagno, Luís Lorencet, Saturno Bolsoni e Herminio Cassol, e terras urbanas, em Protásio Alves - RS, de propriedade da Urbanizzato Construtora e Urbanizadora Ltda, com área superficial de 42.982,20m², imóvel atualmente objeto da matrícula nº. 27.090, do serviço de Registro de Imóveis de Nova Prata - RS.
Parágrafo Único. Em razão da aprovação do loteamento nos termos do artigo 1º da presente Lei, ficam excepcionadas as exigências constantes dos arts. 28 e 31, ambos da Lei Municipal nº. 354/1996.

Art. 2º. Fica fazendo parte integrante desta Lei Municipal o Memorial Descritivo da área, Mapa do Loteamento, Parecer Técnico, Ata nº. 01/2024 do Conselho Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor e da Cidade, Decreto Executivo n°. 951/2023 que nomeia os integrantes do Conselho Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor e da Cidade e Ofício Circular n°. 001/2024 que convoca os integrantes para reunião do Conselho Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor e da Cidade, expedido pelo Senhor Prefeito Municipal.

Art. 3º- Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 10 de julho de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/_____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:9340B3D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES – RS, PARA QUATRIÊNIO DE 2025/2028.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.762/2024, DE 19 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES – RS, PARA QUATRIÊNIO DE 2025/2028.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- O subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito será estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2º- O Prefeito Municipal receberá um subsídio mensal no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

Art. 3º- O Vice-Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

Art. 4º- O substituto legal que, na forma legal, assumir a chefia do Poder Executivo, nos impedimentos ou ausências do Prefeito Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio do Prefeito previsto no art. 2º, desta Lei, proporcionalmente ao período da substituição.

Art. 5º- Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito terão suas expressões monetárias revisadas anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos Servidores do Município.

Art. 6º- Ao ensejo do gozo de férias anuais, o Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito perceberão o subsídio de forma integral.

§1º. O Prefeito e o Vice-Prefeito no último ano de mandato, no mês de dezembro, perceberão a indenização de férias proporcionais referentes a este período, bem como das eventualmente vencidas e não gozadas.

§2º. O Prefeito e o Vice-Prefeito quando do gozo de férias perceberão os respectivos subsídios acrescidos de 1/3 (um terço) sob o mesmo valor.

Art. 7º- O Prefeito e o Vice-Prefeito farão jus à percepção da gratificação natalina, nos mesmos períodos dos Servidores Municipais.

Art. 8º- Em licença por motivo de saúde o Prefeito e o Vice-Prefeito receberão integralmente o seu subsídio, devendo o Poder Público, se necessário, fazer a complementação do benefício previdenciário a que tiver direito.

Art. 9º- É vedada a recuperação de valores do subsídio mensal do Prefeito e Vice-Prefeito, em anos seguintes, quando não pagos em decorrência da extrapolação dos limites constitucionais.

Art. 10- As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 11- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 19 de julho de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/_____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:F35D1514

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES – RS, PARA A LEGISLATURA 2025/2028.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.763/2024, DE 19 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES – RS, PARA A LEGISLATURA 2025/2028.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio dos Vereadores do Município de Protásio Alves – RS e do Presidente da Câmara de Vereadores, será estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2º- Os Vereadores de Protásio Alves – RS, receberão um subsídio mensal no valor de R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais).

§ 1º. A ausência de Vereador na ordem do dia de Sessão Plenária ordinária ou extraordinária, sem justificativa legal, determinará um desconto em seu subsídio à importância correspondente à 1/3 (um terço) por reunião.

§ 2º. Considera-se, como justificativa legal, para efeitos deste artigo, a aprovação em Plenário dos motivos apresentados para a ausência, sob forma de requerimento.

§ 3º. As Sessões Plenárias extraordinárias, solenes e especiais não serão remuneradas.

§ 4º. Na Sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada, vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da convocação.

Art. 3º- O subsídio do Presidente da Câmara Municipal será no valor de R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

Parágrafo único - O substituto legal que, na forma regimental, assumir a Presidência, nos impedimentos ou ausências do Presidente da Câmara Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio do Presidente previsto neste artigo, proporcionalmente ao período da substituição.

Art. 4º- O subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal terão sua expressão monetária revisada anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para revisão geral da remuneração dos Servidores do Município.

Parágrafo único - É condição de legalidade para o pagamento do subsídio mensal dos Vereadores a observância dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º- O subsídio mensal dos vereadores será pago normalmente durante os recessos parlamentares, independentemente de convocação de Sessão legislativa extraordinária.

Art. 6º- Os Vereadores perceberão, durante toda a legislatura, até o dia 20 (vinte) de dezembro o valor correspondente a mais um subsídio, a título de gratificação natalina.

Art. 7º- A licença do Vereador por doença, devidamente comprovada, será remunerada integralmente, cabendo ao Legislativo, se for o caso, complementar o valor pago pela instituição previdenciária a que se vincular o Vereador.

Art. 8º- As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações consignadas na respectiva Lei Orçamentária.

Art. 9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 19 de julho de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/_____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:641D2DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES – RS, PARA A LEGISLATURA 2025/2028.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.764/2024, DE 19 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES – RS, PARA A LEGISLATURA 2025/2028.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- O subsídio dos Secretários Municipais do Município de Protásio Alves – RS, será estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2º- Os secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais).

Art. 3º- O subsídio dos Secretários Municipais terá sua expressão monetária revisada anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos Servidores do Município.

Art. 4º- Ao ensejo do gozo de férias anuais, os Secretários Municipais perceberão o subsídio de forma integral.

Art. 5º- Aplicam-se aos Secretários Municipais as normas estatutárias, especialmente o direito a férias acrescidas de 1/3 (um terço), nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos Servidores Municipais.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado, no último ano do mandato, no mês de dezembro, promover a indenização de férias proporcionais referentes a este período, bem como das eventuais vencidas e não gozadas.

Art. 6º- Os Secretários Municipais farão jus ao recebimento de uma gratificação natalina nos moldes dos demais Servidores do Município, caso na ocupação do cargo por doze meses, ou ainda proporcional ao período laborado.

Art. 7º- Os Secretários Municipais ficam vinculados ao regime de trabalho dos demais ocupantes de cargos em comissão.

Art. 8º- As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 19 de julho de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/_____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:5581CF17

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 054/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 054/2024
CONTRATO Nº 104/2024
CONTRATADA: ES SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 45.487.486/0001-72
OBJETO: Aquisição e instalação de equipamentos para controle de acesso via reconhecimento facial por empresa especializada, para a entrada principal do prédio da Administração Pública Municipal.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR:R$ 5.180,00 (Cinco mil, cento e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 30 dias.
DATA DO CONTRATO: 17/07/2024

Restinga Sêca, 22 de julho de 2024.

VILMAR JOÃO FOLETTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hellen Ivana Kirsch
Código Identificador:8DC18FE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE REGISTRO PREÇOS

AVISO DE ABERTURA DE REGISTRO PREÇOS
A Prefeitura Municipal do Rio Grande, através da Superintendência de Compras, Licitações e Contratos, informa que está aberto prazo de 8 dias úteis, a contar da data desta publicação, para manifestação de interesse das secretarias deste município em participar do Registro de Preço para aquisição de veículo utilitário com adaptação. Interessados devem enviar solicitação através do e-mail: pregaorg@gmail.com.

Publicado por:
Josiane Avila da Rocha
Código Identificador:A7A7A2E2

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE ABETURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 084/2024 SMS – Contratação de empresa para aquisição seguro veicular. Abertura: 26/07/2024 de 2024, às 12h45min. O EDITAL está disponível em riogrande.atende.net, https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:128D1694

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024 SMCAS – Aquisição dos bens, vestuário e tênis para realização do projeto Ametista e Renascer, com fornecimento para entrega única. Abertura: 02/08/2024, às 10:30h. O EDITAL está disponível em riogrande.atende.net, https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Josiane Avila da Rocha
Código Identificador:39C283FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 35.911/2024

PORTARIA Nº 35.911/2024

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de adequação às normas da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), **resolve**:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Estudos Preliminar para a Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O Grupo de Estudos será composto pelos seguintes servidores:
I. Marinalda Arena Dias Spindler – 41767- SEAD, Coordenador;
II. Cristian da Rosa – 13365 - SEAD, Secretário;
III. Sabrina Santos Lima – 13884 - SEAD, membro;
IV. Juliana Machado de Souza Panke – 12746 - SEAD, membro;
V. Eduardo Rech – 13591 - PGM, membro;
VI. Suzane Maria Eick – 3.779 - SEE, membro;
VII. Jairo Sidnei Wildgen – 14.876 – UCCI, membro.

Art. 3º São atribuições do Grupo de Estudos:
I. Analisar e estudar a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e suas implicações para a administração pública municipal;
II. Realizar benchmarking para conhecer a situação de outros órgãos públicos, e entender melhor o caminho que estão seguindo;
III. Realizar capacitações sobre o assunto;
IV. Identificar as necessidades de mudança, no âmbito do executivo municipal, para atendimento à LGPD;
V. Propor medidas de adequação e conformidade com a LGPD, incluindo políticas de privacidade e procedimentos de segurança da informação;
VI. Elaborar um plano de ação para a implementação da LGPD;
VII. Realizar encontros semanais para discussão e desenvolvimento das atividades do grupo;
VIII. Redigir relatórios mensais sobre o andamento dos trabalhos;
IX. Propor normativas para regulamentar a LPGD no âmbito do poder executivo municipal;
X. Propor os membros que farão parte do Grupo de Implantação da LGPD na Prefeitura.

Art. 4º O Grupo de Estudos deverá se reunir semanalmente, às quartas-feiras, das 13:30 às 14:30 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Art. 5º O Coordenador do Grupo de Estudos terá as seguintes responsabilidades:
I. Convocar e presidir as reuniões do grupo;
II. Coordenar as atividades e distribuição de tarefas entre os membros;
III. Garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos;
IV. Representar o grupo perante outras instâncias administrativas.

Art. 6º O Secretário do Grupo de Estudos será responsável por:
I. Redigir e manter atualizadas as atas das reuniões;
II. Organizar e arquivar a documentação produzida pelo grupo;
III. Auxiliar na elaboração dos relatórios mensais e final.

Art. 7º O Grupo de Estudos terá o prazo de 90 dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por mais 30 dias, para a elaboração de um relatório final contendo ainda o plano de ação, supracitado no Artigo 3º desta Portaria, para a implantação da LGPD.

Art. 8º Serão elaborados relatórios prévios a cada 30 dias para acompanhamento e avaliação do progresso das atividades do grupo.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 06 de junho de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristian da Rosa
Código Identificador:489F1E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - VALORES REGISTRADOS

Pregão Eletrônico nº 081/2024: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de LEITORES BIOMÉTRICOS PARA REGISTRO DE PONTO. Processo Adm. n° 093/LIC/SEFAZ/2024. Atas assinadas em 19/07/2024. Validade do registro até 18/07/2025.

Publicado por:
Natália Martins Panta
Código Identificador:4148CA14

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
DECRETO Nº 12.120, DE 19 DE JULHO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com os artigos 1º ao 19 da Lei nº 9.716, de 16 de julho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 728.000,00 (setecentos e vinte e oito mil reais), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

10.01.12.122.0002.2376
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRATIVO
3.1.90.08.00.00.00.00.0500
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR R$ 1.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.02.12.122.0002.2377
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRATIVO
3.1.90.08.00.00.00.00.0500
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR R$ 1.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.02.12.361.0016.1515
AMPLIAÇÃO, MELHORIA E REFORMA DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.93.00.00.00.00.0500
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 1.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -MDE

10.02.12.361.0016.1662
CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - EMEF
4.4.90.93.00.00.00.00.0500
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 1.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.02.12.361.0016.2037
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS PRÓPRIOS
3.1.90.08.00.00.00.00.0500
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR R$ 1.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.02.12.365.0018.1517
AMPLIAÇÃO, MELHORIA E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.93.00.00.00.00.0500
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 1.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.02.12.365.0018.1590
CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - EMEI
4.4.90.93.00.00.00.00.0500
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 710.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.02.12.365.0018.2242
MANUTENÇÃO CRECHE - MDE
3.1.90.08.00.00.00.00.0500
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR R$ 1.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.02.12.365.0018.2243
MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA - MDE
3.1.90.08.00.00.00.00.0500
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR R$ 1.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.03.12.361.0016.1037
AMPLIAÇÃO, MELHORIA E REFORMA DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.93.00.00.00.00.0540
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 1.000,00
0000031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 30%)

10.03.12.361.0016.2039
MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
3.1.90.08.00.00.00.00.0540
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR R$1.000,00
0000031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 30%)

10.03.12.361.0016.2040
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%
3.1.90.08.00.00.00.00.0540
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR R$ 1.000,00
1070031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 70%)

10.03.12.365.0014.2054
MANUTENÇÃO DA EDUC. INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70%
3.1.90.08.00.00.00.00.0540
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR R$ 1.000,00
1070031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 70%)

10.03.12.365.0014.2455
MANUTENÇÃO DA EDUC. INFANTIL – PRÉ–ESCOLA – FUNDEB 30%
3.1.90.08.00.00.00.00.0540
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR R$ 1.000,00
0000031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 30%)

10.03.12.365.0018.1034
AMPLIAÇÃO, MELHORIA E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.93.00.00.00.00.0540
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 1.000,00
0000031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 30%)

10.03.12.365.0018.2053
MANUTENÇÃO DA EDUC. INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%
3.1.90.08.00.00.00.00.0540
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR R$ 1.000,00
1070031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 70%)

10.03.12.365.0018.2454
MANUTENÇÃO DA EDUC. INFANTIL – CRECHE – FUNDEB 30%
3.1.90.08.00.00.00.00.0540
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR R$ 1.000,00
0000031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 30%)

10.03.12.366.0015.2056
MANUTENÇÃO DO EJA - FUNDEB 70%
3.1.90.08.00.00.00.00.0540
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR R$ 1.000,00
1070031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 70%)

10.03.12.367.0019.2057
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%
3.1.90.08.00.00.00.00.0540
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR R$ 1.000,00
1070031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 70%)

TOTAL R$ 728.000,00
Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no Art. 1º deste decreto, a redução das dotações orçamentárias:

10.01.12.365.0018.2051
MANUTENÇÃO DE CRECHES/ENTIDADES COMUNITÁRIAS
3.3.50.85.00.00.00.00.0500
CONTRATO DE GESTÃO R$ 1.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.02.12.365.0018.2242
MANUTENÇÃO CRECHE - MDE
3.1.90.04.00.00.00.00.0500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 717.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.03.12.361.0016.2039
MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
3.3.90.46.00.00.00.00.0540
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 3.000,00
0000031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 30%)

10.03.12.361.0016.2040

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%
3.1.90.11.00.00.00.00.0540
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 7.000,00
1070031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 70%)

TOTAL R$ 728.000,00
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 19 de julho de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Adriele Pedrollo Maraschin
Código Identificador:981BF761

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
DECRETO Nº 12.121, DE 19 DE JULHO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com os artigos 1º e 2º da Lei nº 9.710, de 09 de julho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 849.521,00 (oitocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e um reais), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

15.01.17.122.0002.1530
REVISÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO
3.3.90.39.00.00.00.00.0759
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 238.398,23
0000438 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – FMSB

15.01.17.511.0028.2163
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE REDES HÍDRICAS
3.3.90.30.00.00.00.00.0759
MATERIAL DE CONSUMO R$ 400.000,00
0000438 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB

3.3.90.39.00.00.00.00.0759
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 180.000,00
0000438 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB

4.4.90.52.00.00.00.00.0759
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 31.122,77
0000438 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB

TOTAL R$ 849.521,00
Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no Art. 1º deste decreto, conforme autorizado na Lei Municipal 9.681 de 04/06/2024, o superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2023 no FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO COMPARTILHADA – FMGC:

0759.0000308 R$ 849.521,00

TOTAL R$ 849.521,00
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 19 de julho de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Adriele Pedrollo Maraschin
Código Identificador:C4103945

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PERMISSÃO

Processo Administrativo BRUNO SCHMIDT MERELLES. Objeto**: (2º) Alteração do Ponto de Lotação da Permissão de Táxi, Prefixo 079**
Clausula Quarta, alínea "i" do Termo de Permissão de serviço de Táxi. Processo Administrativo nº 017/SESMOB/2022. Data: 24/05/202022

Publicado por:
Evandir Melo
Código Identificador:B86394E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
DETERMINA PROVIDÊNCIAS RELATIVAS A SINDICÂNCIA INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 9.825, DATADA DE 28/03/2022

PORTARIA Nº 11.036, de 22 de julho de 2024.

DETERMINA PROVIDÊNCIAS RELATIVAS A SINDICÂNCIA INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 9.825, DATADA DE 28/03/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SINIMBU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o relatório final apresentado pela Comissão Processante instaurada pela Portaria nº 9.825, de 28/03/2022, e considerando o teor do despacho final datado de 19 de julho de 2024,
DETERMINA:
1. O ARQUIVAMENTO do processo;
2. A baixa do bem patrimonial, a seguir descrito:
a) 7214 – Computador M90 marca Lenovo.
3. Demais diligências legais.

Gabinete da Prefeita, 22 de julho de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:2FC5DF95

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SINIMBU, RS, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 030/2024** – Aquisição de gás de cozinha (EXCLUSIVA ME/EPP). Abertura: 06/08/2024 às 09h. Edital contendo detalhes poderão ser obtidas nos *sites*: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou www.sinimbu.rs.gov.br.

Maiores Inf. fone (51) 9.9961-3634 e-mail: licitacao@sinimbu.rs.gov.br.

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:4F1A33DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 248/204
Data de assinatura: 10/06/2024
Vigência: 12 meses
Origem: Concorrência 12/2024
Processo: 6060/2024

Objeto: Pavimentação asfáltica na Rua Ramiro Barcelos.
Convênio FPE nº 4979/2023
Valor: R$ 1.094.663,33 (Hum milhão noventa e quatro mil, seiscentos e sessenta e tres reais e trinta e tres centavos).
Contratado: **CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LLA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 22.370.847/0001-09 – Vacaria - RS

Vacaria, 22 de julho de 2024.

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:B372AB63

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALECRIM

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCEDE LICENÇA POR FALECIMENTO DE FAMILIAR

PORTARIA Nº 13.262, DE 06 DE JUNHO DE 2024

- CONCEDE LICENÇA POR FALECIMENTO DE FAMILIAR -

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.061/94, Art. 116, Inciso II, Letra "B".

RESOLVE:

Atendendo requerimento de protocolo n° **3598/2024**, de 27 de maio de 2024, desta Prefeitura Municipal, **CONCEDER** 05 (cinco) dias de Licença por Falecimento de Familiar, a Servidora Municipal Sra. **GABRIELA INÊS KOECHE**, ocupante do Cargo de Chefe de Seção de Segurança do Patrimônio, pelo falecimento de seu pai Sr. Alceu Paulo Koeche, conforme Certidão de Óbito em anexo, a contar do dia 22 de maio de 2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 06 DE JUNHO DE 2024.

REGISTRE-SE, E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio Ben de Moura
Código Identificador:3F4A8BB7

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO FAMILIAR EM TRATAMENTO DE SAÚDE DO SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 13.263, DE 06 JUNHO DE 2024.

- CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO FAMILIAR EM TRATAMENTO DE SAÚDE DO SERVIDOR MUNICIPAL -

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.467/2002, Artigo 16.

RESOLVE:

Atendendo o requerimento protocolo nº **3484/2024**, de 13 de maio de 2024, desta Prefeitura Municipal, **CONCEDER**, 30 (trinta) dias de Licença para Acompanhamento Familiar em Tratamento de Saúde, ao Servidor Municipal, Sr. **MARCELO SIMON,** ocupante do Cargo de Operador de Máquinas, conforme Atestado Médico em anexo.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a contar do dia 13 de maio de 2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 06 DE JUNHO DE 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio Ben de Moura
Código Identificador:1DAEF821

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DA SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 13.264 DE 10 DE JUNHO DE 2024.

- CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DA SERVIDORA MUNICIPAL -

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.467/2002, Artigo 16.

RESOLVE:
Atendendo aos requerimentos protocolo n° **3677/2024** do dia 06 de junho de 2024 – que concede 30 dias de Licença Saúde a contar do dia 05 de junho de 2024 desta Prefeitura Municipal, **CONCEDER**, 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a Servidora Municipal Sra. **LANA LETÍCIA LEWANDOWSKI,** ocupante do Cargo de Agente de Saúde, conforme Atestado Médico em anexo.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a contar do dia 05 de junho de 2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 10 DE JUNHO DE 2024.

REGISTRE-SE, E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio Ben de Moura
Código Identificador:89FAC2B5

SETOR ADMINISTRATIVO
DESIGNAR SERVIDOR MUNICIPAL À FUNÇÃO GRATIFICADA DO MUNICÍPO

PORTARIA Nº 13.265, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

- DESIGNAR SERVIDOR MUNICIPAL À FUNÇÃO GRATIFICADA DO MUNICÍPO-

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal no 1.061/94, Art. 36, Inciso I.

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 1º de junho de 2024, ao Servidor Municipal, **Sr. CARLOS EDUARDO EICH**, ocupante do cargo de Motorista, a Função Gratificada de Chefe de Setor de Seção de Apoio Administrativo, FG1, na Secretaria Municipal de Infraestrutura de Transportes.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 12 DE JUNHO DE 2024.

REGISTRE-SE, E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio Ben de Moura
Código Identificador:4BC74241

SETOR ADMINISTRATIVO
- EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL -

PORTARIA Nº 13.266, DE 14 DE JUNHO DE 2024

- EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL -

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.061/1994, Artigo 36, Inciso II.

RESOLVE:
EXONERAR a pedido, a contar do dia 16 de junho de 2024, a servidora Sra. **ANDRÉIA ADAMS,** do cargo de Chefe de Setor de Atendimentos e Serviços, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, nomeado através da Portaria nº 12.975 de 06 de novembro de 2023.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar do dia 16 de junho de 2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 14 DE JUNHO DE 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio Ben de Moura
Código Identificador:DD817E8E

SETOR ADMINISTRATIVO
- EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL -

PORTARIA Nº 13.267, DE 14 DE JUNHO DE 2024

- EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL -

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.061/1994, Artigo 36, Inciso II.

RESOLVE:
EXONERAR a pedido, a contar do dia 16 de junho de 2024, o servidor Sr. **EDUARDO MARQUES PHILIPPSEN,** do cargo de Chefe de Seção de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeado através da Portaria nº 13.063 de 24 de janeiro de 2024.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar do dia 16 de junho de 2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 14 DE JUNHO DE 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio Ben de Moura
Código Identificador:6EEAF3D3

SETOR ADMINISTRATIVO
-DESCONSTITUIR A APOSENTADORIA DA SERVIDORA MUNICIPAL SENHORA HELENA MARIA SPHOR WISNIEWSKI-

PORTARIA Nº 13.268, DE 14 DE JUNHO DE 2024

-DESCONSTITUIR A APOSENTADORIA DA SERVIDORA MUNICIPAL SENHORA HELENA MARIA SPHOR WISNIEWSKI-

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
DESCONSTITUIR, a contar da data de 14 de junho de 2022, atendendo a decisões nº 1C-0769/2020 do Processo de aposentadoria nº 004699-02.00/18-1, do TCE (Tribunal de Contas do Estado), a **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, da servidora Municipal Senhora **HELENA MARIA SPHOR WISNIEWSKI**, CPF: 410.946.380-72, matrícula 052, cargo de Professora, nível 3, classe F, Regime Jurídico Estatutário, 20 horas semanais, que foi concedida pela Portaria no 10.697 de 1º de dezembro de 2017.
A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 14 DE JUNHO DE 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio Ben de Moura
Código Identificador:1CDD9191

SETOR ADMINISTRATIVO
-NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL-

PORTARIA Nº 13.269, DE 17 DE JUNHO DE 2024

-NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL-

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal no 1.061/1994, Artigo 12.
RESOLVE:

NOMEAR a contar desta data, a servidora Sra. **ANDRÉIA ADAMS** no Cargo de Diretora de Departamento de Fomento Agropecuário, CC3, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, 17 DE JUNHO DE 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio Ben de Moura
Código Identificador:BBACB91D

SETOR ADMINISTRATIVO
-NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL-

PORTARIA Nº 13.270, DE 17 DE JUNHO DE 2024

-NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL-

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal no 1.061/1994, Artigo 12.
RESOLVE:
NOMEAR a contar desta data, o servidor Sr. **EDUARDO MARQUES PHILIPPSEN** no Cargo de Chefe de Setor de Atendimento e Serviço, CC2, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, 17 DE JUNHO DE 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio Ben de Moura
Código Identificador:5C0ECBBC

SETOR ADMINISTRATIVO
- CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DA SERVIDORA MUNICIPAL -

PORTARIA Nº 13.271 DE 17 DE JUNHO DE 2024.

- CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DA SERVIDORA MUNICIPAL -

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.467/2002, Artigo 16.

RESOLVE:
Atendendo o requerimento protocolo **nº3675/2024**, de 06 de junho de 2024, desta Prefeitura Municipal, **CONCEDER**, 10 (dez) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a Servidora Municipal, Sra. **FÁTIMA BITTENCOURT DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Professora, a contar do dia 20 de maio de 2024, conforme Atestado Médico em anexo.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a contar do dia 20 de maio de 2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 17 DE JUNHO DE 2024.

REGISTRE-SE, E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio Ben de Moura
Código Identificador:E90BAA8C

SETOR ADMINISTRATIVO
- CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DO SERVIDOR MUNICIPAL -

PORTARIA Nº 13.272 DE 17 DE JUNHO DE 2024.

- CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DO SERVIDOR MUNICIPAL -

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.467/2002, Artigo 16.

RESOLVE:
Atendendo o requerimento protocolo **nº3726/2024**, de 11 de junho de 2024, desta Prefeitura Municipal, **CONCEDER**, 12 (doze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Municipal, Sr. **EDSON RUBEM DUARTE SANTIAGO,** ocupante do Cargo de Agente Administrativo Auxiliar, a contar do dia 10 de junho de 2024, conforme Atestado Médico em anexo.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a contar do dia 10 de junho de 2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 17 DE JUNHO DE 2024.

REGISTRE-SE, E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio Ben de Moura
Código Identificador:2800D9D9

SETOR ADMINISTRATIVO
- NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL -

PORTARIA Nº 13.273, DE 24 DE JUNHO DE 2024

- NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL -

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.061/1994, Artigo 12.

RESOLVE:
NOMEAR, em caráter efetivo, a contar desta data, a Sra. **GABRIELA FÁTIMA SPOHR,** para o Cargo de PROFESSORA – ENSINO INFANTIL, Nível 03, Classe "A", classificado em 5ª, conforme Edital de Concurso Público n° 001/2022, e Homologação Final do Concurso Público n° 15/2022, de 21 de novembro de 2022, do Cargo de Professora, deste Município.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 24 DE JUNHO DE 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio Ben de Moura
Código Identificador:31EA44C4

SETOR ADMINISTRATIVO
- CONCEDE AVANÇO AO SERVIDOR MUNICIPAL –

PORTARIA Nº 13.274 DE 25 DE JUNHO DE 2024

- CONCEDE AVANÇO AO SERVIDOR MUNICIPAL –

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.061/94, Art. 89.
CONSIDERANDO, a Lei Completar 173/2020, art. 8º que suspendeu avanços até 31 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

CONCEDER avanço ao seguinte Servidor Municipal**,** por tempo de serviço, a contar da data abaixo relacionada:

NOME	AVANÇO	DATA	PERÍODO AQUISITIVO
Magnus Strieder	"02"	21/06/2024	16/11/2019 a 15/11/2022

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 25 DE JUNHO DE 2024.

REGISTRE-SE, E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio Ben de Moura
Código Identificador:47245A66

SETOR ADMINISTRATIVO
-NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL-

PORTARIA Nº 13.275, DE 26 DE JUNHO DE 2024

-NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL-

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal no 1.061/1994, Artigo 12.
RESOLVE:
NOMEAR a Sra. **VITÓRIA MINUZZO RAUBER,** no cargo de Chefe de Seção de Apoio Administrativo, CC1, matrícula n° 1419, na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, 26 DE JUNHO DE 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio Ben de Moura
Código Identificador:B6C66EA5

SETOR ADMINISTRATIVO
- EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL -

PORTARIA Nº 13.276, DE 28 DE JUNHO DE 2024

- EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL -

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.061/1994, Artigo 36, Inciso II.

RESOLVE:
EXONERAR a pedido, a contar do dia 30 de junho de 2024, conforme protocolo nº3882/2024 do dia 27 de junho de 2024, da servidora Sra. **MARLUCE RAQUEL BASGAL,** do cargo de Chefe de Núcleo de Atividades de Interesse Comum União e Estado, do Gabinete do Prefeito, nomeada através da Portaria nº 13.137 de 06 de março de 2024.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar do dia 30 de junho de 2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 28 DE JUNHO DE 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio Ben de Moura
Código Identificador:5A7BC97F

SETOR ADMINISTRATIVO
- NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL -

PORTARIA Nº 13.277, DE 02 DE JULHO DE 2024.

- NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL -

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.061/1994, Artigo 12.

RESOLVE:
NOMEAR, a caráter efetivo a contar do dia 1º de junho de 2024, a Sra. **SIMONE MARIA THEIS WEISS,** para o cargo de Chefe de Núcleo de Atividades de Interesse Comum União e Estado, do Gabinete do Prefeito CC2.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 1° de junho de 2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 02 DE JULHO DE 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio Ben de Moura
Código Identificador:E04FB624

SETOR ADMINISTRATIVO
- EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL -

PORTARIA Nº 13.278, DE 02 DE JULHO DE 2024

- EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL -

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.061/1994, Artigo 36, Inciso II.

RESOLVE:
EXONERAR a pedido, a contar do dia 30 de junho de 2024, da servidora Sra. **MIRIAN DE OLIVEIRA,** do cargo de Seção de Apoio Administrativo, CC1, na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Turismo e Desporto, nomeada através da Portaria nº 12.606 de 06 de fevereiro de 2024.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar do dia 1º de julho de 2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 02 DE JULHO DE 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio Ben de Moura
Código Identificador:54D490CB

SETOR ADMINISTRATIVO
- NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL -

PORTARIA Nº 13.279, DE 02 DE JULHO DE 2024.

- NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL -

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.061/1994, Artigo 12.

RESOLVE:
NOMEAR, a caráter efetivo a contar do dia 1º de julho de 2024, a Sra. **MIRIAN DE OLIVEIRA,** para o cargo de Diretora de departamento de Apoio Administrativo e Controle, CC3, na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Turismo e Desporto.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 1° de julho de 2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 02 DE JULHO DE 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio Ben de Moura
Código Identificador:FE7CC0A0

SETOR ADMINISTRATIVO
- DESIGNAR SERVIDOR MUNICIPAL À FUNÇÃO GRATIFICADA DO MUNICÍPIO-

PORTARIA Nº 13.280, DE 02 DE JULHO DE 2024.

- DESIGNAR SERVIDOR MUNICIPAL À FUNÇÃO GRATIFICADA DO MUNICÍPIO-

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal no 1.061/94, Art. 36, Inciso I.

RESOLVE:
DESIGNAR, a contar de 1º de julho de 2024, ao Servidor Municipal, Sr. **ALOÍSIO VANDERLEI SOST**, ocupante do cargo de Operário, a Função Gratificada de Chefe de Seção de Apoio Administrativo, FG1, na Secretaria Municipal de Indústria, comércio, Serviços, Turismo e Desporto.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 02 DE JULHO DE 2024.

REGISTRE-SE, E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio Ben de Moura
Código Identificador:FD787085

SETOR ADMINISTRATIVO
- DESIGNAR SERVIDOR MUNICIPAL À FUNÇÃO GRATIFICADA DO MUNICÍPIO-

PORTARIA Nº 13.281, DE 02 DE JULHO DE 2024

- DESIGNAR SERVIDOR MUNICIPAL À FUNÇÃO GRATIFICADA DO MUNICÍPIO-

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal no 1.061/94, Art. 36, Inciso I.

RESOLVE:
DESIGNAR, a contar de 1º de julho de 2024, ao Servidor Municipal, Sr. **GUILHERME VALDAIR MINUZZO**, ocupante do cargo de Operário, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor de Almoxarifado, Estoque e Patrimônio, FG2, na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 1º de julho de 2024, revogando a Portaria nº 12.629 de 16 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 02 DE JULHO DE 2024.

REGISTRE-SE, E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio Ben de Moura
Código Identificador:045459DA

SETOR ADMINISTRATIVO
- CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DA SERVIDORA MUNICIPAL -

PORTARIA Nº 13.282 DE 03 DE JULHO DE 2024.

- CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DA SERVIDORA MUNICIPAL -

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.467/2002, Artigo 16.

RESOLVE:
Atendendo o requerimento protocolo **nº3802/2024**, de 20 de junho de 2024, desta Prefeitura Municipal, **CONCEDER**, 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a Servidora Municipal, Sra. **LUCIMARA CLAUDETE KROMBAUER**, ocupante do Cargo de Técnica em Enfermagem, a contar do dia 17 de junho de 2024, conforme Atestado Médico em anexo.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a contar do dia 17 de junho de 2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 03 DE JULHO DE 2024.

REGISTRE-SE, E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio Ben de Moura
Código Identificador:F3D050DA

SETOR ADMINISTRATIVO
- CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DA SERVIDORA MUNICIPAL -

PORTARIA Nº 13.283 DE 04 DE JULHO DE 2024.

- CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DA SERVIDORA MUNICIPAL -

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.467/2002, Artigo 16.

RESOLVE:
Atendendo o requerimento protocolo **nº3886/2024**, de 02 de julho de 2024, desta Prefeitura Municipal, **CONCEDER**, 05 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a Servidora Municipal, Sra. **ENAIR MARCHI BREHM**, ocupante do Cargo de Agente Comunitária de Saúde, a contar do dia 24 de junho de 2024, conforme Atestado Médico em anexo.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a contar do dia 24 de junho de 2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 04 DE JULHO DE 2024.

REGISTRE-SE, E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio Ben de Moura
Código Identificador:AF5EABDF

SETOR ADMINISTRATIVO
- CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO -

PORTARIA Nº 13.284, DE 05 DE JULHO DE 2024.

- CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO -

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.061, Art. 105, de 28 de setembro de 1994, CF/88 Art. 14, §9º e Lei Complementar nº 64/90.

RESOLVE:
Atendendo requerimento, protocolo nº 3898/2024 de 02 de julho de 2024, da Prefeitura Municipal, CONCEDER a Servidora Municipal, Sra. **CLEIDE GONÇALVES DA SILVA,** ocupante do Cargo de Operária, Licença remunerada para concorrer a Cargo Eletivo nas Eleições Municipais de 2024, a contar desta data, devendo apresentar Comprovante de Registro de Candidatura.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 05 DE JULHO DE 2024.

REGISTRE-SE, E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio Ben de Moura
Código Identificador:2656ABF7

SETOR ADMINISTRATIVO
- CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO -

PORTARIA Nº 13.285, DE 05 DE JULHO DE 2024.

- CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO -

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.061, Art. 105, de 28 de setembro de 1994, CF/88 Art. 14, §9º e Lei Complementar nº 64/90.

RESOLVE:
Atendendo requerimento, protocolo nº 3928/2024 de 05 de julho de 2024, da Prefeitura Municipal, CONCEDER a Servidora Municipal, Sra. **GRACIANE FÁTIMA SCHNEIDER,** ocupante do Cargo de Professora – Séries Finais – Matemática/Ciências, Licença remunerada para concorrer a Cargo Eletivo nas Eleições Municipais de 2024, a contar desta data, devendo apresentar Comprovante de Registro de Candidatura.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 05 DE JULHO DE 2024.

REGISTRE-SE, E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio Ben de Moura
Código Identificador:6CCBCFA9

SETOR ADMINISTRATIVO
- CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO -

PORTARIA Nº 13.286, DE 05 DE JULHO DE 2024.

- CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO -

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.061, Art. 105, de 28 de setembro de 1994, CF/88 Art. 14, §9º e Lei Complementar nº 64/90.

RESOLVE:
Atendendo requerimento, protocolo nº 3914/2024 de 04 de julho de 2024, da Prefeitura Municipal, CONCEDER ao Servidor Municipal, Sr. **EDSON FACCIN,** ocupante do Cargo de Eletricista, Licença remunerada para concorrer a Cargo Eletivo nas Eleições Municipais de 2024, a contar desta data, devendo apresentar Comprovante de Registro de Candidatura.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 05 DE JULHO DE 2024.

REGISTRE-SE, E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio Ben de Moura
Código Identificador:7D897CBE

SETOR ADMINISTRATIVO
- CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO -

PORTARIA Nº 13.287, DE 05 DE JULHO DE 2024.

- CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO -

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.061, Art. 105, de 28 de setembro de 1994, CF/88 Art. 14, §9º e Lei Complementar nº 64/90.

RESOLVE:
Atendendo requerimento, protocolo nº 3919/2024 de 04 de julho de 2024, da Prefeitura Municipal, CONCEDER ao Servidor Municipal, Sr. **MARCELO SIMON,** ocupante do Cargo Operador de Máquinas, Licença remunerada para concorrer a Cargo Eletivo nas Eleições Municipais de 2024, a contar desta data, devendo apresentar Comprovante de Registro de Candidatura.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 05 DE JULHO DE 2024.

REGISTRE-SE, E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio Ben de Moura
Código Identificador:2E9C85AE

SETOR ADMINISTRATIVO
- EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL -

PORTARIA Nº 13.288, DE 05 DE JULHO DE 2024

- EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL -

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.061/1994, Artigo 36, Inciso II.

RESOLVE:
EXONERAR a pedido, a contar desta data, o servidor Sr. **NOLI PALAMAR,** do cargo de Diretor de Departamento de Apoio Administrativo e Controle, CC3, da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Transporte, nomeado através da Portaria nº 12.351 de 06 de junho de 2022.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 05 DE JULHO DE 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio Ben de Moura
Código Identificador:0768F1FD

SETOR ADMINISTRATIVO
- CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES -

PORTARIA Nº 13.289, DE 05 DE JULHO DE 2024

- CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES -

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
RESOLVE:

CONCEDER, atendendo ao requerimento de protocolo nº 3859/2024, de 26 de junho de 2024, desta Prefeitura, **Licença de 02 (dois) anos para tratar de Interesses Particulares,** a contar do dia 1º de julho de 2024, a Servidora Municipal Sra. **SIMONI DE CONTI**, Matrícula nº 962, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na EMEI Dona Elisa Warpechoski.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 1º de julho 2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 05 DE JULHO DE 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio Ben de Moura
Código Identificador:9F7EC166

SETOR ADMINISTRATIVO
- CONCEDE APOSENTADORIA À SERVIDORA MUNICIPAL SENHORA ÂNGELA MARIA KORZEKWA -

PORTARIA Nº 13.290, DE 05 DE JULHO DE 2024

- CONCEDE APOSENTADORIA À SERVIDORA MUNICIPAL SENHORA ÂNGELA MARIA KORZEKWA -

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que estabelece o art. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.
RESOLVE:
CONCEDER, atendendo ao requerimento de Protocolo nº 3664/2024, do dia 04 de junho de 2024, deste Município, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a contar do dia 1º de julho de 2024 à Servidora Municipal Senhora **ÂNGELA MARIA KORZEKWA**, CPF nº 681.981.910-20, matrícula nº 86, Cargo de Auxiliar de Saúde, Padrão 04, Classe A, Regime Jurídico Estatutário, 48 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.344,85 composto das seguintes vantagens: Vencimento Básico – Lei municipal nº 1061 de 1994, art 63; Adicional de Tempo de Serviço – Avanço 10 (50%) – Lei Municipal nº 1061 de 1994, art. 84; Adicional de Insalubridade – Lei Municipal nº 1061 de 1994, art. 84 e seu reajuste será efetivado pela paridade.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 05 DE JULHO DE 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio Ben de Moura
Código Identificador:ADF73143

SETOR ADMINISTRATIVO
- CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DA SERVIDORA MUNICIPAL -

PORTARIA Nº 13.292 DE 08 DE JULHO DE 2024.

- CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DA SERVIDORA MUNICIPAL -

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.467/2002, Artigo 16.
RESOLVE:
Atendendo aos requerimentos protocolo n° **3976/2024** do dia 08 de julho de 2024 – que concede 30 dias de Licença Saúde a contar do dia 1º de julho de 2024 desta Prefeitura Municipal, **CONCEDER**, 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a Servidora Municipal Sra. **LANA LETÍCIA LEWANDOWSKI,** ocupante do Cargo de Agente de Saúde, conforme Atestado Médico em anexo.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a contar do dia 1º de julho de 2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 08 DE JULHO DE 2024.

REGISTRE-SE, E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio Ben de Moura
Código Identificador:21A507A5

SETOR ADMINISTRATIVO
- SUSPENDE LICENÇA INTERRESSE DA SERVIDORA MUNICIPAL -

PORTARIA Nº 13.293, DE 08 DE JULHO DE 2024.

- SUSPENDE LICENÇA INTERRESSE DA SERVIDORA MUNICIPAL -

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.061/1994;

RESOLVE:
SUSPENDER a pedido, a contar do dia 09 de julho de 2024, em face da Portaria nº 13.034/2024 e conforme o requerimento protocolado nº 3983/2024 do dia 08 de julho de 2024, da Servidora Municipal, Sra. **BRUNA GARZELLA MICHAEL**, Matrícula: 992, ocupante do Cargo de Psicóloga, nomeada através da Portaria nº 11.102 do dia 18 de março de 2019.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação a contar do dia 09 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 13.034 de 03 de janeiro de 2024.
GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 08 DE JULHO DE 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITÓRIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio Ben de Moura
Código Identificador:C6FF8FA2

SETOR ADMINISTRATIVO
- DESIGNA JUNTA MÉDICA OFICIAL -

PORTARIA Nº 13.294, DE 08 DE JULHO DE 2024.

- DESIGNA JUNTA MÉDICA OFICIAL -

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.467/2002, Art. 17.

RESOLVE:
DESIGNAR, uma Junta Médica, com a Empresa ORTHOS - URGE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, que avaliará o estado de saúde aos Servidores Municipais: CLARA WOCHINICKI, Matrícula nº286, Cargo de Auxiliar de Enfermagem; PAULO CESAR KORZEKWA, Matrícula nº111, Cargo de Operário; MIGUEL LUIS TONDOLO, Matrícula nº460, Cargo de Motorista; e LUCIMARA CLAUDETE KROMBAUER, Matrícula nº1291, Cargo de Técnica de Enfermagem, os quais apresentaram atestado médico para afastamento de suas atividades por prazo superior a quinze (15) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 08 DE JULHO DE 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITÓRIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio Ben de Moura
Código Identificador:197C3BBA

SETOR ADMINISTRATIVO
- CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DO SERVIDOR MUNICIPAL -

PORTARIA Nº 13.295 DE 09 DE JULHO DE 2024.

- CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DO SERVIDOR MUNICIPAL -

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.467/2002, Artigo 16.
RESOLVE:
Atendendo aos requerimentos protocolo n° **3948/2024** do dia 08 de julho de 2024 – que concede 14 dias de Licença Saúde a contar do dia 1º de julho de 2024 desta Prefeitura Municipal, **CONCEDER**, 14 (quatorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, do Servidor Municipal Sr. **DIOGO BARBARO DA ROSA,** ocupante do Cargo de Motorista, conforme Atestado Médico em anexo.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a contar do dia 1º de julho de 2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 09 DE JULHO DE 2024.

REGISTRE-SE, E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio Ben de Moura
Código Identificador:269F639F

SETOR ADMINISTRATIVO
- NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL -

PORTARIA Nº 13.296, DE 08 DE JULHO DE 2024

- NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL -

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.061/1994, Artigo 12.

RESOLVE:
NOMEAR, em caráter efetivo, a contar do dia 11 de junho de 2024, a Sra. **MARIA RUBIA FERREIRA,** para o Cargo de PROFESSORA – ENSINO INFANTIL, Nível 03, Classe "A", classificado em 4ª, conforme Edital de Concurso Público n° 001/2022, e Homologação Final do Concurso Público n° 15/2022, de 21 de novembro de 2022, do Cargo de Professora, deste Município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar do dia 11 de junho de 2024, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 08 DE JULHO DE 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio Ben de Moura
Código Identificador:2E861CEC

SETOR ADMINISTRATIVO
-TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DO SERVIDORA -

PORTARIA Nº 13.297, DE 08 DE JULHO DE 2024

-TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DO SERVIDORA -

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.061/1994, Artigo 15, § 2°.

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO, a nomeação abaixo relacionada, a contar do dia 21 de junho de 2024, em virtude de a candidata não ter disponibilizado documentação prevista no prazo de 10 (dez) dias, assim considerando a desistência tecida, para assumir a vaga conforme conforme Edital de Concurso Público n° 001/2022, e Homologação Final do Concurso Público n° 15/2022, de 21 de novembro de 2022, do Cargo de Professora, deste Município.

NOME DO CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Maria Rubia Ferreira	Professora – Educação Infantil	4º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 21 de junho de 2024, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 08 DE JULHO DE 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio Ben de Moura
Código Identificador:764B7F0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA E CONTRATO

CONTRATO Nº 107/2024 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças e prestação de serviço de mão de obra para o conserto do veículo DUSTER RENAULT ANO/MODELO 2018/2019 PLACAS IYX9304, 120 CV MOTOR 1.6 A GASOLINA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Alegria-RS. Dispensa n° 073/2024. VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato. O Contratante pagará para a empresa contratada pela prestação de serviços o valor de R$ 3.505,00 (três mil quinhentos e cinco reais) e para a aquisição das peças o valor de R$ 4.172,88 (quatro mil cento e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), totalizando a importância de R$ 7.677,88 (sete mil e seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos), conforme a proposta vencedora ofertada pela CONTRATADA. **CONTRATADA: VALMIR SOARES DOS SANTOS AUTO PEÇAS EPP,** inscrita no CNPJ nº **08.262.617/0001-97**. Data: 22.07.2024.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal.

CONTRATO Nº 109/2024 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças e prestação de serviço de mão de obra para o conserto do motor do veículo FIAT STRADA TREK FLEX, ANO/MOD 2006/2006 PLACA MQR5B77, lotado na Secretaria Municipal de Obras do município de Alegria-RS. Dispensa n° 075/2024. VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato. O Contratante pagará para a empresa contratada pela prestação de serviços o valor de R$ 5.638,00 (cinco mil seiscentos e trinta e oito reais) e para a aquisição das peças o valor de R$ 3.505,00 (três mil quinhentos e cinco reais), totalizando a importância de R$ 9.143,00 (nove mil e cento e quarenta e três reais), conforme a proposta vencedora ofertada pela CONTRATADA. **CONTRATADA: CARLOS ALEXANDRE MARTINS GIUSTI ME,** inscrita no CNPJ nº **55.747.333/0001-70**. Data: 22.07.2024.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal.

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2024

A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, § 7°da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 075/2024, referente ao Processo Administrativo nº 105/2024, datado do dia 22 de julho de 2024, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **CARLOS ALEXANDRE MARTINS GIUSTI ME,** inscrita no CNPJ nº **55.747.333/0001-70**, para aquisição de peças e prestação de serviço de mão de obra para o conserto do motor do veículo FIAT STRADA TREK FLEX, ANO/MOD 2006/2006 PLACA MQR5B77, lotado na Secretaria Municipal de Obras do município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada pela prestação de serviços o valor de R$ 5.638,00 (cinco mil seiscentos e trinta e oito reais) e para a aquisição das peças o valor de R$ 3.505,00 (três mil quinhentos e cinco reais), totalizando a importância de R$ 9.143,00 (nove mil e cento e quarenta e três reais).

Alegria - RS, 22 de julho de 2024.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2024

A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, § 7°da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 073/2024, referente ao Processo Administrativo nº 103/2024, datado do dia 22 de julho de 2024, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **VALMIR SOARES DOS SANTOS AUTO PEÇAS EPP,** inscrita no CNPJ nº **08.262.617/0001-97**, para aquisição de peças e prestação de serviço de mão de obra para o conserto do veículo DUSTER RENAULT ANO/MODELO 2018/2019 PLACAS IYX9304, 120 CV MOTOR 1.6 A GASOLINA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada pela prestação de serviços o valor de R$ 3.505,00 (três mil quinhentos e cinco reais) e para a aquisição das peças o valor de R$ 4.172,88 (quatro mil cento e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), totalizando a importância de R$ 7.677,88 (sete mil e seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

Alegria - RS, 22 de julho de 2024.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:9EEE863B

ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2024

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2024
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, inciso I, § 7° da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 071/2024, referente ao Processo Administrativo nº 101/2024, datado do dia 22 de julho de 2024, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **INVESP INDUSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 29.755.952/0001-05, para prestação de serviços de mão de obra para o conserto da porta de abrir lateral do veículo VAN Sprinter A4, Mercedes Bens, ano e modelo 19/20, 163 CV, placas IZZ 6H73, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Alegria -RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada a importância total de R$ 3.588,00 (três mil quinhentos e oitenta e oito reais).

Alegria - RS, 22 de julho de 2024.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Clarice Joana Welter Wisneski
Código Identificador:40FEC9C4

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 105/2024

CONTRATO Nº 105/2024 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS. **OBJETO** –prestação de serviços de mão de obra para o conserto da porta de abrir lateral do veículo VAN Sprinter A4, Mercedes Bens, ano e modelo 19/20, 163 CV, placas IZZ 6H73, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Alegria -RS. Dispensa de Licitação nº 071/2024. Vigência do contrato: 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato. O Contratante pagará para a empresa contratada a importância total de R$ 3.588,00 (três mil quinhentos e oitenta e oito reais). Contratada: **INVESP INDUSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 29.755.952/0001-05. Data: 22 de julho de 2024.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI **-**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Joana Welter Wisneski
Código Identificador:3DB8CE36

ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2024

A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 072/2024, referente ao Processo Administrativo nº 102/2024, datado do dia 22 de julho de 2024, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **DIRCEU LEITE DE GODOY ME,** inscrita no CNPJ nº 09.607.645/0001-61**,** para fornecimento de camisetas manga curta para os integrantes da Banda Marcial do município de Alegria/RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada pela aquisição o valor total de R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais).

Alegria - RS, 22 de julho de 2024.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Clarice Joana Welter Wisneski
Código Identificador:2B6C8A94

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 106/2024

CONTRATO Nº 106/2024 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS. **OBJETO** – Fornecimento de camisetas manga curta para os integrantes da Banda Marcial do município de Alegria/RS. Dispensa de Licitação nº 072/2024. Vigência do contrato: A contar da data da assinatura do contrato, com término em 31.08.2024. O Contratante pagará para a empresa contratada a importância total de R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais). Contratada: **DIRCEU LEITE DE GODOY ME,** inscrita no CNPJ nº 09.607.645/0001-61. Data: 22 de julho de 2024.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI **-**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Joana Welter Wisneski
Código Identificador:F6B8FCC7

ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2024

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2024
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, inciso I, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 074/2024, referente ao Processo Administrativo nº 104/2024, datado do dia 22 de julho de 2024, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **BOMBAS INJETORAS TRESMAIENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 92.571.652/0001-02, para aquisição e substituição do turboalimentador para o caminhão Ford Cargo 1319, placa IVQ 0024, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito do município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada a importância total de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

Alegria - RS, 22 de julho de 2024.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Clarice Joana Welter Wisneski
Código Identificador:C1BAED68

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 108/2024

CONTRATO Nº 108/2024 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS. **OBJETO** – Aquisição e substituição do turboalimentador para o caminhão Ford Cargo 1319, placa IVQ 0024, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito do município de Alegria-RS. Dispensa de Licitação nº 074/2024. Vigência do contrato: A contar da data da assinatura do contrato, com término em 31.08.2024. O Contratante pagará para a empresa contratada a importância total de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais). Contratada: **BOMBAS INJETORAS TRESMAIENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 92.571.652/0001-02. Data: 22 de julho de 2024.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI **-**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Joana Welter Wisneski
Código Identificador:67694883

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2024

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. Contratada: SERGIO JOSE SIEBENEICHLER, CNPJ nº 12.353.312/0001-68. Objeto:. Pagamento: R$ 7.843.70 (sete mil oitocentos e quarenta e três reais e setenta centavos), conforme Dispensa nº 44/2024, Processo Administrativo nº 094.07.08/2024. Prazo: O termo inicial do contrato será o de sua assinatura, e o final ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias.

Almirante Tamandaré do Sul, 22 de julho de 2024.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriely Sardi Dos Reis
Código Identificador:E9652CA9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2024

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. Contratada: PATRICIA SIGNOR, CNPJ nº 49.432.373/0001-20, no valor global de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), conforme Dispensa nº 46/2024, Processo Administrativo nº 096.07.05/2024. Prazo: O termo inicial do contrato será o de sua assinatura, e o final ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias.

Almirante Tamandaré do Sul, 22 de julho de 2024.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriely Sardi Dos Reis
Código Identificador:B0784636

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA Nº 44/2024

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº 094.07.08/2024, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2022, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo diploma, da SERGIO JOSE SIEBENEICHLER, CNPJ nº 12.353.312/0001-68, no valor global de R$7.843,70 (sete mil oitocentos e quarenta e três reais e setenta centavos).

Almirante Tamandaré do Sul, 22 de julho de 2024.

ADIR GIACOMINI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriely Sardi Dos Reis
Código Identificador:4DB8AA0C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA Nº 46/2024

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº 096.07.05/2024, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2022, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo diploma, da Empresa PATRICIA SIGNOR, CNPJ nº 49.432.373/0001-20, no valor global de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 22 de julho de 2024.

ADIR GIACOMINI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriely Sardi Dos Reis
Código Identificador:122A9D7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078/2024 – A

Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro, solicitado pela empresa conforme o processo nº 26935/2024 e de acordo com manifestação da Secretaria ordenadora da despesa, conforme tabela abaixo:

Item	Produto/Complemento	Valor Original	Valor Reequilibrado
16	**CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO** Carbamazepina 200 mg - comprimido.	R$ 0,1600	R$ 0,1700
63	**CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO** Carbamazepina 200 mg - comprimido. **(Cota referente ao item 16)**	R$ 0,1600	R$ 0,1700

Contratada: MG2 Distribuidora de Medicamentos Ltda.

Alvorada, 23 de julho de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:75DE8F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2967/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 11447/2024;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora Aliny dos Santos Stypulkowski, Professor Anos Iniciais, matrícula nº 2014107420, de 90 (noventa) dias, de **06/05/2024 a 03/08/2024**, correspondente ao período aquisitivo *12/05/2014 a 11/05/2019*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:EDFE710A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2969/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 19164/2024;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor Cristiano dos Santos Giordani, Guarda Municipal de Trânsito e Transporte, matrícula nº 2002101850, de 30 (trinta) dias, de **13/05/2024 a 11/06/2024**, correspondente ao período aquisitivo *18/12/2018 a 17/12/2023*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:A4C78E72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2971/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 9350/2024;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora Daiane de Abreu Bitencourt Delavechia, Professor Anos Iniciais, matrícula nº 2014107521, de 90 (noventa) dias, de **15/05/2024 a 13/08/2024**, correspondente ao período aquisitivo de *28/07/2014 a 27/07/2019*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:B07F86AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2968/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 13675/2024;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora Dieniffer Perdomo Vargas, Professor Anos Iniciais, matrícula nº 2017108604, de 90 (noventa) dias, de **06/05/2024 a 03/08/2024**, correspondente ao período aquisitivo *16/03/2019 a 15/03/2024*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:FFBDB090

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2970/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 11562/2024;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor Ernani Soares Lopes, Médico Pediatra, matrícula nº 2015107846, de 30 (trinta) dias, de **13/05/2024 a 11/06/2024**, correspondente ao período aquisitivo *29/05/2015 a 28/05/2020*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:82D9BA4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2974/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 20970/2024;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor Guiomar Jose de Matos Bopsin, Fiscal, matrícula nº 1998100457, de 30 (trinta) dias, de **20/05/2024 a 18/06/2024**, correspondente ao período aquisitivo *23/04/2008 a 22/04/2013*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:0B8634AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 195/2023

Objeto: cancelamento do item 20 da Ata de Registro de Preços nº 195/2023, firmada entre as partes em 07 de agosto de 2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 027/2023, cujo objeto é a aquisição de medicamentos humanos do componente básico e injetáveis da Assistência Farmacêutica para abastecimento das farmácias e unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
20	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA	COM	SUN FARMACEUTICA	300.000	R$ 0,1400

Contratada: Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

Alvorada, 23 de julho de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:73CDD532

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2976/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 23800/2024;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora Helenara dos Santos, Professor Anos Iniciais, matrícula nº 2017108709, de 90 (noventa) dias, de **20/05/2024 a 17/08/2024**, correspondente ao período aquisitivo *16/04/2019 a 15/04/2024*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:2309B7EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2966/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 12528/2024;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora Nicole Fagundes Rodrigues, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2011104918, de 30 (trinta) dias, de **02/05/2024 a 31/05/2024**, correspondente ao período aquisitivo *21/01/2016 a 20/01/2021*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:C3C91599

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2972/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 11265/2024;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor Paulo Alexandre Dutra Eilert, Guarda Municipal Patrimonial, matrícula nº 2000101385, de 30 (trinta) dias, de **15/05/2024 a 13/06/2024**, correspondente ao período aquisitivo *15/06/2010 a 14/06/2015*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:2182E351

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2965/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 18300/2024;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor Paulo Roberto Trindade, Soldador, matrícula nº 2010104797, de 30 (trinta) dias, de **01/05/2024 a 30/05/2024**, correspondente ao período aquisitivo *30/04/2017 a 29/04/2022*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:DDDBA7F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2973/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 20796/2024;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora Rosalia Vargas Campanha, Assistente Social, matrícula nº 2017108711, de 30 (trinta) dias, de **18/05/2024 a 16/06/2024**, correspondente ao período aquisitivo de *18/09/2017 a 17/09/2022*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:E3B8F4F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2975/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 24225/2024;

RESOLVE:
Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora Rose Mari Ferreira, Odontólogo, matrícula nº 2013107210, de 30 (trinta) dias, de **20/05/2024 a 18/06/2024**, correspondente ao período aquisitivo *04/12/2018 a 03/12/2023*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:42E22306

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3082/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 26415/2024;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora Alessandra Rosalia Cesar Longaray, Professor Anos Iniciais, matrícula nº 2017108597, de 90 (noventa) dias, de **10/06/2024 a 07/09/2024**, correspondente ao período aquisitivo *12/03/2019 a 11/03/2024*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:FB511351

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3073/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 20192/2024;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor Alexandre Juska, Médico Psiquiatra, matrícula nº 2012106135, de 30 (trinta) dias, de **03/06/2024 a 02/07/2024**, correspondente ao período aquisitivo *31/07/2017 a 30/07/2022*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:B1BFCD9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3088/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 25278/2024;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor Alexandre Moreira Guilherme, Guarda Civil Municipal, matrícula nº 2014107545, de 30 (trinta) dias, de **21/06/2024 a 20/07/2024**, correspondente ao período aquisitivo *08/08/2014 a 07/08/2019*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:5535A313

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3074/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 20788/2024;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor Amarildo Vargas, Educador Social, matrícula nº 2018109039, de 60 (sessenta) dias, de **03/06/2024 a 01/08/2024**, correspondente ao período aquisitivo *02/06/2009 a 01/06/2014*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:7F762047

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3077/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 22480/2024;

RESOLVE:
Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor Cláudio Garcia Polino, Médico Clínico, matrícula nº 2000101422, de 30 (trinta) dias, de **03/06/2024 a 02/07/2024**, correspondente ao período aquisitivo *14/07/2014 a 13/07/2019*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:56B127C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3072/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 19895/2024;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor Carlos Pinto Molina, Médico Geral Comunitário, matrícula nº 2001101549, de 30 (trinta) dias, de **03/06/2024 a 02/07/2024**, correspondente ao período aquisitivo *08/03/2015 a 07/03/2020*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:7E0D606D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3075/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 21159/2024;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora Debora Maldaner Cibils, Odontólogo, matrícula nº 2014107400, de 30 (trinta) dias, de **03/06/2024 a 02/07/2024**, correspondente ao período aquisitivo *15/04/2019 a 14/04/2024*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:25C3FF6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3084/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 19449/2024;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor Edson Martim Gomes da Rosa, Instalador Hidráulico, matrícula nº 2011105222, de 30 (trinta) dias, de **15/06/2024 a 14/07/2024**, correspondente ao período aquisitivo *17/03/2015 a 16/03/2020*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:7FF7941F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3090/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 29366/2024;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora Flavia Figueras Orlandini, Professor de Língua Portuguesa, matrícula nº 1999100987, de 90 (noventa) dias, de **24/06/2024 a 21/09/2024**, correspondente aos períodos aquisitivos *21/05/2006 a 20/05/2011 e 21/05/2011 a 20/05/2016*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:23EA4E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3066/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 21899/2024;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora Giane Buchmann de Andrade, Professor Matemática e Ciências, matrícula nº 1996001959, de 90 (noventa) dias, de **01/06/2024 a 29/08/2024**, correspondente aos períodos aquisitivos *01/11/2011 a 31/10/2016 e 06/06/2018 a 05/06/2023*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:78748215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3076/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 22362/2024;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora Gisele Pauletto Callage, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1998100698, de 30 (trinta) dias, de **03/06/2024 a 02/07/2024**, correspondente ao período aquisitivo *04/11/2013 a 03/11/2018*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:7ACB4353

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3086/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 23962/2024;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora Isalete Cassanego Machado, Enfermeiro, matrícula nº 2014107396, de 30 (trinta) dias, de **17/06/2024 a 16/07/2024**, correspondente ao período aquisitivo *14/04/2019 a 13/04/2024*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:FB493FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3081/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 25815/2024;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora Isonia Hamarstrom da Silva, Educador Social, matrícula nº 2010104753, de 30 (trinta) dias, de **03/06/2024 a 02/07/2024**, correspondente ao período aquisitivo *27/02/2019 a 26/02/2024*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:F839E115

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3069/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 16721/2024;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora Jussara dos Santos Chrusciel, Agente Vigilância de Saúde, matrícula nº 2013107120, de 30 (trinta) dias, de **03/06/2024 a 02/07/2024**, correspondente ao período aquisitivo *09/09/2018 a 08/09/2023*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:558E79D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3079/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 23315/2024;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora Karla Hames Fava, Técnico em Saúde Bucal, matrícula nº 1999100982, de 30 (trinta) dias, de **03/06/2024 a 02/07/2024**, correspondente ao período aquisitivo *03/07/2017 a 02/07/2022*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:1FE451C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3089/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 3611/2024;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora Liane da Silva Oliveira, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2007103494, de 30 (trinta) dias, de **24/06/2024 a 23/07/2024**, correspondente ao período aquisitivo *16/11/2012 a 15/11/2017*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:D7C01004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3067/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 22396/2024;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor Marcos de Fraga Marques, Fiscal, matrícula nº 1996001203, de 30 (trinta) dias, de **03/06/2024 a 02/07/2024**, correspondente ao período aquisitivo *24/11/2018 a 23/11/2023*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:1CC1E2D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3087/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 19872/2024;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora Milena Moschini Gomes, Fisioterapeuta, matrícula nº 2016108094, de 30 (trinta) dias, de **19/06/2024 a 18/07/2024**, correspondente ao período aquisitivo *08/08/2016 a 07/08/2021*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:67275F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3085/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 25343/2024;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor Olivan Souza Tatim, Guarda Municipal de Trânsito e Transporte, matrícula nº 2002101925, de 30 (trinta) dias, de **17/06/2024 a 16/07/2024**, correspondente ao período aquisitivo *26/03/2019 a 25/03/2024*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:65B0D869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3517/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar sem efeito a nomeação Simone Mendes Taborda, constante na Portaria Municipal n.º 1710/2024, aprovada em 58º Geral, no Concurso Público n.º 03/2021 para exercer cargo de provimento efetivo de Atendente de Educação Infantil, perdeu prazo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de julho do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMA RAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:D4EF5AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3070/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 17417/2024;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor Rodrigo da Rosa Collin, Psicólogo, matrícula nº 2012105746, de 30 (trinta) dias, de **03/06/2024 a 02/07/2024**, correspondente ao período aquisitivo *18/05/2017 a 17/05/2022*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:D254B8F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3091/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 26065/2024;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora Rosane Pereira de Moura, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 2012106398, de 30 (trinta) dias, de **27/06/2024 a 26/07/2024**, correspondente ao período aquisitivo *10/12/2017 a 09/12/2022*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:069E7B42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3517/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar sem efeito a nomeação Simone Mendes Taborda, constante na Portaria Municipal n.º 1710/2024, aprovada em 58º Geral, no Concurso Público n.º 03/2021 para exercer cargo de provimento efetivo de Atendente de Educação Infantil, perdeu prazo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de julho do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMA RAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:1EDBDA99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3065/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 17792/2024;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora Salete Rodrigues, Educador Social, matrícula nº 2010104694, de 30 (trinta) dias, de **01/06/2024 a 30/06/2024**, correspondente ao período aquisitivo *12/01/2017 a 11/01/2022*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:BEC63513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3078/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 22728/2024;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor Samuel da Silva Mello, Guarda Civil Municipal, matrícula nº 2015107762, de 30 (trinta) dias, de **01/06/2024 a 30/06/2024**, correspondente ao período aquisitivo *17/03/2015 a 16/03/2020*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:58920F72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3083/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 26726/2024;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora Silvia Rejane de Carvalho Borges, Professor de Matemática, matrícula nº 2014107319, de 90 (noventa) dias, de **10/06/2024 a 07/09/2024**, correspondente ao período aquisitivo *10/03/2014 a 09/03/2019*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:F7FFCAFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3068/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 26231/2024;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora Simone Madelon Falcao Nedel, Professor Anos Iniciais, matrícula nº 2001101575, de 30 (trinta) dias, de **03/06/2024 a 02/07/2024**, correspondente ao período aquisitivo *23/02/2011 A 22/02/2016*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:120E00B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3071/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 19068/2024;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora Sinara Camilio da Silva, Enfermeiro, matrícula nº 2018109196, de 30 (trinta) dias, de **03/06/2024 a 02/07/2024**, correspondente ao período aquisitivo *19/06/2018 a 18/06/2023*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:E8875CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3080/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 23965/2024;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora Solange Teresinha Rech Moleta, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 2012106381, de 30 (trinta) dias, de **03/06/2024 a 02/07/2024**, correspondente ao período aquisitivo *29/11/2017 a 28/11/2022*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:00E1D562

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3528/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar sem efeito a nomeação Simone Klotz, constante na Portaria Municipal n.º 2492/2024, aprovada em 17º Geral, no Concurso Público n.º 03/2021 para exercer cargo de provimento efetivo de Professor de Língua Portuguesa, perdeu prazo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de julho do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMA RAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:F4E2C603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3483/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 19/2024 da Secretaria Municipal de Administração / Departamento Geral de Recursos Humanos;

Resolve:

Designar a servidora Andreia Fortis Gonçalves Collet, Matrícula Funcional nº 2010104617, para a Função Gratificada de Diretor Geral substituto, FG III, lotada na Diretoria Geral de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, no período de 22 de julho de 2024 a 01 de agosto de 2024, no impedimento do titular Silvia Maria Silva dos Santos, que estará afastada em gozo de férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de julho de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:36F2663D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3452/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração;

Resolve:

Autorizar Miguel Angelo Nunes Pinto, Matrícula nº 2022111183, ocupante do cargo em comissão de Diretor Geral, Nível III, a conduzir veículos oficiais, bem como os veículos à disposição do Município em virtude de locação, em caráter excepcional, com base na Lei Municipal nº 3314/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de julho de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:F8462714

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3451/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar Lisete Silveira, cargo em comissão de Chefe de Serviços, Nível V, lotada Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, a contar de 17 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de julho de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:BB285C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3397/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar Marcia de Quevedo de Paula, cargo em comissão de Diretor, Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 12 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 12 dias do mês de julho de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:F2D39791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3402/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Jônia Ferri de Lagos, cargo em comissão de Diretor Geral, Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Governo, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 15 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de julho de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:D4723EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3396/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Marcia de Quevedo de Paula, cargo em comissão de Diretor, Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a contar de 12 de julho de 2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 12 dias do mês de julho de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:2EAE7D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3419/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Carlos Alexandre de Mello de Oliveira, cargo em comissão de Chefe de Serviços, Nível V, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 15 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de julho de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:F7F7F1EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3401/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Jônia Ferri de Lagos, cargo em comissão de Diretor Geral, Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Governo, a contar de 15 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de julho de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:84F19C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 013/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2024

Objeto: Aquisição de motores com instalação para manutenção de portões da SMED e Depósito/Nutrição, conforme descrição detalhada dos itens constante no **ANEXO I** do TERMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA, pelo Critério de Julgamento pelo Menor Preço Por Item. Empresa arrematante e seus preços unitários propostos, resultando adjudicados e homologados:

MOVER AUTOMATIZADORES E SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA – CNPJ 34.411.638/0001-37				
Item	Especificação	UN	Quant	Valor Unit.
01	Motor ¼ de HP ventilado alto fluxo para um portão medindo 4,50m de comprimento x 2m de altura, com 8 (oito) controles. Instalação na secretaria Municipal de Educação – Marca: JFL – Modelo: dr300	UN	01	R$ 3.279,00
02	Motor 1/3 de HP de corrente e ventilado para um portão medindo 8,20m de comprimento x 1,97m de altura com 8 (oito) controles. Instalação no Depósito (SMED e Nutrição) – Marca: JFL – Modelo: dc300 max	UN	01	R$ 4.699,00

Conforme Proposta Financeira e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a cotação em referência, nas disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em 22 de julho de 2024.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 23 de julho de 2024.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edison Araujo Pires
Código Identificador:D8E81B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 009/2024

O município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, cujo objeto é a **"contratação de empresa para construção e locação de Rede de Fibra Óptica para o município de Alvorada/RS, visando a locação da Rede de Fibra, Gerenciamento dos Pontos de Acesso de Governo, videomonitoramento para segurança de praças, Logradouros Públicos e WiFi Público, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração - SMA"**, conforme quantidades e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos. Data, hora e local da Disputa de Preços: **dia 29 de agosto de 2024, às 9 horas, no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br**.

O edital encontra-se à disposição no site **https://alvorada.atende.net** e em **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, também podendo ser solicitado pelo e-mail **licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br**.

Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2.266, telefone (51) 3044-8563 ou através do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda à Sexta-Feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 23 de julho de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Amanda Vanessa Lamb Finger
Código Identificador:66996039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO N° 01/SMA/2024

Dirigido a: Secretarias Municipais e FUNSEMA.

Assunto: Trâmite obrigatório para a solicitação de passagens aéreas.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das suas atribuições e,

CONSIDERANDO:

A necessidade de regulamentar e estabelecer os procedimentos obrigatórios para a solicitação de passagens aéreas, a fim de evitar problemas de comunicação ou durante o processo de compra pelas Secretarias Municipais;
A necessidade de planejamento para a realização das despesas, visto que, a diferença nos dias de viagem impacta significativamente nos preços dos voos;

DETERMINA:
I –Para fins de aquisição de passagens aéreas, a primeira providência a ser adotada é o preenchimento do formulário (ANEXO I) com os seguintes dados:

a) Nome completo do servidor;
b) Data de nascimento;
c) CPF;
d) RG;
e) Endereço completo;
f) Destino da Viagem;
g) Data de início e fim do evento e/ou compromisso a ser realizado no local de destino;
h) Justificativa de participação.

II - O formulário deve ser assinado pelo respectivo Secretário Ordenador de Despesa e contar com a autorização prévia do Prefeito Municipal.

III - Qualquer inconsistência de informações relativas aos dados dos passageiros que importe na emissão do bilhete errado da passagem será de responsabilidade da secretaria solicitante e do servidor solicitante, a ser apurado posteriormente.

IV – Preenchido o formulário, deverá ser aberto Processo Digital com Assunto 1024 e Subassunto 1711 e tramitado para SMFPO- Protocolo /liquidação

V - O pedido de passagem aérea deve ser feito com a maior antecedência possível, visto que o bilhete poderá ser emitido até 1 (um) dia antes da data de início do evento/compromisso e até 1 (um) dias após o final do evento/compromisso, de modo a verificar-se a maior economia de escala para o município, comparando-se o valor das passagens e diárias a serem deferidas.

VI – A cotação de valores de passagens deverá levar em consideração para a data de viagem de ida, até 1 (um) dia antes da data de início do evento/compromisso e até 1 (um) dia após o final do evento/compromisso, a data de viagem de volta, de modo a verificar-se a maior economia para o município, devendo estas informações constarem do processo de compra de passagem para fins de análise de valores pelo COF – Comitê Orçamentário Financeiro, com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis.

VII –Caberá à secretaria solicitante entrar em contato com a agência de viagem contratada para solicitar orçamentos e opções de voos de todas as companhias disponíveis no período de tempo acima informado.

VIII -Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir de sua publicação.

SMA, 22 de julho de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:7C609E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3534/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar sem efeito a nomeação Ivan Andres Fornos Angues, constante na Portaria Municipal n.º 2692/2024, aprovada em 122º Geral, no Concurso Público n.º 02/2021 para exercer cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, perdeu prazo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de julho do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:3E8C5650

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3538/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar sem efeito a nomeação Adriano Pinto Monteiro, constante na Portaria Municipal n.º 2204/2024, aprovada em 10º Geral, no Concurso Público n.º 01/2023 para exercer cargo de provimento efetivo de Motorista, perdeu prazo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de julho do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMA RAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:B94CABAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é registro de preços para aquisição de Materiais de Sinalização Viária - TINTAS e TACHÕES, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana - SMSMU. Data, hora e local das disputas de preços: dia 05 de agosto de 2024, a partir das 09 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 23 de agosto de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:5A7EA58B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 3.522/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 58/2024 da Justiça Eleitoral/124º Zona Eleitoral do Rio Grande do Sul e Processo nº 35.677/2024;

Resolve:

Prorrogar a requisição, com ônus à Origem, ao Cartório da 124º Zona Eleitoral, da servidora Cati Simone da Silva Scheifler, Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 2014107403, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
A presente cedência terá vigência no período de 18 de outubro de 2024 a 18 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de julho de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:E375745C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 3.523/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 58/2024 da Justiça Eleitoral/124º Zona Eleitoral do Rio Grande do Sul e Processo nº 35.677/2024;

Resolve:

Prorrogar a requisição, com ônus à Origem, ao Cartório da 124º Zona Eleitoral, da servidora Simone Salles Marcili, Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 1998100442, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
A presente cedência terá vigência no período de 04 de julho de 2024 a 04 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de julho de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:AC312B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3542/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar sem efeito a nomeação Flavia Gomes de Castro Ribeiro, constante na Portaria Municipal n.º 1414/2024, aprovada em 93º Geral, no Concurso Público n.º 03/2021 para exercer cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais, perdeu prazo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de julho do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:75890F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE FOMENTO N° 004/2024

TERMO DE FOMENTO N° 004/2024, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALVORADA, por intermédio da Secretaria municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania - smtasc e associação rede divina providência de ação social e cidadania –

redipasc, nos termos do Processo Administrativo nº 32.715/2024

Pelo presente instrumento celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.000.906/0001-57, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, em Alvorada, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. José Arno Appolo do Amaral, portador do CPF nº 043.514.100-78, com endereço profissional na sede da Prefeitura Municipal, por intermédio da **Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania**, com sede na Av. Wenceslau Fontoura, nº 126, representada pela Secretária Municipal, Sra. Laysa Caroline da Silva Girelli, e de outro **ASSOCIAÇÃO REDE DIVINA PROVIDÊNCIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA – REDIPASC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.794.627/0001-76, com sede à Rua Boa Esperança, 271, Bairro Rio Branco, em Canoas/RS, neste ato representada por sua Presidente, Lucila Teresinha Mai, portadora do CPF nº 425.390.300-25, com endereço profissional à sede da associação firmatária, consoante documentação acostada aos autos do Processo Administrativo nº 32.715/2024, com fundamento no Decreto Municipal nº 100/2017 e na Lei nº 13.019/14 e seus dispositivos complementares, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO** na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

DO OBJETO

1.1 — O presente termo de fomento, com dispensa de chamamento, consoante justificativa anexa, tem por objeto a LIBERAÇÃO de doação específica ao FUMDICA, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, para desenvolver fins de compra de equipamentos para execução do Projeto "Despertando para a Vida e Cidadania – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos", conforme plano de trabalho apresentado e Resolução COMDICA n° 040/2024, nos termos do projeto anexo ao presente processo administrativo.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

LAYSA CAROLINE DA SILVA GIRELLI,
Secretária Municipal – SMTASC

LUCILA TERESINHA MAI
Associação Rede Divina Providência De Ação Social E Cidadania – REDIPASC

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:58ABDE79

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 115/2024 – EXTRATO DO CONTRATO N° 31/2024 Pregão Nº 42/2024. Contratante: **MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ**, CNPJ **90.152.950/0001-24**. Contratada: LOWE E SCHUSTER LTDA, CNPJ 32.420.182/0001-46**.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS (FOTOCOPIADORA/IMPRESSORA/DIGITALIZADORA) COM TECNOLOGIA DIGITAL, INSTALAÇÃO E CONEXÃO NA REDE DO MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, FORNECIMENTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES, SOFTWARES DE GERENCIAMENTO, MATERIAIS, INSUMOS UTILIZADOS NA OPERAÇÃO, EXCETO PAPEL E MÃO-DE-OBRA OPERACIONAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA. Valor: R$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS). Rubrica Orçamentária:
COD. DA DESPESA COD. FONTE DO RECURSO NOME FONTE DE RECURSO

3694	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
3940	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
3971	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
3973	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
3974	1500	Recursos não Vinculados de Impostos

Data da Assinatura: 10 de julho de 2024**.** Data da Ordem de Serviços: 18 de julho de 2024**.**

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito).

Vigência do contrato até: 18 de julho de 2025.

Publicado por:
Thalia da Rocha Boeira
Código Identificador:7216D2AF

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 47/2024

OBJETO: Complementar do Processo 103/2024 - Revisao FIAT Strada Freedom CD 1.3 Flex 4p placa JCH1C62
EXECUTOR: FELICE AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ: 91.525.790/0024-70
VALOR: R$ 3.157,38 (três mil cento e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 PAR. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3452; 3476; 3496

Arambaré, 08 de julho de 2024,

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito).

Publicado por:
Cristian Augusto Ruchaber
Código Identificador:E3E52BB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 008/2023 EDITAL Nº 037/2023

Flávio Luiz Foss, Prefeito Municipal de Araricá, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 22 de julho de 2024, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 08/2023, de 13.11.2023:
DOUGLAS DA SILVEIRA para o cargo de Professor (a) de Educação Física - 20 H/S - 11ª classificação;

CAROLINE DA COSTA MARTINS para o cargo de Professor (a) de Ensino Fundamental Área I - 20 H/S - 70ª classificação;

MARIELI BECKER para o cargo de Professor (a) de Ensino Fundamental Área I - 20 H/S - 71ª classificação;

Ficam os convocados cientes de que têm o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste, para o comparecimento no Departamento Pessoal da Prefeitura, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá, 22 de julho de 2024.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Schubert
Código Identificador:BF8EAF7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TERMO DE RETIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA 01/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna pública a retificação da Licitação em epígrafe, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL". Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA RETOMADA DA OBRA PROJETO 12 SALAS – ID 1014066.

Opresente certame sofreu alteração em seus termos, sendo as seguintes:
- Data de acontecimento da sessão passa a ser no dia 06 de agosto de 2024, às 09h.
- Outrossim, houve alteração no item 7.3 - Habilitação Econômico-Financeira, no inciso "b1", onde o grau de endividamento passa a ser o "índice máximo de 1,00".

O edital estará disponível nos sites: www.arroiodosratos.rs.gov.br www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Informações nos fones (51) 3656-1029 e 1180.

Arroio dos Ratos, 22 de julho de 2024.

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:32814338

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº718/2024

PORTARIA Nº718/2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA LUCIANA SCHWERZ HULLER

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, férias para a servidora LUCIANA SCHWERZ HULLER, Matrícula 5015-6/2, cargo de Servente, do dia 22/07/2024 a 21/08/2024, referente ao período aquisitivo de 23/06/2023 a 22/06/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 22 DE JULHO DE 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 22 DE JULHO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Hendges
Código Identificador:78BA0C77

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 719/2024

PORTARIA Nº 719/2024.

EXONERA POR RESCISÃO A CONTRATADA SONIA REGINA LIBARDI.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** RESCINDIR o contrato, no dia 22/07/2024, de SONIA REGINA LIBARDI, matrícula 4974/3-2, contratada temporariamente no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 22 DE JULHO DE 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 22 DE JULHO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Hendges
Código Identificador:EAD480DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
DECISÃO

JULGAMENTO DA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR N.º 4/2024

Trata-se de processo de sindicância disciplinar instaurado com a finalidade de apurar a notícia de irregularidade narrada no Memorando n.º 750/2024, do Setor de Recursos Humanos, datado de 20/3/2024, em face da servidora, Sra. Jaqueline de Lima Moraes Honke, Professora, matriculada sob n.º 5068-7/1.

A sindicada foi intimada, na data de 9/5/2024, para comparecer à sede da Comissão, a fim de acompanhar e prestar seu depoimento acerca dos fatos que fora acusada (fl. 9).

Na data de 15/5/2024, a sindicada foi interrogada acerca das acusações, oportunidade em que apresentou sua versão dos fatos (fl. 10). No mesmo ato, foi aberto prazo de 3 (três) dias para oferecimento de defesa prévia e arrolar testemunhas.

Foram apresentadas alegações escritas pela sindicada (fls. 12/13).

Na data de 18/6/2024, a sindicada foi intimada para comparecer na sede da Comissão para, querendo, acompanhar o depoimento das testemunhas arroladas (fl. 14).

Foram intimadas as testemunhas Hallana Mendes de Lima (fl. 15), Leila Barasuol (fl. 16) e Manuela Wildner Miorança (fl. 17) para prestarem seus depoimentos acerca dos fatos, as quais foram ouvidas em 26/6/2024 (fls. 18/20).

A sindicada foi devidamente intimada para apresentar provas complementares ou, nada sendo requerido, defesa final, no prazo de 5 (cinco) dias. Sua defesa final foi apresentada em 15/7/2024, conforme fls. 22/23 dos autos.

Foi acostada aos autos a ficha funcional da servidora (fl. 25).

O relatório da Comissão analisou de forma abrangente e satisfatória as irregularidades da sindicada. Assim, para evitar tautologia, adoto as razões de decidir, os argumentos apresentados pelo Colegiado e **determino** que a diretora da escola Estrelinha Dourada, Sra. Manuela Wildner Miorança seja advertida para que passe a formalizar eventuais trocas e/ou substituição de professores, já que restou comprovado nos autos que tais situações ocorrem de forma verbal entre os servidores. Além disso, **determino** que seja procedida a devolução do valor descontado da folha de pagamento da sindicada.

Intimem-se. Publique-se. Cumpra-se.

Augusto Pestana/RS, 22 de julho de 2024.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:2D2DC0FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
DECISÃO

JULGAMENTO DA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR N.º 6/2024

Trata-se de processo de sindicância disciplinar instaurado com a finalidade de apurar a notícia de irregularidade narrada no Memorando n.º 1.353/2024, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 27/5/2024, em face da servidora, Sra. Rubia Cristina Sost Zimmermann, Agente de Saúde, matriculada sob n.º 4816-0/1.

A citação da sindicada ocorreu na data de 28/5/2024 (fl. 9). Na mesma data a Secretaria de Saúde foi intimada para prestar depoimento (fl. 10).

Na data de 3/6/2024, foi colhido o depoimento pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Fernanda Bortolini Hass, a qual apresentou seus argumentos acerca do fato ocorrido (fl. 11).

Houve o interrogatório da sindicada em 3/6/2024 (fl. 12).

A sindicada arrolou como testemunha a Sra. Maristela Fabiana Fuhr Ghisleni, a qual foi ouvida em 12/6/2024 (fl. 18).

Além disso, foram ouvidas as testemunhas Jeane Maria Zarth (fl. 19) e Cristiane de Moura Silva (fl. 20), as quais presenciaram o fato ocorrido.

A sindicada foi intimada para apresentação de defesa final (fl. 22) e apresentou sua manifestação em 24/6/2024, conforme documento da fl. 23.

Foi acostada aos autos a ficha funcional da servidora, assim como a folha ponto do mês de maio/2024 e cópia do Decreto Executivo n.º 5005/2024.

O relatório da Comissão analisou de forma abrangente e satisfatória as irregularidades da sindicada. No entanto, considerando que a Sindicada não possui em sua ficha funcional antecedentes, já que sempre cumpriu com suas atividades de forma satisfatória, **determino** a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, como forma de repreensão, com o objetivo de chamar a atenção do servidora para que não incorra em novas infrações durante o exercício das suas atribuições.

Ressalta-se que caso a sindicada incorra e nova infração, o Município terá que aplicar penalidade mais severa.

Intime-se a sindicada do resultado do processo.

Cumpra-se. Publique-se.

Augusto Pestana/RS, 22 de julho de 2024.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:DEA8DEA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE SAÚDE N.º 48/2022

CONTRATANTE ASSISTIDA:

MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, com sede na Rua da República, nº 96, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DARCI SALLET**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.° 226.845.650-15, portador da cédula de identidade n.° 7026777925, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, n.º 98, Centro, no município de Augusto Pestana/RS, doravante denominada de CONTRATANTE.

TRANSPORTADORA CONTRATADA:

VIAÇÃO OURO E PRATA S/A, com sede social a Rua Frederico Mentz, nº 1419, na cidade de Porto Alegre/RS, CNPJ sob nº 92.954.106/0001-42, neste ato, representada por seu Diretor Sr. **CARLOS AUGUSTO BURIGO BERNAUD**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade SSP/RS RG n.º 3003128141, inscrito no CPF/MF sob n.º 412.951.960-34, doravante denominada de "OURO E PRATA".

INTERVENIENTES ANUENTES:

1) **Terminal Rodoviário Ijuiense LTDA – ME** (Rodoviária de Ijuí/RS), inscrita no CNPJ sob n.º 26.650.016/0001-33, com endereço à Rodovia RS 155, KM 01, município de Ijuí/RS, CEP 98.700-000, representada neste ato por Iara Teresinha Soares, RG nº 5009043273, CPF nº 308.211.000- 25, Fone (55) 3332-1555."

2) **Veppo e Cia LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 92.660.760/0001-43, como sede social situado no Largo Vespasiano Julio Veppo s/nº, na cidade de Porto Alegre/RS, representada neste ato por Rosário Vespasiano da Rocha Veppo, portador da cédula de identidade RG nº 6002376108 e CPF sob nº 239.749.280-00, ambas doravante denominadas de INTERVENIENTES.

CONSIDERANDO a necessidade de atendimentos médicos especializados, da realização de exames laboratoriais, radiológicos e outros que exijam equipamentos mais sofisticados, indisponíveis nesta cidade para atendimento de pacientes, neste domicílio e, visando melhor atender o deslocamento destas pessoas para atendimento e realização destes exames em grandes centros de tratamento estabelecidos na Capital do Estado, propiciando e contribuindo com um benefício social a população carente do interior deste Estado, as partes supra citadas, resolvem de comum acordo celebrar o presente **ADITIVO AO CONVÊNIO ASSISTENCIAL** que reger-se-á de conformidade com as cláusulas e condições a seguir expressas, assim com o Processo Administrativo n.º 1.004/2022, Inexigibilidade de Licitação n.º 11/2022, obrigando todas as partes ao seu fiel cumprimento naquilo que lhes competem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Contrato n° 48/2022 por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 2/8/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente aditivo passará a vigorar entre as partes a partir do dia 2/8/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições iniciais do contrato seguem inalteradas, estando, portanto, ratificadas por este instrumento.

E, por estarem justas e convencionadas, assinam as partes livre e espontaneamente o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana/RS, 22 de julho de 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal
Contratante

VIAÇÃO OURO E PRATA S/A
Transportadora
Contratada

Intervenientes Anuentes:

_____
TERMINAL RODOVIÁRIO IJUIENSE

_____
VEPPO & CIA. LTDA.

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____
CPF:

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:3C987825

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0051/2024

O Poder Executivo do Balneário Pinhal, por intermédio da Central de Licitações – CELIC, torna público que está instaurada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 0051/2024, do tipo menor preço por lote, tendo como objeto a Aquisição de Uniformes para a Banda Marcial Municipal de Balneário Pinhal/RS. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 23/07/2024 às 08:30 horas até o dia 02/08/2024 às 08:30 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 horas do dia 02/08/2024. INÍCIO DA DISPUTA: 09:30 horas do dia 02/08/2024. O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br. Informações pelo fone: (51) 2103 6929- Ramal 205. E-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br.

ROGERIO BERETA GOMES CORREA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:4EF0103A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 290, DE 22 DE JULHO DE 2024

Transfere servidor Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2616/2006, resolve:

Art. 1°- Transferir o servidor José Raul Hoffmann, ocupante do cargo efetivo de Motorista, padrão 05, classe D, com carga horária de 40 horas semanais, da Secretaria Municipal de Obras e Viação para a Secretaria Municipal da Saúde a contar da data de 22 de julho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 22 de julho de 2024.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:49BAE148

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA 027/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2024

O Prefeito Municipal de Barracão/RS, no uso de suas atribuições torna público o processo de Dispensa de Licitação 027/2024 com o objetivo de: Contratação de empresa para realização de reforma nos banheiros masculino e feminino, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Constantino Machado Pereira, com fornecimento de materiais e mão de obra. Contratada: **DANIEL DE LIMA VILASBOAS**, inscrito no CNPJ: 43.598.087/0001-53.
Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão/RS22 de julho de 2024

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:4811A63B

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024 PREGÃO PRESENCIAL 030/2023

Aditamento do contrato administrativo n° 001/2024, primeiro ao contrato, referente ao Pregão Presencial nº 030/2023, tendo como objeto: aquisição de gasolina comum e gasolina aditivada para uso em veículos da frota municipal. Contratada: **O.M. KOHL & CIA LTDA**, CNPJ nº 91.059.089/0002-06. Reajuste de valor.
Conforme solicitação da empresa contratada houve aumento de 13,3527% na gasolina Comum e 12,2515% na Gasolina Aditivada, conforme demonstra nas Notas Eletrônicas apresentadas de compra, antes e depois do aumento. Fica então reajustado o valor para Gasolina Comum de R$ 5,86 para R$ 6,39 o litro, e Gasolina Aditivada de R$ 5,95 para R$ 6,48. Valor total atualizado do contrato passa a ser de R$ 1.076.130,00 (um milhão setenta e seis mil cento e trinta reais).

Barracão – RS, 22 de julho de 2024

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:D37BC4CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 56/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.797/0001-99
CONTRATADA: SEGUROS SURA S.A., CNPJ33.065.699/0001-27
OBJETO: COBERTURA DE SEGUROS PARA A FROTA MUNICIPAL
VALOR GLOBAL: R$ 32.706,68 (TRINTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SEIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)

FISCAL DE CONTRATO: PAULO RENATO MAYER PORTINHO

VIGÊNCIA: 23/07/2024 A 23/07/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024

BOM PRINCÍPIO, 22 DE JULHO DE 2024

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:9F1A48B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 057/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.797/0001-99
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ90.180.605/0001-02

OBJETO: COBERTURA DE SEGUROS PARA A FROTA MUNICIPAL

VALOR GLOBAL: R$ 21.525,67 (VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)

FISCAL DE CONTRATO: PAULO RENATO MAYER PORTINHO

VIGÊNCIA: 23/07/2024 A 23/07/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024

BOM PRINCÍPIO, 22 DE JULHO DE 2024

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:F27BB8A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 058/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.797/0001-99
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ61.198.164/0001-60

OBJETO: COBERTURA DE SEGUROS PARA A FROTA MUNICIPAL

VALOR GLOBAL: R$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)

FISCAL DE CONTRATO: PAULO RENATO MAYER PORTINHO

VIGÊNCIA: 23/07/2024 A 23/07/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024

BOM PRINCÍPIO, 22 DE JULHO DE 2024

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:646DC215

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA 1301/2024

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: PAULO REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA, CNPJ 29.945.899/0001-05

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 430 CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA A MOSTRA MIP 2024

VALOR GLOBAL: R$ 13.115,00 (TREZE MIL, CENTO E QUINZE REAIS)

PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS A CONTAR DA EMISSÃO DO EMPENHO

AS EMPRESAS QUE TIVEREM INTERESSES EM ENVIAR PROPOSTAS, DEVERÃO ENVIAR PARA O E-MAIL EMPENHO@BOMPRINCIPIO.RS.GOV.BR, ATÉ 25 DE JULHO DE 2024, AS 09 HORAS.

FISCAL DE CONTRATO: LARISSA LUFT

BOM PRINCÍPIO, 22 DE JULHO DE 2024

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:79E3A6EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMOS ADITIVOS CONTRATUAIS

ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0620802-31, 0527818-43, 0556939-19 E 0616078-89, QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL, PARA SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS DE ENCARGOS E PRINCIPAL EM DECORRÊNCIA DA CALAMIDADE PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ENTRE AS DATAS DE 18/07/2024 A 18/12/2024.

Publicado por:
Weslen Cardoso
Código Identificador:00B49EE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0898/2024

PORTARIA Nº 0898/2024
Em, 28 de junho de 2024

EXONERA ASSESSOR DE GABINETE DO VICE PREFEITO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido a Servidora **Márcia Teixeira dos Santos**, do Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete do Vice Prefeito, CC/2, a partir desta data, conforme Processo nº 02737/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 28 de junho de 2024.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 28 de junho de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:B5DDB7B9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0899/2024

PORTARIA Nº 0899/2024
Em, 28 de junho de 2024

CONCEDE LICENÇA NOJO A SERVIDOR MUNICIPAL.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 09 (nove) dias consecutivos de afastamento ao serviço, a servidora **Luana Vieira Salgado,** por motivos de falecimento de seu pai, conforme o disposto no Art. 37, I, da Lei nº 2566/2010 (Plano de Carreira do Magistério), a contar de 23 de junho de 2024, conforme Processo nº 002853/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 23 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 28 de junho de 2024.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 28 de junho de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:8A0765FA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0900/2024

PORTARIA Nº 0900/2024
Em, 28 de junho de 2024

Designa Gestor da Parceria celebrada com a OSC ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA NOVA, nos termos da Lei federal Nº. 13.019/2014

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos arts. 3º, inciso I e 31 do Decreto Municipal nº 0197/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Paulo Wallace Nunes Lopes**, Secretário Municipal de Administração, para a função de Gestor da Parceria celebrada com a OSC - Associação de Moradores da Vila Nova, que tem por objeto a realização do **Projeto Capacitar Vila Nova.**
Art. 2º - São atribuições do Gestor designado:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parciais e final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 28 de junho de 2024.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 28 de junho de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:B372C234

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0901/2024

PORTARIA Nº 0901/2024
Em, 28 de junho de 2024

Designa Comissão MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO para Parcerias firmadas através da Lei federal Nº. 13.019/2014.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º, inciso X da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos arts. 3º inciso I e art. 32 do Decreto Municipal nº 0197/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação para fins de **c**elebração de parceria que tem por objeto o acompanhamento da Inexigibilidade de Chamamento Público, para a realização do **Projeto Capacitar Vila Nova -** Associação de Moradores da Vila Nova.

a) Caroline Georjane Lucas Azambuja - Auxiliar de Escritório - Presidente da Comissão;
b) Rosangela Gonçalves Marques – Auxiliar de Escritório

c) Leonardo Machado Souza - Escriturário

Art. 2º - São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a execução das parcerias celebradas pelo Município, aprimorar e padronizar os procedimentos, unificar entendimentos, priorizando o controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento emitidos pelas Secretarias Municipais, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 0197/2022.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 28 de junho de 2024.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 28 de junho de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:49906CC8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0902/2024

PORTARIA Nº 0902/2024
Em, 28 de junho de 2024

Designa o Servidor Marcos Lindenmayer Guimarães, para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021,

R E S O L V E:
Art. 1o - Fica designado o servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães,** Matrícula no 707767**,**, como Fiscal do Contrato no 586/2024, decorrente da Dispensa por justificativa n° 299/2024.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 28 de junho de 2024.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 28 de junho de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:1AF5B83D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0903/2024

PORTARIA Nº 0903/2024
Em, 01 de julho de 2024

CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE PARA PROFESSOR MUNICIPAL.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder para a Professora Municipal **Deiby Cristina da Silva Cunda,** Matrícula nº 2105-9/1, Classe C, mudança para a Classe D, de acordo com o Art. 11 e 12 , da Lei Municipal nº 2566/2010 (Plano de Carreira do Magistério), de 27 de dezembro de 2010, a partir de 13 de julho de 2024, em conformidade com o Decreto nº 0110/2024 - Dispõe sobre medidas para fins de atendimento do Art. 167-A da Constituição Federal, conforme Processo nº 001709/2024, de 10 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 01 de julho de 2024.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 01 de julho de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:F209FEF2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0904/2024

PORTARIA Nº 0904/2024
Em, 01 de julho de 2024

CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE PARA PROFESSOR MUNICIPAL.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder para a Professora Municipal **Deiby Cristina da Silva Cunda,** Matrícula nº 1061524-2/1, Classe D, mudança para a Classe E, de acordo com o Art. 11 e 12, da Lei Municipal nº 2566/2010 (Plano de Carreira do Magistério), de 27 de dezembro de 2010, a

partir de 13 de julho de 2024, em conformidade com o Decreto nº 0110/2024 - Dispõe sobre medidas para fins de atendimento do Art. 167-A da Constituição Federal, conforme Processo nº 001709/2024, de 10 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 01 de julho de 2024.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 01 de julho de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:043A3930

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0905/2024

PORTARIA Nº 0905/2024
Em, 01 de julho de 2024

CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE PARA PROFESSOR MUNICIPAL.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder para a Professora Municipal **Patrícia Silva Sampaio,** Matrícula 61468-8/1, Classe B, mudança para a Classe C, de acordo com o Art. 11 e 12 , da Lei Municipal nº 2566/2010 (Plano de Carreira do Magistério), de 27 de dezembro de 2010, a partir de 13 de julho de 2024, em conformidade com o Decreto nº 0110/2024 - Dispõe sobre medidas para fins de atendimento do Art. 167-A da Constituição Federal, conforme Processo nº 001891/2024, de 23de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 01 de julho de 2024.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 01 de julho de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:3D627823

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0906/2024

PORTARIA Nº 0906/2024
Em, 01 de julho de 2024

EXONERA_COORDENADOR DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o servidor **João Luiz Guedes Dias**, do Cargo em Comissão de Coordenador de Defesa do Consumidor, CC/3, a partir desta data, conforme Processo nº 002886/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 01 de julho de 2024.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 01 de julho de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:A945C630

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0907/2024

PORTARIA Nº 0907/2024
Em, 01 de julho de 2024

EXONERA SUB-PREFEITO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o servidor **Ubirajara Pinto Ferrás,** do Cargo em Comissão de Sub-Prefeito, CC/3, do 2º Distrito do Município de Butiá, a partir desta data, conforme Processo nº 002858/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 01 de julho de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 01 de julho de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:88B72479

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0908/2024

PORTARIA Nº 0908/2024
Em, 01 de julho de 2024

NOMEIA SUB-PREFEITA.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, a Senhora **Senira Tavares,** para exercer o Cargo em Comissão de Sub-Prefeita, CC/3, do 2º Distrito do Município de Butiá, nos termos da Lei Municipal nº 1341/98 e 2788/2013, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 01 de julho de 2024.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 01 de julho de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:0752EB06

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0909/2024

PORTARIA Nº 0909/2024
Em, 01 de julho de 2024

NOMEIA ASSESSOR DE GABINETE DO VICE PREFEITO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Nomear a Senhora **Letícia Silva Martinez**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete do Vice Prefeito, CC/2, nos termos da Lei Municipal nº 3.563/2020, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 01 de julho de 2024.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 01 de julho de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:4D43BD94

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0910/2024

PORTARIA Nº 0910/2024
Em, 01 de julho de 2024

CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE PARA PROFESSOR MUNICIPAL.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Conceder para a Professora Municipal **Ana Meri Amaral Lucas,** Matrícula 60041-5/1, Classe H, mudança para a Classe I, de acordo com o Art. 11 e 12, da Lei Municipal nº 2566/2010 (Plano de Carreira do Magistério), de 27 de dezembro de 2010**,** a partir de 13 de julho de 2024, em conformidade com o Decreto nº 0110/2024 - Dispõe sobre medidas para fins de atendimento do Art. 167-A da Constituição Federal, conforme Processo nº 002421/2024, de 04 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 01 de julho de 2024.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 01 de julho de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:B6671140

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0911/2024

PORTARIA Nº 0911/2024
Em, 01 de julho de 2024

CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE PARA PROFESSOR MUNICIPAL.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder para a Professora Municipal **Ana Meri Amaral Lucas,** Matrícula 62038-6/1, Classe G, mudança para a Classe H, de acordo com o Art. 11 e 12, da Lei Municipal nº 2566/2010 (Plano de Carreira do Magistério), de 27 de dezembro de 2010, a partir de 13 de julho de 2024, em conformidade com o Decreto nº 0110/2024 - Dispõe sobre medidas para fins de atendimento do Art. 167-A da Constituição Federal, conforme Processo nº 002421/2024, de 04 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 01 de julho de 2024.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 01 de julho de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:3016CEEC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0912/2024

PORTARIA Nº 0912/2024
Em, 01 de julho de 2024

CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE PARA PROFESSOR MUNICIPAL.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder para a Professora Municipal **Patrícia Ferreira Alves,** Matrícula 60115-2, Classe G, mudança para a Classe H, de acordo com o Art. 11 e 12, da Lei Municipal nº 2566/2010 (Plano de Carreira do Magistério), de 27 de dezembro de 2010, a partir de 13 de julho de 2024, em conformidade com o Decreto nº 0110/2024 - Dispõe sobre medidas para fins de atendimento do Art. 167-A da Constituição Federal, conforme Processo nº 002422/2024, de 04 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 01 de julho de 2024.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 01 de julho de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:73C7CAB2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0913/2024

PORTARIA Nº 0913/2024
Em, 01 de julho de 2024

CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE PARA PROFESSOR MUNICIPAL.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Conceder para a Professora Municipal **Patrícia Ferreira Alves,** Matrícula 61502-1, Classe F, mudança para a Classe G, de acordo com o Art. 11 e 12, da Lei Municipal nº 2566/2010 (Plano de Carreira do Magistério), de 27 de dezembro de 2010, a partir de 13 de julho de 2024, em conformidade com o Decreto nº 0110/2024 - Dispõe sobre medidas para fins de atendimento do Art. 167-A da Constituição Federal, conforme Processo nº 002422/2024, de 04 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 01 de julho de 2024.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 01 de julho de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:5689F487

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0920/2024

PORTARIA Nº 0920/2024
Em, 01 de julho de 2024

CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE PARA PROFESSOR MUNICIPAL.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder para a Professora Municipal **Adriana Garcia Netto Rodrigues**, Matrícula 990488-3, Classe C, mudança para a Classe D, de acordo com o Art. 11 e 12, da Lei Municipal nº 2566/2010 (Plano de Carreira do Magistério), de 27 de dezembro de 2010, a partir de 13 de julho de 2024, em conformidade com o Decreto nº 0110/2024 - Dispõe sobre medidas para fins de atendimento do Art. 167-A da Constituição Federal, conforme Processo nº 002443/2024, de 04 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 01 de julho de 2024.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 01 de julho de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:6D8FF459

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0921/2024

PORTARIA Nº 0921/2024
Em, 01 de julho de 2024

CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE PARA PROFESSOR MUNICIPAL.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder para a Professora Municipal **Francisca Jobim de Araújo Rodrigues**, Matrícula 61802-0, Classe E, mudança para a Classe F, de acordo com o Art. 11 e 12, da Lei Municipal nº 2566/2010 (Plano de Carreira do Magistério), de 27 de dezembro de 2010, a partir de 13 de julho de 2024, em conformidade com o Decreto nº 0110/2024 - Dispõe sobre medidas para fins de atendimento do Art. 167-A da Constituição Federal, conforme Processo nº 002445/2024, de 04 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 01 de julho de 2024.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 01 de julho de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:8FF1B52A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0922/2024

PORTARIA Nº 0922/2024

Em, 01 de julho de 2024

CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE PARA PROFESSOR MUNICIPAL.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder para a Professora Municipal **Elizete Fonseca de Oliveira**, Matrícula 222044-0/1, Classe H, mudança para a Classe I, de acordo com o Art. 11 e 12, da Lei Municipal nº 2566/2010 (Plano de Carreira

do Magistério), de 27 de dezembro de 2010, a partir de 13 de julho de 2024, em conformidade com o Decreto nº 0110/2024 - Dispõe sobre medidas para fins de atendimento do Art. 167-A da Constituição Federal, conforme Processo nº 002455/2024, de 05 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 01 de julho de 2024.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 01 de julho de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:3E3D4C62

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0923/2024

PORTARIA Nº 0923/2024
Em, 01 de julho de 2024

CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE PARA PROFESSOR MUNICIPAL.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder para a Professora Municipal **Marcia Fabiana Azevedo Lima Lopes**, Matrícula 61464-5, Classe E, mudança para a Classe F, de acordo com o Art. 11 e 12, da Lei Municipal nº 2566/2010 (Plano de Carreira do Magistério), de 27 de dezembro de 2010, a partir de 13 de julho de 2024, em conformidade com o Decreto nº 0110/2024 - Dispõe sobre medidas para fins de atendimento do Art. 167-A da Constituição Federal, conforme Processo nº 002459/2024, de 05 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 01 de julho de 2024.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 01 de julho de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:97359D9E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0924/2024

PORTARIA Nº 0924/2024
Em, 01 de julho de 2024

CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE PARA PROFESSOR MUNICIPAL.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder para o Professor Municipal **Márcio Igor Amaral Lopes**, Matrícula 990461-1/1, Classe C, mudança para a Classe D, de acordo com o Art. 11 e 12, da Lei Municipal nº 2566/2010 (Plano de Carreira do Magistério), de 27 de dezembro de 2010, a partir de 13 de julho de 2024, em conformidade com o Decreto nº 0110/2024 - Dispõe sobre medidas para fins de atendimento do Art. 167-A da Constituição Federal, conforme Processo nº 002460/2024, de 05 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 01 de julho de 2024.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 01 de julho de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:864D7D99

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0925/2024

PORTARIA Nº 0925/2024
Em, 01 de julho de 2024

CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE PARA PROFESSOR MUNICIPAL.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder para a Professora Municipal **Elisangela da Silva Pinheiro**, Matrícula 61014-3/1, Classe E, mudança para a Classe F, de acordo com o Art. 11 e 12, da Lei Municipal nº 2566/2010 (Plano de Carreira do Magistério), de 27 de dezembro de 2010, a partir de 13 de julho de 2024, em conformidade com o Decreto nº 0110/2024 - Dispõe sobre medidas para fins de atendimento do Art. 167-A da Constituição Federal, conforme Processo nº 002482/2024, de 06 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 01 de julho de 2024.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 01 de julho de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:6C8E43ED

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0926/2024

PORTARIA Nº 0926/2024
Em, 01 de julho de 2024

CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE PARA PROFESSOR MUNICIPAL.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder para a Professora Municipal **Cristina Silva dos Santos**, Matrícula 61466-1/1, Classe B, mudança para a Classe C, de acordo com o Art. 11 e 12, da Lei Municipal nº 2566/2010 (Plano de Carreira do Magistério), de 27 de dezembro de 2010, a partir de 13 de julho de 2024, em conformidade com o Decreto nº 0110/2024 - Dispõe sobre medidas para fins de atendimento do Art. 167-A da Constituição Federal, conforme Processo nº 002483/2024, de 06 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 01 de julho de 2024.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 01 de julho de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:8A2FC9EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA 72/2024, DE 22/07/2024

CONCEDE PENSÃO.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente-Geral de IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 1472 de 1993, CONCEDE PENSÃO ao dependente da servidora inativa VERA LUCIA JOST, matrícula 4798, cargo de Professor, nível 01, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, falecida em 21/04/2024, inativada conforme Portaria nº 41.982/2016, distribuídos da seguinte forma: CLAUDIO ALBERTO KAISER, companheiro(a), a contar de 21/04/2024, à razão de 100%. A pensão será custeada por IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM, e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Proventos de pensão calculados de acordo com a proporção de 3.104/10.950 dias e com redução de acordo com o art. 24, § 2º, da EC 103/2019 observado o seu § 3º.

CAMPO BOM, 22/07/2024.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente-Geral de IPASEMCB - Inst. Prev. Assist. Serv. Mun. Campo Bom

Publicado por:
Doralice Martins Blos
Código Identificador:79118B5B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA 73/2024, DE 22/07/2024

CONCEDE PENSÃO

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente-Geral de IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 1472 de 1993, CONCEDE PENSÃO ao dependente da servidora inativa VERA LUCIA JOST, matrícula 5277, cargo de Professor, nível 01, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, falecida em 21/04/2024, inativada conforme Portaria nº 41.983/2016, distribuídos da seguinte forma: CLAUDIO ALBERTO KAISER, companheiro(a), a contar de 21/04/2024, à razão de 100%. A pensão será custeada por IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM, e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Proventos de pensão calculados de acordo com a proporção de 5.932/10.950 dias e com redução de acordo com o art. 24, § 2º, da EC 103/2019 observado o seu § 3º.

CAMPO BOM, 22/07/2024.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente-geral de Ipasemcb - Inst. Prev. Assist. Serv. Mun. Campo Bom

Publicado por:
Doralice Martins Blos
Código Identificador:C5261B1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
ERRATA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2024

EXCLUI-SE o fornecedor **DISMACO DISTRIBUIDORA MEDICA LTDA**, CNPJ 94.671.849/0001-30, repassando o item arrematado para o fornecedor **POA RESGATE - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA**, CNPJ 26.254.113/0001-07.

As demais informações permanecem inalteradas.

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 19 de julho de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E0A927B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.616, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.501, de 25 de junho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais) sob a seguinte classificação orçamentária:

0802.10.301.0107.2.170.3.1.90.04.00000000 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Custeio Públicos – Desp. 3865	*R$*	*180.000,00*

Art. 2º. Servirá de recurso para a cobertura do saldo do Crédito Suplementar aberto no Artigo 1º deste Decreto, o recurso recebido de Convênio firmado com o Governo do RS, Calamidade Pública, Portaria SES nº 300/2024, no valor de R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de junho de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:45228526

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.585, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES, REDUZ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme incisos I e VI do Artigo 5º da Lei Municipal nº 5.453, de 12/12/2023.

DECRETA:
Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares no valor de R$ 725.037,25 (Setecentos e Vinte e Cinco Mil, Trinta e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos) sob as seguintes classificações orçamentárias:

0204.02.061.0112.2.013.3.1.90.91.00000000 – Sentenças Judiciais – Desp. 94	*R$*	*350.205,22*
0204.02.061.0112.2.013.3.1.90.91.00000000 – Sentenças Judiciais – Desp. 94	*R$*	*270.315,08*
0204.02.061.0112.2.013.3.1.90.91.00000000 – Sentenças Judiciais – Desp. 94	*R$*	*103.670,02*
0702.08.244.0029.2.149.3.3.90.30.00000000 – Bloco de Proteção Básica FNAS CRAS – Desp. 1863	*R$*	*846,93*

Art. 2º. Servirá de recurso para a cobertura de parte dos Créditos Suplementares abertos no art. 1º deste Decreto, a redução no valor de R$ 846,93 (Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Três Centavos) da seguinte dotação orçamentária:

0702.08.244.0029.2.149.3.3.90.39.00000000 – Bloco de Proteção Básica FNAS CRAS – Desp. 1865	*R$*	*846,93*

Art. 3º. Servirá de recurso para cobertura dos Créditos Suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto, em parte o valor do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, conforme prevê o Inciso I do Parágrafo 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/1964, no valor de R$ 724.190,32 (Setecentos e Vinte e Quatro Mil, Cento e Noventa Reais e Trinta e Dois Centavos).

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de abril de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:758C231C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.630, DE 22 DE JULHO DE 2024

DESIGNA MEMBROS PARA INTEGRAR A JUNTA ADMINISTRATIVA DE DEFESA DAS AUTUAÇÕES POR INFRAÇÕES SANITÁRIAS E A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS POR INFRAÇÕES SANITÁRIAS NO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e conforme os termos da alínea f do inciso I do artigo 62 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a superveniência da Leis Municipais nº4.801, de 31 de julho de 2018 e 4.831, de 25 de setembro de 2018 derrogou o que estabelecia a Lei Municipal 1.812, de 16 de outubro de 1997, no que tange à autoridade julgadora dos processos administrativos sancionadores no âmbito do Município de Campo Bom;
Considerando que a Lei Municipal 4.831, de 25 de setembro de 2018, naquilo que estabeleceu como outras providências regulou o procedimento administrativo no âmbito de aplicações sancionatórias da vigilância sanitária, seja nos Serviços de Inspeção Municipal, seja nos demais processos fiscalizatórios da Vigilância Sanitária do Município de Campo Bom;
Considerando que são atribuídos às Juntas Administrativa de defesa e recursal os julgamentos de primeiro e segundo graus;
Considerando a necessidade de nomear os servidores que compõem as respectivas juntas:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados para integrar a Junta Administrativa de Defesa das Autuações por Infrações Sanitárias no Município de Campo Bom os seguintes servidores:
FABIANA MEWIUS MARQUES
ROBERTA REICHERT
LUCIMARA TAILIZE ZÜGEL

Art. 2º Ficam designados para integrar a Junta Administrativa de Recursos por Infrações Sanitárias no Município de Campo Bom os seguintes servidores:
LUANA CAROLINE SCHNORR
LUIZA MARIA REICHERT
FERNANDO LUZ LEHNEN

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de julho de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:F4821ECF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº09/2024

PREGÃO PRESENCIAL N°11/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓLEO DIESEL S-500, S-10 E ARLA

CONTRATADO: TRR MODELO LTDA, CNPJ: 07.526.997/0001-67

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VENCEDOR	PREÇO UNIT
1	DIESEL S-500 – COMUM	SANTA LUCIA	TRR MODELO LTDA	R$ 5,38
2	DIESEL S-10	SANTA LUCIA	TRR MODELO LTDA	R$ 5,59
3	ARLA, Galão 20l	SANTA LUCIA	TRR MODELO LTDA	R$ 125,00

Cândido Godói, RS, 22 de Julho de 2024.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:5B2386AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 490/2024, 22 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 490/2024, 22 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, conforme protocolo 1.094/2024, RESOLVE:
CONCEDER **30 dias** de gozo de **FÉRIAS REGULAMENTARES**, no período de 19/08/2024 a 17/09/2024, referente ao período aquisitivo de01/04/2023 a 31/03/2023 à servidora**ALÁDIO LUCIO ANDREZJWSKI.**
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 22 de Julho de 2024.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Francieli Kuligowski
Código Identificador:053BD699

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 068/2024 – EDITAL 555/2024

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 23.07.2024 às 10h, até o dia 26.07.2024 às 10h, procederá a DISPENSA ELETRÔNICA do tipo menor preço global, para **Contratação de empresa especializada para realizar a manutenção no veículo modelo CHEV/ONIX PLUS 10 TAT LT1 ano 2023, placa JBR9G72 da Secretaria de Saúde.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 22 de Julho de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:F12BA0C6

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 069/2024 – EDITAL 556/2024

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 23.07.2024 às 10h, até o dia 26.07.2024 às 10h, procederá a DISPENSA ELETRÔNICA do tipo menor preço global, para **Aquisição de porta-documentos para o Departamento de Transporte da Secretaria de Educação.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 22 de Julho de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:05518AA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 53/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 752/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2023

O **Município de Capitão/RS**, com sede na Rua 20 de Março, 109, Centro, Capitão/RS, CEP 95.935-000, inscrito sob o CNPJ 94.706.132/0001-87, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Jari Hunhoff, CPF nº 628.858.390-15, doravante denominado CONTRATANTE, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato nº 53/2023, firmado com a empresa **CONSENSO – Soluções em Tecnologia da Informação Ltda**, estabelecida Rua Domingos José Martins, 75, Sala 603, Bairro Recife inscrita sob o CNPJ nº 19.216.165/0001-23, representada neste ato pelo Sr. Carlos Elmano Rodrigues Ferreira, CPF nº 101.673.664-91, doravante denominada de CONTRATADA, tendo como base o art. 137, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as justificativas elencadas no Processo Administrativo nº 02/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Pelo presente, fica **RESCINDIDO UNILATERALMENTE** a partir desta data, o **Contrato nº 53/2023,** firmado com a empresa supracitada, desobrigando ambas as partes das obrigações acordadas referente a **implantação e fornecimento via SAAS (Software como Serviço) de plataforma de automatização de atendimento com chatbot inteligente para o número principal da prefeitura, incluindo configuração, personalização, treinamento, suporte técnico, aprimoramento do sistema e aplicação de patchs de segurança,** conforme detalhamento abaixo:

Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Implantação e fornecimento via SAAS (Software como Serviço) de plataforma de automatização de atendimento com chatbot inteligente para o número principal da prefeitura, incluindo configuração, personalização, treinamento, suporte técnico, aprimoramento do sistema e aplicação de patchs de segurança	UN	01	R$ 300,00	R$ 300,00
02	Manutenção de plataforma de automatização de atendimento com chatbot inteligente para o número principal da prefeitura, incluindo configuração, personalização, treinamento, suporte técnico, aprimoramento do sistema e aplicação de patchs de segurança	MÊS	12	R$ 1.400,00	R$ 16.800,00
Total Geral R$ 17.100,00					

CLÁUSULA SEGUNDA
A presente rescisão, não causa prejuízo as penalidades já aplicadas no Processo Administrativo nº 02/2024.

Fica eleito o foro da Comarca de Arroio do Meio/RS para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

Capitão/RS, 22 de julho de 2.024.

Município de Capitão
SR. JARI HUNHOFF
Contratante

CARLOS HENRIQUE CADORE
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RS 103.518

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:606EE627

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 290/2024, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Aplica penalidade á empresa Consenso Soluções em Tecnologia da Informação Ltda.

JARI HUNHOFF, Prefeito Municipal de Capitão/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Capitão, considerando o Processo Administrativo nº 02/2024, que trata da apuração de responsabilidade por descumprimento contratual por parte da empresa **Consenso Soluções em Tecnologia da Informação Ltda, CNPJ 19.216.165/0001-23,**

RESOLVE,

Art. 1º. Aplicar suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município de Capitão/RS pelo prazo de 06 (seis) meses, conforme disposição contida na Cláusula Sexta, item 6.2, alínea "c" do Contrato nº 53/2023, originado do processo de Dispensa de Licitação Eletrônicca nº 01/2023 e art. 156, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 53/2023 de 11/12/2023 com base no art. 137, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º. Ficam aplicadas as penalidades impostas nos artigos anteriores, a contar da publicação desta portaria na imprensa oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal em 22 de julho de 2024.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

DEISE VANESSA GRESELE
Agente Administrativa

Publicado por:
Deise Vanessa Gresele
Código Identificador:67A68563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 36/2024 - O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo propostas e documentos para **contratação de serviços de análise de água de poços artesianos sob tutela do Município de Capitão,** até às **08h15min** do dia **26 de julho de 2.024.** Edital em www.capitao.rs.gov.br, informações (51) 3758-1122.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:203C4283

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 297/2024

TORNA SEM EFEITO ATO DE NOMEAÇÃO

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito o ato de nomeação de **ADRIANO OBACH LEPPER** para o cargo de **Procurador**, conforme Portaria de nomeação n.º 291/2024, em virtude de desistência da posse no referido cargo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Largo-RS, 22 de julho de 2024.

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUCIANE MUMBACH
Secretária de Administração

Publicado por:
Elizandra Solange Vorpagel Neunfeld
Código Identificador:CAE2359F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 298/2024

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, no uso de suas atribuições legais NOMEIA o seguinte servidor: JOCELAINE VIEIRA VIONE, aprovada em 10º lugar, no concurso público homologado pelo edital n.º 007/2021, de 18/11/2021, prorrogado pelo edital nº 11/2023 para o cargo efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA, padrão AE 04.05.10, cujo cargo foi criado pela Lei Municipal 1154/1990, com nova redação dada pela Lei Municipal 2456/2014, alterada pelas Leis Municipais 3.105/2022 e 3.150/2023 sob Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei n.º 1809/2004, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Largo,RS, 22 de julho de 2024.

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUCIANE MUMBACH
Secretária de Administração

Publicado por:
Elizandra Solange Vorpagel Neunfeld
Código Identificador:F49A5518

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024. PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2024 - OBJETO: Contratação de fornecedor de gêneros alimentícios. O MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS, através do Departamento de

Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município, torna público, com fundamento no Art. 28, inciso I, do Decreto nº 11462/2023 e Item 16 do Edital de Abertura do Pregão 001/2024, a partir da presente data, o CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024, com o fornecedor MM BOESING LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.240.369/0001-06, dadas as razões apresentadas no Parecer Jurídico e conforme instrução processual contida nos autos do processo em epígrafe.

Charqueadas, 22 de abril de 2024.

RICARDO MACHADO VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiana Almeida Tolotti
Código Identificador:F301E46B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 438/2024 – Art. 75, I
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: JARDEL HAIDUCK ME, CNPJ n° 14.905.666/0001-01.
Objeto: Necessário a contratação da empresa para execução do plano PPCI do ginásio poliesportivo municipal.
Valor total estimado: R$ **59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)**
Dotação orçamentária:
2024.5.2.27.812.507.2062.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (129) – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS
2024.5.2.27.812.507.2062.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (6214) – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS
Data: 18 de julho de 2024

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Julia Caldatto Roncaglio'
Código Identificador:3DDF8864

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 447/2024 – Art. 75, I
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: GM MECÂNICA AGRICOLA LTDA, CNPJ nº 40.767.120/0001-33
Objeto: Necessário a contratação da empresa para manutenção dos veículos do transporte escolar de placas IUM 2949, JAF 8I91, IYY 6001, IYY 5998, IVS 2594
Valor total estimado: R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais).
Dotação orçamentária:
2024.5.1.12.361.503.2037.1063.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (100) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 16 de julho de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 448/2024 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: TIAGO BRANDT, CNPJ nº 31.445.512/0001-95 e JF SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS PESADOS E COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.942.187/0001-18
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de peça e serviço para manutenção e conserto do valtra BM 125I da patrulha agrícola da smicama, da escavadeira hidráulica caterpillar 318 e da escavadeira hidráulica PC 130, ambas da secretaria de obras e viação
Valor total estimado: R$ 8.662,00 (oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais).
Dotação orçamentária:
2024.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
2024.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (324) – MATERIAL DE CONSUMO
2024.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (325) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 16 de julho de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 449/2024 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: REGIS MICAEL DA SILVA MOCINHO, CNPJ nº 33.069.241/0001-46
Objeto: Necessário a contratação da empresa para manutenção de persianas, cadeiras e longarinas da UBS da cidade alta.
Valor total estimado: R$ 20.710,00 (vinte mil, setecentos e dez reais).
Dotação orçamentária:
2024.6.1.10.301.601.1003.4500.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (5959) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2024.6.1.10.301.601.1003.4500.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (5958) – MATERIAL DE CONSUMO
2024.6.1.10.301.601.2050.4090.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (185) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 16 de julho de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 450/2024 – Art. 75, I
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: TIAGO BRANDT, CNPJ nº 31.445.512/0001-95 e DAMIÃO A. LOSS – EPP, CNPJ nº 97.113.039/0001-57
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de serviço e material para manutenção e conserto do caminhão placa IYL 0503 e JBO2C87 da smov
Valor total estimado: R$ 3.554,00 (três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais).
Dotação orçamentária:
2024.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2024.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 17 de julho de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 451/2024 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: CASSIELI ZANELA CALDATTO 02183372052, CNPJ nº 29.666.107/0001-55 e NELTO CARLOS BAGATINI & CIA LTDA, CNPJ nº 08.371.637/0001-04
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para realização das atividades que são desenvolvidas com crianças e adolescentes nas oficinas de futebol, promovidas pelo centro de referência de assistência social (CRAS) e compra de mimo para entregar as mulheres grávidas do município que participaram do encontro de gestantes promovido na UBS da cidade alta, com a finalidade de esclarecer dúvidas e passar informações para as mesmas
Valor total estimado: R$ 1.710,70 (um mil, setecentos e dez reais com setenta centavos).
Dotação orçamentária:
2024.6.2.8.244.604.1066.1030.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (6222) – MATERIAL DE CONSUMO
2024.6.2.8.244.604.2017.1080.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (6067) – MATERIAL DE CONSUMO
2024.6.1.10.301.601.1003.4500.3.3.3.90.32.00.00.00.00 (5960) – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Data: 17 de julho de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 452/2024 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: VOLNEI FRACARO & CIA LTDA, CNPJ nº 73.674.921/0001-03
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para manutenção das atividades realizadas na secretaria de obras e viação
Valor total estimado: R$ 292,50 (duzentos e noventa e dois reais com cinquenta centavos).
Dotação orçamentária:
2024.7.1.26.122.700.2077.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (221) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 18 de julho de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 453/2024 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: DARCI CENTOFANTE 12402460059, CNPJ nº 18.331.938/0001-50
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para manutenção dos prédios escolares das escolas Carmelina Baseggio e Osvaldo Cruz
Valor total estimado: R$ 2.098,00 (dois mil e noventa e oito reais)
Dotação orçamentária:
2024.5.1.12.361.501.2029.1011.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (5939) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 18 de julho de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 454/2024 – Art. 75, I
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS RECH LTDA – ME, CNPJ nº 07.896.120/0001-68
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de serviço e material para manutenção dos caminhões de placas IYL 0503 e IZI4H49 da secretaria de obras e viação
Valor total estimado: R$ 2.854,60 (dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais com sessenta centavos).
Dotação orçamentária:
2024.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2024.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 18 de julho de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 455/2024 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 06.224.121/0008-70
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de peça para conserto da patrola new Holand da secretaria de obras e viação
Valor total estimado: R$ 955,00 (novecentos e cinquenta e cinco reais).
Dotação orçamentária:
2024.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 18 de julho de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 456/2024 – Art. 75, I
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: EDER IRANI PAZZA 95135804072, CNPJ nº 26.749.872/0001-40
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de adesivos com o brasão do Município, para colocar em veículo do transporte escolar de placa JCU 8E27
Valor total estimado: R$ 120,00 (cento e vinte reais).
Dotação orçamentária:
2024.5.1.12.361.503.2037.1063.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (99) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 18 de julho de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 457/2024 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: GM MECÂNICA AGRICOLA LTDA, CNPJ nº 40.767.120/0001-33
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de serviço para conserto e manutenção da patrola new holland da secretaria de obras e viação
Valor total estimado: R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).
Dotação orçamentária:
2024.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 19 de julho de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 458/2024 – Art. 75, I
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: GM MECÂNICA AGRICOLA LTDA, CNPJ nº 40.767.120/0001-33
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de serviço para manutenção e conserto dos caminhões de placas IMZ 7479 e IRZ 4246 da smov
Valor total estimado: R$ 220,00 (duzentos e vinte reais).
Dotação orçamentária:
2024.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 19 de julho de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 459/2024 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: TELSEG SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA, CNPJ nº 16.721.444/0001-56
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e serviço para manutenção da central telefônica da secretaria de obras
Valor total estimado: R$ 2.335,00 (dois mil, trezentos e trinta e cinco reais).
Dotação orçamentária:
2024.7.1.26.122.700.2077.1.3.4.4.90.52.00.00.00.00 (215) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2024.7.1.26.122.700.2077.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (224) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 19 de julho de 2024

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Julia Caldatto Roncaglio'
Código Identificador:DFC33193

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 116/2024

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 116/2024.
O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os aprovados em **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**, com edital nº 01/2022 e retificado pelo Edital nº 02/2022, Homologado através do Edital nº 16/2023 - Resultado Final de 27 de janeiro de 2023 com retificação pelo Edital nº 17/2023, Resultado Final de 30 de janeiro de 2023, para assumirem os referidos cargos, num prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta data.
Não havendo interesse nos referidos cargos, os candidatos perderão automaticamente as vagas, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação. Para o provimento dos cargos, os candidatos deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, obedecendo rigorosamente o Item 11 do Edital nº 01/2022.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
06º lugar	Professor de Ensino Fundamental Séries Finais - Ciências	Rosa Caroline Hansen

Fica desde já advertidos os candidatos de que, a não apresentação da documentação exigida, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 23 de julho de 2024.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Daronch
Código Identificador:ED3208E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2024

O MUNICIPIO DE CHIAPETTA/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que as 09h00min do dia 05 do mês de agosto do ano de 2024, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Ipiranga, nº 1.544, se reunira a Comissão de Licitações, designados para este fim, com a finalidade de receber documentação de Habilitação e Propostas financeiras, objetivando: menor preço por item. Objeto: Contratação através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de gêneros alimentícios que iram compor a merenda escolar da rede municipal de ensino, para o segundo semestre escolar contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao edital. Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014. Edital disponível a partir de 24/07/2024 no site: www.chiapetta.rs.gov.br.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:07AAAA17

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 375/2024

PORTARIA Nº 375/2024, de 22 de julho de 2024.

Concede Férias a Servidora.

Jurandir da Silva, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando saldo de férias relativo à convocação através da portaria 133/2012, de 04 de maio de 2012, que teve a concordância da servidora,
Considerando parecer técnico jurídico entendendo pela viabilidade do gozo do saldo de férias.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias a servidora abaixo relacionada**:**

Nome:	Início das férias	Término das férias
Elisandra Enderle da Cruz	22/07/204	29/07/2024

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 22 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:49D8044F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 376/2024

PORTARIA Nº 376/2024, de 22 de julho de 2024.

Concede Férias a Servidora.

Jurandir da Silva, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando saldo de férias relativo à convocação através da portaria 251/2024, de 14 de maio de 2024, que teve a concordância da servidora,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias a servidora abaixo relacionada**:**

Nome:	Início das férias	Término das férias
Evelise Borges de Souza	22/07/204	02/08/2024

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 22 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:1CCF3B6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 377/2024

PORTARIA Nº 377/2024, de 22 de julho de 2024.

Concede Compensação de Horas a Servidora.

Jurandir da Silva, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando art. 55 do Título IV – do regime do trabalho – Capítulo I -do horário e do ponto, da Lei Municipal 1543/2002, de 24 de setembro de 2002,
Considerando que a servidora trabalhou na safra de soja no período de 15 de março a 14 de abril de 2024, conforme registro no ponto.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder compensação de horas extraordinárias a servidora **Gricelda Ramos dos Santos Diniz**, matrícula nº 251-01, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização.

Art. 2º – A compensação de 40 (quarenta) horas será no período de 22 a 26 de julho de 2024, considerando que a mesma possui saldo 55:38 (cinquenta e cinco horas e trinta oito minutos), permanecendo ainda 15:38 (quinze horas e trinta e oito minutos, para compensar em data futura.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 22 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:81EB664D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2024.

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO VIII, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento emergencial de materiais para a reconstrução de redes d'água danificadas pelas enchentes, visto o Estado de Calamidade Pública que o município se encontra conforme Decreto Municipal nº 4.344/2024 e Decreto Executivo 57.626 de 21 de maio de 2024, segundo demanda da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.
CONTRATADA: **RACAZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA**
CNPJ Nº 90.916.388/0001-68
VALOR: R$ 79.631,60 (setenta e nove mil seiscentos e trinta e um reais e sessenta centavos)

Cotiporã, 22 de julho de 2024.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:873FAE2F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 171/2024.

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 171/2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, §7°, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
CONTRATADA: PEDRONES OFICINA DIESEL LTDA
CNPJ Nº 00.977.787/0001-46
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças para conserto do veículo Van de placas IZC-3H93, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VALOR: R$ 930,00 (novecentos e trinta reais)

Cotiporã, 22 de julho de 2024.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:12BEE642

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2024

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 4.192/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2024, que objetiva a contratação de empresa para desempenhar ações na instrução de canto para os integrantes do Grupo Vocal Voz & Canto, visando desenvolver noções básicas de linguagem musical e também o refinamento do gosto musical, a sensibilidade, o intelecto, o emocional, e a aprender a buscar a excelência necessária do dia a dia através da música, dentro da prática em grupo. Sessão do Pregão no dia **08 DE AGOSTO DE 2024, ÀS 09H00MIN**. Maiores informações pelo telefone (54) 3446 2800 / 3446 2830 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br

COTIPORÃ, 23 de julho de 2024

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito De Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:C1853500

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2024.

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 74, INCISO I, COMBINADO COM §1º.
OBJETO: Contratação de empresa específica para fornecimento de obra literária escrita pelo Cotiporanense Uili Bergamin Oz, conforme demanda da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
CONTRATADA: SONHE MAIS VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ Nº 21.592.913/0001-14
VALOR: R$ 2.245,00 (dois mil duzentos e quarenta e cinco reais)

Cotiporã, 22 de julho de 2024.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:3D6C8C13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 248, DE 22 DE JULHO DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 248, DE 22 DE JULHO DE 2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: RACAZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA
CNPJ Nº 90.916.388/0001-68
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento emergencial de materiais para a reconstrução de redes d'água danificadas pelas enchentes, visto o Estado de Calamidade Pública que o município se encontra conforme Decreto Municipal nº 4.344/2024 e Decreto

Executivo 57.626 de 21 de maio de 2024, segundo demanda da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 170/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO VIII, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias
VALOR: R$ 79.631,60 (setenta e nove mil seiscentos e trinta e um reais e sessenta centavos)

Cotiporã, 22 de julho de 2024.

JOANA INES ZANOVELLO TOMAZI
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:B1405B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 249, DE 22 DE JULHO DE 2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 249, DE 22 DE JULHO DE 2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: PEDRONES OFICINA DIESEL LTDA
CNPJ Nº 00.977.787/0001-46
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças para conserto do veículo Van de placas IZC-3H93, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 171/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, §7°, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias
VALOR: R$ 930,00 (novecentos e trinta reais)

Cotiporã, 22 de julho de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:BF16CE3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 250, DE 22 DE JULHO DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 250, DE 22 DE JULHO DE 2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: SONHE MAIS VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ Nº 21.592.913/0001-14
OBJETO: Contratação de empresa específica para fornecimento de obra literária escrita pelo Cotiporanense Uili Bergamin Oz, conforme demanda da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 24/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 74, INCISO I, COMBINADO COM §1º.
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 (dez) dias
VALOR: R$ 2.245,00 (dois mil duzentos e quarenta e cinco reais)

Cotiporã, 22 de julho de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:41558309

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 67/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2024 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: DE 23 DE JULHO DE 2024 A 02 DE AGOSTO DE 2024. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 02 DE AGOSTO DE 2024, ÀS 09 HORAS. SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. SITUADO NA AVENIDA FIORAVANTE FRANCIOSI, Nº 68, CENTRO. FONE: (54) 3379 2511, E-MAIL: licita@pmcoxilha.rs.gov.br SITE: www.pmcoxilha.rs.gov.br

COXILHA/RS, 22 DE JULHO DE 2024.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:CC940FA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 004/2024

CHAMADA PÚBLICA N° 004/2024: O município de Crissiumal torna público aos interessados que estará procedendo à *aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE,* sendo que a data da abertura dos envelopes da documentação para "habilitação" e "projeto de venda" será **no dia 12 de agosto de 2024 às 14:00 horas**. Edital informações pelo fone: 55 3524 1180, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 22 de julho de 2.024.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:D641C71C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.099-04/2024

LEI Nº 2.099-04/2024 Projeto de Lei nº 299-04/2024 Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 1.115-04/2012 e dá outras providências JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo n°. 49/2024 e sanciona e promulga a seguinte LEI: Art. 1º Fica alterada a redação do §7º, do Artigo 11, da Lei 1.115-04/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação: § 7º- A largura mínima das vias de circulação (pista e passeios) deverá ser de 14,00m (quatorze metros), exceto nos loteamentos implantados pelo Município, Estado e União quando as vias poderão ser de 12m (doze metros), salvo maiores exigências do Plano de Estruturação Viária. Art. 2º Fica alterada a redação do inciso II, do §11º, do Artigo 11, da Lei 1.115-04/2012 que passa a vigorar com a seguinte redação: II - Para loteamento de interesse social: a) 240,00m² de área e 10,00 metros de testada em meio de quadra e 12,00 metros de testada em

esquina; b) No mínimo 185,00m² de área e 8,5 metros de testada , para loteamentos implantados pelo Município, Estado ou União. Art. 3º A redação dos demais artigos da Lei nº 1.115-04/2012 permanece inalterada. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de julho de 2024.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LEANDRO LUIS JOHNER
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Carine Guntzel Ely
Código Identificador:A68886C5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2100-04/2024

LEI Nº 2100-04/2024 Projeto de Lei nº 297-04/2024 Autoriza a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo n°. 50/2024 e sanciona e promulga a seguinte LEI: Art. 1° Fica o poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue: Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTES Unidade: 01 - SMECE-MDE 12.361.0017.2025 Manutenção Ensino Fundamental 3.3.3.90.37.000000- Locação de mão-de-obra (893) ..... R$ 350.000,00 Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE 10.301.0021.2038 Fundo Municipal de Saúde-Rec da União 3.3.3.90.39.000000 Outros serviços de terceiros-PJ (971) ..... R$ 100.000,00 Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DA SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE 10.3020021.2051 FDO. Muni. Saúde-Rec União p/MAC (Média e alta) 3.3.3.90.39.000000- Outros serviços de terceiros-PJ (967) ..... R$ 150.000,00 Total: R$ 600.000,00 Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos a redução na seguinte dotação orçamentária: Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTES Unidade: 02 - FUNDO EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB 12.365.0017.2028 Manutenção do FUNDEB-Infantil 3.3.3.90.37.000000- Locação de mão-de-obra (855) ..... R$ 350.000,00 Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DA SAUDE E SANEAMENTO Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE 10.301.0021.2038 Fundo Municipal de Sáude-Rec.União 3.3.3.90.39.000000 Outros serviços de terceiros-PJ (987) ..... R$ 100.000,00 - recurso proveniente de provável excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964: Recurso 4501CUSTEIO ATENÇÃO MAC AMBULAT. E HOSPITALAR ..... R$ 150.000,00 Total: R$ 600.000,00 Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de julho de 2024.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LEANDRO LUIS JOHNER
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Carine Guntzel Ely
Código Identificador:F7DD4DCB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2101-04/2024

LEI Nº 2101-04/2024 Projeto de Lei nº 298-04/2024 Altera a Lei Municipal nº 1726-04/2020 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Cruzeiro do Sul e dá outras providências. JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo n°. 51/2024 e sanciona e promulga a seguinte LEI: Art. 1° Fica alterada a redação do artigo 35, caput, da Lei 1726-04/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 35. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de bens de consumo, prestação de serviços e ou pecúnia. Art. 2° Fica alterada a redação do Parágrafo único do artigo 38, da Lei 1726-04/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 38 (...) Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de bens de consumo, prestação de serviços e ou pecúnia conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública. Art. 3º Fica alterada a redação do artigo 39 caput e Parágrafo único, da Lei 1726- 04/2020, que passam a vigorar com a seguinte redação: Art. 39. O benefício por morte será concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros. Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família podendo ser prestados nas formas de bens de consumo, prestação de serviços e ou pecúnia. Art. 4° Fica alterada a redação do Parágrafo único do artigo 40, da Lei 1726-04/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 40 (...) Parágrafo único. O benefício será concedido na forma bens de consumo, prestação de serviços e ou pecúnia, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços. Art. 5º Fica alterada a redação do Parágrafo único do artigo 43, da Lei 1726-04/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 43 (...) Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de bens de consumo, prestação de serviços e ou pecúnia, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados. Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de julho de 2024.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LEANDRO LUIS JOHNER
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Carine Guntzel Ely
Código Identificador:3768CC7F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2102-04/2024

LEI Nº 2102-04/2024 Projeto de Lei nº 09-04/2024- Legislativo Fixa os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito para a legislatura 2025/2028 e dá outras providências JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo n°. 52/2024 e sanciona e promulga a seguinte LEI: Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul será estabelecido nos termos desta Lei. Art. 2º O Prefeito Municipal receberá subsídio mensal em parcela única no valor de R$ 21.953,84 (vinte e um mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro

centavos). Art. 3º O Vice-Prefeito receberá subsídio mensal em parcela única no valor de R$ 10.976,92 (dez mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos). Art. 4º Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito terão suas expressões monetárias revisadas anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para os reajustes da remuneração dos servidores do Município. Parágrafo único. No primeiro ano do mandato, o índice revisional será proporcional ao número de meses transcorridos do início da legislatura até a sua concessão. Art. 5º - Além dos subsídios mensais, o Prefeito e o Vice-Prefeito perceberão no mês de dezembro de cada ano, na mesma data em que for pago o décimo terceiro salário aos servidores do Município, uma importância igual aos subsídios vigentes naquele mês. Art. 6º Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, deverão ser pagos na mesma data em que houver pagamento de salários dos servidores do Município. Art. 7º Em quaisquer circunstâncias serão obedecidas as limitações impostas pelos artigos pertinentes da Constituição Federal. Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias. Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025. Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de julho de 2024.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LEANDRO LUIS JOHNER
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Carine Guntzel Ely
Código Identificador:61E6E098

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2103-04/2024

LEI Nº 2103-04/2024 Projeto de Lei nº 10-04/2024- Legislativo Fixa os subsídios dos Secretários Municipais para a legislatura 2025/2028 e dá outras providências JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo n°. 53/2024 e sanciona e promulga a seguinte LEI: Art. 1º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Cruzeiro do Sul será estabelecido nos termos desta Lei. Art. 2º - Os Secretários Municipais receberão subsídio mensal em parcela única no valor de R$ 8.310,60 (Oito mil, trezentos e dez reais e sessenta centavos). Art. 3º - Os subsídios dos Secretários Municipais terão suas expressões monetárias revisadas anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para os reajustes da remuneração dos servidores do Município. Parágrafo único. No ano de 2025, o índice revisional será proporcional ao número de meses transcorridos do início da legislatura até a sua concessão. Art. 4º - Além dos subsídios mensais, os Secretários Municipais perceberão no mês de dezembro de cada ano, na mesma data em que for pago aos servidores do Município, o décimo terceiro salário. Art. 5º - Os subsídios dos Secretários Municipais, deverão ser pagos na mesma data em que houver pagamento de salários dos servidores do Município. Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias. Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025. Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de julho de 2024

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Carine Guntzel Ely
Código Identificador:B777519E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2104-04/2024

LEI Nº 2104-04/2024 Projeto de Lei nº 11-04/2024- Legislativo Fixa os subsídios dos Vereadorespara a legislatura 2025/2028 e dá outras providências JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo n°. 54/2024 e sanciona e promulga a seguinte LEI: Art. 1º - O subsídio dos Vereadores para a Legislatura 2025/2028 é fixado nesta Lei, observados os limites estabelecidos no artigo 29, inciso VI, da Constituição Federal. Art. 2º - Os Vereadores receberão a partir de 1º de janeiro de 2025, subsídio mensal em parcela única no valor de R$ 3.947,53 (Três mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos). §1º Até o dia 20 de dezembro de cada ano, os Vereadores receberão gratificação natalina em valor equivalente ao seu respectivo subsídio mensal. §2º Em razão da representação do Poder Legislativo Municipal e da sua responsabilidade como gestor da Câmara, o Vereador que exercer a Presidência terá seu subsídio mensal fixado em R$ 4.986,37 (Quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos). Art. 3º - O valor do subsídio mensal dos Vereadores será anualmente revisado com o mesmo índice e na mesma data em que for realizada a revisão geral da remuneração dos servidores do município. §1º No ano de 2025, a revisão do subsídio dos Vereadores será proporcional ao número de meses computados de janeiro até o mês da revisão geral anual dos servidores do município. §2° Na hipótese de o índice da revisão geral anual agregar ao subsídio mensal dos Vereadores valor que supere um dos tetos remuneratórios constitucionalmente previstos, haverá o respectivo congelamento. Art. 4º O valor do subsídio mensal dos Vereadores não poderá ser alterado durante a legislatura. Parágrafo único. A revisão prevista no Art. 3º desta Lei não é considerada como alteração de valor do subsídio mensal, limitando-se a assegurar a irredutibilidade da remuneração, em relação ao valor de origem. Art. 5º A ausência injustificada de Vereador nas Sessões Ordinárias, observados os critérios regimentais para essa caracterização, determinará um desconto no valor de seu subsídio mensal, proporcional ao número de sessões ocorridas no mês. Art. 6º -A convocação de Sessão Extraordinária não produzirá remuneração adicional ou direito de pagamento de verba indenizatória aos Vereadores. Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias. Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025. Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, 22 de julho de 2024.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LEANDRO LUIS JOHNER
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Carine Guntzel Ely
Código Identificador:78DDC8BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1755-04/2024

DECRETO Nº 1755-04/2024

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente de acordo com o disposto na Lei Municipal nº. 2038 de 20 de novembro de 2023; DECRETA: Art. 1° O Poder Executivo abre Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue: Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL ASSIS. SOCIAL E

HABITAÇÃO Unidade: 02 FUNDO MUN. ASSIS. SOCIAL (FMAS) 08.244.0022.2054 Manutenção Benefícios Eventuais 3.3.3.90.32000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (11016) ..... R$ 10.500,00 Órgão: 11 ENCARGOS GERAIS Unidade: 01 ENCARGOS GERAIS 28.843.0002.4002 Amortização Dívida Contratada 3.4.6.90.71.000000 Principal da dívida contratual resgatado (1131) ..... 33.000,00 Total: R$ 43.500,00 Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos: Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. ASSIS. SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL ASSIS. SOCIAL (FMAS) 08.244.0022.2042 - Manutenção Fundo de Assistência Social (FMS) 3.4.4.90.5200000 - Equipamentos e material permanente (1109) ..... R$ 10.500,00 - superávit financeiro referente ao exercício de 2023, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor referente ao Recurso 10291029 RECURSO DA ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS/IMÓVEIS ..... R$ 33.000,00Total: R$ 43.500,00 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de julho de 2024.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEANDRO LUIS JOHNER
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Carine Guntzel Ely
Código Identificador:E678EDB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1756-04/2024

DECRETO Nº 1756-04/2024 Declara de Interesse Social e Utilidade Pública Imóvel para fins de Intervenção em vegetação Estágio Médio de regeneração do Bioma Mata Atlântica JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, CONSIDERANDO o disposto no Decreto de Calamidade Pública nº. 1725- 04/2024; DECRETA: Art. 1° É decretado de Interesse Social e Utilidade Pública para fins de intervenção em Vegetação em Estágio Médio de Regeneração do Bioma Mata Atlântica, fração da propriedade do Município de Cruzeiro do Sul, matrícula do imóvel nº 296 – Registro de imóveis de Cruzeiro do Sul, localizada na Rua Salvelino de Vargas, esquina com a Rodovia RS 130, bairro Vila Célia, numa área de 934,32 m². Art. 2º A presente intervenção da vegetação em Estágio Médio de Regeneração do Bioma Mata Atlântica terá por finalidade a implantação da atividade de Parcelamento de Solo para fins habitacionais, para munícipes atingidos pelas cheias ocorridas entre os meses de Setembro de 2023 e Maio de 2024. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de julho de 2024.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEANDRO LUIS JOHNER
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Carine Guntzel Ely
Código Identificador:5884A3B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1757-04/2024

DECRETO Nº 1757-04/2024

Declara de Interesse Social e Utilidade Pública Imóvel para fins de Intervenção em vegetação Estágio Médio de regeneração do Bioma Mata Atlântica JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, CONSIDERANDO o disposto no Decreto de Calamidade Pública nº. 1725- 04/2024; DECRETA:

Art. 1° É decretado de Interesse Social e Utilidade Pública para fins de intervenção em Vegetação em Estágio Médio de Regeneração do Bioma Mata Atlântica, fração da propriedade do Município de Cruzeiro do Sul, matrícula do imóvel nº 2.687 – Registro de imóveis de Cruzeiro do Sul, localizada na rua Carlos Walter Haenssgen, bairro Vila Rosa – Loteamento Popular, numa área de 5.718,05 m².

Art. 2º A presente intervenção da vegetação em Estágio Médio de Regeneração do Bioma Mata Atlântica terá por finalidade a implantação da atividade de Parcelamento de Solo para fins habitacionais, para munícipes atingidos pelas cheias ocorridas entre os meses de Setembro de 2023 e Maio de 2024. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de julho de 2024.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEANDRO LUIS JOHNER
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Carine Guntzel Ely
Código Identificador:25AEA1EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1758-04/2024

DECRETO Nº 1758-04/2024

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente de acordo com o disposto na Lei Municipal nº. 2038 de 20 de novembro de 2023; DECRETA: Art. 1° O Poder Executivo abre Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue: Órgão: 09 SECRETARIA MUN. DA SAUDE E SANEAMENTO Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE 10.301.0021.2039 Fundo Mun. De Saúde- Rec. do Estado 3.4.4.90.5200000 - Equipamentos e material permanente (945) ..... R$ 1.200,00 Órgão: 09 SECRETARIA MUN. DA SAUDE E SANEAMENTO Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE 10.301.0021.2039 Fundo Mun. De Saúde- Rec. do Estado 3.3.3.90.30.000000 – Material de consumo (944) ..... R$ 1.000,00 Total: R$ 2.200,00 Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos: Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 02- FUNDO MUNICIPAL SAÚDE 10.301.0021.2039-Fundo Municipal de Saúde-Rec. do Estado 3.3.3.90.39.000000- Outros serviços de terceiros- PJ (961) ..... R$ 2.200,00 Total: R$ 2.200,00 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de julho de 2024.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEANDRO LUIS JOHNER
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Carine Guntzel Ely
Código Identificador:16F6F132

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1759-04/2024

DECRETO Nº 1759-04/2024 Homologa o Parecer nº 05/2024 do Conselho Municipal de Educação JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 1080-04/2012; CONSIDERANDO a justificativa contida no Parecer nº 05/2024 do COMED; DECRETA: Art. 1° Fica homologado o Parecer nº 05/2024 do Conselho Municipal de Educação (COMED), de 06 de junho de 2024 que trata da organização das atividades escolares da EMEF Jacob Sehn. Art. 2º O Parecer acima referido passa a vigorar com teor do texto anexo tornando-se parte integrante deste Decreto. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de julho de 2024.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEANDRO LUIS JOHNER
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Carine Guntzel Ely
Código Identificador:8AD3751C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1760-04/2024

DECRETO Nº 1760-04/2024

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente de acordo com a Lei Municipal nº. 2100 de 18 de julho de 2024; DECRETA: Art. 1° O Poder Executivo abre Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue: Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTES Unidade: 01 - SMECE-MDE 12.361.0017.2025 Manutenção Ensino Fundamental 3.3.3.90.37.000000- Locação de mão-de-obra (893) ..... R$ 350.000,00 Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE 10.301.0021.2038 Fundo Municipal de Saúde-Rec da União 3.3.3.90.39.000000 Outros serviços de terceiros-PJ (971) ..... R$ 100.000,00 Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DA SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE 10.3020021.2051 FDO. Muni. Saúde-Rec União p/MAC (Média e alta) 3.3.3.90.39.000000- Outros serviços de terceiros-PJ (967) ..... R$ 150.000,00 Total: R$ 600.000,00 Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos a redução na seguinte dotação orçamentária: Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTES Unidade: 02 - FUNDO EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB 12.365.0017.2028 Manutenção do FUNDEB-Infantil 3.3.3.90.37.000000- Locação de mão-de-obra (855) ..... R$ 350.000,00 Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DA SAUDE E SANEAMENTO Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE 10.301.0021.2038 Fundo Municipal de Sáude-Rec.União 3.3.3.90.39.000000 Outros serviços de terceiros-PJ (987) ..... R$ 100.000,00 - recurso proveniente de provável excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964: Recurso 4501CUSTEIO ATENÇÃO MAC AMBULAT. E HOSPITALAR ..... R$ 150.000,00 Total: R$ 600.000,00 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de julho de 2024.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEANDRO LUIS JOHNER
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Carine Guntzel Ely
Código Identificador:DF450FD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

O Município de Derrubadas/RS torna público, que adjudicou e homologou a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2024. Objeto: Pregão Eletrônico objetivando o registro de preço para aquisição de sêmen bovino, materiais e nitrogênio líquido. Empresa(s) vencedora(s): 50.381.955 ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES - CNPJ 50.381.955/0001-04 – Valor R$ 774,90; ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA - CNPJ 00.771.945/0001-07 – Valor R$ 30.435,00; EMBRIOSEMEN EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA - CNPJ 02.319.237/0001-65 – Valor R$ 20.750,00; SEMEX DO BRASIL COM. IMP. E EXP. LTDA. - CNPJ 00.593.476/0001-83 – Valor R$ 93.430,00; V S LUNARDI & CIA LTDA - CNPJ 02.045.426/0001-97 – Valor R$ 25.661,67;

Derrubadas/RS, 22 de julho de 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:3938E065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO

Chamamento Público 04-2024. O Município de Derrubadas/RS torna público, que homologou o credenciamento da(s) seguinte(s) empresa(s) para prestação de serviços de eletricista, instalação, limpeza e manutenção de climatizadores. AECIO CARVALHO 00699854059 - CNPJ n° 21.993.687/0001-83. Disponível para a realização dos serviços relacionados aos itens 01, 02, 03, 04 e 05; VALDECIR PARIZOTTO 67848923053 - CNPJ n° 48.264.910/0001-08. Disponível para a realização dos serviços relacionados aos itens 01 e 04;

Derrubadas/RS, 22 julho 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:9847DEF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 269/2024

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) e atestado médico anexo, **C O N C E D E**
A servidora municipal, **SUELI THEREZINHA MARTENS,** no cargo de Agente Educacional, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 18/07/2024 a 22/07/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 18 DE JULHO DE 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 18/07/2024.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:2184CFC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2024
O Município de Derrubadas/RS torna público, que homologou a licitação modalidade Leilão Público nº 01/2024. Objeto: Alienação de bens de propriedade do Município de Derrubadas/RS. Arrematante(s): GILBERTO LUIS GOMEZ – CPF ***.285.930-** – Valor R$ 482,00; JAIR DAVI HABITZREITER – CPF ***.417.580-** – Valor R$ 18.100; PAULO CAMPANHA – CPF ***.506.610-** – Valor R$ 8.862,00; PAULO ENRIQUE GOMES – CPF ***.325.599-** – Valor R$ 131.050,00; RUBEN RIGO – CPF ***.897.530-** – Valor R$ 1.200,00; SEBASTIAO DE OLIVEIRA RAMOS – CPF ***.480.289-** – Valor R$ 45.100,00;

Derrubadas/RS, 16 de julho de 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:B3A0AAE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração TORNA SEM EFEITO ANOMEAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados, tendo em vista que os mesmos desistiram da vaga, não tomando posse no cargo nos dez dias contados da data de publicação do ato de nomeação, conforme dispõe o Parágrafo Primeiro, do Art. 13º, da Lei Municipal nº 1.108/99 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Púbico
Ana Flávia Roatt De Oliveira	Assistente Social	27º Lugar	01/2018
Poliana Einsfeld	Assistente Social	28º Lugar	01/2018

Eldorado do Sul,23 de julho de 2024.

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Susana Trapp Gampe Vaz
Código Identificador:A2D47597

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS

A Secretaria Municipal de Administração NOMEIA os candidatos abaixo relacionados conforme o Edital do respectivo Concurso Público, devendo os mesmos tomarem posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, na Secretaria de Administração - Estrada da Arrozeira, nº 270 – Eldorado do Sul. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Púbico
Vera Maria Oliveira Policarpo	Assistente Social	29º Lugar	01/2018
Julcimar Fernando Vieira	Assistente Social	30º Lugar	01/2018

Eldorado do Sul,23 de julho de 2024.

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Susana Trapp Gampe Vaz
Código Identificador:39A0532B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2024.

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:
Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial.
Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21.
Valor: R$ 4.150,00(quatro mil cento e cinquenta reais) mensais.
Fornecedor(a): 55.861.428 TATIANA FOGOLARI
Prazo de Vigência: Até 31 de dezembro de 2024.

Entre Rios do Sul, RS, 22 de julho de 2024.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Machado
Código Identificador:0C28B5CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, Nº 58/2024, PROCESSO 17421/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADAS: **ALDA CATINA GUELLA MORSCHBACHER, IVENS ROSINHA MAFESSONI e RAFAEL CUNHA DE OLIVEIRA.** Locação de imóvel para Centro de Belas Artes Osvaldo Engel - Cultural e Técnico. Valor total de R$ **42.000,12**. Fundamento Art. 74, inc. V, da Lei nº 14.133/21. Ato de Autorização em 22/07/2024.

MARCELO M. ANTUNES DOS SANTOS,
Secretário(a) Municipal de Cultura e Esporte.

Publicado por:
Leonardo Rauch Dos Santos
Código Identificador:AC346D03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 196/2024 - CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº. 196/2024

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2022, a convocação para Contrato Temporário, conforme Lei Municipal nº 7.438/2024, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

ASSISTENTE SOCIAL	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Cleci Liani Bammesberger	8º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e da 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Hemograma Completo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se

Erechim, 22 de Julho de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:E30611E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA 197/2024 - PROCESSO SELETIVO 162/2024

EDITAL Nº. 197/2024
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 162/2024, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

AUXILIAR DE DISCIPLINA	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Élen Ticiane Milkiewicz	2º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim,22 de Julho de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:F394BD14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA 198/2024 - PROCESSO SELETIVO 161/2024

EDITAL Nº. 198/2024
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 161/2024, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

EDUCADOR(A) ASSISTENTE	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Élen Ticiane Milkiewicz	5º Lugar
2 – Laíza Cássia da Conceição Volinski	6º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Hepatibe B – Anti HBS, Hepatibe B – HBSAG, Hepatite C – Anti HCV, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim,22 de Julho de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:4E0EB617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 199/2024 - CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº. 199/2024
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2022, a convocação para Contrato Temporário, conforme Lei Municipal nº 7.438/2024, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

ASSISTENTE SOCIAL	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Natalie Lopes Vieira	9º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e da 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites:

https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Hemograma Completo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se

Erechim, 22 de Julho de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:8AB565C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 200/2024 - CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº. 200/2024
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2022, a convocação para Contrato Temporário, conforme Lei Municipal nº 7.438/2024, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

ASSISTENTE SOCIAL	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Fabiane Pereira dos Santos	10º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e da 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Hemograma Completo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se

Erechim, 22 de Julho de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:FA7DF8BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 38/2024

RESULTADO FINAL PE 38/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 357/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIS.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteiotorna público que se encontra à disposição dos licitantes e demais interessados, nosetor de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:F681D963

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ERRATA PE 54/2024

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304/2024
OBJETO: **REGISTRO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica que na publicação
do Processo em epígrafe, ocorrida na data de 16 de Julho de 2024 na Edição nº 3866 do Diário Oficial dos Municípios do RS,**onde se lê**: "PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO até 26 de Julho de 2024 às 09h15min"**leia-se:**" PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO até 06 de agosto de 2024 às 09h15min "; e **onde se lê** "LANCES no dia 26 de Julho de 2024 a partir das 9h30min" **leia-se:** "LANCES no dia 06 de agosto de 2024 a partir das 09h30minos demais textos da publicação permanecem inalterados.
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:AD596180

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.227 DE 22 DE JULHO DE 2024

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 22 de julho de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:4C25D747

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
3º ADENDO AO CONTRATO 137/2023

ADENDO AO CONTRATO N° 137/2023
Terceiro Adendo
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 3/2023
ORDEM DE COMPRA Nº 3184/2024

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciada: ELISA HENRIQUES VARGAS DOS SANTOS
CPF: 852.859.600-10
OBJETO: Fica acrescida carga horária equivalente a 25% do objeto do credenciamento, correspondente a 3h/semana, referente à OFICINAS ARTÍSTICAS, CULTURAIS E ESPORTIVAS - SMCEL, conforme o memorando nº 2024041015 constante da folha 674 à 681 do Processo Administrativo nº 4798/2022, a contar da data de 15 de julho de 2024 até 06 de julho de 2025.

Valor: R$4.590,00 (quatro mil e quinhentos e noventa reais)

Assinatura: 15 de julho de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:1517594B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
3º ADENDO AO CONTRATO 201/2023

ADENDO AO CONTRATO N° 201/2023
Terceiro Adendo
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023
ORDEM DE COMPRA Nº 3067/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA
CNPJ/MF: 11.796.575/0001-89
OBJETO: Ficam acrescidos aditivos equivalentes a 23,89% do objeto do contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA NA EMEB LUIZA FRAGA - SME, conforme planilha acostada à folha 399, bem como justificativa constante na folha 398 do processo administrativo eletrônico n° 2236/2023.
Valor: R$ 57.029,92 (cinquenta e sete mil e vinte e nove reais e noventa e dois centavos)

Assinatura: 12 de julho de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:B93A6BB5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
3º ADENDO AO CONTRATO 202/2023

ADENDO AO CONTRATO N° 202/2023
Terceiro Adendo
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: CJ ASFALTOS LTDA
CNPJ/MF: 23.921.551/0001-93
OBJETO: Fica prorrogado o prazo do contrato por 90 (noventa) dias, contados a partir de 16 de julho de 2024, até 13 de outubro de 2024.

Assinatura: 05 de julho de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:FC5945A8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 76/2024

O Pregoeiro, torna público aos interessados o AVISO DE SUSPENSÃO do **Pregão Eletrônico N° 76/2024**, referente à "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA TIPO B - AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO - SMS**", por tempo indeterminado.

Suspenso para análise dos pedidos de esclarecimento/impugnação interpostos. Tão logo seja decido o mérito, será marcada nova data de abertura do certame e publicada em imprensa oficial.

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:756F9CFC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4186/2024

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA QUE SEJAM AVERIGUADAS, PELA COMISSÃO PERMANENTE (PORTARIA N° 1981/2022), AS SITUAÇÕES CONSTANTES NO PROTOCOLO/GRP Nº 2024-24, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 5231/2011. O PRAZO PARA ENTREGA DOS TRABALHOS É DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, PRORROGÁVEL POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:E527CD01

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4187/2024

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA QUE SEJAM AVERIGUADAS, PELA COMISSÃO PERMANENTE (PORTARIA N° 1980/2022), AS SITUAÇÕES CONSTANTES NO PROTOCOLO/GRP Nº 2024-28, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 5231/2011. O PRAZO PARA ENTREGA DOS TRABALHOS É DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, PRORROGÁVEL POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:30E31A98

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4189/2024

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, COMPOR, a partir de 22/07/2024, a nomeação dos Gestores titular e substituto da parceria entre a Prefeitura Municipal de Esteio, Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos e o Instituto Educacional, Social e Cultural do Estado do Rio Grande do Sul - ISCERGS, referente ao Programa Renda Emergencial, bem como indicar os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, ficando assim sua representação:
1. Gestor da Parceria:
-Jeanine Costa Godoi.

2. Gestor Substituto:
-Loraine Albring.
3. Integrantes da Comissão de Monitoramento:
-Cristiane Pacheco Lima;
-Márcia Hannacker de Oliveira Desiderio;
-Leonice Marques Domingues.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:7D7E3054

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4188/2024

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA QUE SEJAM AVERIGUADAS, PELA COMISSÃO PERMANENTE (PORTARIA N° 1980/2022), AS SITUAÇÕES CONSTANTES NO PROTOCOLO/GRP Nº 2024-26, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 5231/2011. O PRAZO PARA ENTREGA DOS TRABALHOS É DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, PRORROGÁVEL POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:43F9AA46

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4191/2024

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR, a partir de 11/07/2024, a Comissão Organizadora do Programa Municipal de Qualificação Docente, substituindo os representantes da Secretaria Municipal de Educação - SME, da Secretaria Municipal de Governança e Gestão – SMGG e do Conselho Municipal de Educação – CME, conforme segue:

I. Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação – SME:
Fábio Rodrigues Gonçalves
Deise Simone Boscaini

II. Um representante da Secretaria Municipal de Governança e Gestão – SMGG:
Priscila de Abreu Hofmeister Rodrigues

III. Um representante do Gabinete do Prefeito – GP:
Monica Gomes Marins

IV. Um representante do Conselho Municipal de Educação – CME:
Marcelo Alexandre de Azevedo

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:8D761BA9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4193/2024

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR, o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, a partir de 22/07/2024, ficando assim a representação:

I - Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Manoela Dias Gomes;
Suplente: Karine de Mendonça Cruz.

II - Dois representantes dos docentes, discentes ou Trabalhadores da Educação:

1º Titular: Angela Maria Schein dos Santos;
1º Suplente: Maria Lúcia Castilhos dos Reis;
2º Titular: Taiane da Silva Rosa;
2º Suplente: Kênia Carvalho da Silva.

III - Dois representantes de pais de alunos:

1º Titular: Andressa Pereira dos Santos;
1º Suplente: Nádia Maier Mahmud;
2º Titular: Débora Abilene Fonseca Braga;
2º Suplente: Caroline Schulz da Silva.

IV - Representantes de entidades civis:
1º Titular: Karoline Pereira de Miranda;
1º Suplente: André Pefatti;
2º Titular: Carmem de Souza Zwetsch;
2º Suplente: Marcelo Silveira Lauer.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:6D6FA43D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4192/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR, para Juliana Lucas Kohlrausch, Auxiliar de Farmácia, Estatutário, matrícula nº 30675, férias a partir de 15/07/24, ficando 05 dias pendentes de gozo, em conformidade com a Lei Municipal 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:5E4F54ED

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4190/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR a servidor (a) Michele Darolt da Silva - Matrícula 45233 e 46938, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato, e designar o servidor (a) Elison Klein da Silva - matrícula 30903, como Fiscal Substituto, dos Contratos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL, abaixo relacionadas:

- Contrato nº 043/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Avança RS LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnico-profissionais para implementação da Lei Aldir Blanc 2 - SMCEL, vinculado a Dispensa de Licitação nº 042/2024, oriunda do processo administrativo nº 1642/2024.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:F454F875

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4194/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR a servidora Seliane Neto Billig, Matrícula 8030, matrícula nº 30861, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar Mauricio Leonardo Vergara, matrícula nº 30923, como Fiscal Substituto do contrato da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, abaixo relacionado:
- Contrato nº 124/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Márcia Tassinari Velasquez, que tem por objeto a Locação de imóvel para atendimento de demanda judicial 014.1.03.0007786-4 (Lourdes Coppi) - SMOSU, vinculado à Dispensa nº 183/2019, oriundo do processo administrativo nº 4879/2019.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D53B93CB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4195/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Rafael Coelho Marques, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50468, Licença Prêmio, referente ao período de período 07/04/2018 a 30/09/2023, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:2B1F69D2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4196/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rafael Coelho Marques, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50468, 03 (três) meses da remuneração do servidor de Licença Prêmio, convertida em dinheiro, conforme Portaria nº 4195/2024, sendo o pagamento na mensal de julho/2024, em parcela única, com base no art. 125 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:AC949393

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4197/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Telmo Paulo Camargo, Fiscal de Trânsito, matrícula nº 3400, Licença Prêmio, referente ao período de período 28/07/2015 a 28/07/2020, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D85CF6BA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4198/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Telmo Paulo Camargo, Fiscal de Trânsito, matrícula nº 3400, 03 (três) meses da remuneração do servidor de Licença Prêmio, convertida em dinheiro, conforme Portaria nº4197/2024, sendo o pagamento na mensal de julho/2024, em parcela única, com base no art. 125 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:6DA7200A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4199/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Denise Elisabet Thewes Wagner, Servente, Estatutário, matrícula nº 3337, a contar de 19/07/2024, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:1F7306F8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4200/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para para Miguel Luis Piva, Engenheiro Civil, matrícula nº 31620, 12 dias de férias pendentes de gozo, a partir de 22/07/2024, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:FCAD032F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4201/2024

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, DESIGNAR Carlos Rafael da Rocha Leivas Miró, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula 3977, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Alexandre Alberto Rocha, Secretário Municipal, CC Estatutário, matrícula nº 6952, durante seu afastamento por motivo folga, no dia 19/07/2024, atuando como Secretário Municipal Interino, da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:61843CE9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4202/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Poliana Einsfeld da Silva, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 31622, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Marilene Stasiack Balestrin, Assistente Social, Estatutário, matrícula n° 30981, durante seu afastamento por motivo férias e banco de horas, no período de 15/07/2024 a 29/07/2024, com percepção de FG, atuando como supervisora interina no CIACA, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:EEAFBC76

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4203/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Michele Figueiredo Borges, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30540 para substituir, sem prejuízo de suas funções, Sheila Cristine Meyer Conceição, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30532, durante afastamento por motivo de férias e banco de horas, com percepção de FG, atuando como supervisora interina no CRAS no período de 15/07/2024 a 02/08/2024, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:0B782377

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4204/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Robson Telles Bueno, Coordenador de Gestão Municipal, CCS Estatutario , matrícula nº 8.007, a contar de 12/07/2024, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:4974B4CD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4205/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o servidor (a) Edson de Mattos Ribeiro – Matrícula 30842, como Fiscal Técnico Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato, e designar o servidor (a) Vilson da Silva Rocha de Quadros – Matrícula 31730, como Fiscal Técnico Substituto, do Contrato da Secretaria Municipal de Governança e Gestão -SMGG- abaixo relacionado:
Contrato nº 084/2024 - AUTO LOCADORA LINCK E MELLO LTDA;
Contrato nº 085/2024 - TRANSTUR RS LOCACAO E TRANSPORTE EIRELI;
Contrato nº 086/2024 - JUSEPE TRANSPORTE PRIVATIVO - EIRELI.

CELEBRADO com o MUNICÍPIO DE ESTEIO , que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA (diversas secretarias) - SMGG, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 046/2024, oriunda do processo administrativo nº 1612/2024.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B83741C4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4206/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Gabriela Dame Deeb Uthman, Coordenador de Gestão Municipal, CCS Estatutario , matrícula nº 6961 , a contar de 02/08/2024, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:4566C974

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4207/2024

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Nomear Andreza Jovana Salcher no cargo em comissão de Diretor, vinculada à Secretaria Municipal de Segurança Pública, a contar de 05/07/2024, com base na Lei Municipal nº 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:027FAB32

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4208/2024

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Nomear Arthur de Andrade da Silva no cargo em comissão de Coordenador de Gestão Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Urbanismo, a contar de 08/07/2024, com base na Lei Municipal nº 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:8DD9E5C9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4209/2024

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Nomear Clarissa de Souza Anflor no cargo em comissão de Assessor de Governo, vinculada à Secretaria Municipal de Segurança Pública, a contar de 11/07/2024, com base na Lei Municipal nº 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:1BCDF003

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4210/2024

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Nomear Cristina Freitas Garcia no cargo em comissão de Diretor , vinculada à Procuradoria Geral do Municipio, a contar de 08/07/2024, com base na Lei Municipal nº 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:CFDBC692

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4211/2024

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Nomear Elisandra de Souza da Silva no cargo em comissão de Assessor de Governo , vinculada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contar de 01/07/2024, com base na Lei Municipal nº 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:8FF65C7E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 96/2024

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 96/2024. Processo Administrativo: **3172/2024.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HARDWAREs - PREV-ESTEIO E SMGG.** Exclusivo ME/EPP/Equiparadas: **NÃO** Modo de disputa: **ABERTO**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **ITEM.** Tipo de Objeto: **BENS COMUNS**. Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2024, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e certame: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:9FD6B3EB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4212/2024

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Nomear Gabriela de Carvalho Mota no cargo em comissão de Assessor de Governo , vinculada à Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos, a contar de 11/07/2024, com base na Lei Municipal nº 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:57A608E6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4213/2024

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Nomear Graziela Betscheoveski da Rocha no cargo em comissão de Assessor de Governo , vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a contar de 09/07/2024, com base na Lei Municipal nº 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:259A023A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4214/2024

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Nomear Gustavo Artioli Alves no cargo em comissão de Diretor, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a contar de 08/07/2024, com base na Lei Municipal nº 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:10108BEF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4215/2024

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Nomear Lucio Mauro Machado Dias no cargo em comissão de Assessor de Governo, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a contar de 28/06/2024, com base na Lei Municipal nº 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:03824D0B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4216/2024

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Nomear Luiz Fernando Freitas no cargo em comissão de Assessor de Governo, vinculada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contar de 05/07/2024, com base na Lei Municipal nº 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:640C1485

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4217/2024

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Nomear Maria Cristina de Oliveira dos Reis Brasil no cargo em comissão de Assessor de Governo, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a contar de 22/07/2024, com base na Lei Municipal nº 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:7AEC2722

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4218/2024

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Nomear Matheus Oliveira de Camargo no cargo em comissão de Diretor, vinculada à FSPSCE, a contar de 11/07/2024, com base na Lei Municipal nº 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C2AB4376

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4219/2024

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Nomear Rudi Lisboa de Lima no cargo em comissão de Assessor de Governo, vinculada à Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos, a contar de 11/07/2024, com base na Lei Municipal nº 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:E9994AF7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4220/2024

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Nomear Sérgio Luiz da Silva no cargo em comissão de Coordenador de Gestão Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a contar de 23/07/2024, com base na Lei Municipal nº 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:27101365

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ADITIVO

ADENDO 03 AO CONTRATO Nº 050 DE 29 DE JULHO DE 2021
Processo Administrativo nº 378/2021 - Pregão Presencial nº 036/2021
FORNECEDOR: IEM - INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA, inscrito no CNPJ 02.310.921/0001-86
OBJETO: Prorroga por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de agosto de 2024, a vigência do Contrato n° 050 de 29 de julho de 2021. Reajusta, conforme índice acumulado do IPCA, o percentual de 4,10% (quatro vírgula dez por cento), passando a vigorar os serviços com o valor mensal de R$ 516,67 (quinhentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), a contar de 1º de agosto de 2024. O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 22 de julho de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:1937C0C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA POR LIMITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 376/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 307/2024
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa Enertec Comércio e Indústria de Equipamentos Elétricos e Eletrônicos LTDA, CNPJ: 08.631.786/0001-57. Objeto: Aquisição de material elétrico para reposição de lâmpadas queimadas e melhorias no hall de entrada e parte externa do prédio do Legislativo. Valor: R$ 427,50. Prazo: 10 dias a contar do recebimento da ordem serviço. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 22 de julho de 2024.

VOLNEI CATTIVELLI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:A722A9B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA POR LIMITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 309/2024
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa Construagro Bela Vista Ferragens Eireli EPP, CNPJ: 87.873.568/0001-03. Objeto: Aquisição de materiais para manutenção

das atividades do dia a dia da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Valor: R$ 2.353,06. Prazo: 05 dias a contar do recebimento da ordem serviço. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 377/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 308/2024
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa O Cafezeiro Maquinas para café LTDA, CNPJ: 12.587.916/0001-79. Objeto: Aquisição de insumos para a máquina de café para manutenção das atividades oferecidas no Centro Administrativo. Valor: R$ 1.952,00. Prazo: 20 dias a contar do recebimento da ordem serviço. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 375/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 306/2024
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa Linck Maquinas S/A, CNPJ: 92.747.492/0001-00. Objeto: Aquisição de FILTRO DE AR para manutenção e conserto da Carregadeira SDLG, pertencente a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente. Valor: R$ 527,26. Prazo: 10 dias a contar do recebimento da ordem serviço. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 22 de julho de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:5E0598A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal convida toda a comunidade de Flores da Cunha para participar, no dia **24 de julho de 2024**, a partir das **16 horas**, na **Sala de Reuniões do Centro Administrativo**, da **Audiência Pública** de elaboração do **Projeto de Lei que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025.**

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:02F788AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1180/2024
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Aquisição emergencial de medicamentos elencados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) para distribuição gratuita a população e para uso interno nos ambulatórios da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:FFC26B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 107/2024
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação dos estudantes da rede municipal de ensino. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 05/08/2024, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 05/08/2024, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 05/08/2024, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:29670131

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADESÃO – PROCESSO DE CARONA

PROCESSO 43/2024 – REGISTRO DE PREÇOS 17/2024 – ADESÃO À ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 - CIRAU. ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU – CNPJ 11.074.898/0001-69. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO. **DATA DA FORMALIZAÇÃO:** 22 de julho de 2024. **INFORMAÇÕES:** junto a Prefeitura Municipal, pelo e-mail licitacao@florianopeixoto.rs.gov.br, website www.florianopeixoto.rs.gov.br ou pelo fone (54) 9.9176-6090.

Floriano Peixoto, RS, 22 de julho de 2024.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:932FF904

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 60/2024 - REVISÃO CRUZE

TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 60/2024
No sistema, dispensa nº 551/2024
Processo nº 582/2024

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso IV, alínea "a" do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada para o registro de preços e prestação de serviços de revisão dos 70.000 km do veículo Cruze, Placa JBL9F05, do Gabinete do Prefeito, conforme Termo de Referência:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	04	OLEO ACDELCO 0W	R$ 103,33	R$ 413,32
02	01	FILTRO DE OLEO	R$ 115,84	R$ 115,84
03	01	VEDADOR BUJAO D	R$ 29,63	R$ 29,63
04	05	PRODUTO LIMPEZA	R$ 1,44	R$ 7,20

05	01	FILTRO-AR COND	R$ 87,86	R$ 87,86
06	01	HIGIENIZADOR DE A	R$ 120,00	R$ 120,00
07	01	KIT LUBRI BLACK P	R$ 69,94	R$ 69,94
08	01	OTIMIZADOR FLEX	R$ 56,40	R$ 56,40
09	01	LIMPA BICO INJETOR	R$ 115,00	R$ 115,00
10	01	SET REV	R$ 600,00	R$ 600,00
11	0,3	BALANCEAMENTO	R$ 200,00	R$ 60,00
12	01	GEOMETRIA LEVE	R$ 120,00	R$ 120,00
Peças:				**R$ 1.015,19**
Serviço:				**R$ 780,00**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 1.795,19**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: NICOLA VEICULOS LTDA – SANTA MARIA
CNPJ nº 89.342.497/0019-69
AV HELVIO BASSO, nº **1001**, **NOSSA SENHORA MEDIANEIRA**, CEP **97.070-805**, **SANTA MARIA** – RS.

Justifica-se a escolha da empresa acima citada, pois a licitação é dispensável devido a necessidade de que a revisão do veículo está dentro do prazo de garantia, devendo ser realizado com a mesma empresa da concessionária responsável pela venda do veículo.

2.2 – Dos preços

Empresa: NICOLA VEICULOS LTDA – SANTA MARIA
CNPJ nº 89.342.497/0019-69
Valor global peças R$ 1.015,19 (hum mil e quinze reais e dezenove centavos)
Serviço R$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais)

Totalizando R$1.745,56 (hum mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Gabinete do Prefeito
Unidade: Gabinete do Prefeito
Ação: 2005
Fonte: 1500
Despesa Principal: 145 (MATERIAL)

Órgão:Gabinete do Prefeito
Unidade: Gabinete do Prefeito
Ação: 2005
Fonte: 1500
Despesa Principal: 173 (SERVIÇO)

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 (trinta) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável pela gestão da dispensa a Servidora Kauani da Silva Bender, Matrícula 1316-1, ocupando o Cargo de Chefe de Gabinete e pelo recebimento e fiscalização do objeto Marco Antônio Silveira Bassan, Cargo de Motorista , matrícula 401-8.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 22 de julho de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:F7E14D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA 61/2024 - REVISAO COMPLEMENTAR CRUZE

TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 61/2024
No sistema, dispensa nº 553/2024
Processo nº 585/2024

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso IV, alínea "a" do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de revisão dos 70.000 km do veículo Cruze, Placa JBL9F05, do Gabinete do Prefeito, conforme Termo de Referência:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	PASTILHA KIT FR	R$ 1.151,68	R$ 1.151,68
02	01	DESEMGRAXANTE	R$ 54,55	R$ 54,55
03	01	MÃO DE OBRA	R$ 450,00	R$ 450,00
Peças:				**R$ 1.206,23**
Serviço:				**R$ 450,00**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 1.656,23**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: NICOLA VEICULOS LTDA – SANTA MARIA
CNPJ nº 89.342.497/0019-69
AV HELVIO BASSO, nº **1001**, **NOSSA SENHORA MEDIANEIRA**, CEP **97.070-805**, **SANTA MARIA** – RS.

Justifica-se a escolha da empresa acima citada, pois a licitação é dispensável devido a necessidade de que a revisão do veículo está dentro do prazo de garantia, devendo ser realizado o serviço complementar com a mesma empresa da concessionária responsável pela venda do veículo.

2.2 – Dos preços

Empresa: NICOLA VEICULOS LTDA – SANTA MARIA
CNPJ nº 89.342.497/0019-69
Valor global peças R$ 1.206,23 (hum mil duzentos e seis e vinte e três centavos)
Serviço R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)

Totalizando R$ 1.656,23 (hum mil seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos).

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Gabinete do Prefeito
Unidade: Gabinete do Prefeito
Ação: 2005
Fonte: 1500
Despesa Principal: 145 (MATERIAL)

Órgão:Gabinete do Prefeito
Unidade: Gabinete do Prefeito
Ação: 2005
Fonte: 1500
Despesa Principal: 173 (SERVIÇO)

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 (trinta) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1- Fica responsável pela gestão da dispensa a Servidora Kauani da Silva Bender, Matrícula 1316-1, ocupando o Cargo de Chefe de Gabinete e pelo recebimento e fiscalização do objeto Marco Antônio Silveira Bassan, Cargo de Motorista , matrícula 401-8.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 22 de julho de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:38096836

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 201/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 584/2024
Dispensa por Limite nº 201

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS E REDE DE ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE GLORINHA**, para a SECR.MUN.CIDADANIA E DESENVOLV.SOCIAL.

NOME: JANAINA LUCIA FEIJO
CNPJ: 668.579.290-68
ENDEREÇO: Av. Itacolomi, 227, GRAVATAI/RS
VALOR R$ R$ 1.200,00

Glorinha, 17 de julho de 2024

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:782FB5E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 208/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 788/2024
Dispensa por Limite nº 208

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **NECESSÁRIO PAGAMENTO DE EMOLUMENTOS DO PROCESSO N°5000993-34.2012.8.21.0015 AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÒVEIS DE ROLANTE NO VALOR DE R$296,95**, para a GABINETE DO PREFEITO.

NOME: Registro de Imóveis de Rolante
CNPJ: 558.470.300-10
ENDEREÇO: Rua Henrique Grassmann, 31, ROLANTE/RS
VALOR R$ R$ 296,95

Glorinha, 22 de julho de 2024

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:1D5BCA7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 209/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 819/2024
Dispensa por Limite nº 209

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II, cujo objeto é É NECESSÁRIO A COMPRA DA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, É INDISPENSÁVEL A QUASE TODO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO. SEM ESTE EQUIPAMENTO O SERVIÇO FICA LIMITADO. DA MESMA FORMA, A IMPORTÂNCIA DO APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR. ESTE É FUNDAMENTAL PARA REALIZAÇÃO DE RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS. SE FAZ NECESSÁRIO POR NÃO TER EQUIPAMENTOS RESERVAS DOS MESMO, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOME: Odontopam Comércio de Equipamentos para Saúde Ltda

CNPJ: 55.857.594/0001-43

ENDEREÇO: Rua Buarque de Macedo, 947, PORTO ALEGRE/RS

VALOR R$ R$ 3.531,30

Glorinha, 22 de julho de 2024

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:3203B46D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DO CONTRATO 77

CONTRATO N° 077/2024
PROCESSO N° 819/2024
OBJETO:
PARA AQUISIÇÃO DE CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E APARELHOS FOTOPOLIMERIZADOR, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GLORINHA/RS

CONTRATADA:
ODONTOPAM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE LTDA

MODALIDADE:
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 209 /2024

VALOR:
R$ 3.531,30

FIRMADO EM:
22/07/2024

Glorinha, 22 de julho de 2024.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:5CF75F46

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

SETOR DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024

ARTUR CEREZA, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e

considerando toda documentação acostado nos autos do Processo Administrativo nº 048/2024 Dispensa 035/2024, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **MARIA SALETE SANTIN CERESOLI,** inscrita no CNPJ nº 55.923.246/0001-27, com sede na Av, José Pedro Loureiros de Melo, 1131, Casa, Centro, Gramado dos Loureiros/RS, CEP 99605-000, pelo valor global de **R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)**, para Contratação de empresa para prestação de serviço de atividades artesanais para atuar junto aos grupos de crianças e adolescentes, mulheres, idosas e BPC com carga horária de 32h mensais, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gramado dos Loureiros/RS. 22/07/2024.

ARTUR CEREZA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:DD02D003

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PRORROGAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

PRORROGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaíba, através da Secretaria de Turismo e de Cultura - SETUDEC prorroga o prazo de inscrições do edital:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - PREMIAÇÕES CULTURAIS - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

Estabelecendo a nova data limite o dia 28 de Julho de 2024.

Guaíba, 22 de Julho de 2024.

GRACIELE BITENCOURT DE SOUZA
Secretária De Turismo e de Cultura

Publicado por:
Divino Mcgiver Dos Santos Silveira
Código Identificador:AA19CFF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO - CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

AVISO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES EDUCACIONAIS PRIVADAS PARA AQUISIÇÃO DE VAGAS ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SME

O Município de Guaíba/RS comunica o **CREDENCIAMENTO** da **Escola de Educação Infantil Dona Margarida – Filial – Simone Kologeski Dias**, no Processo de Credenciamento nº 002/2021, na modalidade Chamamento Público – objetivando o credenciamento de entidades educacionais privadas para aquisição de vagas escolares de educação infantil, para a Secretaria de Educação.

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:FADECF93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO, SERVIÇOS COMUNITÁRIOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 01/2024
CONTRATO Nº 112/2023
CONTRATADO: BIOCONSUL – CONSULTORIA E LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 06.126.340/0001-40
OBJETO: RENOVAÇÃO DE CONTRATO COM REAJUSTE.
VALOR T.A.: 21.744,42
VIGÊNCIA T.A.: 16/07/2024 A 15/01/2025
DATA DA ASSINATURA: 15/07/2024
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2023

Harmonia/RS, 23 de julho de 2024.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:1FFFF42B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO, SERVIÇOS COMUNITÁRIOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 04/2024
CONTRATO Nº 014/2021
CONTRATADO: SYSNOVA INFORMÁTICA LTDA- ME
CNPJ: 07.103.031/0001-17
OBJETO: RENOVAÇÃO DE CONTRATO COM REAJUSTE.
VALOR T.A.: 8.202,96
VIGÊNCIA T.A.: 21/07/2024 A 20/07/2025
DATA DA ASSINATURA: 19/07/2024
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

Harmonia/RS, 23 de julho de 2024.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:1BC69CB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 03/2024
CONTRATO Nº 068/2021
CONTRATADO: IDALÉCIO SCHOULTEN - ME
CNPJ: 17.706.842/0001-66
OBJETO: RENOVAÇÃO DE CONTRATO COM REAJUSTE.
VALOR T.A.: 45.884,00
VIGÊNCIA T.A.: 20/07/2024 A 19/07/2025
DATA DA ASSINATURA: 19/07/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

Harmonia/RS, 23 de julho de 2024.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:1612C54E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Dispensa de Licitação nº 20/2024

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo de Dispensa de Licitação n° 20/2024 e ratifico a contratação com a empresa **SUPERMERCADO HUMAITA LTDA, inscrita no CNPJ nº 90.591.645/0001-39, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 916, Bairro Centro, município de Humaitá/RS**, para fornecimento de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, pelo valor total de R$ 10.717,16 (dez mil setecentos e dezessete reais e dezesseis centavos).

Humaitá/RS, 22 de julho de 2024.

PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:CBEE716A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 485/2024 DE 22 DE JULHO DE 2024

Exonera, a pedido, a Servidora Caroline Capellari do cargo de Professor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido protocolado sob nº 530/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Servidora municipal **Caroline Capellari**, matrícula nº 3589-0, do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, a contar de 22 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 22 DE JULHO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 22 de julho de 2024.

RAFAEL GODOY BRAUN
Secretário Substituto da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:9B290D1C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 486/2024 DE 22 DE JULHO DE 2024

Nomeia Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Terezinha Embarach**, para exercer o cargo em comissão de **Dirigente da Secretaria de Assistência Social e Habitação, CC-05,** com lotação na Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social-Administração Geral, a partir de 22/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 22 DE JULHO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 22 de julho de 2024.

RAFAEL GODOY BRAUN
Secretário Subistituto da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:60DDD55C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 98/2024

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte contrato de credenciamento no mês de julho de 2024:

Contrato de Credenciamento n.º 98/2024; Processo Licitatório n.º 90/2024; Chamamento Público n.º 06/2024; Credenciada: **VICTOR ALBERTO SEVERINO FRAZÃO – CPF: 318.687.488-20**; Objeto: credenciamento de leiloeiros oficiais para prestarem serviços de alienação de bens imóveis, bens móveis, sucatas irreversíveis e materiais inservíveis pertencentes ao Município de Ibiraiaras/RS. Valor da comissão: 5% (cinco por cento) para bens móveis e imóveis, conforme Parágrafo único do art. 24 do Decreto 21.981/1932; Vigência: 12 (doze) meses; Data de confecção: 19/07/2024.

Ibiraiaras/RS, em 19 de julho de 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:1D97BFB3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 487/2024 DE 22 DE JULHO DE 2024

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidoras Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou

declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, as servidoras municipais a seguir relacionadas:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
856-7	Eva Maria de Araújo Clímaco	17/07/2024	01	Thais Rohde Pavan CRM 36.626
743-9	Melania Raquele Bedin	17/07/2024	01	Ivanir Jorge Poltronieri CRO 7.518

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 17/07/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 22 DE JULHO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 22 de julho de 2024.

RAFAEL GODOY BRAUN
Secretário Substituto da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:D4AE61AB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 488/2024 DE 22 DE JULHO DE 2024

Concede férias a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Dias de abono	Período Aquisitivo	Data Início
3516-5	Daiane Canci Cunico	18	-	19/04/2021 a 18/04/20222	29/07/2024
3712-5	Sedinei Poletto	10	-	09/05/2022 a 08/05/2023	25/07/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 22 DE JULHO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 22 de julho de 2024.

RAFAEL GODOY BRAUN
Secretário Substituto da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:122E6429

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMOS DE CREDENCIAMENTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 001-2024

SÚMULA TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 062-2024.
Edital de Credenciamento nº 001-24.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: ILDO NEREU NIETIEDT
CNPJ nº 54.811.925/0001-41
Objeto: prestação de serviços do item 1, 2 e 18, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.
Prazo: 22/07/2024 a 18/03/2025.
Valor: Conforme serviço, horas trabalhadas ou metros quadrados executados.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:8E3E9F84

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMOS DE CREDENCIAMENTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 007-2024

SÚMULA TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 063-2024.
Edital de Credenciamento nº 007-24.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: PAGLIARINI & FLOSS LTDA
CNPJ: 27.298.300/0001-55
Objeto: prestação de serviços do item 02, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde
Prazo: 22/07/2024 a 19/07/2025.
Valor: Conforme consultas realizadas.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:008CEE21

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO** de prestadores de serviços para execução de serviços de remoção, reforma e instalação de telhas, confecção de estruturas metálicas, confecção de estruturas de madeira, serviços de dedetização, serviços de desratização, vidraçaria, recarga / reteste de extintores, lavagem de veículos, entre outros para atender as necessidades das Secretarias Municipais, pago mensalmente de acordo com a demanda utilizada, conforme Edital de Chamamento Público n° 001-2024 e seus anexos, habilitando a empresa: 54.811.925 ILDO NEREU NIETIEDT – CNPJ: 54.811.925/001-41, para os itens 1, 2 e 18 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 19 de julho de 2024.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:F78D516C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços na área da saúde, para prestar serviços de consultas de atendimento pediátrico, ginecologia/obstetrícia e médico clínico geral para atender as necessidades da Secretaria da Saúde, sendo o atendimento no Município de Ibirubá, por livre demanda, junto ao PAM – Secretaria da Saúde de Ibirubá, pago mensalmente de acordo com a demanda utilizada, conforme Edital de Chamamento Público n° 007-2024 e seus anexos, habilitando a empresa: PAGLIARINI & FLOSS LTDA ME – CNPJ: 27.298.300/0001-55, para o item 2 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 19 de julho de 2024.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:6B43F64B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 111-2024 GRAXAIM CONSTRUTORA LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Contratada: GRAXAIM CONSTRUTORA LTDA
CNPJ 50.656.442/0001-69
Vinculado a Concorrência Eletrônica 015-2024
Objeto: Contratação de empresa para execução em regime de empreitada integral, (material e mão de obra) para os serviços e empregos dos materiais que farão parte da ETAPA 02 - obras de Pavimentação com Blocos de concreto em passeio público, destinado ao caminhódromo municipal, ao longo da rua General Osório, bairro Pôr do Sol, Município de Ibirubá-RS, de acordo com o memorial descritivo, planilha orçamentária e cronogramas que fazem parte do edital, em conformidade com o Programa 0903-22 / Ação / Modalidade 0903-22021813– Ministério da Economia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Lote 01
Valor total: R$ 50.959,98

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:96194494

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DISPENSA Nº022/2024 - FAMURS

Extrato de Dispensa nº022/2024

Contratado: OURO FINO CONSTRUTORA LTDA- OBJETO: Trata-se de abertura de expediente para aquisição de concreto usinado, para execução de pontilhão na pista da Av. Beira Mar, acesso a Guia Corrente: canal de drenagem do Lago Braço Morto. Conforme memorando do Departamento de Engenharia 091/2024. Portaria de Gestão: 1153/2024. Em anexo ETP, Planilha de preços e Prancha. **Valor:** R$3.575,00

Informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 23 de julho de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:1F5F7A5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ERRATA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0077/2024 – FAMURS

ERRATA - Edital Pregão Eletrônico nº 0077/2024

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 14133/21 e alterações, **Retificação do Edital *do* Pregão Eletrônico nº 0077/2024,** *Registro de Preço, nova ATA, serviço de mão de obra para pavimentação em pedra irregular e colocação de meio fio de concreto, em diversas ruas do município de Imbé. Alterando o paragrafo "TEMPO PARA ANEXAR PROPOSTA FINAL"* **onde se lê:** "*o participante que obtiver a melhor proposta, terá até 120 minutos, para anexar a proposta atualizada no sistema, junto ao valor proposto adequando, o valor unitário (até duas casas após a vírgula) ao total final, após a finalização das disputas de todos os lotes, sob pena de desclassificação da proposta tendo qualquer erro junto ao fechamento da proposta pelo pregoeiro.*", **leia-se:** "*o participante que obtiver a melhor proposta, terá até 120 minutos, para anexar a proposta atualizada no sistema, junto ao valor proposto adequando, o valor unitário (até duas casas após a vírgula) ao total final, após a finalização das disputas de todos os lotes, sob pena de desclassificação da proposta tendo qualquer erro junto ao fechamento da proposta pelo pregoeiro. (Deverão ser anexados Cronograma Físico-Financeiro, BDI, Composições, Encargos Socais).*".
Mantêm-se ***a data 26/07/2024 as 14:00 para a reabertura,*** **no portal de compras públicas** https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 22 de Julho de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:1A4F3362

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0089/2024 – FAMURS

.
Pregão Eletrônico nº 0089/2024 – Abertura

Objeto: Registro de Preço de caixas organizadoras, potes, gaveteiros bins, paletes e escadas.
Abertura: 03/09/2024, às 09:00 horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 22 de julho de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:C366EF97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1529/2024 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

PORTARIA Nº 1529/2024

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** à servidora **Sinara Amorim Barbosa,** Professora Área II - Matemática, matrícula nº 5.986, correspondente ao 3º período de efetividade (05 anos), cujo gozo ou conversão em pecúnia ficam condicionados ao interesse da Administração Pública, de acordo com o Processo nº 9.893/2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 19 de julho de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:EE49A435

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1531/2024 "REVOGA PORTARIA Nº 1117/2024, QUE CONVOCOU SERVIDOR"

PORTARIA Nº 1531/2024

"REVOGA PORTARIA Nº 1117/2024, QUE CONVOCOU SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1438/2013, **REVOGA**, a partir de 1º de julho de 2024, a Portaria nº 1117/2024 que CONVOCOU o servidor **Jonathan Walter Pereira de Oliveira**, matrícula nº 16.660, admitido por meio de Concurso Público para ocupar o cargo de Psicólogo, Padrão 8, para cumprir regime suplementar de trabalho de **20 (vinte)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 19 de julho de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:EA9BAC53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1532/2024 "REVOGA PORTARIA Nº 1469/2024 E NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE IMBÉ - CMCI"

PORTARIA Nº 1532/2024

"REVOGA PORTARIA Nº 1469/2024 E NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE IMBÉ - CMCI"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 2.196, de 03 de agosto de 2021, REVOGA, a partir de 16 de julho de 2024, a Portaria nº 1.469, de 10/07/2024 e **NOMEIA**, por mandato previsto de 02 (dois) anos, sendo permitido uma única recondução por igual período, o **CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE IMBÉ - CMCI**, órgão colegiado, permanente, consultivo e de cooperação governamental, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura, que se constitui em instância de articulação, pactuação e deliberação do Sistema Municipal da Cultura, com as seguintes representações:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

•

Secretaria Municipal de Educação:
- Mariana de Lima Ferreira (Titular)
- Clayton Platen da Silva (Suplente)

•

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Estratégico:
- Cláudio Hernandez Mello da Costa (Titular)
- Luciano Pasa (Suplente)

•

Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura:
- Sonia Terezinha Marques da Rosa (Titular)
- Adriano da Silva Pacheco (Suplente)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO
Folha nº 02, Portaria nº 1532/2024.

•

Gabinete do Prefeito:
- Lino Geraldo Vargas Moura (Titular)
- Rodrigo Daniel Pereda (Suplente)

•

Secretaria Municipal de Comunicação e Transparência:
- Leandro Luz (Titular)
- Paola Damazio da Silva (Suplente)

•

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
- Débora Lima Joaquim de Oliveira (Titular)
- Isadora Nunes da Silva (Suplente)

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

•

Associação dos Artesãos:
- Tajaina dos Santos (Titular)
- Márcia Elisa dos Santos Monteiro (Suplente)

•

Folclore e Tradições:
- Dilceu Edson Espíndula Bernardes (Titular)
- Deise Stiegmeier (Suplente)

•

Arte Cultural Cênica, Dança e Capoeira:
- Juliana Ludwig Justo (Titular)
- Oscar de Lima (Suplente)

•

Arte Cultural Audiovisual:
- Marcelo Cabrera (Titular)
- Tatiana Pacheco Missel (Suplente)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO
Folha nº 03, Portaria nº 1532/2024.

•

Arte Cultural Musical:
- Raphael da Cunha Rosa (Titular)
- Igor Casa Nova dos Santos (Suplente)

•

Arte Cultural Literária
- Alexandre Pauli (Titular)
- Airton Tomazzoni (Suplente)

•

Associações Comunitárias:
- Mirna Paz de Menezes (Titular)
- Neusa Teresinha Gonzales Falcão de Freitas (Suplente)

•

Bares, Hotéis e Restaurantes de Imbé:
- Alessandra Rossler da Rosa de Souza (Titular)
- Orlando Fernandes de Souza (Suplente)

A **mesa diretora** é composta de:

Presidente: Márcia Elisa dos Santos Monteiro
Vice Presidente: Sonia Terezinha Marques da Rosa
Secretária: Alessandra Rossler da Rosa de Souza

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 19 de julho de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:F4C9EC48

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 834/2024 SETOR DE PESSOAL

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA MUNICIPAL Sr.ª. SOLANGE MICHELE SCHARB DO CARGO DE CHEFE DE TURMA – CC01._____-

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 36, inciso I, alínea a, da Lei Municipal nº 1700/2005, de 27 de setembro de 2005, **EXONERA A PEDIDO A Sr.ª. SOLANGE MICHELE SCHARB** do Cargo de CHEFE DE TURMA – CC01, conforme requerimento protocolado sob o nº 1100/2024, sendo dia **26 de julho de 2024** o último dia de trabalho no referido cargo. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 22 de julho de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

MILENA SANTOS TARTARI
Diretor do Setor de Pessoal e RH.

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Milena Santos Tartari
Código Identificador:6F189257

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº141/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº141/2024, Processo Administrativo N°166/2024, conforme informações abaixo:

Objeto: Aquisição de relógio ponto eletrônico, com leitor biométrico e gerador de comprovante e demais acessórios para as escolas municipais.

Fundamento: Artigo 75, inciso VIII, da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: TRI SHOP COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 08.374.629/0001-03
Valor contratado: R$ 8.524,00
Homologação: 22/07/2024

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:E100C51E

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº138/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº138/2024, Processo Administrativo N°163/2024, conforme informações abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para instalação de reservatório metálico de 10.000 lts, lixamento e pintura da localidade do Rincão da Guabiroba

Fundamento: Artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: AGRIMETAL – INDUSTRIA DE TANQUES METALICOS LTDA
CNPJ: 90.217.225/0001-97
Valor contratado: R$ 8.950,00

Homologação: 22/07/2024

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:D02045A0

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº137/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº137/2024, Processo Administrativo N°162/2024, conforme informações abaixo:

Objeto: Aquisição de materiais elétricos para ser utilizado na iluminação pública.

Fundamento: Artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: JOSE NAIRO PINTO DOS SANTOS JUNIOR
CNPJ: 47.567.663/0001-56
Valor contratado: R$ 3.580,00

Homologação: 22/07/2024

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:3C76DD12

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA DE PENALIDADE 481/2024

PORTARIA N° 481/24
A Secretária Municipal da Administração, nos termos do parágrafo único do artigo 53 e inciso V do artigo 57 da Lei Orgânica do Município de Itaqui, e com base no Decreto n° 8.970, de 16/02/2024, CONSIDERANDO, o parecer n° 652/2023 da Procuradoria do Município, referente a Ata de Registro de Preços n° 043/2023;

CONSIDERANDO, parecer n° 180/2024 da Procuradoria do Município, termos do artigo 71, artigo 78, inciso / e artigo 79, inciso / da Lei Federal n° 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos, referente ao Contrato simplificado 1275/2023, devendo ser observado o que dispõe o artigo 109, inciso I, alínea "e" do mesmo diploma legal; RESOLVE: Aplicar a GRÁFICA DIRETA LTDA. CNPJ 17.417.852/0001-81, pessoa Jurídica de Direito Privado, a penalidade de multa de 10%, sobre o valor atualizado do contrato, cumulada com a suspensão do direito de licitar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos e, ainda, determina a rescisão contratual Conforme pareceres constantes no processo administrativo n° 13961/2023 de 28/11/2023.

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:7C02CFD5

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 216/2024

Referente ao Processo Administrativo nº 6.378/2024, para AQUISIÇÃO DE PASTILHAS DE FREIO TRASEIRA DO MICRO. Ratifico nos termos do Artigo 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 15 de julho de 2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:520B503D

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 0748/2024

Contratado: **H. A. SEHNEM E CIA LTDA**
CNPJ: **01.954.548/0001-33**
Objeto: Locação de Banheiros Químicos.
Valor: R$ **1.420,00** (Um mil e quatrocentos e vinte reais).
Pregão Eletrônico nº 016/2024.
Datado de 19/07/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:4B267527

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
REVOGAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Revogam-se as Manifestações de Interesse n. 111/2024, 112/2024 e 114/2024.

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:E454B3EB

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 020/2024**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE HOTELARIA**, conforme Processo Administrativo nº 3248/2024. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:29165DAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

O **MUNICÍPIO DE JACUTINGA-RS**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, a todos os interessados em participar do referido certame, a **RETIFICAÇÃO** do Edital do Leilão Presencial nº 01/2024, no que se refere a dispensa de obrigatoriedade de visita técnica ao Loteamento Celis, sendo necessário, apenas, apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante acerca do conhecimento do local e de todas as condições expostas no Edital.
Informa a data de 14.08.2024 para a realização do Leilão Presencial nº 01/2024.
O Edital Retificado encontra-se publicado, na íntegra, no site Oficial da Prefeitura, através do link www.jacutinga.rs.gov.br, na aba Portal de Compras e Licitações.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Pegoraro
Código Identificador:B21827C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÕES

PREGÃO 018/2024 - Contratação de Empresa para o Fornecimento de Matéria Prima para Confecção de Fraldas – **Dia 09/08/2024 às 9h.**
PREGÃO 019/2024 - Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Elaboração de Projeto de Ampliação de Rede de Instalações Elétricas e Iluminação Pública – **Dia 12/08/2024 às 9h.**
PREGÃO 020/2024 - Contratação de Empresa para o Fornecimento de Livros para o Acervo da Biblioteca Pública Municipal Oscar Furtado de Azambuja – **Dia 08/08/2024 às 9h.**
Editais disponíveis nos sites www.jaguarao.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelos telefones (53) 3261.5880 ou 0800 000 2042 – Ramal 2, das 08h às 14h.

ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Gindri
Código Identificador:83100A91

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 30/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto: Registro de Preços para **Contratação de empresa para laudar exames de eletrocardiograma**, abertura prevista para o dia **06 de Agosto de 2024 às 09:00 h**. Maiores informações no site www.jari.rs.gov.br e junto ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 16 de Julho 2024.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:7DFB4833

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 72/2024

O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICIPIO DE LINDOLFO COLLOR
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 49/2024 – EDITAL 72/2024
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 09h00 do dia 06/08/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 09h00 do dia 06/08/2024.
INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 06/08/2024.
REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
EDITAL E ANEXOS: https://www.lindolfocollor.rs.gov.br/editais

Lindolfo Collor, 22 de Julho de 2024.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Dos Santos
Código Identificador:686BB221

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS
ATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 012/2024

COMPANHIA AGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS
ATO DE RETIFICAÇÃO

A Companhia Águas Termais Marcelino Ramos – TERMASA, RETIFICA item 26.15 Anexo XV Memorial Descritivo PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2024, CONCORRÊNCIA N° 002/2024 cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE PISCINA EM CONCRETO ARMADO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO INFANTIL EM FIBRA DE VIDRO NO COMPLEXO TERMAL – TERMASA.. A retificação encontra-se disponível no site www.termasdemarcelino.com.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: atendimento@termasdemarcelino.com.br.

Marcelino Ramos, RS, 22 de julho de 2024.

RODRIGO VECCHI
Diretor Presidente

Publicado por:
Gelciane Longo
Código Identificador:2E43E4C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 680, DE 18 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Servidora Senhora JURACI ANDREIA PIMENTEL, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 18 de julho de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:CC4CBBAE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 681, DE 19 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Servidora Senhora VITÓRIA SOARES GRANDO, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 19 de julho de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:38714765

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 682, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, que tem direito a Servidora Senhora FLAVIA TATIANE SAGGIORATO DE ALBUQUERQUE, referente ao período aquisitivo de 01/12/2022 a 30/11/2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 22 de julho de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:97A0EF87

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 683, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 10 (dez) dias de férias em gozo, que tem direito a Servidora Senhora MARIA SILVANA GRABOSKI, referente à Portaria de Interrupção de Férias n° 122/2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 22 de julho de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:CF9F7BC8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 684, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 10 (dez) dias de férias em gozo, que tem direito a Servidora Senhora LUCIANA SCARMIN DE AZEREDO GONÇALVES, referente à Portaria de Interrupção de Férias n° 172/2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 22 de julho de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:2F1489CD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 685, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 09 (nove) dias de férias em gozo, que tem direito a Servidora Senhora JULIANE BORELLA CARÍSSIMO SOLDÁ, referente à Portaria de Interrupção de Férias n° 863/2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 22 de julho de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:10E6AC61

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO 54/2024

ESPÉCIE:ADITIVO 06/2024 AO CONTRATO 32/2023.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.
CONTRATADA: **THAÍS – TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA.**
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DATA DO ADITIVO: 22/07/2024.
ASSINAM:Pelo Município de Mato Castelhano: Senhor Prefeito ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.
PELA EMPRESA: Josemar da Rosa Nascimento.
Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 22 de julho de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:724186AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL Nº 97/2024

EDITAL Nº 97/2024
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM
SECRETARIA DA SAÚDE

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c **Lei Municipal nº 1.708/2024** e Decreto Nº 1.302/2017 de 16 de janeiro de 2017 e posteriores alterações, torna público para todos os interessados, a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** para Processo de Seleção Pública Simplificada destinado contratação temporária de **TECNICO DE ENFERMAGEM** conforme Edital N° 097/2024:

LUGAR:

1º. MILENE DA SILVA PEREIRA

Monte Alegre dos Campos – RS, 22 de julho de 2024.

ONILTON JOAO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane Pertile de Camargo
Código Identificador:4284E569

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2024 - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2024

A Prefeitura Municipal deMorro Reuter/RS, torna público que às **14:00 horas do** dia **07 de Agosto de 2024**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à **Travessa 1º de Maio , 16 - Centro**, Município deMorro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas ao Pregão Presencial nº **030/2024,** tendo por finalidade a Contratação de empresa prestadora de serviços de informática. Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidos junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no Horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 19 de Julho de 2024.

CARLA CRISTINE WITTMAN CHAMORRO,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:DD639F8C

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA DE CONTRATO

Chamamento Público/Credenciamento n° 010/2024. Contrato Administrativo nº 099/2024. Objeto: Captação de recursos financeiros e/ou fornecimento de materiais e serviços descritos no item 2.3 do Edital, por meio de patrocínio de empresas públicas e/ou privadas, para o evento "6º CAFÉ DA COLÔNIA E ARTE NA PRAÇA" 13ª Edição, de Morro Reuter, que acontecerá nos dias 19 a 21 de julho de 2024, na Praça Municipal José Paulo Sabá Meyrer, Centro Comunitário Imaculada Conceição e entorno da Cidade. Credenciado: **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO SICREDI PIONEIRA RS - SICREDI PIONEIRA RS**. Valor: A empresa realizará o patrocínio de R$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo classificada na categoria Prata, recebendo de contrapartida os benefícios condizentes a categoria citada, bem como o valor de patrocínio em permuta/disponibilização de materiais no montante de R$ 23.308,00 (vinte e três mil, trezentos e oito reais), sendo, neste quesito, classificada na cota Apoiador. Vigência: O instrumento contratual terá validade a contar da data do Termo de Patrocínio até 31 de dezembro de 2024. Data do documento: 16/07/2024.

Chamamento Público/Credenciamento n° 011/2024. Contrato Administrativo nº 100/2024. Objeto: Prestação de serviços especializados de exames de colonoscopia com anestesia, devendo ser incluso a biópsia do material colhido (geralmente três amostras) e a retirada de pólipos (se necessário), conforme especificações constantes no Termo de Referência. Credenciado: **ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA – HOSPITAL SÃO JOSÉ**. Valor: R$ 1.640,00 (um mil, seiscentos e quarenta reais) cada exame, limitando-se a 30 (trinta) procedimentos. Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento será de 01 (um) ano, a contar de 18 de julho de 2024, podendo ser prorrogável na forma do art. 107, da Lei n° 14.133/2021. Data do documento: 18/07/2024.

Chamamento Público/Credenciamento n° 011/2024. Contrato Administrativo nº 101/2024. Objeto: Prestação de serviços especializados de exames de colonoscopia com anestesia, devendo ser incluso a biópsia do material colhido (geralmente três amostras) e a retirada de pólipos (se necessário), conforme especificações constantes no Termo de Referência. Credenciado: **AMPLAMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**. Valor: R$ 1.640,00 (um mil, seiscentos e quarenta reais) cada exame, limitando-se a 30 (trinta) procedimentos. Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento será de 01 (um) ano, a contar de 18 de julho de 2024, podendo ser prorrogável na forma do art. 107, da Lei n° 14.133/2021. Data do documento: 18/07/2024.

Inexigibilidade de Licitação n° 017/2024. Contrato Administrativo nº 102/2024. Objeto: Contratação de serviços artísticos de apresentação do musical "O Duo Mauro e Amaury" durante o evento "6º Café da Colônia e Arte na Praça de Morro Reuter", no dia 21 de julho de 2024. Contratado: **SINCOPA LTDA**. Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Vigência: O prazo de vigência da contratação será até 31 de julho de 2024, a contar da data da celebração do presente instrumento. Data do documento: 19/07/2024.

Dispensa de Licitação n° 409/2024. Contrato Administrativo nº 103/2024. Objeto: O contrato tem por finalidade a contratação de empresa para prestação de serviços de atendimento fonoaudiológico, avaliação de crianças e adolescentes que apresentam dificuldades e transtornos de aprendizagem, com deficiência, transtorno do espectro autista e em situações de vulnerabilidade social, junto a Unidade Básica de Saúde, bem como avaliação, atendimento individual ou em grupo, conforme perfil e ou necessidade. Contratado: **CLINICA INTEGRADA ADAMS LTDA**. Valor: R$ 40.480,00 (quarenta mil, quatrocentos e oitenta reais). Vigência: A vigência do presente contrato será de 1º de agosto de 2024 a 28 de dezembro de 2024. Data do documento: 22/07/2024.

Morro Reuter/RS, 22 de julho de 2024.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:ADD8589B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar o chamamento público/credenciamento nº 01/2024, oriundo do processo nº 209/2024, a partir do dia 24/07/2024, visando o c**redenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de transporte de passageiros individuais (serviço de taxi).**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 23 de julho de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:B8E32C46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar o chamamento público/credenciamento nº 02/2024, oriundo do processo nº 225/2024, a partir do dia 24/07/2024, visando o c**redenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços funerários no município de Mostardas/RS.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 23 de julho de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:84A664F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar o chamamento público/credenciamento nº 03/2024, oriundo do processo nº 226/2024, a partir do dia 24/07/2024, visando o c**redenciamento de empresas especializadas para prestar os serviços ambulatoriais de diagnóstico de análises clínicas.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 23 de julho de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:C456A7FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 08/08/2024 às 09h, processo licitatório nº 222/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 63/2024, Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frota e rastreamento veicular para o estimado de 24 (vinte e quatro) veículos.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 23 de julho de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:1301DC61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 07/08/2024 às 09h, processo licitatório nº 224/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 64/2024, Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para manutenção da RETROESCAVADEIRA MR/JCB 3 CX 2WS4WD TRAÇÃO TRATOR DE RODAS, ANO FABRICAÇÃO 2021, ANO MODELO 2021, CHASSIS: S0R3CXTTAM3087906, PLACA: JBB-4B26.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 23 de julho de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:8CB87DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 07/08/2024 às 09h, processo licitatório nº 206/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 56/2024, Objeto: **aquisição de móveis planejados com instalação para prédio sede da Câmara Municipal, conforme projeto em anexo.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 23 de julho de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:EC07FE26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº89/2024

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: INFFOERA CONTROLES DE ACESSO LTDA
CNPJ n.º06.991.382/0001-49
Objeto: locação de relógios ponto com nobreaks, licenças e bobinas.

Pregão Eletrônico nº49/2023

Valor Contratual: R$ R$3.516,96 (três mil quinhentos e dezesseis e noventa e seis centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 22 de julho de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:3EF19218

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº88/2024

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: ASSIS BRASIL MARTINS PEREIRA ME
CNPJ nº 33.833.272/0001-21
Objeto: aquisição de peça para Retroescavadeira Müller RM 406 Advanced.

Pregão Eletrônico nº57/2024.

Valor Contratual: R$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 22 de julho de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:5C20C0E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Aviso de Licitação n.º 1.041/2024 - Pregão Eletrônico n.º 035/2024 – Edital n.º 136/2024: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA MÉDICA, COMPREENDENDO AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SUS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS. **Credenciamento até as 08h55min e início da sessão as 09h do dia 07/08/2024**. Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8262.

Nova Prata, 23 de julho de 2024.

ALCIONE GRAZZIOTIN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Catia Mendes
Código Identificador:4AEDE901

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 112/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 112/2024: Antônio Luiz Savela, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei n° 14.133/21 art. 75, Parágrafo 7°, ratifica a contratação da empresa TUTTO PEÇAS - EIRELLE, CNPJ: 21.781.278/0001-13. Aquisição de peças para serem utilizadas no reparo da motoniveladora CASE 845B, no valor de R$ 1.878,00

Novo Machado RS, em 22/07/2024

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:4237565A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1488/2024

PORTARIA Nº 1488/2024

Altera o cargo comissionado e lotação do servidor HOMERO MARTINS DE SOUZA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Sindicância Administrativa Investigativa instaurada pela Portaria nº 807/2024, de 26 de abril de 2024, altera o cargo comissionado e lotação do servidor **HOMERO MARTINS DE SOUZA,** matrícula 7140-01, passando do cargo de Dirigente de Equipe de Elaboração de Textos Legislativos, lotado no Gabinete do Prefeito para Dirigente de Equipe de Manutenção, lotado na Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude, permanecendo no CC3, com posto de trabalho na Garagem, a contar de 23 de julho de 2024, conforme processo nº 5889/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 22 de julho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:1E1AAAE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1489/2024

PORTARIA Nº 1489/2024

Designa servidores para exercerem a fiscalização do contrato nº 065/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA**, como titular, a servidora **MONIQUE COUTO SOARES ALVES**, matrícula 4842-03, do cargo de Engenheira Civil, e como suplente, o servidor **RAFAEL FOFONKA PIRES**, matrícula 4928-01, do cargo de Engenheiro Civil, para atuarem como fiscais do contrato nº **065/2024**, entre o Município de Osório e a empresa **CONSTRUTORA E GESTORA AMBIENTAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 05.806.254/0001-15, devendo ser observando as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024.
E, revoga a portaria nº 1438 de 15 de julho de 2024, conforme processo nº 114053/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 22 de julho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:D96BB1B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1490/2024

PORTARIA Nº 1490/2024

Convoca para o trabalho em Regime Suplementar a servidora SUZANE LIMA DA SILVA STURM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 13, inciso 1º e 2º da Lei Municipal nº 5.873/2017, convoca a servidora **SUZANE LIMA DA SILVA STURM**, matrícula 6600-01, do cargo de assistente social, padrão 08, para o trabalho em Regime Suplementar de 10 (dez) horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 12 de agosto de 2024, de acordo com o processo nº 113941/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 22 de julho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:9F2D82D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1491/2024

PORTARIA Nº 1491/2024

Retifica a portaria nº 1485/2023 a fim de incluir a observação da Lei Complementar nº 173/2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 113419/2024, **RETIFICA A PORTARIA Nº 1485/2023,** passando a vigorar com a seguinte redação:
"O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 85, §2 c/c artigo 86, §1, artigo 111, artigo 137, inciso I e artigo 138, todos da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Osório, **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA RAMONI DE CASSIA DA SILVA BARBOSA,** do cargo de auxiliar de educação infantil, matrícula 5919-02, tempo de serviço público e privado, sendo o público prestado ao Município de Osório, correspondente a 1061 (um mil e sessenta e um) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, avanços, adicional por tempo de serviço, licença prêmio e disponibilidade, e o tempo de serviço prestado a entidades privadas correspondente a 1640 (um mil, seiscentos e quarenta) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 19026040.1.00095/23-0 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS anexa ao processo n.º 23490/2023, a contar de 03 de agosto de 2023.
Em observância a Lei Complementar 173/2020, no período de sua vigência (28/05/2020 a 31/12/2021) o tempo de serviço público averbado não será contado para fins de progressão funcional, somente para fins de aposentadoria".

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 22 de julho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:C9A19DB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1492/2024

PORTARIA Nº 1492/2024

Exonera, a pedido, o servidor MOISES LEVY do cargo de agente administrativo, lotado no Gabinete do Prefeito.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 36 da Lei Municipal nº 2351 de 23 de maio de 1991, **EXONERA, A PEDIDO, MOISES LEVY**, matrícula 3765-01, do cargo de agente administrativo, lotado no Gabiete do Prefeito, a contar de 22 de julho de 2024, conforme processo nº 114515/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 22 de julho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:4D21DA5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1493/2024

PORTARIA Nº 1493/2024

Retifica a portaria nº 473/2023 a fim de incluir a observação da Lei Complementar nº 173/2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 114144/2024, **RETIFICA A PORTARIA Nº 473/2023,** passando a vigorar com a seguinte redação:
"O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 85, §2 e §4 c/c artigo 86, §1 e §3, artigo 137, inciso I, e artigo 138, todos da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Osório, **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA FERNANDA DE MELO SOUZA,** do cargo de auxiliar de educação infantil, matrícula 5924-03, tempo de serviço público e privado, sendo o público prestado ao Estado do Rio Grande do Sul, correspondente a 412 (quatrocentos e doze) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, avanços, adicional por tempo de serviço e disponibilidade, ao Município de Osório, correspondente a 1203 (um mil, duzentos e três) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, avanços, adicional por tempo de serviço, licença prêmio e disponibilidade, e o tempo de serviço prestado a entidades privadas correspondente a 1917 (um mil, novecentos e dezessete) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 14023070.1.00159/22-8 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS anexa ao processo n.º 2152/2023, a contar de 21 de janeiro de 2023.
Em observância a Lei Complementar 173/2020, no período de sua vigência (28/05/2020 a 31/12/2021) o tempo de serviço público averbado não será contado para fins de progressão funcional, somente para fins de aposentadoria".

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 22 de julho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:0B7A32AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1494/2024

PORTARIA Nº 1494/2024

Exonera, a pedido, a servidora NATALI LUCAS PARADEDA do cargo de professora área II – disciplina de ciências, lotada Secretaria de Educação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 36 da Lei Municipal nº 2351 de 23 de maio de 1991, **EXONERA, A PEDIDO, NATALI LUCAS PARADEDA**, matrícula 4929-01, do cargo de professora área II – disciplina de ciências, lotada na Secretaria de Educação, a contar de 20 de junho de 2024, conforme processo nº 111476/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 22 de julho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:A3C51837

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1495/2024

PORTARIA Nº 1495/2024

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** a servidora **CATIA FERREIRA DE CAMARGO DOS REIS,** do cargo de professora, matrícula 3355-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 15 de novembro de 2017 a 20 de junho de 2024, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 114846/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 22 de julho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:A5E2D7F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1496/2024

PORTARIA Nº 1496/2024

Concede Abono de Permanência a servidora ELAINE CONCEICAO BESTETTI FREITAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 51 da Lei Municipal 3.618/2004, **CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA** a servidora **ELAINE CONCEICAO BESTETTI FREITAS**, matrícula 1921-03, do cargo de professora, lotada na Secretaria de Educação, a contar de 17 de julho de 2024, de acordo com o processo nº 114544/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 22 de julho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:016E7BE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1497/2024

PORTARIA Nº 1497/2024

Exonera, a pedido a servidora JULIANA MARTINS SILVEIRA MEDEIROS do cargo de Coordenadora de Unidade de Inspeção Municipal, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei n° 5.872/2017 e o artigo 16 da lei n° 5.873/2017, **EXONERA, A PEDIDO JULIANA MARTINS SILVEIRA MEDEIROS,** matrícula 4444-06, do cargo de Coordenadora de Unidade de Inspeção Municipal, lotada na Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, padrão CC4, a contar de 09 de julho de 2024, conforme processo nº 113652/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 22 de julho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:B839BC7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1498/2024

Portaria nº 1498/2024 de 22/07/2024 – Instaura Processo Administrativo Disciplinar e Designa Comissão Sindicante. A Comissão de Processante, que por este ato fica incumbida de apurar o fato acima descrito, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:5A8B2A0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1499/2024

Portaria nº 1499/2024 de 22/07/2024 – Instaura Processo Administrativo Disciplinar e Designa Comissão Sindicante. A Comissão de Processante, que por este ato fica incumbida de apurar o fato acima descrito, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:47532D9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1500/2024

Portaria nº 1500/2024 de 22/07/2024 – Instaura Processo Administrativo Disciplinar e Designa Comissão Sindicante. A Comissão de Processante, que por este ato fica incumbida de apurar o fato acima descrito, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:8E225B9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1501/2024

Portaria nº 1501/2024 de 22/07/2024 – Instaura Processo Administrativo Disciplinar e Designa Comissão Sindicante. A Comissão de Processante, que por este ato fica incumbida de apurar o fato acima descrito, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:DAF318A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1502/2024

Portaria nº 1502/2024 de 22/07/2024 – Instaura Processo Administrativo Disciplinar e Designa Comissão Sindicante. A Comissão de Processante, que por este ato fica incumbida de apurar o fato acima descrito, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:83AD49CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 110/2023
CREDENCIADO: LARISSE CRISTINE MANFROI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
1.1. Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 25 de setembro de 2023, o prazo de vigência do presente Termo de prestação de serviços de pessoa física, na forma de consultas médicas de Clinico Geral, destinadas aos usuários da rede de saúde pública do município, conforme relacionado na tabela abaixo.

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:29F2CE68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 75/2024

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:
Protocolo: 113748/2024 **Valor:** R$ 2.335,00
Credor: Gra Assessoria e Consultoria em Negócios Internacionais Eireli
objeto: Aquisição de peças e pagamento de serviço na escavadeira hidráulica XCMG da secretaria de obras, conforme carta de exclusividade no processo apensado nº 113697/2024. Art 75 IV, alínea a, lei 14133/21.
Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 23 de julho de 2024.

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:9F855B30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 28/2024

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024: Comunicamos retificação no edital. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Link de dados para acesso à Internet para atividades da casa em gabinetes oficiais, administrativo e em Sessões da Câmara de Vereadores de Osório, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência e neste Edital. Data de abertura das propostas: 02/08/2024 às 9h. Data de disputa: 02/08/2024 às 10h.

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 22 de julho de 2024.

MIGUEL FARIAS CALDERON
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:3B269FDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32.2024

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32.2024: Aquisição de 200 metros quadrados de grama campo esmeralda ferrinho com fornecimento e plantio no local, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência(anexo) e neste Edital. Data de abertura para as propostas: 23/07/2024 às 08h. Data de encerramento das propostas 29/07/2024 as 08h59min. Pela plataforma do BANRISUL. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 23 de julho de 2024.

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:C1A12331

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL
2º TA ao Contrato nº 144/2022 de Locação de Imóvel. Locador: Transportes e Representações Manil. Objeto: prorrogação do prazo de vigência pelo prazo de 12 meses. Fund. Legal: art. 24, X da LF nº 8666/93. Processo Administrativo Eletrônico nº 687/2024.
EXTRATO CONVÊNIO
2º Termo Aditivo ao Convênio nº 002/2023, celebrado entre o Município de Palmares do Sul e a Sociedade Beneficente São José, autorizado através do Processo Administrativo nº 208/2023. Do Objeto: alteração fiscal do convênio representante do concedente. Ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

Publicado por:
Mabel Raquel da Silva Marco
Código Identificador:0E143220

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PORTARIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 22.501, DE 22 DE JULHO DE 2024.
Objeto: Designa Comissão Especial de Acompanhamento do Convênio nº 002/2023, celebrado entre o Município de Palmares do Sul e a Sociedade Beneficente São José.

Palmares do Sul, 22 de julho de 2024.

RODRIGO MACHADO MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Mabel Raquel da Silva Marco
Código Identificador:0A3C6A54

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2024

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 175/2024 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – **Menor Preço GLOBAL** - Abertura às **9 horas** do **dia 22/08/2024**. **OBJETO**: Aquisição e instalação de banco giratório veicular manual para pessoa com deficiência para não condutor. Conforme edital.
Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 22 de julho de 2024.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Cauã da Mota Amaral
Código Identificador:3E020576

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EMPRESA VENCEDORA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ARBITRAGEM

Dispensa de Licitação n° 025/2024. Fundamento no art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços de arbitragem para eventos esportivos diversos do município de Parai. Vigência: até 31/12/2024. Prazo de entrega: Imediato. Empresa vencedora: Selectus Materiais – CNPJ 30.528.257/0001-81. Maiores informações no site www.parai.rs.gov.ber pelo fone (34) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Parai/RS,

OSCAR DALL'AGNOL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:FB1A99AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 095/2024

AVISO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 095/2024
O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 095/2024, referente ao **Registro de Preços para SERVIÇOS DE ARBITRAGEM**, tudo de acordo com o Termo de Referência Tipo: Menor preço unitário. Sessão Pública: **07/08/2024**, às **08h**. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 22 de julho de 2024.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:C075D10A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 006/2024 - CONCURSO SOBERANAS

EDITAL 006/2024

Divulga a homologação das inscrições do Concurso da Escolha das Soberanas Cidade do Castelo 2025 do Município de Pedras Altas/RS.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a homologação das inscrições do concurso das Soberanas da Cidade do Castelo.
2º Concurso de Soberanas do município de Pedras Altas
Soberanas da Cidade do Castelo

1 - Alice Mendes Caraballo
2 - Antonela Serpa Ferraz
3 - Brenda Corrêa da silva
4 - Mariana de Freitas Sais
5 - Sthefany Rodrigues Lopes
6 - Pietra Boetege Pires

Todas as inscritas cumprem plenamente as regras do concurso, e estão aptas a participarem do desfile no dia 27 de julho de 2024.

Pedras Altas, 22 de julho de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Pedras Altas

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:E5FB5DAE

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 145-2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS Contratado: JJSV Eventos LTDA Objeto: Contratação de show musical no dia 27 de julho para 9ª fejupa 2024 que se realizará no largo da praça joaquina de assis brasil Modalidade: Inexigibilidade 145/2024 Amparo Legal: art. 74, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 22 de julho de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:4BCFA17A

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 244-2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Adval Duarte e Cia LTDA
Objeto: Aquisição de cestas básicas conforme decreto nº.2662 de 06 de maio de 2024 que declara situação de emergência nas áreas do município afetadas por tempestade e resolução 006/2024 fundec.
Valor: R$ 199.905,68 (cento e noventa e nove mil, novecentos e cinco reais, sessenta e oito centavos)
Modalidade: Dispensa por Justificativa 244/2024
Amparo Legal: art. 75, VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Pedras Altas, 17 de julho de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:A85F9E14

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 89/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: ETCHEGARAY E CORREIA CONSULTORIA E PROJETOS LTDAEPP
OBJETO; contratação de empresa especializada para a prestação de serviços assessoria técnica. **MODALIDADE**: Dispensa por Limite 242/2024
CONTRATO: 89/2024.
VALOR: 10.955,00 (dez mil e novecentos e sessenta e cinco reais)
VIGÊNCIA 19/07/2024 a 18/08/2024.
DOTAÇÃO: 339039050000

Pedras Altas, 22 de julho de 2024

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:A98B9C2D

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 146-2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Felipe Mendes Boldt
Objeto: Contratação de show para animação no dia 27 de julho da 9ª fejupa 2024 que se realizará no largo da praça Joaquina de Assis Brasil
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Modalidade: Inexigibilidade 146/2024
Amparo Legal: art. 74, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 22 de julho de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:56389FFB

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 7664 DE 22 DE JULHO DE 2024.

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 89/2024.

O Prefeito Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 117 da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021 e,
Considerando, a Solicitação de contratação – **CONFECÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO - 2- 393/2024**, via sistema 1DOC.,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 89/**2024**, decorrentes da Dispensa por Limite 242/2024, cujo objeto é Serviço de limpeza e Conservação dos prédios da Prefeitura.
Titular: Maclene Silva dos Santos, matrícula – 1357-9;
Suplente: Geison dos Santos Marques, Matrícula 1920-8;
Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 89/**2024.**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3 º Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato nº 89/**2024.**
Art. 4 º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de **2024**.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:8DE71A83

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 247-2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Patrique Amaral Afonso
Objeto: Contratação de empresa para a 9ª fejupa, locação de banheiros quimicos com limpeza .
Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 247/2024
Amparo Legal: art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 22 de julho de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:54C8B4CF

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL246-2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Ahmad Hassan Filho
Objeto: Contratação de empresa para o evento da 9ª edição fejupa 2024, os serviços nos dias 26, 27 e 28 de julho no largo da praça joaquina de Assis Brasil.
Valor: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

Modalidade: Dispensa por Limite 246/2024
Amparo Legal: art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 22 de julho de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:4CFDEC84

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 7.659 DE 18 DE JULHO DE 2024.

Concede adicional por tempo de serviço a servidores.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Art. 84 e Parágrafos da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Memorando nº 1.434/2024;
RESOLVE:
Art.1° Conceder o **3º (terceiro)** Adicional por Tempo de Serviço, **período aquisitivo 03/12/2017 a 07/07/2024**, ao servidor **Arirton Correa da Costa**, Operário, matrícula nº 1069-3.
Art.2° Conceder o **3° (terceiro)** Adicional por Tempo de Serviço, **período aquisitivo 04/12/2017 a 08/07/2024**, ao servidor **Gisner Grillo dos Santos**, Operário, matrícula n° 1070-7.
Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2024.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 18 de julho de 2024.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yandara Machado
Código Identificador:1686EBF3

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 7.663 DE 19 DE JULHO DE 2024.

Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora.

O Prefeito Municipal Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Art.108 e seguintes da Lei nº 161/2002;
Considerando, Memorando nº 1.253/2024, despacho nº 7;
RESOLVE:
Art.1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde a servidora **Roberta Pires Rodrigues**, Serviços Gerais, matrícula nº 858-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, **no período compreendido entre 16/07/2024 a 21/07/2024.**
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 19 de julho de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yandara Machado
Código Identificador:F5E88BE3

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 7.669 DE 22 DE JULHO DE 2024.

Concede gratificação a servidores lotados em escola de Difícil Acesso.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Lei Municipal nº 1.069/2014;
Considerando, Memorando nº 526/2024, despacho nº 33;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso, aos servidores abaixo relacionados:
a) Cleonice Adelina de Oliveira, Professor de Anos Iniciais, matrícula n° 1929-1;
b) Daniela Saraiva Medeiros Marques, Professor de Anos Iniciais, matrícula n° 1930-5;
c) Jéssica Ramos Grellert, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 1927-5.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05 de julho de 2024.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 22 de julho de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yandara Machado
Código Identificador:A52E3765

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 7.668 DE 22 DE JULHO DE 2024.

Define lotação de servidores nas Escolas Municipais.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Memorando nº 526/2024, despacho n° 33;
RESOLVE:
Art.1° Designar a servidora **Cleonice Adelina de Oliveira**, Professor de Anos Iniciais, matrícula n° 1929-1, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, para exercer suas funções na Escola Municipal de Ensino Fundamental Neuza Brizola, referente ao ano letivo de 2024.
Art.2º Designar a servidora **Daniela Saraiva Medeiros Marques**, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 1930-5, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, para exercer suas funções na Escola Municipal de Ensino Fundamental Neuza Brizola, referente ao ano letivo 2024.
Art.3° Designar a servidora **Jéssica Ramos Grellert**, Professor de Anos Iniciais, matrículas n° 1927-5 e nº 1928-3, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, para exercer suas funções na Escola Municipal de Ensino Fundamental Clodomiro Mendes e Escola Municipal de Ensino Fundamental Lago Azul, referente ao ano letivo 2024.
Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05 de julho de 2024.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 22 de julho de 2024.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yandara Machado
Código Identificador:036DCAC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 067/2024 – SEPLAG

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 067/2024 – SEPLAG
Processo Administrativo – MEM/004468/2024

Município de Pelotas, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob n° 87.455.531/0001-57, através da Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento de Compras Governamentais, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, para conhecimento dos interessados torna público que a Administração pretende realizar a aquisição de **TONNER,** para que eventuais interessados possam apresentar propostas adicionais, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Preço máximo total: R$ 11.869,60 (onze mil oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)

Limite para apresentação da proposta de preços: 26/07/2024 até às 08:30min

Data da disputa: 26/07/2024, das 09h às 15h

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Santos Dumont, nº 149, ou através do telefone nº (53) 991365094, e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 22 de julho de 2024.

ROBERTO DOS SANTOS RAMALHO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:865094D5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 061/2024 –GABINETE DA PREFEITA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 061/2024 –GABINETE DA PREFEITA
Processo Administrativo – MEM/006501/2024

Município de Pelotas, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob n° 87.455.531/0001-57, através da Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento de Compras Governamentais, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, para conhecimento dos interessados torna público que a Administração pretende realizar a aquisição de **CADEIRA,** para que eventuais interessados possam apresentar propostas adicionais, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Preço máximo total: R$ 595,00(quinhentos e noventa e cinco reais)

Limite para apresentação da proposta de preços: 26/07/2024 até às 08:30min

Data da disputa: 26/07/2024, das 09h às 15h

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Santos Dumont, nº 149, ou através do telefone nº (53) 991365094, e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 22 de julho de 2024.

KELLY DA SILVA BAUM SCHAEFER
Chefe de Gabinete da Prefeita Municipal

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:9077BEC4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 070/2024 –SAS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 070/2024 –SAS
Processo Administrativo – MEM/005624/2024

Município de Pelotas, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob n° 87.455.531/0001-57, através da Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento de Compras Governamentais, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, para conhecimento dos interessados torna público que a Administração pretende realizar a contratação do serviço de **REPARAÇÃO/APLICAÇÃO DE REBOCO,** para que eventuais interessados possam apresentar propostas adicionais, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Preço máximo total: R$ 1.100,00(quinhentos e noventa e cinco reais)

Limite para apresentação da proposta de preços: 29/07/2024 até às 08:30min

Data da disputa: 29/07/2024, das 09h às 15h

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Santos Dumont, nº 149, ou através do telefone nº (53) 991365094, e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 22 de julho de 2024.

EDEMAR MESQUITA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:EB0572FB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024 –SARH

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024 –SARH
Processo Administrativo – MEM/006989/2024

Município de Pelotas, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob n° 87.455.531/0001-57, através da Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento de Compras Governamentais, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, para conhecimento dos interessados torna público que a Administração pretende realizar a aquisição de **BOBINA TÉRMICA,** para que eventuais interessados possam apresentar propostas adicionais, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Preço máximo total: R$ 2.171,20(dois mil e cento e setenta e um reais e vinte centavos)

Limite para apresentação da proposta de preços: 29/07/2024 até às 08:30min

Data da disputa: 29/07/2024, das 09h às 15h

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Santos Dumont, nº 149, ou através do telefone nº (53) 991365094, e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 22 de julho de 2024.

JOSÉ FRANCISCO MADRUGA DA CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:E6C3F8B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 474, DE 06 DE JUNHO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 05 de junho de 2024, a servidora

MICHELE LARROZA ALSINA

matrícula nº 400000152, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Diretor Presidente, lotada no Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP.-.....

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

JOSÉ FRANCISCO MADRUGA DA CONCEIÇÃO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos
Código Identificador:22B430D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 567, DE 05 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 05 de julho de 2024, a servidora

JACQUELINE DIAS DOS SANTOS,

matrícula nº 42947, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Diretor, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.-….....

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

JOSÉ FRANCISCO MADRUGA DA CONCEIÇÃO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos
Código Identificador:7944D28D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 568, DE 05 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 05 de julho de 2024, o servidor

ENEIAS CLARINDO,

matrícula nº 40637, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Diretor, lotado no Procon.-.....

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

JOSÉ FRANCISCO MADRUGA DA CONCEIÇÃO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos
Código Identificador:2326CE80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 569, DE 05 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 05 de julho de 2024, o servidor

MIGUEL FERNANDO DE MATTOS MEDINA JUNIOR,

matrícula n° 44203, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessor Especial do Prefeito Municipal, lotado no Gabinete da Prefeita.-.....

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

JOSÉ FRANCISCO MADRUGA DA CONCEIÇÃO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos
Código Identificador:22C2A066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 570, DE 05 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 05 de julho de 2024, o servidor **ANTONIO PEIXOTO OLIVEIRA,** matrícula nº 44033, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Diretor Executivo, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.-.....

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

JOSÉ FRANCISCO MADRUGA DA CONCEIÇÃO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos
Código Identificador:26F987F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
D E C R E T O Nº 571, DE 05 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 05 de julho de 2024, o servidor

ALTAIR VOSS,

matrícula nº 44133, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessor Especial de Secretário, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.-.....

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

JOSÉ FRANCISCO MADRUGA DA CONCEIÇÃO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos
Código Identificador:0E211585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 572, DE 05 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 05 de julho de 2024, o servidor **DONARIO SOUZA DA COSTA,** matrícula nº 41782, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.-.....

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

JOSÉ FRANCISCO MADRUGA DA CONCEIÇÃO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos
Código Identificador:C711D68F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 574, DE 05 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 05 de julho de 2024, a servidora **ELIANE SOARES SA BRITTO BITENCOURT,** matrícula nº 43554, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Diretor, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.-.....

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

JOSÉ FRANCISCO MADRUGA DA CONCEIÇÃO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos
Código Identificador:D3C7E0FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 573, DE 05 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 05 de julho de 2024, o servidor

MARCELO OLIVEIRA BRANCO,

matrícula nº 38803, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Chefe de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.-.....

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

JOSÉ FRANCISCO MADRUGA DA CONCEIÇÃO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos
Código Identificador:755F0B33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 575, DE 05 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 05 de julho de 2024, a servidora

ANDREIA DOS SANTOS,

matrícula nº 44152, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Chefe de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.-.....

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

JOSÉ FRANCISCO MADRUGA DA CONCEIÇÃO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos
Código Identificador:54156C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 576, DE 05 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 05 de julho de 2024, a servidora

RAFAEL AIRES VIEIRA,

matrícula nº 44132, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municial de Obras e Pavimentação.-.....

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

JOSÉ FRANCISCO MADRUGA DA CONCEIÇÃO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos
Código Identificador:C763E8E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 577, DE 05 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 05 de julho de 2024, a servidora

JULIANA ANDRADE QUADROS,

matrícula nº 35679, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.-.....……

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

JOSÉ FRANCISCO MADRUGA DA CONCEIÇÃO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos
Código Identificador:A3705F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 578, DE 05 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 05 de julho de 2024, o servidor

EMERSON LUIS NUNES GOULARTE,

matrícula nº 43927, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessor Especial de Secretário, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.-.....….....

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

JOSÉ FRANCISCO MADRUGA DA CONCEIÇÃO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos
Código Identificador:ED12BB56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 579, DE 05 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 05 de julho de 2024, o servidor

GIOVANE DUARTE ARAUJO,

matrícula nº 40525, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.-.....

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

JOSÉ FRANCISCO MADRUGA DA CONCEIÇÃO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos
Código Identificador:FC904D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 580, DE 05 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 04 de julho de 2024, o servidor

ANDRE NOVACK MULLER,

matrícula nº 40528, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Cultura.-...…….

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

JOSÉ FRANCISCO MADRUGA DA CONCEIÇÃO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos
Código Identificador:590507B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 581, DE 05 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 05 de julho de 2024, o servidor

VELOCINO CARDOSO VIEIRA,

matrícula nº 40543, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.-.....

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

JOSÉ FRANCISCO MADRUGA DA CONCEIÇÃO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos
Código Identificador:F1EA551F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 582, DE 05 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 05 de julho de 2024, o servidor

PEDRO DELPONTE FERRAZ,

matrícula nº 40596, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessor Especial de Área, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura.-.....……

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

JOSÉ FRANCISCO MADRUGA DA CONCEIÇÃO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos
Código Identificador:6B3979F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 583, DE 05 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 05 de julho de 2024, o servidor

TAUA VAZ NEY,

matrícula nº 42771, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Diretor, lotado na Assessoria Especial de Comunicação.-.....….....

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

JOSÉ FRANCISCO MADRUGA DA CONCEIÇÃO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos
Código Identificador:089A933E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 584, DE 05 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 05 de julho de 2024, o servidor

MARCO AURÉLIO DA SILVA MORAES,

matrícula nº 41027, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Diretor Executivo, lotado na Secretária Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura.-.....….....….....….....

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

JOSÉ FRANCISCO MADRUGA DA CONCEIÇÃO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos
Código Identificador:DB9540E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 585, DE 05 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 05 de julho de 2024, o servidor

MAICON DUARTE DA SILVA,

matrícula nº 40496, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Chefe de Departarmento, lotado na Secretária Municipal de Saúde.-...…….

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

JOSÉ FRANCISCO MADRUGA DA CONCEIÇÃO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos
Código Identificador:64553F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 586, DE 05 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 05 de julho de 2024, o servidor

SERGIO LUIZ TAVARES ACOSTA,

matrícula nº 40548, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.-.....….....

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

JOSÉ FRANCISCO MADRUGA DA CONCEIÇÃO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos
Código Identificador:08A1094A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **RECREAÇÃO INFANTO JUVENIL CASARIN LTDA**
Nome fantasia: **TURNO INVERSO CRESCER**
Data de Autuação: **25/04/2024**
CNPJ/CPF/RG: **36.508.261/0001-64**
Endereço: **RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 563, CENTRO, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0060/2024**
Data da Decisão: **24/06/2024**
Tipificação da Infração**: artigo 10, incisos XXIX e XXXI da Lei Federal 6437/1977, artigo 763, inciso II do decreto estadual 23.430/1974, RDC ANVISA 216/2004 c/c com os itens 3.1.2, 5.1.1 a, 5.2.1 da portaria SES RS 940/2022**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 22 de julho de 2024

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:EF3EA3E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **CEREALISTA OBELISCO LTDA**
Nome fantasia: C**EREALISTA OBELISCO LTDA**
Data de Autuação: **17/04/2024**
CNPJ/CPF/RG: **06.537.081/0001-40**
Endereço: **AVENIDA ZEFERINO COSTA, 5756, TRÊS VENDAS, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0047/2024**
Data da Decisão: **24/06/2024**
Tipificação da Infração**: itens 4.5.2, 4.5.4, 4.6, 4.7.2, 5.3.3, 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6, 5.3.10, 6.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4, 8.2.1, todos da Portaria 326/1997 ANVISA e artigos 355 caput, 357 caput, 423 caput, 424 caput, 432 parágrafo único, 436 caput todos do Decreto Estadual RS 23.430/1974 c/c artigo 10, inciso XXIX da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**
Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 22 de julho de 2024

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:9DFAF289

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE POSSE

ATA 002/2024

AOS OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, ESTIVERAM REUNIDOS NO PLENÁRIO SALETE SIGNOR, ÀS DEZOITO HORAS E CINQUENTA E CINCO MINUTOS, NA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL-RS, SITO NA AVENIDA BANDEIRA, OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS, CENTRO, REUNIRAM-SE OS VEREADORES(AS): CLAUDIOMIRO MARTINS PINTO, RONALDO DURANTE, AMARILDO FRIGHETTO, SEBASTIÃO ALEXANDRE, DANIELA LORENZI, EDEMAR FRANQUINI BORGES, MARIA CLECI DE OLIVEIRA ZANETTI, LAUDELINO LUIZ BANDEIRA, JOÃO RAMOS, ACOMPANHADOS DA ASSESSORA JURÍDICA – LARISSA FAVARETO DOS SANTOS E DA CHEFE DA SECRETARIA DA CÂMARA – ALANE BORBA DE OLIVEIRA, SENDO QUE NO ATO O VICE PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DE PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, JOÃO RAMOS REALIZOU A POSSE DO VEREADOR RONALDO DURANTE NO CARGO DE PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA O ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, COM O INÍCIO DO EXERCÍCIO EM OITO DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, E PARA CONSTAR, ESTA ATA FOI LAVRADA POR MIM – LARISSA FAVARETO DOS SANTOS – QUE SEGUE ASSINADA PELO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO E DEMAIS VEREADORES. JOÃO RAMOS, RONALDO DURANTE, EDEMAR FRANQUINI BORGES, AMARILDO FRIGHETTO, CLAUDIOMIRO MARTINS PINTO, SEBASTIÃO ALEXANDRE, DANIELA LORENZI, LAUDELINO LUIZ BANDEIRA, MARIA CLECI DE OLIVEIRA ZANETTI, ALANE BORBA DE OLIVEIRA E LARISSA FAVARETO DOS SANTOS.

RONALDO DURANTE
Presidente do Legislativo Municipal de Pinhal

EDEMAR FRANQUINI BORGES
Primeiro Secretário

Publicado por:
Ado Lima Machado
Código Identificador:7FB9FA6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
PORTARIA Nº 30, DE 19 DE JULHO DE 2024. SUSPENDE FÉRIAS DA SERVIDORA GESSIANE ROSA DOS SANTOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a nomeação da servidora para compor a equipe de apoio por meio da Portaria nº 30/2022 e a necessidade urgente de seguimento no processo administrativo nº 30/2024 (Contratação direta de instalação de condicionadores de ar no prédio recentemente locado pela Câmara Municipal de Piratini),
RESOLVE:
Art. 1º Suspender férias da servidora Gessiane Rosa dos Santos a contar do dia 22 de julho de 2024.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Piratini, 19 de julho de 2024.

JOSÉ AURI SOARES
Presidente Legislativo 2024

Publicado por:
Leonardo Oliveira de Oliveira
Código Identificador:C8ADD044

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 266/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: JERRI A. LEMOS BUENO LTDA
OBJETO: Contrato de aquisição de postes com entrada padrão c11 para execução do projeto de sistema de energia fotovoltaica.
VIGÊNCIA: 31/12/2024
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 22 de Julho de 2024.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Wochnicki
Código Identificador:40968030

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 267/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

CONTRATADO: 55.982.001 JUARES JUNIOR DE CHRISTO
OBJETO: Credenciamento de empresa para prestação de serviços de Lavagem de Veículos da Frota do Município.
VIGÊNCIA: 22/07/2025
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 22 de Julho de 2024.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Wochnicki
Código Identificador:A415ECF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 75/2024

Dispensa de Licitação 75/2024
O prefeito municipal de Porto Mauá no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação, referente à aquisição de caixa cambio do veículo Kangoo 1.6 16v – IVQ 7505, com valor previsto de R$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais), solicitado pela secretaria da Agricultura, feito com base no artigo 75, § 7º da lei 14.133/2021.

Porto Mauá, 22 de julho de 2024

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natieli Perassolo Kaiber
Código Identificador:B8C3EF19

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 51 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.

O Prefeito de Quevedos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Agente de Contratação, atuando como Pregoeiro, Alcemar Quevedo de Moraes, designado pela Portaria Municipal de nº 01/2023, de 05/01/2024, receberá a documentação e propostas para o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 51/2024**, conforme fixado no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE"**, com **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES** às **09:30 horas** do dia **07/08/2024**, cujo **OBJETO** é a **Aquisição de Material Hospitalar,** conforme descrição completa do objeto constante do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e conforme demais especificações do Edital. Edital disponível no site da Prefeitura **www.quevedos.rs.gov.br** (aba licitações – pregão eletrônico) e na plataforma do pregão pertencente a BLL COMPRAS (bll.org.br). Informações adicionais: Setor de Licitações – Rua Humaitá, 37, Centro, Quevedos – RS, telefone (55) 3279-1077.

Quevedos, 22 de julho de 2024.

NEUSA DOS SANTOS NICKEL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcemar Quevedo de Moraes
Código Identificador:7364EE11

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.897/2024 DE 17 DE JULHO DE 2024.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal em Exercício de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte:

L E I

1º **–** Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde o valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE (EC29)
PROJ./ATIV.: 1.074 – MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA NO PRÉDIO DO HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA
3.3.9.0.30.00.00.0500 MATERIAL DE CONSUMO ..... R$ 40.000,00
3.3.9.0.39.00.00.0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ ..... R$ 60.000,00
TOTAL ..... R$ 100.000,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o artigo anterior, na mesma importância de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, a seguinte fonte de recurso:
I – Por Redução de Dotações:
ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE (EC29)
PROJ./ATIV.: 1.074 – MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA NO PRÉDIO DO HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA
259 4.4.9.0.51.00.00.0500 OBRAS E INSTALAÇÕES ..... R$ 100.000,00
TOTAL ..... R$ 100.000,00

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA/RS, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 17 de julho de 2024

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Eloisa Santos de Lima
Código Identificador:AD494DFC

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.896/2024 DE 17 DE JULHO DE 2024

"ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal em Exercício de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no Orçamento vigente no valor de **R$ 25.063,98 (vinte e cinco mil, sessenta e três reais e noventa e oito centavos)** com as seguintes especificações:

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE: 13.01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
PROJ./ATIV.: 2.016 – RESTITUIÇÕES DE SALDO DE CONVÊNIOS
534 3.3.20.93.00.00.00.0700 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES ..... R$ 25.063,98
TOTAL ..... R$ 25.063,98

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, na mesma importância **R$ 25.063,98 (vinte e cinco mil sessenta e três reais com noventa e oito centavos)** a seguinte fonte de recurso:
I – Por Superávit Financeiro do Recurso Vinculado 0700 ..... R$ 2.321,96
II – Por Excesso de arrecadação do Recurso Vinculado 0700 ..... R$ 22.742,02
TOTAL ..... R$ 25.063,98

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no Orçamento vigente no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** com as seguintes especificações:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 04.50 – FAPS – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR
PROJ./ATIV.: 2.021 – MANUTENÇÃO DAS APOSENTADORIAS E PENSÕES - RPPS
3.3.90.93.00.00.00.0800 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES ..... R$ 200.000,00
TOTAL ..... R$ 200.000,00

I – Por Redução de Dotações:
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 04.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
PROJ./ATIV.: 9.050 RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS
90 9.9.99.99.00.00.0800 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS ..... R$ 200.000,00
TOTAL ..... R$ 200.000,00
Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA/RS, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 17 de julho de 2024

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Eloisa Santos de Lima
Código Identificador:A4C2F30C

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.583/2024 DE 17 DE JULHO DE 2024

"ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal em Exercício de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente e em conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 2.896/2024 DE 17 DE JULHO DE 2024,**

D E C R E T A

Art. 1º – Fica, através da Contadoria do Município, aberto um **Crédito Adicional Especial**, no Orçamento vigente no valor de **R$ 25.063,98 (vinte e cinco mil, sessenta e três reais e noventa e oito centavos)** com as seguintes especificações:

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE: 13.01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
PROJ./ATIV.: 2.016 – RESTITUIÇÕES DE SALDO DE CONVÊNIOS
534 3.3.20.93.00.00.00.0700 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES ..... R$ 25.063,98
TOTAL ..... R$ 25.063,98

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, na mesma importância **R$ 25.063,98 (vinte e cinco mil sessenta e três reais com noventa e oito centavos)** a seguinte fonte de recurso:
I – Por Superávit Financeiro do Recurso Vinculado 0700 ..... R$ 2.321,96
II – Por Excesso de arrecadação do Recurso Vinculado 0700 ..... R$ 22.742,02
TOTAL ..... R$ 25.063,98

Art. 2º – Fica, através da Contadoria do Município, aberto um **Crédito Adicional Especial**, no Orçamento vigente no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** com as seguintes especificações:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 04.50 – FAPS – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR
PROJ./ATIV.: 2.021 – MANUTENÇÃO DAS APOSENTADORIAS E PENSÕES - RPPS
3.3.90.93.00.00.00.0800 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES ..... R$ 200.000,00
TOTAL ..... R$ 200.000,00

I – Por Redução de Dotações:
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 04.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
PROJ./ATIV.: 9.050 RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS
90 9.9.99.99.00.00.0800 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS ..... R$ 200.000,00
TOTAL ..... R$ 200.000,00
Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA/RS, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 17 de julho de 2024

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Eloisa Santos de Lima
Código Identificador:8160DE98

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.584/2024 DE 17 DE JULHO DE 2024

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"*.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal em Exercício de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente e em conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 2.987/2024 DE 17 DE JULHO DE 2024.**

D E C R E T A

1º **–** Fica, através da Contadoria do Município, aberto um **Crédito Adicional Especial**, no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde o valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE (EC29)
PROJ./ATIV.: 1.074 – MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA NO PRÉDIO DO HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA
3.3.9.0.30.00.00.0500 MATERIAL DE CONSUMO ..... R$ 40.000,00
3.3.9.0.39.00.00.0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ ..... R$ 60.000,00
TOTAL ..... R$ 100.000,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o artigo anterior, na mesma importância de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, a seguinte fonte de recurso:
I – Por Redução de Dotações:
ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE (EC29)
PROJ./ATIV.: 1.074 – MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA NO PRÉDIO DO HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA
259 4.4.9.0.51.00.00.0500 OBRAS E INSTALAÇÕES ..... R$ 100.000,00
TOTAL ..... R$ 100.000,00

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA/RS, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 17 de julho de 2024

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Eloisa Santos de Lima
Código Identificador:99C35521

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO - CARONA Nº 009/2024

TERMO DE REVOGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0060/2023
Processo Carona nº 009/2024
PROCESSO Nº 544/2024

O Prefeito Municipal vem por meio deste REVOGAR o Termo de Adesão e Homologação do Processo Carona nº 009/2024, pelo motivo abaixo relacionado:
No dia 12/07/2024 foi recebida a decisão do órgão **Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA** de que a empresa vencedora do item 67 da ARP 0060/2023 **MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.108.526/0001-68, não aceitou fornecer o item solicitado, e prefere atender aos caronas participantes do Consórcio.
Porém no dia 17/11/2024 foi homologado o processo carona como se a empresa houvesse aceito tal fornecimento, na data de hoje REVOGO tal homologação.

Riozinho, 22 de julho de 2024.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:B7122EC4

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS
HOMOLOGAÇÃO CCE 002/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 Processo Adm: Nº 532/2024
Objeto: Execução de obra de preparação de base, sub-base e drenagem para pavimentação, na conƟnuação da Rua Emílio Geib, Alto Riozinho – Riozinho/RS, tendo início definido pelas coordenadas 29°39'48.82"S 50°26'15.77"O e fim 29°39'16.05"S 50°27'19.79"O, totalizando um trecho de 2.226 metros lineares.Empresas vencedoras valor total: R$ 2.210.391,43 (dois milhões e duzentos e dez mil e trezentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos): TERRAPLENAGEM BK LTDA (13254201000167) com os lotes: 1 no valor total de R$ 2.210.391,43 (dois milhões e duzentos e dez mil e trezentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos).A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE RIOZINHO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Conforme Edital., e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

RIOZINHO (RS), segunda-feira, 22 de julho de 2024.

ALCEU MARCOS PRETTO
Autoridade Competente

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:D7506482

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO CONTRATO Nº 061/2024 - BK

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 532/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2024

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS

CONTRATADO: TERRAPLANAGEM BK LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.254.201/0001-67

OBJETO: Execução de obra de preparação de base, sub-base e drenagem para pavimentação, na continuação da Rua Emílio Geib, Alto Riozinho – Riozinho/RS.
DO PREÇO: R$ 2.210.391,43 (Dois milhões, duzentos e dez mil, trezentos e noventa um reais e quarenta e três centavos)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a partir da ordem de início.
DATA ASSINATURA: 22/07/2024.

Riozinho, 22 de julho de 2024.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:052FAAC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO 003/2024

TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO N° 003/2024

Contrato de Fornecimento nº 051/2023
Pregão Eletrônico nº 001/2023
Processo nº 450/2023

O **MUNICÍPIO DE RIOZINHO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Guerino Pandolfo, n° 580, com inscrição no CNPJ sob n° 92.401.553/0001-74, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ALCEU MARCOS PRETTO, aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **IRMÃOS PARABONI & CIA. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 87.370.656/0001-84, com sede na Av. Guerino Pandolfo, nº 634, Centro de Riozinho/RS, neste ato representado por seu sócio o Sr. **Marconi Petró** , doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Termo Aditivo na forma que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA **-** Contratante e Contratado, acima qualificados, mediante o presente instrumento e de comum acordo, ajustam o valor dos itens descritos abaixo, na forma de reequilíbrio econômico financeiro, ajustando os valores devido à alta da gasolina, observando o mesmo deságio dos 2% (dois por cento) do preço da bomba ao consumidor, utilizado em sua proposta apresenta no referido Pregão Eletrônico nº 001/2023, ficando assim os valores reajustados da gasolina, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Combustível	Valor Bomba em 01/02/2024	Valor com desconto até 08/07/2024	Valor Bomba 09/07/2024	Novo Valor em 09/07/2024 (com desconto 2%)
01	Gasolina Comum	R$ 5,99	R$ 5,87	R$ 6,19	R$ 6,07
02	Gasolina Aditivada	R$ 6,09	R$ 5,97	R$ 6,35	R$ 6,22

CLAUSULA SEGUNDA **-** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem plenamente acordes, as partes firmam este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Riozinho, 09 de julho de 2024.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal
Contratante

MARCONI PETRÓ
Irmãos Paraboni & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:36F0A98F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO 004/2024

TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO N° 004/2024

Contrato de Fornecimento nº 051/2023
Pregão Eletrônico nº 001/2023
Processo nº 450/2023

O **MUNICÍPIO DE RIOZINHO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Guerino Pandolfo, n° 580, com inscrição no CNPJ sob n° 92.401.553/0001-74, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ALCEU MARCOS PRETTO, aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **IRMÃOS PARABONI & CIA. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 87.370.656/0001-84, com sede na Av. Guerino Pandolfo, nº 634, Centro de Riozinho/RS, neste ato representado por seu sócio o Sr. **Marconi Petró** , doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Termo Aditivo na forma que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA **-** Contratante e Contratado, acima qualificados, mediante o presente instrumento e de comum acordo, ajustam o valor dos itens descritos abaixo, na forma de reequilíbrio econômico financeiro, ajustando os valores devido à alta da gasolina, observando o mesmo deságio dos 2% (dois por cento) do preço da bomba ao consumidor, utilizado em sua proposta apresenta no referido Pregão Eletrônico nº 001/2023, ficando assim os valores reajustados da gasolina, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Combustível	Valor Bomba 09/07/2024	Valor em 09/07/2024 (com desconto 2%)	Valor Bomba 16/07/2024	Novo Valor em 16/07/2024 (com desconto 2%)
01	Gasolina Comum	R$ 6,19	R$ 6,07	R$ 6,29	R$ 6,16
02	Gasolina Aditivada	R$ 6,35	R$ 6,22	R$ 6,45	R$ 6,32

CLAUSULA SEGUNDA **-** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem plenamente acordes, as partes firmam este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Riozinho, 16 de julho de 2024.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal
Contratante

MARCONI PETRÓ
Irmãos Paraboni & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:24E1B685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO Nº 004/2024

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO N° 004/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023
PROCESSO Nº 449/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato as partes de um lado o MUNICÍPIO DE RIOZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.401.553/0001-74, com sede à Avenida Guerino Pandolfo, 580, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Alceu Marcos Pretto, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado**,** empresa **TERRAPLANAGEM BK LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.254.201/0001-67, sito na Rua Guerino Pandolfo, nº 615, bairro Centro na cidade de Rolante/RS, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Lucas Kinzel Buhler, portador do CPF nº 033.***.***-35, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica acrescido o valor de R$ 224.766,17 (Duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos) ao contratado, levando em consideração o exposto na solicitação do Secretário do Planejamento, de se fazer necessário a complementação de serviços que acabaram sendo insuficientes, assim como a complementação de itens para drenagem pluvial de quantidades, conforme item3 da planilha. Respeitando o limite dos 25% do valor do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas permanecem inalteradas.
E por estarem plenamente acordes, as partes firmam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, elegendo o foro da Comarca de Taquara/RS como competente para decidir quaisquer questões dele emergente ou que dele.

Riozinho, 22 de julho de 2024.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal
Contratante

LUCAS KINZEL BUHLER
Terraplanagem BK LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:91864896

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO ADITVO DE REEQUILIBRIO Nº 001/2024

TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A MENOR N° 001/2024

Ata de Registro de Preço Nº 004/2024
Pregão Eletrônico N° 009/2024
Processo Nº 519/2024

O **MUNICÍPIO DE RIOZINHO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Guerino Pandolfo, n° 580, com inscrição no CNPJ sob n° 92.401.553/0001-74, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ALCEU MARCOS PRETTO, aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **NELI TERESINHA ADAMATTI PEROLA,** inscrita no **CNPJ: 01.022.494/0001-78**, com sede na Rua Pascoal Brambilla, nº 248, Centro de Riozinho/RS, neste ato representado por Neli Teresinha Adamatti Perola, CPF nº 733.***.**-97, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Termo Aditivo na forma que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contratante e Contratado, acima qualificados, mediante o presente instrumento e de comum acordo, ajustam o valor dos itens descritos abaixo, na forma de reequilíbrio econômico financeiro a menor, ajustando os valores em virtude de nova pesquisa de preços que comprova que o valor de mercado está menor que o constante na Ata de Registro de Preços nº 004/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 009/2024, em comum acordo de ambas as partes ficando assim os valores conforme demonstrativo abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Inicial ARP 03/06/2024	Novo Valor 02/07/2024
27	Pepino kg	250	R$ 12,99	R$ 6,89
29	Pipoca, Pacote 500g	200	R$ 10,79	R$ 4,79

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
E por estarem plenamente acordes, as partes firmam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Riozinho, 02 de julho de 2024.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal
Contratante

NELI TERESINHA ADAMATTI PEROLA
Neli Teresinha Adamatti Perola - ME
Contratada

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:0429D47F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº3603/2024, DE 03/01/2024.

Decreto Municipal nº3603/2024, de 03/01/2024.

Abre crédito adicional no valor de R$ 38.856,09 e dá outros recursos.

O(A) Prefeito(a) municipal de Salto do Jacui, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 2882/2023,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional no valor de R$ 38.856,09 (Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Nove Centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações, discriminados pela funcional programática, do orçamento vigente:

02 - GABINETE DO PREFEITO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DO GABINETE

2005 - Manutenção da atividades do Gabinete do Prefeito

1069 - 3390.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇ R$ 440,00

1 - LIVRE- 500 R$ 440,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA ADMINISTRAÇÃO

2007 - Manutenção Atividades da Secretaria da Administração

679 - 3390.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 1.664,45

1 - LIVRE- 500 R$ 1.664,45

679 - 3390.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 2.315,00

3 - LIVRE - RECURSOS HIDRICOS R$ 2.315,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2098 - Manutenção das atividades do Conselho Tutelar

679 - 3390.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 71,37

1 - LIVRE- 500 R$ 71,37

05 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO

01 - UNIDADES SUBORD. OBRAS E TRANSITO

2016 - Conservação e manutenção da Iluminação Publica

679 - 3390.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 1.089,27

3 - LIVRE - RECURSOS HIDRICOS R$ 1.089,27

06 - SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2023 - Manutenção do Ensino Fundamental - MDE

679 - 3390.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 420,43

20 - MDE R$ 420,43

06 - SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2031 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação e Cultura

679 - 3390.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 9.840,53

20 - MDE R$ 9.840,53

07 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

2041 - Manutenção das atividades da Sec. Trabalho e Ação Social

Decreto Municipal nº3603/2024, de 03/01/2024.

07 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

2041 - Manutenção das atividades da Sec. Trabalho e Ação Social

679 - 3390.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 3.774,47

1 - LIVRE- 500 R$ 3.774,47

679 - 3390.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 4.058,59

3 - LIVRE - RECURSOS HIDRICOS R$ 4.058,59

11 - SEC. MUN DE MINERAÇÃO, INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO E DESPORTOS

01 - UNID SUB. MIN., IND, COM, SERV, TUR

2083 - Manutenção das atividades da Mineração, Indust., Comer., Serv.

679 - 3390.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 4.197,77

1 - LIVRE- 500 R$ 4.197,77

679 - 3390.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 1.284,21

3 - LIVRE - RECURSOS HIDRICOS R$ 1.284,21

11 - SEC. MUN DE MINERAÇÃO, INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO E DESPORTOS

01 - UNID SUB. MIN., IND, COM, SERV, TUR

2088 - Manutenção do Parque de Exposições e Balneário Municipal

679 - 3390.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 9.700,00

3 - LIVRE - RECURSOS HIDRICOS R$ 9.700,00

Art. 2º O Crédito adicional aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R$ 17.357,80 - Suplementar por Superávit Financeiro (Recurso 3)
b) R$ 21.498,29 - Suplementar por Redução de Verba, discriminado pela funcional programática:

02 - GABINETE DO PREFEITO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DO GABINETE

2005 - Manutenção da atividades do Gabinete do Prefeito

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 440,00

1 - LIVRE- 500 R$ 440,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA ADMINISTRAÇÃO

2007 - Manutenção Atividades da Secretaria da Administração

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 1.664,45

1 - LIVRE- 500 R$ 1.664,45

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2098 - Manutenção das atividades do Conselho Tutelar

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 71,37

1 - LIVRE- 500 R$ 71,37

05 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO

01 - UNIDADES SUBORD. OBRAS E TRANSITO

2016 - Conservação e manutenção da Iluminação Publica

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 1.089,27

3 - LIVRE - RECURSOS HIDRICOS R$ 1.089,27

Decreto Municipal nº3603/2024, de 03/01/2024.

06 - SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2023 - Manutenção do Ensino Fundamental - MDE

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 420,43

20 - MDE R$ 420,43

07 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

2041 - Manutenção das atividades da Sec. Trabalho e Ação Social

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 3.774,47

1 - LIVRE- 500 R$ 3.774,47

11 - SEC. MUN DE MINERAÇÃO, INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO E DESPORTOS

01 - UNID SUB. MIN., IND, COM, SERV, TUR

2083 - Manutenção das atividades da Mineração, Indust., Comer., Serv.

704 - 3390.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 4.197,77

1 - LIVRE- 500 R$ 4.197,77

13 - RESERVA DE CONTINGENCIA

01 - RESERVA DE CONTINGENCIA

9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

1131 - 9999.99.99.01.00.00 - RESERVA RISCOS FISCAIS R$ 9.840,53

1 - LIVRE- 500 R$ 9.840,53

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO O. PEREIRA DE MORAES
Prefeito

Publicado e registrado na data supra.

MARIJARA P.G E SILVA
Diretora de Contabilidade

DIESSICA TAIS ADIERS
Secretaria da Fazenda

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:E5292077

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº3606/2024, DE 22/01/2024.

Abre crédito adicional no valor de R$ 205.897,76 e dá outros recursos.

O(A) Prefeito(a) municipal de Salto do Jacui, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 2882/2023,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional no valor de R$ 205.897,76 (Duzentos e Cinco Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações, discriminados pela funcional programática, do orçamento vigente:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA FAZENDA

2171 - Manutenção das Atividades do Departamento Tributário, cadastro e fiscalização

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 4.118,00

1 - LIVRE- 500 R$ 4.118,00

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 5,00

2 - LIVRE - 501 R$ 5,00

05 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO

01 - UNIDADES SUBORD. OBRAS E TRANSITO

1095 - Contrato de Repasse Ministério Desenv. Regional-Pavimentaçao em Vias Urbanas

819 - 4490.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 35.212,33

16 - Alienação/Ações Corsan R$ 35.212,33

05 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO

01 - UNIDADES SUBORD. OBRAS E TRANSITO

1100 - Contr. de Repasse 044502/2021 Pavi. Vias Urbanas

819 - 4490.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 51.034,63

16 - Alienação/Ações Corsan R$ 51.034,63

05 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO

01 - UNIDADES SUBORD. OBRAS E TRANSITO

2016 - Conservação e manutenção da Iluminação Publica

679 - 3390.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 91,90

1 - LIVRE- 500 R$ 91,90

06 - SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2024 - Ampliação, conservação e melhoraramento dos Prédios da Educação

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 10.000,00

20 - MDE R$ 10.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2024 - Ampliação, conservação e melhoraramento dos Prédios da Educação

819 - 4490.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 2.600,00

20 - MDE R$ 2.600,00

06 - SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2031 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação e Cultura

Decreto Municipal nº3606/2024, de 22/01/2024.

06 - SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2031 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação e Cultura

679 - 3390.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 2.308,00

20 - MDE R$ 2.308,00

06 - SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)

2022 - Manutenção do Transporte Escolar - Ens. Fundamental-FUNDEB

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 15.500,00

31 - FUNDEB R$ 15.500,00

06 - SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)

2022 - Manutenção do Transporte Escolar - Ens. Fundamental-FUNDEB

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 11.600,00

31 - FUNDEB R$ 11.600,00

06 - SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)

2025 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00

31 - FUNDEB R$ 10.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)

2025 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 2.850,00

31 - FUNDEB R$ 2.850,00

06 - SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)

2025 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

648 - 3390.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$ 12.351,90

31 - FUNDEB R$ 12.351,90

06 - SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)

2025 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

827 - 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 1.295,00

31 - FUNDEB R$ 1.295,00

06 - SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)

2027 - Manutenção da Educação Infantil CRECHE - FUNDEB

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 3.500,00

31 - FUNDEB R$ 3.500,00

06 - SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA

04 - CULTURA

2085 - Manutenção das atividades da Cultura, Biblioteca e Museu

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.066,00

1 - LIVRE- 500 R$ 1.066,00

Decreto Municipal nº3606/2024, de 22/01/2024.

07 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

2184 - Assistencia Social a População Carente BE

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 25.416,00

1173 - FEAS BE R$ 25.416,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

03 - HOSPITAL

2075 - Manutenção das Atividades do Hospital

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 10.000,00

4001 - OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS APLICADAS EM SAÚDE R$ 10.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA COORD. E PLANEJ

1010 - Reaparelhamento da Secretaria de Coordenaçao e Planejamento

827 - 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 3.649,00

1 - LIVRE- 500 R$ 3.649,00

11 - SEC. MUN DE MINERAÇÃO, INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO E DESPORTOS

01 - UNID SUB. MIN., IND, COM, SERV, TUR

2122 - Manutenção dos Eventos do Municipio

679 - 3390.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 3.300,00

1 - LIVRE- 500 R$ 3.300,00

Art. 2º O Crédito adicional aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R$ 178.759,86 - Suplementar por Superávit Financeiro (Recursos 16, 31, 1173, 4001)
b) R$ 27.137,90 - Suplementar por Redução de Verba, discriminado pela funcional programática:

02 - GABINETE DO PREFEITO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DO GABINETE

1002 - Reaparelhamento do Gabinete do Prefeito

827 - 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 2.000,00

1 - LIVRE- 500 R$ 2.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA ADMINISTRAÇÃO

1003 - Reaparelhamento da secretaria de Administraçao

827 - 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 1.649,00

1 - LIVRE- 500 R$ 1.649,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA FAZENDA

2012 - Manutenção Atividades da Secretaria da Fazenda

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 4.118,00

1 - LIVRE- 500 R$ 4.118,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA FAZENDA

2171 - Manutenção das Atividades do Departamento Tributário, cadastro e fiscalização

511 - 3390.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 5,00

2 - LIVRE - 501 R$ 5,00

Decreto Municipal nº3606/2024, de 22/01/2024.

05 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO

01 - UNIDADES SUBORD. OBRAS E TRANSITO

2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Transportes

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 91,90

1 - LIVRE- 500 R$ 91,90

06 - SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2023 - Manutenção do Ensino Fundamental - MDE

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.066,00

20 - MDE R$ 1.066,00

06 - SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2024 - Ampliação, conservação e melhoraramento dos Prédios da Educação

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.600,00

20 - MDE R$ 2.600,00

819 - 4490.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 10.000,00

20 - MDE R$ 10.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2031 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação e Cultura

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.308,00

20 - MDE R$ 2.308,00

11 - SEC. MUN DE MINERAÇÃO, INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO E DESPORTOS

01 - UNID SUB. MIN., IND, COM, SERV, TUR

2122 - Manutenção dos Eventos do Municipio

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 3.300,00

1 - LIVRE- 500 R$ 3.300,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO O. PEREIRA DE MORAES
Prefeito

Publicado e registrado na data supra.

MARIJARA P.G E SILVA
Diretora de Contabilidade

DIESSICA TAIS ADIERS
Secretaria da Fazenda

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:A4A844BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº3608/2024, DE 30/01/2024.

Abre crédito adicional no valor de R$ 14.411,00 e dá outros recursos.

O(A) Prefeito(a) municipal de Salto do Jacui, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 2882/2023,

Decreta:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional no valor de R$ 14.411,00 (Quatorze Mil, Quatrocentos e Onze Reais), destinado a suplementar as seguintes dotações, discriminados pela funcional programática, do orçamento vigente:

02 - GABINETE DO PREFEITO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DO GABINETE

2005 - Manutenção da atividades do Gabinete do Prefeito

679 - 3390.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 320,00

2 - LIVRE - 501 R$ 320,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA ADMINISTRAÇÃO

2007 - Manutenção Atividades da Secretaria da Administração

679 - 3390.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 2.654,00

1 - LIVRE- 500 R$ 2.654,00

07 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

2041 - Manutenção das atividades da Sec. Trabalho e Ação Social

679 - 3390.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 7.137,00

1 - LIVRE- 500 R$ 7.137,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

03 - HOSPITAL

2075 - Manutenção das Atividades do Hospital

125 - 3190.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 3.000,00

40 - ASPS R$ 3.000,00

11 - SEC. MUN DE MINERAÇÃO, INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO E DESPORTOS

01 - UNID SUB. MIN., IND, COM, SERV, TUR

2122 - Manutenção dos Eventos do Municipio

679 - 3390.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 1.300,00

2 - LIVRE - 501 R$ 1.300,00

Art. 2º O Crédito adicional aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R$ 14.411,00 - Suplementar por Redução de Verba, discriminado pela funcional programática:

02 - GABINETE DO PREFEITO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DO GABINETE

2005 - Manutenção da atividades do Gabinete do Prefeito

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 320,00

2 - LIVRE - 501 R$ 320,00

Decreto Municipal nº3608/2024, de 30/01/2024.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA ADMINISTRAÇÃO

2007 - Manutenção Atividades da Secretaria da Administração

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.526,00

1 - LIVRE- 500 R$ 1.526,00

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 1.128,00

1 - LIVRE- 500 R$ 1.128,00

07 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

2041 - Manutenção das atividades da Sec. Trabalho e Ação Social

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 7.137,00

1 - LIVRE- 500 R$ 7.137,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

03 - HOSPITAL

2075 - Manutenção das Atividades do Hospital

194 - 3191.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$ 3.000,00

40 - ASPS R$ 3.000,00

11 - SEC. MUN DE MINERAÇÃO, INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO E DESPORTOS

01 - UNID SUB. MIN., IND, COM, SERV, TUR

2122 - Manutenção dos Eventos do Municipio
565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 1.300,00

2 - LIVRE - 501 R$ 1.300,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado e registrado na data supra.

RONALDO O. PEREIRA DE MORAES
Prefeito

MARIJARA P.G E SILVA
Diretora de Contabilidade

DIESSICA TAIS ADIERS
Secretaria da Fazenda

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:8FFBF811

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº3609/2024, DE 31/01/2024.

Abre crédito adicional no valor de R$ 10.000,00 e dá outros recursos.

O(A) Prefeito(a) municipal de Salto do Jacui, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 2882/2023,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), destinado a suplementar as seguintes dotações, discriminados pela funcional programática, do orçamento vigente:

06 - SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2031 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação e Cultura

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 10.000,00

20 - MDE R$ 10.000,00

Art. 2º O Crédito adicional aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R$ 10.000,00 - Suplementar por Redução de Verba, discriminado pela funcional programática:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado e registrado na data supra.

RONALDO O. PEREIRA DE MORAES
Prefeito

MARIJARA P.G E SILVA
Diretora de Contabilidade

DIESSICA TAIS ADIERS
Secretaria da Fazenda

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:8F9BF236

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº3633/2024, DE 20/03/2024.

Abre crédito adicional no valor de R$ 79.937,00 e dá outros recursos.

O(A) Prefeito(a) municipal de Salto do Jacui, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 2882/2023,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional no valor de R$ 79.937,00 (Setenta e Nove Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais), destinado a suplementar as seguintes dotações, discriminados pela funcional programática, do orçamento vigente:

05 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO

01 - UNIDADES SUBORD. OBRAS E TRANSITO

2020 - Manutenção da Frota Municipal

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 50.000,00

3 - LIVRE - RECURSOS HIDRICOS R$ 50.000,00

07 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

2041 - Manutenção das atividades da Sec. Trabalho e Ação Social

1180 - 3390.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRE R$ 4.437,00

1 - LIVRE- 500 R$ 4.437,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

1016 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde

827 - 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 20.000,00

4505 - INVESTIMENTO - Atenção Básica R$ 20.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2153 - Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde/Dengue

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00

4190 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE/DENGUE R$ 5.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

03 - HOSPITAL

2075 - Manutenção das Atividades do Hospital

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 500,00

4001 - OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS APLICADAS EM SAÚDE R$ 500,00

Art. 2º O Crédito adicional aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R$ 60.000,00 - Suplementar por Superávit Financeiro (Recursos 3, 4190, 4505)
b) R$ 500,00 - Suplementar por Excesso de Arrecadação (Recursos 4001)
c) R$ 19.437,00 - Suplementar por Redução de Verba, discriminado pela funcional programática:

05 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO

01 - UNIDADES SUBORD. OBRAS E TRANSITO

2020 - Manutenção da Frota Municipal

Decreto Municipal nº3633/2024, de 20/03/2024.

05 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO

01 - UNIDADES SUBORD. OBRAS E TRANSITO

2020 - Manutenção da Frota Municipal

679 - 3390.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 15.000,00

3 - LIVRE - RECURSOS HIDRICOS R$ 15.000,00

07 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

2041 - Manutenção das atividades da Sec. Trabalho e Ação Social

94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO R$ 4.437,00

1 - LIVRE- 500 R$ 4.437,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado e registrado na data supra.

RONALDO O. PEREIRA DE MORAES
Prefeito

MARIJARA P.G E SILVA
Diretora de Contabilidade

DIESSICA TAIS ADIERS
Secretaria da Fazenda

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:C44A8A3B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº3610/2024, DE 31/01/2024.

Abre crédito adicional no valor de R$ 179.322,94 e dá outros recursos.

O(A) Prefeito(a) municipal de Salto do Jacui, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 2882/2023,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional no valor de R$ 179.322,94 (Cento e Setenta e Nove Mil, Trezentos e Vinte e Dois Reais e Noventa e Quatro Centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações, discriminados pela funcional programática, do orçamento vigente:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2098 - Manutenção das atividades do Conselho Tutelar

119 - 3190.11.73.00.00.00 - REMUNERAÇÃO PELA PARTICIPACAO EM O R$ 10.358,23

1 - LIVRE- 500 R$ 10.358,23

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2098 - Manutenção das atividades do Conselho Tutelar

125 - 3190.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 2.071,65

1 - LIVRE- 500 R$ 2.071,65

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2098 - Manutenção das atividades do Conselho Tutelar

182 - 3190.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI R$ 8.782,06

1 - LIVRE- 500 R$ 8.782,06

06 - SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)

2025 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 8.756,00

31 - FUNDEB R$ 8.756,00

06 - SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)

2025 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 800,00

31 - FUNDEB R$ 800,00

06 - SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)

2027 - Manutenção da Educação Infantil CRECHE - FUNDEB

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 2.500,00

31 - FUNDEB R$ 2.500,00

06 - SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)

2029 - Manutenção Classe Educação Especial

827 - 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 3.700,00
31 - FUNDEB R$ 3.700,00

Decreto Municipal nº3610/2024, de 31/01/2024.

06 - SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)

2156 - Manutenção da Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 4.980,00

31 - FUNDEB R$ 4.980,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

03 - HOSPITAL

2075 - Manutenção das Atividades do Hospital

182 - 3190.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI R$ 133.437,59

40 - ASPS R$ 133.437,59

11 - SEC. MUN DE MINERAÇÃO, INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO E DESPORTOS

01 - UNID SUB. MIN., IND, COM, SERV, TUR

2083 - Manutenção das atividades da Mineração, Indust., Comer., Serv.

679 - 3390.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 1.600,00

1 - LIVRE- 500 R$ 1.600,00

12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

0002 - Atender os Encargos Gerais do Municipio

297 - 3330.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 2.337,41

6 - Convênio Estado- Melhor Amigo R$ 2.337,41

Art. 2º O Crédito adicional aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R$ 23.073,41 - Suplementar por Superávit Financeiro (Recursos 6, 31)
b) R$ 156.249,53 - Suplementar por Redução de Verba, discriminado pela funcional programática:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA ADMINISTRAÇÃO

2007 - Manutenção Atividades da Secretaria da Administração

94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO R$ 19.140,29

1 - LIVRE- 500 R$ 19.140,29

125 - 3190.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 2.071,65

1 - LIVRE- 500 R$ 2.071,65

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

03 - HOSPITAL

2075 - Manutenção das Atividades do Hospital

36 - 3190.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$ 133.437,59

40 - ASPS R$ 133.437,59

11 - SEC. MUN DE MINERAÇÃO, INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO E DESPORTOS

01 - UNID SUB. MIN., IND, COM, SERV, TUR

2083 - Manutenção das atividades da Mineração, Indust., Comer., Serv.

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 1.600,00

1 - LIVRE- 500 R$ 1.600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado e registrado na data supra.

RONALDO O. PEREIRA DE MORAES
Prefeito

MARIJARA P.G E SILVA DIESSICA TAIS ADIERS
Diretora de Contabilidade Secretaria da Fazenda

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:54512E36

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº3619/2024, DE 20/02/2024.

Abre crédito adicional no valor de R$ 9.372,62 e dá outros recursos.

O(A) Prefeito(a) municipal de Salto do Jacui, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 2882/2023,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional no valor de R$ 9.372,62 (Nove Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais e Sessenta e Dois Centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações, discriminados pela funcional programática, do orçamento vigente:

06 - SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2172 - Manutenção Classe Educ Especial - MDE

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 1.500,00

20 - MDE R$ 1.500,00

06 - SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)

2025 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 4.183,31

31 - FUNDEB R$ 4.183,31

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

03 - HOSPITAL

2075 - Manutenção das Atividades do Hospital

827 - 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 1.370,00

4300 - Nota Fiscal Gaúcha R$ 1.370,00

11 - SEC. MUN DE MINERAÇÃO, INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO E DESPORTOS

01 - UNID SUB. MIN., IND, COM, SERV, TUR

1011 - Reaparelhamento da sec. Miner. Ind. Com. Serv. Tur. Desporto

827 - 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 2.319,31

1 - LIVRE- 500 R$ 2.319,31

Art. 2º O Crédito adicional aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R$ 5.553,31 - Suplementar por Superávit Financeiro (Recursos 31, 4300)
b) R$ 3.819,31 - Suplementar por Redução de Verba, discriminado pela funcional programática:

06 - SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2172 - Manutenção Classe Educ Especial - MDE

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.500,00

20 - MDE R$ 1.500,00

11 - SEC. MUN DE MINERAÇÃO, INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO E DESPORTOS

01 - UNID SUB. MIN., IND, COM, SERV, TUR

2088 - Manutenção do Parque de Exposições e Balneário Municipal

Decreto Municipal nº3619/2024, de 20/02/2024.

11 - SEC. MUN DE MINERAÇÃO, INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO E DESPORTOS

01 - UNID SUB. MIN., IND, COM, SERV, TUR

2088 - Manutenção do Parque de Exposições e Balneário Municipal

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.319,31

1 - LIVRE- 500 R$ 2.319,31

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado e registrado na data supra.

RONALDO O. PEREIRA DE MORAES
Prefeito

MARIJARA P.G E SILVA DIESSICA TAIS ADIERS
Diretora de Contabilidade Secretaria da Fazenda

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:C43BA7C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº3621/2024, DE 26/02/2024.

Abre crédito adicional no valor de R$ 31.861,14 e dá outros recursos.

O(A) Prefeito(a) municipal de Salto do Jacui, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 2882/2023,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional no valor de R$ 31.861,14 (Trinta e Um Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Quatorze Centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações, discriminados pela funcional programática, do orçamento vigente:

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2168 - Manutençao das Açoes e Serviços Públicos de Saúde

1069 - 3390.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇ R$ 14.752,00

4500 - CUSTEIO - Atenção Básica R$ 14.752,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

03 - HOSPITAL

2075 - Manutenção das Atividades do Hospital

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 6.800,00

4001 - OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS APLICADAS EM SAÚDE R$ 6.800,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

03 - HOSPITAL

2075 - Manutenção das Atividades do Hospital

679 - 3390.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 10.309,14

40 - ASPS R$ 10.309,14

Art. 2º O Crédito adicional aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R$ 21.552,00 - Suplementar por Superávit Financeiro (Recursos 4001, 4500)
b) R$ 10.309,14 - Suplementar por Redução de Verba, discriminado pela funcional programática:

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

03 - HOSPITAL

2075 - Manutenção das Atividades do Hospital

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 10.309,14

40 - ASPS R$ 10.309,14
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado e registrado na data supra.

RONALDO O. PEREIRA DE MORAES
Prefeito

MARIJARA P.G E SILVA
Diretora de Contabilidade

DIESSICA TAIS ADIERS
Secretaria da Fazenda

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:51207F07

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº3622/2024, DE 28/02/2024.

Abre crédito adicional no valor de R$ 69.282,02 e dá outros recursos.

O(A) Prefeito(a) municipal de Salto do Jacui, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de
acordo com a Lei Municipal 2882/2023,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional no valor de R$ 69.282,02 (Sessenta e Nove Mil, Duzentos e Oitenta
e Dois Reais e Dois Centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações, discriminados pela funcional
programática, do orçamento vigente:

02 - GABINETE DO PREFEITO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DO GABINETE

2005 - Manutenção da atividades do Gabinete do Prefeito

679 - 3390.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 77,62

2 - LIVRE - 501 R$ 77,62

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA ADMINISTRAÇÃO

2007 - Manutenção Atividades da Secretaria da Administração

182 - 3190.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI R$ 8.591,15

1 - LIVRE- 500 R$ 8.591,15

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2187 - Manutenção do Veículo do Depto do Meio Ambiente

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.142,90

1007 - CFEM R$ 2.142,90

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2187 - Manutenção do Veículo do Depto do Meio Ambiente

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 1.300,00

1007 - CFEM R$ 1.300,00

05 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO

01 - UNIDADES SUBORD. OBRAS E TRANSITO

2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Transportes

679 - 3390.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 77,63

1 - LIVRE- 500 R$ 77,63

06 - SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2031 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação e Cultura

679 - 3390.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 3.032,40

20 - MDE R$ 3.032,40

06 - SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)

2156 - Manutenção da Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB

36 - 3190.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$ 2.402,21

31 - FUNDEB R$ 2.402,21

Decreto Municipal nº3622/2024, de 28/02/2024.

07 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

2041 - Manutenção das atividades da Sec. Trabalho e Ação Social

679 - 3390.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 77,62

15 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas. R$ 77,62

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

01 - ASPS

2058 - Manutenção das atividades da Secretaria da Saúde e Bem Estar Social

679 - 3390.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 77,62

15 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas. R$ 77,62

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2167 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU Federal

36 - 3190.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$ 4.205,24

4513 - FMS PISO ENFERMAGEM R$ 4.205,24

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2168 - Manutençao das Açoes e Serviços Públicos de Saúde

36 - 3190.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$ 222,96

4500 - CUSTEIO - Atenção Básica R$ 222,96

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

03 - HOSPITAL

2075 - Manutenção das Atividades do Hospital

36 - 3190.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$ 16.970,10

4513 - FMS PISO ENFERMAGEM R$ 16.970,10

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

03 - HOSPITAL

2075 - Manutenção das Atividades do Hospital

679 - 3390.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 14.805,00

4001 - OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS APLICADAS EM SAÚDE R$ 14.805,00

09 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA AGRICULTURA

2076 - Manutenção das atividades da Secretaria da Agricultura

679 - 3390.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 77,63

1 - LIVRE- 500 R$ 77,63

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA COORD. E PLANEJ

2081 - Manutenção das atividades da Secretaria de Coordenação e Planejamento

182 - 3190.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI R$ 1.066,68

1 - LIVRE- 500 R$ 1.066,68

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA COORD. E PLANEJ

2081 - Manutenção das atividades da Secretaria de Coordenação e Planejamento

679 - 3390.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 77,63

3 - LIVRE - RECURSOS HIDRICOS R$ 77,63

Decreto Municipal nº3622/2024, de 28/02/2024.

11 - SEC. MUN DE MINERAÇÃO, INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO E DESPORTOS

01 - UNID SUB. MIN., IND, COM, SERV, TUR

2083 - Manutenção das atividades da Mineração, Indust., Comer., Serv.

679 - 3390.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 77,63

2 - LIVRE - 501 R$ 77,63

679 - 3390.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 14.000,00

3 - LIVRE - RECURSOS HIDRICOS R$ 14.000,00

Art. 2º O Crédito adicional aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R$ 31.422,10 - Suplementar por Superávit Financeiro (Recursos 2, 15, 1007, 4001, 4513)
b) R$ 8.234,00 - Suplementar por Excesso de Arrecadação (Recursos 4001)
c) R$ 29.625,92 - Suplementar por Redução de Verba, discriminado pela funcional programática:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA ADMINISTRAÇÃO

2007 - Manutenção Atividades da Secretaria da Administração

94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO R$ 8.591,15

1 - LIVRE- 500 R$ 8.591,15

05 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO

01 - UNIDADES SUBORD. OBRAS E TRANSITO

2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Transportes

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 77,63

1 - LIVRE- 500 R$ 77,63

06 - SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2031 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação e Cultura

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 3.032,40

20 - MDE R$ 3.032,40

06 - SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)

2156 - Manutenção da Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB

94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO R$ 2.402,21
31 - FUNDEB R$ 2.402,21

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2168 - Manutençao das Açoes e Serviços Públicos de Saúde

94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO R$ 222,96

4500 - CUSTEIO - Atenção Básica R$ 222,96

09 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA AGRICULTURA

2076 - Manutenção das atividades da Secretaria da Agricultura

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 77,63

1 - LIVRE- 500 R$ 77,63

Decreto Municipal nº3622/2024, de 28/02/2024.

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA COORD. E PLANEJ

2081 - Manutenção das atividades da Secretaria de Coordenação e Planejamento

94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO R$ 1.066,68

1 - LIVRE- 500 R$ 1.066,68

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 77,63

3 - LIVRE - RECURSOS HIDRICOS R$ 77,63

11 - SEC. MUN DE MINERAÇÃO, INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO E DESPORTOS

01 - UNID SUB. MIN., IND, COM, SERV, TUR

2083 - Manutenção das atividades da Mineração, Indust., Comer., Serv.

1069 - 3390.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇ R$ 77,63

2 - LIVRE - 501 R$ 77,63

11 - SEC. MUN DE MINERAÇÃO, INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO E DESPORTOS

01 - UNID SUB. MIN., IND, COM, SERV, TUR

2106 - Manutenção do Berçario Industrial

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 14.000,00

3 - LIVRE - RECURSOS HIDRICOS R$ 14.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado e registrado na data supra.

RONALDO O. PEREIRA DE MORAES
Prefeito

MARIJARA P.G E SILVA
Diretora de Contabilidade

DIESSICA TAIS ADIERS
Secretaria da Fazenda

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:4EA71DD4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº3624/2024, DE 01/03/2024.

Abre crédito adicional no valor de R$ 10.000,00 e dá outros recursos.

O(A) Prefeito(a) municipal de Salto do Jacui, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de
acordo com a Lei Municipal 2882/2023,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), destinado a suplementar
as seguintes dotações, discriminados pela funcional programática, do orçamento vigente:

02 - GABINETE DO PREFEITO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DO GABINETE

2005 - Manutenção da atividades do Gabinete do Prefeito

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00

1 - LIVRE- 500 R$ 5.000,00

07 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

01 - TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

2148 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA AS MUL

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 5.000,00

1 - LIVRE- 500 R$ 5.000,00

Art. 2º O Crédito adicional aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R$ 10.000,00 - Suplementar por Redução de Verba, discriminado pela funcional programática:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado e registrado na data supra.

RONALDO O. PEREIRA DE MORAES
Prefeito

MARIJARA P.G E SILVA
Diretora de Contabilidade

DIESSICA TAIS ADIERS
Secretaria da Fazenda

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:45C1C841

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº3625/2024, DE 04/03/2024.

Abre crédito adicional no valor de

R$ 77.829,24 e dá outros recursos.

O(A) Prefeito(a) municipal de Salto do Jacui, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de
acordo com a Lei Municipal 2882/2023,

Decreta:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional no valor de R$ 77.829,24 (Setenta e Sete Mil, Oitocentos e Vinte e
Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações, discriminados pela funcional
programática, do orçamento vigente:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2098 - Manutenção das atividades do Conselho Tutelar

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 5.000,00

2 - LIVRE - 501 R$ 5.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)

2025 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 550,00

32 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR R$ 550,00

06 - SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)

2025 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

827 - 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 3.200,00

32 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR R$ 3.200,00

06 - SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)

2027 - Manutenção da Educação Infantil CRECHE - FUNDEB

827 - 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 1.700,00

32 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR R$ 1.700,00

06 - SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)

2156 - Manutenção da Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB

827 - 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 3.500,00

32 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR R$ 3.500,00

07 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

01 - TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

2148 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA AS MUL

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.500,00

1 - LIVRE- 500 R$ 2.500,00

07 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

2041 - Manutenção das atividades da Sec. Trabalho e Ação Social

1180 - 3390.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRE R$ 4.806,94

1 - LIVRE- 500 R$ 4.806,94

Decreto Municipal nº3625/2024, de 04/03/2024.

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

01 - ASPS

2058 - Manutenção das atividades da Secretaria da Saúde e Bem Estar Social

679 - 3390.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 18.522,30

40 - ASPS R$ 18.522,30

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

01 - ASPS

2058 - Manutenção das atividades da Secretaria da Saúde e Bem Estar Social

704 - 3390.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 31.200,00

40 - ASPS R$ 31.200,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

03 - HOSPITAL

2075 - Manutenção das Atividades do Hospital

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 1.000,00

4001 - OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS APLICADAS EM SAÚDE R$ 1.000,00

11 - SEC. MUN DE MINERAÇÃO, INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO E DESPORTOS

01 - UNID SUB. MIN., IND, COM, SERV, TUR

2122 - Manutenção dos Eventos do Municipio
679 - 3390.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 5.850,00

1 - LIVRE- 500 R$ 5.850,00

Art. 2º O Crédito adicional aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R$ 5.000,00 - Suplementar por Superávit Financeiro (Recursos 2)
b) R$ 9.950,00 - Suplementar por Excesso de Arrecadação (Recursos 32, 4001)
c) R$ 62.879,24 - Suplementar por Redução de Verba, discriminado pela funcional programática:

07 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

01 - TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

2148 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA AS MUL

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 2.500,00

1 - LIVRE- 500 R$ 2.500,00

07 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

2041 - Manutenção das atividades da Sec. Trabalho e Ação Social

94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO R$ 4.806,94

1 - LIVRE- 500 R$ 4.806,94

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

01 - ASPS

2058 - Manutenção das atividades da Secretaria da Saúde e Bem Estar Social

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 49.722,30

40 - ASPS R$ 49.722,30

11 - SEC. MUN DE MINERAÇÃO, INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO E DESPORTOS

01 - UNID SUB. MIN., IND, COM, SERV, TUR

2122 - Manutenção dos Eventos do Municipio

Decreto Municipal nº3625/2024, de 04/03/2024.

11 - SEC. MUN DE MINERAÇÃO, INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO E DESPORTOS

01 - UNID SUB. MIN., IND, COM, SERV, TUR

2122 - Manutenção dos Eventos do Municipio

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.850,00

1 - LIVRE- 500 R$ 5.850,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado e registrado na data supra.

RONALDO O. PEREIRA DE MORAES
Prefeito

MARIJARA P.G E SILVA
Diretora de Contabilidade

DIESSICA TAIS ADIERS
Secretaria da Fazenda

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:061AB663

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº3628/2024, DE 12/03/2024.

Abre crédito adicional no valor de R$ 33.442,00 e dá outros recursos.

O(A) Prefeito(a) municipal de Salto do Jacui, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 2882/2023,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional no valor de R$ 33.442,00 (Trinta e Três Mil, Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais), destinado a suplementar as seguintes dotações, discriminados pela funcional programática, do orçamento vigente:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA FAZENDA

2171 - Manutenção das Atividades do Departamento Tributário, cadastro e fiscalização

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 2.328,00

3 - LIVRE - RECURSOS HIDRICOS R$ 2.328,00

06 - SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)

2027 - Manutenção da Educação Infantil CRECHE - FUNDEB

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 800,00

32 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR R$ 800,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

01 - ASPS

2058 - Manutenção das atividades da Secretaria da Saúde e Bem Estar Social

679 - 3390.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 1.674,00

40 - ASPS R$ 1.674,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2125 - Manutenção das Atividades Incentivo Atenção Básica Estadual

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 25.000,00

4011 - INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL R$ 25.000,00
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

03 - HOSPITAL

2075 - Manutenção das Atividades do Hospital

827 - 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 1.165,00

4300 - Nota Fiscal Gaúcha R$ 1.165,00

09 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA AGRICULTURA

1009 - Reaparelhamento da Secretaria de Agricultura

801 - 4490.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.475,00

1 - LIVRE- 500 R$ 2.475,00

Art. 2º O Crédito adicional aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R$ 26.165,00 - Suplementar por Superávit Financeiro (Recursos 4011, 4300)
b) R$ 800,00 - Suplementar por Excesso de Arrecadação (Recursos 32)

Decreto Municipal nº3628/2024, de 12/03/2024.

c) R$ 6.477,00 - Suplementar por Redução de Verba, discriminado pela funcional programática:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA FAZENDA

2012 - Manutenção Atividades da Secretaria da Fazenda

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 2.328,00

3 - LIVRE - RECURSOS HIDRICOS R$ 2.328,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

01 - ASPS

2058 - Manutenção das atividades da Secretaria da Saúde e Bem Estar Social

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.674,00

40 - ASPS R$ 1.674,00

09 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA AGRICULTURA

1009 - Reaparelhamento da Secretaria de Agricultura

827 - 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 2.475,00

1 - LIVRE- 500 R$ 2.475,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado e registrado na data supra.

RONALDO O. PEREIRA DE MORAES
Prefeito

MARIJARA P.G E SILVA
Diretora de Contabilidade

DIESSICA TAIS ADIERS
Secretaria da Fazenda

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:AD011DD1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº3635/2024, DE 25/03/2024.

Abre crédito adicional no valor de R$ 82.058,20 e dá outros recursos.

O(A) Prefeito(a) municipal de Salto do Jacui, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 2882/2023,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional no valor de R$ 82.058,20 (Oitenta e Dois Mil e Cinquenta e Oito Reais e Vinte Centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações, discriminados pela funcional programática, do orçamento vigente:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2187 - Manutenção do Veículo do Depto do Meio Ambiente

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00

2 - LIVRE - 501 R$ 10.000,00

05 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO

01 - UNIDADES SUBORD. OBRAS E TRANSITO

2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Transportes

182 - 3190.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI R$ 13.567,53

1 - LIVRE- 500 R$ 13.567,53

06 - SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2157 - Manutenção Ed. Inf. Pré-Escola - MDE

395 - 3390.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SE R$ 698,00

20 - MDE R$ 698,00

06 - SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2172 - Manutenção Classe Educ Especial - MDE

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 4.000,00

20 - MDE R$ 4.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2172 - Manutenção Classe Educ Especial - MDE

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 5.800,00

20 - MDE R$ 5.800,00

06 - SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)

2025 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

140 - 3190.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL C R$ 1.713,96

31 - FUNDEB R$ 1.713,96

06 - SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)

2156 - Manutenção da Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB

36 - 3190.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$ 10.515,58

31 - FUNDEB R$ 10.515,58

Decreto Municipal nº3635/2024, de 25/03/2024.

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

01 - ASPS

2058 - Manutenção das atividades da Secretaria da Saúde e Bem Estar Social

182 - 3190.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI R$ 15.380,68

40 - ASPS R$ 15.380,68

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2167 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU Federal

36 - 3190.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$ 424,43

4513 - FMS PISO ENFERMAGEM R$ 424,43

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2168 - Manutençao das Açoes e Serviços Públicos de Saúde

36 - 3190.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$ 18.140,01

4500 - CUSTEIO - Atenção Básica R$ 18.140,01

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

03 - HOSPITAL

2075 - Manutenção das Atividades do Hospital

182 - 3190.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI R$ 1.818,01

40 - ASPS R$ 1.818,01

Art. 2º O Crédito adicional aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R$ 10.424,43 - Suplementar por Superávit Financeiro (Recursos 2, 4513)
b) R$ 71.633,77 - Suplementar por Redução de Verba, discriminado pela funcional programática:

05 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO

01 - UNIDADES SUBORD. OBRAS E TRANSITO

2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Transportes

94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO R$ 13.567,53

1 - LIVRE- 500 R$ 13.567,53

06 - SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2157 - Manutenção Ed. Inf. Pré-Escola - MDE

94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO R$ 698,00

20 - MDE R$ 698,00

06 - SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2172 - Manutenção Classe Educ Especial - MDE

36 - 3190.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$ 5.800,00

20 - MDE R$ 5.800,00

94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO R$ 4.000,00

20 - MDE R$ 4.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)

2025 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

Decreto Municipal nº3635/2024, de 25/03/2024.

06 - SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)

2025 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO R$ 1.713,96

31 - FUNDEB R$ 1.713,96

06 - SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)

2156 - Manutenção da Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB

94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO R$ 10.515,58

31 - FUNDEB R$ 10.515,58

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

01 - ASPS

2058 - Manutenção das atividades da Secretaria da Saúde e Bem Estar Social

94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO R$ 15.380,68

40 - ASPS R$ 15.380,68

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2168 - Manutençao das Açoes e Serviços Públicos de Saúde

94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO R$ 18.140,01

4500 - CUSTEIO - Atenção Básica R$ 18.140,01

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

03 - HOSPITAL

2075 - Manutenção das Atividades do Hospital

94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO R$ 1.818,01

40 - ASPS R$ 1.818,01

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado e registrado na data supra.

RONALDO O. PEREIRA DE MORAES
Prefeito

MARIJARA P.G E SILVA
Diretora de Contabilidade

DIESSICA TAIS ADIERS
Secretaria da Fazenda

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:DCBA7408

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº3636/2024, DE 01/04/2024.

Abre crédito adicional no valor de R$ 98.108,42 e dá outros recursos.

O(A) Prefeito(a) municipal de Salto do Jacui, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 2882/2023,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional no valor de R$ 98.108,42 (Noventa e Oito Mil, Cento e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações, discriminados pela funcional programática, do orçamento vigente:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2015 - Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente

704 - 3390.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 200,00

2 - LIVRE - 501 R$ 200,00

06 - SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2024 - Ampliação, conservação e melhoraramento dos Prédios da Educação

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 3.246,60

20 - MDE R$ 3.246,60

06 - SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2163 - Manutenção das atividades da Equoterapia

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 26.580,90

19 - Outros Recursos Vinculados à Educação R$ 26.580,90

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 13.963,10

20 - MDE R$ 13.963,10

06 - SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2172 - Manutenção Classe Educ Especial - MDE

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 2.000,00

20 - MDE R$ 2.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

01 - ASPS

2058 - Manutenção das atividades da Secretaria da Saúde e Bem Estar Social

704 - 3390.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 16.000,00

40 - ASPS R$ 16.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

01 - ASPS

2176 - Participação em Consórcio Público de Contrato de Rateio

361 - 3371.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCI R$ 5.980,82

40 - ASPS R$ 5.980,82

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2125 - Manutenção das Atividades Incentivo Atenção Básica Estadual

Decreto Municipal nº3636/2024, de 01/04/2024.

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2125 - Manutenção das Atividades Incentivo Atenção Básica Estadual

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 18.000,00

4011 - INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL R$ 18.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2168 - Manutençao das Açoes e Serviços Públicos de Saúde

506 - 3390.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA R$ 9.000,00

4500 - CUSTEIO - Atenção Básica R$ 9.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

03 - HOSPITAL

2075 - Manutenção das Atividades do Hospital

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.137,00

4001 - OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS APLICADAS EM SAÚDE R$ 3.137,00

Art. 2º O Crédito adicional aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R$ 27.000,00 - Suplementar por Superávit Financeiro (Recursos 4011, 4500)
b) R$ 29.717,90 - Suplementar por Excesso de Arrecadação (Recursos 19, 4001)
c) R$ 41.390,52 - Suplementar por Redução de Verba, discriminado pela funcional programática:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2015 - Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente

511 - 3390.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 200,00

2 - LIVRE - 501 R$ 200,00

06 - SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2024 - Ampliação, conservação e melhoraramento dos Prédios da Educação

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.246,60

20 - MDE R$ 3.246,60

06 - SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2031 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação e Cultura

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 7.963,10

20 - MDE R$ 7.963,10

06 - SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2163 - Manutenção das atividades da Equoterapia

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 4.000,00

20 - MDE R$ 4.000,00

819 - 4490.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 2.000,00

20 - MDE R$ 2.000,00

Decreto Municipal nº3636/2024, de 01/04/2024.

06 - SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2172 - Manutenção Classe Educ Especial - MDE

1180 - 3390.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRE R$ 2.000,00

20 - MDE R$ 2.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

01 - ASPS

2058 - Manutenção das atividades da Secretaria da Saúde e Bem Estar Social

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 16.000,00

40 - ASPS R$ 16.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

1016 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde

819 - 4490.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 5.000,00

40 - ASPS R$ 5.000,00

827 - 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 980,82

40 - ASPS R$ 980,82

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado e registrado na data supra.

RONALDO O. PEREIRA DE MORAES
Prefeito

MARIJARA P.G E SILVA
Diretora de Contabilidade

DIESSICA TAIS ADIERS
Secretaria da Fazenda

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:F83CC342

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº3639/2024, DE 05/04/2024

Abre crédito adicional no valor de

R$ 59.677,20 e dá outros recursos.

O(A) Prefeito(a) municipal de Salto do Jacui, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de
acordo com a Lei Municipal 2882/2023,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional no valor de R$ 59.677,20 (Cinquenta e Nove Mil, Seiscentos e
Setenta e Sete Reais e Vinte Centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações, discriminados pela funcional
programática, do orçamento vigente:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2098 - Manutenção das atividades do Conselho Tutelar

827 - 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 700,00

1 - LIVRE- 500 R$ 700,00

06 - SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2031 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação e Cultura

1069 - 3390.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇ R$ 7.052,40

20 - MDE R$ 7.052,40

06 - SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)

2025 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.008,00

32 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR R$ 2.008,00

06 - SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)

2025 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 1.000,00

31 - FUNDEB R$ 1.000,00

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 1.547,80

32 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR R$ 1.547,80

06 - SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)

2027 - Manutenção da Educação Infantil CRECHE - FUNDEB

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.349,00

32 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR R$ 2.349,00

06 - SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)

2156 - Manutenção da Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB

827 - 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 1.980,00

31 - FUNDEB R$ 1.980,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2067 - Manutenção as atividades da Vigilancia Sanitária

Decreto Municipal nº3639/2024, de 05/04/2024.

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2067 - Manutenção as atividades da Vigilancia Sanitária

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 20.000,00

4502 - CUSTEIO - Vigilância em Saude R$ 20.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2153 - Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde/Dengue

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 12.000,00

4190 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE/DENGUE R$ 12.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

03 - HOSPITAL

2073 - Manutenção dos Veículos do Hospital

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 7.675,00
4001 - OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS APLICADAS EM SAÚDE R$ 7.675,00

09 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA AGRICULTURA

1009 - Reaparelhamento da Secretaria de Agricultura

801 - 4490.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.365,00

3 - LIVRE - RECURSOS HIDRICOS R$ 3.365,00

Art. 2º O Crédito adicional aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R$ 33.000,00 - Suplementar por Superávit Financeiro (Recursos 31, 4190, 4502)
b) R$ 13.579,80 - Suplementar por Excesso de Arrecadação (Recursos 32, 4001)
c) R$ 13.097,40 - Suplementar por Redução de Verba, discriminado pela funcional programática:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2098 - Manutenção das atividades do Conselho Tutelar

511 - 3390.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 700,00

1 - LIVRE- 500 R$ 700,00

06 - SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2023 - Manutenção do Ensino Fundamental - MDE

511 - 3390.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 3.000,00

20 - MDE R$ 3.000,00

1069 - 3390.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇ R$ 52,40

20 - MDE R$ 52,40

06 - SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2031 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação e Cultura

511 - 3390.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 4.000,00

20 - MDE R$ 4.000,00

Decreto Municipal nº3639/2024, de 05/04/2024.

06 - SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)

2025 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

648 - 3390.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$ 1.980,00

31 - FUNDEB R$ 1.980,00

09 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA AGRICULTURA

1009 - Reaparelhamento da Secretaria de Agricultura

827 - 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 3.365,00

3 - LIVRE - RECURSOS HIDRICOS R$ 3.365,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado e registrado na data supra.

RONALDO O. PEREIRA DE MORAES
Prefeito

Marijara P.G e Silva Diessica Tais Adiers

Diretora de Contabilidade Secretaria da Fazenda

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:B59AA0D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº3642/2024, DE 15/04/2024.

Abre crédito adicional no valor de R$ 131.741,19 e dá outros recursos.

O(A) Prefeito(a) municipal de Salto do Jacui, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 2882/2023,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional no valor de R$ 131.741,19 (Cento e Trinta e Um Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais e Dezenove Centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações, discriminados pela funcional programática, do orçamento vigente:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA ADMINISTRAÇÃO

2007 - Manutenção Atividades da Secretaria da Administração

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 20.000,00

1 - LIVRE- 500 R$ 20.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA ADMINISTRAÇÃO

2007 - Manutenção Atividades da Secretaria da Administração

1069 - 3390.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇ R$ 41.648,72

3 - LIVRE - RECURSOS HIDRICOS R$ 41.648,72

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1099 - Reaparelhamento do Departamento do Meio Ambiente

827 - 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 6.000,00
1007 - CFEM R$ 6.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA FAZENDA

2012 - Manutenção Atividades da Secretaria da Fazenda

1069 - 3390.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇ R$ 6.850,00

2 - LIVRE - 501 R$ 6.850,00

1069 - 3390.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇ R$ 22.000,00

3 - LIVRE - RECURSOS HIDRICOS R$ 22.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2023 - Manutenção do Ensino Fundamental - MDE

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 582,00

20 - MDE R$ 582,00

06 - SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)

2025 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.493,25

32 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR R$ 1.493,25

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

03 - HOSPITAL

2073 - Manutenção dos Veículos do Hospital

Decreto Municipal nº3642/2024, de 15/04/2024.

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

03 - HOSPITAL

2073 - Manutenção dos Veículos do Hospital

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 0,54

4001 - OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS APLICADAS EM SAÚDE R$ 0,54

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

03 - HOSPITAL

2075 - Manutenção das Atividades do Hospital

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.300,00

4001 - OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS APLICADAS EM SAÚDE R$ 3.300,00

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 282,73

4300 - Nota Fiscal Gaúcha R$ 282,73

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

03 - HOSPITAL

2075 - Manutenção das Atividades do Hospital

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 4.583,95

4001 - OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS APLICADAS EM SAÚDE R$ 4.583,95

11 - SEC. MUN DE MINERAÇÃO, INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO E DESPORTOS

01 - UNID SUB. MIN., IND, COM, SERV, TUR

2106 - Manutenção do Berçario Industrial

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 25.000,00

3 - LIVRE - RECURSOS HIDRICOS R$ 25.000,00

Art. 2º O Crédito adicional aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R$ 6.249,69 - Suplementar por Superávit Financeiro (Recursos 1007, 4300)
b) R$ 9.410,78 - Suplementar por Excesso de Arrecadação (Recursos 32, 4001, 4300)
c) R$ 116.080,72 - Suplementar por Redução de Verba, discriminado pela funcional programática:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA ADMINISTRAÇÃO

2007 - Manutenção Atividades da Secretaria da Administração

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 41.648,72

3 - LIVRE - RECURSOS HIDRICOS R$ 41.648,72

1069 - 3390.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇ R$ 20.000,00

1 - LIVRE- 500 R$ 20.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA FAZENDA

2012 - Manutenção Atividades da Secretaria da Fazenda

506 - 3390.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA R$ 22.000,00

3 - LIVRE - RECURSOS HIDRICOS R$ 22.000,00

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 6.850,00

2 - LIVRE - 501 R$ 6.850,00

06 - SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2023 - Manutenção do Ensino Fundamental - MDE

Decreto Municipal nº3642/2024, de 15/04/2024.

06 - SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2023 - Manutenção do Ensino Fundamental - MDE

1069 - 3390.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇ R$ 82,00

20 - MDE R$ 82,00

648 - 3390.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$ 500,00

20 - MDE R$ 500,00

11 - SEC. MUN DE MINERAÇÃO, INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO E DESPORTOS

01 - UNID SUB. MIN., IND, COM, SERV, TUR

2106 - Manutenção do Berçario Industrial

819 - 4490.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 25.000,00

3 - LIVRE - RECURSOS HIDRICOS R$ 25.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado e registrado na data supra.

RONALDO O. PEREIRA DE MORAES
Prefeito

MARIJARA P.G E SILVA
Diretora de Contabilidade

DIESSICA TAIS ADIERS
Secretaria da Fazenda

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:32E0304F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº3644/2024, DE 22/04/2024.

Abre crédito adicional no valor de R$ 21.366,08 e dá outros recursos.

O(A) Prefeito(a) municipal de Salto do Jacui, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 2882/2023,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional no valor de R$ 21.366,08 (Vinte e Um Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Oito Centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações, discriminados pela funcional programática, do orçamento vigente:

06 - SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2023 - Manutenção do Ensino Fundamental - MDE

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 588,47

20 - MDE R$ 588,47

06 - SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)

2025 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 439,71

32 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR R$ 439,71

06 - SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)

2027 - Manutenção da Educação Infantil CRECHE - FUNDEB

648 - 3390.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$ 7.000,40

31 - FUNDEB R$ 7.000,40

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2168 - Manutençao das Açoes e Serviços Públicos de Saúde

1069 - 3390.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇ R$ 12.177,00

4500 - CUSTEIO - Atenção Básica R$ 12.177,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

03 - HOSPITAL

2075 - Manutenção das Atividades do Hospital

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.160,50

4001 - OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS APLICADAS EM SAÚDE R$ 1.160,50

Art. 2º O Crédito adicional aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R$ 12.177,00 - Suplementar por Superávit Financeiro (Recursos 4500)
b) R$ 1.600,21 - Suplementar por Excesso de Arrecadação (Recursos 32, 4001)
c) R$ 7.588,87 - Suplementar por Redução de Verba, discriminado pela funcional programática:

06 - SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2023 - Manutenção do Ensino Fundamental - MDE

Decreto Municipal nº3644/2024, de 22/04/2024.

06 - SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2023 - Manutenção do Ensino Fundamental - MDE

827 - 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 588,47
20 - MDE R$ 588,47

06 - SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)

2156 - Manutenção da Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB

648 - 3390.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$ 7.000,40

31 - FUNDEB R$ 7.000,40

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado e registrado na data supra.

RONALDO O. PEREIRA DE MORAES
Prefeito

MARIJARA P.G E SILVA
Diretora de Contabilidade

DIESSICA TAIS ADIERS
Secretaria da Fazenda

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:FA7B5C02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº3649/2024, DE 25/04/2024.

Abre crédito adicional no valor de R$ 138.589,58 e dá outros recursos.

O(A) Prefeito(a) municipal de Salto do Jacui, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 2882/2023,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional no valor de R$ 138.589,58 (Cento e Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta e Oito Centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações, discriminados pela funcional programática, do orçamento vigente:

05 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO

01 - UNIDADES SUBORD. OBRAS E TRANSITO

2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Transportes

182 - 3190.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI R$ 10.849,00

1 - LIVRE- 500 R$ 10.849,00

05 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO

01 - UNIDADES SUBORD. OBRAS E TRANSITO

2017 - Manutenção e Pavimentação das Vias Urbanas

801 - 4490.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.000,00

3 - LIVRE - RECURSOS HIDRICOS R$ 1.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2023 - Manutenção do Ensino Fundamental - MDE

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 4.519,00

20 - MDE R$ 4.519,00

06 - SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)

2025 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

36 - 3190.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$ 14.795,81

31 - FUNDEB R$ 14.795,81

06 - SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)

2025 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

140 - 3190.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL C R$ 15.875,47

31 - FUNDEB R$ 15.875,47

06 - SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)

2156 - Manutenção da Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB

36 - 3190.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$ 13.392,59

31 - FUNDEB R$ 13.392,59

07 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

2041 - Manutenção das atividades da Sec. Trabalho e Ação Social

1180 - 3390.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRE R$ 2.651,09

1 - LIVRE- 500 R$ 2.651,09

Decreto Municipal nº3649/2024, de 25/04/2024.

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

01 - ASPS

2058 - Manutenção das atividades da Secretaria da Saúde e Bem Estar Social

182 - 3190.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI R$ 22.847,10

40 - ASPS R$ 22.847,10

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2125 - Manutenção das Atividades Incentivo Atenção Básica Estadual

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 18.000,00

4011 - INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL R$ 18.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2167 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU Federal

36 - 3190.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$ 11.561,99

4513 - FMS PISO ENFERMAGEM R$ 11.561,99

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

03 - HOSPITAL

2075 - Manutenção das Atividades do Hospital

182 - 3190.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI R$ 7.972,53

40 - ASPS R$ 7.972,53

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

03 - HOSPITAL

2075 - Manutenção das Atividades do Hospital

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.960,00

4001 - OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS APLICADAS EM SAÚDE R$ 3.960,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

03 - HOSPITAL

2075 - Manutenção das Atividades do Hospital

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 300,00

4001 - OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS APLICADAS EM SAÚDE R$ 300,00

09 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA AGRICULTURA

1009 - Reaparelhamento da Secretaria de Agricultura

827 - 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 1.515,00

3 - LIVRE - RECURSOS HIDRICOS R$ 1.515,00

11 - SEC. MUN DE MINERAÇÃO, INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO E DESPORTOS

01 - UNID SUB. MIN., IND, COM, SERV, TUR

2122 - Manutenção dos Eventos do Municipio

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 9.350,00

1 - LIVRE- 500 R$ 9.350,00

Art. 2º O Crédito adicional aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R$ 19.515,00 - Suplementar por Superávit Financeiro (Recursos 3, 4011)
b) R$ 15.821,99 - Suplementar por Excesso de Arrecadação (Recursos 4001, 4513)
c) R$ 103.252,59 - Suplementar por Redução de Verba, discriminado pela funcional programática:

Decreto Municipal nº3649/2024, de 25/04/2024.

05 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO

01 - UNIDADES SUBORD. OBRAS E TRANSITO

2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Transportes

94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO R$ 10.849,00

1 - LIVRE- 500 R$ 10.849,00

05 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO

01 - UNIDADES SUBORD. OBRAS E TRANSITO

2017 - Manutenção e Pavimentação das Vias Urbanas

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.000,00

3 - LIVRE - RECURSOS HIDRICOS R$ 1.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2023 - Manutenção do Ensino Fundamental - MDE

648 - 3390.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$ 4.519,00

20 - MDE R$ 4.519,00

06 - SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)

2025 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO R$ 30.671,28

31 - FUNDEB R$ 30.671,28

06 - SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)

2156 - Manutenção da Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB

94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO R$ 13.392,59

31 - FUNDEB R$ 13.392,59

07 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

2041 - Manutenção das atividades da Sec. Trabalho e Ação Social
511 - 3390.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 2.651,09

1 - LIVRE- 500 R$ 2.651,09

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

01 - ASPS

2058 - Manutenção das atividades da Secretaria da Saúde e Bem Estar Social

94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO R$ 22.847,10

40 - ASPS R$ 22.847,10

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

03 - HOSPITAL

2075 - Manutenção das Atividades do Hospital

36 - 3190.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$ 7.972,53

40 - ASPS R$ 7.972,53

11 - SEC. MUN DE MINERAÇÃO, INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO E DESPORTOS

01 - UNID SUB. MIN., IND, COM, SERV, TUR

2106 - Manutenção do Berçario Industrial

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 9.350,00

1 - LIVRE- 500 R$ 9.350,00

Decreto Municipal nº3649/2024, de 25/04/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado e registrado na data supra.

RONALDO O. PEREIRA DE MORAES
Prefeito

MARIJARA P.G E SILVA DIESSICA TAIS ADIERS
Diretora de Contabilidade Secretaria da Fazenda

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:5CFDE270

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº3652/2024, DE 06/05/2024.

Abre crédito adicional no valor de R$ 94.980,42 e dá outros recursos.

O(A) Prefeito(a) municipal de Salto do Jacui, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 2882/2023,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional no valor de R$ 94.980,42 (Noventa e Quatro Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Quarenta e Dois Centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações, discriminados pela funcional programática, do orçamento vigente:

02 - GABINETE DO PREFEITO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DO GABINETE

2149 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 900,00

1 - LIVRE- 500 R$ 900,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2015 - Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente

704 - 3390.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 478,00

2 - LIVRE - 501 R$ 478,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2098 - Manutenção das atividades do Conselho Tutelar

704 - 3390.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 70,00

1 - LIVRE- 500 R$ 70,00

06 - SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2023 - Manutenção do Ensino Fundamental - MDE

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 1.720,00

20 - MDE R$ 1.720,00

06 - SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2158 - Manutenção Ed. Inf. Creche - MDE

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 972,40

14 - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL/ETI R$ 972,40

06 - SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)

2025 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

1180 - 3390.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRE R$ 2.810,00

31 - FUNDEB R$ 2.810,00

06 - SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)

2025 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 2.160,00

32 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR R$ 2.160,00

Decreto Municipal nº3652/2024, de 06/05/2024.

06 - SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA

04 - CULTURA

2085 - Manutenção das atividades da Cultura, Biblioteca e Museu

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 20.900,02

1 - LIVRE- 500 R$ 20.900,02

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

01 - ASPS

2058 - Manutenção das atividades da Secretaria da Saúde e Bem Estar Social

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 15.000,00

40 - ASPS R$ 15.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2125 - Manutenção das Atividades Incentivo Atenção Básica Estadual

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 48.000,00

4011 - INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL R$ 48.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

03 - HOSPITAL

2075 - Manutenção das Atividades do Hospital

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.970,00

4001 - OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS APLICADAS EM SAÚDE R$ 1.970,00

Art. 2º O Crédito adicional aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R$ 48.972,40 - Suplementar por Superávit Financeiro (Recursos 14, 4011)
b) R$ 4.130,00 - Suplementar por Excesso de Arrecadação (Recursos 32, 4001)
c) R$ 41.878,02 - Suplementar por Redução de Verba, discriminado pela funcional programática:

02 - GABINETE DO PREFEITO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DO GABINETE

2149 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL

487 - 3390.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB R$ 900,00

1 - LIVRE- 500 R$ 900,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2015 - Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 478,00

2 - LIVRE - 501 R$ 478,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2098 - Manutenção das atividades do Conselho Tutelar

412 - 3390.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$ 70,00

1 - LIVRE- 500 R$ 70,00

06 - SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2023 - Manutenção do Ensino Fundamental - MDE

Decreto Municipal nº3652/2024, de 06/05/2024.

06 - SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2023 - Manutenção do Ensino Fundamental - MDE

648 - 3390.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$ 7.220,02

20 - MDE R$ 7.220,02

06 - SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2157 - Manutenção Ed. Inf. Pré-Escola - MDE

511 - 3390.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 700,00

20 - MDE R$ 700,00

648 - 3390.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$ 5.000,00

20 - MDE R$ 5.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2158 - Manutenção Ed. Inf. Creche - MDE

511 - 3390.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 700,00

20 - MDE R$ 700,00

648 - 3390.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$ 5.000,00

20 - MDE R$ 5.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)

2025 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO R$ 2.810,00

31 - FUNDEB R$ 2.810,00

06 - SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA

04 - CULTURA

1102 - Reaparelhamento da Cultura

827 - 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 500,00

1 - LIVRE- 500 R$ 500,00

06 - SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA

04 - CULTURA

2009 - Conservação e Manutenção dos Prédios Públicos Culturais

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 500,00

1 - LIVRE- 500 R$ 500,00

06 - SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA

04 - CULTURA

2085 - Manutenção das atividades da Cultura, Biblioteca e Museu

Decreto Municipal nº3652/2024, de 06/05/2024.

06 - SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA

04 - CULTURA

2085 - Manutenção das atividades da Cultura, Biblioteca e Museu

94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO R$ 800,00

1 - LIVRE- 500 R$ 800,00

125 - 3190.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 200,00

1 - LIVRE- 500 R$ 200,00

140 - 3190.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL C R$ 200,00

1 - LIVRE- 500 R$ 200,00

194 - 3191.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$ 100,00

1 - LIVRE- 500 R$ 100,00

395 - 3390.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SE R$ 100,00

1 - LIVRE- 500 R$ 100,00

412 - 3390.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$ 600,00

1 - LIVRE- 500 R$ 600,00

480 - 3390.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIE R$ 500,00

1 - LIVRE- 500 R$ 500,00

1180 - 3390.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRE R$ 100,00

1 - LIVRE- 500 R$ 100,00

648 - 3390.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$ 100,00

1 - LIVRE- 500 R$ 100,00

679 - 3390.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 100,00

1 - LIVRE- 500 R$ 100,00

704 - 3390.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 200,00

1 - LIVRE- 500 R$ 200,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

03 - HOSPITAL

1029 - Construção, Reforma, Remodelação e Ampliação do Hospital

819 - 4490.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 7.500,00

40 - ASPS R$ 7.500,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

03 - HOSPITAL

1060 - Reaparelhamento do Hospital Mun Dr Aderbal Schneider

827 - 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 7.500,00

40 - ASPS R$ 7.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado e registrado na data supra.

RONALDO O. PEREIRA DE MORAES
Prefeito

MARIJARA P.G E SILVA DIESSICA TAIS ADIERS
Diretora de Contabilidade Secretaria da Fazenda

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:6641CB6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3679, DE 22 DE JULHO DE 2024.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, resolve:

- D E C R E T A R –

Art. 1º É decretado Ponto Facultativo no Município de Salto do Jacuí, no dia 26 de julho de 2024 (sexta-feira), em razão do feriado de Colono e Motorista no dia 25 de julho (quinta-feira) de 2024.
Parágrafo único. As atividades públicas do Município consideradas essenciais não serão alcançadas pelo presente Decreto. Caberá aos Secretários definir quais os serviços essenciais em suas respectivas áreas e garantir o funcionamento e preservação dos mesmos.
Art. 2º Os serviços deverão ser compensados durante o exercício de 2024, observada a jornada de trabalho a que os servidores estiverem sujeitos.
§1º Caberá ao superior hierárquico do servidor, determinar a compensação, o que se fará de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Jacuí, 22 de julho de 2024.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 22.07.2024.

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:2CCBBCC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS CREDENCIAMENTO 12/2024: CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS.

AVISO DE CREDENCIAMENTO

Torno público abertura do **Credenciamento 012/2024**, para fornecimento*CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS*. As inscrições ocorrerão através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do **dia 26/07/2024 a 26/08/2024.** O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e no Site www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul, RS 24/07/2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:8AEF987A

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS ADITIVOS

ADITIVOS

ADITIVO N.º 043/2024
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A CSA COMÉRCIO SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MÁQUINAS COPIADORAS LTDA , inscrita no CNPJ nº 00.243.167/0001-83.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a retificação do prazo de vigência do objeto contratual assinalado no Termo de Aditivo nº 022/2024 passando a ter a seguinte redação: - ONDE SE LÊ "23 de abril de 2024 a 23 de outubro de 2023"; - LEIA-SE "23 de abril de 2024 a 23 de outubro de 2024".

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Henrique Rocha Schwantes
Código Identificador:98E3FF08

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 300/2024

CONCEDE FÉRIAS

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder gozo de férias à servidora **Rafaela da Silva Crespo Severo**, matrícula n° 493, de 10 a 24 de junho de 2024, referente ao período aquisitivo de 04/05/2023 a 03/05/2024;
Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 10 DE JUNHO DE 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:4D977479

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 301/2024

CONCEDE FÉRIAS

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder gozo de férias à servidora **Fabiana Moraes de Oliveira de Andrade**, matrícula n° 845, de 10 de junho a 09 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo de 05/02/2022 a 04/02/2023;
Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 10 DE JUNHO DE 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:C6F8A900

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 302/2024

ALTERA NOME DE SERVIDORA

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Artigo 1º - Alterar o nome da servidora **Carolina Ramos Andreazza**, Professora de Educação Especial, matrícula nº 846, para **Carolina Ramos Andreazza Klepa**, conforme Certidão de Casamento emitida em 15/02/2024 e RG/CPF emitido em 11/04/2024.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 10 DE JUNHO DE 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:47078538

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 303/2024

NOMEIA DIRETOR DE SETOR

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1° - Nomear **Nero Menezes dos Santos**, para o cargo de Diretor da Tesouraria CC03/FG03, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, passando a perceber nesta data o subsídio fixado em lei;
Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 10 DE JUNHO DE 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:8BB23262

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 304/2024

EXONERA SERVIDOR

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Exonerar, a pedido, **Roseli Kamphorst Derzete**, matrícula n° 1034, do cargo de Agente Visitador do PIM, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11 de junho de 2024, em virtude da rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 11 DE JUNHO DE 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:8381755C

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 305/2024

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º- Conceder à servidora **Roselaine Aparecida Alves Borges**, matrícula nº 227, no cargo de Servente Escolar, a prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde de 07 de junho a 06 de julho de 2024, conforme Comunicação de Decisão do INSS;
Artigo 2º- Esta portaria retroage seus efeitos a 07/06/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 11 DE JUNHO DE 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:1FFCD9EA

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 306/2024

EXONERA SERVIDOR

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Exonerar, a pedido, **Dinéia Wiatroski**, matrícula n° 969, do cargo de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a partir de 17 de junho de 2024, em virtude da rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 17 DE JUNHO DE 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:E369A88F

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 307/2024

EXONERA SERVIDOR

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Exonerar, **Ana Paula da Silva Bezerra**, matrícula n° 1033, do cargo de Agente Visitador do PIM, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de junho de 2024, em virtude da rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 17 DE JUNHO DE 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:DBD13832

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 308/2024

EXONERA SERVIDOR

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Exonerar, **Daniela Obaldia Martins**, matrícula n° 1035, do cargo de Agente Visitador do PIM, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de junho de 2024, em virtude da rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 17 DE JUNHO DE 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:1207E2BC

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 309/2024

EXONERA SERVIDOR

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Exonerar, **Daniele Cruz dos Santos**, matrícula n° 1032, do cargo de Agente Visitador do PIM, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de junho de 2024, em virtude da rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 17 DE JUNHO DE 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:5914200A

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 310/2024

EXONERA SERVIDOR

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Exonerar, **Franciéle Müller Rodrigues**, matrícula n° 1031, do cargo de Agente Visitador do PIM, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de junho de 2024, em virtude da rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 17 DE JUNHO DE 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:B23417F3

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 311/2024

EXONERA SERVIDOR

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Exonerar, **Thaila Munhoz Rodrigues**, matrícula n° 1036, do cargo de Agente Visitador do PIM, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de junho de 2024, em virtude da rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 17 DE JUNHO DE 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:0E1B7F7F

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 312/2024

EXONERA SERVIDOR

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Artigo 1º - Exonerar, **Adailson de Oliveira da Cruz**, matrícula n° 978, do cargo de Operador de Máquinas, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 17 de junho de 2024, em virtude da rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 17 DE JUNHO DE 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:834E471A

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 313/2024

EXONERA SERVIDOR

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Exonerar, **Giovane Porto Pereira**, matrícula n° 981, do cargo de Motorista de Veículos Pesados, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de junho de 2024, em virtude da rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 17 DE JUNHO DE 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:82024662

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 314/2024

EXONERA SERVIDOR

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Exonerar, **Robson Goularte Barros**, matrícula n° 980, do cargo de Motorista de Veículos Pesados, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de junho de 2024, em virtude da rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 17 DE JUNHO DE 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:0A319605

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 315/2024

EXONERA SERVIDOR

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Exonerar, **Lucas de Lima Pohlmann**, matrícula n° 1047, do cargo de Motorista de Veículos Pesados, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de junho de 2024, em virtude da rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 17 DE JUNHO DE 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:7462991B

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 316/2024

EXONERA SERVIDOR

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Exonerar, **Olavo Roque Vieira da Silva**, matrícula n° 1025, do cargo de Motorista de Veículos Pesados, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, a partir de 17 de junho de 2024, em virtude da rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 17 DE JUNHO DE 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:5CDF1088

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 317/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder, a pedido, à servidora **Lisiane Gressler May**, Odontóloga, matrícula n° 488, 01 (um) mês de Licença Prêmio, de 17 de junho a 16 de julho de 2024, referente ao quinquênio compreendido entre 2019/2024, conforme artigo 110 e 111 da Lei Municipal nº 450/2009 combinado com artigo 114 ao 120 da Lei Municipal nº 956/2019;
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 17 DE JUNHO DE 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:0757A955

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 318/2024

CONCEDE FÉRIAS

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder gozo de férias ao servidor **Manoel Inácio Davila Silveira**, matrícula n° 240, de 15 de junho a 14 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo de 02/07/2021 a 01/07/2022;
Artigo 2º- Esta portaria retroage seus efeitos a 15/06/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 17 DE JUNHO DE 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:0E4F9B29

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RE-RATIFICAÇÕES E AVISO DE LICITAÇÃO

RE-RATIFICAÇÃO DOS
PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 026 E 027/2024
O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público as Re-Ratificações referentes aos Pregões Eletrônicos nº 026/2024 - Registro de Preços para futura Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica Municipal, e, 027/2024 - Registro de Preços para Aquisição de Fraldas Descartáveis, para a Secretaria da Saúde, encontram-se disponibilizados na integra no site www.santamargaridadosul.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024
O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público que realizará **Pregão Eletrônico nº 028/2024 – Contratação de Empresa para Aquisição de Implemento Agrícola (Distribuidor de sementes, fertilizantes e corretivos agrícolas).**
A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública conforme segue:
Início do Recebimento das Propostas: do dia 25/07/2024 as 10h ao dia 06/08/2024 até às 08:59 horas.
Abertura e Julgamento das Propostas: das 09:00h as 09:29h do dia 06/08/2024.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 09:30h do dia 06/08/2024.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
Os Editais encontram-se disponibilizados com ônus no endereço Avenida 17 de Abril, nº 503, prédio da Prefeitura Municipal, ou sem ônus no site www.santamargaridadosul.rs.gov.br

Santa Margarida do Sul, 22 de julho de 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vaner Rogério Leão Félix
Código Identificador:FFBDACC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 48/2024

Processo: 48/2024
Dispensa de Licitação: 48/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: JEAN NEWTON FAGUNDES DE SOUZA LTDA
Valor: R$ 7.375,00 (sete mil trezentos e setenta e cinco reais).
Objeto: O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de mão-de-obra especializada para verificar alertas e códigos de falhas no painel de instrumentos e trocas bruscas de marchas da Motoniveladora New Holland RG140B ano 2019, se possível, realizar reparos nos problemas e acompanhar a máquina trabalhando. Equipamento da Secretaria Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:6EFDF0CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 45/2024

Processo: 45/2024
Dispensa de Licitação: 45/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

Contratada: JOÃO INACIO DA FONSECA MONTARDO
Valor: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).
Objeto: O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de treinamento de brigadista.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:8AA0CC0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 47/2024

Processo: 47/2024
Dispensa de Licitação: 47/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: **THALIA DE OLIVEIRA FAGUNDES.**
Valor: R$ R$ 7.620,00 (sete mil seiscentos e vinte reais)

Objeto: O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção veicular com fornecimento de peças para veículo FORD ECOSPORT XLT 2.0 FLEX, ANO 2010 MODELO 2011, PLACA IQQ 6758 da Secretaria de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:60463597

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2024

Processo: 46/2024
Dispensa de Licitação: 46/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista

Contratada: DILMAR JOSÉ TOMAZINI JUNIOR
Valor: R$ 3.545,00 (três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).
Objeto: Contratação de serviços de manutenção de ar condicionado com fornecimento de peças para o veículo MICRO VOLARE IYU6057, ano/modelo 2018/2019 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:3DB6FC4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2024

Processo 014/2024
INEXIGIBILIDADE de Licitação 014/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

Contratada: SOBRE EIXO VEÍCULOS LTDA.

CNPJ: 01827801/000198

Valor: R$ 5.366,56 (Cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais com cinquenta e seis centavos).
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Revisão dos 06 (seis) meses ou 40.000 km e troca de peças obrigatórias do Marruá Placas JBM 4J70, Ano 2021/2022, veículo este utilizado no Transporte Escolar da Rede municipal de ensino do município de Santana da Boa Vista -RS.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:7FE5C25C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 050/2024

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** os (as) candidatos (as), abaixo relacionados, aprovados (as) no processo seletivo de bolsa-auxílio para estágio de estudantes, conforme Edital de abertura 018/2024 e Edital de homologação 031/2024, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, **no prazo de 03 (três) dias a contar de 23.07.2024**, para assumir na condição de estagiário (a) conforme os respectivos cursos.

O não comparecimento no prazo estipulado será considerado como desistência.

CLASSIF.	CANDIDATO(A)	CURSO
2º	DIOGO DUTRA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO
3º	MAELY BARBOSA BECKER	ENSINO MÉDIO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
EM 22 DE JULHO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:1D47088F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.585/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde no período de 02 (dois) dias **17.07.2024 e 18.07.2024,** a Servidora **MARIA JANETE SOUSA DE OLIVEIRA,** Matrícula 2064, Servente Doméstica, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 22 DE JULHO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:980ACC5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 586/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a servidora, **ANA ELIZABETH HERSTRITH,** Matrícula **3708-7, GUARDA PATRIMONIAL, 10 (**dez) dias de férias, a contar de **07.08.2024 a 16.08.2024**, referente ao período aquisitivo de **06.08.2023 a 05.08.2024.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 22 DE JULHO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:4DE7D154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2024

Contrato: nº 232/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: SANJU PNEUS LTDA
CNPJ/CPF: 49.825.223/0001-87
Objeto: Aquisição de Pneus.
Vinculação: Pregão Eletrônico nº 006/2023

Valor: R$7.119,72 (Sete mil, cento e dezenove reais e setenta e dois centavos).
ONDE LE-SE:

Vigência: A vigência deste contrato é da data da sua assinatura até 7(sete) meses contados da data de fechamento do pregão de cada item com acolhimento da proposta de menor preço.

LEIA-SE
Vigência: O presente contrato terá vigência de 15/07/2024 a 14/02/2025

Data da Assinatura: 17/07/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 22 de julho de 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:93418432

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2024

Contrato: nº 192/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: SANJU PNEUS LTDA
CNPJ/CPF: 49.825.223/0001-87
Objeto:Aquisição de 04 unidades de Pneus.
Vinculação: Pregão Eletrônico nº 006/2023

Valor: R$1.279,96 (Um mil duzentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).

ONDE LE-SE:

Vigência: A vigência deste contrato é da data da sua assinatura até 7(sete) meses contados da data de fechamento do pregão de cada item com acolhimento da proposta de menor preço.

LEIA-SE
Vigência: O presente contrato terá vigência de 06/06/2024 a 05/01/2025

Data da Assinatura: 17/07/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 22 de julho de 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:8E253270

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2024

Contrato: nº 234/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: JN PNEUS LTDA
CNPJ/CPF: 44.472.217/0001-70
Objeto:Aquisição de 08 unidades de Pneus.
Vinculação: Pregão Eletrônico nº 006/2023 – Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES

Valor: R$ 3.160,00 (três mil, cento e sessenta reais).

ONDE LE-SE

Vigência: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 7 (sete) meses, contado da data de fechamento do pregão de cada item, com o acolhimento da proposta de menor preço.

LEIA-SE:
Vigência: O presente contrato terá vigência de 15/07/2024 a 14/02/2025.

Data da Assinatura: 19/07/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 22 de julho de 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:D5B8D342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2024

Contrato: nº 236/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: SANJU PNEUS LTDA
CNPJ/CPF: 49.825.223/0001-87
Objeto:Aquisição de 04 unidades de Pneus.
Vinculação: Pregão Eletrônico nº 006/2023

Valor: R$1.011,96 (Um mil, onze reais e noventa e seis centavos).

ONDE LE-SE

Vigência: A vigência deste contrato é da data da sua assinatura até 7(sete) meses contados da data de fechamento do pregão de cada item com acolhimento da proposta de menor preço.

LEIA-SE:
Vigência: O presente contrato terá vigência 16/07/2024 a 15/02/2025.

Data da Assinatura: 17/07/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 22 de julho de 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:9425CA5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2024

Contrato: nº 233/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: MULTI COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ/CPF: 50.108.526/0001-68
Objeto: Aquisição de Pneus.
Vinculação: Registro de Preço 006/2023
Valor: R$ 1.110,00 (Um mil cento e dez reais).

Vigência: O presente contrato terá vigência de 15/07/2024 a 14/02/2025.

Data da Assinatura: 20/07/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 22 de Julho de 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:CE8B1F6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2024

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2024. Processo Administrativo nº 11176/2024. Objeto: Contratação de empresa que forneça materiais e mão de obra para capeamento asfáltico sobre o pavimento existente na Rua Sete de Setembro, no Município de Santiago/RS. Abertura: 15/08/2024, às 10h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 22/07/2024.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:09F4F98A

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024. Processo Administrativo nº 9111/2024. Objeto: Aquisição de materiais permanentes. Abertura: 07/08/2024, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 22/07/2024.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:DB1111AA

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2024

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2024. Processo Administrativo nº 11862/2024. Objeto: Registro de preços para futuras contratações de empresa para prestação de serviço de pavimentação com paralelepípedo regular e assentamento de meio fio. Abertura: 08/08/2024, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 22/07/2024.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:F215E7DF

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024. Processo Administrativo nº 12033/2024. Objeto: Contratação de empresa para aquisição, instalação, serviço de manutenção preventiva e manutenção corretiva de elevador para o Prédio Central da Prefeitura Municipal de Santiago/RS. Abertura: 09/08/2024, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 22/07/2024.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:A30193EC

GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2024

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2024. Processo Administrativo nº 8752/2024. Objeto: Aquisição de tubos de concreto para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Viação. Valor: R$ 2.300,00. Contratada: Brider Peixoto – Industria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 22/07/2024.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:B40A93D7

GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2024

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2024. Processo Administrativo nº 11325/2024. Objeto: Contratação de empresa para execução dos cursos: Cursos de técnicas básicas de panificação, técnicas básicas de confeitaria e vendedor de alta performance. Valor: R$ 37.000,00. Contratada: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 22/07/2024.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:BB45EA74

GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2024

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2024. Processo Administrativo nº 11635/2024. Objeto: Contratação de empresa, em caráter emergencial, para aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica Municipal. Valor: R$ 18.737,00. Maiores informações no site

www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 22/07/2024.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:B39838D3

GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2024

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2024. Processo Administrativo nº 9907/2024. Objeto: Aquisição de luvas e bainhas para serviço de inseminação artificial, com vistas ao fomento da produção agropecuária. Valor: R$ 1.400,00. Contratada: Andres Sagrilo & Cia LTDA. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 22/07/2024.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:0F941DF9

GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2024

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2024. Processo Administrativo nº 9910/2024. Objeto: Aquisição de nitrogênio para serviço de inseminação artificial, com vistas ao fomento da produção agropecuária. Valor: R$ 2.500,00. Contratada; Rodrigo Uggeri & Cia Ltda. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 22/07/2024.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:BC824583

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.740, DE 22 DE JULHO DE 2024

Institui o Código de Posturas do Município de Santo Ângelo e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Lei institui o Código de Posturas do Município de Santo Ângelo.

§ 1º O objetivo deste Código preservar o espaço público como lugar de boa convivência, em que todas as pessoas tenham liberdade para realizar atividade econômica, circular, dispor de descanso e de lazer, com pleno respeito aos direitos dos demais e à pluralidade de expressões culturais, políticas, linguísticas e religiosas, sem prejuízo à preservação de ambientes naturais, equipamentos urbanos e com indução à proteção da higiene pública e da saúde social.

§ 2º São preceitos deste Código o ambiente urbano e rural sadio, a tolerância, a colaboração e o respeito social, observados os princípios da Constituição Federal e as demais normas garantidoras de direitos fundamentais e difusos.

Art. 2º É dever de toda a pessoa natural ou jurídica, residente, domiciliada ou em trânsito, no Município de Santo Ângelo, abster-se de realizar práticas abusivas, arbitrárias, danosas ou discriminatórias que afetem a convivência cidadã e a salubridade urbana, devendo agir com respeito, consideração e solidariedade aos demais, bem como utilizar correta e responsavelmente os espaços públicos, mantendo-os limpos e conservados, nos termos deste Código.

Parágrafo único. A pessoa de que trata este artigo e que tenha estabelecimento fixo, removível ou de natureza ambulante, sujeita-se às normas deste Código, obrigando-se a:
I - cooperar, por meios próprios, com ação fiscal do Poder Executivo;
II - comunicar, ao Poder Executivo, situações que se caracterizem como violadoras das normas de convivência cidadã.

Art. 3º A implantação e execução desta lei será de responsabilidade de cada órgão da administração municipal que tiver dentre as suas competências assuntos tratados neste Código.

§1° Os servidores municipais observarão o disposto nesta Lei, sempre que, no exercício de suas funções, couber-lhes conceder licenças, expedir autorizações, fiscalizar, expedir notificações, lavrar autos de infrações, instruir processos administrativos e decidir matéria de sua competência, constituindo-se infração toda conduta contrária às respectivas disposições legais.

Art. 4º É dever do Poder Executivo exercer o seu poder de polícia para garantir a aplicabilidade deste Código.

§ 1º Considera-se, para fins deste Código, como exercício do poder de polícia, o somatório das atividades administrativas gerais e específicas, abstratas ou concretas, do Poder Executivo, para fazer valer a supremacia do interesse coletivo sobre direito individual, quando este vier a ser utilizado de maneira a ferir aquele.

§ 2º A ação fiscal, para o exercício do poder de polícia, terá livre acesso, a qualquer dia e hora, observado os limites de lei e circunscrição territorial municipal, a local onde os dispositivos deste Código devam ser atendidos, podendo, quando se fizer necessário, em caráter preventivo ou corretivo, solicitar o apoio de autoridades policiais para o exercício de suas atribuições.

§ 3º O Poder Executivo fomentará, de forma direta ou em regime de colaboração com organização da sociedade civil ou setor privado, através de programas, campanhas e atividades públicas, o atendimento das normas deste Código, com o objetivo de induzir a prática do comportamento solidário em espaço público.

Art. 5º Os assuntos abordados neste Código, de acordo com os fundamentos e preceitos definidos no seu art. 1º, são agrupados da seguinte forma:
I - quanto ao uso e apropriação do espaço de uso público: normas que estabelecem regramentos na utilização dos logradouros públicos e próprios municipais, incluindo questões de limpeza e conservação;
II - quanto às atividades econômicas: normas que regram atividades individuais ou coletivas que serão exercidas nos logradouros e próprios municipais, ou que com eles tenham algum tipo de interferência, observados os direitos de liberdade econômica definidos em lei.

III - quanto à acessibilidade: normas que assegurem a eliminação de barreiras nas comunicações e na informação e que garantam o direito de atendimento preferencial às pessoas com deficiência.
IV - quanto ao controle ambiental: normas no que se refere aos comportamentos e atitudes que prejudicam a conservação ambiental, os recursos naturais e a qualidade de vida;
V - quanto a higiene pública: normas que se que se refere às condições de habitação, circulação, manutenção de espaços públicos e uso dos serviços de saneamento básico;
VI - quanto ao bem estar público: normas que se referem às inter-relações da comunidade local quanto à segurança, comodidade, costumes e urbanidade;

Parágrafo único. Para os fins deste Código, entende-se por:
I - logradouro público:
a) o conjunto formado pelo passeio e pela via pública, no caso da avenida, rua e alameda;

b) a passagem de uso exclusivo de pedestre e de ciclista;
c) a praça;
d) quarteirão fechado.

II - via pública: o conjunto formado pela pista de rolamento e pelo acostamento e, se existentes, pelas faixas de estacionamento, ilha e canteiro central.

III - calçada: Parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada a circulação de veículos, reservada ao transito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros afins.

IV - passeio: parte a calçada ou da pista de rolamento, separado por pintura ou elemento físico separador, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente de ciclistas.

Art. 6º Os casos omissos, quanto à aplicabilidade deste Código, serão resolvidos pelo Conselho Municipal da Cidade, obedecendo aos princípios gerais de direito, a legislação federal e a legislação estadual.

TÍTULO II
QUANTO AO USO E À APROPRIAÇÃO DO ESPAÇO DE USO PÚBLICO

CAPÍTULO I
DA SALUBRIDADE DO ESPAÇO DE USO PÚBLICO

Seção I
Orientações Gerais

Art. 7º A salubridade do espaço de uso público está sujeita à ação fiscal do Município, nos termos deste Código, em especial:
I - quanto à higiene e conservação de logradouro público e de equipamento urbano;
II - quanto à habitação, terreno e estabelecimento com atividade econômica ou sem fim lucrativo, relativamente ao descarte de resíduo, ao cuidado com a limpeza urbana e ao sossego público.
§ 1º No ato de fiscalização, se constatada irregularidade, será emitido relatório circunstanciado e adotadas as providências e medidas cabíveis, em consonância com as disposições deste Código.

§ 2º Se a apuração da irregularidade:
I - não for de competência do Município, será emitido o relatório à autoridade competente;
II - não for de competência da fiscalização de posturas, será emitido o relatório ao setor competente do Poder Executivo.

Seção II
Das Vias e dos Logradouros Públicos

Subseção I
Da Limpeza e da Conservação
Art. 8º Os serviços de limpeza e de conservação de via e de logradouro público são de responsabilidade do Poder Executivo, que os executará diretamente ou por terceiros, nos termos da Legislação vigente.

Art. 9º A limpeza de passeio fronteiriço, pavimentado ou não, à residência, ao estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço, ou mesmo ao terreno baldio, é de responsabilidade do ocupante ou proprietário, devendo ser efetuada, sem prejuízo ao pedestre e em horário de pouco trânsito, com o correto depósito ou destinação de resíduo.

§ 1º A lavagem ou varredura do passeio e sarjeta deve ser efetuada com respeito ao pedestre, em hora conveniente e de pouco trânsito.

§ 2º É proibido varrer resíduo ou detrito sólido de qualquer natureza para os ralos dos logradouros públicos.

§ 3º O não cumprimento deste artigo sujeita o infrator à pena de multa em grau leve.

Art. 10. É proibido comprometer, por qualquer forma, o tratamento de água potável.

Parágrafo único. O descumprimento deste artigo sujeita o infrator à pena de multa em grau grave, sem prejuízo de outros processos de responsabilização apurados em razão da violação de normas ambientais.

Art. 11. É proibido ato de vandalismo e de pichação de muro e de parede, monumento ou prédio e de bem público, ou qualquer outro bem que venha a afetar a estética urbana.

§ 1º Entende-se por pichação, o ato de aplicar piche ou outro material similar que venha a configurar conduta atentatória à estética urbana, sujando, maculando ou manchando o bem.

§ 2º O infrator fica sujeito:
I - ao pagamento de multa em grau grave, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, nas instâncias competentes;
II - à reparação de dano.

§ 3º Considera-se reparação de dano:
I - a eliminação de marcas da pichação ou de qualquer outro tipo de depreciação dolosa;
II - a obrigação de pintar integralmente a edificação ou monumento danificado, respeitando a sua originalidade.

Art. 12. É permitida a publicidade em via, passeio ou logradouro público, através de distribuição de panfleto, folheto, jornal e similar de cunho publicitário, informativo e de interesse público, mediante entrega em mãos ao cidadão.

§ 1º É proibida a panfletagem publicitária ou qualquer tipo de propaganda volante impressa, exceto se houver previsão legal, quando:

I - colocada na parte externa de veículos estacionados ou que estejam transitando em via pública;
II - afixada em poste, árvore, tapume, muro, parede e similar;
III - exibida em faixa móvel em via pública e cavalete, ou semelhantes, no canteiro central;
IV - colocada em imóvel residencial ou comercial fora da caixa de correio ou de local indicado para este fim.

§ 2º O descumprimento deste artigo sujeita o infrator à pena de multa em grau médio.

Art. 13. Na preservação da higiene de via, passeio e logradouro público fica proibido:
I - a varredura de resíduo do interior de prédio, residência, terreno ou veículo para via, passeio e logradouro público;
II - a colocação de resíduo, entulho ou objeto em geral em via, passeio e logradouro público, exceto quando previamente autorizado pelo Poder Executivo, mediante pagamento de preço específico;

III - a colocação e o depósito de qualquer material ou resíduo que possa prejudicar ou impedir a passagem de pedestre ou comprometer a limpeza de via, passeio e logradouro público;
IV - o encaminhamento de água pluvial para o passeio público;
V - o escorrimento de água de marquise ou aparelho de ar condicionado sobre o passeio público;
VI - a lavagem em passeio ou via pública de resíduo de pintura, latas e baldes, bem como ferramentas e equipamentos da construção civil;
VII - o lançamento ou depósito de animal morto em via, passeio ou logradouro público, sob qualquer condição, ou em propriedade particular;
VIII - o despejo e o lançamento de qualquer resíduo, entulho ou objeto em geral em terreno particular, várzea, canal, curso d'água, bueiro, sarjeta, boca-de-lobo, via, passeio e logradouro público;
IX - o lançamento de esgoto sanitário, resíduo graxo e poluente, do interior de residência, prédio e terreno particular, em várzea, canal, curso d'água, bueiro, sarjeta, boca-de-lobo, via, passeio e logradouro público;
X - a condução, em veículo aberto, de material que possa, pela incidência de vento e trepidação, comprometer a higiene de via e logradouro público;
XI - reformar, reparar ou pintar veículo, máquina ou qualquer objeto em via pública;
XII - danificar ou alterar o pavimento de via, bem como alterar o leito de via não pavimentada;
XIII - lançar esgoto *in natura* na rede de água pluvial e também ao solo;
XIV - fazer escavação que diminua ou desvie a água de servidão pública, bem como represar água pluvial de modo a alagar qualquer logradouro público ou propriedade de terceiro;
XV - queimar, inclusive em terreno baldio, resíduo sólido ou qualquer detrito ou objeto em quantidade capaz de molestar a vizinhança e produzir odor ou fumaça nocivos à saúde e à salubridade pública.

§ 1º O não cumprimento das disposições constantes nos incisos I a VI deste artigo sujeita o infrator à multa em grau leve.

§ 2º O não cumprimento das disposições constantes nos incisos VII a X deste artigo sujeita o infrator à multa em grau médio.

§ 3º O não cumprimento das disposições constantes nos incisos XI a XV deste artigo sujeita o infrator à multa em grau grave.

Subseção II
Do Recolhimento de Entulhos

Art. 14. Quando o serviço de retirada de entulhos se der por meio de caçambas estacionárias particulares, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:
I - as caçambas deverão ser colocadas em área de estacionamento permitido, rentes ao meio-fio, na sua maior dimensão, em distância mínima de seis metros da esquina;
II - deverão estar devidamente conservadas, sinalizadas e pintadas com tinta ou película refletiva;
III - ter perfurações nos quatro cantos de sua base, no mínimo, a fim de escoar as águas pluviais;
IV - ostentar, nas laterais, em cores destacadas, o nome, o endereço e o telefone da empresa proprietária, bem como o número da caçamba.

§ 1º É proibida a deposição de materiais orgânicos ou em decomposição nas caçambas em utilização, devendo, a remoção de material orgânico, ser feita imediatamente com a adequada destinação.

§ 2º Na impossibilidade de atendimento do disposto no inciso I, o Poder Executivo poderá, devidamente motivado, estabelecer critério diverso.

§ 3º O não cumprimento das disposições constantes neste artigo sujeita o infrator à pena de multa em grau leve.

§ 4º No caso de o entulho ser decorrente de obras, o seu recolhimento, a sua deposição e a sua destinação devem observar as normas do Código de Obras e da política municipal de saneamento.

Art. 15. O proprietário de caçamba deve possuir local adequado para destinação dos resíduos coletados, sendo que, a deposição dos entulhos retirados e transportados dever ser feita seletivamente, proibida a sua colocação:
I - em leito dos rios, córregos e mananciais;
II - em suas faixas de proteção;
III - em imóvel municipal, rodovia e terreno baldio localizados na zona urbana do Município.

Parágrafo único. A deposição de materiais em local inadequado sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação ambiental.

Subseção III
Dos Cabos e Fios em Postes de Energia

Art. 16. A empresa concessionária de energia elétrica, na condição de detentora da infraestrutura de retransmissão, fica obrigada a promover e manter o ordenamento na alocação do cabeamento existente, seja ele de uso próprio ou instalado por compartilhamento.

§ 1º As empresas prestadoras de serviço no Município deverão manter um cadastro contendo o nome e contato de um, ou mais, funcionário responsável pelos serviços.

§ 2º Ficam as empresas e as concessionárias que fornecem energia elétrica, telefonia fixa, banda larga, televisão a cabo ou outro serviço, por meio de rede aérea, obrigadas a retirar de postes a fiação excedente e sem uso que tenham instalado, conforme será estabelecido em decreto.

Art. 17. Os postes de telefonia, de iluminação e força, as caixas postais, os hidrantes, placas de incêndio e de polícia e as balanças para a pesagem de veículos só poderão ser colocados nos logradouros públicos mediante autorização da Prefeitura, que indicará as posições convenientes e as condições da respectiva instalação.

§ 1º Todas as interferências para reparos, manutenções, melhorias e ampliação de serviços das concessionárias e permissionárias de serviços públicos ou de utilidade pública, a ela equiparadas, que causem danos a calçadas e passeios públicos, são de inteira e exclusiva responsabilidade das concessionárias, permissionárias ou equiparadas;

§ 2º A calçada ou passeio público que sofrer eventuais interferências deverá ser recomposta totalmente de acordo com a legislação vigente, na faixa em que foram danificados, imediatamente após o trabalho, seguindo a modulação do piso existente, de forma a manter a qualidade e não resultar em fissuras ou desníveis, de acordo com a legislação pertinente.

Seção IV
Das Habitações e dos Terrenos

Art. 18. O proprietário ou inquilino de habitação ou de terreno tem obrigação de manter quintais, pátios e edificações livres de vegetação daninha -exceto em caso de ajardinamento-, resíduos, dejetos e águas estagnadas, a fim de evitar a proliferação de insetos e de outros animais nocivos à população.

§ 1º Para realização da limpeza de área enquadradas como Área de Preservação Ambiental - APP, deve ser observada a legislação ambiental específica.

§ 2º A obrigação de que trata este artigo não se aplica a terreno com mata nativa.

§ 3º O não atendimento do disposto neste artigo sujeita o infrator à pena de multa em grau grave.

Art. 19. É proibida a colocação de vaso ou qualquer outro objeto em janela, sacada e demais lugares de onde possam cair e causar dano a pedestre, vizinho ou veículo estacionado.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto neste artigo sujeita o infrator à pena de multa em grau leve.

Art. 20. O imóvel localizado em área urbana deve apresentar condições de higiene e de segurança suficientes a não oferecer riscos à população.

§ 1º O não cumprimento do disposto neste artigo sujeita o infrator à pena de multa em grau grave.

§ 2º Se necessário, o imóvel poderá ser demolido, após a tramitação do devido processo legal.

Art. 21. O proprietário ou inquilino de edifício de apartamentos ou de uso misto não poderá:
I - depositar resíduo, a não ser em coletor apropriado;
II - lançar resíduo ou objeto de qualquer espécie, através de janela, porta e abertura para a via pública;
III - estender, secar, bater ou sacudir tapete ou qualquer outro material em janela, porta ou lugar na fachada da edificação, quando estiver junto ao passeio público;
IV - conservar inadequadamente qualquer volume de água estagnada em área de uso comum do imóvel.

Parágrafo único. Em caso de não cumprimento das disposições deste artigo o infrator fica sujeito à pena de multa em grau leve, sem prejuízo de assumir o dever remoção e, se for o caso, de suportar a reparação devida.

CAPÍTULO III
DO SANEAMENTO DE AMBIENTES INTERNOS EM ESTABELECIMENTOS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Art. 22. Considera-se, para fins deste Capítulo, conforme definição em padrões ou em requisitos de saúde pública:
I - saneamento: redução de número de vírus, germes e bactérias em superfícies e objetos a um nível seguro, uma vez por dia, com produtos saneantes regularmente aprovados;
II - limpeza: remoção de germes, vírus e bactérias em superfícies e objetos, no início de cada expediente, com sabão ou detergentes e água;
III - desinfecção: eliminação de vírus, germes ou bactérias em superfícies ou objetos, a cada três horas, com álcool gel ou líquido com concentração mínima de setenta por cento de etanol ou com outro produto regularmente aprovado para este fim.

Art. 23. Os hotéis, pensões, restaurantes, bares, confeitarias, lancherias e estabelecimentos congêneres devem observar, no mínimo, o seguinte:
I - as regras de saneamento, limpeza de desinfecção indicadas no art. 22 deste Código;
II - a higienização de louças e talheres deve ser feita com água corrente, detergente biodegradável ou sabão e água fervente para o enxágue, não sendo permitida a lavagem em baldes, tonéis ou vasilhames;
III - a cozinha e a copa devem ter revestimento liso, lavável e impermeável no piso e paredes e devem ser mantidas em perfeitas condições de higiene, bem como a despensa e depósito nas mesmas condições de higiene;
IV - as mesas e balcões devem possuir tampo de material resistente, liso, impermeável, não absorvente e de fácil higienização;
V - os guardanapos e toalhas serão de uso individual, preferencialmente descartáveis;
VI - as louças e os talheres devem ser guardados em armários com ventilação adequada, evitando a exposição à poeira, insetos e outros vetores, bem como estar sempre em perfeitas condições de uso;
VII - em salas frequentadas por clientes não é permitido o depósito de caixas de qualquer material estranho a sua finalidade;
VIII - os estabelecimentos devem possuir sanitários em condições de higiene;
IX - colocar recipientes com álcool gel ou líquido com concentração mínima de setenta por cento de etanol, à disposição de clientes, na entrada, em locais visíveis e de fácil acesso e em locais de pagamento;
X - em restaurantes ou bares que adotem o sistema de bufê, onde o cliente serve o seu prato, devem ser observadas as seguintes regras:
a) colocar recipiente com álcool gel ou líquido, com concentração mínima de setenta por cento de etanol, no início de cada balcão onde os alimentos são colocados;
b) sobre os alimentos, deve ser colocado vidro para evitar exposição à respiração, tosse e espirros;
c) devem ser colocados cartazes solicitando:
1. lavagem de mãos ou o uso de álcool gel antes de acessar o bufê;
2. que os clientes não falem enquanto estão se servindo no bufê;
3. seja observada a etiqueta epidemiológica;
d) realizar a desinfecção de cada talher de uso comum, junto ao bufê, a cada trinta minutos;
e) ter, no mínimo um profissional do estabelecimento, presente no local do bufê;
f) a formação de fila deve ser evitada, cabendo, aos clientes, aguardarem em suas mesas, até que sejam chamados para o bufê.

Parágrafo único. O não cumprimento das disposições constantes neste artigo importa na aplicação de multa em grau médio.

Art. 24. Os estabelecimentos comerciais e escritórios de prestação de serviço com atendimento ao público devem, no mínimo, observar:
I - as regras de saneamento, limpeza e desinfecção previstas no art. 22 deste Código;
II - colocar recipientes com álcool gel ou líquido com concentração mínima de setenta por cento de etanol, à disposição de clientes, na entrada, em locais visíveis e de fácil acesso e em locais de pagamento;
III - colocar cartaz recomendando a observação da etiqueta epidemiológica.

Parágrafo único. O não cumprimento das disposições constantes neste artigo importa na aplicação de multa em grau leve.

Art. 25. Nos salões de beleza, barbearias e estabelecimentos congêneres, é obrigatório:
I - o atendimento das normas de saneamento, limpeza e desinfecção previstas no art. 22 deste Código;

II - o uso de toalhas e capas individuais, laváveis ou descartáveis;
III - o uso pelos profissionais e auxiliares de vestimenta apropriada à atividade e devidamente limpa;
IV - a esterilização de instrumentos de trabalho, logo após sua utilização, de acordo com o que dispõe a legislação sanitária específica;
V - a reutilização de lâminas é permitida desde que seja possível a sua esterilização, após esse procedimento.

Parágrafo único. O não cumprimento das disposições constantes neste artigo, sem prejuízo de aplicação de penalidades previstas na legislação sanitária pertinente, em aplicação de multa em grau médio.

CAPÍTULO IV
DO SANEAMENTO DE ESTABELECIMENTOS SUJEITOS A ALTO CONTÁGIO
HUMANO

Art. 26. Hospital, clínica, casa de saúde e maternidade devem manter, no mínimo, as seguintes condições:
I - depósitos de roupa servida;
II - esterilização de todos os materiais reutilizáveis;
III - esterilização de louças, talheres e utensílios diversos;
IV - recolhimento interno e acondicionamento seletivo dos resíduos e dejetos adequados ao grau de contaminação, visando à coleta e o posterior transporte especial até o local de destinação final;
V- copa, cozinha e despensa conforme as exigências da legislação sanitária específica.

§ 1º Além das condições previstas nos incisos do *caput* deste artigo, hospital, casa de saúde e maternidade deve ter lavanderia com água quente e instalação completa de esterilização.

§ 2º As normas indicadas neste artigo devem ser observadas em conjunto com as demais normas técnicas definidas em legislação sanitária.

§ 3º O não cumprimento das disposições constantes neste artigo importa na aplicação de multa em grau médio.

Art. 27. As capelas mortuárias deverão ser instaladas em prédio separado e dotado de ventilação adequada, com pias e torneiras apropriadas e em número suficiente, devendo ser construída de maneira que o seu interior não seja visível aos transeuntes.

§ 1º As normas indicadas neste artigo devem ser observadas em conjunto com as demais normas técnicas definidas em legislação sanitária.

§ 2º O não cumprimento das disposições constantes neste artigo importa na aplicação de multa em grau médio.

Art. 28. Para a instalação e funcionamento de necrotérios deverá ser observado, no mínimo, os seguintes requisitos:

I - manter em perfeitas condições de higiene;
II - local dotado de ralos e declividade necessária que possibilitem lavagem constante;
III - revestimento liso lavável e impermeável nos pisos e nas paredes até a altura mínima de dois metros, conservados em perfeitas condições de higiene;
IV - balcão em aço inoxidável, fórmica ou material equivalente, bem como revestido na parte inferior, com material impermeável, liso, resistente e de cor clara.

§ 1º As normas indicadas neste artigo devem ser observadas em conjunto com as demais normas técnicas definidas em legislação sanitária.

§ 2º O não cumprimento das disposições constantes neste artigo importa na aplicação de multa em grau médio.

CAPÍTULO V
DOS LOCAIS E ATIVIDADES SUJEITOS À ATENÇÃO ESPECIAL

Seção I
Das Piscinas

Art. 29. As piscinas classificam-se em coletivas, públicas e particulares.
I - as piscinas coletivas são destinadas aos associados de clubes e similares, hóspedes de hotéis, moradores de residenciais multifamiliares ou de condomínios.
II - as piscinas públicas são destinadas ao público em geral.
III - as piscinas particulares são de uso exclusivo de seus proprietários e pessoas de suas relações.

Art. 30. A desinfecção da água das piscinas será feita com o emprego de cloro ou outras formas de mesma eficácia.

Art. 31. Fora da temporada de uso, a água das piscinas deverá ser devidamente tratada e mantida em sua condição de transparência, para que não se torne foco de proliferação de insetos.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto neste artigo importa na aplicação de multa em grau médio**.**

Art. 32. As piscinas coletivas e públicas além das normas técnicas sanitárias e de legislação específica, deverão observar as seguintes exigências:
I - manter responsável por sua limpeza e manutenção.
II - manter a área destinada aos usuários da piscina separada por cerca ou dispositivo de vedação que impeça o seu uso por pessoas que não tenham se submetido a exame médico específico e banho prévio de chuveiro;
III - apresentar exame bacteriológico da água da piscina sempre que solicitado pela autoridade municipal;
IV - dispor de vestiários, instalações sanitárias e chuveiros, separados por sexo;
V - exigir que os frequentadores de piscinas não estejam acometidos de moléstias transmissíveis;
VI - impedir que frequentadores com afecções de pele, inflamação do aparelho visual, auditivo ou respiratório, entre um exame médico e outro, façam uso da piscina;
VII - estar devidamente licenciado no órgão municipal;
VIII - adotar as regras de saneamento, limpeza e desinfecção de ambientes, nos termos do art. 22 deste Código;
IX- observar, em seus bares e restaurantes, as regras previstas no art. 23 deste Código.

Parágrafo único. O não cumprimento das disposições constantes neste artigo importa na aplicação de multa em grau médio, sem prejuízo da aplicação de outras sanções inclusive sanitárias e reparatórias.

Art. 33. As piscinas particulares estão sujeitas a inspeção do órgão municipal competente.

Art. 34. As piscinas públicas deverão manter salva-vidas durante o horário de funcionamento.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto neste artigo importa na aplicação de multa em grau leve.

Art. 35. A entidade mantenedora somente receberá alvará para o funcionamento de piscinas quando cumpridas as exigências legais.

Parágrafo único. O funcionamento de piscinas de uso coletivo sem alvará implica na sua imediata interdição.

CAPÍTULO VI
DA ORDEM, DOS COSTUMES E DA SEGURANÇA PÚBLICA

Seção I
Da Proibição de Exposição de Material Pornográfico

Art. 36. Ao estabelecimento comercial ou ao comércio ambulante é proibida a exposição ao público de gravuras, livros, revistas ou jornais pornográficos.

Parágrafo único. O descumprimento deste artigo sujeita o infrator à pena de multa em grau médio.

Seção II
Do Consumo de Bebida Alcoólica

Art. 37. O proprietário de estabelecimento que comercializa bebidas alcoólicas é responsável pela manutenção da ordem no mesmo e no seu entorno.

Parágrafo único. A desordem, algazarra ou barulho por ventura verificado no estabelecimento, sujeita o proprietário à multa em grau médio, podendo, no caso de reincidência, e, após o devido processo legal, ser cassada a licença de funcionamento.

Art. 38. É proibida a venda e fornecimento de bebida alcoólica a menores de idade.

Art. 39. A venda de bebidas em estabelecimentos varejistas, no sistema pegue e leve é proibido das 00:00h até às 7h do dia subsequente.

Parágrafo único. O não atendimento deste artigo sujeita ao infrator a pena de multa em grau alto.

Seção III
Da Circulação

Art. 40. O trânsito de acordo com as leis vigentes, é livre, e sua regulamentação tem por objetivo manter a ordem, a segurança e o bem-estar de pedestre e da população em geral.

Art. 41. É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou de veículo em passeio público, exceto para efeito de obras públicas ou de segurança pública.

Parágrafo único. O não atendimento deste artigo sujeita o infrator à pena de multa em grau leve.

Art. 42. Compreende-se na proibição do art. 41 o depósito de qualquer material, inclusive de construção, em calçada, passeio ou via pública.

§ 1º Tratando-se de materiais, cuja descarga não possa ser feita diretamente no interior de prédio, será tolerada a descarga e permanência em calçada, passeio ou via pública, com o mínimo de prejuízo ao trânsito e à circulação de pedestre, por tempo não superior a três horas.

§ 2º Nos casos previstos no § 1º, o responsável pelo material depositado em calçada, passeio ou via pública deverá advertir os veículos e as pessoas, à distância conveniente, sobre os riscos e as dificuldades causadas ao livre trânsito.

§ 3º É proibido a exposição, para qualquer fim, de produto em calçada, passeio ou via pública.

§ 4º O não atendimento deste artigo sujeita o infrator à pena de multa em grau leve.

Art. 43. É proibido dificultar o trânsito ou molestar pedestres através de:
I - condução de volumes de grande porte em passeio público;
II - condução de veículo de qualquer espécie em passeio público;
III - estacionamento em via ou logradouro público, de veículo equipado para a atividade comercial, no mesmo local, em período superior a 24h;
IV - estacionamento de veículo em área verde, praça ou jardim;
V - prática de esporte que utilize equipamento que possa colocar em risco a integridade de pedestre e de esportista, a não ser nos logradouro público a ele destinado; e
VI - deposição de material ou detrito que possa incomodar o pedestre.
§ 1º Excetua-se do disposto no inciso II deste artigo:
I - carrinho para criança;
II - cadeira de rodas para pessoa com deficiência; III - triciclo e bicicleta de uso infantil.

§ 2º Quando o material constante da deposição a que se refere o inciso VI não puder ser realizada diretamente no interior de prédio ou de terreno, será tolerada a descarga e a permanência na via pública, com o mínimo prejuízo ao trânsito, por tempo não superior a seis horas.

§ 3º O não cumprimento do disposto neste artigo sujeita o infrator a:
I - multa em grau leve;
II - apreensão do respectivo material: e
III - recolhimento ao depósito ou outro local indicado pelo Poder Executivo.

§ 4º No caso do inciso III do § 3º, o material somente poderá ser retirado, pelo responsável, mediante o pagamento de multa e de despesa de remoção e guarda.

Art. 44. A interrupção temporária do trânsito dar-se-á de forma excepcional, por necessidade ou interesse público devidamente justificado e autorizado previamente pelo Poder Executivo, com sinalização adequada.

Parágrafo único. A interrupção sem a prévia autorização implicará na incidência de multa de grau leve.

Art. 45. O cidadão não poderá:
I - transitar com veículo ou estacionar em trechos de via pública interditados para execução de obras;
II - pintar faixa de sinalização, colocar placa, cone ou qualquer outro meio que impeça o estacionamento ou tráfego de veículo em logradouro público, exceto quando autorizado pela autoridade competente.
III - inserir quebra-molas, redutor de velocidade ou afim no leito de via pública;
IV - danificar, encobrir ou retirar placa indicativa e de sinalização existentes em via e logradouro público;
V - realizar o emplacamento com denominação de logradouro e bem público, salvo se devidamente autorizado pelo poder público.

Parágrafo único. O não cumprimento deste artigo sujeita o infrator à pena de multa em grau médio.

Art. 46. É de competência do Poder Executivo estabelecer, dentro dos seus limites, a sinalização do trânsito, faixa de pedestres e vias preferenciais, instalação de semáforos, áreas de carga e descarga, paradas de ônibus, pontos de táxi, estacionamento controlado, uso de equipamentos de segurança, bem como a colocação de placas indicativas nas vias públicas.

Seção IV
Do Transporte de Passageiros

Art. 47. O serviço de transporte coletivo urbano de passageiros será explorado mediante concessão de serviço público, nos termos da legislação específica.

Parágrafo único. Os itinerários e os pontos de embarque e desembarque de passageiros serão estabelecidos pelo Poder Executivo, atendendo à necessidade e à demanda do serviço, de forma integrada ao Plano Municipal de Mobilidade Urbana.

Art. 48. Considera-se, para fins deste Código:

I - transporte público coletivo: serviço público de transporte de passageiros acessível a toda a população mediante pagamento individualizado, com itinerários e preços fixados pelo poder público, localização com GPS e aplicativo para a população ter conhecimento dos horários;
II - transporte privado coletivo: serviço de transporte de passageiros não aberto ao público para a realização de viagens com características operacionais exclusivas para cada linha e demanda;
III - transporte público individual: serviço remunerado de transporte de passageiros aberto ao público, por intermédio de veículos de aluguel, para a realização de viagens individualizadas;
IV - transporte remunerado privado individual de passageiros: serviço remunerado de transporte de passageiros, não aberto ao público, para a realização de viagens individualizadas ou compartilhadas solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede.

Parágrafo único. O exercício de transporte de passageiro fora das alternativas indicadas neste artigo ou realizadas sem a subsequente concessão, permissão ou autorização do Poder Executivo, será considerado ilegal, sujeitando o infrator à pena de multa em grau grave, sem prejuízo de apuração de responsabilidade em outras instâncias.

Art. 49. Em qualquer das modalidades de transporte de passageiro indicadas no art. 48, é necessário observar:
I - limpeza externa e interna de veículos, no início ou no final de suas atividades diárias;
II - desinfecção de superfícies de pisos do veículo, a cada turno de trabalho;
III - a cada duas horas, o transporte deverá ser feito, por quinze minutos, com janelas abertas, para proporcionar troca de ar e ventilação interna.

§ 1º Considera-se turno de trabalho, para o disposto no inciso II do *caput* deste artigo, os períodos da manhã, tarde e noite.

§ 2º A limpeza e a desinfecção de veículos e de suas superfícies e pisos devem ser realizadas com produtos tecnicamente indicados para esta finalidade, conforme prevê o art. 23 deste Código.

Seção V
Da Invasão e Depredação de Logradouros e de áreas Públicas

Art. 50. A invasão, depredação ou destruição de prédios públicos, equipamentos urbanos, placas indicativas ou de sinalização, árvores e jardins, logradouros e outras obras públicas, será punida conforme as determinações estabelecidas neste código, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Art. 51. Constatada a invasão e ocupação de logradouro, faixa de preservação permanente, cursos d'água e canais ou qualquer área pública, o Poder Executivo Municipal deve promover a imediata desobstrução e desocupação da área e, caso necessário, a reintegração de posse.

Art. 52. Em qualquer dos casos previstos nesta Seção, o infrator deverá reparar ou reconstruir a área ou equipamento degradado ou deverá ressarcir o gasto dispensado pelo Poder Executivo para a reparação ou reconstrução, sem prejuízo da aplicação de multa de grau médio e demais sanções cabíveis.

Seção VI
Da Obstrução de Vias e de Logradouros Públicos

Art. 53. Quem depositar qualquer tipo de objeto, material ou entulho no passeio, na via ou no logradouro público, obstruindo ou dificultando a passagem de pedestres ou de veículos, pondo em risco a segurança da coletividade ficará sujeito à apreensão do objeto ou material.

Art. 54. O responsável, no caso do art. 53, será intimado a retirar o objeto, material ou entulho no prazo de até vinte e quatro horas, a contar da notificação.

Parágrafo único. O não atendimento do que determina este artigo, sujeitará ao infrator:
I - ao pagamento de multa em grau médio;
II - ao ressarcimento dos gastos que o Poder Executivo tiver com a remoção e guarda quando for o caso.

Art. 55. A colocação de toldos sobre passeios, qualquer que seja o material empregado, deverá ser precedida de autorização do Poder Executivo, mediante o que dispõe o Código de Obras, e as seguintes condições:
I - não exceda a largura das calçadas e esteja a uma altura mínima de dois metros e oitenta centímetros em relação ao nível do passeio;
II - não prejudique a arborização e a iluminação pública, nem oculte placas de nomenclatura de logradouros;
III - não sendo fixo, deverá ser confeccionado com ferragens e roldanas necessárias ao completo recolhimento da peça junto a fachada;
IV - seja de material de boa qualidade, inquebrável e convenientemente acabado; V - não constitua obstáculo ao livre tráfego de pedestres.

§ 1º O requerimento de autorização será acompanhado de projeto contendo as especificações, altura e forma de instalação.

§ 2º É vedado pendurar, fixar ou expor mercadorias nas armações dos toldos.

§ 3º O não cumprimento das disposições constantes neste artigo sujeitará o infrator ao pagamento de multa em grau médio.

Art. 56. A colocação de marquises deverá obedecer às especificações constantes do Código de Obras, ser previamente autorizado pelo órgão técnico competente e não poderá ser construída a uma altura inferior a dois metros e oitenta centímetros do passeio público.

Parágrafo único. O não cumprimento das disposições constantes no *caput* deste artigo sujeitará o infrator ao pagamento de multa em grau médio, sem prejuízo de demais penalidades previstas no Código de Obras.

Art. 57. A colocação de mastros nas fachadas será permitida desde que instalado a uma altura mínima de dois metros e setenta centímetros, em relação ao nível do passeio público, e que não ultrapasse a linha do meio-fio.

Parágrafo único. O não cumprimento das disposições constantes no *caput* deste artigo sujeitará o infrator:
I - ao pagamento de multa em grau leve;
II - à remoção dos mastros.

Art. 58. É permitida a armação de palanques e tablados provisórios, em vias e logradouros públicos, para festividades religiosas, cívicas ou de caráter popular, somente quando:
I - as características, a localização e o período de permanência forem determinados e autorizados pela municipalidade, conforme regulamento;
II - não alterem ou danifiquem a pavimentação ou o escoamento das águas pluviais, correndo por conta dos organizadores os serviços de reparo dos estragos porventura verificados; e
III - forem removidos, no prazo máximo de setenta e duas horas, contados a partir do encerramento das festividades.

Parágrafo único. Não havendo a remoção de palanques e tablados, ao final da festividade, pelo responsável, o Poder Executivo fará a remoção, cobrando os gastos pelos serviços realizados, sem prejuízo da imposição de multa em grau leve.

Art. 59. A instalação de coluna, suporte e painel artístico, de anúncio comercial e político, de banca de jornais e revistas, de bancos e abrigos, em vias ou logradouros públicos, será permitida, mediante licença prévia do Poder Executivo.

§ 1º Monumentos e relógios podem ser instalados em logradouros públicos somente em locais previamente definidos e autorizados pelo Município desde que comprovado o valor artístico, cívico ou a utilidade social.

§ 2º O não cumprimento das disposições constantes neste artigo sujeitará o infrator ao pagamento de multa em grau médio.

Art. 60. Os estabelecimentos comerciais poderão, mediante autorização prévia do Poder Executivo e pagamento de taxa, conforme legislação específica, colocar mesas e cadeiras em vias e passeios públicos correspondente à testada da sua edificação, desde que mantenha uma faixa de um metro e cinquenta centímetros de largura para o trânsito de pedestres.

§ 1º A autorização de que trata o caput, fica limitada ao horário das 18h até às 24h, de segunda a sexta-feira, e das 16h até às 2h do dia subsequente, em sábados e domingos.

§ 2º O requerimento de autorização deverá conter planta ou desenho, indicando a testada do estabelecimento, a largura da calçada, o número e a disposição das mesas e cadeiras.

§ 3º Nas calçadas que contenham obstáculos postes de iluminação pública, postes de sinalização de trânsito, cabines telefônicas, canteiros de arborização, bem como outros equipamentos de utilidade e uso público, não poderão ser colocadas mesas e cadeiras entre os obstáculos e a divisa fronteiriça do imóvel.

§4º A disposição de mesas e cadeiras em vias públicas deverá ser sinalizada e observar demais regramentos que serão estabelecidos em decreto.

§ 5º O não cumprimento das disposições constantes deste artigo sujeitará o infrator ao pagamento de multa em grau leve.

Seção VII

Da Numeração de Logradouros e Bens Públicos

Art. 61. O Município fará uso de forma padronizada da denominação dos logradouros e bens públicos.

Art. 62. A numeração das edificações já existentes ou que vierem a ser construídas devem obedecer às orientações do Cadastro Imobiliário do Município de Santo Ângelo.
Parágrafo único. O não cumprimento das disposições constantes deste artigo sujeitará o autor ao pagamento de multa em grau leve.

Art. 63. Todo bem público deverá ter denominação própria e oficial.

§ 1º Considera-se denominação oficial aquela outorgada por meio de lei;

§ 2º Excluem-se do *caput* deste artigo os bens públicos classificados como mobiliário urbano.

Art. 64. O serviço de emplacamento dos logradouros e bens públicos é privativo do Poder Executivo.

§ 1º O Poder Executivo poderá conceder, mediante processo licitatório, a permissão para confecção e emplacamento das informações do logradouro e para a mensagem publicitária respectiva.

§ 2º Os imóveis, públicos e privados, receberão numeração definida pelo Poder Executivo, sendo obrigatória a colocação, desta, por conta do proprietário.

§ 3º O Poder Executivo regulamentará a padronização das placas de identificação e numeração oficial.

Seção VIII
Das Estradas e Caminhos Municipais

Art. 65. O sistema de estradas e caminhos municipais tem por finalidade assegurar o livre trânsito público nas áreas rurais e de acesso às localidades urbanas do município.

Parágrafo único. Os caminhos têm a finalidade de permitir o acesso, a partir das glebas e terrenos, às estradas municipais, estaduais e federais.

Art. 66. Para que o Poder Executivo aprove e oficialize estradas ou caminhos já existentes que constituem frente de glebas ou terrenos, é indispensável que preencham as exigências técnicas mínimas para assegurar o livre trânsito.

Parágrafo único. A doação da faixa de estradas ou de caminho deve ser feita pelos proprietários das glebas ou terrenos marginais à estrada ou ao caminho em causa, mediante documento público devidamente transcrito no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 67. O caminho dentro do estabelecimento agrícola, pecuário ou agroindustrial que for aberto ao trânsito público, deve ser gravado pelo proprietário como servidão pública, mediante documento devidamente transcrito no Cartório de Registro de Imóveis.

Parágrafo único. A servidão pública só pode ser extinta, cancelada ou alterada mediante anuência expressa do Município.

Art. 68. Fica proibida a abertura, para uso público, de estradas ou caminhos no território do Município sem a prévia autorização do Poder Executivo.

§ 1º O pedido de licença para a abertura de estradas ou caminhos, para o uso público, deve ser efetuado mediante requerimento ao Poder Executivo, assinado pelos interessados e acompanhado dos títulos de propriedade dos imóveis marginais às estradas ou aos caminhos que se pretende abrir.

§ 2º Após exame do pedido, pelo Poder Executivo, a sua aceitação será formalizada mediante a expedição da respectiva licença de construção e a transferência, para a municipalidade, através da escritura de doação, da faixa de terreno tecnicamente exigível para estradas e caminhos municipais, conforme as prescrições desta lei e mediante autorização legislativa.

§ 3º Compete ao Poder Executivo a execução das obras necessárias a abertura de estradas, exceto em caso de loteamentos e servidão.

§ 4º O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator ao pagamento de multa em grau médio.

Art. 69. Nos casos de doação ao Município das faixas e terrenos tecnicamente exigíveis para estradas e caminhos municipais, não haverá qualquer indenização por parte da municipalidade, relativamente a áreas remanescentes.

Art. 70. As faixas de domínio das estradas ou vias municipais terão as dimensões e condições técnicas determinadas pela legislação municipal.

§ 1º As estradas municipais obedecerão às seguintes dimensões:
I - estradas gerais: terão Faixa de Domínio de 9,00 m (nove metros) do eixo das estradas para cada um dos lados, num total de 18,00 m (dezoito metros), abrangendo:
a) Pista de Rolamento - 4,00 m (quatro metros) do eixo das estradas para cada um dos lados, num total de 8,00 m (oito metros);
b) Faixa de Acostamento e Drenagem - 2,00 m (dois metros) além da pista de rolamento para cada um dos lados;
c) Faixa de Expansão e Segurança - 3,00 m (três metros) além da faixa de acostamento e drenagem para cada um dos lados.

II - estradas de ligação: terá Faixa de Domínio de 8,00 m (oito metros) do eixo das estradas para cada um dos lados, num total de 16,00 m (dezesseis metros), abrangendo:
a) Pista de Rolamento - 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros) do eixo das estradas para cada um dos lados, num total de 7,00 (sete metros);
b) Faixa de Acostamento e Drenagem - 2,00 m (dois metros) além da pista de rolamento para cada um dos lados;
c) Faixa de Expansão e Segurança - 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) além da faixa de acostamento e drenagem para cada um dos lados.

III - estradas vicinais: terá Faixa de Domínio de 7,00m (sete metros) do eixo das estradas para cada um dos lados, num total de 14,00 m (quatorze metros), abrangendo:
a) Pista de Rolamento - 3,00 m (três metros) do eixo das estradas para cada um dos lados, num total de 6,00 m (seis metros);
b) Faixa de Acostamento e Drenagem - 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) além da pista de rolamento para cada um dos lados;
c) Faixa de Expansão e Segurança - 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) além da faixa de acostamento e drenagem para cada um dos lados.

IV - estradas de acesso: terá Faixa de Domínio de 7,00 m (sete metros) do eixo das estradas para cada um dos lados, num total de 14,00 m (quatorze metros), abrangendo:
a) Pista de Rolamento - 3,00 m (três metros) do eixo das estradas para cada um dos lados, num total de 6,00 m (seis metros);
b) Faixa de Acostamento e Drenagem - 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) além da pista de rolamento para cada um dos lados;
c) Faixa de Expansão e Segurança - 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) além da faixa de acostamento e drenagem para cada um dos lados.

§ 2º Considera-se Faixa de Domínio, o conjunto de áreas declaradas de utilidade pública, desapropriadas ou ocupadas por estradas consolidadas, constituídas de Pista de Rolamento, Faixa de Acostamento e Drenagem e Faixa de Expansão e Segurança.

§ 3º As faixas de domínio poderão ser alargadas nos locais de acesso, bifurcação e cruzamento de estradas ou rodovias, bem como nas paradas de ônibus, de modo a facilitar as manobras, ampliar a visibilidade e aumentar a segurança de tráfego.

§ 4º A implantação de obras, realização de escavações ou desmontes, implantação de vegetação, bem como a implantação de dispositivos de sinalização na faixa de domínio são de competência exclusiva da municipalidade, e a ela cabe realizar ou autorizar tais intervenções.

§ 5º Será de responsabilidade dos proprietários das áreas adjacentes às faixas de domínio a implantação e conservação de cercas, muros e demais dispositivos destinados a delimitar suas propriedades, e estas deverão ser implantadas sobre a linha limite da faixa de domínio.

§ 6º Os proprietários das áreas às margens das estradas municipais, sempre que a vegetação possa comprometer a pista de rolamento, deverão proceder a roçada na faixa de domínio, a fim de garantir a visibilidade e o acesso de máquinas e equipamentos empregados na conservação de estradas.

Art. 71. Todos os proprietários ou ocupantes de terras às margens das vias públicas são obrigados a roçar as testadas e a conservar limpas e desobstruídas as valas e valetas existentes em seus terrenos ou que com eles limitarem, removendo os detritos.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo importará na aplicação de multa em grau médio.

Art. 72. É vedado:
I - abrir, fechar, desviar ou modificar estradas e caminhos municipais, assim como utilizar sua faixa de domínio para fins particulares de qualquer espécie.
II - a abertura de valetas dentro da faixa de domínio da estrada pública, sem licença do Poder Executivo;
III - causar estragos ao leito das estradas municipais, nas faixas compreendidas entre o acostamento ou passeios laterais.
IV - a construção de bueiros ou pontilhões destinados especialmente para o desvio do curso normal de águas, exceto quando realizado pelo poder público municipal.
V - a obstrução do leito das estradas municipais, bem como das valas e escoadouros com entulho de forragem, palhas, madeiras, pedras, terra ou materiais de qualquer espécie.
VI - atear fogo na vegetação das áreas de domínio das estradas e caminhos.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator ao pagamento de multa em grau grave.

Art. 73. O escoamento de águas pluviais de caminhos ou terrenos particulares deve ser feito de modo que não prejudique o leito de rodagem da estrada pública.

Parágrafo único. O não cumprimento das disposições constantes neste artigo sujeitará ao infrator o pagamento de multa em grau leve.

Art. 74. Os proprietários rurais, arrendatários ou ocupantes de terras rurais, ficam obrigados a manter roçada a testada de suas terras e a conservar abertos os escoadouros.

Parágrafo único. O não cumprimento deste artigo sujeitará o infrator ao pagamento de multa em grau médio.

Art. 75. Na apuração de infração decorrente do não atendimento dos artigos que integram esta Seção, além da aplicação de penalidade de multa, neles previsto, determinará, se for o caso, o envio do processo ao Ministério Público, para verificação de prática de crime ambiental.

Seção IX
Dos Meios de Publicidade

Art. 76. A exploração de meios de publicidade em vias e logradouros públicos, bem como em lugares de acesso comum, serão autorizados pelo Poder Executivo.

§ 1º Constituem-se meios de publicidade, os cartazes, letreiros, faixas, painéis, emblemas, placas, infláveis, anúncios, mostruários e similares, luminosos ou não, feitos por qualquer modo ou processo, suspensos, distribuídos, afixados ou pintados em paredes, muros, veículos ou passeios.

§ 2º O descumprimento deste artigo determinará ao infrator:
I - o pagamento de multa em grau leve;
II - a remoção imediata da publicidade.

Art. 77. São diretrizes a serem observadas na colocação da publicidade em geral:
I - o bem-estar visual, cultural e ambiental da população;
II - a valorização do ambiente natural e construído;
III - a segurança, a fluidez e o conforto nos deslocamentos de veículos e pedestres;
IV - a percepção e a compreensão dos elementos referenciais da paisagem;
V - respeito ao bem comum, aos costumes e aos padrões culturais do Município, sem indução a prática de:
a) prostituição, atividade sexual extraconjugal ou pornografia;
b) consumo de drogas ou de bebidas alcoólica;
c) ato de discriminação quanto à idade, sexo, preferência sexual, religião ou ideologia;
d) ato que atente aos valores democráticos e republicanos;

VI - o equilíbrio de interesses dos diversos agentes atuantes na cidade, para a promoção da melhoria da paisagem no Município.

Art. 78. A licença de publicidade deverá ser requerida à municipalidade, devidamente instruída com as especificações técnicas e documentos a serem definidos por Decreto Municipal.

Art. 79. Os anúncios suspensos, luminosos ou não, serão colocados a uma altura mínima de três metros do passeio público, com recuo de setenta centímetros do alinhamento do meio-fio.

§ 1º A base e a coluna de sustentação dos totens deverão estar instaladas inteiramente dentro do lote do imóvel, sendo vedada a fixação da base ou projeto da coluna sobre o passeio.

§ 2º O descumprimento deste artigo determinará ao infrator:
I - o pagamento de multa em grau médio;
II - a remoção imediata da publicidade.

Art. 80. A propaganda em lugares públicos, realizada por meio de ampliadores de voz, alto-falantes, propagandistas, telões ou telas cinematográficas exige prévio licenciamento do Município.

Parágrafo único. O não cumprimento deste artigo sujeitará ao infrator o pagamento de multa em grau médio.

Art. 81. É vedada a utilização de meios de publicidade que:
I - provoque aglomeração prejudicial ao trânsito;
II - prejudique o aspecto e as características paisagísticas da cidade, panoramas naturais, monumentos típicos, históricos e tradicionais e ainda em frente ou em praças, parques, jardins públicos, calçadas, leitos de rua, árvores e postes de iluminação pública, bem como qualquer bem público;
III - reduza ou obstrua o vão livre de portas e janelas;
IV - pelo seu número e má distribuição, prejudique os aspectos paisagísticos das fachadas e visibilidade dos prédios;
V - obstrua ou dificulte a visão de sinais de trânsito ou de outras placas indicativas;
VI - obstrua ou dificulte a passagem de pedestres em vias ou logradouros públicos;
VII - sejam afixados em árvores, torres ou postes de transmissão de energia elétrica;

Parágrafo único. O não cumprimento deste artigo sujeitará o infrator ao pagamento de multa em grau médio.

Art. 82. O pedido de licença para publicidade, por meios de cartazes, anúncios e similares, deve indicar:
I - o local em que será colocado ou distribuído o anúncio;
II - a natureza do material;
III - as dimensões, inserções e textos; e

IV - período e remoção dos cartazes.
Art. 83. Todo anúncio deverá observar, dentre outras, as seguintes normas:
I - oferecer condições de segurança ao público;
II - ser mantido em bom estado de conservação, no que tange a estabilidade, resistência dos materiais e aspecto visual;
III - receber tratamento final adequado em todas as suas superfícies, inclusive na sua estrutura;
IV - atender às normas técnicas pertinentes à segurança e estabilidade de seus elementos;
V - atender às normas técnicas emitidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas -ABNT, pertinentes às distâncias das redes de distribuição de energia elétrica, ou a parecer técnico emitido pelo órgão público estadual, municipal ou empresa responsável pela distribuição de energia elétrica;
VI - respeitar a vegetação arbórea significativa definida por normas específicas constantes do Plano Diretor;
VII - não prejudicar a visibilidade de sinalização de trânsito ou outro sinal de comunicação institucional, destinado à orientação do público, bem como a numeração imobiliária e a denominação dos logradouros;
VIII - não provocar reflexo, brilho ou intensidade de luz que possa ocasionar ofuscamento, prejudicar a visão dos motoristas, interferir na operação ou sinalização de trânsito;
IX - não causar insegurança ao trânsito de veículos e pedestres, quando com dispositivo elétrico ou com película de alta reflexividade;
X - não prejudicar a visualização de bens de valor cultural.

§ 1º Havendo modificação de padrão ou de localização, o reparo e remoção do meio publicitário dependerá de comunicação escrita à municipalidade.

§ 2º O não cumprimento deste artigo sujeitará o infrator ao pagamento de multa em grau médio.

Art. 84. A publicidade que não satisfazer as exigências constantes desta seção, será apreendida e retirada pela municipalidade até o cumprimento das formalidades e o pagamento da multa.

Parágrafo único. Caso não satisfeitas as formalidades no período de trinta dias o material publicitário será descartado.

Art. 85. A publicidade afixada em edificações particulares, sem utilização de espaço público, sem prejuízo do prévio licenciamento e do cumprimento das demais disposições constantes desta lei.

CAPÍTULO VII
DAS DIVERSÕES PÚBLICAS

Seção I
Das Orientações Gerais

Art. 86. Divertimentos públicos, para os efeitos deste Código, são os que se realizarem nas vias públicas.

Art. 87. Para a realização de evento em logradouros públicos será exigida licença do Município, a qual será concedida somente quando:
I - for requerida com antecedência mínima de quinze dias da data da realização do evento;
II - prova de terem sido satisfeitas as exigências regulamentares referentes ao zoneamento, à construção, à adequação acústica, à higiene, às normas de proteção contra incêndios e à segurança dos equipamentos e máquinas, quando for o caso; e
III - apresentar a quitação dos tributos municipais vinculados a realização do evento.

§ 1º A licença estabelecerá as condições para a realização do evento, ficando vedada a sua realização em local sem infraestrutura adequada, em relação ao acesso, segurança, higiene e perturbação do sossego público.

§ 2º No caso de indeferimento, será o requerente informado por escrito das razões do indeferimento e das eventuais providências necessárias a sanar o impedimento.

§ 3º A licença para a realização do evento poderá ser revogada a qualquer tempo, quando constatada qualquer irregularidade.

§ 4º O não cumprimento das disposições constantes deste artigo sujeitará o infrator ao pagamento de multa em grau grave, sem prejuízo de apuração de demais responsabilidades.

Art. 88. A instalação de circos ou de parques de diversões dependerá de prévia autorização do Município.

§ 1º Os circos e parques de diversões, embora autorizados, só poderão ser franqueados ao público depois de vistoriados em todas as suas instalações pela fiscalização do Município e mediante apresentação de laudo técnico emitido pelo Corpo de Bombeiros, após vistoria realizada nos equipamentos e dependências, de modo a preservar a segurança da população.

§ 2º Ao conceder a licença, poderá o Município estabelecer as restrições que julgar convenientes, no sentido de assegurar a ordem e a moralidade dos divertimentos e o sossego da vizinhança.

§ 3º A ausência de licenciamento prévio sujeitará o infrator ao pagamento de multa em grau grave, sem prejuízo de apuração de demais responsabilidades.

Art. 89. Além das disposições constantes em lei, as casas de diversões públicas devem observar as seguintes disposições:
I - as salas de espetáculo devem ser mantidas higienicamente limpas;
II - as portas e os corredores para o exterior devem ser amplos e conservados sempre livres de grades, móveis e quaisquer objetos que possam dificultar a retirada rápida do público, em caso de emergência;
III - as portas de saída devem abrir para o exterior, e conter a indicação de “SAÍDA”, legível à distância, e luminoso quando apagadas as luzes da sala;
IV - os aparelhos destinados à renovação do ar devem ser conservados e mantidos em perfeito funcionamento;
V- o material usado no revestimento interno não poderá ser inflamável ou de fácil combustão;
VI - devem ser adotadas medidas permanentes de controle de insetos e roedores;
VII - mobiliário em perfeito estado de higiene e conservação;
VIII - proibição ao uso de cigarro e assemelhados nos ambientes internos das casas de diversão;
IV - adoção de medidas de saneamento, limpeza e desinfecção previstas no art. 22 deste Código;
X - se houver serviço de bufe ou de restaurante, observar as medidas indicadas no art. 23 deste Código.

§ 1º As exigências listadas nos incisos deste artigo devem observar a legislação federal e estadual pertinente, bem como as normas emitidas pelo Corpo de Bombeiros.

§ 2º O não cumprimento deste artigo sujeita ao infrator o pagamento de multa em grau grave, podendo acarretar a interdição do local, sem prejuízo de apuração de demais responsabilidades.

Art. 90. Os ingressos, que deverão ser numerados e autorizados previamente, não poderão ser vendidos em número que exceda a capacidade de lotação, assim como, em valor superior ao anunciado.

§1º A capacidade máxima de lotação deverá ser informada em placa, a ser afixada na entrada do estabelecimento, em local visível ao público.

§2º O não cumprimento deste artigo sujeitará o infrator ao pagamento de multa em grau grave.

Art. 91. Compete ao estabelecimento de diversão pública manter as condições mínimas de segurança, higiene e comodidade do público, devendo, o Poder Executivo, em inspeção periódica, exigir:
I - a apresentação do laudo de vistoria técnica sobre a segurança e a estabilidade do prédio e das respectivas instalações, elaborado por profissional legalmente habilitado;
II - a realização de obras ou de outras providências consideradas necessárias; e

III - licença de órgãos municipal e estadual, quanto à regularidade sanitária e ao Alvará de Proteção e Prevenção Contra Incêndio - APPCI, respectivamente.

§ 1º A falta de cumprimento das prescrições do presente artigo sujeitará o infrator:
I - ao pagamento de multa de grau grave;
II - à suspensão da licença de funcionamento por trinta dias e, na reincidência, por até noventa dias.

§ 2º A licença de funcionamento de casas e locais de diversões públicas pode ser cassada e o local interditado enquanto não forem sanadas as infrações apontadas.

Seção II
Das Normas de Funcionamento

Art. 92. A concessão de alvará de funcionamento para salões de baile, clubes, casas noturnas, *pubs* e demais estabelecimentos de diversões públicas sonoras, que comercializem, a varejo, bebidas alcoólicas, em decorrência de características especiais de seu funcionamento e impacto no entorno, está sujeita a licenciamento, de acordo com o zoneamento, as condições de sossego, decoro público.

§ 1º A concessão de alvará, de que trata o *caput* deste artigo:
I - deverá ser precedida e instruída com estudo de Impacto de Vizinhança.
II - projeto e laudo acústico.
III - quando em residenciais multifamiliares deverá ser precedido e instruído com Estudo de Impacto de Vizinhança e de convenção de condomínio, quando existente.

§2º Os estabelecimentos de que trata este artigo, que se tornarem nocivos ao decoro, ao sossego e à ordem pública, terão sua licença de funcionamento cassada.

Art. 93. Na instalação de circos de lona e parques de diversões, devem ser observadas as seguintes exigências:
I - serem instalados exclusivamente em terrenos adequados, liberados para tal fim, pelo Poder Executivo, nos termos do que dispõe o Plano Diretor, mediante consulta prévia, sendo vedada a sua instalação em vias públicas;
II - estarem afastados de quaisquer edificações por uma distância mínima de dez metros;
III - situarem-se a uma distância mínima de:
a) quinhentos metros de casas de saúde, hospitais, asilos;
b) cem metros de estabelecimentos educacionais.

Parágrafo único. O descumprimento deste artigo sujeitará o infrator ao pagamento de multa em grau grave.

Art. 94. A licença para funcionamento de circos e parques de diversões será concedida por prazo não superior a trinta dias consecutivos, podendo, a critério do Poder Executivo, ser renovada.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá indeferir o pedido de renovação de licença para funcionamento de circo ou parque de diversões, por razões de interesse público ou exigir novos procedimentos para conceder a renovação.

Art. 95. O Município estabelecerá caução, em valor de 350 UFM, como garantia de ressarcimento de despesas com eventual limpeza e recomposição do logradouro público utilizado por circo ou parque de diversões.

§1º Devolvido o logradouro nas condições recebidas, o valor da caução será restituído integralmente.

§2º Se forem apurados danos parciais, a devolução poderá ser parcial e correspondente ao custo das reparações necessárias.

Art. 96. Sem prejuízo das disposições previstas neste Código, o Poder Executivo poderá fiscalizar, acatar denúncias e dar encaminhamento, às instâncias competentes, das infrações as normas legais estaduais e federais que se relacionem com as diversões públicas e o seu bom funcionamento.

§ 1º Constatada a situação contida no *caput* deste artigo, e considerada sua gravidade, a autoridade municipal poderá determinar a sua regularização, suspender seu funcionamento ou determinar a interdição do local até que se corrija a irregularidade ou se manifeste o órgão competente.

§ 2º É obrigatório o atendimento da Lei Federal nº 8.069, de 11 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, ou seu sucedâneo, nos tópicos que se referem às diversões públicas, notadamente os seguintes:
I - a fixação, em lugar visível à entrada do local, de informação destacada sobre a natureza do espetáculo e a faixa etária recomendável;
II - a proibição de ingresso de crianças menores de dez anos em locais de apresentação ou exibição desacompanhadas de seus pais ou responsáveis.

TÍTULO III
DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA

CAPÍTULO I
DO LICENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

Seção I
Dos Estabelecimentos Localizados no Município

Subseção I
Das Disposições Gerais

Art. 97. Os dispositivos deste Código recepcionam e instrumentalizam, em âmbito local, os direitos e os princípios constitucionais que garantem o livre exercício de atividade econômica, sem prejuízo das garantias já asseguradas em legislação federal e em legislação municipal especificamente editada para este fim.

Art. 98. O empreendedor deve fazer uma consulta prévia, no Poder Executivo, para ser orientado se o endereço ou local pretendido para estabelecer seu negócio é passível ou não de instalação da atividade, de acordo com as previsões legais relativas ao zoneamento urbano.

Parágrafo único. Considera-se como empreendedor, para os fins deste Código, aquele que toma a iniciativa de empreender, abrindo negócio próprio, formal ou informal, e respondendo por ele, em áreas de comércio, indústria, manufaturado, prestação de serviços ou outra que gere atividades econômica e renda.

Art. 99. Além de realizar a consulta prévia prevista no art. 98 deste Código, o empreendedor deve consultar a municipalidade sobre o grau de risco do empreendimento e se ele está ou não sujeito a licença prévia municipal e ao cumprimento de demais normas para seu funcionamento.

§ 1º Para realização da consulta de que trata este artigo, o empreendedor deve preencher formulário de auto declaração prestando as seguintes informações:
I - dados pessoais: Registro Geral - RG, Cadastro de Pessoa Física - CPF, dados de contato e endereço residencial.
II - dados do seu negócio: tipo de atividade econômica, forma de atuação e local onde o negócio é realizado.

§ 2º O não cumprimento do deste artigo sujeitará o infrator ao pagamento de multa em grau médio, sem prejuízo das demais penalidades previstas nesta lei.

Art. 100. É garantido:
- o desenvolvimento de atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica;

- o desenvolver da atividade econômica de médio risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, com a emissão, automaticamente após o ato do registro, de alvará de funcionamento de caráter provisório.

§1º A atividade econômica de médio risco deverá providenciar seu registro formal, junto ao Poder Executivo, para posterior emissão do alvará provisório.

§ 2º A atividade econômica de alto risco está obrigada ao registro e licenciamento prévio, pelo Poder Executivo.

§ 3º Ao término do prazo de validade do alvará provisório, que é de cento e oitenta dias, mas que poderá ser prorrogado por igual período, pelo Poder Executivo, o contribuinte que desenvolve atividade de médio risco deverá providenciar a satisfação das condições exigíveis e a obtenção do alvará definitivo.

§ 4º Embora o contribuinte que desenvolve atividade econômica de baixo risco não esteja sujeito ao licenciamento prévio do estabelecimento, quando, no desempenho de sua atividade, houver a afetiva fiscalização, será lançada e devida a taxa de fiscalização, conforme legislação específica.

§ 5º O Poder Executivo regulamentará, por Decreto, o procedimento de vistorias a serem realizadas de ofício ou mediante denúncia em atividades de baixo risco que estejam em efetivo funcionamento.

§ 6º O descumprimento deste artigo sujeitará o infrator ao pagamento de multa em grau médio.

Art. 101. Quando o estabelecimento estiver sujeito a licença para localização e funcionamento, o empreendedor deverá manter o alvará de funcionamento e localização em local visível ao público e exibi-lo à autoridade competente, sempre que for exigido.

Subseção II
Da Fiscalização Orientadora

Art. 102. A fiscalização municipal deverá, em primeira abordagem, ser de orientação, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

Art. 103. Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, relativos aos aspectos definidos pelo art. 102, salvo quando for constatada a ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

§1º Considera-se reincidência, para fins deste artigo, a prática do mesmo ato no período de doze meses, contados do ato anterior.

§2º A dupla visita consiste em uma primeira ação com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento e de prestar orientações necessárias, mediante notificação preliminar, e, em ação posterior de caráter punitivo quando, verificada qualquer irregularidade na primeira visita, não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado na Notificação Preliminar.

Art. 104. Quando na primeira visita for constatada qualquer irregularidade, será lavrado um termo de verificação e orientação, mediante notificação preliminar, para que o responsável possa efetuar a regularização no prazo de vinte dias, sem aplicação de penalidade.

§ 1º Quando o prazo referido neste artigo não for suficiente para a regularização necessária, o interessado deverá formalizar, junto ao Poder Executivo, um termo de ajuste de conduta, no qual, justificadamente, assumirá o compromisso de efetuar a regularização no prazo concedido pela fiscalização, que poderá ser de mais vinte dias.

§ 2º Decorridos os prazos de que trata este artigo, sem a regularização necessária, será lavrado auto de infração com aplicação de penalidade cabível, conforme legislação vigente.

§ 3º Transcorridos os prazos para a regularização necessária, se o empreendedor não a efetuar, o estabelecimento empresarial será fechado e terá as licenças cassadas.

Art. 105. O disposto no art. 102 não se aplica:
I - ao processo administrativo fiscal relativo a tributos;
II - às infrações relativas:
a) à ocupação irregular da reserva de faixa não edificável;
b) à área destinada a equipamentos urbanos;
c) à área de preservação permanente;
d) crimes ambientais;
e) à faixa de domínio público de rodovia, ferrovia e dutovia ou de vias e logradouros públicos.

Subseção III
Da Matriz de Risco de Empreendimentos

Art. 106. O Poder Executivo desenvolverá política pública de matriz de risco de empreendimentos, por meio de Decreto.

§ 1º A matriz a que se refere este artigo dividirá as atividades, sob responsabilidade de liberação, fiscalização e sanção do Poder Executivo, entre os níveis crescentes de risco “A”- baixo, “B” - médio, “C” - alto, assim orientados pela:
I - potencial extensão e proporção do dano em caso de incidente;
II - probabilidade estatística de ocorrência de um incidente danoso, considerado o histórico daquela atividade.

§ 2º As atividades consideradas como de risco “A”- baixo, poderão:
I - dispensar atos públicos de liberação, inclusive se já estiver estabelecido, conforme regulamento;
II - ser fiscalizadas posteriormente, de ofício ou como consequência de denúncia encaminhada à autoridade competente.
III - observar o critério de dupla visita, com intervalo mínimo de vinte dias entre elas, para lavratura de autos de infração, salvo quando for constatada irregularidade que importe em riscos à população;
IV - o Poder Executivo, por decreto, disporá sobre a validade para todos os integrantes da Rede SIM, observada a Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE, hipótese em que a auto declaração de enquadramento será requerimento suficiente, até que seja apresentada prova em contrário;

§ 3º As atividades consideradas pelo órgão como de risco “B” - médio, estarão sujeitas a atos públicos de liberação:
I - provisórios sob vistoria posterior;
II - padronizados para autorização automática, sob termos predefinidos em Decreto;
III - lavratura de autos de infração na primeira visita.

§ 4º As atividades consideradas pelo órgão como de risco “C” - alto, estarão sujeitas a:
I - exigência de atos públicos de liberação com análise e vistoria prévias;
II - fiscalização rotineira e de ofício pelo órgão competente; e
III - lavratura de autos de infração na primeira visita.

Art. 107. Quando o grau de risco do empreendimento exigir será obrigatório novo licenciamento:
I - quando houver mudança de localização do estabelecimento;
II - quando houver acréscimo de atividade em estabelecimento já licenciado;
III - com qualquer modificação de atividade que configure nova classificação, para fins de licenciamento, seja pelo porte ou pelos materiais ou técnicas empregadas, ainda que não represente atividade distinta da já licenciada.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto no caput deste artigo importa na aplicação de multa em grau médio, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação.

Subseção IV
Do Horário de Funcionamento

Art. 108. É livre o desenvolvimento de atividades em qualquer horário, ou dia da semana, inclusive feriados, sem que para isto esteja sujeita a cobranças ou encargos adicionais observados:

I - normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e a perturbação do sossego público;
II - as restrições advindas de contrato, regulamento condominial, ou outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluindo as de direito de vizinhança; e
III - as disposições em leis trabalhistas, convenções e acordos coletivos.

Art. 109. O horário de funcionamento das farmácias e drogarias é livre, devendo ser mantido em sistema de rodízio, plantões para que a população disponha, de forma permanente, de atendimento aos domingos, feriados e fora do horário normal de funcionamento.

§ 1º O rodízio será comunicado ao Poder Executivo, para efeito de fiscalização, devendo, ainda, cada estabelecimento, quando fechado, deixar de forma visível ao público o nome e endereço da farmácia de plantão.

§ 2º Se algum estabelecimento mantiver atendimento ininterrupto por 24h, os demais estarão desobrigados do sistema de rodízio para manutenção de plantões.

§3º O não cumprimento do disposto neste artigo sujeitará o estabelecimento infrator ao pagamento de multa em grau médio

Subseção V
Disposições Específicas

Art. 110. Os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza ficam obrigados a disponibilizar, em local de fácil acesso nas dependências de seus pontos de comércio, pelo menos um exemplar do código de defesa do consumidor viabilizando a consulta dos cidadãos no local de compra aos seus direitos nas relações de consumo com fornecedores.

Art. 111. Deverá ser concedido tratamento isonômico, pelo Poder Executivo, em todos os atos referentes à atividade econômica, incluindo decisões acerca de liberações, medidas e sanções, estando, o órgão, vinculado aos mesmos critérios de interpretação adotados em decisões administrativas análogas anteriores, observado o disposto em regulamento definido por decreto.

Art. 112. O Poder Executivo deverá garantir que, nas solicitações de atos públicos de liberação da atividade econômica, apresentados todos os elementos necessários à instrução do processo, o particular será cientificado expressa e imediatamente:
I - do prazo máximo estipulado para a análise de seu pedido e de que, transcorrido o prazo fixado;
II - de que o silêncio do Poder Executivo importará aprovação tácita, para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses de licenciamento ambiental e demais casos expressamente vedados em lei.

Parágrafo único. O prazo de que trata este artigo será fixado em cada caso, considerando o grau de complexidade de cada licenciamento.

Art. 113. Salvo situações de perigo iminente, a licença de localização será cassada, após o devido processo legal:
I - quando for constatada atividade diferente da requerida;
II - como medida preventiva, a bem da higiene, da moral, do sossego e da segurança pública;
III - se o licenciado, quando solicitado, se negar a exibir o alvará de localização à autoridade competente;
IV - por exigência da autoridade competente, comprovados os motivos que fundamentaram a solicitação;
V - quando deixar de existir as condições que motivaram a concessão; e VI - nos demais casos previstos nesta legislação.

Parágrafo único. Cassada a licença, o estabelecimento será imediatamente fechado, até que a situação determinante da medida seja regularizada.

Seção II
Da Atividade ambulante

Art. 114. Considera-se atividade ambulante, para os efeitos deste Código, toda e qualquer forma de atividade lucrativa de caráter eventual, temporário ou transitório, exercido de maneira itinerante ou estacionado, nas vias públicas do município.

Art. 115. O comércio ambulante obedecerá à seguinte classificação:
I - pelo ramo de atividade, relacionado com as mercadorias ou artigos de venda permitida;
II - pelo equipamento utilizado, distinguindo-se os apetrechos de transporte manual e o tipo de veículo utilizado;
III - pelo prazo de licenciamento, em diário, mensal ou anual, tendo em vista o período de validade da licença concedida.

Art. 116. O empreendedor deve declarar conhecer as regras municipais quando fizer seu registro para que possa trabalhar em locais públicos e como ambulante.

Art. 117. O exercício do comércio ambulante dependerá de prévio licenciamento da autoridade competente, quando a atividade econômica não for de baixo risco.

§ 1º Na licença concedida, devem constar os seguintes elementos essenciais, além de outros estabelecidos:
I - nome do vendedor ou denominação sob cuja responsabilidade funciona o comércio ambulante;
II - residência do comerciante ou responsável;
III - ramo de atividade;
IV - prazo concedido.

§ 2º O exercício da atividade sem licenciamento, quando exigível, importa na aplicação de multa em grau médio.

Art. 118. A licença, quando exigível, será concedida, devendo ser requerida em formulário próprio, contendo neste exclusivamente o fim declarado.

§ 1º O Alvará de Licença será emitido nos termos constantes no Código Tributário Municipal.

§ 2º O Alvará de Licença é de porte obrigatório pelo seu titular, sob pena de multa e apreensão da mercadoria e equipamento encontrado em seu poder.

§ 3º A atividade licenciada deverá ser preferencialmente exercida pelo proprietário e quando realizada por auxiliares estes deverão ser informados ao Município.

§4º O não cumprimento do disposto neste artigo importa na aplicação de multa em grau leve.

Art. 119. Quando se tratar de comércio ambulante de alimentos, deverá a Vigilância Sanitária avaliar e verificar o preenchimento de requisitos de segurança sanitária.

Art. 120. A licença para o exercício do comércio ambulante, sempre que exigível, deverá ser renovada, quando for o caso, respeitada a conveniência e o interesse público.

Parágrafo único. O não cumprimento deste artigo sujeitará o infrator ao pagamento de multa em grau leve.

Art. 121. Quando se realizarem solenidades, espetáculos e promoções públicas e privadas, poderá ser concedida autorização eventual para estacionamento e comércio ambulante.

Art. 122. Nos passeios com largura inferior a um metro e quinhentos centímetros, incluindo o cordão da calçada e nos canteiros centrais, não será permitido o estacionamento e instalação de pontos para a venda de produtos de qualquer espécie.

Parágrafo único. O não cumprimento deste artigo sujeitará o infrator ao pagamento de multa em grau médio.

Art. 123. Não será concedida licença para o comércio ambulante, quando oferecerem riscos à saúde e segurança da população.

Parágrafo único. A situação de risco será objeto de avaliação do Poder Executivo.

Art. 124. A venda ambulante de alimentos de ingestão imediata, somente é permitida em caixas apropriadas ou recipientes fechados, devidamente vistoriados pelo Poder Executivo, para que o produto seja resguardado da poeira, da ação do tempo, do manuseio aleatório ou de elementos maléficos de qualquer espécie, com a indicação de data de fabricação e de validade.

§ 1º É vedado ao vendedor ambulante de gêneros alimentícios de ingestão imediata, manipular os alimentos sem instrumentos adequado.

§ 2º É obrigatória a justaposição das tampas dos vasilhames destinados à venda dos gêneros alimentícios de ingestão imediata para preservá-los de qualquer contaminação ou deterioração.

§ 3º O acondicionamento de balas, confeitos e biscoitos, providos de envoltórios hermeticamente fechados, pode ser feito em recipientes abertos.
§ 4º É obrigatório ao vendedor ambulante dispor de recipiente apropriado para depósito das embalagens descartáveis e de resíduos.

§ 5º O não cumprimento deste artigo sujeita o infrator ao pagamento de multa em grau médio, sem prejuízo de apreensão das mercadorias.

Art. 125. É proibido ao comerciante ambulante:
I - impedir ou dificultar o trânsito nas vias públicas;
II - apregoar mercadorias em alto volume ou molestar transeuntes com o oferecimento dos artigos postos à venda;
III - vender, expor ou ter em depósito no equipamento ou veículo utilizado, mercadoria estrangeira entrada ilegalmente no país;
IV - vender mercadorias que não pertençam ao seu ramo autorizado;
V - transitar pelo passeio conduzindo volumes de grande porte;
VI - operar com veículos ou equipamentos sem a devida aprovação e vistoria do órgão competente;
VII - ingressar nos veículos de transportes coletivos para efetuar a venda de seus produtos;
VIII - deixar o equipamento com utensílios ou mercadorias sobre logradouros ou vias públicas, bem como impedir o livre acesso ao comércio estabelecido;
IX - para veículos automotores, carrocinha ou similares, não será permitida a permanência no local estabelecido quando não estiver em atividade.
X - deixar em torno de seu local de trabalho detritos ou sujeiras resultantes de sua atividade;
XI - exercer suas atividades:
a) em vias de trânsito rápido, ou classificadas como preferenciais;
b) a menos de vinte metros das esquinas e cruzamentos viários, casas de diversões, templos de qualquer natureza, hotéis e repartições públicas, em geral;
c) nas praças e passeios públicos com largura inferior a dois metros e quarenta centímetros, de modo que impeça o trânsito normal e seguro;
d) a menos de cinquenta metros de qualquer portão de acesso a estabelecimento de ensino.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator ao pagamento de multa em grau médio.

Art. 126. Os veículos automotores que desenvolvem atividade ambulante devem atender os seguintes critérios:
I - a fonte de calor deve ficar em local distante do tanque de combustível dos veículos;
II - a utilização de equipamentos de sinalização, à noite, no leito da rua, numa distância de dois metros da traseira do veículo, de forma a facilitar a sua visualização por outros veículos;
III - não acrescer equipamentos que impliquem aumento de suas proporções em mais de um metro;
IV - o equipamento de preparação dos alimentos deverá observar as normas estabelecidas pelo órgão sanitário e órgão ambiental do município.
V - devem atender as normas da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas para o fim a que se destinam, ficando sujeitos a fiscalização pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. O não cumprimento deste artigo sujeitará o infrator ao pagamento de multa em grau médio.

Art. 127. Os veículos ou quaisquer outros meios de transporte de gêneros alimentícios não podem conter materiais ou substâncias nocivas à saúde no espaço onde sejam acondicionados os alimentos.

§ 1º Os veículos a que se refere o *caput*, devem ser mantidos rigorosamente asseados e em perfeito estado de conservação, devendo:
I - dispor de compartimento de carga revestido com material liso, resistente e lavável de fácil higienização;
II - dispor de compartimentos distintos para cargas de diferente natureza, isoladas da cabine do motorista;
III - transportar produtos com procedência comprovada, adequadamente embalados e rotulados;
IV - dispor de letreiros laterais constando o nome da firma e a natureza da mercadoria transportada;
V - observar as normas:
a) de saneamento, limpeza e desinfecção previstas no art. 22 deste Código;
b) no que couber, referente às exigências indicadas no art. 23 deste Código.

§ 2º O não cumprimento das disposições constantes neste artigo sujeitará o infrator ao pagamento de multa em grau médio.

Art. 128. Os veículos empregados no transporte de pescado, de carne e de seus derivados, bem como de produtos congelados ou que necessitem de refrigeração, devem ser inteiramente fechados, com carrocerias revestidas internamente com material isolante e de fácil higiene.

Parágrafo único. Os veículos que não preencherem os requisitos constantes do *caput* deste artigo e dos arts. 126 e 127, sujeitar-se-ão, sem prejuízo do pagamento de multa, à apreensão e ao recolhimento dos produtos, sendo levados ao depósito do Município.

Art. 129. Aplicam-se, ao comércio ambulante, no que couber, as disposições concernentes ao comércio localizado.

Art. 130. O não cumprimento das disposições constantes desta Seção, além da aplicação da multa, poderá determinar na apreensão da mercadoria e cassação da licença, após tramitação do devido processo legal, salvo situação de perigo iminente em que será imediata.

§ 1º Em caso de apreensão será lavrado termo em formulário apropriado, expedido em duas vias, onde serão discriminadas as mercadorias e demais equipamentos apreendidos, fornecendo-se cópia ao infrator.

§ 2º O pagamento da multa não implica a liberação da mercadoria, a qual somente será restituída mediante auto de entrega própria, após a regularização da atividade e apresentação das notas fiscais dos produtos apreendidos.

Art. 131. A licença de localização para comércio por intermédio de *trailers* e similares respeitará o processo de concessão de uso de espaço público.

Art. 132. Lei específica disporá sobre o exercício da atividade, autorização, localização, equipamentos, condições sanitárias, obrigações, vedações, fiscalização e imposição de penalidades para o exercício do comércio de alimentos em veículos automotores na modalidade de *food truck* em vias e áreas públicas do Município.

Art. 133. Aos agricultores ou artesãos, vinculados a entidades associativas legalmente, que vendam unicamente produtos de produção própria, poderão comercializar seus produtos, em local próprio definido em decreto.

Seção III
Das Feiras Itinerantes

Art. 134. Considera-se feira itinerante o evento temporário, transitório, que percorre roteiro entre municípios e que tem, como principal atividade, a comercialização direta ao consumidor final de produtos industrializados ou manufaturados.

§ 1º A realização de feira itinerante está condicionada à previa licença do Poder Executivo, a qual será concedida mediante requerimento do promotor do evento, protocolado no mínimo trinta dias úteis antes do evento.

§ 2º A documentação a ser apresentada pelos promotores do evento e as condições de realização serão estabelecidas por decreto.

§3º O não cumprimento do disposto neste artigo sujeita o infrator ao pagamento de multa em grau gravíssimo e apreensão de mercadorias.

Seção IV
Dos Eventos Itinerantes

Art. 135. Considera-se Evento Itinerante aquele realizado com música eletrônica, acústica ou ao vivo, de longa duração, dentro do território do Município, em lugares como galpões, chácaras, fazendas, praças, estacionamentos.

§ 1º O idealizador e o realizador de evento itinerante deverão requerer a respectiva autorização competente, com trinta dias de antecedência, junto ao Poder Executivo, informando a expectativa de público e o local em que o evento acontecerá, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I - cópia do contrato social e suas alterações ou de RG - Registro Geral, para pessoa física;
II - cópia do Cadastro Nacional Pessoa Jurídica - CNPJ ou do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
III - cópia do comprovante de endereço do responsável pelo evento;
IV - cópia do comprovante de inscrição no Cadastro do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Imposto Sobre Serviços - ISS Municipal;
V - cópia da planta baixa do local onde acontecerá o evento, com as respectivas metragens;
VI - laudo atestando as condições de estabilidade e segurança das edificações e estruturas de palco, tendas e arquibancadas utilizadas nos eventos, emitido por engenheiro devidamente habilitado ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
VII - para o evento em local fechado, laudo atestando que a aprovação de sons e ruídos está dentro dos limites estabelecidos pela Lei Municipal Nº 3.957, de 06 de abril de 2015;
VIII - auto de vistoria do corpo de Bombeiros para toda a área de instalação do evento inclusive com o Plano de Prevenção de Combate a Incêndios - PPCI, conforme previsto em lei estadual;
IX - laudo técnico atestando que o local do evento atende à capacidade do público informado, tendo por base o critério de uma pessoa por metro quadrado emitido por técnico credenciado a um conselho de classe reconhecido;
X - os laudos mencionados acima deverão, obrigatoriamente, serem emitidos por técnicos com registro nos devidos conselhos de classes, aceitos e reconhecidos pelo poder público;
XI - laudo da Vigilância Sanitária correspondente ao local onde se localiza o imóvel do evento, quando houver comercialização de bebidas e alimentação de qualquer espécie;
XII - cópia do contrato firmado entre os promotores de eventos e a empresa encarregada pela segurança interna do evento, com no mínimo um segurança do sexo masculino, e uma do sexo feminino, com habilitação para revistas e que tenham treinamento. Deve-se observar sempre o número de participantes no evento.
XIII - firmar convênio entre os promotores do evento e empresa de atendimento médico de urgência privada, ou apresentar declaração de ciência do município dando todo o apoio ao atendimento emergencial necessário a fim de preservar a vida;
XIV - cópia do contrato firmado entre os promotores do evento e empresa de locação de sanitários químicos quando no local não houver o número necessário para atender as necessidades do público presente no evento;
XV - cópia do contrato firmado entre os promotores do evento e os proprietários ou possuidores do imóvel onde acontecerá o evento, no caso de locação de imóvel;
XVI - cópia do ofício encaminhando à Polícia Militar, com comprovação de recebimento, informando o local, data e horário da realização do evento;
XVII - cópia autenticada do documento emitido pela Vara da Infância e Juventude estabelecendo a idade mínima para ingresso no evento, nos termos estabelecidos no art. 149 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
XVIII - declaração informando o horário de início e término do evento, não podendo exceder dez horas de duração.

§2º Será indeferido, de plano, o requerimento que não apresentar os documentos exigidos neste artigo.

§ 3º O preenchimento dos requisitos previstos neste artigo será verificado quando da expedição do competente alvará, sem prejuízo de ulterior fiscalização, por parte do Poder Executivo, no dia do evento.

§ 4º O realizador do evento:
- comunicará com, no mínimo, cinco dias de antecedência, à autoridade policial, a realização do evento, juntando cópia da autorização concedida pelo Poder Executivo;
- zelando pela segurança interna e pela incolumidade dos frequentadores, da fauna e da flora do local.

§ 5º O não cumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator ao pagamento de multa em grau médio.

§ 6º Para fins do § 5º, considera-se infrator, conforme o caso:
I - o idealizador do evento itinerante;
II - o realizador do evento itinerante;
III - o proprietário ou possuidor do imóvel onde se realiza o evento itinerante.

CAPÍTULO II
DO ABANDONO DE VEÍCULOS, DO DEPÓSITO DE SUCATA E DO DESMONTE
DE VEÍCULOS

Art. 136. É proibido abandonar veículos em logradouros públicos.

§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se abandonado o veículo que:
- se encontrar estacionado em logradouro público por prazo superior a trinta dias consecutivos, sem funcionamento, gerando acúmulo de resíduos e de vegetação daninha, prejudicando o fluxo de veículos, de pessoas ou de serviços públicos; e
- estiver em visível mau estado de conservação, com a carroceria apresentando evidentes sinais de colisão ou ferrugem, ou for objeto de vandalismo ou depreciação voluntária.

§ 2º O tempo de abandono do veículo poderá ser contado a partir de denúncia formal feita por qualquer cidadão.

§ 3º O não cumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator ao pagamento de multa em grau alto

Art. 137. Para concessão de licença de localização e funcionamento de depósito de sucata ou de desmonte de veículos, além da autorização do órgão estadual competente, quando for o caso, deve ser feito requerimento ao Poder Executivo, assinado pelo proprietário ou locador de terreno, obedecidos os seguintes requisitos:
I - prova de propriedade de terreno;

II - planta de situação do imóvel com indicação dos confrontantes, bem como a localização das construções existentes, estradas, caminhos ou logradouros públicos, cursos d'água e banhados em uma faixa de trezentos metros ao seu redor e
III - perfil do terreno.

Art. 138. A licença de localização e funcionamento de depósito de sucata e de desmonte de veículos será por prazo fixo e a título precário, podendo ser cassada após comprovação de irregularidades apuradas em processo com ampla defesa.

§ 1º A renovação da licença deverá ser solicitada anualmente, sendo o requerimento instruído com a licença anteriormente concedida.

§ 2º O funcionamento de depósitos de sucatas e desmonte de veículos sem autorização importa na aplicação de multa em grau grave.

Art. 139. É proibida a localização de depósito de sucata e de desmonte de veículos na faixa de trezentos metros de distância de escolas, prédios públicos e de saúde, cursos d'água, banhados e nas áreas residenciais.

§ 1º A área do terreno deve ser compatível com o volume de sucata armazenada e estar devidamente murada ou cercada.

§ 2º A licença de localização e funcionamento será cassada quando se tornar inconveniente à vizinhança ou forem descumpridas as normas estabelecidas nesta lei.

§ 3º Nos locais de depósito de sucata e desmonte de veículos, o Município poderá determinar, a qualquer tempo, a execução de obras consideradas necessárias ao saneamento da área ou à proteção de imóveis vizinhos.

§ 4º Nos imóveis onde funcione desmonte de veículos, estes devem ficar restritos aos limites do terreno, não podendo permanecer em vias ou logradouros públicos.

Art. 140. Fica proibida, no âmbito do Município de Santo Ângelo, a aquisição, a estocagem, a comercialização, a reciclagem e o processamento, sem a devida comprovação de origem, dos seguintes objetos:
I - placas confeccionadas com ferro, aço galvanizado, alumínio ou alumínio composto;
II - adereços, esculturas e portas de túmulos confeccionados com cobre ou bronze;
III - tampas de bueiros;
IV - baterias estacionárias de rede de telefonia de serviços públicos;
V - hastes confeccionadas com cobre, ou alumínio;
VI - hidrômetros, ou abrigos protetores de hidrômetros;
VII - grades de ferro;
VIII - fios e cabos de quaisquer materiais utilizados pela rede elétrica, pela rede de telefonia, pelas operadoras de TV a cabo e pelas operadoras dos serviços de internet utilizados em instalações residenciais, comerciais e industriais.

Parágrafo único. Ato normativo poderá acrescentar outros objetos não previstos no presente dispositivo.

Art. 141. A proibição a que se refere o Art. 140 incide exclusivamente sobre o material sem origem comprovada, não alcançando os objetos de comercialização regular, na forma da legislação própria.

§ 1º O responsável que adquirir, estocar, comercializar, reciclar como matéria- prima para o processamento, os materiais descritos no art. 140 da presente lei, deverá manter o cadastro dos fornecedores desses materiais, bem como do comprovante fiscal da compra.

§ 2º O cadastro deverá conter as informações específicas da alienação, identificando:
I - nome, endereço, telefone, identidade e CPF do alienante e do alienatário;
II - data da alienação;
III - detalhamento da quantidade e da origem do objeto da alienação;
IV - em caso de permuta, a especificação do material permutado.

§ 3º Caso ocorra a violação das disposições impostas no presente dispositivo, a autoridade competente autuará o infrator dando início aos trâmites do processo administrativo para apuração da ocorrência e aplicação das sanções previstas no presente código.

CAPÍTULO II
DAS OFICINAS DE CONSERTO DE AUTOMÓVEIS E SIMILARES

Art. 142. O funcionamento de oficina de conserto de automóveis e similares será permitido se possuir dependências e áreas adequadas à execução do serviço e suficientes para a acomodação dos veículos, ficando sujeito à aprovação de projeto e à concessão de licença pelo poder Executivo, observado o disposto na legislação sobre meio ambiente.

§ 1º É proibido o conserto de automóveis e similares nas vias e logradouros públicos, salvo para efetuar socorro, sob pena de multa em grau médio.

§ 2º Em caso de reincidência, será aplicada multa em dobro e cassada a licença de localização e funcionamento.

Art. 143. Tratando-se de oficinas que executam serviços de pintura, suas instalações deverão ter compartimentos apropriados, de forma a evitar a dispersão de tintas e derivados nas demais seções de trabalho e para as propriedades vizinhas e vias públicas.

§ 1º O projeto das instalações destas oficinas deverá ser devidamente aprovado pelo Poder Executivo.

§ 2º O não atendimento deste artigo sujeitará o infrator ao pagamento de multa em grau médio.

CAPÍTULO III
DOS POSTOS DE SERVIÇOS E DEPÓSITOS DE MATERIAIS INFLAMÁVEIS

Art. 144. A instalação e localização de postos de serviços e de abastecimento de combustível para veículos e depósitos de gás e de outros inflamáveis, ficam sujeitos à aprovação do projeto e à concessão de licença pelo Poder Executivo, observado o disposto na legislação sobre meio ambiente.

Parágrafo único. O Poder Executivo não concederá licença de localização e funcionamento para posto, bomba ou depósito, que prejudicar, de algum modo, a segurança da coletividade e a circulação de veículos na via pública.

Art. 145. No projeto dos equipamentos e nas instalações dos postos de serviços e abastecimento de veículos e depósitos de gás, deve constar a planta de localização dos referidos equipamentos e instalações, com notas explicativas referentes às condições de segurança e funcionamento.

Art. 146. Os depósitos de inflamáveis devem obedecer, em todos os seus detalhes e funcionamento, o que prescreve a legislação federal sobre a matéria.

Art. 147. Os postos de serviços e de abastecimento de veículos devem apresentar, obrigatoriamente:
I - aspecto interno e externo em condições satisfatórias de limpeza;
II - suprimento de ar para os pneus;
III - perfeitas condições de funcionamento dos encanamentos de água e de esgoto e das instalações elétricas;
IV - equipamento obrigatório para combate a incêndio, em perfeitas condições de uso;
V - calçadas e pátios de manobra em perfeitas condições de uso; e
VI - pessoal de serviço adequadamente uniformizado.

§ 1º Para serem abastecidos de combustíveis, água e ar, os veículos devem estar, obrigatoriamente, dentro do terreno do posto.

§ 2º Os serviços de limpeza, lavagem e lubrificação de veículos só podem ser realizados nos recintos apropriados, sendo estes, obrigatoriamente, dotados de instalação destinada a evitar a acumulação de água e resíduos lubrificantes no solo ou seu escoamento para várzeas, canais, cursos d'água, bueiros, sarjetas, bocas-de-lobo, vias e logradouros públicos;

§ 3º Nos postos de serviços e de abastecimento de veículos não são permitidos reparos, pinturas e serviços de funilaria em veículos, exceto pequenos reparos em pneus e câmaras de ar.

§ 4º A infração dos dispositivos deste artigo sujeitará o infrator ao pagamento de multa em grau médio.

CAPÍTULO IV
DAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS E LOTÉRICAS

Art. 148. Os bancos com agências bancárias no Município deverão efetuar atendimento em tempo razoável.

§ 1º Considera-se tempo razoável de atendimento:
I - o prazo de vinte minutos, em dias normais;
II - o prazo de trinta minutos, em dias anterior ou posterior a feriados.

§ 2º Nas agências, os bancos são obrigados a fornecer senhas numéricas de atendimento aos usuários, identificando a instituição, número da agência e horário de entrada, bem como disponibilizar em local visível a ordem de chamada.

§ 3º Os bancos deverão exibir nas agências o tempo máximo de espera para atendimento nos caixas.

§ 4º Ficam as agências bancárias obrigadas a disponibilizar guarda volumes para atendimento aos clientes.

§ 5º Ficam as agências bancárias e lotéricas obrigadas a instalar dispositivos de filmagem para gravação de monitoramento de suas dependências de uso público, inclusive para a vigilância de acesso e de saída nas áreas externas.

§ 6º O descumprimento deste artigo sujeitará a instituição responsável pela agência infratora o pagamento de multa em grau grave.

Art. 149. Será assegurado, em agências bancárias e lotéricas, atendimento preferencial:
I - ao idoso;
II - à gestante;
III - pessoa com deficiência;
IV - pessoa com criança de colo.

§ 1º É obrigatória a reserva de, no mínimo, três assentos às pessoas mencionadas neste artigo, com a respectiva sinalização.

§ 2º O descumprimento deste artigo sujeitará a instituição responsável pela agência infratora o pagamento de multa em grau grave.

Art. 150. A reincidência de descumprimento dos arts. 146 e 147 deste Código, sujeitará a agência infratora à suspensão da licença de seu funcionamento.

TÍTULO IV
DA ACESSIBILIDADE

CAPÍTULO I
DOS ELEMENTOS DA URBANIZAÇÃO

Art. 151. O planejamento e a urbanização de vias, parques e dos demais espaços de uso público deverão ser concebidos e executados de forma a torná-los acessíveis para as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 152. As vias, os parques e os demais espaços de uso público, assim como as respectivas instalações de serviços e mobiliários urbanos deverão ser adaptados, obedecendo-se ordem de prioridade que vise à maior eficiência das modificações, no sentido de promover a mais ampla acessibilidade.

Parágrafo único. Os parques de diversões, públicos e privados, devem adaptar brinquedos e equipamentos, e identificá-lo, para possibilitar sua utilização por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, tanto quanto tecnicamente seja possível.

Art. 153. O projeto e o traçado dos elementos de urbanização públicos e privados de uso comunitário, nestes compreendidos os itinerários e as passagens de pedestres, os percursos de entrada e de saída de veículos, as escadas e rampas, deverão observar os parâmetros estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 154. Os banheiros de uso público, existentes ou a construir em parques, praças, jardins e espaços livres públicos deverão ser acessíveis e dispor, pelo menos, de um sanitário e um lavatório que atendam às especificações da ABNT.

Art. 155. Nas áreas de estacionamento de veículos localizadas em vias ou em espaços públicos, deverão ser reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas com deficiência ou com dificuldade de locomoção e para idosos.

Parágrafo único. As vagas a que se refere o *caput* deste artigo deverão ser em número equivalente a dois por cento do total de vagas disponíveis, garantida, no mínimo, uma vaga, devidamente sinalizada e com as especificações técnicas de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes.
CAPÍTULO II
DA LOCALIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO

Art. 156. Os sinais de tráfego, semáforos, postes de iluminação ou quaisquer outros elementos verticais de sinalização que devam ser instalados em itinerário ou espaço de acesso para pedestres deverão ser dispostos de forma a não dificultar ou impedir a circulação, e de modo que possam ser utilizados com a máxima comodidade.

Art. 157. Os elementos do mobiliário urbano deverão ser projetados e instalados em locais que permitam, sejam eles utilizados pelas pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

CAPÍTULO III
DA ACESSIBILIDADE NOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS

Art. 158. A construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, na construção, ampliação ou reforma deverão ser observados, pelo menos, os seguintes requisitos de acessibilidade:
I - nas áreas externas ou internas da edificação, destinadas a garagem e a estacionamento de uso público, deverão ser reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas com dificuldade de locomoção permanente e para veículos que transportem idosos;
II - pelo menos um dos acessos ao interior da edificação deverá estar livre de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade de pessoa com dificuldade de locomoção;
III - pelo menos um dos itinerários que comuniquem horizontal e verticalmente todas as dependências e serviços do edifício, entre si e com o exterior, deverá cumprir os requisitos de acessibilidade de que trata este Código;
IV - os edifícios deverão dispor, pelo menos, de um sanitário acessível.

Art. 159. Os auditórios, salas de espetáculo, conferências e aulas deverão dispor de espaços reservados para pessoas que utilizam cadeira de rodas, e lugares específicos para pessoas com deficiência auditiva e visual, inclusive acompanhante, de acordo com a ABNT, de

modo a facilitar-lhes as condições de acesso, circulação e comunicação.

CAPÍTULO IV
DA ACESSIBILIDADE NOS EDIFÍCIOS DE USO PRIVADO

Art. 160. Os edifícios de uso privado, em que seja obrigatória a instalação de elevador, deverão ser construídos atendendo aos seguintes requisitos mínimos de acessibilidade:
I - percurso acessível que una as unidades habitacionais autônomas com o exterior e com as dependências de uso comum;
II - percurso acessível que una a edificação à via pública, às demais edificações, aos serviços anexos de uso comum e aos edifícios vizinhos;
III - elevador com porta de entrada acessível para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.
Parágrafo único. O não cumprimento das disposições constantes neste artigo sujeitará seu infrator ao pagamento de multa em grau médio.

Art. 161. As construções novas e existentes, com mais de um pavimento, que não estejam obrigadas à instalação de elevador, deverão oferecer condições de acessibilidade, assim como os demais elementos de uso comum destes edifícios.

Parágrafo único. Excetuam-se das exigências do *caput*, as habitações unifamiliares.

CAPÍTULO V
DA ACESSIBILIDADE NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO

Art. 162. Os veículos de transporte coletivo deverão cumprir os requisitos de acessibilidade estabelecidos nas normas técnicas da ABNT.

Parágrafo único. O não cumprimento das disposições constantes neste artigo sujeitará a empresa infratora ao pagamento de multa grave.

CAPÍTULO VI
DA ACESSIBILIDADE NOS SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO

Art. 163. O Poder Executivo promoverá a eliminação de barreiras na comunicação e estabelecerá mecanismos e alternativas técnicas que tornem acessíveis os sistemas de comunicação e sinalização às pessoas com deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação, para garantir-lhes o direito de acesso à informação, à comunicação, ao trabalho, à educação, ao transporte, à cultura, ao esporte e ao lazer.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá disponibilizar profissionais intérpretes de escrita em braile, linguagem de sinais e de guias-intérpretes, para facilitar qualquer tipo de comunicação direta à pessoa com deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação.

TÍTULO V
DAS PENAS, INSTRUMENTOS HÁBEIS E DEVIDO PROCESSO LEGAL

CAPÍTULO I
DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 164. Constitui infração às normas de convivência cidadã e às posturas públicas toda ação ou omissão contrária às disposições deste Código ou de sua regulamentação.

Art. 165. O infrator, para os fins deste Código, é aquele que:
I - cometer, mandar, constranger, se omitir ou auxiliar alguém a praticar infração;
II - responsável da fiscalização, tendo conhecimento da infração, deixarem de proceder com a subsequente autuação.

Art. 166. A infração, além da obrigação de fazer, não fazer ou desfazer, determinará a aplicação de pena pecuniária de multa, observados os limites estabelecidos neste Código.

§ 1º A infração sujeita o infrator a multa, cujo valor varia conforme o grau da infração, nos seguintes termos:
I - Grau leve: 100 UFM;
II - Grau médio: 250 UFM;
III - Grau Grave: 750 UFM;
IV - Grau gravíssimo: 1500 UFM.

§ 2º Quando a infração estiver sujeita a aplicação de penalidade em grau leve e o infrator for primário, poderá, o agente de fiscalização municipal, se entender cabível, aplicar somente a penalidade de advertência escrita.

§ 3º Responde pela infração quem, por ação ou omissão, lhe deu causa, ou concorreu para sua prática, ou dela se beneficiou.

§ 5º Considera-se reincidência o cometimento da mesma infração, pelo mesmo infrator, no período de 5 (cinco) anos.

Art. 167. As penas impostas pelo não cumprimento das disposições deste Código são as seguintes:
I - multa;
II - apreensão de bens;
III - suspensão do alvará de funcionamento ou de localização;
IV - cassação do alvará de funcionamento ou localização;
V - interdição.

§ 1º As penas previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das sanções de natureza civil, tributária ou penal cabíveis.

§ 2º As sanções a que se refere este Código não isentam o infrator da obrigação de reparar o dano praticado, nem de adequar-se ao cumprimento da exigência que as tiverem desencadeado.

§3º O Município será ressarcido sempre que houver gastos provenientes da reparação dos danos resultantes de qualquer infração.

Art. 168. O absolutamente incapaz, na forma da lei, e os que forem coagidos a cometer infração, não são diretamente passíveis de aplicação das penas constantes neste Código.

Art. 169. Sempre que a infração for cometida por qualquer das pessoas de que trata o art. 168 a pena recairá sobre:
I - os pais, tutores ou pessoa em cuja guarda estiver o menor;
II - o curador ou pessoa sob cuja guarda estiver o portador de doença mental;
III - aquele que der causa à contravenção forçada.

Seção I
Da Multa
Art. 170. A multa será aplicada conforme previsto nesta Lei.

Art. 171. Inexistindo recurso administrativo contra o auto de infração aplicado, e desde que efetue o pagamento das importâncias dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento do auto de infração, o valor das multas, exceto a moratória, será reduzido em 20% (vinte por cento).

Parágrafo único. O desconto previsto no caput não se aplica aos casos de reincidência.

Art. 172. Na imposição da multa, e para graduá-la, nos casos em que não foram graduadas em artigo próprio nesse Código, ter-se-á em vista:
I - a maior ou menor gravidade da infração;
II - as suas circunstâncias atenuantes ou agravantes;
III - os antecedentes do infrator, com relação às disposições deste Código.

Art. 173. Nas reincidências, as multas serão cominadas em dobro.
Art. 174. A multa imposta por este Código não tem natureza tributária e será inscrita em dívida ativa, podendo:
I - ser executada judicialmente;
II - constar em cadastros de inadimplentes;

III - ser protestada em cartório, se o infrator se recusar a satisfazê-la, no prazo legal.

§ 1º Os infratores em débito de multa não poderão:
I - receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com o Município;
II - participar de licitações, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza; III - transacionar, a qualquer título, com o Município.

§ 2º Na infração a qualquer dispositivo deste Código, pessoas físicas comprovadamente carentes, a critério do Poder Executivo, poderão solicitar a permuta do pagamento da multa pela prestação de serviço comunitário.

§ 3º Os infratores em débito, em razão de multa de que trata o caput, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com o Município, sendo facultada a compensação.

§4º Os débitos decorrentes de ressarcimentos não pagos, nos prazos regulamentares, serão atualizados em valor monetário, sob o mesmo índice de correção de débitos fiscais estabelecidos no Código Tributário Municipal.

Seção II
Da Apreensão de Bens

Art. 175. A apreensão de bens consiste na tomada dos objetos que constituírem prova material de infração dos dispositivos estabelecidos neste Código de demais normas pertinentes, tendo como objetivo:
I - interromper a prática da infração; ou
II - servir como prova material da mesma.

§ 1º Na apreensão de bens, lavrar-se-á o respectivo Auto que conterá a descrição do bem apreendido, a indicação da legislação, e se for o caso, o órgão a quem o infrator deverá se dirigir para tomar as providências pertinentes.

§ 2º No caso de animal apreendido, além de dia, local e hora, deverá ser registrado raça, sexo, pelo, cor e outros sinais característicos identificadores.

Art. 176. Os objetos apreendidos serão recolhidos ao depósito da Prefeitura Municipal.

§ 1º Quando os objetos apreendidos não puderem ser recolhidos ao depósito, poderão ser depositados em local indicado pelo Município ou ainda atribuir ao infrator a posse dos mesmos, sob a condição de fiel depositário.

§ 2º Desde que não exista impedimento legal consubstanciado em legislação específica de caráter municipal, estadual ou federal, a devolução dos bens apreendidos só se fará à vista de comprovante:
I - de pagamento das multas que tiverem sido aplicadas;
II - de indenização da Prefeitura, quando for o caso, pelas despesas que tiverem sido feitas com a sua apreensão, transporte, depósito e outros;
III - no caso de mercadoria, da apresentação da nota fiscal respectiva e que esteja em nome autuado.

§ 3º Caso a nota fiscal esteja em nome de terceiro, somente o mesmo poderá retirar a mercadoria, ou designar outra pessoa mediante procuração específica.

§ 4º Não haverá devolução de produtos perecíveis ou de fácil deterioração, sendo os mesmos destinados a:
I - escolas ou creches municipais; ou
II - entidades filantrópicas, sem fins lucrativos, em situação regular com o Município.

§ 5º Os alimentos apreendidos que não tenham procedência comprovada, não se prestarão a doação, devendo ser inutilizados, bem como deverá ser preenchido Termo de Inutilização de Mercadoria o qual será anexado ao Auto de Infração.

§ 6º A ausência da retirada dos bens apreendidos não afasta a aplicação e cobrança das multas e despesas cabíveis.

§ 7º As mercadorias falsificadas, ou cópias ilegais, designadas como objeto de pirataria, não serão restituídas e deverão ser encaminhadas aos órgãos competentes, juntamente com a identificação daquele que a comercializava irregularmente.

Art. 177. No caso de mercadorias não perecíveis, quando não reclamadas e retiradas dentro de 90 (noventa) dias, contados da data da lavratura do Auto de Apreensão, a coisa apreendida será doada a:
I - escolas ou creches municipais; ou
II - entidades filantrópicas, sem fins lucrativos, em situação regular com o Município.

Parágrafo único. Será emitido um recibo comprobatório da doação, o qual deverá ser anexado ao Auto de Apreensão que ficará à disposição do interessado.
Art. 178. A devolução de bens apreendidos só se fará depois de depositado o valor da multa devida e das despesas realizadas com a apreensão, o transporte e o depósito.

Art. 179. No caso de não serem reclamadas e retiradas dentro de noventa dias úteis, as mercadorias não perecíveis serão vendidas em hasta pública pelo Município.

Parágrafo único. O leilão público será realizado em dia e hora designados, por edital publicado na imprensa, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, conforme Lei Federal nº. 14.133/2021.

Seção III
Da Suspensão

Art. 180. A suspensão ocorrerá quando realizada a vistoria anual no endereço, sede do estabelecimento, e constatar-se que a empresa não está mais em funcionamento naquele local ou a pedido da própria empresa nos casos de inatividade.

Seção IV
Da Cassação

Art. 181. A cassação do alvará de localização e funcionamento ocorrerá quando existir descumprimento ao disposto nesse Código e nas demais legislações municipais em vigor.

Seção V
Da Interdição

Art. 182. A interdição é o ato pelo qual se suspende a atividade do estabelecimento ou do local da atividade, nos casos em que as penalidades aplicadas não se fizerem suficientes para o cumprimento das disposições desde Código e, subsidiariamente, de outras legislações.

§ 1º Caberá a Interdição dos estabelecimentos que não tiverem alvará de localização e funcionamento.

§ 2º O período de interdição será o necessário para que sejam cumpridas as exigências legais aplicadas.

§ 3º O documento hábil para a interdição deverá conter:
I - nome, razão social ou outra denominação que permita identificar as atividades ou o local da atividade a ser interditado;
II - identificação do responsável pelo exercício da atividade ou pelo local da atividade;
III - endereço;
IV - os dispositivos legais infringidos;
V - a hora, dia, mês e ano da lavratura do auto de interdição; VI - assinatura e matrícula de quem o lavrou.

§ 4º Em caso de descumprimento da interdição, será aplicada multa gravíssima ao responsável, e impedido o local de funcionar pelo período de 1 (um) ano, a contar da data do fato.

Art. 183. A suspensão da interdição só se dará após o cumprimento e atendimento das exigências, bem como após a liberação, por escrito, determinada pelo órgão competente.

Seção VI
Da Aplicação Das Penas

Art. 184. No caso de aplicação da pena de apreensão, considera-se:
I - para a primeira apreensão:
Pena - multa grau médio.

II - para a segunda apreensão:
Pena - multa grau grave.

§ 1º No caso de segunda apreensão, não haverá a devolução da mercadoria apreendida.

§ 2º Após a segunda apreensão as multas continuarão a serem aplicadas em dobro em relação a multa precedente, sendo as mercadorias destinadas conforme previsto neste Código, bem como as medidas judiciais cabíveis serão adotadas.

Art. 185. O desrespeito, desacato, ofensa ao servidor competente, o impedimento de acesso ao local em razão de suas funções, o embaraço oposto a qualquer ato de fiscalização de leis ou regulamentos de posturas municipais, bem como o não atendimento a qualquer solicitação da fiscalização, sujeitarão o infrator às sanções previstas no presente Código e as sanções previstas no Código Penal.

Pena de multa - grau grave.

Art. 186. Os instrumentos hábeis a serem utilizados pela Administração Pública são:
I - Notificação Preliminar;
II - Auto de Infração;
III - Auto de Apreensão;
IV - Auto de Suspensão;
V - Auto de Cassação;
VI - Auto de Interdição;
VII - Termo de Ajustamento de Conduta.

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS HÁBEIS

Seção I
Da Notificação Preliminar

Art. 187. A Notificação é um instrumento de caráter preparatório, educativo, informativo e coercitivo, pelo qual a autoridade administrativa dá ciência ao notificado do cometimento da infração, disciplinada nesta lei.

Art. 188. A Notificação Preliminar será feita com cópia, onde ficará registrado o ciente do notificado e conterá os seguintes elementos:
I - dados:
a) nome/razão;
b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ/Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) endereço do infrator;
d) atividade exercida;
e) número da inscrição, se houver;
II - termo de constatação e orientações;
III - prazo para regularizar a situação; e
IV - assinatura do notificante e sua identificação.

§ 1º Recusando-se, o notificado, a dar o ciente, será tal recusa averbada na Notificação Preliminar, firmada por duas testemunhas.

§ 2º Não sendo encontrado o notificado, poderá a Notificação ser formalizada por Aviso de Recebimento - AR.

§ 3º Ao notificado é dado o original da Notificação Preliminar, ficando cópia com o Poder Executivo.

Art. 189. Decorrido o prazo fixado pela Notificação Preliminar, sem que o notificado tenha tomado as providências para sanar a irregularidade, objeto da Notificação, será lavrado o auto de infração.

Parágrafo único. Mediante requerimento devidamente justificado pelo notificado, o Poder Executivo poderá prorrogar o prazo fixado na notificação, independentemente de nova notificação.

Seção II
Do Auto De Infração

Art. 190. Auto de infração é o instrumento por meio do qual a autoridade municipal apura a violação das disposições deste Código e de outras leis a ele vinculadas, decretos e regulamentos do Município.

Art. 191. Dará motivo à lavratura de auto de infração qualquer violação das normas deste Código que for levada ao conhecimento Poder Executivo por servidor público ou cidadão que a presenciar, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou devidamente testemunhada.

§ 1º A lavratura de auto de infração de que trata este artigo também poderá ser deflagrada de ofício pelo Poder Executivo.

§ 2º Recebendo a comunicação, o Poder Executivo ordenará, sempre que couber, a lavratura do auto de infração.

Art. 192. A autorização para lavrar o auto de infração é do agente de fiscalização com atribuição definida em lei para esta finalidade.

Art. 193. A autoridade competente para confirmar os autos de infração e arbitrar multas é a Junta Administrativa de Recursos Ambientais, Patrimônio Histórico e Posturas Urbanas de 1ª Instância.
Art. 194. O auto de infração obedecerá a modelo especial e conterá:
I - o dia, mês, ano, hora e lugar em que foi lavrado;
II - o nome de quem o lavrou, relatando-se com toda a clareza o fato constante da infração e os pormenores que possam servir de atenuante ou de agravante à ação.
III - o nome do infrator, sua profissão, idade, estado civil, e residência;
IV - o nome da empresa, qualificação e localização:
V - a disposição infringida, com aponte de dispositivos legais;
VI - a assinatura de quem o lavrou, do infrator e de duas testemunhas capazes, se houver.

§ 1º A assinatura do infrator não constitui formalidade essencial à validade do Auto, não implica em confissão, nem a recusa agrava a pena, devendo, nesse caso, constar a assinatura de duas testemunhas com seus nomes legíveis e respectivos endereços.

§ 2º As omissões ou incorreções do Auto não acarretam sua nulidade quando do processo constarem elementos suficientes para determinação da infração e do infrator.

Seção III
Do Auto de Interdição

Art. 195. O auto de interdição deve ser lavrado em formulário padronizado ou modelo especial, com precisão, sem emendas ou rasuras, e deve conter:
I - a identificação do infrator ou do estabelecimento;
II - dispositivos legais infringidos;
III - data;
IV - assinatura e matrícula do agente fiscal.

Seção IV
Do Termo De Ajustamento De Conduta Com o Município

Art. 196. O termo de Ajustamento de conduta poderá ser firmado sempre que o Município verificar a possibilidade de estabelecer prazo superior ao constante na Notificação, para que a infração apurada possa ser sanada ou ter seus efeitos minimizados, devendo conter:
I - data de ajustamento;
II - identificação e qualificação das partes;

III - descrição dos fatos;
IV - os termos do acordo firmado;
V - prazo para cumprimento;
VI - penalidades em caso de descumprimento.

Parágrafo único. Quando necessário e a critério e à conveniência das partes, poderá ser realizado mais de um Termo de Ajustamento de Conduta, com o mesmo infrator.

Art. 197. Decorrido o prazo estabelecido no Termo para cumprimento da obrigação descrita, o Município, através do agente competente, deverá emitir parecer conclusivo dos fatos.

§ 1º Do parecer conclusivo, caso o infrator não concorde com os termos dispostos caberá à interposição de recurso administrativo no prazo de 15 dias.

§ 2º Em caso de descumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta, o Município aplicará pena de multa fixada em dobro ao valor da penalidade atribuída pela infração, e o rito processual a ser utilizado é o do Capítulo III deste Código.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E DE EXECUÇÃO DE PENALIDADE

Art. 198. O infrator terá o prazo de vinte dias úteis para apresentar defesa, que será julgada pela Junta Administrativa de Julgamento em 1ª instância.

Parágrafo único. O prazo de que trata este artigo é contado a partir da ciência da autuação.

Art. 199. Sendo a defesa julgada improcedente ou não sendo apresentada no prazo previsto, será imposta multa ao infrator, que, intimado, deverá recolhê-la no prazo de vinte dias úteis.

Art. 200. Recebida a defesa dentro do prazo, produzirá efeito suspensivo de cobrança de multas ou da aplicação de outras penalidades.

§ 1º A apresentação de defesa não terá efeito suspensivo quanto à imposição da cessação ou remoção sumária das causas a que se relaciona a infração e da reparação dos danos provocados, nos seguintes casos:
I - ameaça à segurança e à saúde;
II - perturbação do sossego público;
III - obstrução de vias públicas;
IV- ameaça ao meio ambiente;
V- prejuízo a direitos e garantias de criança ou de adolescente; e
VI - qualquer outra infração que produza dano irreparável se não for coibida sumariamente.

§ 2º Independente da lavratura do auto de Infração e da definição de penalidades, multas e do resultado do julgamento, a causa que dá origem à infração, quando for o caso, deve ser imediatamente removida pelo infrator.

Art. 201. O Poder Executivo tem prazo de sessenta dias úteis, prorrogáveis sucessivamente pelo mesmo período, mediante justificativa, para proferir a decisão sobre o processo, contados da data da ciência, pelo infrator, do auto de infração.

§ 1º Se entender necessária, o Poder Executivo, no prazo indicado no *caput* deste artigo, a requerimento da parte ou de ofício, dar vista, sucessivamente, ao autuado ou ao reclamante, por vinte dias úteis, a cada um, para alegação final ou determinar diligência necessária.

§ 2º Verificado o disposto no §1º deste artigo, a autoridade tem novo prazo de vinte dias úteis, para proferir a decisão.

Art. 202. O autuado, o reclamante e o impugnante serão notificados da decisão de primeira instância:
I - sempre que possível, pessoalmente, mediante entrega de recibo de cópia de decisão proferida;
II - por carta, acompanhada da cópia da decisão, com aviso de recebimento, datado e firmado pelo destinatário ou alguém do seu domicílio;
III - por edital, se desconhecido o domicílio do infrator.

Art. 203. Da decisão de primeira instância, cabe recurso à Junta de Segunda Instância.

Parágrafo único. O recurso de que trata este artigo deve ser interposto no prazo vinte dias, contados da data da ciência da decisão de primeira instância, pelo autuado, reclamante ou impugnante.

Art. 204. O recurso será feito por petição, facultada a anexação de documentos.

Parágrafo único. São vedados, numa só petição, recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que versarem sobre o mesmo assunto, o mesmo autuado ou reclamante.

Art. 205. A instância de julgamento tem prazo de noventa dias para proferir a decisão final.

§ 1º Não sendo proferida a decisão no prazo previsto no *caput* deste artigo, não incidirá, no caso de decisão condenatória, quaisquer correções de eventuais valores no período compreendido entre o término do prazo e a data da decisão condenatória.
§ 2º A decisão definitiva será executada pela notificação do infrator para, no prazo de cinco dias úteis satisfazer o pagamento da multa e efetivar o ressarcimento devido.

§ 3º Vencido o prazo, sem pagamento, será determinada a imediata inscrição como dívida ativa e a remessa de certidão à cobrança executiva.

Seção I
Disposições Gerais

Art. 206. A recusa não desobriga nem isenta o infrator a cumprir as penalidades impostas pelo documento lavrado.

Art. 207. O infrator será notificado ou autuado por edital, quando:
I - for desconhecido ou incerto;
II - estiver em local incerto e não sabido;
III - por duas vezes não for encontrado, em dias distintos.

Art. 208. O agente fiscal, devidamente identificado, terá livre acesso a qualquer local no Município onde se fizer necessário o ato fiscalizar.

§ 1º Quando se tratar de área de uso residencial edificada o agente fiscal poderá entrar somente com consentimento do proprietário ou locatário.

§ 2º No caso de haver oposição a fiscalização, deverá o agente fiscal solicitar o auxílio da autoridade policial.

Art. 209. Em caso de perigo de dano irreparável ou de difícil reparação, bem como nas reincidências, ficam dispensadas notificações prévias, devendo ser aplicadas todas as sanções cabíveis, ainda que concomitantes, de modo a interromper a prática da infração.

Parágrafo único. Para a determinação da reincidência deverá ser formalizado Processo Administrativo.

Art. 210. O Processo Administrativo deve seguir os princípios e diretrizes da Lei que Regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 211. A concessão do próximo Alvará deverá seguir, na medida do possível e conforme a viabilidade, as regras desta Lei.

Art. 212. Em casos omissos, deve-se considerar a Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e a Lei Municipal nº. 4.047, de 16 de maio de 2016 - Código de Obras do Município de Santo Ângelo.

Art. 213. Fica revogada a Lei nº. 324 de 17 de novembro de 1977 e suas alterações. Art. 214. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 22 de julho de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:CAC97824

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 4.278, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Regulamenta a protocolização de documentos eletrônicos na Prefeitura de Santo Ângelo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado, no âmbito do Poder Executivo e nas comunicações feitas entre o Poder Executivo e Poder Legislativo de Santo Ângelo, o uso e o aceite de assinaturas eletrônicas simples, dentro dos sistemas internos dos dois poderes, sejam eles para uso administrativo ou legislativo, desde que as mesmas ofereçam reconhecimento de autenticidade em tempo real.

Art. 2º Fica autorizado o uso de assinatura simples (assinatura do sistema de gestão de documentos do executivo) para os expedientes com tramitação dentro da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 24 de abril de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:79396FD6

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 4.271, DE 11 DE ABRIL DE 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e devidamente autorizado pela Lei n°4.713, de 11 de abril de 2024:

DECRETA:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), de acordo com as seguintes especificações orçamentárias:

08.01 23 0691 0801 2,022 Manutenção de Atividades Desenvolvimento Econômico
4.4.9.0.61.00.00.00- Aquisição de Imóveis Vínculo 754.05

Art. 2º Servirá de cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do vínculo informado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, 11 de abril de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:A85F9276

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 4.279, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Abre Crédito Especial no valor de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e devidamente autorizado pela Lei n° 4.714, de 16 de abril de 2024:

DECRETA:

Art. 1º Abre Crédito Especial no valor de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), de acordo com as seguintes especificações orçamentárias:

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
09.02 27 0812 1602 2,026 PROMOÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.5.0.43.00.00.00 Subvenções Sociais .....R$ 127.000,00
3.3.9.0.45.00.00.00 Subvenções Econômicas .....R$ 3.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, o Superávit Financeiro do Exercício 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, 30 de abril de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:B70E2787

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1086/SMGRH/2024

De 22 de julho de 2024

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018 (Plano de Carreira do Magistério), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **KELLY EDUARDA DA**

SILVA DOS SANTOS, aprovado(a) no concurso público de edital nº82/SMAd/2018 para o cargo efetivo de Professora de Educação Infantil II, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018, em conformidade com o Edital de Resultado final nº15/SMAd/2019, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 22 de julho de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:A0D55B81

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.085/2024/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO,** a Portaria nº. 1.043/2024/SMGRH, que nomeou **KATHIELY JORDANA FONSECA**, para o Cargo em Comissão, CC-4, Assessor(a) de Gabinete, a contar de 15 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 22 de julho de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:E3AB26BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE – 010/2024

CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

OBJETO: Contratação da empresa Eduardo Luchesi Sociedade Individual de Advogados LTDA (CNPJ 36.475.529/0001-09) para prestação de Serviço de Assessoria técnica e jurídica para Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha.

HOMOLOGO o presente processo licitatório – Licitação Modalidade Inexigibilidade Nº 003/2024 – conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada pela empresa vencedora constante no objeto desta licitação.

Registre-se e Publique-se.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de julho de 2024.

VER. SERGIO ALEXANDRE AIROLDI
Presidente do Legislativo Patrulhense

Publicado por:
Rossano Policarpo Braga
Código Identificador:39B32333

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.175, DE 22 DE DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre o prolongamento da Rua Alberi Peixoto, denominada através da Lei nº 8.142 de 03 de agosto de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1.° Fica alterada a extensão da Rua Alberi Peixoto, iniciando na rua D localizada no Loteamento Santa Teresinha 4, até o final da rua 02 do Loteamento Monte Carlo, no Bairro Santa Teresinha, totalizando aproximadamente 346,00 metros lineares, conforme mapa anexo.
Art. 2.ºFica revogada a Lei municipal n.º 10.115, de 14 de maio de 2024.
Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de julho de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:94B27BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024

Comunicamos aos interessados que o Pregão Eletrônico no. 074/2024 do tipo menor preço por item para REGISTRO DE PREÇOS destinado à aquisição de aquisição de equipamentos de informática para atendimento das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, está aberto. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 05/08/2024, às 09h01min. As propostas das empresas interessadas deverão ser anexadas até às 09h do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de julho de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:5873A961

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024

Comunicamos aos interessados que o Pregão Eletrônico nº. 078/2024 do tipo menor preço por item para REGISTRO DE PREÇOS destinado à aquisição de aquisição de materiais elétricos para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, está aberto. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 06/08/2024, às 09h01min. As propostas das empresas interessadas deverão ser anexadas até às 09h do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de julho de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:04819928

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2024

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 075/2024 do tipo menor preço por item, aquisição de materiais elétricos. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 07/08/2024 às 09hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de julho de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:26590CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2024

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 076/2024 do tipo menor preço por item, aquisição de materiais de expediente. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 08/08/2024 às 09hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de julho de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:C85EF23D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2024

ADITIVO: Terceiro Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Materiais n.º 080/2024.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 004/2024.
CONTRATADA: FR CONEXÕES LTDA, CNPJ n.º 46.945.369/0001-78.
OBJETO: Aquisição de Materiais Hidráulicos para Localidade do Montenegro.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato para prorrogar a sua vigência por mais 30 (trinta) dias, a contar de 22/07/2024, SEM ALTERAÇÃO DE VALOR, conforme solicitação e justificativa contida no Memorando nº 633/2024-SEMAM, de 10/06/2024. As demais cláusulas não atingidas pelo presente aditivo permanecem em vigor.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:63DA0ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.° 017/2024

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.° 017/2024 - Comunicamos aos interessados que está aberta a Concorrência eletrônica n.° 017/2024 do tipo menor preço global, destinada à contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à execução de obra para perfuração de poço tubular profundo na localidade de Guarda Velha. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 29 de agosto de 2024 às 09hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09h do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de julho de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:8D3E1B11

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 041/2024 REFERENTE A INTIMAÇÃO PRELIMINAR Nº 2024/173

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS o contribuinte abaixo relacionado da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 22 de julho de 2024.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
652.307360-20	SIMONE NUNES PEIXOTO	1486/2024

MÁRCIA CONCEIÇÃO CONSUL
Diretora do Departamento da Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:410F8AAF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE 4ª ATUALIZAÇÃO DA ARP Nº 073/2023

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 112/2023 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de cargas de gás para atendimento das demandas das Secretarias Municipais,** conforme especificados abaixo:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
- Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para aquisição de Cargas de Gás, conforme especificação abaixo:
Fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela empresa arrematante dos itens, que justificou, para o aumento, o repasse da Petrobras ao centro de envase de botijões GLP e gasolina, ocorrido no início do mês de julho do corrente ano. Os atuais valores ficam assim registrados: Item 01 – R$ 96,85; Item 02 – R$ 366,80. Considerando a diferença entre os valores anteriores e os atuais, tem-se percentualmente um aumento de aproximadamente 6,40%. O pedido de reequilíbrio veio devidamente acompanhado de notas fiscais comprobatórias.
Ficam atualizadas as quantidades registradas para os itens, conforme segue:

SANTOS SILVA GÁS					
ITEM	**QUANT TOTAL**	**QUANT MIN**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNITÁRIO**
01	519	341	Un	Carga de Gás 13KG **Marca: Nacional Gás**	R$ 96,85
03	110	113	Un	Carga de Gás 45KG **Marca: Nacional Gás**	R$ 366,80

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de julho de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:DED867BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 208/2023.

Extrato do Termo de Equilíbrio Econômico Financeiro – Pregão Eletrônico Nº 44/2023. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Licitação.....: Pregão Eletrônico Nº 44/2023, Sistema de Registro de Preços – SRP, de 22/06/2023 (Processo Administrativo nº 208/2023). Objeto.....: Registro de preço para eventual e futuro fornecimento de emulsão asfáltica para execução de pavimento asfáltico e serviços de revitalização, restauração e outros de vias existentes no município, conforme especificações constantes do termo de referência, anexo ao edital (anexo I). **Do Termo:** Fica mantido o equilíbrio econômico-financeiro, a contar de 03.07.2024, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, conforme solicitado pela empresa TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ 00.472.805/0003-08, através do Protocolo n° 1340/2024, de 03.07.2024, considerando a alta do valor para aquisição dos produtos no mercado comprovado através da documentação em anexo, o qual acarretou aumento dos preços referente ao item nº 01 - Emulsão asfáltica RM-1C - do Pregão Eletrônico Nº 44/2023, Processo Administrativo Nº 208/2023, conforme manifestação do Responsável Técnico mediante Nota Técnica, Parecer Jurídico e despacho da Sra. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 22 de julho de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:714EE76F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 029/2024 (Processo Administrativo nº 198/2024). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de quepes para utilização da Banda Marcial Municipal de Santo Augusto-RS, conforme especificações constantes do Termo de Referência **(ANEXO I). Edital:**Disponível no portalwww.pregaobanrisul.com.br, naSecretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465)e no sítio oficial do Municípiowww.santoaugusto.rs.gov.br.**Entrega propostas:**a partir do dia 22/07/2024, no portal**PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br.**Sessão Abertura propostas:**dia 13/08/2024, às 09h01min no portal**PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br.**Informações:**(55)37815239.

Santo Augusto-RS, 22/07/2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:1396B6F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação Presencial n° 64/2024 (Processo Administrativo nº 188/2024). **Objeto:** Contratação de peças e mão de obra para a 1ª revisão do veículo C3 Feel Pack 1.6 Aut., placa JCA5G44, ano/modelo: 2023 , através de Dispensa de Licitação conforme previsto na Lei 14.133/21,Art. 75 IV, uma vez que o veículo está em seu período de garantia e por este motivo as revisões obrigatórias são realizadas em agencia autorizada. **EMPRESA:** GAMBATTO C1 VEICULOS LTDA, (CNPJ nº 07.297.646/0003-93): Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7. **Valor Total:** R$ 823,33. **Base Legal:** Lei Federal 14.133/2021; Artigo 75; Dispositivo IV, alínea a; para contratação que tenha por objeto: bens, componentes ou peças necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia.

Santo Augusto-RS, 11 de julho de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:D0390205

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2024.

Extrato do Contrato Nº 104/2024. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. Valor.....: R$ 58.750,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais). Vigência.....: Início: 22/07/2024. Término: 31/12/2024. Licitação.....: Pregão Eletrônico n° 014/2024 (Processo Administrativo nº 135/2024). Dotação Orçamentária: 3390/71-561. Objeto.....: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos na área de ginecologia e obstetrícia, pediatria e psiquiatria para atuar junto as Unidades Básicas de Saúde (UBS), conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), conforme proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

Santo Augusto – RS, 22 de julho de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:53C7804E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO

REPASSE AOS PROXIMOS COLOCADOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2023 – REGISTRO DE PREÇOS ERRATA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	3º COLOCADO (CORREÇÃO)
92	ODORIZADOR DE AMBIENTE, EM AEROSOL, EM LATAS COM, NO MÍNIMO, 360 ML CADA, COM FRAGÂNCIA DE LAVANDA, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	7,90	MEGALIMPO PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
97	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8º	98,00	MEGALIMPO

	INPM, 96º GL, NÃO AROMATIZADO, LÍMPIDO, TRANSPARENTE E ISENTO DE RESÍDUOS, EM CAIXAS COM 12 FRASCOS (COM TAMPA DE ROSCA) DE 1 LITRO CADA; APRESENTAR FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO FISPQ, DE ACORDO COM NBR 14.725. VALIDADE RESTANTE NA ENTREGA DO MATERIAL DE, NO MÍNIMO, 18 (DEZOITO) MESES.		**PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**
107	LUVAS DE BORRACHA - MATERIAL LÁTEX NATURAL, COM CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, TAMANHO MÉDIO, COR AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE, USO DOMÉSTICO, CANO MÉDIO.	**4,24**	**MEGALIMPO PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:6EE016E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – empresa: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.

Item	Quant.	Und.	Especificação/Marca	Custo Unitário R$
3	1.000	UN	**FRALDA INFANTIL, TAMANHO P**, COM BARREIRA LATERAL E ANTIVAZAMENTO DE PONTA A PONTA, FITA MULTIUSO AJUSTAVEL PERMITINDO A ABERTURA E FECHAMENTO DIVERSAS VEZES, ELASTICOS AJUSTAVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATOMICO E ANTIMICOL. COMPOSIÇAO: POLPA DE CELULOSE, POLIMERO ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO; FILME DE POLIPROPILENO NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOSTATICO, FIO ELASTICO, FLOCGEL (POLIACRILATO DE SODIO), COM PERFUME SUAVE - **MARCA: CIPRUS**	0,4559

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:2689CC9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

ADITIVO Nº 003/2024 AO CONTRATO Nº 083/2021 – DISPENSA POR LIMITE Nº 811/2021 – prorrogação de prazo por mais 12 meses a partir de 10/09/2024 – Angela Maria Heberlê.

São Gabriel, 22 de julho de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:51FFD213

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023 – troca de fiscal, passando a ser Sr. Eugenio Bastos Saquet.

São Gabriel, 22 de julho de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:5E7D44D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 010/2024 AO CONTRATO Nº 121/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023 – prorrogação de prazo por mais 12 meses a partir de 26/07/2024 – C. Romera Gestão de RH Eireli.

São Gabriel, 22 de julho de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:00A717EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002/2024 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2021 - prorrogação de prazo por mais 12 meses a partir de 17/06/2024 – Clínica Médica Friedrich Ltda.

Gabriel, 22 de julho de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:85FFF9C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 005/2024 AO CONTRATO Nº 031/2021 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 397/2021 – prorrogação de prazo por mais 12 meses a partir de 28/05/2024 – Sociedade Gabrielense de Auxílio aos Necessitados.

São Gabriel, 22 de julho de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:939D27A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 004/2024 AO CONTRATO Nº 046/2022 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 390/2022 – prorrogação de prazo por mais 12 meses a partir de 14/04/2024 – Sociedade Gabrielense de Auxílio aos Necessitados.

São Gabriel, 22 de julho de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:7A56A05D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 111/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 611/2024 – contratação de serviço de sonorização de pequeno porte para festividade do 27º Baile da Rainha do Arroz,no dia 19 de julho de 2024, no Espaço Garden a partir das 29 horas e 30 min – R$ 5.180,00 – Daiane Camargo de Souza.

São Gabriel, 22 de julho de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:6643D6B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 109/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 591/2024 – locação de quadra society 45 x 26 para o Campeonato de Futebol 7, com total de 40 jogos, perfazendo 40 horas ao total, com possíveis modificações do calendário sujeito a contratempos sazonais – R$ 4.000,00 – Associação Gabrielense Esportiva de Futebol.

São Gabriel, 22 de julho de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:00896895

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ
PORTARIA 005/2024

PORTARIA Nº 005/2024 DE 22 DE JULHO DE 2024

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES, À ASSESSORA JURIDICA DA CÂMARA DE VEREADORES, SENHORA KARINE MAURICEIA BRAUN

IRINEU KOHLS, Presidente da Câmara de Vereadores de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 83 da lei municipal 970/2011 de treze de dezembro de 2011, **CONCEDE** férias regulamentares de 15(quinze) dias, **de 23 de julho a 06 de agosto de 2024**, à Assessora Jurídica da Câmara de Vereadores, senhora **KARINE MAURICEIA BRAUN** referente ao período aquisitivo de 04 de maio de 2023 a 03 de maio de 2024. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ-RS, 22 DE JULHO DE 2024.

IRINEU KOHLS
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores

Registre-se e publique-se

VER. ELIETE BEATRIZ HAUPENTHAL
Secretária da Câmara

Publicado por:
Lovani Maria Rambo Meyrer
Código Identificador:666F6873

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Objeto: Aquisição de veículo novo para ser utilizado na Secretaria Municipal da Saúde. Prazo de inserção das propostas: Até às 08h 29min do dia 02/08/2024. Início da Sessão: Às 08h 30min do dia 02/08/2024 no site www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. O Edital está disponível nos sites www.porlaldecompraspublicas.com.br e www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, sita na rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 55 98415-0409.

São José do Inhacorá, 22 de julho de 2024.

GILBERTO PEDRO HAMMES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:76D4A7E0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 014/2024

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO*** referente à concessão de uso o uso do terreno urbano, com área de 3.414,15 m² (três mil quatrocentos e quatorze metros quadrados e quinze decímetros quadrados), situado na esquina da Rua Amandio Jahn com a Guilherme Ludwig, Terreno 02 da quadra 03, para instalação da empresa LUIS CARLOS BEUREN EIRELI, CNPJ 03.417.131/0001-67, atualmente instalada na Rua Linha Central nº 809, no Município de São José do Inhacorá., nos termos do processo nº 178/2024, com base na Lei Municipal nº 1.614/2024, bem como, no art. 74, "caput", da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, tendo em vista a inviabilidade de competição.
.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 22 DE JULHO DE 2024.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:ED280173

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 015/2024

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO*** referente à concessão do uso do terreno urbano, com área de 901,50 m² (novecentos e um metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), situado na Rua Amandio Jahn, Terreno 06 da quadra 03, para instalação da empresa ALLPAR SOLUÇÕES METÁLICAS LTDA, CNPJ 51.026.613/0001-39, atualmente instalada na Rua Santa Clara nº 711, no Município de São José do Inhacorá, nos termos do processo nº 270/2024, com base na Lei Municipal nº 1.615/2024, bem como, no art. 74, "caput", da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, tendo em vista a inviabilidade de competição.
.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 22 DE JULHO DE 2024.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:9C35152F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 016/2024

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO*** referente à concessão de uso do terreno urbano, com área de 764,45 m²

(setecentos e sessenta e quatro metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados), situado à margem da Rua Amandio Jahn, para ampliação da empresa **HIDROEN GUINDASTES LTDA**; inscrita no CNPJ nº 22.984.836/0001-00, situada na Rua Independência, nº 70, centro, no Município de São José do Inhacorá., nos termos do processo nº 112/2024, com base na Lei Municipal nº 1.613/2024, bem como, no art. 74, "caput", da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, tendo em vista a inviabilidade de competição.
.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 22 DE JULHO DE 2024.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:DFD222CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 005/2024 - TERMO ADITIVO II

Extrato do Termo Aditivo II – Contrato nº 005/2024

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: M & C Incorporadora Ltda
CNPJ Nº 48.832.997/0001-72

Objeto: Contratação de empresa para execução, em regime de empreitada global, de um Espaço Recreativo Infantil, na Travessa Montauri José de Paula, Centro, para atividades dos alunos da EMEI Profª Maria Helena Morelo, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, com recursos da Emenda Parlamentar 202328630001 do Plano de Ação Nº 09032023-035336.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes acima qualificadas, **até o dia 23 de setembro de 2024**, conforme previsão estipulada na cláusula quarta do instrumento contratual, com amparo nas disposições do artigo 57 §4º da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DEVERES E RESPONSABILIDADES:
2.1 As partes reafirmam o compromisso de proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e desenvolvimento pessoal em relação ao tratamento de dados pessoais, conforme a LGPD.
2.2 A CONTRATADA compromete-se a assegurar a proteção, a privacidade e a confidencialidade de todas as informações, dados pessoais e conjuntos de dados aos quais tenha acesso, em conformidade com a LGPD, incluindo futuras modificações e regulamentações, ao longo da execução das obrigações estabelecidas no contrato.
§ 1º A CONTRATADA está proibida de empregar as informações, dados pessoais ou qualquer conjunto de dados acessados para propósitos que não se alinhem diretamente com a prestação dos serviços delineados no contrato.
§ 2º Na eventualidade de ser imprescindível coletar dados pessoais dos titulares, com o devido consentimento, para a efetivação do serviço, tal procedimento só ocorrerá com a autorização antecipada do Município de São José do Ouro/RS. A CONTRATADA assumirá toda a responsabilidade pela coleta e administração desses dados.
2.3 A CONTRATADA se compromete a estabelecer e manter medidas técnicas e de gestão eficazes para garantir a segurança, proteção, privacidade e confidencialidade de todas as informações, dados pessoais e conjuntos de dados aos quais tem acesso. O objetivo é prevenir acessos indevidos, incidentes, vazamentos ou quaisquer eventos que possam resultar em danos, perda, alteração ou divulgação não autorizada dos dados, minimizando assim qualquer risco associado à execução do contrato ou à exposição do Município de São José do Ouro/RS.
2.4 É dever da CONTRATADA conservar um registro detalhado das atividades de processamento de dados pessoais efetuadas, bem como dos dados que forem compartilhados, garantindo que tais registros possam ser rastreados e verificados eletronicamente a qualquer momento.
§ 1º A CONTRATADA é obrigada a facilitar auditorias realizadas pelo Município de São José do Ouro/RS, fornecendo todas as informações requeridas para evidenciar a aderência às normas de proteção de dados estabelecidas.
§ 2º Sempre que for requisitado pelo Município de São José do Ouro/RS, a CONTRATADA deve disponibilizar qualquer informação ou documentação necessária que demonstre a adequada implementação das medidas de segurança acordadas no momento da contratação. Isso visa garantir a possibilidade de auditar o cumprimento contratual e a observância de todas as leis pertinentes.
2.5 A CONTRATADA garante que irá assegurar que todos seus funcionários, consultores e fornecedores de serviços, ao desempenharem suas funções e terem acesso a informações ou dados pessoais, cumprirão rigorosamente com as obrigações de proteção, confidencialidade e sigilo. Eles serão obrigados a firmar um compromisso formal de manutenção da confidencialidade e da segurança desses dados, compromisso este que será mantido à disposição do Município de São José do Ouro/RS para consulta a qualquer momento, se assim for solicitado.
2.6 É vedado à CONTRATADA compartilhar, divulgar ou ceder a terceiros quaisquer tipos de informação, dados pessoais ou bancos de dados aos quais tenha acesso como parte daexecução deste contrato, sem a obtenção prévia de uma autorização formal e por escrito.
2.7 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de São José do Ouro/RS a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.
2.8 Após o término do contrato ou quando os objetivos previstos forem alcançados, a CONTRATADA cessará qualquer processamento de dados pessoais que tenha sido disponibilizado pelo Município de São José do Ouro/RS dentro de um prazo máximo de 30 dias, seguindo as diretrizes especificadas por este, procederá com a eliminação total dos dados pessoais e de quaisquer cópias existentes, sejam elas digitais ou físicas, exceto nos casos em que seja necessário reter os dados para atender a uma obrigação legal.
2.9 A CONTRATADA se compromete a ser integralmente responsável e a compensar qualquer dano, perda ou prejuízo, incluindo quaisquer penalidades impostas pela autoridade competente, resultantes do manuseio incorreto dos dados pessoais fornecidos pelo Município de São José do Ouro/RS para os propósitos estabelecidos neste contrato.
2.10 A CONTRATADA deverá arcar com a total responsabilidade e indenização por quaisquer danos materiais, morais, individuais ou coletivos causados pelo não cumprimento de suas obrigações legais no tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de São José do Ouro/RS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Todas as outras cláusulas e disposições do contrato original permanecem válidas, exceto quando em conflito com este aditamento.

São José do Ouro, RS, 22 de julho de 2024

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:6BDBBE15

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 40751/2023
ÁGIL EIRELI LTDA

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N° 40751/2023
ÁGIL EIRELI LTDA

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 05/2022;
CNPJ: 26.427.482/0001-54;
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços Hospitalares De Limpeza, Higienização e Conservação Hospitalar, para FHC;
DO PRAZO: Fica a partir de 19 de julho de 2024, prorrogado o prazo contratual por mais 12 meses.
DO VALOR: Fica a partir de 28/02/2024 o reajuste financeiro de R$ 20.642,83 (vinte mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos) acrescido ao valor do contrato, perfazendo um valor mensal estimado de **R$ 408.559,27 (quatrocentos e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos)** resultado do cálculo para a concessão de insalubridade de 40% sobre o salário mínimo para uma média de 54 funcionários, sendo R$ 616,20 (seiscentos e dezesseis reais e vinte centavos) o valor individual total de cada funcionário para fins de controle da fiscalização contratual, considerando que a empresa já pratica 20% de insalubridade nos salários, conforme parecer contábil.
LEGISLAÇÃO: O presente contrato tem como base legal os termos da Lei 8.666/93;
CLÁUSULAS: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato original.

AGUINALDO CAVEDON
Vice- Presidente Administrativo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.
Publicado por:
Priscila Silveira da Silva
Código Identificador:7CADBF40

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
FHC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2023 – SRP – CONTROLADOS E ANESTÉSICOS

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS torna público a **RETIFICAÇÃO** da publicação do extrato da ata referente ao PE 47/2023 – SRP Aquisição Futura de CONTROLADOS E ANESTÉSICOS, acrescentando o lote 02, Descrição/apresentação: Ácido valpróico 500 mg – comprimido da empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A CNPJ: 07.752.236/0001-23,valor R$ 0,789 a unidade do pregão supracitado, então, destacando o que segue:
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A CNPJ: 07.752.236/0001-23
Lote 2 – Descrição/apresentação: Ácido valpróico 500 mg-comprimido Marca: ABBOTT Unidade: Comprimido; Quantidade máxima: 2000 comprimidos/ano; Valor unitário: R$ 0,789/comprimido

Publicado por:
Luciana Santos de Mello
Código Identificador:342CF68F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 27/2024 - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 27/2024

A Diretora-Presidente em exercício da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Ariana Vigannico da Silva, no uso das suas atribuições e em conformidade com o **Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados, para no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir do envio da convocação, conforme item 17.8 do Edital, apresentar-se no setor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, sito na Av. João Correa, 1350, loja 01, Centro - São Leopoldo/RS, no horário de expediente externo, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.
O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo acima assinalado terá sua exclusão automática do Concurso Público nº 01/2023, conforme item 17.11 do Edital.

Concurso Público 01/2023

Emprego: Enfermeiro Saúde Coletiva 200h

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Carlos Adriano Gusen dos Reis	22	Universal

Emprego: Médico Saúde Coletiva 100h

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Felipe Stoquetti de Abreu	18	Universal

ARIANA VIGGANICO DA SILVA

São Leopoldo, 23 de Julho de 2024

Publicado por:
Marcela Nery Porto
Código Identificador:823614F2

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
SÚMULA DO 1° ADITIVO AO CONTRATO N°10/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 02.2024.
CONTRATADO: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA. / CNPJ: 25.165.749/0001-10.
OBJETO: Inclusão do combustível Arla 32, o qual é acrescido na claúsula 3.1. do contrato original.
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2024.

ARIANA VIGANNICO DA SILVA
Diretora-presidente em Exercício
Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Ariana Vigannico da Silva
Código Identificador:FE6A66E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 131.494

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo sob nº 9.543, de 12 de abril de 2024,

C O N C E D E

A servidora **JANAINA MARQUEZ** matricula n° 86207**,** ocupante de cargo de Professora de Matemática, Nível **"V"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 103.390, de 04 de dezembro de 2017, **a redução de 50% carga horária (10 horas semanais) para acompanhamento de dependente legal (filho) conforme atestado médico apresentado,** com inicio em **18 de abril de 2024 a 17 de abril de 2025**, ou até o término do tratamento, na forma em que dispõe a Lei Municipal **nº 7.249, de 16 de agosto de 2010**.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de junho de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D6611FF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 131.741

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta no Processo Judicial nº 5026403-25.2021.8.21.0033

R E T I F I C A

A Portaria nº 116.765, de 05 de maio de 2021, quanto a vigência, e passa a viger a seguinte redação:
CONCEDE a partir de 07 de março de 2019, à **NILSE TERESINHA NUNES**, matrícula nº 82497, Servidora Pública Municipal, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a Progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 01 de julho de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6BFD38EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131.740

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta no Processo Judicial nº 5026403-25.2021.8.21.0033

C O N C E D E

Com vigência a partir de **07 de março de 2016**, a **NILSE TERESINHA NUNES,** Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 82497, nomeada através da Portaria nº 34.582, de 18 de fevereiro de 2000, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 01 de julho de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4390FDFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA NO 10023/2024 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação na modalidade **Dispensa de Licitação Eletrônica 2024/10023**, tipo **Menor Preço por lote**, **OBJETO:** Aquisição gêneros alimentícios (relativo as necessidades proteicas) para Comunidade Indígena Por Fi ga. **DATA DE ABERTURA:** 29 de Julho de 2024, às 9h15min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:9D220DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 133/2024

MODALIDADE: Chamada Pública nº 05/2023
COLABORADORA: Associação Cultural Cairu e Came da Aldeia Indígena Por Fi Gã, inscrita no CNPJ sob o nº 33.208.487/0001-51
OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a contratação de Associação Cultural Cairu e Came da Aldeia Indígena Por Fi Gã, credenciado no Chamamento Público 05/2023 para executar o projeto Povo Invisível; Histórico da Aldeia Kaigang coroada Por Fi Gã , contemplado conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM).
VALOR: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$50.000,00 (cinquenta mil reais).
PRAZO: A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de quinze meses, podendo ser prorrogado por mais doze meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação: 2024/1837; Programa de Trabalho: 16.02.13.392.0212.2153 - FUNCULTURA SÃO LEOPOLDO; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais; Fonte de Recurso: 0715 - Transf Dest Setor cultural-LC n.195/2022-Art. 5-Audiovisual; Destinação: 0000863 - Superávit financeiro-2518 Lei Paulo Gustavo - Audiovisual - Rubrica: 3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2024

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:B73DAC14

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO " ALIMENTANDO UM FUTURO DE ESPERANÇA"

A Secretaria de Assistência Social, representada neste ato pela Secretária Sra. Márcia Rosane Silva Martins, vem apresentar justificativa de inexigibilidade para a formalização do Termo de Fomento, que realizará com a *Organização Social Centro Medianeira*, com objetivo de viabilizar a execução do Projeto: *Alimentando um Futuro de Esperança*. O valor total do projeto será de R$211.490,30(duzentos e onze mil e quatrocentos e noventa reais e trinta centavos). Este projeto objetiva a reestruturação dos espaços do núcleo acima referido, que foi alvo do trágico evento climático, conforme calamidade pública, decreto 10.744, de 3 de maio de 2024, assim, possibilitando a retomada das atividades de 290 crianças e adolescentes que fortalecem seus vínculos e lançam mão da segurança de seus diversos direitos no local. Conforme preconiza art. 32 da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 14 do decreto municipal nº 9.163/18. A referida inexigibilidade é justificada em virtude da particularidade, haja vista a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria. Nesse sentido foi aprovada a liberação do recurso financeiro através de deliberação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente – COMDEDICA, conforme disposto na resolução 012/2024 que restou aprovada em 20/06/2024. Assim, está pressente os elementos jurídicos necessários para obter a inexigibilidade preconizada no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014. Sendo assim, considero que o presente caso tem guarida legal para inexigibilidade de chamamento público, previsto na lei federal nº 13.019/14.

MARCIA ROSANE SILVA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:8D78969A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023 – SRP

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO – RS torna público os preços registrados no **PREGÃO ELETRÔNICO 48/2023 – SRP, após rescisão amigável com a vencedora anterior,** para contratação de empresa através do Sistema de Registro de Preços – SRP para a qualificação e seleção de proposta com o propósito de Aquisição futura deWINDOWS 11 PROFESSIONAL e OFFICE 2021 HOME AND BUSINESS, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, destacando a empresa VENCEDORA SUBSEQUENTE conforme lista infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE e PREÇO respectivamente**.** A ata do Pregão Eletrônico na íntegra está disponível no sítio ***www.saoleopoldo.rs.gv.br/serviço/licitações.com.br.***

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

BRASLYNC COMERCIO ELETRONICO LTDA **CNPJ: 35.858.504/0001-21** Lote/Descrição	**Preço Unitário**
1 - Licença Microsoft Windows 11 Professional ESD	R$ 1.160,00
2 - Licença Microsoft Office Home e Business 2021 ESD	R$ 1.146,00

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:5BA4474C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1113/2023

MODALIDADE: Credenciamento nº 10001/2021
CONTRATADA: LABORATÓRIO EXCELSIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 87.503.728/0001-14.
INCLUSÃO DE FILIAL – FATURAMENTO: Por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, informa-se que o faturamento decorrente da prestação de serviços oriunda do Termo de Credenciamento nº 1113/2023 será realizado pela filial da empresa contratada, inscrita no CNPJ sob o nº 87.503.728/0003-86, com sede na cidade de São Leopoldo/RS, na Rua Bento Gonçalves nº 592, Bairro Centro, CEP 93.010-220.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:EB9EAF54

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO N° 97/2024

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 13/2024
CONTRATADO: Imobiliária Vila Rica Negócios Imobiliário LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 87.235.123/0009-47
OBJETO: Locação de um imóvel localizado na Rua Bento Gonçalves, N° 265, Bairro: Centro, São Leopoldo, para abrigar a Secretaria Municipal do Meio Ambiente
VALOR: R$ 52.000,00
RUBRICA: A dotação orçamentária para a presente locação enquadra-se na rubrica **Exercício:** 2024 – 1176-Prefeitura Municipal de São Leopoldo, **Programa de Trabalho**: 14.03.18.541.0060.2050 – Manutenção do Parque Municipal Imperatriz Leopoldina, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **Fonte de Recurso**: 0500 – Recuso não Vinculado de Imposto, **Rubrica Item**: 3.3.9039.10.00.00.00 – Locação de Imoveis.
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2024.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:BC863A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 13/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13793/2024
OBJETO: Contratação de locação de imóvel, situado à rua Bento Goçalves,265, bairro Centro, São Leopoldo/RS, a fim de alocar Setores da SEMMAM, durante o período de reforma da sede.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Em consequência da calamidade que atingiu o Município, conforme Decreto Municipal nº 10.744, de 03 de maio de 2024 que declara estado de calamidade pública nas áreas do Município de São Leopoldo afetadas por CHUVAS INTENSAS COBRADE 1.3.2.1.4, ocorridas entre 24 de abril e 03 de maio de2024, além da intemperie contínuia até a presente data. Considerando que o prédio da sede da SEMMAM foi fortemente afetado pelo efeito da cheia e necessitar de reforma para retorno das atividades de atendimento ao público; Considerando os serviços de licenciamento e fiscalização ambiental além do departamento administrativo/financeiro e jurídico, além do atendimento ao público, serem realizados na sede da Secretaria; Considerando a necessidade de reforma interna civil e arquitetônica do prédio da sede da SEMMAM, assim como suas instalações elétricas, lógicas e mobiliária serem preponderantes para o retorno das atividades; Considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público se faz necessária a locação de espaço para que sejam realizadas as intervenções que permitirão o retorno das atividades da Secretaria.
DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A contratação, com base no artigo 74, inciso V, da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133. Foram realizadas buscas por imóveis que satisfizessem a possibilidade de acomodar minimamente a Secretaria nas proximidades do Centro Administrativo. A solução mais adequda a logistica e menor preço foi amplamente discutida e o entendimento da gestão da SEMMAM foi por tal imóvel com a Imobiliária Vila Rica Negócios Imobiliário LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 87.235.123/0009-47
DO FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE: A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha. ".
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos estão previstos no orçamentária para a presente locação enquadra-se na rubrica Exercício: 2024 – 1176-Prefeitura Municipal de São Leopoldo, Programa de Trabalho: 14.03.18.541.0060.2050 – Manutenção do Parque Municipal Imperatriz Leopoldina, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0500 – Recuso não Vinculado de Imposto, Rubrica Item: 3.3.9039.10.00.00.00 – Locação de Imoveis.

VALOR: O valor mensal da Locação é de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), para 8 (oito) meses, totalizando o valor total de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, conforme Artigo 74, V, da Lei Federal n° 14133/2021.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:01EAD113

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 03/2019
CONTRATADA: CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 91.852.087/0001-80.
DO PRAZO: Renova-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.9, por mais 12 (doze) meses, contado do término contratual, qual seja, 31 de Julho de 2024.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:5B2FA670

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2022

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 62/2022
LOCADORA: MEYER & KLIN EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.403.735/0001-08, e a empresa SCHNEIDER & BEIER EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.934.020/0001-93, representadas pela IMOBILIÁRIA SÃO LUIZ LTDA- EPP, inscrita no CNPJ sob nº 03.300.998/0001-38
DA RETIFICAÇÃO DA NUMERAÇÃO DA CLÁUSULA: Retifica-se a numeração da cláusula de reajuste do segundo termo aditivo ao contrato para fazer constar que, na verdade, a numeração correta é "CLÁUSULA SEGUNDA", e não como constou.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:EDEE2E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2023

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 01/2023
CONTRATADA: LUMI CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.459.328/0001-64
DA RETIFICAÇÃO DO TÍTULO DO TERMO ADITIVO: Retifica-se o título do termo aditivo ao contrato, assinado em 24 de maio de 2024, cujo conteúdo versa sobre a alteração de gestor e a inclusão de uma fiscal, para fazer constar que, na verdade, ele é o "TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 136/2024" e não como constou.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:DD6EAC07

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
RETIFICAÇÃO DA SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 90/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO - RS retifica a súmula, neste periódico, aos 18/07/2024. Edição 3868, código identificador: 584CA1C5, DOM da Licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO 67/2024, visto o mero erro de digitação no corpo da súmula, em nada alterando o resultado e mantendo-se as demais cláusulas, que deve ser conforme segue:

"**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 67/2024
CONTRATADA: ANA PAULA BARBOSA DE ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.057.718/0001-57
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.2, por mais 60 (sessenta) dias, contado do término contratual, qual seja, 04 de agosto de 2024.
ACRÉSCIMO DE VALOR: Acresce-se ao valor do contrato de R$ 645.000,00 (Seiscentos e quarenta e cinco mil reais), o percentual de 53,333333%, correspondente ao montante de R$ 344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais), referente à inclusão de 20 colaboradores.
VALOR FINAL ATUALIZADO: Com o acréscimo, o valor global contratado passa a ser de R$ 989.000,00 (novecentos e oitenta e nove mil reais), conforme Informação Contábil nº 70/2024."

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:456346D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº012/2024

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº012/2024

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS,**no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação dos anexos da Concorrência eletrônica nº012/2024, passando o valor da obra a ser orçado em R$297.065,02 (duzentos e noventa e sete mil e sessenta e cinco reais e dois centavos).
Pelas retificações efetuadas fica reagendado o certame para a data de 07 de agosto de 2024, às 09h00min.

Permancem inalterados as demais disposições do Edital de Concorrência Eletrônica nº012/2024.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djeini Tainara Tamiozzo
Código Identificador:F3F25EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº013/2024

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº013/2024

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS,**no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação dos anexos da Concorrência eletrônica nº013/2024, passando o valor da obra a ser orçado em **R$132.248,35 (cento e trinta e dois mil duzentos e quarenta e oito reais e trinta e centavos).**
Pelas retificações efetuadas fica reagendado o certame para a data de 08 de agosto de 2024, às 09h00min.

Permancem inalterados as demais disposições do Edital de Concorrência Eletrônica nº013/2024.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djeini Tainara Tamiozzo
Código Identificador:4757C065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
SUMULAS DE CONTRATOS 75 A 91/2024

CONTRATO Nº 075/2024 – CONTRATO DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO – SÃO MARTINHO/RS X COMPACTA SUL PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.667.661/0001-63, com sede na Rua Nildo Schroer, s/n, anexo A, Distrito Industrial, Ijuí – RS, neste ato representado por sua administradora **ELIZANDRA DUNCKE,** inscrita no CPF nº 954.795.111-49. Tem por objeto o capeamento asfáltico com CBUQ na Rua Pedro Machado, sobre pavimentação existente a serem executados em regime de empreitada por preço global. O preço a ser pago a CONTRATADA, para a execução do objeto do presente, nas condições estipuladas, será de **R$244.436,65 (duzentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos)** sendo R$ 219.992,98 (duzentos e dezenove mil novecentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos) de material e R$ 24.443,67 (vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos). O prazo para conclusão das obras, objeto do presente edital, é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da "Ordem para Início das Obras". A vigência contratual será de 12 meses a contar da assinatura do mesmo. Assinado em São Martinho, 15 de julho de 2024.

CONTRATO Nº 076/2024 – CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA – SÃO MARTINHO/RS X GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA com sede à Rod Rsc 453, 5150 Sala B KM 0.2, bairro Industrial, no município de Venancio Aires/RS, CEP: 95.800-000, inscrita no CNPJ: 14.767.899/0001-87, telefone para contato: (51) 98414-1127 (51) 3793-2950, e-mail: faturamento@graimpex.com.br, dados bancários: Banco do Brasil Agência: 0672-6 Conta: 82244-2, representada neste ato por Rene Luís Heck, brasileiro, diretor, maior, inscrito no CPF: 392.237.360-72**,** por intermédio do seu representante legal. Tem por objeto a aquisição de retroescavadeira nova ano modelo 2023 ou superior, fabricação nacional, motor diesel turbo alimentado com 04 cilindros, potência de 95 HP, Tier III, com caixa de transmissão com 4 marchas a frente e 3 marchars a ré, equipada com peso operacional de 7.600 Kg, concha dianteira com capacidade mínima de 1,0m³, caçamba dianteira com 02 cilindros de basculamento, força de desagregação na caçamba dianteira no mínimo 6.500kgf, caçamba traseira 0,20m³, força de desagregação da caçamba traseira no mínimo 6.400kgf, vazão da bomba hidráulica de 149L/min, freio de estacionamento, cabine fechada com ar-condicionado de fábrica, tanque de combustível com capacidade de 160 litros, tração 4x4, PNEUS DIANTEIROS 12.5/80 X 18 – 12 LONAS, profundidade de escavação 4.400mm, com código FINAME. Garantia de 12 meses. Pelo bem adquirido será paga a quantia total de **R$387.400,00 (trezentos e oitenta e sete mil e quatrocentos reais)** mediante a entrega da nota fiscal correspondente pelo CONTRATADO. O presente contrato vigorará por 12 meses, devendo o veículo ser entregue em um prazo de 10 dias, contados da solicitação. Assinado em 19 de julho de 2024.

CONTRATO Nº 077/2024 – CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SÃO MARTINHO/RS X ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, CNPJ nº 04.326.894/0001-65 com sede na Avenida Araucária, Sala 02, nº 541, bairro centro na cidade de Maravilha/SC. Tem por objeto a aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos de informática e outros, para uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O valor a ser pago ao **CONTRATADO** pela totalidade dos itens a serem entregues soma o montante de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da presente data, devendo o item ser entregue em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação exarada. Assinado em 19 de Julho de 2024.

CONTRATO Nº 078/2024 – CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SÃO MARTINHO/RS X CAZABEN SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 37.587.427/0001-48 com sede na Avenida Edgar Pires de Castro, n° 2082 loja 102, bairro Hípica na cidade de Porto Alegra/RS. Tem por objeto a aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos de informática e outros, para uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O valor a ser pago ao **CONTRATADO** pela totalidade dos itens a serem entregues soma o montante de **R$ 13.850,00 (treze mil oitocentos e cinquenta reais).** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da presente data, devendo o item ser entregue em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação exarada. Assinado em 19 de Julho de 2024.

CONTRATO Nº 079/2024 – CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SÃO MARTINHO/RS X ELITE BEATRIZ HAUPENTHAL E CIA, CNPJ nº 07.319.261/0001-18 com sede na Rua Dona Antoninha, n° 793, bairro Distrito Industrial na cidade de São josé do Inhacorá/RS. Tem por objeto a aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos de informática e outros, para uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O valor a ser pago ao **CONTRATADO** pela totalidade dos itens a serem entregues soma o montante de **R$ 17.220,00 (dezessete mil duzentos e vinte reais).** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da presente data, devendo o item ser entregue em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação exarada. Assinado em 19 de Julho de 2024.

CONTRATO Nº 080/2024 – CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SÃO MARTINHO/RS X HELENA CAPITANIO LTDA, CNPJ nº 20.315.728/0001-10 com sede na Rua Ervino Rohden, n° 25 bairro Ouro Preto na cidade de Carazinho/RS. Tem por objeto a aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos de informática e outros, para uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O valor a ser pago ao **CONTRATADO** pela totalidade dos itens a serem entregues soma o montante de **R$ 9.815,00 (nove mil oitocentos e quinze reais).** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da presente data, devendo o item ser entregue em um prazo

máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação exarada. Assinado em 19 de Julho de 2024.

CONTRATO Nº 081/2024 – CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SÃO MARTINHO/RS X J BORELLA E BORELLA LTDA, CNPJ nº 33.393.503/0001-23 com sede na Rua Sebastião Bonatto, n° 3220, bairro Nazaré na cidade de Medianeira/PR. Tem por objeto a aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos de informática e outros, para uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O valor a ser pago ao **CONTRATADO** pela totalidade dos itens a serem entregues soma o montante de **R$ 10.485,00 (dez mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da presente data, devendo o item ser entregue em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação exarada. Assinado em 19 de Julho de 2024.

CONTRATO Nº 082/2024 – CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SÃO MARTINHO/RS X LEANDRO ROBERTO GARCIA LTDA, CNPJ nº 46.198.080/0001-32 com sede na Rua Campo Santo, n° 210, bairro Campo Santo na cidade de Coronel Bicaco/RS. Tem por objeto a aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos de informática e outros, para uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O valor a ser pago ao **CONTRATADO** pela totalidade dos itens a serem entregues soma o montante de **R$ 3.758,00 (três mil setecentos e cinquenta e oito reais).** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da presente data, devendo o item ser entregue em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação exarada. Assinado em 19 de Julho de 2024.

CONTRATO Nº 083/2024 – CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SÃO MARTINHO/RS X LOJAS WAGNER DE CORONEL BICACO LTDA, CNPJ nº 24.106.892/0001-78 com sede na Avenida Presidente Vargas, n° 1298, bairro Centro na cidade de Coronel Bicaco/RS. Tem por objeto a aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos de informática e outros, para uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O valor a ser pago ao **CONTRATADO** pela totalidade dos itens a serem entregues soma o montante de **R$ 24.630,00 (vinte e quatro mil seiscentos e trinta reais).** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da presente data, devendo o item ser entregue em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação exarada. Assinado em 19 de Julho de 2024.

CONTRATO Nº 084/2024 – CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SÃO MARTINHO/RS X MICRON INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, CNPJ nº 39.791.096/0001-99 com sede na Rua Nidolfo Carlos Matje n° 616, bairro Centro na cidade de Maravilha/SC. Tem por objeto a aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos de informática e outros, para uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O valor a ser pago ao **CONTRATADO** pela totalidade dos itens a serem entregues soma o montante de **R$ 16.936,00 (dezesseis mil novecentos e trinta e seis reais).**O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da presente data, devendo o item ser entregue em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação exarada. Assinado em 19 de Julho de 2024.

CONTRATO Nº 085/2024 – CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SÃO MARTINHO/RS X MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA, CNPJ nº 93.234.789/0001-26 com sede na BR 386, Km341,5 n° 5876, bairro Bom Pastor na cidade de Lajeado/RS. Tem por objeto a aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos de informática e outros, para uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O valor a ser pago ao **CONTRATADO** pela totalidade dos itens a serem entregues soma o montante de **R$ 20.340,00 (vinte mil trezentos e quarenta reais).** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da presente data, devendo o item ser entregue em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação exarada. Assinado em 19 de Julho de 2024.

CONTRATO Nº 086/2024 – CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SÃO MARTINHO/RS X POTÊNCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 03.958.284/0001-11 com sede na Rua Almirante barroso, n°684, bairro centro na cidade de São Miguel do Oeste/SC. Tem por objeto a aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos de informática e outros, para uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O valor a ser pago ao **CONTRATADO** pela totalidade dos itens a serem entregues soma o montante de **R$ 2.013,00 (dois mil e treze reais).** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da presente data, devendo o item ser entregue em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação exarada. Assinado em 19 de Julho de 2024.

CONTRATO Nº 087/2024 – CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SÃO MARTINHO/RS X REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 93.920.361/0001-37 com sede na Rua Planalto, n°2046, bairro Industrial na cidade de Três de Maio/RS. Tem por objeto a aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos de informática e outros, para uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O valor a ser pago ao **CONTRATADO** pela totalidade dos itens a serem entregues soma o montante de **R$ 124.190,00 (cento e vinte e quatro mil cento e noventa reais).** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da presente data, devendo o item ser entregue em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação exarada. Assinado em 19 de Julho de 2024.

CONTRATO Nº 088/2024 – CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SÃO MARTINHO/RS X SINCES TECNOLOGIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.615.509/0001-06 com sede na Rua Theodoro José Papa, n°175, bairro São Bento II na cidade de Ribeirão Preto/SP. Tem por objeto a aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos de informática e outros, para uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O valor a ser pago ao **CONTRATADO** pela totalidade dos itens a serem entregues soma o montante de **R$ 16.970,00 (dezesseis mil novecentos e setenta reais).** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da presente data, devendo o item ser entregue em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação exarada. Assinado em 19 de Julho de 2024.

CONTRATO Nº 089/2024 – CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SÃO MARTINHO/RS X TARICK KARIN KHADER, inscrita no CNPJ nº 33.800.564/0001-68 com sede na Rua Santo Amaro, n°1742, bairro Zona Nova na cidade de Tramandaí/RS. Tem por objeto a aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos de informática e outros, para uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O valor a ser pago ao **CONTRATADO** pela totalidade dos itens a serem entregues soma o montante de **R$ 8.537,00 (oito mil quinhentos e trinta e sete reais).**O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da presente data, devendo o item ser entregue

em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação exarada. Assinado em 19 de Julho de 2024.

CONTRATO Nº 090/2024 – CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SÃO MARTINHO/RS X VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.975.551/0003-99 com sede na Avenida Governador Lindenberg, n°1066, bairro centro na cidade de Linhares/ES. Tem por objeto a aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos de informática e outros, para uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O valor a ser pago ao **CONTRATADO** pela totalidade dos itens a serem entregues soma o montante de **R$ 29.698,30 (vinte e nove mil seiscentos e noventa e oito reais e trinta centavos).** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da presente data, devendo o item ser entregue em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação exarada. Assinado em 19 de Julho de 2024.

CONTRATO Nº 091/2024 – CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SÃO MARTINHO/RS X VITOR REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 93.445.963/0001-80 com sede na Rua Euclides da Cunha, n°321, bairro Floresta na cidade de Estância Velha/RS. Tem por objeto a aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos de informática e outros, para uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O valor a ser pago ao **CONTRATADO** pela totalidade dos itens a serem entregues soma o montante de **R$ 31.870,00 (trinta e um mil oitocentos e setenta reais).** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da presente data, devendo o item ser entregue em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação exarada. Assinado em 19 de Julho de 2024.

Publicado por:
Djeini Tainara Tamiozzo
Código Identificador:01FB1C59

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 09/2024

EDUCADOR FÍSICO

EDITAL 004 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 09/2024, e em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010 e alterações, **TORNA PÚBLICO** que:

I – **HOMOLOGA O RESULTADO FINAL** do PSS 09/2024, conforme relatório encaminhado pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado e Edital nº 003 de Classificação Preliminar que, por não ter havido recursos tornou-se Definitivo;

II – Determina a contratação imediata do candidato classificado e conforme autorização contida na Lei Municipal n° 3859/2024

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, RS, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:AD29E33D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA

O**Município de São Pedro do Sul - RS**, torna público para conhecimento dos interessados, a**RETIFICAÇÃO**de Itens do Edital do**PREGÃO ELETRÔNICO 030/2024.**

Em função da alteração influenciar na condição comercial, fica alterada a data, conforme segue:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:até às 8h30min do dia 07/08/2024.

INICIO DAS DISPUTAS: Dia 07/08/2024 às 9h.

O edital retificado encontra-se disponível no www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.saopedrodosul.org

São Pedro do Sul, 22 de julho de 2024.

LUCIANA ESSY BRUTTI
Agente de Contratação

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:D2587CE9

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 071.2024

Ziania Maria Bolzan, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Artigo 75, inciso XV, da Lei Federal 14.133/2021, para **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem desportivas para os campeonatos municipais de FUTSAL SETE SÉRIE A, SÉRIE B, MIRIM, INFANTIL E FEMININO.** Tendo como contratada a empresa **JIORDAN FRANCISCO SANTOS DA SILVA**, **inscrita no CNPJ sob nº 43.271.265/0001-37**, com sede à Rua Silvio Silveira da Costa, nº 879, Apto 25, bairro Santa Luzia, CEP: 97.400-000, na cidade de São Pedro do Sul, RS. A empresa receberá o valor de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais) por jogo, sendo um total estimado de 92 (noventa e dois) jogos, totalizando um montante de **R$ 26.680,00 (vinte e seis mil, seiscentos e oitenta reais)**, referente aos serviços contratados. O prazo previsto para a execução dos serviços retroage seus efeitos a contar de 01(primeiro) de julho, com término previsto em 16 (dezesseis) de agosto de 2024, conforme cronograma emitido pelo Departamento de Esportes da Prefeitura Municipal.

São Pedro do Sul, RS, 22 de julho de 2024.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:E2D09885

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 072.2024

Ziania Maria Bolzan, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, para a **aquisição de telhas amianto imbralit 6mm, 2,44x1,10m, telhas amianto imbralit 4mm, 2,44x50cm e cumeeiras amianto imbralit de 15,6mm, que serão adquiridas através de recursos estaduais, pela Secretaria de Proteção e Defesa Civil, para ações de socorro e assistência às vítimas que foram recentemente atingidas com as fortes chuvas, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.**

Tendo como fornecedor a empresa **LOJAS QUERO-QUERO S.A.**, **inscrita no CNPJ sob nº 96.418.264/0148-65,** com sede à Rua Expedicionário Almeida, nº 499, centro, CEP: 97.400-000, na cidade de São Pedro do Sul, RS. **O fornecedor receberá o valor total de R$ 23.340,00 (vinte e três mil, trezentos e quarenta reais) referente aos itens a serem adquiridos**. O prazo de entrega dos itens será de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho.

São Pedro do Sul, RS, 22 de julho de 2024.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:658B2148

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí - RS, no uso de suas atribuições, torna pública a retificação do edital de Chamada Pública nº 002/2024 para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE do Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o segundo semestre de 2024. As propostas serão recebidas e abertas às 09 horas do dia 12 de agosto de 2024, na Prefeitura Municipal, situada a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 426. Edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.saosebastiaodocai.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635 2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 23 de julho de 2024.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:31BF378B

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto do Pregão Eletrônico nº 13/2024, referente ao Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para alunos da Escola Municipal de Educação Especial e das Escolas Estaduais,. A empresa Rastro Transportes Ltda. inscrita no CNPJ n.º 05.076.863/0001-66, foi vencedora dos itens 01,02 e 03.

São Sebastião do Caí, 22 de julho de 2024.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Luís Seibel
Código Identificador:F61A0A88

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto do Pregão Eletrônico nº 14/2024, referente a Contratação de empresa especializada para locação de licença de uso de software para gerenciamento das informações do índice de participação do Município na arrecadação de ICMS, incluindo implantação, parametrização, treinamento e suporte. A empresa Essencial Assessoria Tributária Ltda. inscrita no CNPJ n.º 04.210.265/0001-75, foi vencedora do item 01.

São Sebastião do Caí, 22 de julho de 2024.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Luís Seibel
Código Identificador:46681BCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N° 037/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2024, DE 19 DE JULHO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$ 3.372.017,77 (TRÊS MILHÕES TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL DEZESSETE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV (15%), I (Excesso), II (projeto/atividade) e III (Superávit), Artigo 9º, I (despesa de pessoal) da Lei 2260 de 13 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2024 no valor de R$ 3.372.017,77 (Três Milhões Trezentos e Setenta e Dois Mil Dezessete Reais e Setenta e Sete Centavos) nos seguintes Programas e Atividades:

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0701.26.782.0036.1014 - Manutenção e Construção de Pontes
33903900000000-1075(864) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA... R$ 80.000,00

0701.26.782.0036.2050 - Pavimentação e Manutenção da Malha Viária
33903900000000-1045(826) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 46.000,00
44905100000000-0001(487) - OBRAS E INSTALAÇÕES... R$ 2.392.000,00
44905100000000-0711(872) - OBRAS E INSTALAÇÕES ... R$ 329.133,80
44905100000000-1019(873) - OBRAS E INSTALAÇÕES ... R$ 357.268,56
44905100000000-1240(874) - OBRAS E INSTALAÇÕES ... R$ 97.615,41

08 - SECRETARIA DA SAÚDE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
0801.10.302.0019.2059 - Aquisição e Manutenção de Veículos para a Secretaria da Saúde
33903900000000-3500(871) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA... R$ 70.000,00

Art 2º Os recursos para atender o Art. 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Excesso de Arrecadação ... Fonte 0711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas ... R$ 3.485,64
Excesso de Arrecadação ... Fonte 1045 - Fundo Estadual da Defesa Civil FUNDEC ... R$ 46.000,00
Excesso de Arrecadação ... Fonte 1075 - Transferência União - Calamidade Pública Enchentes ... R$ 80.000,00

Excesso de Arrecadação ... Fonte 3500 - Trasf. FNS Emenda Parlamentar Individual Atenção Primaria - 3500 (4500) ... R$ 70.000,00
Superávit Financeiro ... Fonte 0001 - Livres ... R$ 2.100.000,00
Superávit Financeiro ... Fonte 0711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas ... R$ 325.648,16
Superávit Financeiro ... Fonte 1019 - Alienação de Bens Livre ... R$ 334.168,56
Superávit Financeiro ... Fonte 1240 - Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13885/2019 ... R$ 97.615,41

Redução de Verbas
05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS
0501.20.605.0024.2016 - Patrulha Agrícola
44905200000000-0001 (133) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE... R$ 200.000,00

06 - SECRETARIA DA EDUCACAO CULTURA DESPORTOS E TURISMO
0603.13.391.0007.1007 - Construção da Centro Cultural e do Museu Municipal
44905100000000-0001 (361) - OBRAS E INSTALAÇÕES... R$ 48.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
0701.04.391.0036.1009 - Construções e Reformas de Prédios Públicos
44905100000000-1019 (444) - OBRAS E INSTALAÇÕES... R$ 23.100,00

0701.15.695.0040.1012 - Pórtico da Cidade
44905100000000-0001 (457) - OBRAS E INSTALAÇÕES... R$ 44.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALENTIM DO SUL, AOS 19 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

SAMIA GEHLEN PREDEBON
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:93D851E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

O Prefeito Municipal de São Valentim do Sul, Senhor GERI ANGELO MACAGNAN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso III "a", da Lei Federal nº 14.133/21, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 023/2024, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Obras

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de pavimentação das Ruas Ester Macagnan, Anita Garibaldi trecho 1 e 2, Artur Bernardes, Carolina Macagnan, Luiz Denardin, Vereador Valentim Dors, Dom João Becker, Zeferino Ribeiro, AV Brasil, Pinheiro Machado e Boa Vista e, aquisição de tubos de concreto, meio fio e piso intertravado de concreto para conservação e manutenção de ruas na cidade de São Valentim do Sul/RS de acordo com o memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, Itens/Serviços a serem executados em regime de menor preço por item, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I), Planilha orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, ART, Planilha BDI adotado, Planilha Encargos Sociais, Memorial de Cálculos e Pranchas, que constam nos anexos, que fazem parte integrante desta Dispensa.

FORNECEDORES: RAFAEL SIEGA CAVAGNOLI-ME, pessoa jurídica, inscrita sob CNPJ nº 15.622.009/0001-01, sito a RS 431 Km 32, Linha Boa Vista baixa, s/nº, Interior, neste Município; FORTE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, pessoa jurídica, inscrita sob CNPJ nº 08.775.018/0001-77, sito Estrada Linha José Bonifácio, nº560, interior, Município de Nova Prata/RS e, PRESOTTO CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.650.301/001-38, com sede administrativa na rua Veranópolis da Fonseca, nº 655, bairro Centro, na cidade de Veranópolis/RS

VALOR: até R$ 1.108.216,90 (um milhão, cento e oito mil, duzentos e dezesseis reais e noventa centavos).

Publique-se no prazo legal.

São Valentim do Sul-RS, 22 de julho de 2024.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:069A6E6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO CONTRATOS

Contrato n° 077/2024. Período 2024. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: Empresa LUIZ ALESSI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.414.585/0001-90, com sede administrativa na Rua Getulio Vargas, nº 45, Centro, na cidade de São Valentim do Sul/RS Modalidade: Dispensa de Licitação nº 028/2024 Objetivo: Contratação de empresa para os serviços de jardinagem, embelezamento e manutenção das áreas verdes existentes pertencentes aos imóveis públicos de São Valentim do Sul/RS, de acordo com a necessidade entre os meses de Julho a Dezembro de 2024 Valor: R$ 35,00 (trinta e cinco reais) a hora. Vigência: 22 de jul a 31 dez de 2024. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações.

JOVANI SIEGA MARCOLIN -
Fiscal
Servidor Municipal - Matrícula Nº 273 e

GABRIELA BORGES BASSANI –
Matrícula nº 814 -
Portaria Designação Nº246/2024.

Contrato n° 078/2024. Período 2024. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: Empresa GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.767.899/0001-87, localizada na Rod. RSC 453, nº 5150, Sala:B KM0,2, Distrito Industrial no Município de Venancio Aires/RS Modalidade: Dispensa de Licitação nº 031/2024 Objetivo: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e mão de obra para revisão preventiva de 1.000 (mil) horas da Retroescavadeira, modelo XC870BR-I, MARCA XCMG, frota nº 148 Valor: R$13.632,56 (Treze mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos) Vigência: 20 dias. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações.

JOVANI SIEGA MARCOLIN -
Fiscal
Servidor Municipal - Matrícula Nº 273 – Portaria Designação Nº246/2024.

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:36E29CC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 399/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 06/2024

Objeto: Conclusão da academia de saúde indígena, compreendendo o fornecimento de materiais e serviços necessários, conforme projeto técnico.
Valor: R$ 83.016,14 (Oitenta e três mil e dezesseis reais e quatorze centavos).
Vigência: 16/07/2025.
Partes: Município de São Valério do Sul, TERESINHA ILAINHA DA ROSA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob n°04.704.969/0001-02.

São Valério do Sul – RS, 22 de julho de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:76393018

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 016/2024

Objeto: Compreende o objeto desta licitação a contratação de empresa para realização de show Musical durante Festa do Colono e Motorista, no dia 28 de julho de 2024, nos termos do Art 74, II, Lei 14.133/2021.

Adjudicado:
E ADAM PRODUÇÕES - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 17.896.183/0001-78. Valor: R$ R$ 20.000,00 (vilte mil reais).

São Valério do Sul – RS, 22 de Julho de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:0A27F762

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 408/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16/2024

Objeto: Compreende o objeto desta licitação a contratação de empresa para realização de show Musical durante Festa do Colono e Motorista, no dia 28 de julho de 2024, nos termos do Art 74, II, Lei 14.133/2021.
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Vigência: 21/07/2025.
Partes: Município de São Valério do Sul, E ADAM PRODUÇÕES - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 17.896.183/0001-78.

São Valério do Sul – RS, 22 de julho de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:E685318F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 404/2024 PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2024 – REGISTRO DE PREÇOS 04/2024

Pregão Presencial n° 02/2024 – Registro de Preços 04/2024
Contrato Nº 404/2024 – Fornecimento pela contratada de gêneros de alimentação.
Valor: R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais).
Vigência: Entrega total ou 21/07/2025.
Partes: Município de São Valério do Sul/Comércio de Produtos Alimentícios Pasqualotti Ltda - CNPJ n° 01.466.681/0001-40

São Valério do Sul – RS, 22 de julho de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:9510BD46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 405/2024 PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2024 – REGISTRO DE PREÇOS 04/2024

Pregão Presencial n° 02/2024 – Registro de Preços 04/2024
Contrato Nº 405/2024 – Fornecimento pela contratada de gêneros de alimentação.
Valor: R$ 5.332,500 (cinco mil, trezentos e trinta e dois reais e cinqüenta centavos).
Vigência: Entrega total ou 21/07/2025.
Partes: Município de São Valério do Sul/Padaria Buttinger Ltda - CNPJ n° 94.862.406/0001-27

São Valério do Sul – RS, 22 de julho de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:DD585392

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 406/2024 PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2024 – REGISTRO DE PREÇOS 04/2024

Pregão Presencial n° 02/2024 – Registro de Preços 04/2024
Contrato Nº 406/2024 – Fornecimento pela contratada de gêneros de alimentação.
Valor: R$ 1.972,90 (hum mil, novecentos e setenta e dois reais e noventa centavos).
Vigência: Entrega total ou 21/07/2025.
Partes: Município de São Valério do Sul/Rafael Natal Maçalai - CNPJ n° 08.585.163/0001-95

São Valério do Sul – RS, 22 de julho de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:9C233599

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 407/2024 PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 27/2023

Pregão Presencial n° 40/2023 – Registro de Preços 27/2023

Contrato Nº 407/2024 – Fornecimento pela contratada de combustíveis

Valor: R$ 36.600,00(trinta e seis mil e seiscentos reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2024.
Partes: Município de São Valério do Sul/JANICE INES REIDEL, CNPJ n° 13.267.485/0001-26

São Valério do Sul – RS, 22 de julho de 2024.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:8FC70FF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação nº 020/2024
Expediente Administrativo nº 397/2024
Objeto: Servidor 3200MT/S, DDR4 UDIMMs até 128 GB, Chassi em 4x3,5" SATA/SAS ou 4x2,5" SATA/SAS, throughput com compatibilidade com PCIe de 4ª geração, que ofereça segurança aprimorada e tempo de inicialização mais rápido com o UEFI Secure Boot, Intel Pentium G6405T(3,5GHz, 4M cachê, 2 núcleos/4 threads, sem turbo 35w, 2666M, 16GB DDR4 3200MHz (1X16GB, ECC,UDIMM,BCC) SSD de 480GB SATA RI ISE 6Gbps 512e 2,5" com 3,5" Brkt AG, cabled rede on-board broadcom 5720 Dual Port 1GB LOM, já com Windows Server 2022 Essentials, 10 núcleos, instalação de fábrica, sem CALs.

Tipo: Menor preço unitário
Valor: R$ 10.490,00 (dez mil, quatrocentos e noventa reais).

Fica dispensada de licitação a despesa especificada, em observância ao artigo 75,II, da Lei nº 14133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.
Empresa: P7 COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ nº 46.596.098/0001-92

Sapucaia do Sul, 22 de Julho de 2024.

MACHADO DA VITÓRIA
Vereador Presidente

Publicado por:
Cassio Pedro Francisco
Código Identificador:A8E342FB

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem: Dia 06/08/2024 às 14h00min PREGÃO N.º 035/2024, cujo objeto é contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema de CFTV (câmeras de segurança), vídeo porteiros com liberação de fechaduras elétricas à distância (em 05 unidades). Nos custos deverão estar incluídos as adequações dos portões conforme normas de PPCI, a instalação e manutenção dos equipamentos nas unidades de saúde/prédios pertencentes a Secretaria de Saúde do município de Sapucaia do Sul. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: e www.portaldecompraspublicas.com.br.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

CARLA DE MATOS AFFONSO
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:3A9D13E6

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem: Dia 06/08/2024 às 14h00min PREGÃO N.º 034/2024, cujo objeto é Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada em fornecimento de banheiros químicos. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: e www.portaldecompraspublicas.com.br.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

CARLA DE MATOS AFFONSO
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:BEDDB259

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 2617/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a compra de palanques de concreto para serem usados no campo de futebol do Pôr do Sol, com a empresa – COMIL.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de julho de 2024.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:F2C234A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA/RS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM 26/07/2024

OBJETO: Debater e instruir parecer quanto aoProjeto de Lei Ordinária Executivo Nº 046, de 12 de julho de 2024, que Autoriza o Poder Executivo abrir créditos suplementares, no valor de R$ 450.000,00, no Orçamento do corrente exercício, e dá outras providências.

A Câmara Municipalde Taquara/RS, em cumprimento ao Artigo 140 de seu Regimento Interno, através daComissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, CONVIDA os cidadãos e as instituições públicas e privadas e representativas dos diversos segmentos da sociedade para Audiência Pública, para tratar doseguinteprojeto: Projeto de Lei Ordinária Executivo Nº 046, de 12 de julho de 2024, que Autoriza o Poder Executivo abrir créditos suplementares, no valor de R$ 450.000,00, no Orçamento do corrente exercício, e dá outras providências. Audiência esta que também será transmitida pela TV Câmara através do canal do Youtube podendo ser acessado em "www.youtube.com/camarataquara"

Data: 16 de julho de 2024(sexta-feira)
Horário: 09h
Local: Plenário Hélio Cardoso, na Câmara Municipal de Taquara/RS

Pauta:

• Abertura Oficial pela Presidência da Comissão;
• Indicação de autoridades e Vereadores presentes;
• Apresentação dos assuntosa ser discutidos;
• De acordo com a ordem de inscrição (possibilitando manifestar interesse através protocolo presencial ou via e-mail comissoes@camarataquara.rs.gov.br), até cinco oradoresse manifestarão pelo prazo de cinco minutos, sem apartes;
• Abertura da palavra aos Vereadores presentes pelo prazo de cinco minutos, sem apartes, na seguinte ordem:

• Vereadores titulares da Comissão;
• Vereadores não titulares da Comissão;
• Vereador designado para Relatoria da proposição.

• Considerações finais;
• Encerramento da Audiência Pública.

Conforme jádescrito no Parecer N.º 29/2024(COFC), anexado junto a pasta digital do referido projeto, findada esta Audiência Pública, seguirá o que determina a alínea 'f', do inciso II, do § 1º, do art. 140 do Regimento Interno, iniciando o prazo de quarenta e oito horas para recebimento de propostas pela comunidade, que deverão ser protocoladas na Câmara (ou encaminhadas através do e-mail comissoes@camarataquara.rs.gov.br), com a identificação de seu signatário.
Findado o prazo de 48h pararecebimento de propostas pela comunidade,as mesmas serão disponibilizadas aos Vereadores, por meio eletrônico, para análise e conversão em emenda parlamentar, e de pronto inicia-se o prazo desetenta e duas horas para a apresentação de emendas parlamentares, observadas as restrições do art. 167 da Constituição Federal.
Transcorridos os prazos acima, o Projeto em questão retornará à Comissão deOrçamento, Finanças e Contas Públicas para que o Relator da matéria apresente seu voto que se aprovado, converter-se-á em Parecer, que será encaminhado ao Presidente da Câmara para publicação e divulgação, inclusive por meios eletrônicos, pelo prazo de vinte e quatro horas e posteriormente seja votado em Sessão Plenária.

Taquara, 22 de junho de 2024

VEREADORADALBERTO DOS SANTOS LEMOS
Presidente

Publicado por:
Gustavo Evangelho de Abreu
Código Identificador:14B5294D

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SUSPENSÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2024

SUSPENSÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2024
Processo nº: 6645/2024.
Destinação: Administração Municipal
Tipo de julgamento: menor preço por ITEM
Modo de disputa: Aberto
Data/Hora: 24 de julho de 2024, às 08h30min
Limite para envio das propostas: 08h29min da mesma data
Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06 para os itens com valores inferiores a R$ 80.000,00 e Licitação Ampla Concorrência para os itens com valores acima de R$ 80.000,00.
Através do presente instrumento, em caráter excepcional, considerando a
necessidade de análise de impugnação e dúvidas/esclarecimentos, suspende-se o Edital de Pregão Eletrônico nº 098/2024, que tem por finalidade o Registro de Preço de empresa especializada para fornecimento de forma parcelada de Pneus, Câmaras e Protetores de aro para uso dos veículos da frota da Municipal, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
Oportunamente, será marcada nova data para Sessão Pública e para recebimento das propostas.

Taquara, 22 de julho de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:C5B901F6

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CANCELAMENTO DE ITEM 4 ATA 27-2024

TERMO DE RESCISÃO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024

Processo nº: 2691/2024
Licitação: Pregão n° 038/2024
Assunto: Registro de Preços para futura aquisição, de forma parcelada, de medicamentos para a rede pública de saúde, para atender os pacientes das UBSs e farmácias básicas do Município de Taquara.
Interessado: Secretaria da Saúde

O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 97.761.407/0001-73, com sede nesta cidade de Taquara, na Rua Tristão Monteiro, nº 1278, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. Sirlei Teresinha Bernardes da Silveira**, resolve **RESCINDIR o item n° 4 (Amiodarona 200mg) da Ata de Registro de Preços n° 27/2024,** com a empresa fornecedora **LICI EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 40.657.992/0001-49, **em razão de solicitação de rescisão feito pela própria, sem prejuízo da apuração da responsabilidade.**

SIRLEI TEREZINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municiapal

LICI Express Distribuidora LTDA
WALDIR ESCHBERGER JUNIOR

Taquara, 22 de julho de 2024.

Publicado por:
Eduardo Nunes Silveira
Código Identificador:3CD4DEAC

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO N°: 104/2024

RESUMO DE CONTRATO
CONTRATO N°: 104/2024
PROCESSO N°: 2644/2024
LICITAÇÃO: Concorrência nº 007/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: GSL CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO LTDA**,** CNPJ/MF n.º 53.455.519/0001-20
OBJETO: Reforma EMEI Patrícia Cristina Kehl.
VALOR: R$ 163.350,00 (cento e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta reais).
ASSINATURAS: SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA e LUCIANE SOARES GRAMINHA
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/07/2024

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:22EC62BD

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N° 124/2024

Processo n° 7968/2024 – Ratifico a dispensa de licitação para contratação emergencial de horas máquinas/ caminhão para manutenção de estradas danificadas pelas enchentes com amparo no artigo 2, inciso I da Medida provisória n°1221 de 17 de maio de 2024 e parecer jurídico 636/2024.

Taquara, 22 de julho de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:3683FF5D

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DA SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 134/2023

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 134/2023
PROCESSO N°: 6827/2023
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa 143/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: KL COMÉRCIO DE SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA.
OBJETO: Contratação da empresa KL Quartz para adesão a nova versão iponto plus para adequação dos relógios pontos com a nova legislação decorrente da portaria 671.
OBJETO DO ADITIVO: Alterada a Cláusula Segunda – Do Preço e Da Forma de Pagamento, em seu **item 2.1**, reajustando o valor mensal deste Contrato, com base no cálculo da correção pelo IGP-M (FGV), o qual passa a ser de **R$ 175,33 (cento e setenta e cinco reais e trinta e três centavos)**; Alterada a Cláusula Terceira – dos Prazos/Vigência, prorrogando o prazo desta contratação *por 12 (doze) meses, a contar de 14 de agosto de 2024.*
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL – KL COMÉRCIO DE SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 22/07/2024

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:E891F3EB

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO CONTRATO 105/2024

CONTRATO N°. 105/2024
PROCESSO N°: 7968/2024
LICITAÇÃO: DISPENSA nº 124/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: **SG TERRAPLANAGEM LTDA CNPJ/MF n.º 31.899.135/0001-34**
OBJETO: O objeto do presente CONTRATO é a contratação emergencial de empresa para prestação de serviços até 900 horas de serviço de Caminhão Caçamba com capacidade de 12m³, caçamba metálica, com potência mínima de 250HP/CV, equipado com relógio digital/ tacógrafo para controle de horas integridade ao painel, com motorista e combustível e com no máximo 10 anos de uso.
VALOR: O valor ajustado para esta contratação é de R$ 197,00 (cento e noventa e sete reais) por hora, totalizando as 900 horas o valor de R$ 177.300,00 (cento e setenta e sete mil e trezentos reais) conforme proposta.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
SG TERRAPLANAGEM LTDA
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/07/2024

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:D00E2B8D

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 105/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 105/2024

Processo nº: 7717/2024.
Destinação: Secretaria Municipal de Saúde.
Tipo de julgamento: menor preço por ITEM
Modo de disputa: Aberto
Data/Hora: 06 de agosto de 2024, às 08h30min.
Limite para envio das propostas: 08h29min da mesma data.
Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06 para os itens com valores inferiores a R$ 80.000,00 e Licitação Ampla Concorrência para os itens com valores acima de R$ 80.000,00.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

DO OBJETO:
A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preço a aquisição de **MEDICAMENTOS PARA A REDE PÚBLICA DE SAÚDE,** de forma parcelada, para atender as demandas das Escolas Municipais de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme as especificações técnicas detalhadas no termo de Referência.

Taquara, 22 de julho de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:9CAF994E

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 3271 2024

AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 3271 - 2024

Considerando a necessidade de aquisição de 2 Controladores Eletrônicos para semáforos, modelo 3FS8 totalmente em estado sólido sincronizável, ajustável manualmente no local da instalação sem necessidade de equipamento externo, a fim de obter a proposta mais vantajosa para o Município SOLICITO a publicação pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotações até às 17:00 horas do dia 25/07/2024.
A proposta deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
-Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da empresa;
-Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
-Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual do Domicílio da sede da empresa;
-Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei no 5.452, de 1º de

maio de 1943, na aplicação da Lei nº12.440de 7 de julho de 2011. - Cartão CNPJ;

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail segurancaetransito@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

DIRETORIA DE TRÂNSITO Telefone: 51-35419200 ramal 262

Publicado por:
Aline Fulber Vedoy
Código Identificador:C8B6A81B

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 3301/2024

COTAÇÃO de PREÇOS para fornecimento de peças para manutenção corretiva do veículo PEUGEOT/PARTNER Placas JAA 3I06, da Secretaria de Desenvolvimento Social, tudo conforme especificações contidas no Pedido n° 3301/2024.

Com a finalidade de obter a proposta mais vantajosa para o Município, os interessados podem enviar a cotação até às 12 horas do dia 26/07/2024.

O Formulário de Cotação e o Termo de Referência contendo as especificações do serviço, poderão ser solicitados através do e-mail assistencia14@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, sito a Rua Guilherme Lahm, nº 947, Bairro Centro.

Da mesma forma, as cotações deverão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, no mesmo prazo antes mencionado, acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:567B839A

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 3305/2024

COTAÇÃO de PREÇOS para fornecimento de peças para manutenção corretiva do veículo SPIN IVR 9447, da Secretaria de Desenvolvimento Social, tudo conforme especificações contidas no Pedido n° 3301/2024.

Com a finalidade de obter a proposta mais vantajosa para o Município, os interessados podem enviar a cotação até às 12 horas do dia 26/07/2024.

O Formulário de Cotação e o Termo de Referência contendo as especificações do serviço, poderão ser solicitados através do e-mail assistencia14@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, sito a Rua Guilherme Lahm, nº 947, Bairro Centro.

Da mesma forma, as cotações deverão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, no mesmo prazo antes mencionado, acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:52B77F6E

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 3310/2024

COTAÇÃO de PREÇOS para fornecimento de lâmpadas para manutenção corretiva do veículo SPIN IVR 5405, da Secretaria de Desenvolvimento Social, tudo conforme especificações contidas no Pedido n° 3310/2024.

Com a finalidade de obter a proposta mais vantajosa para o Município, os interessados podem enviar a cotação até às 12 horas do dia 26/07/2024.

O Formulário de Cotação e o Termo de Referência contendo as especificações do serviço, poderão ser solicitados através do e-mail assistencia14@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, sito a Rua Guilherme Lahm, nº 947, Bairro Centro.

Da mesma forma, as cotações deverão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, no mesmo prazo antes mencionado, acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:4752ECB6

SECRETARIA DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 3285/2024

Cotação para a aquisição d**e TRÊS TELEFONES INTELBRAS TIP125i**, para uso da Secretaria de Orçamento e Finanças, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 25/07/2024.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: contab07@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Orçamento e Finanças
Fone: (51) 3541 9213
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Leticia Luiza Ferreira Dos Passos
Código Identificador:82A219B5

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DEFESA CIVIL E CAUSA ANIMAL
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 3319/2024

Considerando a necessidade da contratação emergencial de empresa especializada para fornecimento de 6m³ de concreto usinado bombeável, classe de resistência C35, Brita 0 e 1, Slump = 100 +/- 20mm, com bombeamento. A fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (Três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 12 horas do dia 25/07/2024.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail meio.ambiente@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Meio Ambiente, Defesa Civil e Causa Animal
FONE: 5135419235
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

Publicado por:
Felipe Jung
Código Identificador:CBBACD03

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 3251/2024

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2024/3251 solicitamos a aquisição de CONSERTOS VULCANIZADOS em Pneus para uso dos veículos da Frota da Secretaria de Obras e Serviços, devido à urgência do material a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 25/07/2024.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras08@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Jordana Silva de Matos
Código Identificador:A9A07233

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2024/3221

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2024/3221, para a aquisição de bombonas de água mineral para atende as necessidades da Secretaria de Planejamento, Habitação, Segurança, Mobilidade e Trânsito, devido à urgência os rolos devem ser entregues IMEDIATAMENTE após o término do prazo estabelecido, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 25/07/2024.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail planej22@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Planejamento, Habitação, Segurança, Mobilidade e Trânsito
Fone: (51) 3541-9250
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Grazieli Almeida Dos Passos
Código Identificador:3CD0E079

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2024/3303

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2024/3303, para a contratação de empresa para implantação de 3 paradas de ônibus, em três pontos do Município, atendendo as demandas da Secretaria de Planejamento, Habitação, Segurança, Mobilidade e Trânsito, devido à urgência os rolos devem ser entregues IMEDIATAMENTE após o término do prazo estabelecido, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 25/07/2024.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail planej22@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, SEGURANÇA, MOBILIDADE E TRÂNSITO
Fone: (51) 3541-9250
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Grazieli Almeida Dos Passos
Código Identificador:130890A9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2024/3304

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2024/3304, para a aquisição de 01 telefone sem fio, atendendo as demandas da Secretaria de Planejamento, Habitação, Segurança, Mobilidade e Trânsito, devido à urgência os rolos devem ser entregues IMEDIATAMENTE após o término do prazo estabelecido, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 25/07/2024.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail planej22@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, SEGURANÇA, MOBILIDADE E TRÂNSITO
Fone: (51) 3541-9250
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Grazieli Almeida Dos Passos
Código Identificador:05DD597A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Karolini M Hieger da Silva
CNPJ/CPF: 46.994.990/0001-21
Objeto: Compra de 4 suporte de bicicleta com 05 lugares cada, com 50 cm de largura,150 cm de comprimento, 22 cm de altura, destinados ao uso nas unidades básica de saúde de Terra de Areia.
Valor: R$ 1.319,96 (um mil, trezentos e dezenove reais e noventa e seis centavos).
Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021.

MARTA ANA KOHN HETTWER
Secretária da Saúde

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:978C5126

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: PINHO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.
CNPJ/CPF: 03.359.771/0005-91.
Objeto: COMPRA DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA A REVISÃO DE 40.000KM DO VEÍCULO CHEVROLET ÔNIX, 1.0 MT HB, ANO MODELO 2023, PLACA: JBV-2H51, PERTENCENTE A SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Valor: R$ 1.079,94 (mil e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos).
Fundamento legal: Art. artigo 75, inciso IV, alínea "a", Lei n° 14.133/2021.

LUIZ CARLOS DA SILVA PIZZOLOTTO
Secretário Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:92FDEC4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024 (aquisição de materiais de construção destinados às Unidades de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Secretaria de Saúde do Município e demais Secretarias). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** AGREGADOS MAQUINÉ LTDA**: – Lote 10, Quantidade: 1.520 m³, valor unitário: R$ 101,30, – Lote 11, Quantidade: 1.520 m³, valor unitário: R$ 107,80; *** ALMADA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**: – Lote 04, Quantidade: 950 unidades, valor unitário: R$ 19,50, – Lote 05, Quantidade: 770 unidades, valor unitário: R$ 74,96, – Lote 06, Quantidade: 1.050 unidades, valor unitário: R$ 48,10, – Lote 07, Quantidade: 950 unidades, valor unitário: R$ 9,57, – Lote 08, Quantidade: 1.350 unidades, valor unitário: R$ 31,53, – Lote 12, Quantidade: 7.100 sacos, valor unitário: R$ 10,64; *** ARTEFATOS DE CIMENTO TABAÍ LTDA**: – Lote 23, Quantidade: 8.100 unidades, valor unitário: R$ 27,25; *** CAROLINE BRAGHEROLI CUBAS SARAIVA**: – Lote 38, Quantidade: 7.100 unidades, valor unitário: R$ 0,98; *** DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**: –

Lote 35, Quantidade: 1.0.65 sacos, valor unitário: R$ 13,50; *** GEORGE DE OLIVEIRA MACHADO LTDA**: – Lote 01, Quantidade: 1.280 m³, valor unitário: R$ 128,43, – Lote 02, Quantidade: 1.720 m³, valor unitário: R$ 76,98, – Lote 03, Quantidade: 1.080 m³, valor unitário: R$ 50,80, – Lote 15, Quantidade: 3.536 m³, valor unitário: R$ 116,58, – Lote 16, Quantidade: 884 m³, valor unitário: R$ 116,58, – Lote 22, Quantidade: 63.900 unidades, valor unitário: R$ 0,46, – Lote 25, Quantidade: 11.350 m², valor unitário: R$ 56,10, – Lote 27, Quantidade: 320 m³, valor unitário: R$ 128,00, – Lote 28, Quantidade: 430 m³, valor unitário: R$ 84,00, – Lote 29, Quantidade: 270 m³, valor unitário: R$ 95,00, – Lote 30, Quantidade: 380 m³, valor unitário: R$ 132,00, – Lote 31, Quantidade: 380 m³, valor unitário: R$ 113,00; *** GMAC ENGENHARIA LTDA**: – Lote 18, Quantidade: 390 pacotes, valor unitário: R$ 15,50, – Lote 19, Quantidade: 890 unidades, valor unitário: R$ 17,00, – Lote 20, Quantidade: 890 unidades, valor unitário: R$ 48,50, – Lote 21, Quantidade: 890 unidades, valor unitário: R$ 61,50; *** IMPERMEABILIZA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA**: – Lote 26, Quantidade: 363 galões, valor unitário: R$ 121,89; *** IRMÃOS MODRY LTDA**: – Lote 09, Quantidade: 8.200 unidades, valor unitário: R$ 3,50, – Lote 17, Quantidade: 14.400 unidades, valor unitário: R$ 2,34, – Lote 37, Quantidade: 1.600 unidades, valor unitário: R$ 2,34; *** KMV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA**: – Lote 13, Quantidade: 5.800 sacos, valor unitário: R$ 41,00; *** MILLATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**: – Lote 24, Quantidade: 21.610 m², valor unitário: R$ 49,50, – Lote 33, Quantidade: 1.190 m², valor unitário: R$ 52,50, – Lote 34, Quantidade: 600 m², valor unitário: R$ 62,20.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:000A3798

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 87/2024

LUIZ CARLOS GAUTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que retifica o Edital de Pregão Eletrônico n° 78/2024, que tem por objeto a aquisição de medicações básicas e controladas para uso na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), ESFs, UBSs, bem como para distribuição pela Farmácia do Município, **ALTERANDO** a redação dos itens/lotes nº 05 e 40 do Anexo I do Edital e **DESIGNANDO** nova data para o certame: às 14h do dia 06/08/2024. (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 06/08/2024 para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico nº 78/2024.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:4DD65153

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 88/2024

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às 14h do dia 07 de agosto de 2024 estará aberta a disputa de preços para a **aquisição de material hospitalar e ambulatorial para uso nas Unidades de Saúde do Município**. (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 07/08/2024 para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico nº 88/2024.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:A15C8D16

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 043/2024, DE 22 DE JULHO DE 2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 043/2024, DE 22 DE JULHO DE 2024
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: COLONHESI & COLONHESI LTDA.
CNPJ Nº 53.292.142/0001-36**.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM (01) DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO SÓLIDO, por intermédio do Convênio firmado com a Secretaria de Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação do Estado do Rio Grande do Sul, sob nº FPE 2573/2024.
VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 007/2024.
PRAZO/VALIDADE: 22 de julho de 2025.
VALOR TOTAL: R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

Travesseiro, 22 de julho de 2024.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:32FD2501

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 190/2024

CONCEDE o acréscimo do percentual de 5% (cinco por cento) sobre o nível básico de formação, à servidora ANA CLÁUDIA BERGMANN, PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 11 da Lei Municipal nº 1.270/2015, de 07 de janeiro de 2015 e o processo protocolado sob o nº 679/2024, de 17 de julho de 2024, **CONCEDE** à servidora **ANA CLÁUDIA BERGMANN, PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, o acréscimo do percentual de 5% (cinco por centos) sobre o nível básico de formação, passando a vigorar no mês de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 22 de julho de 2024.

Registre-se e
Publique-se

Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:636BBE4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

A Secretaria da Administração, vem por meio deste solicitar à Secretaria da Fazenda/Setor de Licitações, a prorrogação do edital Lei Paulo Gustavo – Audiovisual, chamamento público nº 006/2024, que findaria nesta segunda-feira, dia 22 de julho de 2024, prorrogando até 29 de julho de 2024. A necessidade se dá em função da pouca adesão dos trabalhadores da cultura na inscrição dos seus projetos até este momento. Assim sendo, segue o cronograma com as datas correspondentes a cada etapa deste Edital:

Etapas	Prazos
Inscrição/entrega do projeto, da documentação e dos anexos	**24/06/24 a 29/07/24**
Avaliação (habilitação/classificação/seleção dos projetos)	30/07/24 a 30/08/24
Publicação do resultado preliminar	06/09/24
Interposição de recursos ao resultado	09 a 11/09/24 (3 dias)
Análise do(s) recurso(s) apresentado(s)	12 a 16/09/24
Publicação dos projetos habilitados	18/09/24
Sorteio público	19/09/24
Publicação do resultado final	23/09/24
Prazo para abertura de conta e assinatura do Termo de Execução Cultural	24/09 a 03/10/24
Repasse dos recursos	11 a 18/10/24
Aplicação do projeto	Primeiro dia após o recebimento dos recursos financeiros em conta até 31/12/2024
Prestação de contas	**Até 60 dias após a realização do projeto**

Três Coroas, em 22 de julho de 2024.

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:8F6929C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 291/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 174/2024
Aviso de Dispensa de Licitação nº 127/2024
O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade e parecer jurídico, ratifico a aquisição de peças para conserto do veículo VW/Kombi, Ano/Modelo 2010, Chassi 9BWMF07X1BP013603, Placa IRH4287, mediante Dispensa de Licitação das Empresas ERLI AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 93.315.299/0002-35, que apresentou o valor total para o item 1 de R$ 100,00 (cem reais); e VILMAR LUIS DE LIMA PEIXOTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.911.820/0001-00, que apresentou o valor total para os itens 2 e 3 de R$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais), totalizando a presente Dispensa de Licitação o valor de R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), com fulcro no art. 75, parágrafo 7, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 22 DE JULHO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:8FDBF173

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 122/2024
Pregão Eletrônico autuado sob o nº 32/2024
Contrato n° 108/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: MULTIMÁQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Termo aditivo n° 02
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE AMBULÂNCIA (Lote II), PLACA IZN3F48, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo II do Edital).
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 108/2024, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 23 de julho de 2024, conforme solicitado pela fiscal do contrato através do Memorando 1Doc n° 5689/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 22 DE JULHO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:CD0FCAB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 122/2024
Pregão Eletrônico autuado sob o nº 32/2024
Contrato n° 107/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: MULTIMÁQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Termo aditivo n° 03
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE AMBULÂNCIA (Lote I), PLACA IZN3E34, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 107/2024, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 23 de julho de 2024, conforme solicitado pela fiscal do contrato através do Memorando 1Doc n° 5.839/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 22 DE JULHO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:64C8AA7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 90/2024
Pregão Eletrônico autuado sob o nº 20/2024
Contrato n° 98/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: OFICINA DO MELÃO LTDA
Termo aditivo n° 03
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO GM, MOD SPIN, 2016, PLACA

IWN4938, CHASSI 9BGJC75E0GB106713, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 98/2024, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 23 de julho de 2024, conforme solicitado através do Despacho n° 2-5.688/2024 (em anexo).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 22 DE JULHO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:12D95D7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 337/2023
Pregão Presencial autuado sob o nº 121/2023
Ata de Registro de Preços nº 174/2023
Contrato n° 101/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: AC TRANSPORTES
Termo aditivo n° 03
Objeto do contrato CONTRATAÇÃO DE 300 HORAS DE SERVIÇOS DE TRATOR 4 X 4 - 4º DISTRITO (ITEM 4), conforme especificações contidas Termo de Referência (Anexo I do Edital).
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 10 (dez) dias, conforme requerido através do Memorando n° 5.703/2024 do Secretário Municipal de Agricultura, a contar de 23 de julho de 2024 com previsão de encerramento em 01 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 22 DE JULHO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:3C38DABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 78/2024
Pregão Eletrônico autuado sob o nº 16/2024
Contrato n° 100/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: OFICINA DO MELÃO LTDA
Termo aditivo n° 02
Objeto do contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ, PLACA IVS5803, ANO 2014, CHASSI: 9B4384069EB956088, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e proposta da vencedora.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 100/2024, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 23 de julho de 2024, conforme solicitado pelo gestor do contrato, através do Memorando em anexo.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 22 DE JULHO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:D004B3F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 337/2023
Pregão Presencial autuado sob o nº 121/2023
Ata de Registro de Preços nº 171/2023
Contrato n° 104/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: ROGÉRIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Termo aditivo n° 02
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE 250 HORAS DE SERVIÇOS DE TRATOR 4 X 4 - ILHAS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO (ITEM 5), conforme especificações contidas Termo de Referência (Anexo I do Edital).
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 10 (dez) dias, conforme requerido através do Memorando n° 5.703/2024 do Secretário Municipal de Agricultura, a contar de 24 de julho de 2024 com previsão de encerramento em 02 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 22 DE JULHO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:54BC34DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 277/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 166/2024
Aviso de Dispensa de Licitação nº 122/2024
O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura e parecer jurídico, realizou a aquisição de peças para manutenção do Caminhão Bi Truck, Placa JAI5H16, Chassi nº 953658242MR100110, Patrimônio 43097, Ano 2020, mediante Dispensa de Licitação das Empresas LINCETRACTOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.371.179/0001-00, que apresentou o valor total para os itens 1, 4 e 5 de R$ 610,71 (seiscentos e dez reais e setenta e um centavos); e MULTIMÁQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.070.714/0001-52, que apresentou o valor total para os itens 2 e 3 de R$ 222,00 (duzentos e vinte e dois reais), totalizando a presente Dispensa de Licitação o valor de R$ 832,71 (oitocentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos), com fulcro no art. 75, parágrafo 7, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 22 DE JULHO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:C99F1E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 280/2024
Dispensa de Licitação autuada sob o nº 168/2024
Contrato n° 226/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
Objeto do contrato: contratação da instituição SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, para prestar serviços de oficinas temáticas para pessoas assistidas pelos projetos da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, distribuídos em 11 (onze) turmas de Oficinas diversas voltadas a fortalecimento de vínculo com a comunidade em vulnerabilidade social, auxiliando no desenvolvimento pessoal e profissional dos usuários dos serviços do Município de Triunfo, totalizando 780 (setecentos e oitenta) horas aula, atendendo 140 participantes.
Prazo de vigência: O presente contrato de prestação de serviços entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado até a execução da carga horária prevista.
Valor do contrato: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor bruto e certo de R$ 314.734,00 (trezentos e quatorze mil e setecentos e trinta e quatro reais).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 22 DE JULHO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:65A4A3F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo Administrativo 1Doc nº 2.778 e 2.981/2024
Processo Administrativo nº 117/2024
Pregão Eletrônico autuado sob o nº 30/2024
Contrato n° 205/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: UPPER ENGENHARIA EIRELI - ME
Termo de Apostilamento n° 01
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO NO PRÉDIO QUE SERÁ DESTINADO A INSTALAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS, conforme especificações técnicas detalhadas no Memorial Descritivo (Anexo V do Edital).
Objeto do Termo de Apostilamento: Alteração das dotações orçamentárias constantes na CLÁUSULA QUINTA do Contrato de Prestação de Serviços nº 205/2024, celebrado entre MUNICÍPIO DE TRIUNFO, inscrito no CNPJ/MF 88.363.189/0001-28, e a empresa UPPER ENGENHARIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.301.901/0001-56.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 22 DE JULHO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:706EAF2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4789 DE 22 DE JULHO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo de Tupanciretã/RS a realizar serviços em área privada.

O **Prefeito de Tupanciretã,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Art.1° Fica autorizado o Município de Tupanciretã/RS a realizar serviços em área privada para conserto de tubulação da rede de águas pluviais, afetado pelos eventos climáticos do mês de maio, na residência do Sr. Giovani Chamum Bernardi na rua Bento Gonçalves nº 355, conforme Protocolo nº 2708/2024, com a utilização de material, maquinário e mão de obra.

Art.2º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:05FD3E14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2024

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Brita Pinhal Indústria e Comércio Ltda
OBJETO: Aquisição de 1.694 metros quadrados de piso de concreto intertravado, com recursos de emendas parlamentares
VALOR TOTAL: R$ 99.946,00 (noventa e nove mil novecentos e quarenta e seis reais)
VIGÊNCIA: Até a efetiva entrega do produto, sendo que o prazo máximo é de **30 (trinta) dias**, contados da emissão da Nota de Empenho
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 29/2024
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/2021

Tupanciretã, 22 de julho de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:9F193B6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 009/2024 - Registro de Preços. Objeto: Aquisição de tubos de concreto e galerias celulares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação, conforme descrição nos anexos do Edital. **Abertura dia 02/08/2024, às 09h00min, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.** Edital disponível no Site: www.tupandi.rs.gov.br. Informações complementares pelo telefone (51) 3635-8040.

BRUNO JUNGES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Baldessarini
Código Identificador:A32DD682

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ABERTURA / DISPENSA DE LICITAÇÃO

Período de recebimento das propostas: das 08h do dia 22 de julho as 08h do dia 26 de julho de 2024. As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitatuparendi@gmail.com. O termo de referência desta contratação poderá ser acessado no seguinte endereço eletrônico https://www.tuparendi.rs.gov.br/site/licitacoes 01- Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado: a) Modalidade: (PRD) Dispensa de Licitação lei 14.133/21 b) Número: 000017/2024 c) Objetivo: Aquisição de grama para a EMEI Doce Infancia d) Abertura: 22/07/2024 - 02 - Indicação dos Recursos - Dotação Orçamentária: Código Acesso Projeto Rubrica Valor Bloqueado Valor Disponível 405 2083 3390 30 00 00 000 0,00 25105.3800 03 -

Em caso de parecer contrário da Assessoria Jurídica, arquive-se e comunique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 22/07/2024

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Nadine Jéssica Rigon Kittlaus
Código Identificador:5D95EFD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2023, DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS PARA EXECUÇÃO NO MUNICÍPIO DE TUPARENDI/RS.

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI (RS), pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, com sede administrativa na Avenida Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Leonel Fernando Petry, inscrito no CPF sob o n.º 387.952.300-25, residente e domiciliado nesta cidade de Tuparendi, e **Sigma Projetos e Treinamentos Ltda,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 19.780.730/0001-80, com sede na Rua 19 de Outubro nº 479, centro no município de Ijuí (RS), telefone 55 3024-0137, e-mail: atendimento@sigmaijui.com.br , neste ato representada por seu sócio proprietário, Antônio Rodrigo Juswiaki dos Santos, CPF nº 884.756.890-00, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira
§1º Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na cláusula segunda do contrato original, para vigorar até **31 de dezembro de 2024.**

Cláusula Segunda
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo. Por estarem justos, assinam o presente termo aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 28 de junho de 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:6E899CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2023, DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS PARA EXECUÇÃO NO MUNICÍPIO DE TUPARENDI/RS.

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI (RS), pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, com sede administrativa na Avenida Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Leonel Fernando Petry, inscrito no CPF sob o n.º 387.952.300-25, residente e domiciliado nesta cidade de Tuparendi, e **Cantarelli Engenharia,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.412.980/0001-93, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 1338, sala 404, centro, no município de Frederico Westphalen (RS), telefone 55 9 9717 6066, e-mail: licitacao.michelon@gmail.com , neste ato representada por seu sócio administrador Luiz Antônio Cantarelli, inscrito no CPF sob o nº 323.696.620-34, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira
Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na cláusula segunda do contrato original, para vigorar até **31 de dezembro de 2024.**

Cláusula Segunda
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo. Por estarem justos, assinam o presente termo aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 28 de junho de 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

CANTARELLI ENGENHARIA
Contratada

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:3CFE6C00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2023, DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE LOCAÇÃO E PROJETO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO.

Termo Aditivo que entre si celebram o **Município de Tuparendi/RS,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ nº 87.613.634/0001-06, estabelecido na Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Leonel Fernando Petry, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outra parte, **Geosul Engenharia, Geologia e Meio Ambiente Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.809.508/0001-78, com sede na Rua dos Sinos, n° 145, Bairro Universitário, CEP: 98.700-000, representada por seu administrador o Sr. Felipe Martins Barcelos Nascimento, inscrito no CPF sob nº 016.039.530-51, adiante denominada CONTRATADA**,** de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na cláusula segunda do contrato original, para vigorar até **31 de dezembro de 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente TERMO ADITIVO.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 28 de junho de 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

GEOSUL ENGENHARIA, GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:E01869FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023, DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE HORA/MÁQUINA DE RETROESCAVADEIRA.

Termo Aditivo, que entre si celebram o **Município de Tuparendi (RS),** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido na Avenida Tucunduva, 2617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Leonel Fernando Petry, doravante denominado simplesmente **contratante**, e de outra parte, a empresa **Noroeste Pavimentos Ltda,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 48.722.137/0001-86, com sede na Avenida Prefeito José Eugênio Rauber, nº 1044, Centro, na cidade de Alecrim/RS, CEP: 98.950.000, E-mail: administrativo-pavimentos@grupoael.net.br , Telefone: (55) 3546-1101; Conta: Banco: 041 Banrisul AS; Agência: 0500; Conta: 060224550-6, neste ato representada por Renato Luis Lorscheiter, portador do CPF nº 018.431.450-06, adiante denominada **contratada** de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente termo aditivo, nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 31 de dezembro de 2024.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo. E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, para um só efeito juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 19 de julho de 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

NOROESTE PAVIMENTOS LTDA

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:33D66CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DE REDE DE ÁGUA NA LOCALIDADE DE SÃO PEDRO, NESTE MUNICÍPIO DE TUPARENDI/RS.

Termo Aditivo, que entre si celebram o **Município de Tuparendi (RS),** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Leonel Fernando Petry, doravante denominado simplesmente **contratante**, e de outra parte, a empresa **Casaclima Serviços de Engenharia Eireli,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.965.591/0001-46, com sede na Rua Estanislau Kotlinski, nº 218, Cruzeiro, Santa Rosa/RS, representada por seu proprietário, Marcio André Sprandel, inscrito no CPF sob nº 992.029.300-82, residente e domiciliado em Santa Rosa (RS), adiante denominada **contratada** de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo, nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na cláusula segunda do contrato original, para vigorar até **31 de dezembro de 2024.**

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo. E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, para um só efeito juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 28 de junho de 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

CASACLIMA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:712DC44D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023, DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO POR PRAZO DEFINIDO DO SOFTWARE IEMPREVWEB, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TUPARENDI (RS) E A EMPRESA IEM - INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA.

Termo Aditivo, que entre si celebram o **Município de Tuparendi/RS,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Leonel Fernando Petry, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outra parte, a empresa **IEM - Instituto de Estudos Municipais Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Andradas, 1234, sala 1603, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.310.921/0001-86, representado, em conjunto ou individualmente, pelos sócios Darcí Reali, advogado, CPF 290.905.470-53, domiciliado na Rua Ptolomeu Bitencourt, 25, centro, CEP 88.495.000, Município

de Garopaba – SC e Agda Meneguzzo, brasileira, solteira, advogada com registro na OAB/RS nº 74.745, RG 3066038898 expedida pela SJS/RS, CPF 993765980-91, residente e domiciliada na Rua General Vitorino, 267, apto 501, CEP 90.020.171, Porto Alegre – RS, doravante denominada Contratada, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente termo aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:
Cláusula Primeira: Fica prorrogada a vigência prevista na cláusula nona do contrato até a data de 12 de julho de 2025.
Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor de prestação dos serviços de acordo com o INPC dos últimos 12 (doze) meses para o montante de R$5.799,76 (cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.

E por assim estarem justos e contratados assinam o pre-sente instrumento aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi, 10 de julho de 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

IEM - INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:9BFE713C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 162/2021 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULO.

Termo aditivo que entre si celebram o **Município de Tuparendi (RS),** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado por Leonel Fernando Petry, Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente **Contratante**; e de outra parte, **Gente Seguradora S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº450, Centro, Porto Alegre/RS, CEP: 90.020-060, representada por Marcelo Wais, inscrito no CPF sob o nº 632.005.380-15, adiante denominado **Contratada**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo 162/2021 pelo período de 12 (doze) meses.

Cláusula Segundo: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 19 de julho de 2024.
Leonel Fernando Petry
Prefeito Municipal

GENTE SEGURADORA S/A
Contratada

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:B85E4913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 167/2024

Contratante: Município de Tuparendi
Contratada: **Semax Máquinas Ltda**
Objeto: Aquisição de Minicarregadeira nova.
Valor Total: 3.1 O contratante pagará à contratada o valor de R$246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais).
3.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal à Secretaria Municipal da Fazenda
Vigência: O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado justificadamente.
.

Tuparendi (RS), 22 de julho de 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:BD10D46A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que cancelou os itens nº 12 e 13 (Condicionador de Ar 18.000 Btus-tipo Split) da Ata de Registro de Preços de Equipamentos e mobiliários para o Centro Dia de Atendimento ao Idoso e Deficiente, com a empresa POTÊNCIA E SOM INFORMÁTICA LTDA, oriunda do edital em epigrafe.

Venâncio Aires, 17/07/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:7F69AF01

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA E ALTERAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que houve reabertura e alteração do edital em epígrafe, que tem por objeto registro de preços de serviços de desinsetização, desratização, expurgo de morcegos e limpeza com desinfecção de caixa d'água. Assim sendo a sessão de abertura das propostas continua agendada para as 09 horas do dia 12/08/2024. Cópia da alteração e maiores informações poderão ser obtidas através da Internet, no sítio www.venancioaires.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22/07/2024.

BEATRIS REGINA VOGEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:8D500C26

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 51/2024, com base no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, que tem por objeto Aquisição de material de ambulatório para dar continuidade nos atendimentos aos pacientes do SUS do Município nas Unidades Básicas de Saúde. Credores: CIRURGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PROD HOSPITALARES LTDA e MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALALRES S/A. Valor: R$ 8.266,64 (oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22/07/2024.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires/RS

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:093FDC7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

PREV-XANGRI-LÁ
PORTARIA 18/2024

PORTARIA 018/2024	**CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** AO SERVIDOR **RICARDO KOPITTKE,** no cargo de Professor, padrão 09, Nível 03, classe "C", matrícula nº 059, Regime Jurídico Estatutário, carga horária de 20 horas semanais, com proventos mensais integrais, em conformidade com a legislação vigente, a ser custeada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Xangri-Lá - PREV-XANGRI-LÁ, a contar de 01 de maio de 2024.
AMPARO LEGAL	Em conformidade com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 42 da Lei Complementar Municipal nº 068/2014, de 28-02-2014.

HELOÍSA ALVES DA ROSA
Presidente PREV-XANGRI-LÁ

Publicado por:
Filipe Bakkar Reckers
Código Identificador:DC9EBA14

PREV-XANGRI-LÁ
PORTARIA 19/2024

PORTARIA 019/2024	**CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** AO SERVIDOR **RICARDO KOPITTKE,** no cargo de Professor, padrão 09, Nível 03, classe "C", matrícula nº 897, Regime Jurídico Estatutário, carga horária de 20 horas semanais, com proventos mensais integrais, em conformidade com a legislação vigente, a ser custeada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Xangri-Lá - PREV-XANGRI-LÁ, a contar de 01 de maio de 2024.
AMPARO LEGAL	Em conformidade com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 42 da Lei Complementar Municipal nº 068/2014, de 28-02-2014.

HELOÍSA ALVES DA ROSA
Presidente PREV-XANGRI-LÁ

Publicado por:
Filipe Bakkar Reckers
Código Identificador:970AA40F

PREV-XANGRI-LÁ
PORTARIA 21/2024

PORTARIA 021/2024	**CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** AO SERVIDOR **MARCO ANTONIO PENNA RODRIGUES,** no cargo de Professor, padrão 09, Nível 3, classe "G", matrícula nº 756, Regime Jurídico Estatutário, carga horária de 20 horas semanais, com proventos mensais integrais em conformidade com a legislação vigente, a ser custeada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Xangri-Lá - PREV-XANGRI-LÁ, a contar de 01 de junho de 2024.
AMPARO LEGAL	Em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o §5 do art. 40 da Constituição Federal e artigo 48, §1º da Lei Complementar Municipal nº 068/2014, de 28-02-2014.

HELOÍSA ALVES DA ROSA
Presidente PREV-XANGRI-LÁ

Publicado por:
Filipe Bakkar Reckers
Código Identificador:1FAC304D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 3 AO CONTR.210/2022

ADENDO Nº 3 AO CONTRATO 210/2022	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA VISIBS SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto a renovação por 12 (doze) meses do contrato nº 201/2022, firmado entre as partes na data de 01 de julho de 2022, a contar de 01 de julho de 2024
VALOR	R$ 681.234,96 (seiscentos e oitenta e um mil duzentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos)
AMPARO LEGAL	PROC. 119186/2024
DATA ASSINATURA	25/06/2024

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:37920DF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 123491

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE Revisão de veículo JCQ6E29 DISPENSA NO ARTIGO 75, INC IV DA 14.133/2021. PROCESSO 123491/2024" com fulcro no artigo 75, INC IV** da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 123491/**2024**.

CREDOR: IESA VEICULOS LTDA (OSÓRIO)
ENDEREÇO: EST BR 101 , 1100
9290 01.304.136/0008-24 Osório

VALOR: 2.923,18

Xangri-Lá, 22 de Julho de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:C4DCC584

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Entidade: Consolidado	
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até 3º Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	31.957.730,04

Previsão Atualizada	31.957.730,04
Receitas Realizadas	18.680.123,27
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.443.527,57
DESPESAS	
Dotação Inicial	31.957.730,04
Créditos Adicionais	7.702.488,48
Dotação Atualizada	39.660.218,52
Despesas Empenhadas	19.412.835,99
Despesas Liquidadas	16.174.803,57
Despesas Pagas	15.671.300,03
Superávit Orçamentário	2.505.319,70
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até 3º Bimestre**
Despesas Empenhadas	19.412.835,99
Despesas Liquidadas	16.174.803,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até 3º Bimestre**
Receita Corrente Líquida	33.640.112,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.587.942,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.269.126,87

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE	**Até 3º Bimestre**
PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado Até 3º Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.356.370,73	1.176.778,71	86,76
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.634.923,49	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Canc. Até 3º Bimestre**	**Pag. Até 3º Bimestre**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	127.255,32	0,00	126.362,11	893,21
Poder Executivo	126.628,05	0,00	125.734,84	893,21
Poder Legislativo	627,27	0,00	627,27	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.267.685,90	681.215,77	1.513.030,26	1.073.439,87
Poder Executivo	3.264.734,86	681.215,77	1.510.079,22	1.073.439,87
Poder Legislativo	2.951,04	0,00	2.951,04	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.394.941,22	681.215,77	1.639.392,37	1.074.333,08

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até 3º Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até 3º Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.873.336,03	25,00	26,83
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.578.920,88	70,00	78,17
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até 3º Bimestre**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito	474.250,58	(474.250,58)
Despesa de Capital Líquida	3.287.823,06	2.174.157,39

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até 3º Bimestre**	**Saldo a Realizar**
Receitas de Alienação de Ativos	2.597,16	43.798,15
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	46.395,31

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 3º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.513.400,89	15,00	17,41
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE CAMPO NOVO. Emissão: 22/07/2024, às 10:25:44.			
NOTA:			

Publicado por:
Jussara de Fatima Zancanaro Machado Sell
Código Identificador:6AB1E829

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Poder: Executivo		
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Semestre Janeiro-Junho		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ 1º SEMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	33.640.112,87	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.587.942,87	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.269.126,87	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.507.193,13	48,06
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.425.328,51	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	16.554.062,08	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.682.795,66	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	(6.231.332,64)	(19,12)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	39.105.531,44	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.169.347,43	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	474.250,58	1,46
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.214.070,86	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.281.156,00	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE CAMPO NOVO. Emissão: 22/07/2024, às 10:46:25.		
NOTA:		

Publicado por:
Jussara de Fatima Zancanaro Machado Sell
Código Identificador:D67586DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO PE 09/2024

Homologa Julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, do Processo Licitatório nº 09/2024.

O Prefeito de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº517/2023, sobre o Processo de Licitação nº 09/2024, que tem por objeto o FORNECIMENTO PARCELADO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS.
Fica adjudicado os objetos desta licitação em favor da empresa abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel do Processo supra mencionado.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VENCEDOR	PREÇO UNIT
1	**Fralda Geriátrica descartável, P** - até 40 Kg, para incontinência urinária, fecal e pós-operatório, camada interna de gel retentor de umidade (gel superabsorvente), com barreira antivazamento, anatômica, ATÓXICA E HIPOALERGÊNICA, com elásticos nas pernas para evitar vazamentos, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, camada interna macia, antialérgica e filtrante (alto poder de absorção), camada externa de polietileno antivazamento, com barreiras e fitas adesivas para fixação, sendo 4 fitas adesivas reposicionáveis e com elástico, pacote com no máximo 35 fraldas, embalagem contendo procedência, lote e prazo de validade de 18 (dezoito) meses no ato da entrega.	SENIOR LIFE PLUS	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 1,10
2	**Fralda Geriátrica descartável, M** - peso de 40 Kg até 70Kg, para incontinência urinária, fecal e pós-operatório, camada interna de gel retentor de umidade (gel superabsorvente), com barreira antivazamento, anatômica, ATÓXICA E HIPOALERGÊNICA, com elásticos nas pernas para evitar vazamentos, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, camada interna macia, antialérgica e filtrante (alto poder de absorção), camada externa de polietileno antivazamento, com barreiras e fitas adesivas para fixação, sendo 4 fitas adesivas reposicionáveis e com elástico, pacotes com no máximo 35 fraldas, embalagem contendo procedência, lote e prazo de validade de 18 (dezoito) meses no ato da entrega.	CK NOTURNA	MIXDIS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	R$ 1,09

3	**Fralda Geriátrica descartável, G** - peso acima 70Kg a 90Kg, para incontinência urinária, fecal e pós-operatório, camada interna de gel retentor de umidade (gel superabsorvente), com barreira antivazamento, anatômica, ATÓXICA E HIPOALERGÊNICA, com elásticos nas pernas para evitar vazamentos, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, camada interna macia, antialérgica e filtrante (alto poder de absorção), camada externa de polietileno antivazamento, com barreiras e fitas adesivas para fixação, sendo 4 fitas adesivas reposicionáveis e com elástico, pacotes com no máximo 35 fraldas, embalagem contendo procedência, lote e prazo de validade de 18 (dezoito) meses no ato da entrega.	SENIOR LIFE PLUS	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 1,16
4	**Fralda Geriátrica descartável, GG (XG/EG) - peso acima 90Kg**, para incontinência urinária, fecal e pós-operatório, camada interna de gel retentor de umidade (gel superabsorvente), com barreira antivazamento, anatômica, ATÓXICA E HIPOALERGÊNICA, com elásticos nas pernas para evitar vazamentos, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, camada interna macia, antialérgica e filtrante (alto poder de absorção), camada externa de polietileno antivazamento, com barreiras e fitas adesivas para fixação, sendo 4 fitas adesivas reposicionáveis e com elástico, pacotes com no máximo 35 fraldas, embalagem contendo procedência, lote e prazo de validade de 18 (dezoito) meses no ato da entrega.	CK NOTURNA	MIXDIS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	R$ 1,23

Cândido Godói/RS, 23/07/24.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:C3BD47BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº10/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N°09/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS

CONTRATADOS:
- VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 13.229.567/0001-86
- MIXDIS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 21.321.114/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VENCEDOR	PREÇO UNIT
1	**Fralda Geriátrica descartável, P** - até 40 Kg, para incontinência urinária, fecal e pós-operatório, camada interna de gel retentor de umidade (gel superabsorvente), com barreira antivazamento, anatômica, ATÓXICA E HIPOALERGÊNICA, com elásticos nas pernas para evitar vazamentos, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, camada interna macia, antialérgica e filtrante (alto poder de absorção), camada externa de polietileno antivazamento, com barreiras e fitas adesivas para fixação, sendo 4 fitas adesivas reposicionáveis e com elástico, pacote com no máximo 35 fraldas, embalagem contendo procedência, lote e prazo de validade de 18 (dezoito) meses no ato da entrega.	SENIOR LIFE PLUS	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 1,10
2	**Fralda Geriátrica descartável, M** - peso de 40 Kg até 70Kg, para incontinência urinária, fecal e pós-operatório, camada interna de gel retentor de umidade (gel superabsorvente), com barreira antivazamento, anatômica, ATÓXICA E HIPOALERGÊNICA, com elásticos nas pernas para evitar vazamentos, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, camada interna macia, antialérgica e filtrante (alto poder de absorção), camada externa de polietileno antivazamento, com barreiras e fitas adesivas para fixação, sendo 4 fitas adesivas reposicionáveis e com elástico, pacotes com no máximo 35 fraldas, embalagem contendo procedência, lote e prazo de validade de 18 (dezoito) meses no ato da entrega.	CK NOTURNA	MIXDIS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	R$ 1,09
3	**Fralda Geriátrica descartável, G** - peso acima 70Kg a 90Kg, para incontinência urinária, fecal e pós-operatório, camada interna de gel retentor de umidade (gel superabsorvente), com barreira antivazamento, anatômica, ATÓXICA E HIPOALERGÊNICA, com elásticos nas pernas para evitar vazamentos, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, camada interna macia, antialérgica e filtrante (alto poder de absorção), camada externa de polietileno antivazamento, com barreiras e fitas adesivas para fixação, sendo 4 fitas adesivas reposicionáveis e com elástico, pacotes com no máximo 35 fraldas, embalagem contendo procedência, lote e prazo de validade de 18 (dezoito) meses no ato da entrega.	SENIOR LIFE PLUS	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 1,16
4	**Fralda Geriátrica descartável, GG (XG/EG) - peso acima 90Kg**, para incontinência urinária, fecal e pós-operatório, camada interna de gel retentor de umidade (gel superabsorvente), com barreira antivazamento, anatômica, ATÓXICA E HIPOALERGÊNICA, com elásticos nas pernas para evitar vazamentos, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, camada interna macia, antialérgica e filtrante (alto poder de absorção), camada externa de polietileno antivazamento, com barreiras e fitas adesivas para fixação, sendo 4 fitas adesivas reposicionáveis e com elástico, pacotes com no máximo 35 fraldas, embalagem contendo procedência, lote e prazo de validade de 18 (dezoito) meses no ato da entrega.	CK NOTURNA	MIXDIS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	R$ 1,23

Cândido Godói, RS, 23 de Julho de 2024.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:0CC00B8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ente: 4304630 - Capão da Canoa/RS
Poder: E - Executivo
Instituição: 9583 - Prefeitura Municipal de Capão da Canoa - RS
Exercício: 2024
Periodicidade: BIMESTRAL
Período: 3º bimestre

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF	
Quadro: Balanço Orçamentário	
Rótulo: Padrão	
Balanço Orçamentário	**Valores**
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	
RECEITAS	
Previsão Inicial	458.362.633,66
Previsão Atualizada	458.362.633,66
Receitas Realizadas	278.411.680,72
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	25.480.369,65
DESPESAS	
Dotação Inicial	458.362.633,66
Dotação Atualizada	491.758.043,59
Despesas Empenhadas	256.401.116,88
Despesas Liquidadas	217.108.323,52
Despesas Pagas	210.126.409,42
Superávit Orçamentário	61.303.357,20
Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF	
Quadro: Despesas por Função/Subfunção	
Rótulo: Padrão	
Despesas por Função/Subfunção	**Valores**
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	
Despesas Empenhadas	256.401.116,88
Despesas Liquidadas	217.108.323,52
Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF	
Quadro: Receita Corrente Líquida - RCL	
Rótulo: Padrão	
Receita Corrente Líquida - RCL	**Valores**
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	
Receita Corrente Líquida	425.537.826,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	424.337.826,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	424.237.826,74
Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF	
Quadro: Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Rótulo: Padrão	
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	**Valores**
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	36.442.322,89
Despesas Previdenciárias Empenhadas	14.683.047,28
Despesas Previdenciárias Liquidadas	14.656.351,67
Despesas Previdenciárias Pagas	14.656.351,67
Resultado Previdenciário	21.785.971,22
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF			
Quadro: Resultados Primário e Nominal			
Rótulo: Padrão			
Resultados Primário e Nominal	**Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário**		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	**Resultado Apurado até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultados Primário e Nominal			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-4.124.269,00	26.557.384,80	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		38.403.963,15	
Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF			
Quadro: Restos a Pagar por Poder e Ministério Público			
Rótulo: Padrão			
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	**Estágios dos Restos a Pagar**		
	Inscrição	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10.650.195,16	100.807,90	8.641.565,13	1.907.822,13
Poder Executivo	10.536.494,30	98.001,72	8.530.670,45	1.907.822,13
Poder Legislativo	113.700,86	2.806,18	110.894,68	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	13.230.494,66	1.266.262,46	10.920.956,32	1.043.275,88
Poder Executivo	13.189.675,64	1.266.262,46	10.908.398,72	1.015.014,46
Poder Legislativo	40.819,02	0,00	12.557,60	28.261,42
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	23.880.689,82	1.367.070,36	19.562.521,45	2.951.098,01
Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF				
Quadro: Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				
Rótulo: Padrão				
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	**Apuração das Despesas com Ensino**			
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**		

		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	33.763.305,28	25,00	19,24
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	32.974.270,69	70,00	87,86
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Quadro: Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Rótulo: Padrão

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		
Receitas de Operações de Crédito	704.210,81	2.295.789,19
Despesa de Capital Líquida	25.061.073,73	14.539.842,36

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Quadro: Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência

Rótulo: Padrão

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência				
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Quadro: Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Rótulo: Padrão

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Quadro: Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Rótulo: Padrão

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	30.095.376,11	15,00	17,15

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Quadro: Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP

Rótulo: Padrão

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Quadro: Notas Explicativas

Rótulo: Padrão

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024

Publicado por:
Jose Paulo Dietrich
Código Identificador:B254B4C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 514/2024
Pregão Lei 14.133 Eletrônico Nº 27/2024
Contratação sob demanda de serviços de pedreiro e servente de pedreiro
Vigência das Atas: 12 meses a contar de 22/07/2024

24379 - ALPHA VISION SERVICO DE MONITORAMENTO LTDA
ATA DE REGISTRO DEPREÇOS 121/2024

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de Pedreiro; realização de serviços gerais de pedreiro, incluso ferramentas e equipamentos necessários para realização dos serviços.	HORA	1.000,0000	42,9500	42.950,00
2	Serviço de Servente de Pedreiro; realização de serviços gerais de auxiliar de pedreiro.	HORA	1.000,0000	30,9500	30.950,00
Total do Fornecedor:					73.900,00
Total do Geral:					73.900,00

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:7E93276C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 082/2024

DECRETO Nº 82, de 2 de julho de 2024

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4945/2023, de 19/12/2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias**, até o limite de **R$ 107.800,00 (cento e sete mil e oitocentos reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
2314 - Manutenção de Estradas e Pontes do Interior do Município	
33390300000000000000.161 - Material de consumo	R$ 100.000,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2057 - Transporte Escolar	
33191130000000000000.192 - Contribuições patronais	R$ 300,00
33390300000000000000.201 - Material de consumo	R$ 5.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura	
2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura	
33390300000000000000.487 - Material de consumo	R$ 1.500,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
2002 - Manutenção das Ativ. Sec. Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social	
33390300000000000000.501 - Material de consumo	R$ 1.000,00
Total.....	**R$ 107.800,00**

Art. 2º - Para cobertura do **crédito Suplementar** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao	
9998 - Reserva de Contingência	
39999990000000000000.79 - Reserva de contingência e reserva do RPPS	R$ 101.500,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2057 - Transporte Escolar	
33390390000000000000.208 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 5.000,00
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
33190110000000000000.166 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 300,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
1004 - Construção de Unidades Habitacionais	
34490610000000000000.564 - Aquisição de imóveis	R$ 1.000,00
Total.....	**R$ 107.800,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 2 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:0DA388F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 085/2024

DECRETO Nº 85, de 9 de julho de 2024

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4945/2023/, de 19/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2024, até o limite de **R$ 162.880,96 (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais e noventa e seis centavos)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao	
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
33390920000000000000.724 - Despesas de exercícios anteriores	R$ 780,96
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda	
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda	
33390300000000000000.86 - Material de consumo	R$ 2.000,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2057 - Transporte Escolar	
33190130000000000000.190 - Obrigações patronais	R$ 600,00
33390390000000000000.204 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 14.000,00
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
33390350000000000000.175 - Serviços de consultoria	R$ 3.500,00
33390390000000000000.176 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 4.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
33390910000000000000.318 - Sentenças judiciais	R$ 14.000,00
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
33390300000000000000.347 - Material de consumo	R$ 10.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura	
2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura	
33390300000000000000.487 - Material de consumo	R$ 4.000,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
1004 - Construção de Unidades Habitacionais	
34490510000000000000.563 - Obras e instalações	R$ 110.000,00
Total.....	**R$ 162.880,96**

Art. 2º - Para cobertura dos **Remanejamentos** autorizados no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:.

03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao	
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
33390080000000000000.49 - Outros benefícios assistenciais	R$ 780,96
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda	
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda	
33390330000000000000.87 - Passagens e despesas com locomoção	R$ 2.000,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
1189 - Pavimentação	
34490510000000000000.125 - Obras e instalações	R$ 110.000,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2057 - Transporte Escolar	
33190110000000000000.188 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 600,00
33390330000000000000.202 - Passagens e despesas com locomoção	R$ 10.000,00
2063 - Educação Especial	
33390390000000000000.287 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 11.500,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
33390340000000000000.352 - Outras desp pessoal decorr contratos terceirização	R$ 10.000,00
2034 - Farmácia Básica	
33390320000000000000.369 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 14.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura	
2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura	
33390390000000000000.490 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 4.000,00
Total.....	**R$ 162.880,96**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 9 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:F236201A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE N° 129/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO: ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO DO GABINETE DO PREFEITO.
Processo : **1090/2024**
Modalidade: Inexigibilidade N° **129/2024**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **Em até 15 dias após a entrega do produto.**
Prazo Entrega Exec. : **imediato**
Local de Entrega :
Fundamento Legal...: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, "caput"

Fornecedor		CNPJ/CPF		Endereço	N°		Telefone
AUTO POSTO BOA VIAGEM		02.463.295/0001-68		AV POMPILIO GOMES SOBRINHO	22903		5134871184
Despesa		**Descrição**	**Fonte de Recurso**	**Natureza da Despesa**	**Valor Previsto**		
3255		Manutenção dos serviços administrativos.	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339030010000	4.000,00		
Lote	**Item**	**Descrição**		**Un.**	**Qtd.**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total.**
1	1	Gasolina comum		1	1,0	4.000,00	4.000,00

Glorinha, 22 de julho de 2024

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:D70D47A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.304, DE 19 DE JULHO DE 2024.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.304, DE 19 DE JULHO DE 2024.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR REDUÇÃO DE CRÉDITOS NO MONTANTE DE R$ 448.714,53."

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as Alíneas a, b, c do Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.442, de 21 de fevereiro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 373.850,77 (trezentos e setenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos), nos seguintes elementos de despesa:

SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS			
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM**	
2151		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM**	
3.3.90.92.00.00.00.00	1500	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 115,74
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM			**R$ 115,74**
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED**	
2266		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR**	
3.3.90.30.00.00.00.00	1571	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 46.900,00
2275		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS U.C.E (UNIDADES DE CONTRATURNO ESCOLAR)**	
3.3.50.43.00.00.00.00	1500	SUBVENCOES SOCIAIS	R$ 54.450,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED			**R$ 101.350,00**
	10	**SECRETARIA MUNIC. TURISMO, DESPORTO E CULTURA - SETURDEC**	
2452		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO**	
3.3.90.30.00.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 17.000,00
2453		**MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS**	
3.3.90.39.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 30.000,00
2454		**REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA SEC. MUNIC. TURISMO, DESPORTO E CULTURA - SETURDEC**	
3.1.90.11.00.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 173.670,08
10		**SECRETARIA MUNIC. TURISMO, DESPORTO E CULTURA - SETURDEC**	
Total da SECRETARIA MUNIC. TURISMO, DESPORTO E CULTURA - SETURDEC			**R$ 220.670,08**
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**	
2511		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
3.3.90.30.00.00.00.00	2600	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 50.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			**R$ 50.000,00**
13		**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT**	
2603		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍC. E MÁQ. DO EXEC. MUNIC.**	
3.3.90.47.00.00.00.00	1500	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 1.714,95
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT			**R$ 1.714,95**
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS			**R$ 373.850,77**

Art. 2º É aberto um Crédito Adicional Especial no montante de R$ 74.863,76 (setenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos), nos seguintes elementos de despesa:

ABERTURA CRÉDITOS ESPECIAIS			
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**	
2507		**MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS)**	
3.3.90.39.00.00.00.00	2621	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 24.863,76
2511		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
3.3.90.39.00.00.00.00	2600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 50.000,00
	Total	**da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**	**R$ 74.863,76**
TOTAL ABERTURA CRÉDITOS ESPECIAIS			**R$ 74.863,76**
Art. 3º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no montante de R$ 448.714,53 (quatrocentos e quarenta e oito mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos), nos seguintes elementos de despesa:			
REDUÇÃO DE CRÉDITOS			
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM**	
2151		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM**	
3.3.90.30.00.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 115,74
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM			**R$ 115,74**
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED**	
2266		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR**	
3.3.90.30.00.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 54.450,00
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED**	
2266		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR**	
3.3.90.39.00.00.00.00	1571	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 46.900,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED			**R$ 101.350,00**
10		**SECRETARIA MUNIC. TURISMO, DESPORTO E CULTURA - SETURDEC**	
2455		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO**	
3.3.90.39.00.00.00.00	1759	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 220.670,08
Total da SECRETARIA MUNIC. TURISMO, DESPORTO E CULTURA - SETURDEC			**R$ 220.670,08**
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**	
1502		**AMPLIAÇÃO E INVESTIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
4.4.90.52.00.00.00.00	2621	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 24.863,76
1506		**AMPLIAÇÃO E INVESTIMENTOS NA REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
4.4.90.52.00.00.00.00	2600	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 100.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			**R$ 124.863,76**
13		**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT**	
2601		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT**	
3.3.90.33.00.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R$ 50,00
3.3.90.36.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 50,00
3.3.90.39.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 50,00
3.3.90.40.00.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R$ 50,00
2602		**REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE**	
3.1.90.92.00.00.00.00	1500	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 100,00
3.3.90.08.00.00.00.00	1500	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	R$ 100,00
3.3.90.93.00.00.00.00	1500	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 88,00
2603		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍC. E MÁQ. DO EXEC. MUNIC.**	
3.3.90.36.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 50,00
3.3.90.39.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 1.076,95
3.3.90.92.00.00.00.00	1500	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 50,00
3.3.90.93.00.00.00.00	1500	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 50,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT			**R$ 1.714,95**
TOTAL REDUÇÃO DE CRÉDITOS			**R$ 448.714,53**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 19 de julho de 2024.

Decreto Municipal nº 4.304, de 19 de julho de 2024.
Prefeitura Municipal de Imbé - RS
CNPJ nº 90.256.652/0001-84

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:9E4667BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1530/2024 "REVOGA A PORTARIA N° 901/2023 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1530/2024

"REVOGA A PORTARIA N° 901/2023 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de **15/07/2024**, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preço n° 034/2023, que tem como objeto o Registro de Preços para possível futura aquisição de uniformes para Guarda Municipal, Vigilantes Patrimoniais, Vigias, agentes da Defesa Civil e servidores da Secretaria Municipal de Transportes.

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito

Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Luanda Silva da Silveira	14941	Guarda Municipal
Gestor de Contrato Suplente	Matheus Almeida Trindade	14919	Guarda Municipal
Fiscal de Contrato	Juliana da Silva Pereira	17010	Diretora Deptº de Almoxarifado
Fiscal de Contrato	Giovani Costa André	2040	Vigia
Fiscal de Contrato	Miriam Fabiane Souza dos Passos Maldaner	17691	Estoquista
Fiscal de Contrato	Débora Silva Santos dos Santos	17689	Estoquista
Fiscal de Contrato	Fernanda Rodrigues Mota	16963	Oficial Administrativo

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço n° 034/2023, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 901, de 13/06/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 19 de julho de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:F3023858

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 143/2024

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar no valor de **R$ 724.506,23** (setecentos e vinte e quatro mil, quinhentos e seis reais e vinte e três centavos), conforme abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 6874/2023:
DECRETA:
Art. 1 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 724.506,23 (setecentos e vinte e quatro mil, quinhentos e seis reais e vinte e três centavos), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.025.0004.0122.0021.4025	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS DISTRITAIS	
(143) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 6.400,00
02.043.0027.0812.0103.2156	MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS, PARQUES E ESTRUTURAS ESPORTIVAS	
(170) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 2.250,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.025.0004.0122.0021.4017	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
(263) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 24.000,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.025.0028.0846.0000.4027	DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS ESTADO E UNIÃO	
(2290) 3.4.4.20.93 -17000002	Indenizações e restituições	R$ 200,00
(2290) 3.4.4.20.93 -17000002	Indenizações e restituições	R$ 2.133,14
(2291) 3.4.4.20.93 -27000002	Indenizações e restituições	R$ 7.144,94
05	**SECRETARIA DE EDUCACAO**	
05.004.0012.0122.0021.4019	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
(373) 3.3.1.90.04 -05000020	Contratação por tempo determinado	R$ 1.200,00
(374) 3.3.1.90.11 -05000020	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 12.350,00
06	**SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO**	
06.025.0004.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(657) 3.4.4.90.52 -15000001	Equipamentos e material permanente	R$ 35.100,00
06.030.0004.0122.0021.2044	CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	
(676) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 50.000,00
07	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA**	
07.046.0018.0541.0121.2217	MANUT DAS ETAPAS DE TRAT E DISPOS. FINAL	
(941) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 350.000,00	
08	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
08.012.0010.0301.0260.2056	MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES EM SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESF	
(2068) 3.3.3.90.40 -26214090	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 25.000,00
(2209) 3.3.3.90.30 -26214090	Material de consumo	R$ 15.000,00
(1155) 3.3.3.90.39 -06004500	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 40.000,00
(1136) 3.3.3.90.30 -06004500	Material de consumo	R$ 15.500,00
(2116) 3.3.3.90.33 -06004501	Passagens e despesas com locomoção	R$ 26.900,00
09	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE**	
09.030.0013.0392.0143.2463	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E OFICINAS	

(1456) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 17.000,00
(1458) 3.3.3.90.36 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 17.000,00
(1459) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 76.028,15
(1459) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.300,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 724.506,23**

Art. 2 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.005.0004.0131.0022.2209	GESTÃO DA UNIDADE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
(34) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 3.200,00
(37) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 3.200,00
02.043.0027.0812.0103.4015	CAMPEONATOS DESPORTIVOS	
(184) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 2.250,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.003.0009.0273.0051.2011	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL COMPLEMENTAR	
(295) 3.3.3.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	R$ 24.000,00
04.025.0004.0123.0021.4018	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
(340) 3.3.3.90.40 -15000001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 93.028,15
(343) 3.3.3.90.49 -15000001	Auxílio-transporte	R$ 17.000,00
(340) 3.3.3.90.40 -15000001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 1.300,00
05	**SECRETARIA DE EDUCACAO**	
05.004.0012.0272.0031.12	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O RPPS	
(405) 3.3.1.91.13 -05000020	Contribuições patronais	R$ 13.550,00
06	**SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO**	
06.025.0004.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(649) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 20.000,00
06.031.0015.0453.0190.1012	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS P/PARADAS ONIBUS E	
(782) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 15.100,00
07	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA**	
07.033.0020.0609.0132.2447	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAAGROINDUSTRIA FAMILIAR	
(881) 3.4.4.30.93 -07000002	Indenizações e restituições	R$ 100,00
(884) 3.4.4.90.92 -07000002	Despesas de exercícios anteriores	R$ 100,00
08	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
08.012.0010.0122.0051.4044	CONTRIBUIÇÃO PATRONALAO IPE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO	
(1070) 3.3.3.90.08 -06004501	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 100,00
(1072) 3.3.3.90.92 -06004501	Despesas de exercícios anteriores	R$ 100,00
08.012.0010.0271.0262.4072	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS	
(1078) 3.3.1.90.13 -06004501	Obrigações patronais	R$ 100,00
(1080) 3.3.1.90.92 -06004501	Despesas de exercícios anteriores	R$ 100,00
08.012.0010.0272.0262.4095	PREVIDÊNCIA SOCIAL À SERVIDORES MUNICIPAIS	
(1089) 3.3.1.91.13 -06004501	Contribuições patronais	R$ 100,00
(1092) 3.3.1.91.92 -06004501	Despesas de exercícios anteriores	R$ 100,00
08.012.0010.0301.0260.2056	MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES EM SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESF	
(2069) 3.3.3.90.36 -26214090	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 40.000,00
(1148) 3.3.3.90.36 -06004500	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 55.500,00
08.012.0010.0302.0260.2053	PROGRAMA SAUDE MENTAL	
(1263) 3.4.4.90.52 -06004501	Equipamentos e material permanente	R$ 1.000,00
(1255) 3.3.3.90.39 -06004501	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 7.000,00
(1259) 3.3.3.90.93 -06004501	Indenizações e restituições	R$ 100,00
(1253) 3.3.3.90.36 -06004501	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 10.500,00
(1257) 3.3.3.90.92 -06004501	Despesas de exercícios anteriores	R$ 100,00
(1261) 3.4.4.90.51 -06004501	Obras e instalações	R$ 100,00
(1250) 3.3.3.90.32 -06004501	Material, bem ou serviço para distribuição	R$ 1.000,00
	gratuita	
08.012.0010.0302.0262.2022	MANUTENÇÃO DA UPA	
(1275) 3.3.3.90.92 -06004501	Despesas de exercícios anteriores	R$ 100,00
(1267) 3.3.3.90.33 -06004501	Passagens e despesas com locomoção	R$ 100,00
(1265) 3.3.3.90.30 -06004501	Material de consumo	R$ 100,00
(1268) 3.3.3.90.36 -06004501	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 100,00
(1277) 3.3.3.90.93 -06004501	Indenizações e restituições	R$ 100,00
08.012.0010.0302.0262.2057	MANUT. E ESTRUT. DAS ACOES DE AT. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
(1327) 3.4.4.90.51 -06004501	Obras e instalações	R$ 5.000,00
(1329) 3.4.4.90.52 -06004501	Equipamentos e material permanente	R$ 1.000,00
19	**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSITO**	
19.025.0015.0452.0451.2196	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE TRÂNSITO	
(1910) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 50.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**R$ 365.228,15**

Art. 3 – Servirá, ainda, de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo 1º, o superavit financeiro no vínculo 25000002 - Contrapartida Conv. n° 939191/2022 - Aquis. de Máquinas e Equipamentos Agrícolas no valor de R$ 7.144,94 (sete mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)

25000002	Contrapartida Conv.n° 939191/2022 - Aquis. de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	R$ 7.144,94
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO		**R$ 7.144,94**

Art. 4 – Servirá, também, de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo 1º, o excesso de arrecadação no vínculo 17000002 - Conv.n° 939191/2022 - Aquis. de Máquinas e Equipamentos Agrícolas no valor de R$ 2.133,14 (dois mil, cento e trinta e três reais e quatorze centavos)

17000002	Conv.n° 939191/2022 - Aquis. de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	R$ 2.133,14
TOTAL DA EXCESSO		**R$ 2.133,14**

Art. 5 – Servirá, também, de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo 1º, a reserva de contingência da seguinte dotação orçamentária:

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.099.0099.0999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
(353) 3.9.9.99.99 -15000001	RESERVA DE CONTINGENCIA R$	350.000,00
TOTAL DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$		**350.000,00**

Art. 6 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 19 de julho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito(a) Municipal

RENATO LUIZ FERRARI
Secretário (a) de Finanças

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário(a) de Administração

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:3F7C85F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0002/2024
O **SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM** alocado na**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA,**órgão pertencente ao Município de Osório, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.181/0001-30, com sede na Rodovia BR 101, km 98, s/nº, Encosta da Serra, Osório/RS, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. Anderson Armichi dos Santos**,** considerando-se o endereço incerto, desconhecido ou não localizado de infrator(es) sanitários, **NOTIFICA A(S) PESSOA(S) ABAIXO RELACIONADA(S)** sobrea **abertura de prazo para a prática de atos processuais** – defesa ou recurso –, tendo em vista a lavratura de auto(s) de infração ou julgamento(s), e sobre o **início da fase de cumprimento de penalidade e/ou obrigação estabelecida em decisão administrativa definitiva**, conforme art. 142, do Decreto Municipal nº 95/2024:

NOME	CPF/CNPJ	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	PROVIDÊNCIA	PRAZO
Lourdes Elizabete Michalski	14.878.632/0001-67	8909/2024	014/2024	APRESENTAR RECURSO	15 DIAS

Osório, 19 de julho de 2024.

ANDERSON ARMICHI DOS SANTOS
Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:8CF965BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA , DESPORTO E LAZER
EXTRATO EDITAL Nº 7439, DE 22 DE JULHO DE 2024.

EXTRATO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7.439/2024
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
1.POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes noMunicípio de Palmares do Sul.
Deste modo, a Prefeitura Municipal de Palmares do Sultorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
2.INFORMAÇÕES GERAIS
2.1.Objeto do Edital
O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Palmares do Sul, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.
Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Palmares do Sul.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2.Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão distribuídos por meio deste Edital, até o máximo de 35 (trinta e cinco) Prêmios assim divididos:

a) 80% do valor total para pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas ou Coletivos, sendo deste total:

-40% do valor total para até 10 (dez) prêmios para Pessoas Jurídicas e Coletivos

-60% do valor total para até 20 prêmios para Pessoas Físicas.

b)20% do valor total para Descentralização Territorial (Áreas Periféricas e Áreas de Povos Tradicionais)

Caso o número de candidatos selecionados ser menor do que a quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes entre as categorias.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3.Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R$ 109.169,81 (Cento e nove mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer

09.03: Cultura

1160: Programa Lei Aldir Blanc

339031: Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Outras

3. DAS COTAS

3.1**.** Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) No mínimo 25% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas)

b) No mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas

c) No mínimo 5% das vagas para pessoas PCDs

3.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitante às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

3.3. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionadas nas vagas de ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

3.4. Em caso de desistência de optantes nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

3.5. No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

3.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 3.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

3.7.Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão:

a) autodeclarar –se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial de que trata o Anexo III.

b) procedimento de Heteroidentificação (pela equipe julgadora)

c) PCDs deverão apresentar laudo

3.8.Caso seja indicado por terceiros, o Premiado poderá ser enquadrado nas cotas previstas, desde que o proponente faça a indicação.

3.9. Somente pessoas físicas poderão concorrer às cotas.

4. QUEM NÃO PODE SE INCREVER NO EDITAL

4.1. É vedada a participação de iniciativa que contenha conteúdo político-partidário, preconceituoso, criminoso, e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres A presença deste tipo de conteúdo será considerada como violação de interesse público.

4.2.Fica vedada a participação de membro que:

a) Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos

b) Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, se servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos que o referido servidor tiver atuando na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recurso

c) O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recurso do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.2.

d) Sejam membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, Tribunal de Contas e Ministério Público.

e) Pessoa física menor de 18 (dezoito) anos

5. PRAZO DE INSCRIÇÃO

Das 08 horas do dia 24 de julho de 2024 até às 17 horas do dia 06 de agosto de 2024.

6. COMO SE INSCREVER

6.1. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o Item 6.2 por meio de formulário digital, disponível no Portal Oficial da Prefeitura de Palmares do Sul ou de modo físico, direto na secretaria de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer.

6.2. O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de Inscrição- (Anexo II);

b) Auto declaração Étnico Racial e documentos comprobatórios pertinentes, caso agente cultural for concorrer as cotas previstas no item 3- (Anexo VII);

c) Portfolio. (Anexo IV) contendo as informações das obras ou bens ou produtos artísticos que realiza contendo fotografias, cartazes, folders, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornais, sítios da internet e outros materiais;

d) No caso de inscrição realizada por terceiro, deve haver carta de anuência da pessoa, grupo ou entidade indicada, conforme modelo do Anexo V deste Edital;

e) No caso de inscrição de coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de ciência e anuência dos demais integrantes, com assinatura, que pode ser digitalizada, constituindo uma pessoa física (integrante do Grupo) como representante que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo do Anexo V deste Edital;
f) Pessoa Física: Documento de identificação, comprovante de residência; Título Eleitoral comprovando ser eleitor do Município de Palmares do Sul;
g) Pessoa Jurídica: Documento pessoal do representante Legal (documento com foto e data de Nascimento); Estatuto da Organização Civil e CNPJ (com sede no Município e pelo menos 1(um) CNAE voltado ao setor cultural);
h) Declaração de veracidade das declarações prestadas - (Anexo IX).
6.3. O candidato a Premiação pode se inscrever em apenas uma categoria e pode ser contemplado com no máximo um Prêmio.
6.4. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
6.5. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.
6.6. As inscrições neste Edital são gratuitas.
6.7. Os portfolios que apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, serão desclassificados com fundamento no disposto no Inciso IV do caput do art.3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.8. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de os proponentes serem pertencentes a comunidades indígenas, quilombola, cigana ou circense, população nômade ou itinerante ou que se encontrem em situação de rua.
6.9. Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.
6.10. São procedimentos obrigatórios para a inscrição das iniciativas neste Edital ter realizado o cadastramento do agente cultural ou coletivo, representado pelo proponente, no cadastro Municipal de Cultura de Palmares do Sul.
6.11. Ao se inscrever neste Edital, o proponente concorda com a cessão total e irrestrita de direitos de imagem e direitos do autor, que poderão ser utilizados pela Secretaria de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer de Palmares do Sul – RS para distribuição e divulgação.
6.12. A não apresentação de qualquer item especificado nos itens acima deste edital implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** do proponente.

7. ETAPAS DO EDITAL

7.1.A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Avaliação e seleção da trajetória cultural a ser realizada pela Comissão de Seleção
II - Avaliação e habilitação das candidaturas
III - Homologação dos Resultados

8. ETAPA DE AVALIAÇÃO E HABILITAÇÃO DAS CANDIDATURAS

8.1. A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do proponente de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural de Palmares do Sul e será realizada por meio de atribuição fundamentada de notas aos critérios do Anexo III.
8.2. Finalizada a fase de avaliação e seleção das candidaturas, seguirá a etapa de habilitação onde serão analisados os documentos apresentados, conforme natureza jurídica.
8.3.A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão formada através de Decreto Municipal e será formada por 03 (três) membros, indicados e nomeados pela Secretaria de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer.
8.4. A comissão é soberana, não cabendo veto ou recursos às suas decisões finais.
8.4. Os membros da comissão e seus respectivos suplentes ficam impedidos de participar do presente Edital
8.5. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

9. ASSINATURA DO RECIBO

9.1.O prazo para a pagamento da premiação será de até 15 (quinze) dias da divulgação das iniciativas classificadas, por meio de depósito bancário na conta corrente informada pelo proponente, cujo titular seja, exclusivamente, o próprio autor da Iniciativa.
9.2. Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o recibo de Premiação Cultural de Palmares do Sul 2024 – PNAB, conforme Anexo VI.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1. É de responsabilidade do proponente manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto à na Secretaria de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer de Palmares do Sul - RS, por meio do e-mail turismo@palmaresdosul.rs.gov.br ou através do Cadastro Municipal de Cultura.
10.2. Os proponentes responsabilizam-se pela veracidade das informações prestadas no âmbito deste Edital, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do processo seletivo, bem como a outras medidas legais cabíveis.
10.3. A participação do proponente implica na aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto deste Edital.
10.4. A Secretaria de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer de Palmares do Sul - RS não se responsabilizará por eventuais danos decorrentes da execução do objeto deste Edital.
10.5. Os esclarecimentos aos interessados e a orientação técnica para o preenchimento dos formulários serão prestados pela Secretaria de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer de Palmares do Sul - RS pelo e-mail: turismo@palmaresdosul.rs.gov.br
10.6. Ao ser contemplado neste Edital, o agente cultural ou coletivo cede ao Município de Palmares do Sul - RS, sem ônus, os direitos de imagem de todos os participantes da iniciativa, para postagem no site da Prefeitura Municipal de Palmares do Sul.
10.7. A prestação de informações não será exigida na modalidade Premiação, pois não há exigência de obrigações futuras a serem impostas ou assumidas pelos premiados.
10.8. O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Palmares do Sul. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail turismo@palmaresdosul.rs.gov.br ou pelo telefone 51 36681652.
10.9. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), sem prejuízo das legislações locais.

Palmares do Sul/RS, 22 de julho de 2024

MAURÍCIO DA SILVA MUNIZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RODRIGO MACHADO MARTINS
Secretário de Administração

FERNANDO HANDSCHUMCH PINTO
Secretário de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer

Anexos do Edital
Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
Anexo I – Categorias
Anexo II - Formulário de Inscrição
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV- Portfolio
Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo VI - Termo de Premiação Cultural
Anexo VII - Auto declaração Étnico-racial
Anexo VIII - Auto declaração para pessoa com deficiência
Anexo IX- Formulário de Veracidade das Declarações Prestadas

ANEXO I
CATEGORIAS
O presente edital possui valor total de R$ 109.169,81 (Cento e nove mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos).
Serão disponibilizadas 35 vagas assim definidas:

Ação	Atividade/Categoria	Valor (R$)	Forma de execução	Produto	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Edital de Premiação Cultural Áreas Periféricas Áreas de povos e comunidades tradicionais.	4.366,79	Chamamento público – Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural	05	Sim
Fomento Cultural	Edital de Premiação Cultural para Pessoa Física Todas as áreas	2.620,06	Chamamento público – Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural	20	Não
Fomento Cultural	Edital de Premiação Cultural para Pessoa Jurídica e Coletivos Todas as áreas	3.493,41	Chamamento público – Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural	10	Não

O valor individual para instituição ou grupo informal de Areas Perifericas ou Areas de Povos e Comunidades Tradicionais será de R$ 4.366,79 (Quatro mil,trezentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos), o que totaliza o valor de R$ 21.833,96 (Vinte e um mil, oitocentos e trinta e tres reais e noventa e seis centavos). O restante do valor será destinado para a contemplação de 20 (vinte) pessoas físicas, utilizando o mesmo critério. O valor individual será de R$ 2.620,06 (Dois mil,seiscentos e vinte reais e seis centavos),o que totaliza o valor de R$ 52.401,28 (Cinquenta e dois mil,quatrocentos e um reais e vinte e oito centavos) e 10 (dez) Pessoas Juridicas e coletivos com valor individual de R$ 3.493,41 (Tres mil,quatrocentos e noventa e tres reais e quarenta e um centavos) totalizando o valor de R$ 34.934,19 (Trinta e quatro mil,novecentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos).Em caso do número de inscritos for menor que as vagas disponíveis o valor financeiro que restar será distribuído igualmente entre os inscritos e contemplados no edital para aquela categoria. Os valores destinados às Pessoas Jurídicas, Coletivos, Pessoas Físicas e Areas Periféricas e Povos e Comunidades Tradicionais totalizam o valor repassado pelo Ministério da Cultura ao município de Palmares do Sul.
As ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
Serão garantidas 05 (cinco) premiações das 20(vinte) premiações para pessoas físicas, para pessoas negras (pretas ou pardas), 02 (uma) premiações para pessoas indígenas e 01 (uma) premiação para pessoa com deficiência. No caso de não ocorrerem inscrições nestes enquadramentos as vagas serão disponibilizadas para ampla concorrência. Não havendo inscrições nas cotas o prêmio será destinado para ampla concorrência.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
Você é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica
DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)
Agência:
Conta:
Banco:
PARA PESSOA FÍSICA:
1.1 Nome Completo:
1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):
1.3 CPF:
1.4 RG
Órgão expedidor e Estado:
1.5 Data de nascimento**:**
1.6 Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não binária
( ) Não informar
1.7 Raça/cor/etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela
1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim"qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
1.9 Endereço completo:_____
CEP:_____
Cidade:_____
Estado:_____
1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional
1.11 Email:_____
1.12Telefone:_____
1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) PCD
1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
OBS: Se SIM responder ao Anexo V.
PARA PESSOA JURÍDICA:
1.1 Razão Social:_____
1.2 Nome fantasia:_____
1.3 CNPJ:_____
1.4 Endereço da sede:_____
1.5Cidade:_____
1.6Estado:_____
1.7 Número de representantes legais: _____
1.8 Nome do representante legal: _____
1.9 CPF do representante legal: _____
1.10 Telefone do representante legal: _____
ANEXO III

CRITÉRIOS

Critérios de Seleção	Itens do Critério	Notas de 0 a 20	Pontuação
1.Relevancia Cultural	Contribuição para o desenvolvimento da área ou segmento cultural a que se insere. Avaliar a relevância cultural do agente ou coletivo no âmbito cultural	Atende: 20 pontos Atende parcialmente: 10 pontos Atende minimamente: 5 pontos Não atende: 0 pontos	
2. Incentivo Cultural e descentralização	Capacidade de fomentar a cultura em espaços localizados no Município de Palmares do Sul, como escolas e espaços públicos	Atende: 20 pontos Atende parcialmente: 10 pontos Atende minimamente: 5 pontos Não atende: 0 pontos	
3. Relevância Cultural no Município	Contribuição para o desenvolvimento da área ou segmento cultural a que se insere dentro do município de Palmares do Sul. Avaliar a relevância cultural do agente ou coletivo no âmbito cultural em Palmares do Sul.	Atende: 20 pontos Atende parcialmente: 10 pontos Atende minimamente: 5 pontos Não atende: 0 pontos	
4.Tempo de atuação	Avaliar o tempo que o candidato atua na área de cultura	Mais de 10 anos: 20 pontos De 7 a 10 anos: 10 pontos De 5 a 7 anos: 5 pontos Menos de 5 anos: 0 pontos	
5.Partcipação nas Plenárias	Avaliar a efetiva participação nas 05 plenárias realizadas e 01 Assembleia.	Participou de todas: 20 pontos Participou de 3 pelo menos: 10 pontos Participou de 1 pelo menos: 5 pontos Não participou de nenhuma: 0 pontos	
Total			100 pontos

• Serão selecionados os candidatos que atingirem até 100 pontos de modo a distribuir 35 prêmios.
• Os candidatos selecionados serão aqueles que, em caráter meritório, não zerarem no somatório dos quesitos dos critérios do edital.
• Não serão selecionadas candidaturas que não se enquadrem em pelo menos, uma das áreas descritas no Item 3.1 deste Edital.

Da Classificação
1.Serão classificados 35 candidatos sendo: até 10 (dez) prêmios para candidatos Pessoas Jurídicas e Coletivos, até 20 (vinte) prêmios para candidatos Pessoas Físicas e até 5 (cinco) Prêmios Áreas Periféricas e Comunidades e Povos Tradicionais

2.Serão desclassificados os candidatos que obtiverem menos de 50 pontos na soma dos critérios deste Edital.
3.Em caso de candidatos com a mesma pontuação final, desempate obedecerá a seguinte ordem:

• Candidatos com maior pontuação no critério 5 (cinco)
• Candidatos com maior pontuação no critério 4 (quatro)
• Sorteio Público

ANEXO IV
PORTFOLIO
Marque a categoria pela qual irá concorrer a Premiação:
( ) Edital de Premiação Cultural para Pessoa Jurídica, ou Coletivos - Todas as áreas
( ) Edital de Premiação Cultural para Pessoa Física/ Todas as áreas
( ) Edital de Premiação Cultural para Áreas Periféricas e Comunidades e Povos Tradicionais

2.2 Descreva a sua trajetória cultural

_____
2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

_____
2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

_____
2.5 Você considera que sua trajetória:
( ) Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
( ) Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
( ) Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
( ) Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
( ) Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
( ) Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;
2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?
(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)
_____
2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

_____
2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

_____

• DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, fotografias, entre outros documentos (Máximo 3 de cada) ou Links.
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVIDADE
OBS: Essa declaração deve ser preenchida por no mínimo 4 (quatro) membros do coletivo
Nome do Coletivo:_____
Nome do representante:_____
CPF:_____
Endereço Completo:_____
Telefone:_____
Email:_____
Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do Coletivo acima citado, elegem a pessoa indicada no campo "Nome do representante" como único representante neste Edital, outorgando-lhes poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação prevista no edital.

Nome	CPF/RG	Assinatura

Local:_____
Data:_____
ANEXO VI
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Tipo de Inscrição:

( ) CPF ( ) CNPJ ( ) Coletivo

Valor:_____
Nome artístico/Social/fantasia/ Coletivo:_____
Cotas:
( ) Pessoas Negras
( ) Pessoas Indígenas
( ) PCDs

Dados Bancários:
Nome do banco:_____
Nº Banco:_____
Agencia:_____
Conta:_____

Declaro que recebi a quantia acima citada, na presente data, relativo ao Edital da **PNAB (LEI Nº 14.399/2022)** Palmares do Sul –Premiações.

Assinatura:_____
Nome;_____
ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICA RACIAL

Nome do proponente:_____
CPF:_____
Endereço completo:_____
Telefone:_____

E-mail:_____
Declaro para os devidos fins de participação no Edital **PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**
que sou:
( ) Uma pessoa Negra
( ) Uma pessoa Indígena
( ) Uma pessoa PCD
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa, acarretará na desclassificação neste Edital e na aplicação de sanções criminais.
Nome do Declarante:_____
Assinatura:_____

ANEXO VIiI
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu,_____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.
NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE
ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu_____
(nacionalidade) _____
(Estado civil)_____
(Profissão) _____
(carteira de identidade nº)_____
(CPF)_____
(residente e domiciliado na cidade de Palmares do Sul –RS à Rua_____
_____nº_____
Bairro_____

Declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, e em atendimento ao EDITAL .....,que as informações constantes dos documentos que apresento para inscrição no referido edital, são verdadeiras e autenticas (ou são fieis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época).
Fico ciente através desse documento que a falsidade desta declaração configura crime previsto no código penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei.

_____
Assinatura

Publicado por:
Mabel Raquel da Silva Marco
Código Identificador:369DEDEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024

Fomento ao Audiovisual

A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Pedras Altas/RS torna público este edital para a seleção de projetos de **FOMENTO AO AUDIOVISUAL** e abre as inscrições para os agentes da cadeia produtiva da cultura, espaços artísticos/culturais e do audiovisual, interessados em receber o auxílio emergencial cultural instituído pela Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº

11.525/23, Decreto Federal nº 11.453/23 e Decreto Municipal nº 3608 de 10/08/08 e no que couber da Lei Federal nº 9.610/1998, bem como das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DO OBJETO

O objeto deste Edital é apoiar artistas, produtores, agentes, técnicos, trabalhadoras e trabalhadores do setor cultural devido aos impactos ainda sentidos pelos efeitos da pandemia do COVID-19 na paralisação das atividade do setor cultural, através do repasse de recurso aos fazedores e fazedoras de cultura e a **seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL** para receberem apoio financeiro por meio da celebração de *Termo de Execução Cultural*, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Pedras Altas/RS.

1.1. Serão objetos de fomento para esse edital de audiovisual as seguintes áreas:
A) *Inciso I do art. 6º da LPG:* apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe

Produção de curtas-metragens:
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta-metragem,** com duração de até **15 minutos**, de **[ficção, documentário, animação etc]**.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.
Produção de videoclipes:
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção devideoclipes,com duração de**3 a 6 minutos**.
O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

B) *Inciso II do art. 6º da LPG*: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua

Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:
Para este edital,**cinema itinerante**é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que não possuem acesso a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais e urbanas, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.
Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:
Para este edital, **cinema de rua** é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.
Sendo assim, é serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

Os contemplados nestes itens deverão prever exibição de pelo menos 70% de produções nacionais.

C) *Inciso III do art. 6º da LPG*: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes

Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual
Neste edital, a Formação Audiovisual refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.
A Formação Audiovisual deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.
Deverá ser apresentado:
I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.
Apoio a cineclubes
Neste edital, o**Apoio a cineclubes**refere-se a ações de criação e/ou manutenção de cineclubes.
Entende-se por**cineclube**grupo de pessoas ou associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema. O objetivo é estimular a formação de públicos, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema.
Em caso de**proposta de criação de cineclube**é necessária a apresentação de prova da existência de local viável à instalação do cineclube e adequado para realização das sessões e demais ações – que poderá ser comprovada através de fotos e outros documentos.
No caso de**propostas de itinerância**deverá ser apresentada justificativa e previsão dos locais onde ocorrerão as sessões.
Em caso de propostas de**manutenção**deve ser apresentada comprovação de que o cineclube está em atividade há pelo menos três meses, devendo a comprovação ser feita por meio de folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e/ou lista de presença de público e/ou fotos/imagens e/ou estatuto e/ou regimento interno dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do cineclube.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS PROJETOS SELECIONADOS

O presente edital possui valor total de **R$ 29.807,22 (vinte e nove mil, oitocentos e sete reais e vinte e dois centavos)** distribuídos da seguinte forma:

a) **R$ 22.412,26 (vinte e dois mil, quatrocentos e doze reais e vinte e seis centavos)** para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe; Distribuído em 2 projetos de R$ 11.071,13
b) **R$ 5.122,92(cinco mil cento e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)**para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua; Distribuído em um projeto.
c)**R$2.572,04 (dois mil quinhentos e setenta e dois reais e quatro centavos)**paraapoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio à Cineclube; Distribuído em um projeto.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas conforme item 2, o recurso restante poderá ser redistribuído de forma igual entre os projetos inscritos.

2.1 Os recursos desembolsados serão transferidos aos proponentes habilitados em conta bancária EXCLUSIVA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO informada junto a documentação de convênio com o Município.

2.2. A conta bancária deverá, obrigatoriamente, estar no nome da pessoa física ou jurídica e vinculada ao CPF ou CNPJ do interessado.

2.3. 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Ação/Projeto: 1.348 - PROGRAMA DE INCENTIVO À CULTURA LEI PAULO GUSTAVO Fonte de Recurso: 1715- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00.00.00 CONTRIBUICOES; 3.3.60.45.00.00.00 SUBVENCOES ECONOMICAS 33.90.31.00 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras;

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 O presente Edital, disciplina o cronograma, a forma de solicitação de benefício, bem como demais informações necessárias à plena execução do objeto, podendo se inscrever no

Edital *qualquer* agente cultural *residente ou não do Município de Pedras Altas/R*S, salvo que todo e qualquer projeto apresentado ***deverá contemplar a comunidade local.***

3.1.1. Caso o comprovante de endereço não esteja em nome do interessado, este deverá apresentar a declaração de residência, conforme modelo constante no **ANEXO II**, estando sujeito às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, nos termos da Lei Federal n° 7.115/1983.
3.1.2. É dispensada comprovação de residência aos pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, pertencentes à população nômade ou itinerante ou que se encontrem em situação de rua.

3.2. Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo;

3.5. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, *de servidor público do órgão responsável pelo edital*, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador), do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
IV - ser servidor público municipal ativo ou inativo.

3.7. O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Políticas Culturais poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 3.6.

3.8. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 3.6.

3.9. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 3.6. **3.10**. Sem prejuízo dos requisitos deste edital o interessado não poderá ferir o disposto no Artigo 20 do Decreto 11.453 de 23 de março de 2023 ou ser menor de dezoito anos.

3.11.Para este edital admite-se uma única inscrição por pessoa ou espaço, que será aferida pelo nº do CPF ou CNPJ.
3.11.1. Os proponentes poderão participar dos dois editais referentes a LPG no Município (AUDIOVISUAL e DEMAIS ÁREAS DA CULTURA);

3.12. A comunicação com o interessado será realizada, exclusivamente, pela Secretaria executora através do site oficial do Município ou e-mail cadastrado no plano de trabalho do projeto.
3.12.1. Para os integrantes da comunidade indígena, quilombola, nômade, cigana, circense ou em situação de rua a comunicação será através do mural da Secretaria executora e também por telefone

3.13. As análises da solicitação ao recebimento do Auxílio Emergencial Cultural ocorrerão por ordem cronológica de entrega.

4. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1. Fica o interessado ciente do **CRONOGRAMA** da presente Chamada Pública:

DIVULGAÇÃO DO EDITAL	22/07/2024
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	22/07/2024
INÍCIO DO PRAZO DAS INSCRIÇÕES	11/07/2024
FIM DO PRAZO DAS INSCRIÇÕES	27/07/2024
DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS	28/07/2024
PERÍODO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS	30 e 31/07/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	01/08/2024
PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	02/08/2024 - 06/08/2024
PERÍODO DE AVALIAÇÃO DOS RECURSOS	08/08/2024 - 11/08/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	13/08/2024
HOMOLOGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS E SUPLENTES	13/08/2024
PRAZO PARA INFORMAR A CONTA BANCÁRIA	18/08/2024
PAGAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS	26/08/2024
DATA LIMITE PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS	30/05/2025
PRESTAÇÃO DE CONTAS	30/05/2025

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas ou que se autodeclaram LGBTQIAPN+.
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, LGBTQIAPN+ e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos), quilombolas, LGBTQIAPN+ e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo IX.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
I - procedimento de heteroidentificação;
II - solicitação de carta consubstanciada;
III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas), LGBTQIAPN+ ou indígenas;
II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas), LGBTQIAPN+ e ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural já constituída majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas), LGBTQIAPN+ou indígenas; e
IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas), LGBTQIAPN+ e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade
jurídica.

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5.11 As pessoas físicas proponentes de projetos deverão realizar procedimento de heteroidentificação junto a Comissão de Monitoramento, Fiscalização, Avaliação dos Projetos e Execução da Lei Paulo Gustavo, conforme decreto 242 de 26 de outubro de 2023.5.12. Caso o proponente não seja enquadrado nas ações afirmativas, o mesmo disputará as vagas da *ampla concorrência.*

6. DAS SOLICITAÇÕES DE BENEFÍCIOS

6.1 As inscrições serão gratuitas e efetuadas pelo preenchimento do formulário disponibilizado no ANEXO I e pela entrega da documentação solicitada neste Edital, no período de 11/07/2024 até 25/07/2024 - de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, localizada na Rua Fernando Abott, 131 - Centro de Pedras Altas/RS, devendo a entrega ser realizada de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das **8h até às 17h**, ou através de meio eletrônico, pelo e-mail **cultura@pedrasaltas.rs.gov.br**

6.2 Toda documentação para solicitação do benefício deverá ser entregue em uma via em envelope ou através de meio eletrônico.
6.2.1 Compõem a solicitação de benefício:
a) Anexo I preenchido e assinado;
b) Plano de Ação (Anexo VI);

c) Cópia da cédula de identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do principal diretor do espaço cultural ou proponente pessoa física;
d) Cópia da prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); e) Cópia do comprovante de endereço do principal Diretor, do espaço cultural ou proponente, com data de vencimento de até 30 (trinta) dias;
f) Cópia do comprovante de endereço do espaço cultural, com data de vencimento de até 30 (trinta) dias;
g) Cópia da Ata de posse vigente da Diretoria atual;
h) Relação nominal completa dos cargos de confiança e seus ocupantes (cargos não eletivos);
i) Currículo ou Portfólio (se o Comitê Gestor julgar necessário);
j) Declaração referente ANEXO IV ou V conforme o caso, preenchida e assinada;
k) Certidões Negativas Federal, Estadual e Municipal para espaços culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas culturais, instituições e de organizações culturais;
l) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
m) Certidão de Regularidade do FGTS;
6.2.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
6.2.3 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

6.3 Admite-se, como comprovante de endereço, faturas de água, luz, TV, internet, telefonia, cartão de crédito, boletos de cobrança, contratos de aluguel, declaração recente de Imposto de Renda, carnês do IPTU e IPVA, entre outros documentos que demonstrem que o requerente reside no endereço informado.
6.3.1 Caso o comprovante de endereço não esteja em nome do proponente, este deverá atestar o endereço, mediante Declaração expressa, na forma do ANEXO II.

6.4. É vedado a anexação de documentos que contenham rasuras, colagens ou montagens.

6.5 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deverá protocolar o recibo em uma das vias da solicitação de benefício entregue, constando data, hora e identificação do

recebedor sob assinatura, para as entregas realizadas em via física, para entregas por meio online, o proponente deverá aguardar o recebimento de atesto de recebimento.

6.6 O interessado que deixar de apresentar qualquer um dos documentos e/ou comprovantes relacionados nos itens do edital, será julgado inabilitado, para todos os fins e efeitos.

6.7 Serão sumariamente indeferidas as inscrições que não preencham os requisitos previstos neste Edital, não se enquadrem à Lei Complementar 195/22 e aos Decretos 11.525/23 e 11.453/23.

6.8 Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da solicitação de benefício, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação do interessado, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

6.9 O Município não se responsabiliza por informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo interessado;

6.10 Recomenda-se que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final, como forma de dar celeridade ao processo de análise e habilitação;

6.11 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

6.12 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, um projeto e poderá ser contemplado com no máximo um projeto por edital;

6.13 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

6.14 As inscrições deste edital são gratuitas.

6.15. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7. DO PROCESSAMENTO DAS SOLICITAÇÕES

7.1 As solicitações serão recebidas por e-mail onde será verificado o atendimento aos critérios de preenchimento do formulário de solicitação de benefício (ANEXO I), a documentação enviada e o cumprimento das exigências contidas neste Edital de Chamada Pública.
7.1.1 A composição dos membros do Comitê Gestor está regulamentada através do Decreto nº 2.673/2024 de 21 de maio de 2024.

7.2 Será INABILITADA a solicitação de inscrição:
7.2.1 Enviada após o período de inscrição e por outro meio que não o estipulado;
7.2.2 Apresentada em dissonância ao disposto neste Edital;
7.2.3 Apresentada em formulários incompletos;
7.2.4 Que não apresente os documentos elencados na solicitação de benefícios;
7.2.5 Que apresente documentos ilegíveis ou adulterados;
7.2.6 Que não atenda às diligências no prazo concedido;
7.2.7 Que não atenda as exigências previstas no item 3.1;
7.2.8 Que incida em alguma das vedações previstas no item 3.11.
7.2.9 Que esteja enquadrado no caput do Artigo 20 do Decreto 11.453 de 23 de março de 2023.

7.3 A critério do Comitê Gestor, poderão ser realizadas diligências, permitindo se uma única resposta à esta.
7.3.1 Na diligência não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto no que se refere a documentos já apresentados na solicitação de benefício e que apresentem problemas técnicos e/ou complementação de informações e documentos para dirimir dúvidas.
7.3.2 As diligências serão divulgadas por meio do site oficial do Município, informando, expressamente, o prazo para resposta.
7.3.3 Diligências não respondidas no prazo estipulado implicará no indeferimento da inscrição.
7.3.4 As respostas de diligências deverão ser endereçadas ao Comitê Gestor em duas vias, uma das quais será protocolada na secretaria executora e devolvida ao interessado.

7.4 O proponente que tiver sua solicitação de inscrição inabilitada, terá o prazo de *3 (três) dias úteis*, se quiser, para apresentar recurso, com o objetivo de manifestar sua inconformidade com o indeferimento, encaminhando pedido de recurso contra a decisão.

7.4.1 Os motivos da inabilitação serão informados expressamente, sendo que o proponente inconformado deverá utilizar o formulário de recursos (ANEXO III) para encaminhar seu pedido.
7.4.2 O pedido de recurso é destinado à defesa contra algum provável erro de julgamento e não para complementação de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da inscrição.
7.4.3 O Comitê Gestor encaminhará o recurso para análise devendo este ser respondido em até 03 (três) dias, e caso não acolhido o pedido, deverá submetê-lo à apreciação jurídica, ocasião em que o prazo previsto para sua análise passará para 5 (cinco) dias úteis. O proponente será notificado pelo site oficial do Município.
7.4.4 Pretendentes que tiverem seu recurso acolhido terão sua solicitação de benefício inserida na Relação de habilitados.
7.4.5 Os recursos deverão ser entregues ao Comitê Gestor em duas vias, uma das quais será protocolada e devolvida ao interessado.

8. DA SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Cabe ao gestor público municipal a homologação dos Planos de Ação das solicitações de benefício;
8.1.1 As solicitações habilitadas serão encaminhadas à Secretaria executora para elaboração do Termo de Execução Cultural;

8.2 O convênio a ser celebrado entre Município e Proponente obedecerá rigorosamente a legislação vigente;
8.2.1 O pagamento do auxílio será efetuado tão logo o conveniamento entre Proponente e Prefeitura Municipal estiver assinado pelas partes;

8.3 São critérios de avaliação para habilitação das solicitações de benefícios:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Objetivo específico do Projeto: (O que e a quem pretende atingir?).	**15**
Justificativa: (O porquê da proposição do projeto).	**20**
Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município: (a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município?).	**20**
Metodologia e capacidade do proponente de execução e gerenciamento do seu Plano de Ação: (O participante possui experiência na área do projeto).	**20**
Plano de aplicação do projeto: (O projeto possui cronograma de desembolso exequível e que descentralize o recurso a outros fazedores de cultura).	**15**
Quanto ao objeto da proposta contempla explicitamente a parcela da população elencadas no Artigo 17 da Lei Complementar 195/23:	**10**

8.3.1 Cada critério será avaliado com notas entre conforme a planilha de avaliação, permitindo-se fracionar em 0,1.
8.3.2 Em caso de empate no somatório das notas, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida:
a) Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município
b) Justificativa
c)Metodologia
d) Plano de Aplicação
e) Quanto o objeto da proposta contempla explicitamente a parcela da população elencadas no Artigo 17 da Lei Complementar 195/23.
8.3.3.1 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado o sorteio como solução de desempate.
8.3.3.2 O sorteio será realizado na Secretaria Educação, Cultura e Desporto, na presença dos proponentes ou responsáveis legais, devidamente convocados para o ato.

8.4 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos avaliadores, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.5 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto conforme item 2 deste edital.

8.6 Para fins de pagamento do benefício, é necessário que a conta bancária esteja em nome do beneficiário.

8.7 Sobre o valor a ser pago podem incidir descontos tributários, de acordo com a legislação.

8.8 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

8.9 A avaliação dos projetos será realizada por empresa contratada para os devidos fins ou comissão específica.

9. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

9.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VIII deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

9.2 Antes da realização do Termo de Execução Cultural o proponente deverá informar a conta bancária para recebimento do recurso.

9.3 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Pedras Altas contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

9.4 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 25/07/2024.

9.5 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

9.6 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 5 dias úteis após ser convocado sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

10. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

10.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura bem como a Logomarca do Município de Pedras Altas-RS e Secretaria responsável pela execução deste edital.

10.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

10.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

11.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

11.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VII. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30/05/2025.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Ao se inscrever, o interessado declara aptidão, assumindo, sob as penas da Lei, conhecer e estar de acordo com as condições deste Edital, reconhecendo como verdadeiras todas as informações prestadas no ato da solicitação de inscrição.

12.2 Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Comitê Gestor, com base na Lei Federal 195/22, Decreto 11.525/23 e Decreto 11.453/23, conjuntamente à Assessoria Jurídica do Município.

12.3 O presente Edital foi elaborado ouvindo os agentes culturais do município em oitiva.

12.4 Os beneficiários dos recursos previstos na Lei Complementar 195/22 devem assegurar a realização de contrapartida social, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados e pactuados com o gestor de cultura do Município, assegurando a acessibilidade de grupos com restrições e as direcionado à rede de ensino da localidade.
12.4.1 As contrapartidas previstas neste artigo deverão ocorrer em datas determinadas pelo município.

12.5 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VII. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30/05/2025.

12.6 É de inteira responsabilidade do proponente acompanhar no e-mail informado ou em site oficial do Município, o andamento de sua solicitação de inscrição, inclusive a verificação na Caixa de Spam (Lixo Eletrônico).

12.7 É de competência do interessado, além das informações prestadas pelo Comitê Gestor, inteirar-se da legislação que regula este Edital e a concessão do benefício.

12.8 A aplicação dos recursos recebidos através deste Edital, para a contratação de mão de obra para execução do Plano de Ação dos Proponentes deverá ser de no mínimo 70% (setenta por cento) local;
12.8.1 Em não sendo possível a aplicação do percentual estabelecido no item 8.8 pela falta de profissionais locais, o proponente deverá encaminhar justificativa ao Comitê Gestor para

a contratação de profissionais de outras localidades;

12.9 É decisão dos agentes culturais e do município a não utilização do percentual de 5% (cinco por cento) previsto na legislação que rege o presente Edital, para contratação de Assessoria, pareceristas, analistas, etc, permanecendo disponível à solicitação de benefícios.

12.10 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

12.11 Caso alguma categoria do audiovisual não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme a seguinte regra:
a) Os recursos não utilizados em uma categoria do audiovisual, serão destinados aos projetos de outra categoria, com maior pontuação geral, não contemplados anteriormente dentro do segmento audiovisual.

12.12 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

12.13 As divulgações ou apresentações dos projetos que receberão recursos deste Edital, deverão obrigatoriamente fazer uso da identidade visual disponibilizada pelo Ministério da Cultura para a Lei Paulo Gustavo bem como Brasão do Município e logomarca da Secretaria de Educação e Cultura se houver.

12.14 O Foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste EDITAL é o da Comarca de **PINHEIRO MACHADO (RS)**.

Pedras Altas, 10 de julho de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE BENEFÍCIO

Tipo de inscrição:	( ) Trabalhador da área técnica ( ) Trabalhador da área artística e cultural ( ) Espaço Cultural/Empresas/Cooperativas/Outros
Segmento(s) de atuação cultural	
[ ] Arte De Rua **[ ]** Artes Circenses **[ ]** Artes Plásticas E Visuais **[ ]** Artesanato **[ ]** Audiovisual **[ ]** Cultura Afro Brasileira **[ ]** Carnaval **[ ]** Dança **[ ]** Hip Hop **[ ]** Literatura **[ ]** Música **[ ]** Patrimônio Histórico E Cultural **[ ]** Produção Cultural **[ ]** Teatro **[ ]** Tradicionalismo **[ ]** Livro E Literatura **[ ]** Outro (Informar): _____	
Informações para habilitação	
Nome Civil: **Nome Social:** **Data de nascimento:** **Naturalidade: UF:** **CPF: RG: Órgão expedidor:**	
Situação ocupacional:	
[ ] empresário CNPJ [ ] MEI - CNPJ [ ] prestador de serviços autônomo [ ] prestador de serviços informal [ ] desempregado/inativo [ ] outra. Qual?_____	
Endereço:	
Endereço: Nº: Bairro: Endereço Virtual: (URL redes sociais, canal do YouTube, site, etc.): E-mail: Celular: Fixo:	

O Proponente Pessoa Física ou o principal Diretor de Espaço Cultural: Pertence a qual dessas áreas?
( ) Zona urbana central ( ) Zona urbana periférica ( ) Zona rural ( ) Área de vulnerabilidade social ( ) Unidades habitacionais ( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação) ( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares) ( ) Áreas atingidas por barragem ( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional ( ) Comunidades Extrativistas ( ) Comunidades Ribeirinhas ( ) Comunidades Rurais ( ) Indígenas ( ) Povos Ciganos ( ) Pescadores(as) Artesanais ( ) Povos de Terreiro ( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional
Gênero
( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa Não Binária ( ) Não informar
Raça, cor ou etnia
( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela
São pessoas com deficiência - PCD
( ) Sim ( ) Não
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual

Grau de escolaridade
( ) Não tenho Educação Formal ( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Médio Completo ( ) Curso Técnico Completo ( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo ( ) Pós Graduação Completo
Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins. ( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)cultural e afins. ( ) Curador(a), Programador(a) e afins. ( ) Produtor(a) ( ) Gestor(a) ( ) Técnico(a) ( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins. ( ) Outro(a)s. Qual?_____
Representa um coletivo (sem CNPJ)
( ) Sim ( ) Não
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Número de participantes do coletivo:
Apresentar lista com nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:
Realizou inscrição em outro edital da LPG no Município?
( ) Sim ( ) Não
Em caso afirmativo, qual edital prioritário?
( ) Audiovisual ( ) Demais áreas da cultura

DECLARO que li e concordo com todas as cláusulas do presente Edital de Chamada Pública e o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, estando ciente das sanções administrativas, penais e civis, em relação a fatos que possam configurar inverdades.
AFIRMO a veracidade dos dados e documentos apresentados, declarando minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Pedras Altas, xx de xxxxxxxxx de 2024.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
(apresentar SOMENTE se não tiver comprovante de endereço em seu nome)

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob número: _____, portador (a) da Cédula de Identidade número: _____, declaro para fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei que resido no endereço: Rua: _____Nº:_____Bairro:_____ _____

Declaro ainda, estar ciente de que o Comitê Gestor do presente Edital poderá realizar visita in loco, no endereço informado para confirmação das informações prestadas no ato da inscrição, e que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para efeitos legais.

Pedras Altas, xx de xxxxxxxxx de 2024.

(Nome completo e assinatura do declarante)

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO - Recurso quanto ao Indeferimento da inscrição pelo Comitê Gestor

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no Edital de Chamada Pública Nº , venho respeitosamente apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, contra decisão deste Comitê, nos termos de fato e de direito abaixo arrolados: _____
São anexos deste Recurso os seguintes documentos: (descrever) _____

Nestes termos, pede deferimento.

Pedras Altas (RS), ____ de _____ de 2024.
Nome completo e assinatura

ANEXO IV DECLARAÇÃO
(PESSOA FÍSICA)

Eu,_____, RG _____,CPF _____, residente e domiciliado nesta cidade, cito à Rua_____ número_____ , Bairro_____ , venho através desta declarar que não detenho parentesco em linha reta até o segundo grau com qualquer participante indicado ou nomeado ao Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo que participe de forma direta da confecção do Edital, análise e habilitação da solicitação de benefícios.

Pedras Altas (RS), ____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura

ANEXO V DECLARAÇÃO
(PESSOA JURÍDICA)

Eu,_____, RG _____,CPF _____, residente e domiciliado nesta cidade, cito à Rua_____ número_____ , Bairro_____ , representante do (a) , CNPJ _____ venho através desta declarar que os membros diretores da entidade, eleitos ou em cargos de confiança não detém parentescos em linha reta até o segundo grau com qualquer participante indicado ou nomeado ao Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo, que participe de forma direta da confecção do Edital, análise e habilitação da solicitação de benefícios.

Pedras Altas (RS), ____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura

ANEXO VI
PLANO DE TRABALHO (MODELO)
PLANO DE AÇÃO – LEI PAULO GUSTAVO

Edital Chamada Pública _____
PLANO DE AÇÃO
DADOS CADASTRAIS – CATEGORIA QUE IRÁ CONCORRER:
***** Todos os campos devem ser preenchidos

Plano de Ação	
Dados cadastrais	
Proponente:	
CPF ou CNPJ:	
Endereço:	
Município:	**UF:**
Área de atuação:	
Área do projeto:	**( ) Inciso I ( ) Inciso II ( ) Inciso III ( ) Art. 8º**
C.I./Órgão Expedidor:	

Home Page:
E-mail:

DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Título do projeto:	**Período de execução:** **Início: Término**
Identificação do objeto:	
Indicação do público-alvo:	
Justificativa de proposição: **Sugestões:**	
Utilizar linguagens e práticas artísticas, referências estéticas, originalidade, importância simbólica, identitária e de pertencimento para a cultura local; Aspectos relacionados à economia da cultura, geração de empregos e renda, fortalecimento da cadeia produtiva, formação de mercado para a cultura; Informar práticas de democratização do acesso, formação de plateia, medidas de acessibilidade, relação com a comunidade local.	
Metodologia e Informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto: Iniciar o texto relatando, em um parágrafo, o trabalho já realizado até o envio deste projeto **Informar obrigatoriamente:** *- Como serão realizadas as atividades descritas no cronograma;* *- Como serão exercidas as funções dos integrantes do projeto, especialmente técnicos e equipe principal;* Estabelecer relações entre as atividades e os profissionais envolvidos. Demonstrar a exequibilidade e suficiência técnica. Apresentar esclarecimentos adicionais sobre a execução do projeto	
Descrição dos resultados esperados: Os resultados esperados são a forma concreta em que se espera alcançar os objetivos específicos. Portanto, deve existir uma correspondência estreita entre os mesmos, incluindo sua forma de expressão.	
Formas de divulgação divulgação e difusão do projeto: Justificar as ações de divulgação definidas, os meios escolhidos e a aderência com o público alvo pretendido (Plano de Divulgação), conforme Cronograma e Planilha de Custos	

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)
(Acrescentar linhas se for o caso)

Especificação da ação	INÍCIO	FIM
(Ex: Realizar pesquisa, contratar músicos, gravar entrevistas, etc. Todas as ações do projeto)		

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS
(acrescentar linhas se for o caso)

Natureza da despesa		UND	VALOR
01	Ex: (sonorização, iluminação, assistência técnica, etc) Todas as despesas do projeto		
02			
Valor total			

xxxx, xx de xxxxx de 2024.

Assinatura do proponente.

ANEXO VII
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Prestação de Contas APÓS EXECUÇÃO DO PROJETO)
DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega deste relatório:
RESULTADO DO PROJETO:
2.1. Resumo: Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.
2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.
2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ *OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]*
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ *Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]*
◦ *Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]*
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ *Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]*
PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim

( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Carnaval
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Espetáculo de Rua
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Videoclipe
( ) Curta metragem
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstra os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

NOME DO PROFISSIONAL/EMPRESA:	FUNÇÃO NO PROJETO	CPF/CNPJ	PESSOA NEGRA?	PESSOA INDÍGENA?	PESSOA COM DEFICIÊNCIA?

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. ( ) Presencial.
2. ( ) Virtual.
3. ( ) Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas foram usadas? (você pode marcar mais de uma opção)

( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( ) Outros: _____

6.4 De que forma acontecem as ações e atividades presenciais do projeto?

1 ( ) Fixas, sempre no mesmo local
2 ( ) Itinerantes, em diferentes locais
3 ( ) Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):
6.5 Em que município o projeto aconteceu?
6.6 Em que área do município o projeto foi realizado? (você pode marcar mais de uma opção)
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( ) Outros: _____
6.7 Onde o projeto foi realizado?
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.

( )Parque.
( )Outros _____
No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):
6.8 Em quais municípios o projeto aconteceu?
6.9 Em quais áreas o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____
6.10 Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.

( )Rua.
( )Parque.
( )Outros _____
No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):
6.11 Em quais municípios o projeto aconteceu?
6.12 Em quais áreas o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____
6.13 Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.

( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros: _____
7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram
8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.
9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.
10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VIII - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:
I) transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL; II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos; III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL; IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural; V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento; VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada; II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural; III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural; IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural; V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO]

contados do término da vigência do termo de execução cultural; VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação; VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura; VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural; IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural; X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural; XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não

foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto: I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2 autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses: I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou II - quando for
recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela: I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por: I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário; II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública. 8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe;
ou IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados; g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização; h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento se dará através da apreciação do relatório final, podendo o comitê gestor local solicitar relatórios parciais bem como realizar visitas esporádicas durante a execução do projeto.

VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por 6 (seis) meses.

PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial do Município

FORO

15.1 Fica eleito o Foro de PINHEIRO MACHADO/RS para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão: [NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO IX - DECLARAÇÃO AÇÕES AFIRMATIVAS

Eu, _____ _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA OU LGBTQIAPN+). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO D

Publicado por:
Alessandra Soares Lemos
Código Identificador:B810F2F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 6.892, DE 15 DE JULHO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 4º, incisos I, III e IV da Lei Municipal n.º 7.281, de 2 de janeiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
203 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
04.122.0002.2246 - Gestão, Manutenção e Serviços de Administração e Recursos Humanos		**R$**	**14.545,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 0501	R$	14.545,00
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda		**R$**	**200.946,27**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0503	R$	946,27
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0500	R$	200.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0104.2042 - Hemocentro		**R$**	**21.791,23**
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO – 0605	R$	21.791,23
10.301.0103.2031 - Atenção Primária à Saúde - APS		**R$**	**15.000,00**
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA – 0621	R$	15.000,00
10.302.0103.2030 - Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**1.744.154,92**
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO – 0605	R$	1.744.154,92
10.302.0103.2036 - Unidade de Pronto Atendimento - UPA		**R$**	**37.061,25**
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO – 0605	R$	37.061,25
10.302.0103.2038 - Ações em Saúde Mental		**R$**	**16.114,12**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500-1002	R$	1.114,12
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 0621	R$	15.000,00
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.606.0125.2176 - Estradas e Pontes		**R$**	**1.455.611,02**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – 0759-1008	R$	83.346,02
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0749-3101	R$	6.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0759-1008	R$	1.366.265,00
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.122.0002.2013 - Gestão, Manutenção e Serviços da Cultura		**R$**	**861,95**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0503	R$	861,95
13.391.0134.1055 - Equipamentos Culturais		**R$**	**758.936,46**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES – 0706-3110	R$	723.936,46
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES – 0799-1033	R$	35.000,00
217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL			
18.122.0002.2014 - Gestão, Manutenção e Serviços da Qualidade Ambiental		**R$**	**464,14**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0503	R$	464,14
18.452.0121.2155 - Causa Animal		**R$**	**916,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0759-1008	R$	916,00
223 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO			
15.451.0113.1019 - Vias Pavimentadas		**R$**	**657.784,80**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0759-1008	R$	657.784,80
229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
15.451.0113.1028 - Pavimentação e Manutenção de Vias Públicas		**R$**	**1.563.000,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES – 0706-3110	R$	1.563.000,00
241 - CHEFIA DE GABINETE			
241.1 - GABINETE DA PREFEITA			
04.122.0002.2004 - Gestão, Manutenção e Serviços do Gabinete da Prefeita		**R$**	**539,18**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0503	R$	539,18
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.241.0110.2104 - Casa do Idoso		**R$**	**60.360,00**

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0500	R$	60.360,00
08.244.0110.2090 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		**R$**	**92.400,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – 0661-3201	R$	92.400,00
08.244.0110.2093 - Programa de Aquisição de Alimentos - PAA		**R$**	**50.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 0661-3210	R$	50.000,00
08.244.0110.2115 - CREAS I e CREAS II		**R$**	**183,26**
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0500	R$	183,26
242.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0110.2102 - Crianças e Adolescentes		**R$**	**25.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0660	R$	25.000,00
245 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA			
06.122.0002.2020 - Gestão, Manutenção e Serviços da Segurança Pública		**R$**	**7.680,81**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0503	R$	7.680,81
06.182.0129.2184 - Guarda Municipal Valorizada		**R$**	**849.564,40**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0500	R$	9.464,40
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 0700-3110	R$	40.100,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 0706-3110	R$	800.000,00
	TOTAL	**R$**	**7.572.914,81**

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
28.844.0005.0002 - Encargos Dívida Externa		**R$**	**200.000,00**
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO – 0500	R$	200.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0103.2031 - Atenção Primária à Saúde - APS		**R$**	**15.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0621	R$	15.000,00
10.302.0103.2038 - Ações em Saúde Mental		**R$**	**16.114,12**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500-1002	R$	1.114,12
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – 0621	R$	15.000,00
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.122.0002.2013 - Gestão, Manutenção e Serviços da Cultura		**R$**	**1.865,27**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0503	R$	1.865,27
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.243.0110.2089 - SCFV - Crianças e Adolescentes		**R$**	**60.360,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – 0500	R$	60.360,00
08.244.0110.2115 - CREAS I e CREAS II		**R$**	**183,26**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500	R$	183,26
242.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0110.2102 - Crianças e Adolescentes		**R$**	**25.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – 0660	R$	25.000,00
245 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA			
06.181.0133.2196 - Operações Integradas		**R$**	**9.464,40**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0500	R$	9.464,40
	TOTAL	**R$**	**327.987,05**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, bem como, Superávit Financeiro do exercício anterior nas Fontes: 0501 no valor de R$ 10.097,21, 0700-3110 no valor de R$ 40.100,00, 0706-3110 no valor de R$ 723.936,46 e 0799-1033 no valor de R$ 35.000,00 e Excesso de Arrecadação, no exercício, nas Fontes: 0501 no valor de R$ 4.447,79, 0503 no valor de R$ 8.627,08, 0605 no valor de R$ 1.803.007,40, 0661-3201 no valor de R$ 92.400,00, 0661-3210 no valor de R$ 50.000,00, 0706-3110 no valor de R$ 2.363.000,00, 0749-3101 no valor de R$ 6.000,00 e 0759-1008 no valor de R$ 2.108.311,82.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 15 de julho de 2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:156E9900

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – empresa: Veneza Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda

Item	Quant.	Und.	Especificação/Marca	Custo Unitário R$
1	7.700	UN	**FRALDA INFANTIL, TAMANHO XG**, COM BARREIRA LATERAL E ANTIVAZAMENTO DE PONTA A PONTA, FITA MULTIUSO AJUSTAVEL PERMITINDO A ABERTURA E FECHAMENTO DIVERSAS VEZES, ELASTICOS AJUSTAVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATOMICO E ANTIMICOL. COMPOSIÇAO: POLPA DE CELULOSE, POLIMERO ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO; FILME DE POLIPROPILENO NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOSTATICO, FIO ELASTICO, FLOCGEL (POLIACRILATO DE SODIO), COM PERFUME SUAVE – **MARCA: LIFE KIDS FRALDASUL**	0,6100
2	7.600	UN	**FRALDA INFANTIL, TAMANHO G**, COM BARREIRA LATERAL E ANTIVAZAMENTO DE PONTA A PONTA, FITA MULTIUSO AJUSTAVEL PERMITINDO A ABERTURA E FECHAMENTO DIVERSAS VEZES, ELASTICOS AJUSTAVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATOMICO E ANTIMICOL. COMPOSIÇAO: POLPA DE CELULOSE, POLIMERO ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO; FILME DE POLIPROPILENO NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOSTATICO, FIO ELASTICO, FLOCGEL (POLIACRILATO DE SODIO), COM PERFUME SUAVE - **MARCA: LIFE KIDS FRALDASUL**	0,5700
4	7.600	UN	**FRALDA INFANTIL, TAMANHO M**, COM BARREIRA LATERAL E ANTIVAZAMENTO DE PONTA A PONTA, FITA MULTIUSO AJUSTAVEL PERMITINDO A ABERTURA E FECHAMENTO DIVERSAS VEZES, ELASTICOS AJUSTAVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATOMICO E ANTIMICOL. COMPOSIÇAO: POLPA DE CELULOSE, POLIMERO ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO; FILME DE POLIPROPILENO NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOSTATICO, FIO ELASTICO, FLOCGEL (POLIACRILATO DE SODIO), COM PERFUME SUAVE - **MARCA: LIFE KIDS FRALDASUL**	0,5198
5	7.750	UN	**FRALDA INFANTIL, TAMANHO XXG**, COM BARREIRA LATERAL E ANTIVAZAMENTO DE PONTA A PONTA, FITA MULTIUSO AJUSTAVEL PERMITINDO A ABERTURA E FECHAMENTO DIVERSAS VEZES, ELASTICOS AJUSTAVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATOMICO E ANTIMICOL. COMPOSIÇAO: POLPA DE CELULOSE, POLIMERO ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO; FILME DE POLIPROPILENO NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOSTATICO, FIO ELASTICO, FLOCGEL (POLIACRILATO DE SODIO), COM PERFUME SUAVE - **MARCA: LIFE KIDS FRALDASUL**	0,6400

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:02986003

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 – empresa: Fal Comércio de Alimentos e Equipamentos Ltda

Item	Quant.	Und.	Especificação/Marca	Custo Unitário R$
1	800	KG	CARNE BOVINA DE 2° SEM OSSO – **MARCA: FRIGOSUL**	29,95
4	300	UN	OLEO DE SOJA 900 ml - **MARCA: COAMO**	6,80
5	100	KG	FEIJAO PRETO TIPO I - **MARCA: VÔ JOÃO**	7,02
8	200	PAC	AÇUCAR REFINADO EMBALAGEM 1 kg - **MARCA: CARAVELAS**	4,69
9	150	UN	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM 350 gr - **MARCA: ODERICH**	3,53
10	300	UN	MASSA COM OVOS ESPAGUETE EMBALAGEM 500 gr - **MARCA: SANTA FELICIDADE**	2,90
13	80	UN	SAL FINO EMBALAGEM 1 kg - **MARCA: LN**	1,50
17	48	UN	MARGARINA COM SAL EMBALAGEM 500 GRAMAS - **MARCA: COAMO**	6,45

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:8F24343E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 3° BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 3° BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHODE2024

LRF, Art. 48 - Anexo 14	Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	1.371.633.633,46
Previsão Atualizada	1.421.048.892,42
Receitas Realizadas	746.909.907,07
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	52.735.521,64
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.355.238.633,46
Dotação Atualizada	1.502.768.392,06

Despesas Empenhadas				870.850.940,18
Despesas Liquidadas				681.245.615,16
Despesas Pagas				635.951.307,51
Superávit Orçamentário				65.664.291,91
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				870.850.940,18
Despesas Liquidadas				681.245.615,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				1.211.355.313,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				1.207.127.313,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				1.202.801.173,13
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				26.167.180,65
Despesas Previdenciárias Empenhadas				1.491.946,39
Despesas Previdenciárias Liquidadas				1.402.494,30
Resultado Previdenciário				24.764.686,35
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				53.915.129,63
Despesas Previdenciárias Empenhadas				61.656.071,04
Despesas Previdenciárias Liquidadas				61.591.535,16
Resultado Previdenciário				-7.676.405,53
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de MetasFiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		6.429.131,48	39.723.675,16	617,87%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-147.100.004,40	66.575.528,22	-45,26%
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até obimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	59.181.289,46	779.642,20	31.511.350,37	26.890.296,89
Poder Executivo	59.135.401,06	779.642,20	31.465.461,97	26.890.296,89
Poder Legislativo	45.888,40	0,00	45.888,40	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	49.307.112,37	4.254.785,87	30.744.908,64	14.307.417,86
Poder Executivo	49.307.112,37	4.254.785,87	30.744.908,64	14.307.417,86
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	108.488.401,83	5.034.428,07	62.256.259,01	41.197.714,75
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		73.386.597,45	25,00%	21,78%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		90.624.120,45	70,00%	92,59%
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	0	0,0000 %
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		0,00	0	0,0000 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito			21.460.777,72	96.021.541,81
Despesa de Capital Líquida			146.475.725,21	151.525.042,52
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10° Exercício	20° Exercício	35° Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos			Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas de Capital Resultante da Alienação de Ativos			832.241,31	2.882.206,43
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	17.000,00
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		96.388.403,87	15,00%	28,61 %
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP				Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)				0,00%
Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura de São Leopoldo, Data da emissão 19 de Julho de 2024 e hora da emissão 13h e 36m				

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito
CPF 346.432.659-49

EDUARDO ANTONIO PETERS
Secretário da Fazenda
CPF 406.611.130-00

BIANKA DENISE SILVEIRA
Contadora CRC/RS 70008/O-3
CPF 662.122.270-04

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:841AC129

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024

DA FINALIDADE E FUNDAMENTOS

O Município de Sapucaia do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Educação –SMED, torna público e dá conhecimento aos interessados, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2024, para seleção das Escolas de Educação Infantil, sem fins lucrativos, denominada OSCS, regularmente constituídas e funcionando em Sapucaia do Sul, por no mínimo 01(um) ano e que tenha interesse em firmar com a Administração Pública, TERMO DE COLABORAÇÃO, para a oferta da Educação Infantil-Etapa Creche, de zero a três anos e onze meses.
O instrumento convocatório tem por princípios básicos a estrita observância da moralidade, da transparência, motivadores das ações dos Agentes Públicos, estando disciplinado pelos seguintes diplomas legais: Constituição Federal de 1988, em especial art.37 e art.208, inc. IV, Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil (OSCs).

DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital a seleção de Entidades Educacionais, sem fins lucrativos, para formalizar Termo de Colaboração para a execução imediata do atendimento a 90 (noventa) vagas da Educação Infantil, etapa creche- crianças de zero a três anos e onze meses, matriculadas em turno integral ou parcial, de no mínimo 11 horas de atendimento (em turno integral) ou de cinco horas (em turno parcial), para a consecução de finalidades de interesse público e social, recíproco, mediante a execução de atividades pedagógicas de Educação Infantil de acordo com o Plano de Trabalho de Referência, apresentado no Anexo VIII B, em espaço próprio da entidade, autorizado e credenciado pelo Conselho Municipal de Educação.

PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 Poderá participar deste Edital a Organização da Sociedade Civil, assim considerada aquela definida pelo art.2º, inciso I, alíneas a, b ou c, da Lei Federal nº 13019/2014 e suas respectivas alterações:

entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo de reserva;

as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade social, as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social ou;

as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

3.2 Para participação deste Edital, a Organização da Sociedade Civil deverá declarar que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital, inclusive dos critérios de avaliação dos resultados e demais cumprimentos previstos em seus anexos, bem como, que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no endereço eletrônico www.sapucaiadosul.rs.gov.br, menu LICITAÇÕES-CHAMADA PÚBLICA.

4.2. O presidente da Organização da Sociedade Civil ou seu Representante Legal (com Procuração) deverá entregar o envelope lacrado, com a inscrição, para a seleção, conforme data constante no Anexo II- Cronograma do Edital.
4.2. As propostas serão abertas em sessão pública, às 14 horas, na Secretaria Municipal de Educação, e será presidida pela Comissão de Seleção, nomeada pelo Decreto n.4742/2021, alterados pelos Decretos n. 4.977/2023 e n. 5.027, de 25 de abril de 2024, com registro dos resultados, em livro Ata.

4.3 Os envelopes obrigatoriamente deverão conter a seguinte identificação:

4.3.1 Envelope Envelope 1:

Declaração de Ciência e Concordância, Ficha de Inscrição e o PLANO DE TRABALHO.

Nome da Organização da Sociedade Civil:

Endereço da OSC:
CNPJ:
Nome do responsável legal pela organização da sociedade civil: Ciência e concordância:

ANEXO III- (após a seleção)

Documentos atualizados e válidos:

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), demonstrando a sua existência jurídica há , no mínimo 01 ano de cadastro ativo.

Certidão Negativa de Débitos Tributários do Município de Sapucaia do Sul;

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de dívidas trabalhistas- CNDT;

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRT/FGTS

ANEXO IV- Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos, sob as penas da Lei, de que não incorre no previsto no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e alterações;

ANEXO V-Declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre o disposto no inc.XXXIII, do art. 7º da Constituição da República de 1988;

Cópia do Estatuto registrado e eventuais alterações ou certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil Lei nº 13.019, de 2014, art. 34, III, e alterações);

Cópia da Ata de Eleição do Quadro Dirigente atualizada (Lei nº 13019/14, art.34, V, e alterações);

ANEXO VII-Declarações e Relação dos Dirigentes da Entidade-Relação Nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Físicas- CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil- RFB de cada um deles;

Comprovante de Endereço da OSC (Conta de luz/água/telefone atualizado);

Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente(COMDICA);

Credenciamento no Conselho Municipal de Educação;

Comprovação de experiência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, na área educacional, na área de Educação Infantil.

Serão aceitas Certidões positivas com efeito de negativas, desde que atualizadas e válidas.

4.3.2 Envelope II:

Nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/ESCOLA
Endereço da OSC:
CNPJ:
Nome do Responsável Legal pela Organização da Sociedade Civil:

4.3.2.1. Dentro do Envelope II deverá, obrigatoriamente, conter:

a)**Anexo VIII**- Conforme parâmetro, modelo no final deste documento;

4.4.A autenticação dos Documentos para Habilitação (item 5.3.1.1, II) poderá ser realizada na entrega dos documentos na Secretaria Municipal de Educação, mediante a apresentação dos originais, das 8h até às 16h e 30 min , conforme previsto no Anexo II-Do Cronograma- Atividades.

4.5.Os envelopes que forem entregues fora do prazo estabelecido no Cronograma do Edital não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

5. VIGÊNCIA DA PARCERIA-PLANO DE TRABALHO-ALTERAÇÕES DE VALORES OU DE METAS

5.1.A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.
5.2.A execução da parceria deve seguir os parâmetros previstos no Plano de Trabalho firmado, e poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.(arts. 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014)

6. DA FASE DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Na etapa de avaliação das propostas serão analisadas e classificadas aquelas apresentadas conforme as regras estabelecidas neste edital, com caráter eliminatório e classificatório, cujo Termo de Trabalho deverá conter:

I-descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II-descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III-previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV-forma e prazo para a execução de recursos, com o valor máximo de cada meta, dispensado o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa;

V-plano de aplicação de recursos, com valor máximo de cada meta, dispensando o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa;

VI-definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

6.1.2.Serão classificadas as propostas em conformidade com o grau de adequação aos objetivos, diretrizes e metas contidas no Plano de Trabalho e em conformidade**Anexo IX**-Orientações Pedagógicas.

A fase recursal quanto ao resultado preliminar de classificação das propostas, será de até 01(um) dia após a divulgação.

7.DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A Comissão de Seleção verificará se a proposta atende aos elementos mínimos previstos neste Edital e realizará a classificação, conforme os critérios estabelecidos a seguir:

7.1.1 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO: PONTOS, ANÁLISE E AVALIAÇÃO

1.Descrição	Pontuação	critérios
Experiências (registrar cfe. Comprovantes), na área educacional, na Educação Infantil.	1,0 a 3,0	Não atende: zero Atende parcialmente: 1,0 Atende satisfatoriamente: 2,0 Atende plenamente: 3,0
2.PLANO DE TRABALHO		
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIOS
Quadro de profissionais da escola com experiência nos termos do**Anexo I**-Demanda de Atendimentos e**Anexo IX**-Orientações Pedagógicas.	Atestado de Capacidade Técnica.	Não atende: zero Atende parcialmente: 1,0 Atende satisfatoriamente: 2,0 Atende plenamente: 3,0
3.TERRITORIALIDADE		
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIOS
Localização da Organização da Sociedade Civil, no Município de Sapucaia do Sul.	Por ser de atendimento imediato a instituição precisa estar situada no município de Sapucaia	Situada na localidade: 1,0 Situada na Região: 0,5 Situada fora da Região: zero(desclassifica)
4.CONTRAPARTIDA		
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIOS
Comprovação de Capacidade técnico- operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada e condições de executar o atendimento às 90 (noventa) vagas em turno integral; Das realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	Comprovação de equipe qualificada para o atendimento em sua totalidade.	Não atende: zero Atende parcialmente: 1,0 Atende satisfatoriamente: 2,0 Atende plenamente: 3,0
5.REGISTRO		
Inscrição no COMDICA. Credenciamento no Conselho Municipal de Educação. Não Credenciada.		Documento expedido pelo COMDICA: 1,0 Documento expedido pelo CME: 1,0 Desclassifica

7.1.2. Os critérios constantes da tabela no subitem anterior serão avaliados e pontuados pela Comissão de Análise e Seleção, a fim de se estabelecer a classificação da Organização da Sociedade Civil.

7.1.3. Em caso de empate entre as Organizações da Sociedade Civil serão utilizados, na respectiva ordem, os critérios constantes do item 9- DO CRITÉRIO DE DESEMPATE.

7.1.4. Na hipótese da Instituição selecionada não comprovar, por meio da documentação, a capacidade institucional para a execução da parceria, será imediatamente indicada a segunda selecionada e, sucessivamente, até que das selecionadas se obtenha as comprovações documentais nos termos da Lei n.º 13.019/2014.

8. DA CONTRAPARTIDA

8.1. Não será exigida contrapartida quanto à exigência de depósito de recursos financeiros da Organização da Sociedade Civil;

8.2. A instituição proponente deverá apresentar contrapartida por meio da comprovação de capacidade técnico-operacional com experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.

9. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Para o critério de desempate será verificado o maior tempo de experiência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, na área da educação, na Etapa da Educação Infantil.

10. DOS RECURSOS

10.1. A impugnação feita tempestivamente não impedirá nenhum interessado de participar do processo de Edital de Chamamento Público, até ultimar o julgamento da decisão a ela pertinente.

10.2. Somente será admitido recurso cujo objeto trate exclusivamente da desclassificação da Organização da Sociedade Civil, e desde que essa seja a autora da contestação.

10.3. As organizações da Sociedade Civil poderão interpor recurso no prazo de 02(dois) dias, contados da data da publicação.

10.4.O recurso deverá ser encaminhado ao Secretário Municipal de Compras, Licitações e Contratos, por intermédio da Comissão de Seleção, o qual poderá reconsiderar sua decisão de acordo com o Cronograma do Edital (Anexo II, horário das 12h15min às 18h horas).

11. DOS RECURSOS PÚBLICOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O valor mensal para cada aluno em Turno Integral é de R$ 709,28 (setecentos e nove reais e vinte e oito centavos), sendo que o valor mensal para 90 (noventa alunos), repassado à Organização da Sociedade Civil, que celebrar Termo de Colaboração com a Administração Pública, será de R$ 63.835,20(sessenta e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), e, para o turno parcial, será considerado o valor de 50% (cinquenta por cento) do valor integral, usando como parâmetro o decreto que institui o custo aluno de Instituições Filantrópicas.
11.2.O valor anual previsto para a execução do objeto é de R$ 766.022,40 (setecentos e sessenta e seis mil e vinte e dois reais e quarenta centavos), correspondente ao número total de 90 (noventa) vagas em turno integral, podendo estas vagas serem transformadas em dobro, quando a matrícula for de turno parcial.

11.3.A Despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária do Município de Sapucaia do Sul:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
327	333903999030000000	MDE
539	333903999030000000	SALÁRIO EDUCAÇÃO

11.4 Nos termos da LRF, a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

11.5 Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

12. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

12.1. Para celebração do Termo de Colaboração, a Organização da Sociedade Civil deverá atender aos seguintes requisitos:

ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado;

ser regida por normas de Organização da Sociedade Civil interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos e alterações, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

possuir, no momento da apresentação do Plano de Trabalho, no mínimo um ano de existência, cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica- CNPJ;

possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 01(um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do Plano de Trabalho;

demonstrar condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal.

deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária municipal, contribuições, dívida ativa e trabalhista;

apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas- CPF de cada um deles, conforme ANEXO VII- Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;

comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo;

12.2. Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a Organização da Sociedade Civil que:

não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

tenha em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05(cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas, em decisão irrecorrível, nos últimos 08(oito) anos; ou;

tenha entre suas dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas, em decisão irrecorrível, nos últimos 08(oito)anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade.

13. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

13.1. A Organização da Sociedade Civil classificada em primeiro lugar deverá apresentar, na Secretaria Municipal de Gestão Pública – Compras, Licitações e Contratos, mediante apresentação dos originais, no horário das 12:00 às 18:00, na Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, situada na Av. Leônidas de Souza, nº 1289, Bairro Santa Catarina, Sapucaia do Sul RS, os documentos atualizados e válidos que comprovem o cumprimento dos requisitos da Lei nº 13.019/2014, que serão verificados na data de assinatura do Termo de Colaboração.

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais;

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa do Município de Sapucaia do Sul;

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- CRF/FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT;

13.2. Para a celebração do Termo de Colaboração, a Organização da Sociedade Civil deverá abrir uma conta, obrigatoriamente, na instituição bancária posteriormente indicada pela SMED- Secretaria Municipal de Educação, isenta de tarifa bancária, específica, para recebimento e movimentação dos recursos do Termo de Colaboração.

13.3. É proibida a cobrança compulsória de matrícula, mensalidades ou quaisquer taxas às famílias de alunos.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1.A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com as normas desta Lei, das Orientações Pedagógicas, das Orientações de Execução Administrativo Financeira ou da Lei Nacional nº 13.019/2014 e suas alterações, pode ensejar a aplicação das seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

Advertência;

Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos; ou

Declaração de idoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com outros órgãos e entidades de todas as esferas do governo.

15.1.1. É facultada a defesa do interessado antes da aplicação da sanção, no prazo de 10(dez) dias a contar do recebimento de notificação com essa finalidade.

15.1.2. A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

15.1.3. A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição da penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

15.1.4. A aplicação das sanções deve ser precedida de processo administrativo instaurado pela autoridade máxima responsável pela celebração da parceria.

15.2. Da decisão administrativa sancionadora cabe recurso administrativo, no prazo de 10(dez) dias, contado da data de ciência da decisão, podendo a reabilitação ser requerida após 02(dois) anos da aplicação da penalidade.

15.2.1. No caso da sanção de suspensão temporária e de declaração de idoneidade, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

16. DAS COBRANÇAS COMPULSÓRIAS

Organização da Sociedade Civil não pode condicionar o atendimento às crianças a cobranças de taxas de quaisquer espécies. Dessa forma, as instituições Educacionais deverão oferecer igualdade de condições para acesso e permanência na escola e atendimento educacional gratuito a todas as crianças, sendo vedada à cobrança de qualquer tipo de taxa de matrícula, rematrícula, mensalidade, custeio de material didático, higiene, alimentação ou qualquer outra cobrança delas proveniente.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1.A Comissão Técnica de Seleção será designada por Decreto a ser publicada por ato próprio, para que proceda a análise do cadastro das instituições, sendo de competência da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por portaria, acompanhar e realizar a fiscalização da execução do Termo de colaboração, regido pela Lei n.º 13.019/2014.

17.2. Será facultado à Comissão de Seleção, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Chamamento Público e aferição dos critérios de habilitação de cada Organização da Sociedade Civil, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões, considerando que os objetivos que fundamentam a parceria está pautado na promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

17.3. Os documentos entregues, a proposta e seus anexos, não serão devolvidos qualquer que seja o resultado do Chamamento Público.

17.4.O Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, poderá revogar o presente Edital de Chamamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

17.5.A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização.

17.6.A Organização da Sociedade Civil habilitada mediante o presente Chamamento Público poderá firmar parceria com o Município de Sapucaia do Sul visando à execução do serviço descrito neste instrumento.

17.7.A habilitação plena da Organização da Sociedade Civil não implica relação de obrigatoriedade para formalização de parceria, contudo, havendo a celebração da mesma será obedecida à ordem de classificação.

17.8.A parceria que vier a ser assinada será publicada, por extrato, no Diário Oficial da FAMURS.

17.9 Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

17.10. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, na forma estabelecida em cláusula específica do referido instrumento.

17.11. As questões não previstas neste Edital serão decididas pela Comissão de Seleção e caso necessário, por autoridade superior.

18. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I- Demanda de Atendimento;

ANEXO II- Cronograma do Edital de Chamamento Público nº 006/2024;

ANEXO III- Ficha de Inscrição;

ANEXO IV- Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

ANEXO V- Declaração : Inc..XXXIII, art. 7º da CF/88;

ANEXO VI- Declaração de Ciência e Concordância;

ANEXO VII- Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;

ANEXO VIII- Plano de Trabalho;

ANEXO VIII B-PLANO DE TRABALHO DE REFERÊNCIA;

ANEXO IX- Das orientações Pedagógicas;

ANEXO X- Minuta de Termo de Colaboração.

ANEXO I

DEMANDA DE ATENDIMENTO

Quadro 1-PEDAGÓGICO

Tipo de Atendimento	Grupo Etário	Idade	Nº de Criança por turma	Nº de professor por turma	Nº de Atendente de Educação Infantil
Turno Integral	Berçário I	Zero- 11meses	18 alunos	01-40horas	02-Manhã de 30 horas; 02-Tarde de 30 horas.
Turno Integral	Berçário II	01-01 ano e 11 meses	18 alunos	01-40 horas	02-Manhã de 30 horas; 02-Tarde de 30 horas.
Turno Integral	Maternal I	02-2 anos e 11 meses	18 alunos	01-40 horas	02-Manhã de 30 horas ; 02-Tarde de 30 horas
Turno Integral	Maternal II	03-3 anos e 11 meses	20 alunos	01-40 horas	Manhã de 30 horas; Tarde de 30 horas.

Professor: Profissional com formação com formação em nível médio, magistério ou Licenciatura em Pedagogia, com previsão de Carga horária mínima de 20 horas para turno parcial e de 40 horas para turno integral.

Atendente de Educação Infanti:Profissional que acompanha o professor, com escolarização mínima de ensino médio,carga horária mínima de 20 horas para turno parcial e de 40 horas para turno integral.

ANEXO II

CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024.

ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação do Edital	**23.07. a 24.08.2024**
Entrega dos Envelopes I (proposta apresentada por meio do Plano de Trabalho)	**26.08.2024**
Análise e Seleção da proposta que melhor atende os fins da educação pública municipal	**27.08.2024**
Publicação do resultado da seleção	**28.08.2024**
Recurso	**29.08.2024**
Análise do Recurso	
Homologação e publicação do resultado da Seleção e abertura para a etapa competitiva e habilitação, por meio da entrega e verificação da documentação que comprova a habilitação da Instituição selecionada com base e nos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 da Lei n.º 13.2024/2015.	**30.08.2024**
Publicação da ordem da aprovação da documentação e classificação das Instituições selecionadas	**02.09.2024**

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

1.ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS
RAZÃO SOCIAL:
NOME FANTASIA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
BAIRRO:
CIDADE:
CEP:
TELEFONE:
E-MAIL
II-REPRESENTANTE LEGAL
NOME:
CPF:
RG: ÓRGÃO
EXPEDIDOR:
CARGO: FUNÇÃO:
ENDEREÇO:
BAIRRO:
CIDADE:
CEP:
TELEFONE:
PERÍODO DE MANDATO DA DIRETORIA:
III-UNIDADE DE ATENDIMENTO
Obs.: Em caso de mais de uma Unidade, preencher em outra(s) via(s) deste formulário.
NOME:
ENDEREÇO:
BAIRRO:
CIDADE:
CEP:
TELEFONE:
E-MAIL:
TIPOLOGIA DA EDIFICAÇÃO:
( )PÚBLICO EM TERRENO PÚBLICO ( )PÚBLICO EM TERRENO A SER REGULARIZADO
( )PRIVADO LOCADO ( )PRIVADO/TERRENO PÚBLICO ( ) PRIVADO/PRIVADO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (CF/88)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
ANEXO VII

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

ANEXO VIII

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

Logo da Entidade

PLANO DE TRABALHO

1.DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente			C.N.P.J.		
Endereço					
Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone	Email	E.A.
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento		
Nome do Responsável				C.P.F.	
C.I./Órgão Expedidor	Cargo	Função		Matrícula	
Endereço				C.E.P.	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

1.Título do Projeto Gestão da Educação Infantil-Etapa Creche,	Período de Execução: 2 anos	
	Início: 2025	Término:2027 Nº de dias AP
Identificação do Objeto: Gestão da Educação Infantil-Etapa Creche, atendimento educacional às crianças de zero a três anos e onza meses na Escola.....		
Justificativa da Proposição: Conforme a Meta 1, do Plano Municipal de Educação (aprovado pela Lei n.º 3.645/2015, entre as estratégias para ampliação da oferta de educação infantil em creches e universalização da pré-escola encontram-se a manutenção de parcerias em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social. No Município de Sapucaia do Sul, a oferta tem sido administrada por meio da celebração de Termos de Colaboração com instituições comunitárias, confessionais e filantrópicas.		

3.CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

ETAPA/FASE	META	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR	DURAÇÃO	
				Início	Término
				AP	N.º DE DIAS-AP

3.1Asmetas de aprendizagem sãoentendidas como evidências de desempenho das competências que deverão ser manifestadas pelos alunos, sustentadas na aquisição dos conhecimentos e capacidades inscritos no currículo formal, constituindo por isso resultados deaprendizagemesperados.

4.PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 0,00)

I-EQUIPE DE TRABALHO	VALORES REFERÊNCIA		
CARGO	QUANTIDADE	SALÁRIO/MÊS (R$)	VALOR MENSAL (R$)
Professor	xx	xx	xx
Pedagogo	x	xx	xx
Auxiliar	xx	xx	xx
Cozinheira/Manipuladores	x	xx	xx
Servente/Limpeza	x	xx	xx
Estagiários	x	xx	xx
TOTAL I- EQUIPE DE TRABALHO	-	-	R$ XX

II-ENCARGOS SOCIAIS -% SOBRE O TOTAL I- EQUIPE DE TRABALHO

ENCARGOS MENSAIS	PERCENTUAL	BASE DE CÁLCULO	VALOR MENSAL (R$)
FGTS	8,00%	R$xx	R$ xx
PROVISÕES MENSAIS	**PERCENTUAL**	---------	**VALOR MENSAL**
Multa FGTS	**40,00 %**	**R$XX**	**R$ XX**

5.CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 0,00) CONCEDENTE

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1						

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

ANEXO VIII B

PLANO DE TRABALHO MUNICIPAL- REFERÊNCIA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL ETAPA CRECHE

1.DESCRIÇÃO DA REALIDADE E ATIVIDADES PROPOSTAS

Através de uma análise populacional com dados sócio-econômico e estatítico do Município de Sapucaia do Sul, atualizados, percebe-se a crescente necessidade das famílias pelo atendimento e o cuidado educacional de suas crianças, de zero a três anos e onze meses. O Município identificou o crescimento populacional, o significativo número de mães que precisam trabalhar para garantir ou contribuir com o sustento da família. O cenário social e econômico que se apresenta sob a responsabilidade do ente público, que deve oferecer alternativas para a garantia constitucional de acesso à Educação Infantil, considerada como início da Educação Básica, (Constituição Federal, Art. 30, Inciso VI).

O Município busca estabelecer parcerias para desenvolver atividades educacionais na Educação Infantil, para atendimento na etapa creche, com crianças de zero a três anos e onze meses, no Município de Sapucaia do Sul, fundamentado na construção e execução de um projeto colaborativo

entre a Escola, o Município e a Comunidade, considerando a Proposta de Trabalho contemporânea, e em consonância com os valores e princípios da Rede Municipal de Ensino de Sapucaia do Sul, que busca promover o desenvolvimento integral da criança, por meio de uma educação humana e qualificadora.
O trabalho educacional em conjunto com as entidades sem fins lucrativos deverá estar centrado na construção do conhecimento de forma abrangente, envolver as famílias para o desenvolvimento integral das crianças, em seus aspectos físico, afetivo, psicológico, intelectual e social, promover a integração da família com a escola, manter a interação social com base na proposta educativa.

PLANO DE ATENDIMENTO

A Entidade atenderá crianças de 0 a 3 anos e 11 meses, observando o quadro demonstrativo de admissibilidade máxima de crianças por turma, de acordo com a Resolução do Conselho Municipal de Educação-CME, n.º 33, de 06 de junho de 2022:

Turmas de Berçário I	18 crianças em cada turma
Turmas de Berçário II	18 crianças em cada turma
Turmas de Maternal I	18 crianças em cada turma
Turmas de Maternal II	20 crianças em cada turma

3.FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA E BASES LEGAIS

O Direito à Educação é um dos direitos sociais previstos na Constituição Federal de 1988, que além de assegura, descreve como deve ser oferecido. A Educação é um dever do Estado, deve ser digna, gratuita, pública e de qualidade.

Em regulamentação ao comando normativo constitucional, a Lei Federal n.º 9.394/96 (LDBEN) dispõe, em seu artigo 29, que a Educação Infantil tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de zero até seis anos de idade. O artigo 30 do mesmo diploma dispõe sobre a forma como deve ser oferecida a Educação Infantil: para crianças até três anos e onze meses, em creche ou entidade equivalente e de quatro a seis anos de idade, em pré-escolas. O Estatuto da Crianca e do Adolescente, por seu turno, repete quase literalmente o dispositivo constitucional, porém amplia a faixa etária que deve ser atendida em instituição educacional e assistencial.

A falta de vagas nas unidades de educação infantil (creches) é um problema que assola inúmeros
municípios brasileiros e por isso possui relevância a necessidade de encontrar maneiras de garantir o acesso à essa etapa educacional, uma alternativa, com base na Lei Federal n.º 13.019/2014 é a implementação do regime de colaboração entre os entes públicos e as instituições filantrópicas, sem fins lucrativos.
Com fundamento na BNCC, os princípios éticos, estéticos e políticos que constituem o processo educativo da Educação Infantil estão ligados às condições de cuidar e educar, à pluralidade de ideias, respeito às culturas, ao bem comum, autonomia, solidariedade, identidade, à cidadania, à criatividade e à liberdade de expressão nas manifestações artísticas e culturais (BRASIL, 2009 P.2).
A Educação Infantil, deste modo, é pensada em conformidade com um currículo vivo ao considerar os tempos e espaços dentro da escola, onde as aprendizagens visam desenvolver nas crianças suas diferentes linguagens e conhecimentos em diversas áreas, as quais se concretizam ao se relacionarem aos das culturas locais ou regionais, aos costumes tradicionais e contemporâneos, juntamente com os avanços tecnológicos e científicos. Portanto, o currículo são as próprias experiências desenvolvidas no ambiente escolar, que se constituem em conhecimentos e saberes das próprias crianças ou aqueles historicamente acumulados. (BRASIL, p.112)

4.CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL DA INSTITUIÇÃO

A Instituição de direito privado, sem fins lucrativos, trabalha na execução de projetos educacionais que contribuem com o processo de ensino-aprendizagem e objetivam o desenvolvimento e a transformação social.
A Associação visa ao desenvolvimento da educação, além do desenvolvimento social, comunitário e assistencial. Para alcançar tais objetivos, desenvolve atividades de apoio, elabora e executa projetos, ações e serviços a entidades de cooperação técnica e educacional.
Visa estabelecer com as entidades públicas e privadas, por meio de cooperação, o desenvolvimento da educação e serviço social.
Propõe-se a realizar prestação de serviços a entidades públicas e privadas na área da educação. A atuação está focada na educação, em especial no atendimento à Educação Infantil-Etapa creche.

5.DESCRIÇÃO GERAL

A instituição sem fins lucrativos se sobrepõe ao social com foco na educação, oportunizando por meio de parcerias o acesso ao ensino de qualidade, totalmente gratuitos para as famílias, com o propósito de trabalhar pelo desenvolvimento integral da criança com o propósito de transformação da sociedade, com o início de intervenção educativa com as famílias das crianças atendidas pela instituição.

No fazer pedagógico a criança é motivada a conhecer os seus direitos e acessá-los por meio do cuidado e da educação; passará a ter consciência e acreditar na possibilidade de vivenciar um mundo melhor, por meio das aprendizagens e dos atendimentos de professores e cuidadores.

As aprendizagens são organizadas em processos orgânicos, sequenciais, intra e intersubjetivos, que integram e articulam tempos e espaços, experiências e saberes, dados no aprender, no conviver, no fazer e no ser. Nesse processo as crianças são estimuladas a serem protagonistas do próprio desenvolvimento, potencializando competências, habilidades e atitudes.

Na Educação Infantil pretende-se favorecer a formação de pessoas criativas, dinâmicas, confiantes, para que na vida adulta possam desenvolver atitudes com comprometimento e busquem capacitação por meio de uma formação humana, intelectual e profissional que contribuam para uma sociedade constituida de valores. Que desenvolvam a capacidade de amar, pensar, refletir, criar, optar, decidir e agir.

A instituição deve se propor à prestação de serviço de atendimento educacional para crianças

de 0 (zero) a 3(três) anos, demosntrando interesse em renovar seu compromisso com uma educação de qualidade em reciprocidade com a proposta da rede municipal de educação de Sapucaia do Sul, conforme condições estabelecidas neste Edital e no Plano de Trabalho que integra, na forma da Lei Federal n.º 13.019/2014 e das Leis Municipais correlacionadas.

A Proposta Pedagógica da Educação Infantil tem como objetivo nortear, mostrando o contexto sociocultural da escola, as ações previstas e o perfil da comunidade. Nesse pressuposto, colocam-se as metas a serem alcançadas levando em consideração o todo, refletindo a identidade da escola, sua missão e seus valores.
O objetivo é desenvolver a criança integralmente, através de experiências interacionais e lúdicas, de maneira cognitiva, física, social, psicológica, afetiva, nutricional e ética. Visando seu crescimento constante e seu desenvolvimento integral, busca-se:

assegurar o atendimento a todas as crianças sem discriminação quanto à etnia, religião, sexo, condição econômica, social ou cultural, promovendo um ambiente flexível e sensível às singularidades de cada criança;

proporcionar condições adequadas, conforme os padrões educacionais em consonância com a Secretaria Municipal de Educação, visando o desenvolvimento integral e potencialidades dos discentes na rotina escolar;

proporcionar um ambiente que favoreça o desenvolvimento físico, motor, cognitivo, social e afetivo;

d) promover o desenvolvimento de uma conduta de autonomia, autoconfiança, iniciativa e liderança;

estimular as brincadeiras, interações, expressão de sentimentos, pensamentos, desejos e
necessidades como eixos estruturantes das práticas pedagógicas, ampliando sua capacidade de desenvolvimento de habilidades sociais e comunicação;

desenvolver cidadãos conscientes de seus direitos e deveres;

contribuir para a ampliação do conhecimento em diferentes campos da aprendizagem, incluindo: o eu, o outro e o nós; o corpo, gestos e movimentos; traços, sons, cores e imagens; a escuta, fala, linguagem e pensamento; os espaços, tempos, quantidades, relações e transformações;

h) desenvolver diferentes linguagens (corporal, musical, plástica, oral, escrita) enriquecendo
sua capacidade de expressão; e

i) oportunizar e facilitar o acesso dos profissionais da educação infantil aos programas de educação continuada e aprimoramento.

6. FINALIDADES E OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

A Educação Infantil, atendendo a legislação vigente e a indissociabilidade das funções de cuidar
e educar, tem por objetivos:

a) garantir à criança o acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças e o ambiente;
b) promover a igualdade de oportunidades educacionais no que se refere ao acesso a bens culturais e às possibilidades de vivência da infância;

c) construir novas formas de sociabilidade e de subjetividade comprometidas com a ludicidade, a democracia, a sustentabilidade do planeta e com o rompimento de relações de dominação;

d) buscar a indivisibilidade das dimensões expressivo-motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética, estética e sociocultural da criança;

e) promover a participação, o diálogo e a escuta cotidiana das famílias, o respeito e a valorização de suas formas de organização, estabelecendo uma relação efetiva com a comunidade e de mecanismos que garantam a gestão democrática e a consideração dos saberes da comunidade;

reconhecer as especificidades etárias, as singularidades individuais e coletivas das crianças, promovendo interações entre crianças de mesma idade e crianças de diferentes idades;

buscar o reconhecimento, a valorização, o respeito e a interação das crianças com as histórias e as culturas africanas, afro-brasileiras e indígena, bem como o combate ao racismo e à discriminação;

i) promover a dignidade da criança como pessoa humana e a proteção contra qualquer forma de violência - física ou simbólica - e negligência no interior da Escola ou praticadas pela família, prevendo os encaminhamentos de violações para instâncias competentes;

j) proporcionar a exploração da curiosidade com o ambiente, percebendo-se cada vez mais como integrante, dependente e agente transformador do espaço e valorizando atitudes que contribuam para sua conservação.

7. DIRETRIZES PEDAGÓGICAS

7.1 Campos de Experiência

A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.
A proposta curricular da Educação Infantil da Rede está organizada por Campos de Experiência, nos quais são definidos os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento. Conforme a BNCC (p.40), os Campos de Experiências constituem um arranjo curricular que acolhe as situações e as
experiências concretas da vida cotidiana das crianças e seus saberes, entrelaçando-os aos conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural..

Os Campos de Experiências compreendidos na BNCC, são:

O Eu, o Outro e o Nós –É na interação com os pares e com adultos que as crianças vão constituindo um modo próprio de agir, sentir e pensar e vão descobrindo que existem outros modos de vida, pessoas diferentes, com outros pontos de vista. Conforme vivem suas primeiras experiências sociais (na família, na instituição escolar, na coletividade), constroem percepções e questionamentos sobre si e sobre os outros, diferenciando-se e, simultaneamente, identificando-se como seres individuais e sociais. Ao mesmo tempo em que participam de relações sociais e de cuidados pessoais, as crianças constroem sua autonomia e senso de autocuidado, de reciprocidade e de interdependência com o meio. Por sua vez, na Educação Infantil, é preciso criar oportunidades para que as crianças entrem em contato com outros grupos sociais e culturais, outros modos de vida, diferentes atitudes, técnicas e rituais de cuidados pessoais e do grupo, costumes, celebrações e narrativas. Nessas experiências, elas podem ampliar o modo de perceber a si mesmas e ao outro, valorizar sua identidade, respeitar os outros e reconhecer as diferenças que nos constituem como seres humanos. (BNCC, p. 40).

b) Corpo, gestos e movimentos -Com o corpo (por meio dos sentidos, gestos, movimentos impulsivos ou intencionais, coordenados ou espontâneos), as crianças, desde cedo, exploram o mundo, o espaço, brincam e produzem conhecimentos sobre si, sobre o outro, sobre o universo social e cultural, tornando-se, progressivamente, conscientes dessa corporeidade. Por meio das diferentes linguagens, como a música, a dança, o teatro, as brincadeiras de faz de conta, elas se comunicam e se expressam no entrelaçamento entre corpo, emoção e linguagem. As crianças conhecem e reconhecem as sensações e funções de seu corpo e, com seus gestos e movimentos, identificam suas potencialidades e seus limites, desenvolvendo, ao mesmo tempo, a consciência sobre o que é seguro e o que pode ser um risco à sua integridade física. Na Educação Infantil, o corpo das crianças ganha centralidade, pois ele é o partícipe privilegiado das práticas pedagógicas de cuidado físico, orientadas para a emancipação e a liberdade, e não para a submissão. Assim, a instituição escolar precisa promover oportunidades ricas para que as crianças possam, sempre animadas pelo espírito lúdico e na interação com seus pares, explorar e vivenciar um amplo repertório de movimentos, gestos, olhares, sons e mímicas com o corpo, para descobrir variados modos de ocupação e uso do espaço com o corpo (tais como sentar com apoio, rastejar, engatinhar, escorregar, caminhar apoiando-se em berços, mesas e cordas, saltar, escalar, equilibrar-se, correr, dar cambalhotas, alongar-se etc.) (BNCC, 40).

c) Traços, sons, cores e formas- Conviver com diferentes manifestações artísticas, culturais e científicas, locais e universais, no cotidiano da instituição escolar, possibilita às crianças, por meio de experiências diversificadas, vivenciar diversas formas de expressão e linguagens, como as artes visuais (pintura, modelagem, colagem, fotografia etc.), a música, o teatro, a dança e o audiovisual, entre outras. Com base nessas experiências, elas se expressam por várias linguagens, criando suas próprias produções artísticas ou culturais, exercitando a autoria (coletiva e individual) com sons, traços, gestos, danças, mímicas, encenações, canções, desenhos, modelagens, manipulação de diversos materiais e de recursos tecnológicos. Essas experiências contribuem para que, desde muito pequenas, as crianças desenvolvam senso estético e crítico, o conhecimento de si mesmas, dos outros e da realidade que as cerca. Portanto, a Educação Infantil precisa promover a participação das crianças em tempos e espaços para a produção, manifestação e apreciação artística, de modo a favorecer o desenvolvimento da sensibilidade, da criatividade e da expressão pessoal das crianças, permitindo que se apropriem e reconfigurem, permanentemente, a cultura e potencializem suas singularidades, ao ampliar repertórios e interpretar suas experiências e vivências artísticas (BNCC, p. 41).

d) Escuta, fala, pensamento e imaginação- Desde o nascimento, as crianças participam de situações comunicativas cotidianas com as pessoas com as quais interagem. As primeiras formas de interação do bebê são os movimentos do seu corpo, o olhar, a postura corporal, o sorriso, o choro e outros recursos vocais, que ganham sentido com a interpretação do outro. Progressivamente, as crianças vão ampliando e enriquecendo seu vocabulário e demais recursos de expressão e de compreensão, apropriando-se da língua materna – que se torna, pouco a pouco, seu veículo privilegiado de interação. Na Educação Infantil, é importante promover experiências nas quais as crianças possam falar e ouvir, potencializando sua participação na cultura oral, pois é na escuta de histórias, na participação em conversas, nas descrições, nas narrativas elaboradas individualmente ou em grupo e nas implicações com as múltiplas linguagens que a criança se constitui ativamente como sujeito singular e pertencente a um grupo social. Desde cedo, a criança manifesta curiosidade com relação à cultura escrita: ao ouvir e acompanhar a leitura de textos, ao observar os muitos textos que circulam no contexto familiar, comunitário e escolar, ela vai construindo sua concepção de língua escrita, reconhecendo diferentes usos sociais da escrita, dos gêneros, suportes e portadores. Na Educação Infantil, a
imersão na cultura escrita deve partir do que as crianças conhecem e das curiosidades que deixam transparecer. As experiências com a literatura infantil, propostas pelo educador, mediador entre os textos e as crianças, contribuem para o desenvolvimento do gosto pela leitura, do estímulo à imaginação e da ampliação do conhecimento de mundo. Além disso, o contato com histórias, contos, fábulas, poemas, cordéis etc. propicia a familiaridade com livros, com diferentes gêneros literários, a diferenciação entre ilustrações e escrita, a aprendizagem da direção da escrita e as formas corretas de manipulação de livros. Nesse convívio com textos escritos, as crianças vão construindo hipóteses sobre a escrita que se revelam, inicialmente, em rabiscos e garatujas e, à medida que vão conhecendo letras, em escritas espontâneas, não convencionais, mas já indicativas da compreensão da escrita como sistema de representação da língua (BNCC, p.42).

e) Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações- As crianças vivem inseridas em espaços e tempos de diferentes dimensões, em um mundo constituído de fenômenos naturais e socioculturais. Desde muito pequenas, elas procuram se situar em diversos espaços (rua, bairro, cidade etc.) e tempos (dia e noite; hoje, ontem e amanhã etc.).

Demonstram também curiosidade sobre o mundo físico (seu próprio corpo, os fenômenos atmosféricos, os animais, as plantas, as transformações da natureza, os diferentes tipos de materiais e as possibilidades de sua manipulação etc.) e o mundo sociocultural (as relações de parentesco e sociais entre as pessoas que conhece; como vivem e em que trabalham essas pessoas; quais suas tradições e seus costumes; a diversidade entre elas etc.). Além disso, nessas experiências e em muitas outras, as crianças também se deparam, frequentemente, com conhecimentos matemáticos (contagem, ordenação, relações entre quantidades, dimensões, medidas, comparação de pesos e de comprimentos, avaliação de distâncias, reconhecimento de formas geométricas, conhecimento e reconhecimento de numerais cardinais e ordinais etc.) que igualmente aguçam a curiosidade. Portanto, a Educação Infantil precisa promover experiências nas quais as crianças possam fazer observações, manipular objetos, investigar e explorar seu entorno, levantar hipóteses e consultar fontes de informação para buscar respostas às suas curiosidades e indagações. Assim, a instituição escolar está criando oportunidades para que as crianças ampliem seus conhecimentos do mundo físico e sociocultural e possam utilizá-los em seu cotidiano (BNCC, p.43).

Para trabalhar na perspectiva dos Campos de Experiências, o professor precisa ter sensibilidade,
conhecimento e perceber, no cotidiano, os interesses das crianças, suas hipóteses provisórias: afetivas, cognitivas e sociais. Isso significa que o planejamento das atividades, ainda que indispensável, terá que ser flexível e reinventado. Nesse contexto o currículo se constitui em um processo em constante reconstrução (MCC, 2018).

Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento

Os direitos de aprendizagem também são contemplados na Educação Infantil. De acordo com a BNCC, seis direitos de aprendizagem e desenvolvimento asseguram condições para que a criança aprenda em situações nas quais possa desempenhar um papel ativo em ambientes que a convidem a vivenciar desafios e a sentir-se provocada a resolvê-los. São eles:

a) conviver com outras crianças e adultos, em pequenos e grandes grupos, utilizando diferentes linguagens, ampliando o conhecimento de si e do outro, o respeito em relação à cultura e às diferenças entre as pessoas;

b) brincar cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos), ampliando e diversificando seu acesso a produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade, suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais;

c) participar ativamente, com adultos e outras crianças, tanto do planejamento da gestão da escola e das atividades propostas pelo educador quanto da realização das atividades da vida cotidiana, tais como a escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes, desenvolvendo diferentes linguagens e elaborando conhecimentos, decidindo e se posicionando;

d) explorar movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza, na escola e fora dela, ampliando seus saberes sobre a cultura, em suas diversas modalidades: as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia;

e) expressar, como sujeito dialógico, criativo e sensível, suas necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões, questionamentos, por meio de diferentes linguagens;

f) conhecer-se e construir sua identidade pessoal, social e cultural, constituindo uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento, nas diversas experiências de cuidados, interações, brincadeiras e linguagens vivenciadas na instituição escolar e em seu contexto familiar e comunitário.

Conviver

Brincar

Participar

Explorar

Epressar

Conhecer-se

Síntese das Aprendizagens - BNCC
Referencial Curricular Gaúcho
Campos de Experiência Aprendizagens

O Eu, o Outro e o Nós (EO)
● **Respeitar e expressar sentimentos e emoções.**
● Atuar em grupo e demonstrar interesse em construir novas relações, respeitando a diversidade e solidarizando-se com os outros.
● Conhecer e respeitar regras de convívio social, manifestando respeito pelo outro.

Corpo, Gestos e Movimentos (CG)
● Reconhecer a importância de ações e situações do cotidiano que contribuem para o cuidado de sua saúde e a manutenção de ambientes saudáveis.
● Apresentar autonomia nas práticas de higiene, alimentação, vestir-se e no cuidado com seu bem-estar, valorizando o próprio corpo.
● Utilizar o corpo intencionalmente (com criatividade, controle e adequação) como
instrumento de interação com o outro e com o meio.
● Coordenar suas habilidades manuais.

Traços, Sons, Cores e Formas (TS)
● Discriminar os diferentes tipos de sons e ritmos e interagir com a música, percebendo-a
como forma de expressão individual e coletiva.
● Expressar-se por meio das artes visuais, utilizando diferentes materiais.
● Relacionar-se com o outro empregando gestos, palavras, brincadeiras, jogos, imitações, observações e expressão corporal.

Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação (EF)

● Expressar ideias, desejos e sentimentos em distintas situações de interação, por diferentes meios.
● Argumentar e relatar fatos oralmente, em sequência temporal e causal, organizando e adequando sua fala ao contexto em que é produzida.

Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações

● Identificar, nomear adequadamente e comparar as propriedades dos objetos, estabelecendo
relações entre eles.
● Interagir com o meio ambiente e com fenômenos naturais ou artificiais, demonstrando curiosidade e cuidado com relação a eles.
● Utilizar vocabulário relativo às noções de grandeza (maior, menor, igual etc.), espaço (dentro e fora) e medidas (comprido, curto, grosso, fino) como meio de comunicação de suas experiências.
● Utilizar unidades de medida (dia e noite; dias, semanas, meses e ano) e noções de tempo (presente, passado e futuro; antes, agora e depois), para responder a necessidades e questões do cotidiano.
● Identificar e registrar quantidades por meio de diferentes formas de representação (contagens, desenhos, símbolos, escrita de números, organização de gráficos básicos etc.).

Diretrizes Pedagógicas para as Competências

.
A Matriz Curricular da Educação Infantil tem o objetivo de estimular e centrar aprendizagens significativas, em cada nível, que deem significado e possibilitem melhores condições de vida pessoal e social, transcendendo o tempo e o espaço escolar, como respostas aos desafios e as esperanças da contemporaneidade ao longo da vida escolar, de forma orgânica, sequencial e articulada, promovendo aprendizagens. Foi desenvolvida de acordo com a Base Nacional Curricular Comum (BNCC) que é um documento normativo para as redes de ensino e suas instituições públicas e privadas, referência obrigatória para elaboração dos currículos escolares e propostas pedagógicas para a Educação Infantil (BRASIL, 2017).
Compreende Competência como o desenvolvimento da capacidade de mobilizar recursos conceituais, procedimentais, atitudinais e valores para resolução de situações complexas da vida. Esse processo contribui para a formação de um ser humano integral e integrador, visando à convivência sustentável, à transformação social, formando cidadãos preparados para atender as demandas da sociedade, constituindo assim a missão desta Instituição. Nesse contexto, o conteúdo é parte do processo gradativo de desenvolvimento para se chegar a habilidades e competências, com foco na aprendizagem, que supera as dicotomias de memorizar e decorar.
As competências gerais, também descritas na BNCC, inter-relacionam-se com a Proposta Pedagógica e desdobram-se no tratamento didático nas três etapas da Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio), articulando-se na construção de conhecimentos, no desenvolvimento de habilidades e na formação de valores e atitudes descritas a seguir:

Eixos Estruturantes
As Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil - DCNEI (Resolução CNE/CEF nº 5/2009), em seu artigo 4º, define a criança como sujeito histórico e de direitos, que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura (BRASIL, 2012).
Essa concepção de criança como ser que observa, questiona, levanta hipóteses, conclui, faz julgamentos, assimila valores, que constrói conhecimentos e se apropria do conhecimento sistematizado por meio da ação e nas interações com o mundo físico e social não deve resultar no confinamento dessas aprendizagens a um processo de desenvolvimento natural ou espontâneo. Ao contrário, impõe a necessidade de imprimir intencionalidade educativa às práticas pedagógicas na Educação Infantil, tanto na creche, quanto na pré-escola. De acordo com as DCNEI, em seu artigo 9º, os eixos estruturantes das práticas pedagógicas desta etapa da Educação Básica são as interações e a brincadeira, experiências nas quais as crianças constroem e apropriam-se de conhecimentos por meio de suas ações e interações com seus pares e com os adultos, o que possibilita aprendizagens, desenvolvimento e socialização. A interação durante o brincar caracteriza o cotidiano da infância, trazendo consigo muitas aprendizagens e potenciais para o desenvolvimento integral das crianças. Assegurando estas práticas garantiremos na Educação Infantil, as condições necessárias para as crianças. Estas condições são desenvolvidas em situações nas quais as crianças possam desempenhar um papel ativo em ambientes convidativos de vivências, desafios e resoluções de problemas, construindo, aprendendo e desenvolvendo assim significados sobre si, os outros e o mundo social e natural. Por meio das práticas lúdicas educativas, a criança desenvolve a imaginação, vivência afetos, explora habilidades e, na medida em que assume múltiplos papéis, desenvolve competências cognitivas e interativas. É brincando que as crianças articulam e desenvolvem conceitos, habilidades, atitudes, valores, elaboram conflitos, ansiedades, demonstrando ativamente seus pensamentos e sentimentos no uso das múltiplas linguagens. Através do brincar a criança cria, usa a imaginação, desenvolve o raciocínio lógico, ressignificando situações do cotidiano.**De acordo com Kishimoto (2010) o brincar é um**
excelente recurso para observação dos interesses e ações da criança. Pelo brincar, a criança evidencia saberes e interesses, além de propiciar condições para aprendizagens incidentais.

Práticas Pedagógicas

As práticas pedagógicas que compõem a proposta curricular da Educação Infantil estão relacionadas aos Eixos Estruturantes, que são as interações e as brincadeiras, vivenciadas nos Campos de Experiências, no desenvolvimento dos Direitos e Aprendizagens. Essas interações e brincadeiras devem garantir experiências que:
● Promovam o conhecimento de si e do mundo por meio da ampliação de experiências sensoriais, expressivas, corporais que possibilitem movimentação ampla, expressão da individualidade e respeito pelos ritmos e desejos da criança;
● Possibilitem situações de aprendizagem mediadas para a elaboração da autonomia das crianças nas ações de cuidado pessoal, auto-organização, saúde e bem-estar;
● Incentivem a curiosidade, a exploração, o encantamento, o questionamento, a indagação e o conhecimento das crianças em relação ao mundo físico e social, ao tempo e à natureza;
● Ampliem a confiança e a participação das crianças nas atividades individuais e coletivas;
● Recriem, em contextos significativos para as crianças, relações quantitativas, medidas, formas e orientações espaço temporais;
● Possibilitem vivências éticas e estéticas com outras crianças e grupos culturais, que alarguem seus padrões de referência e de identidades no diálogo e conhecimento da diversidade;
● Propiciem a interação e o conhecimento pelas crianças das manifestações e tradições culturais brasileiras;
● Possibilitem a utilização de gravadores, projetores, computadores, máquinas fotográficas e outros recursos tecnológicos e midiáticos.
● Possibilitem às crianças experiências de narrativas, de apreciação e interação com a linguagem oral e escrita, convívio com diferentes suportes e gêneros textuais, orais e
escritos;
● Favoreçam a imersão das crianças nas diferentes linguagens e o progressivo domínio por elas de vários gêneros e formas de expressão: gestual, verbal, plástica, dramática e musical;
● Promovam o relacionamento e a interação das crianças com diversificadas manifestações de música, artes plásticas e gráficas, cinema, fotografia, dança, teatro, poesia e literatura;
● Promovam a interação, o cuidado, a preservação e o conhecimento da biodiversidade e da sustentabilidade da vida na terra, assim como o não desperdício dos recursos naturais.
● Garantam condições para que todos os alunos sejam capazes de viver em sociedade;
● Proporcione a exploração da curiosidade com o ambiente, percebendo-se cada vez mais como integrante, dependente e agente transformador do espaço e valorizando atitudes que contribuam para sua conservação.
Levando em consideração que a infraestrutura das Escolas possuem áreas verdes limitadas às instalações prediais, as práticas idealizadas propõem adaptação dos ambientes existentes para possibilitar o contato com a natureza de diferentes formas. Assim, os espaços de sala de aula e os externos são planejados e organizados, possibilitando a investigação e aprimorando as habilidades de todas as faixas etárias.
Além disso, as propostas pedagógicas vão em busca do brincar heurístico, onde com a oferta de espaços planejados, com itens selecionados previamente, como territórios de aprendizagens e as bandejas de experimentação, onde a criança é convidada a observar, envolvendo a livre

exploração, criando autonomia de escolha e hipóteses. Como cita Gianfranco Staccioli, "Nada nos é dado sem esforço, para proporcionar um ambiente respeitoso (aos adultos e crianças), é necessário prever, projetar, organizar, realizar, manter e renovar".

A organização e controle pedagógico são realizados por meio de Planos de Aula e Projetos.

Os Planos de Aula têm como norteador o Projeto Político-Pedagógico da escola, o qual será utilizado como base para desenvolver as aulas, contendo a organização da rotina e os objetivos que busca-se alcançar proporcionando momentos de exploração e investigação. Todos os planos devem ser revisados pelo Orientador Pedagógico, antecedendo a aplicação, sendo assim sugerido novas possibilidades e ressaltando os aspectos positivos descritos, com olhar acolhedor, a fim de acompanhar o trabalho do professor e ajudá-lo a aprimorar a didática e outras dinâmicas docentes.

Os Projetos são desenvolvidos sazonalmente, de forma autônoma pelas técnicas de educação infantil, sempre em consonância com o Projeto Político Pedagógico da escola e a partir de interesses das crianças e de temas de relevância social e cognitiva pesquisadas pelas professoras.

Diretrizes de Inclusão

Atenta à realidade atual e comprometida com a legislação, a escola carrega, em sua essência, defesa pelo direito à educação, além de "ensinar a bem viver", construindo espaços educativos inclusivos e harmônicos que favoreçam o desenvolvimento integral das crianças.

Através da Educação Infantil, muitas portas são abertas às crianças, pois é um espaço onde se

oferece a oportunidade de se desenvolver, se relacionar, se conhecer, de aprender, descobrir suaidentidade e alcançar objetivos e competências diversas, que serão de grande importância em sua trajetória escolar e também de vida. É o primeiro contato com o ambiente escolar, um marco que deve ser positivo e inspirador aos alunos e familiares.

Conforme o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RECNEI): "é do direito de todas as crianças de uma comunidade, meninos e meninas, estudar na mesma escola, não importando as necessidades existentes" (Brasil, 2001, p. 46).

Por ser esse espaço que todos têm o direito de frequentar e tão propenso às novas experiências, à aquisição de novos conhecimentos e lugar de desenvolvimento da criança como um todo, é imprescindível um trabalho adequado nessa primeira etapa a fim de sanar todo e qualquer comportamento considerado preconceituoso e/ou discriminatório, de forma que se reconheça que todos são seres únicos, individuais. Através da organização do currículo escolar, da preparação dos professores e da integração de toda a equipe e familiares, o trabalho escolar na perspectiva da inclusão deve ser abraçado por todos.

Para isso, entender que a Educação Inclusiva perpassa diversos caminhos é fundamental para a criação de um trabalho onde as crianças possam, por meio da interação, aprender o respeito às identidades diversas, a ajuda mútua, o não preconceito aquilo que é diferente aos seus olhos, a valorização de cada um como ser único e com características singulares.

Diretrizes de combate a discriminação entre brancos, negros e Indígenas

O lúdico é uma ferramenta muito importante ao abordarmos a diversidade étnico-racial na Educação Infantil, tratando o tema com responsabilidade, buscando no patrimônio cultural brasileiro referências que levem as crianças a conhecer a história e cultura afro-brasileira e indígena, de modo a valorizá-las, trazendo um novo olhar sobre as histórias e heranças culturais.

Deve-se considerar as diferenças entre as pessoas como valor positivo, construindo com as crianças a concepção de que as diferenças observadas na convivência são importantes, tornando cada ser único e especial.

Diretrizes de combate a discriminação entre homens e mulheres

Partindo da premissa de que a Educação Infantil contribui para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, trabalhar o respeito através vivências diárias e projetos desenvolvidos ao longo do ano são ferramentas para que se alcance os objetivos, contribuindo para a promoção de igualdade de gênero, de maneira que se incentive o desenvolvimento de atividades em que o companheirismo e a colaboração prevaleçam.

Do Atendimento Educacional Especializado (AEE)

A fim de garantir o acesso, a permanência e a aprendizagem das crianças com deficiências e diversos transtornos e altas habilidades/superdotação, é disponibilizado nas escolas o Atendimento Educacional Especializado (AEE), cujo o serviço e a coordenação está a cargo da Secretaria Municipal de Educação que acompanha o trabalho em todas as escolas municipais.

O atendimento será realizado em sala específica (Sala de Recursos Multifuncionais), além da inserção da criança nas atividades regulares de sua turma. O objetivo do AEE é ofertar atendimento educacional especializado às crianças da Educação Infantil com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, de forma complementar ou suplementar ao realizado em sala própria na escola, proporcionando igualdade de oportunidades por meio do acesso ao currículo e do reconhecimento das diferenças, contribuindo para a construção da autonomia, o desenvolvimento de novas habilidades, e sua inserção na educação infantil e nas escolas de ensino fundamental.

Entre os seus objetivos específicos, destacam-se:

● Desenvolver estratégias para que as crianças das escolas de educação infantil que possuem deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, desenvolvam suas habilidades e potencialidades construindo sua autonomia.

● Realizar atendimento em sala de recursos multifuncional, em turno inverso ao horário de sua matrícula escolar.

● Elaborar um plano de atendimento individualizado, considerando as dificuldades e potencialidades das crianças.

● Avaliar o desenvolvimento das crianças diariamente, procurando novas alternativas para alcançar os objetivos.

● Orientar os técnicos da Educação Infantil quanto às adaptações curriculares, metodológicas e avaliativas que poderão ser desenvolvidas na sala de aula.

● Realizar observações das crianças, na sala de aula e demais espaços escolares, para avaliar sua interação com colegas e educadores.

● Oportunizar atividades que desenvolvam a autonomia em situações simples do cotidiano;

● Encaminhar as crianças para atendimentos especializados quando julgar necessário.

Da Metodologia

O técnico da sala multifuncional ao receber o encaminhamento, faz um agendamento solicitando a presença dos pais na Sala de AEE, para um primeiro acolhimento aos familiares e realização da entrevista (anamnese) que dará embasamento ao trabalho que será realizado. A criança deverá ser atendida individualmente ou em grupo de acordo com a necessidade e/ou dificuldade apresentada.
A organização do AEE considera as peculiaridades de cada criança. Crianças com a mesma deficiência podem necessitar de atendimentos diferenciados. Cada criança terá um plano de atendimento individualizado levando em consideração sua subjetividade.
Neste Plano de Atendimento Individual deverá constar os objetivos, as atividades que serão desenvolvidas a fim de alcançar os objetivos propostos e os resultados esperados. Esta documentação ficará arquivada na Sala de AEE, estando a disposição das demais escolas da Educação Infantil.
O técnico do AEE fará o controle de frequência dos alunos em formulário próprio, bem como registro dos conteúdos trabalhados e relatório diário dos atendimentos. Ao final de cada semestre serão entregues aos Diretores das escolas de Educação Infantil, os relatórios de avaliação de todos os atendimentos oferecidos durante o período, para que sejam arquivados na escola.
O trabalho a ser desenvolvido na Sala Multifuncional deverá partir dos interesses, necessidades e dificuldades específicas de cada aluno, utilizando de metodologias e estratégias diferenciadas.
O técnico de AEE deverá apoiar e orientar o técnico da classe comum quanto às adaptações curriculares, avaliativas e metodológicas que poderão ser desenvolvidas na sala de aula, a fim de um melhor atendimento às crianças com necessidades educacionais especiais.
O trabalho na sala de AEE deve oportunizar a autonomia das crianças levando em consideração a complexidade e seriedade das necessidades do atendimento, bem como, a cooperação sistemática dos que intervêm no processo (escola, família, comunidade...).

Dos materiais e recursos

As Salas de Recursos Multifuncionais são organizadas com mobiliários, materiais didáticos e pedagógicos, recursos de acessibilidade e equipamentos específicos para o atendimento às crianças público-alvo da educação especial, conforme o Programa de Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais.
A Sala de Recurso Multifuncional, portanto, é constituída de um microcomputador, monitor, teclado e mouse, jogos pedagógicos acessíveis, brinquedos, fantoches, prateleiras, mesa, cadeiras e armário .

Da Avaliação

A avaliação será considerada satisfatória se ao final do ano letivo a Sala Multifuncional tive contribuído, como escola, para garantir o acesso, a participação e aprendizagem de todos os alunos das escolas da Educação Infantil, oportunizando a construção de uma nova cultura de valorização das diferenças.
O aluno de Sala Multifuncional frequenta os atendimentos pelo tempo necessário para a superação de suas dificuldades e construção da autonomia, tendo continuidade no ensino fundamental, caso seja necessário.

Do ingresso na sala de AEE

Para o ingresso na Sala Multifuncional a criança deve:
● estar matriculado em uma das escolas de Educação Infantil do Município, com frequência regular; e
● possuir laudo médico ou ter sido submetido a observações diárias no contexto escolar, realizada inicialmente pelo técnico da classe comum, com apoio do técnico especializado e/ou equipe pedagógica da escola, e em conformidade com a família da criança, que possam sugerir que a criança apresente alguma deficiência, transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação.
A equipe pedagógica da escola registrará em uma ficha específica as observações realizadas solicitando o encaminhamento à Sala de AEE.

Adaptação Curricular Individualizada (ACI)

É um documento que garante o direito da criança com Deficiência, Transtorno Espectro Autista, Transtorno Global do Desenvolvimento e Altas Habilidades, matriculada na escola e que organiza e qualifica as ações pedagógicas para o desenvolvimento da criança, segundo sua capacidade e de sua devolutiva área/interesse.
A responsabilidade da construção da ACI (adaptação curricular individualizada) é da Equipe pedagógica, professora/técnica responsável da Sala de Recursos com a professora/técnica titular e auxiliares de educação infantil que atuam na turma.

O educador tem um papel essencial para o desenvolvimento de aprendizagens significativas proporcionando momentos para as crianças vivenciarem a sua infância através do brincar, das descobertas, da curiosidade, da criação, da construção e desconstrução, exigindo assim, uma ação pedagógica reflexiva. Desse modo, a formação continuada docente deve ser um processo permanente dentro e fora da sala de aula.
Para trabalhar numa perspectiva pedagógica, considerando as diversas realidades, os campos de experiências e os direitos de aprendizagens, o educador precisa ter sensibilidade, conhecimento e perceber, no cotidiano, os interesses das crianças, suas hipóteses provisórias, afetivas, cognitivas e sociais.
A instituição oportuniza aos profissionais espaços de avaliação e discussão da prática peadgógica. A formação docente é um processo contínuo e integrado ao cotidiano, configurada como uma necessidade para uma Educação Infantil de qualidade. Esses momentos visam reflexão, a organização e o planejamento de ações que colaboram para a melhoria dos processos educativos e qualificação profissional.

INTEGRAÇÃO COM A COMUNIDADE

As formas de participação da comunidade são variadas e incentivadas, destacando-se a organização de festas temáticas com participação das famílias, doação de materiais não estruturados para as atividades pedagógicas, mutirões com as famílias para atualização documental de matrículas e esclarecimentos, participação na construção do Projeto Político Pedagógico da escola, entre outras.

REGIMENTO ESCOLAR

O Regimento Escolar é o documento que disciplina a vida escolar e reúne aspectos administrativos, pedagógicos, direitos e deveres do corpo docente, discente, funcionários, pais e/ou responsáveis e medidas pedagógicas/disciplinares para os alunos.
Nas Escolas Municipais de Educação Infantil de Sapucaia do Sul, o Regimento Escolar é o padrão da Rede Municipal de Ensino.

AVALIAÇÃO

A avaliação e conhecimento de quem avalia. Assim, o trabalho na Educação Infantil requer criar procedimentos para acompanhamento do trabalho pedagógico e para avaliação do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de seleção, promoção ou classificação, é compreendida como uma relação dialética entre educador e educando, partindo sempre da interpretação do que se vê. Envolve percepções, sentimentos, experiências anteriores e conhecimento de quem avalia. Assim, o trabalho na Educação Infantil requer criar procedimentos para acompanhamento do trabalho pedagógico e para avaliação do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de seleção, promoção ou classificação, garantindo:

a) utilização de múltiplos registros realizados por adultos e crianças (relatórios, fotografias, desenhos, álbuns etc.);

b) a continuidade dos processos de aprendizagens por meio da criação de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos pela criança (transição casa/instituição de Educação Infantil, transições no interior da instituição, transição creche/ pré-escola e transição Pré-escola/ Ensino Fundamental);

c) documentação específica que permita às famílias conhecer o trabalho da instituição junto às crianças e os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança na Educação Infantil;

a não retenção das crianças na Educação Infantil.

A avaliação do processo ensino-aprendizagem se concretiza mediante diagnóstico do desenvolvimento do aluno na relação com a atividade educativa e na perspectiva do aprimoramento do processo educativo.
O processo avaliativo deve ser contínuo e ter como base a visão global do desenvolvimento da criança, subsidiado por observações e registros obtidos no decorrer do processo.
Ressalta-se que a documentação é compreendida como entendimento e valorização do processo e não apenas como uma prova do resultado.

ESPAÇOS FÍSICOS E INSTALAÇÕES

Na Educação Infantil, os ambientes devem ser adequados para realizar atividades lúdicas e
desenvolver o aprendizado dentro e fora da sala de aula, explorando ao máximo as interações e a autonomia que aí se estabelecem. A escola deve proporcionar um espaço onde a criança
possa sentir-se confiante e segura e que viabilize contexto de amizades, respeito, convivências.
A arquitetura da construção de uma instituição educativa representa parte da proposta político
pedagógica, influenciando diretamente nas expressões corporais das crianças. É preciso pensar em cada detalhe dessa construção, levando em consideração as particularidades das crianças pequenas, no sentido de criar diferentes possibilidades para a ampliação do uma autonomia.

Por se tratar da Educação Infantil o uso do espaço externo é livre, de acordo com a proposta e
planejamento do técnico, visando à integração e interação entre adultos e crianças, e crianças
entre si.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

O atendimento às crianças é realizado pelas professoras de Educação Infantil, responsáveis pelo desenvolvimento do plano de trabalho e pela gestão da rotina diária das crianças, com o apoio das auxiliares de Educação Infantil.

Os profissionais atuarão sob orientação do serviço Pedagógico e de acordo a Proposta Político-Pedagógica da Escola.
Na Secretaria da escola, a auxiliar administrativa atende o público que se relacionam com a entidade de ensino, executam todas as atividades relacionadas à manutenção da escrituração escolar, cadastro das crianças, assentamentos do corpo docente e assessoram a
Diretoria nas tarefas administrativas e de apoio ao Recursos Humanos.
No Serviço de Alimentação, as cozinheiras cuidam do cardápio de alimentação das crianças, oferecendo as refeições diárias, atendendo todas as normas nutricionais, conforme as faixas etárias das turmas.
E para o pleno funcionamento da Escola, as serventes de limpeza integram a equipe para o desempenho de funções relacionadas à conservação e limpeza da escola.

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

QUADRO SÍNTESE

Cargos:
a)direção;
b)Professores;
c)auxiliares de Educação Infantil;
d)Pedagogo;
e)Estagiário;
f)Manipuladoras de Alimentos-Cozinheira;
g)Servente de Limpeza.

1.**OBJETO –TÍTULO DO PROJETO**

Atendimento à Educação Infantil, etapa creche, crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, matriculadas em turno integral ou parcial, de no mínimo 11(onze) horas de atendimento (em turno integral) ou de 5 (cinco) horas (em turno parcial), para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante à execução de atividades pedagógicas de Educação Infantil, em espaço próprio da entidade, autorizado e credenciado pelo Conselho Municipal de Educação.

2.PERÍODO DE EXECUÇÃO

O período de execução será de 2 (dois) anos, com início em 2024.

3.PÚBLICO ALVO
Crianças de 0(zero) a 3(três) anos e 11(onze) meses.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

I-ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO- DE ACORDO COM A BNCC

O acompanhamento pedagógico será realizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada pela Portaria n.º 618, de 10 de junho de 2024.

As avaliações da execução do Plano de Trabalho ocorrerão a cada semestre, por meio de entrevistas in loco dirigidas aos pais, com registros que visam a verificação dos índices da evolução escolar refletida no comportamento e no desenvolvimento da criança como um todo, percebidos pela família. As metas alcançadas serão demonstradas em índices para à equipe diretiva e pedagógica da escola, para o fortalecimento do trabalho.

A qualidade da prestação do atendimento às crianças, da satisfação quanto a estrutura de recursos humanos e demais componentes da escola, serão auferidos por meio de questionário preenchido pelos pais, elaborados pela Comissão de Monitoramento e a Avaliação, com devolução dos resultados à equipe diretiva e pedagógica da escola.

Imprescindível a avaliação da frequência, por meio do questionário, a fim de que se conheça a família e a atual circunstância social em que vive, a fim de priorizar o atendimento com outros setores e assim resgatar a criança para o atendimento escolar.

Meta	Especificações/Ações	Indicadores (parâmetros UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS)	Período
Pretende-se: Assegurar que o serviço pedagógico proporcione na organização de plano de trabalho, a ser executado diariamente, que definam os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, em conformidade com a BNCC. **Dimensão Acolhimento Escolar** Promover um processo de adaptação escolar, que acolha e estimule os alunos no processo de vínculo, confiança e autonomia no ambiente escolar, a fim de garantir seu desenvolvimento durante o ano letivo e uma boa convivência com o meio que foi inserido. **Dimensão Autoconhecimento** Promover o autoconhecimento, a construção da identidade e autonomia das crianças, buscando o autoconhecimento do seu próprio corpo e de seus sentidos. **Dimensão Letramento** Estimular o prazer da leitura, possibilitar a ampliação do vocabulário e desenvolver a criatividade por meio de atividades lúdicas de interação com o mundo. **Dimensão Brincar** Estimular a exploração, o brincar e o faz de conta associados ao desenvolvimento infantil, identificando suas intencionalidades e sua classificação junto aos parâmetros da BNCC. **Dimensão Natureza** Sensibilizar as crianças em relação aos problemas ambientais, desenvolvendo a conscientização para a educação ambiental. **Dimensão Sociabilidade/Cidadania** Assegurar aos educandos o desenvolvimento das competências gerais da BNCC, estimulando ações através da ludicidade que cultivem a solidariedade, amizade, respeito, responsabilidade, colaboração, empatia, organização, ética, cidadania, honestidade, as quais consubstanciam, no âmbito pedagógico, os direitos de aprendizagem. **Dimensão Cultural** Oportunizar o acesso a diversas formas de manifestações artísticas, em especial a musicalização, como estímulo ao desenvolvimento da sensibilidade, criatividade, psicomotricidade, linguagem oral, memorização e socialização.	Realizar o planejamento periódico, considerando a faixa etária da criança, sua individualidade e o estágio de desenvolvimento. Prever atividades com objetivos claros e com intenção de alcançe das habilidades previstas na BNCC, tendo como parâmetro o Projeto Político Pedagógico construido com a equipe da escola. Estabelecer critérios de avaliação e parecer bimestral dos alunos, buscando auferir o desenvolvimento e o aprendizado pedagógico. Proporcionar momentos de diálogo e partilha com os pais ou responsáveis. Flexibilizar horários de entrada e saída de acordo com a necessidade da criança, desde que pré-acordado com as famílias. Proporcionar às crianças a exploração do ambiente escolar, sempre com acompanhamento pedagógico. Realizar Brincadeira que promovam interações e e experimentações para que a criança possa reconhecer a imagem do próprio corpo e compreender os órgãos dos sentidos. Promover ações que despertem associações sensoriais para a identificação dos membros de sua família e gerem conexões afetivas que possibilitem a sua identificação como parte dela. Criação de murais das turmas com fotos das próprias crianças e ao seu alcance. Organizar mini saraus de contação de histórias, fazendo uso de recursos lúdicos como a criação de fantoches, relacionados ao tema, com apresentações teatrais, rodas de conversa, brincadeiras de adivinhação, rimas, entre outros. Mediar atividades de leitura interativa com acesso a cores e formas de modo que as crianças possam identificá-las e nomeá-las, explorando o ambiente. Disponibilizar o acesso ao acervo bibliográfico da escola para a comunidade escolar, por meio de empréstimo de livros. Conceber a sala múltipla como espaço para estimular a criatividade das crianças numa perspectiva de ateliê, onde elas possam explorar o ambiente e suas potencialidades. Construir territórios de aprendizagens em diferentes espaços da escola, fazendo uso de materiais não estruturados, com brincadeiras não dirigidas, mas com intencionalidade pedagógica. Complementar e recompor os recursos pedagogicos, estruturados e não estruturados, com brinquedos, jogos, acervo bibliográfico e materiais diversos, para o desenvolvimento da Proposta Político-Pedagógica da Escola, adequados à faixa etária e em quantidade suficiente para o número de crianças. Desenvolver projetos para realizar o plantio, a conservação e a colheita na horta escolar. Estimular o consumo e experimentação de alimentos vindos da horta. Estimular o consumo e experimentação de alimentos vindos da horta. Oportunizar o plantio de uma mudinha e observar o seu desenvolvimento e promover a reflexão nas crianças sobre o meio que nos cerca. Oportunizar atividades e brincadeiras dentro de espaços e em contato com a natureza. Construir territórios de aprendizagem com materiais advindos da natureza ou com esta temática. Promover passeios orientados para observação da fauna e flora. Realização de plenarinhas. Realizar projetos temáticos entre as turmas de mesma faixa-etária. Socializar territórios de aprendizagem entre as turmas de diferentes faixas etárias. Promover brincadeiras e jogos de integração fazendo uso de músicas de diferentes estilos, proporcionando o desenvolvimento de diferentes habilidades por meio da percepção de ritmos, sons e movimentos, promovendo o aprimoramento de expressão oral, corporal e do desenvolvimento motor. Realizar interações e intervenções artísticas fazendo uso de palmas, danças, e sons de materiais do cotidiano. Confeccionar instrumento musical e aprender sobre seu som, interagindo e ou aprendendo a tocá-lo.	Acompanhar os Planos de aulas semanalmente, e o desenvolvimento das atividades nos ambientes educacionais. Observar o alcance dos objetivos, por meio da evolução das crianças,por meio do arquivo com os registros e portfólios. Acompanhamento do desenvolvimento das crianças por meio de planilhas com critérios e referência de cada Faixa Etária. Número de entrevistas e formulários Anamnese por mês. Avaliação satisfatória ou muito satisfatória das primeiras semanas de adaptação das crianças pelas famílias. Avaliação da aceitação da criança do novo ambiente por meio de registros de interações sociais e exploração territorial. Análise do portifólio de cada criança com interpretação dos registros, em fotos ou vídeos, com verificação do atingimento da dimensão, considerando níveis de aprendizado. Registros do professor das reações e sensações das crianças e das famílias por meio de socialização com as atividades vitrines. Diário de Bordo do professor para essa finalidade. Análise do portfólio de cada criança com interpretação dos registros, em fotos ou vídeos, com verificação do atingimento da dimensão, considerando níveis de aprendizado. Acompanhar interesse da criança extra ambiente escolar por meio da verificação de anotações na agenda, quanto a letituras realizadas em família. Estatistica de utilização da sala múltipla com suas respectivas atividades desenvolvidas. Total de Territórios concebidos por faixa etária. Percentual de ampliação dos recursos e levantamento dos recursos danificados e substituidos de forma alternativa. Adesão de no mínimo 50% das turmas em pelo menos 02 (duas) atividades propostas. Análise do portifólio de cada criança com interpretação dos registros, em fotos ou vídeos, com verificação do dimensão atingida, considerando os níveis de aprendizado. Total de plenarinhas realizadas. Identificação dos temas das plenarinhas e análise da participação das crianças cidadãs por meio de registros em fotos, vídeo ou diários de campo. Total de atividades fazendo uso da musicalização com a descrição de sua intencionalidade. Análise do Portfólio de cada criança com interpretação dos registros em fotos e vídeos, com verificação dos níveis de aprendizado.	**Anual** **Mensal** **Semestral** **Semestral** **Semestral** **Semestral** **Semestral**

RELAÇÃO ESCOLA-FAMÍLIA

Meta	Especificações/Ações	Indicadores	Período
Dimensão Referência Escola-Família Proporcionar espaços de conexão e privacidade para atender as crianças e suas famílias, permitindo momentos de socialização da evolução de suas aprendizagens e buscando estreitar os laços entre a	Acompanhar as motivações das ausências das crianças na escola, em atendimento ao Plano de Trabalho Referência do Município. Desenvolver em conjunto com as famílias campanhas de	Total de atendimentos das famílias e organização de dados das principais evoluções ou principais dificuldades das crianças. Total de encaminhamentos à rede de apoio.	**Mensal** **Semestral**

escola e a família. **Dimensão Pertencimento das Famílias e da Comunidade Local**	pertencimento da comunidade ao entorno da escola. Promover intervenções culturais, tais como exposições, mostras, filmagens, saraus com temáticas voltadas ao desenvolvimento infantil, como forma de abrir a escola para as famílias e promover a integração com intencionalidade pedagógica e possibilitando acesso a diferentes manifestações artísticas. Incentivar a participação das famílias em reuniões de pais para diálogo e atualização dos planos de trabalho e projetos desenvolvidos na escola e apresentação/entrega de pareceres descritivos. Aprimorar a comunicação com as famílias.	Pelo menos uma campanha por semestre de preservação e cuidado dos espaços físicos e entorno da escola. Associar uma intervenção cultural por semestre a uma atividade programada para dia não letivo. Participação das famílias na apresentação/ revisitação do Projeto Político-Pedagógico da escola e nas reuniões de pais. Pesquisa de satisfação e de demandas junto às famílias; Disponibilizar os arquivos da escola com as atividades realizadas pelas crianças; Dar a conhecer todo ambiente escolar aos pais, responsáveis e ou órgãos de controle e fiscalização. Realizar o registro do número de pais que não dão retorno as anotações e aos apontamentos nas agendas das crianças.	

Dimensão Família-Escola	**Formações**	**Total de formações integradas no ano**	**período**
Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre escola e a família	Oferecer formações integradas para professores e famílias. Orientados/mediados por técnicos e ou especialistas, sobre temas contemporâneos que envolvem o desenvolvimento infantil.	Total de entrevistas com as famílias e total de formulários anamnese por mês. Participação de no mínimo 50% das famílias em pesquisas sociais. Total de entrevistas e visitas junto ao serviço pedagógico. Registrar semanalmente pequenos vídeos para demonstração às famílias das atividades educativas realizadas. Realizar pesquisa com as famílias sobre a satisfação do ensino e a escola.	**Semestral**

III-FORMAÇÃO CONTINUADA E DESENVOLVIMENTO PESSOAL-PROFISSIONAL

Meta	**Especificações / Ações**	**Indicadores**	**Período**
Dimensão: Acolhimento e Integração Docente Acolher os novos profissionais docentes e auxiliares, integrando-os à nova equipe.	Possibilitar o acompanhamento de um profissional mais experiente nos primeiros dias do novo profissional, tornando-se este o ponto de referência para sua inserção social e pedagógica. Apresentar o PPP da escola e os planos de aulas em andamento da faixa etária que o profissional iniciará.	Feedback do novo profissional, e do seu professor consultor, durante os dois primeiros meses. Dialogo com a coordenação pedagógica da escola avaliação mútua do desenvolvimento do trabalho.	**A cada admissão**
Dimensão: Formação Continuada Repensar de forma coletiva a profissão à luz dos desafios atuais e promover formações docentes, a partir das experiências e diversas culturas profissionais e da realidade	Promover espaços de partilha de experiências e saberes docentes com sugestões de leituras prévias pela própria equipe. Oportunizar formações externas, com incentivo do trabalho coletivo, contando com professores. Organizar atividades de integração desenvolvimento pessoal, com perspectivas de autoconhecimento e reconhecimento do outro.	Diálogo com os educadores para avaliação das atividades formativas e integrativas realizadas. Total de cursos e formações Total de participantes em cursos e formações.	**Semestral**
Dimensão: Valorização e Bem estar profissional Reconhecer e valorizar o trabalho dos profissionais e do trabalho coletivo	Promover espaços de reconhecimento e valorização do trabalho dos profissionais e do trabalho coletivo com a presença de familiares dos alunos.	Total de eventos de valorização no ano. Total de colaboradores com graduação, ou cursando graduação. Total de inserções de pauta sobre saúde e bem-estar nas formações.	**Anual**
Dimensão: Prevenção a Acidentes e Primeiros Socorros Organização e execução de Protocolo de Segurança e Prevenção a acidentes.	Formação anual da Lei Lucas, nome dado à Lei 13.722, de outubro de 2018, que determinou que professores e funcionários de escolas de educação infantil tenham capacitação em primeiros socorros. Chcklist do protocolo de Segurança e prevenção a acidentes.	Total de colaboradores capacitados. Número de Acidentes identificados.	**Anual**
Dimensão: Segurança à Saúde Respeitar e atender os protocolos estabelecidos pelas autoridades de saúde.	Fornecimento de equipamentos de proteção, sempre que for necessário. Manutenção da limpeza e higienização dos ambientes da escola.	Registrar os casos de epdemias e demais ocorrências coletivas de doenças.	**Anual**
Dimensão: Inclusão Qualificar o processo de inclusão na escola para o atendimento de crianças com necessidades educativas específicas.	Promover propostas de interação da sala de AEE (Atendimento Educacional Especializado) com as salas do cotidiano. Permitir que todas as crianças matriculadas tenham acesso às mesmas oportunidades para trabalhar suas potencialidades, oportunizando o acesso de forma igualitária aos recursos pedagógicos, estimulando a participação efetiva de todas as crianças nas atividades lúdicas, respeitando os limites de cada um (a).	Total de atendimentos no AEE. Percepção positiva do desenvolvimento das crianças laudadas.	**Semestral**

ETAPA/FASE	META	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR	DURAÇÃO	
	Verificar o nível qualitativo e quantitativo das crianças atendidas;			Início	Término
				AP	N.º DE DIAS-AP
Fase B-I Etapa Creche	Desenvolvimento integral do bebê Aspectos: Linguagem Social Cognitivo Motor	Planejamento, reflexão e olhar atento para todos os momentos do dia, e para a forma de manejo com os bebês no cotidiano. Bem como planejamento da Sala Referência e Espaços Externos, e dos materiais e brinquedos ofertados. De forma a garantir os direitos de aprendizagem e desenvolvimento: brincar, participar, explorar, conviver, conhecer-se e expressar. Ações que potencializam o desenvolvimento da linguagem: - Conversar com o bebê durante o brincar e os momentos de atenção pessoal (higiene, alimentação, descanso). - Cantar e contar histórias com frequência para os bebês. - Fazer brincadeiras que produzem diferentes sons. Ações que potencializam o desenvolvimento social: - Possibilitar ao bebê interações com seus pares, adultos e crinças de outras idades. - Observar de que forma o bebê expressa suas necessidades. - Possibilitar ao bebê brincar em frente a espelhos; - Possibilitar ao bebê ouvir músicas de diferentes ritmos da cultura brasileira e regional. - Possibilitar ao bebê brincar em outros espaços além da sala referência, Ações que potencializam o desenvolvimento cognitivo: - Manter uma rotina bem estabelecida na turma que possibilite aos bebês compreender a ordem das ações do dia. - Oferecer materiais e brinquedos que possibilitem diferentes explorações, como tirar e colocar dentro, perceber texturas, tamanhos e temperaturas. - Propor diferentes experiências com melecas, como tintas naturais e argila. - Expor fotos dos bebês na sala, em uma altura que possam visualizar com facilidade, para que possam se reconhecer e reconhecer os colegas. - Possibilitar a brincadeira com instrumentos musiciais ou outros objetos que oportunizem a exploração do ritmo. Ações que potencializam o desenvolvimento motor: - Possibilitar ao bebê que ainda não senta, espaço e tempo para ficar deitado em uma superfície plana e firme, que possibilite a construção de seus movimentos. - Colocar na sala móveis ou barras (com segurança) que possibilitem ao bebê ficar em pé com apoio. - Utilizar móbiles que provoquem os bebês a se movimentarem para tocar.	Formulário de pesquisa de satisfação com as famílias atendidas pelo projeto sobre o processo educacional. Meta: de 0% a 60% - insuficiente 61% a 75% - aceitável 76% a 100% - excelente Parecer técnico do acompanhamento contínuo das propostas e aplicações. Meta: número de não conformidades detectadas nas visitas / acompanhemtno pedagógico – Entre 0- 2 por semestre – excelente Mais de 3 irregularidades ocorridas no semestre – insuficiente (solicitar plano de ação de melhoria e garantir o cumprimento da meta) Aprovação das contas apresentadas à comissão de monitoramento – 100% de aprovação sem revisões – Excelente Aprovação com ressalvas/ ajustes – aceitável Não aprovação das contas - insuficiente	01.08.2024	31.08.2026

		- Propor desafios motores aos bebês que ja caminham, como brincar em túneis, rampas, escadas, degraus.			
Fase B II Etapa Creche	Desenvolvimento integral do bebê Aspectos: Linguagem Social Cognitivo Motor	Planejamento, reflexão e olhar atento para todos os momentos do dia (desde a chegada até a saída), e para a forma de manejo com os bebês no cotidiano. Bem como planejamento da Sala Referência e Espaços Externos, e dos materiais e brinquedos ofertados. De forma a garantir os direitos de aprendizagem e desenvolvimento: brincar, participar, explorar, conviver, conhecer-se e expressar. Ações que potencializam o desenvolvimento da linguagem: - Conversar com o bebê durante o brincar e os momentos de atenção pessoal (higiene, alimentação, descanso), fazendo também perguntas simples que ele consiga responder. - Cantar e contar histórias com frequência para os bebês. - Fazer brincadeiras que produzem diferentes sons. Incentivar os bebês a nomearem seus pertences, brinquedos, alimentos, os colegas, partes do corpo... Ações que potencializam o desenvolvimento social: - Possibilitar ao bebê interações com seus pares, adultos e crinças de outras idades. - Observar de que forma o bebê expressa suas necessidades. - Possibilitar ao bebê brincar em frente a espelhos; - Possibilitar ao bebê ouvir músicas de diferentes ritmos da cultura brasileira e regional. - Possibilitar ao bebê brincar em outros espaços além da sala referência. - Trabalhar regras de convivência com os bebês. - Nomear emoções e sentimentos para os bebês em momentos de conflitos ou desorganização emocional. Ações que potencializam o desenvolvimento cognitivo: - Manter uma rotina bem estabelecida na turma que possibilite aos bebês compreender a ordem das ações do dia. - Fixar uma rotina visual na sala, em uma altura que os bebês consigam visualizar com facilidade para que possam acompanhar e se organizar. - Oferecer materiais e brinquedos que possibilitem diferentes explorações, como tirar e colocar dentro, perceber texturas, tamanhos e temperaturas. - Propor diferentes experiências com melecas, como tintas naturais e argila. - Expor fotos dos bebês na sala, em uma altura que possam visualizar com facilidade, para que possam se reconhecer e reconhecer os colegas. - Possibilitar a brincadeira com instrumentos musiciais ou outros objetos que oportunizem a exploração do ritmo. - Possibilitar o contato com livros frequentemente (que os bebês possam manusear livremente). - Organizar contextos na sala que possibilitem o brincar simbólico. - Oferecer materiais riscantes para os bebês, como giz de cera, carvão, giz de argila. - Incentivar os bebês a fazerem sua higiene como limpar a boca com um papel, lavar as mãos, escovar os dentes. - Propor brincadeiras, conversas, histórias, músicas que possibilitem ao bebê identificar e reconhecer partes de seu corpo. - Contar histórias que auxiliem no processo de desfralde. Ações que potencializam o desenvolvimento motor: - Propor desafios para os bebês como passar dentro de túneis, subir pequenos degraus e rampas, pular, escalar. - Propor brincadeiras de chutar bola e acertar no alvo. - Manter diálogos e orientações com as famílias para que incentivem os bebês a chegar na sala referência caminhando. - Levar os bebês ao pátio com frequência para que possam ter espaço para o movimento. - Convidar os bebês a dançar e imitar gestos. - Oferecer materiais que possibilitem encaixar, abrir e fechar, amassar, rasgar.		01.08.2024	31.08.2026
Maternal I Etapa Creche	Desenvolvimento integral do bebê Aspectos: Linguagem Social Cognitivo Motor	Planejamento, reflexão e olhar atento para todos os momentos do dia (desde a chegada até a saída), e para a forma de manejo com as crianças no cotidiano. Bem como planejamento da Sala Referência e Espaços Externos, e dos materiais e brinquedos ofertados. De forma a garantir os direitos de aprendizagem e desenvolvimento: brincar, participar, explorar, conviver, conhecer-se e expressar. Ações que potencializam o desenvolvimento da linguagem: - Conversar com a criança durante o brincar e os momentos de atenção pessoal (higiene, alimentação, descanso). - Fazer perguntas simples que a criança consiga responder, bem como incentivá-la a relatar fatos ocorridos no dia-a-dia. - Cantar e contar histórias com frequência para as crianças. - Fazer brincadeiras que produzem diferentes sons. - Incentivar as crianças a nomearem seus pertences, brinquedos, alimentos, os colegas, partes do corpo... - Incentivar as crianças a expressarem suas necessidades através da fala. Ações que potencializam o desenvolvimento social: - Possibilitar à criança interações com seus pares, adultos e crinças de outras idades. - Possibilitar à criança ouvir músicas de diferentes ritmos da cultura brasileira e regional. - Trabalhar regras de convivência com as crianças. - Nomear emoções e sentimentos para as crianças em momentos de conflitos ou desorganização emocional. - Incentivar as crianças a resvolverem os conflitos conversando. - Garantir que a criança possa fazer escolhas como, com quem ou com o que vai brincar. Organizar contextos de brincar na sala que possibilitem fazer escolhas. - Durante os deslocamentos dentro da escola, permitir que as crianças possam ir caminhando com calma e observando o que acontece à sua volta. Incentivar a criança a reconhecer os espaços da escola. - Durante os momentos de refeições, permitir que as crianças conversem com os colegas, que demonstrem suas preferências e identifiquem os alimentos. Ações que potencializam o desenvolvimento cognitivo: - Manter uma rotina bem estabelecida na turma que possibilite às crianças compreender a ordem das ações do dia. - Fixar uma rotina visual na sala, em uma altura que as crianças consigam visualizar com facilidade para que possam acompanhar e se organizar. - Oferecer materiais e brinquedos que possibilitem diferentes explorações e perceber texturas, tamanhos e temperaturas. - Organizar a sala de forma que ofereça espaços de brincar pensados com intencionalidade (contextos que provoquem aprendizagens). - Propor diferentes experiências com melecas, como tintas, massas e argila. - Expor fotos das crianças na sala, em uma altura que possam visualizar com facilidade, de momentos na escola, de alguma investigação ou projeto que estejam fazendo. - Possibilitar a brincadeira com instrumentos musiciais ou outros objetos que oportunizem a exploração do ritmo. - Possibilitar o contato com livros frequentemente (que as crianças possam manusear livremente). - Oferecer materiais riscantes para as crianças, como giz de cera, carvão, giz de argila, lápis de cor. - Incentivar as crianças a fazerem sua higiene como limpar a boca com um papel, lavar as mãos, escovar os dentes, limpar o nariz. - Incentivar as crianças a tentarem tirar roupas e calçados. - Incentivar as crianças a participarem dos momentos de organização da sala, como guardar os brinquedos, preparar as camas para o descanso ou retirar as mesmas. - Propor brincadeiras, conversas, histórias, músicas que possibilitem à criança identificar e reconhecer partes de seu corpo. - Contar histórias que auxiliem no processo de desfralde. - Conversar com as crianças sobre o clima e as mudanças de temperatura. - Envolver as crianças em explorações dos elementos da natureza, bem como tarefas de cuidado com plantas, hortas e jardins. - Propor brincadeiras que possibilitem a contagem oral. Ações que potencializam o desenvolvimento motor: - Propor circuitos motores simples, em que além do movimento a criança precisa atentar-se a ordem das ações. - Propor brincadeiras que trabalhem noções espaciais e de lateralidade (dentro, fora, no alto, embaixo). - Garantir que as crianças possam brincar em espaços onde possam subir escadas, escorregar, escalar, pular, balançar, equilibrar (com segurança).		01.08.2024	31.08.2026

		- Oferecer materiais que possibilitem o desenvolvimento da motricidade fina: encaixar, rosquear, amassar, rasgar, fazer movimento de pinça. - Propor momentos de dança onde as crianças tenham que imitar movimentos e gestos.			
Maternal II Etapa Creche	Desenvolvimento integral do bebê Aspectos: Linguagem Social Cognitivo Motor	Planejamento, reflexão e olhar atento para todos os momentos do dia (desde a chegada até a saída), e para a forma de manejo com as crianças no cotidiano. Bem como planejamento da Sala Referência e Espaços Externos, e dos materiais e brinquedos ofertados. De forma a garantir os direitos de aprendizagem e desenvolvimento: brincar, participar, explorar, conviver, conhecer-se e expressar. Ações que potencializam o desenvolvimento da linguagem: - Conversar com a criança durante o brincar e os momentos de atenção pessoal (higiene, alimentação, descanso). - Fazer perguntas que a criança consiga responder, bem como incentivá-la a relatar fatos ocorridos no dia-a-dia. - Cantar e contar histórias com frequência para as crianças. - Fazer brincadeiras que produzem diferentes sons. - Incentivar as crianças a nomearem seus pertences, brinquedos, alimentos, os colegas, partes do corpo... - Incentivar as crianças a expressarem suas necessidades através da fala. Ações que potencializam o desenvolvimento social: - Possibilitar à criança interações com seus pares, adultos e crinças de outras idades. - Possibilitar à criança ouvir músicas de diferentes ritmos da cultura brasileira e regional. - Trabalhar regras de convivência com as crianças. - Nomear emoções e sentimentos para as crianças em momentos de conflitos ou desorganização emocional. - Incentivar as crianças a resvolverem os conflitos conversando. - Garantir que a criança possa fazer escolhas como, com quem ou com o que vai brincar. Organizar contextos de brincar na sala que possibilitem fazer escolhas. - Durante os deslocamentos dentro da escola, permitir que as crianças possam ir caminhando com calma e observando o que acontece à sua volta. Incentivar a criança a reconhecer os espaços da escola. - Durante os momentos de refeições, permitir que as crianças conversem com os colegas, que demonstrem suas preferências e identifiquem os alimentos. Ações que potencializam o desenvolvimento cognitivo: - Manter uma rotina bem estabelecida na turma que possibilite às crianças compreender a ordem das ações do dia. - Fixar uma rotina visual na sala, em uma altura que as crianças consigam visualizar com facilidade para que possam acompanhar e se organizar. - Oferecer materiais e brinquedos que possibilitem diferentes explorações e perceber texturas, tamanhos e temperaturas, possa fazer classificações e contagens. - Organizar a sala de forma que ofereça espaços de brincar pensados com intencionalidade (contextos que provoquem aprendizagens). - Propor diferentes experiências com tintas artificiais, tintas naturais e tinta aquarela? - Propor experiências com argila e massas que provoquem a modelagem tridimensional. - Propor experiências de preparo de receitas, onde as crianças possam reconhecer e manipular os ingredientes, bem como construir noções de quantidades e medidas, e perceber as transformações químicas a partir das misturas. - Expor fotos das crianças na sala, em uma altura que possam visualizar com facilidade, de momentos na escola, de alguma investigação ou projeto que estejam fazendo. - Possibilitar a brincadeira com instrumentos musiciais ou outros objetos que oportunizem a exploração do ritmo. - Possibilitar o contato com livros frequentemente (que as crianças possam manusear livremente). - Possibilitar que a criança tenha contato com seu nome escrito em espaços da sala, como: mochilas, chamada, jogos, fichas para manipular. - Oferecer materiais riscantes para as crianças, como giz de cera, carvão, giz de argila, lápis de cor, canetinhas, lápis de escrever. Ao oferecer, ajudar a criança a perceber a diferença entre estes materiais. - Incentivar as crianças a fazerem sua higiene como limpar a boca com um papel, lavar as mãos, escovar os dentes, limpar o nariz, se limpar após o xixi. - Incentivar as crianças a tentarem tirar roupas e calçados. - Incentivar as crianças a participarem dos momentos de organização da sala, como guardar os brinquedos, preparar as camas para o descanso ou retirar as mesmas. - Propor brincadeiras, conversas, histórias, músicas que possibilitem à criança identificar e reconhecer partes de seu corpo. - Contar histórias que auxiliem no processo de desfralde. - Conversar com as crianças sobre o clima e as mudanças de temperatura. - Envolver as crianças em explorações dos elementos da natureza, bem como tarefas de cuidado com plantas, hortas e jardins. - Propor brincadeiras que possibilitem a contagem oral. Ações que potencializam o desenvolvimento motor: - Propor circuitos motores simples, em que além do movimento a criança precisa atentar-se a ordem das ações. - Propor brincadeiras que trabalhem noções espaciais e de lateralidade (dentro, fora, no alto, embaixo). - Garantir que as crianças possam brincar em espaços onde possam subir escadas, escorregar, escalar, pular, balançar, equilibrar (com segurança). - Oferecer materiais que possibilitem o desenvolvimento da motricidade fina: encaixar, rosquear, amassar, rasgar, fazer movimento de pinça. - Propor momentos de dança onde as crianças tenham que imitar movimentos e gestos. - Organizar propostas que façam uso de tesoura. - Possibilitar que a criança possa se familiarizar com o uso dos talheres como garfo e faca.		01.08.2024	31.08.2026

4.PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 0,00)

I-EQUIPE DE TRABALHO	VALORES REFERÊNCIA		
CARGO	QUANTIDADE	SALÁRIO/MÊS (R$)	VALOR MENSAL (R$)
Professor	xx	xx	xx
Pedagogo	x	xx	xx
Auxiliar	xx	xx	xx
Cozinheira/Manipuladores	x	xx	xx
Servente/Limpeza	x	xx	xx
Estagiários	x	xx	xx
TOTAL I- EQUIPE DE TRABALHO	-	-	R$ XX

II-ENCARGOS SOCIAIS -% SOBRE O TOTAL I- EQUIPE DE TRABALHO

ENCARGOS MENSAIS	PERCENTUAL	BASE DE CÁLCULO	VALOR MENSAL (R$)
FGTS	8,00%	R$xx	R$ xx
PROVISÕES MENSAIS	PERCENTUAL	---------	VALOR MENSAL
Multa FGTS	40,00 %	R$ XX	R$ XX
13º SALÁRIO	8,17%	R$ XX	R$ XX
FÉRIAS	2,72%	R$ XX	R$ XX
TOTAL II- DE ENCARGOS SOCIAIS	-----	--------	R$ XX

III-GESTÃO

GESTÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
GESTÃO ADMINISTRATIVA	X	R$
TOTAL III		R$ XX
SOMATÓRIO	-------	--------
TOTAL MÊS I+II+III	-------	R$ XX
TOTAL 12 MESES	-------	R$ XX

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE
Código	ESPECIFICAÇÃO		
001	Alimentação	xx	
002	Produtos de Higiene e Limpeza	xx	
003	Água	xx	
004	Luz		
005	Equipe de Trabalho		
006	Capacitações		
007	Telefone		
008	Material Pedagógico		
009	Segurança		
010	Manutenção		
011	Mobiliário		
012	Dedetetização		
013	Férias		
014	Ballet		
015	Contratos		
016	Passagens		
017	Capoeira		
018	Tabelionato		
019	Escritório Contábil		
020	Despesas Diversas com Trajetos		
021	Gás		
022	ISSQN		
023	Formações-eventos		
024	Encargos Sociais sobre Equipe		
025	Gestão Administrativa		
026	Provisões de despesas emergenciais		
TOTAL GERAL	--------	R$ 63.835,20	

5.CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 0,00) CONCEDENTE

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1						

Meta 1	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
		R$21.278,40	R$21.278,40	R$21.278,40	R$21.278,40	R$21.278,40

Meta 2	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS

Meta 2	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
		R$21.278,40	R$21.278,40	R$21.278,40	R$21.278,40	R$21.278,40

Meta 3	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS

Meta 3	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
		R$21.278,40	R$21.278,40	R$21.278,40	R$21.278,40	R$21.278,40

Meta 4	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS

Meta 4	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
		R$21.278,40	R$21.278,40	R$21.278,40	R$21.278,40	R$21.278,40

6. PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 0,00)

A aplicação e a comprovação da aplicação é conferida mensalmente pelo serviço financeiro da Coordenação de Educação Infantil. O gasto deve coincidir com o previsto no plano de trabalho.

EQUIPE DE TRABALHO		VALORES DE REFERÊNCIA	
Cargo	Quantidade	Salário/mês (R$)	Valor Mensal (R$)

DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL (RS), para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão

ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, Estado e União, na forma deste plano de trabalho.

Local e Data Proponente I

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE.

Local e Data Concedente

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Plano de Trabalho

DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE- Indicar o nome do órgão/entidade interessada na execução de programa, projeto ou evento.

C.N.P.J.- Indicar o número de inscrição do órgáo/entidade proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica .

ENDEREÇO -Indicar o endereço completo do órgão/entidade proponente (rua, número, bairro, etc.)

CIDADE-Mencionar o nome da cidade onde esteja situado o órgão/entidade proponente.

UF -Mencionar a sigla da unidade da federação a qual pertença a cidade indicada.

CEP -Mencionar o código do endereçamento postal da cidade mencionada.

DDD/TELEFONE- Registrar o código DDD e número do telefone onde esteja situado o órgão/entidade proponente.

E.A -Registrar a esfera (federal, estadual, municipal, privada) a qual pertença o órgão/entidade proponente.

CONTA CORRENTE -Registrar o número da conta bancária do órgão/entidade proponente.

BANCO -Indicar o código do banco ao qual esteja vinculada a conta-corrente específica para o convênio.

AGÊNCIA -Indicar o código da agência do banco.

PRAÇA DE PAGAMENTO -Indicar o nome da cidade onde se localiza a agência.

NOME DO RESPONSÁVEL -Registrar o nome do responsável pelo órgão/entidade proponente.

CPF -Registrar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas.

C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR -Registrar o número da carteira de identidade do responsável, sigla do órgão expedidor e unidade da federação.

CARGO -Registrar o cargo do responsável.

FUNÇÃO -indicar a função do responsável.

MATRÍCULA -Indicar o número da matrícula funcional do responsável.

ENDEREÇO -Indicar o endereço completo do responsável (rua, número, bairro, etc.).

CEP -Registrar o código do endereçamento postal do domicílio do responsável.

DESCRIÇÃO DO PROJETO:

TÍTULO DO PROJETO- Indicar o título do projeto ou evento a ser executado.

PERÍODO DE EXECUÇÃO- Indicar as datas de início e término da execução.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO -Descrever o produto final do projeto, programa ou evento.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO -Descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram à proposição, evidenciando os benefícios serem alcançados pela comunidade, a localização geográfica a ser atendida, bem como os resultados a serem obtidos com a realização do projeto.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO(meta, etapa ou fase)
Permite visualizar a implementação de um projeto em suas metas, etapas ou fases, os respectivos indicadores físicos e prazos correspondentes a cada uma delas.

META -Indicar como meta os elementos que compõem o objeto.

ETAPA/FASE -Indicar como etapa ou fase cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta.

ESPECIFICAÇÃO -Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase.

INDICADOR FÍSICO -Refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase.

UNIDADE -Indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa, ou fase.

QUANTIDADE -Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida.

DURAÇÃO -Refere-se ao prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa, ou fase.

INÍCIO -Registrar a data referente ao início de execução da meta, etapa, ou fase.

TÉRMINO- Registrar a data referente ao término da execução da meta, etapa, ou fase.

PLANO DE APLICAÇÃO

Refere-se ao desdobramento da dotação e a sua consequente utilização em diversas espécies de gastos, porém, correspondentes aos elementos de despesa de acordo com a legislação vigente.

NATUREZA DA DESPESA- Refere-se ao elemento de despesa correspondente a aplicação dos recursos orçamentários.

CÓDIGO -Registrar o código referente a cada elemento de despesa.

ESPECIFICAÇÃO -Registrar o elemento de despesa correspondente a cada código.

TOTAL -Registrar o valor em unidade, por elemento de despesa.

CONCEDENTE -Registrar o valor do recurso orçamentário a ser transferido pelo órgão ou entidade federal responsável pelo programa projeto ou evento.

PROPONENTE -Indicar o valor do recurso orçamentário a ser aplicado pelo proponente.

TOTAL GERAL -Indicar o somatório dos valores atribuídos aos elementos de despesa.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiros em parcelas mensais de acordo com a previsão de execução das metas do projeto, se for o caso.

META -Indicar o número de ordem seqüencial da meta.

CONCEDENTE -Registrar o valor mensal a ser transferido pelo órgão/entidade responsável pelo programa.

PROPONENTE -Registrar o valor mensal a ser desembolsado pelo proponente.

ASSINATURA DO PROPONENTE
Constar o local, data e assinatura do representante legal proponente.

APROVAÇÃO

A ser preenchido posteriormente pela Administração Municipal de Sapucaia do Sul.

ANEXO IX

ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS PARA AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS QUE OFERTAM EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL

Apresentação

As orientações pedagógicas visam apresentar diretrizes para a organização do atendimento educacional de qualidade às crianças da Etapa da Educação Infantil, propondo às instituições parceiras orientações técnico-pedagógicas que embasem as ações educativas no contexto das escolas infantis- Etapa Creche.

Concepções e princípios

A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade “o desenvolvimento integral da criança de até cinco anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade” (Art.29 da LDB, após redação dada pela Lei nº 12.796/2013).

A Constituição Federal (CF/1988) estabelece que a Educação Infantil é dever do Estado e é ofertada para as crianças em creches (zero a três anos e onze meses) e pré-escolas (quatro a cinco anos), no período diurno, em jornada de tempo integral ou parcial.Pode ocorrer em espaços públicos ou privados, caracterizados como estabelecimentos educacionais e submetidos a múltiplos mecanismos de acompanhamento e controle social.
O atendimento às crianças deve ser planejado e sistematizado em um projeto político- pedagógico. Deve ser desempenhado por profissionais habilitados.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9.394/96, alterada pela Lei 12.796/2013, estabelece no artigo 4º que o dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de oferta obrigatória e gratuita de Educação Básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade, restando à creche, ainda, como umas opção da família.

O funcionamento das Instituições Educacionais deve estar em consonância com as leis e normas, tais como: o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA/1990), as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e a Resolução Municipal do Conselho Municipal de Educação (Res. 033/2022).

DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Diretoria Pedagógica e de sua equipe, orienta e fiscaliza a execução técnico-pedagógica da Instituição.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação faz o monitoramento e a fiscalização da Instituição, emitindo Parecer Técnico.

A Instituição Educacional deve atender às exigências para credenciamento e autorização, nos termos da Resolução nº 33/2022 do CME- Conselho Municipal de Educação, bem como da Portaria 172/2005-Regulamento Técnico para licenciamento de Estabelecimento de Educação Infantil.

Toda e qualquer alteração, ampliação ou mudança de destinação do espaço físico da Instituição Educacional deve ser previamente submetida à Supervisão da SMED e CME para análise e avaliação da proposta.
O Projeto Político Pedagógico deve pautar-se no trabalho com valores universais, observando o respeito à laicidade, pluralidade e diversidade nos moldes do sistema público de ensino.

A instituição Educacional deve ter Projeto Político Pedagógico(PPP), Regimento Escolar (RE) e Projeto de Formação Continuada (PFC), com vistas a subsidiar e orientar a política educacional de sua unidade.O Projeto Político Pedagógico da Instituição Educacional deve ser resultante de processo de participação da comunidade e dos diferentes segmentos que compõem a instituição e deverá estar em conconância com o Regimento Escolar, com o Plano de Formação Continuada e PPP da SMED, de acordo com as normas vigentes.

A Instituição Educacional deve, por meio dos seus profissionais, observar o Cardápio da Alimentação Escolar, expedido pelo SENE-Serviço de Nutrição Escolar da SMED, observando a necessidade das crianças.

A matrícula das crianças deve seguir as indicações da SMED, que realizará o encaminhamento por meio de formulário próprio.

As formações das turmas das crianças deverão estar em consonância com a Resolução nº 033/2022 do CME- Conselho Municipal de Educação.

A Instituição Educacional deverá comunicar à SMED o surgimento de vagas decorrentes de cancelamento, desligamento por infrequência ou por qualquer outro motivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a oficialização da desistência da vaga, esgotados todos os esforços e encaminhamentos para reinserção da criança à escola.

As faltas injustificadas das crianças, independentemente do número, devem ser objeto de contato da direção e setor pedagógico da Instituição com as famílias e/ou responsáveis, com registro e relatórios apresentados à SMED e ao Conselho Tutelar.

A relação adulto/criança deve ser seguida pela Instituição Educacional, nos termos da Resolução 033/2022, para um atendimento de qualidade.Esta relação deve ser assegurada em todos os horários da jornada escolar integral.

A Instituição Educacional deverá informar à SMED o Calendário Escolar para avaliação e aprovação.

Em situações emergenciais, casos fortuitos ou de força maior, que ocasionem suspensão das atividades educacionais, a SMED deve ser imediatamente comunicada, com a exposição dos motivos de suspensão e a indicação de datas , caso necessário, da recuperação dos dias letivos.

A Instituição Educacional deve organizar tempos de formação coletiva de seus profissionais fora do horário de atendimento às crianças.

O quadro de funcionários previsto no Plano de Trabalho deverá estar completo e devidamente constituído por profissionais, com formação, de acordo com a legislação, (tabela no Anexo 2).

A Instituição Educacional deve observar os direitos e deveres, previstos na legislação trabalhista, de todos os profissionais contratados.

Constatada a ocorrência de irregularidade na Instituição Educacional, a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Instituições Educacionais encaminhará as providências cabíveis necessárias.

A equipe pedagógica da SMED, quando constatada a resolução das irregularidades na Instituição Educacional, encaminhará relatório para a Comissão de Monitoramento e Avaliação, com vistas a informar da regularização das pendências verificadas.

ANEXO X

MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº / /2024

PROCESSO:
DOTAÇÃO:
OBJETO: Atendimento educacional às crianças de 0(zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses- Etapa creche

O Município de Sapucaia do Sul, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.185.020/0001-25, situado na Av. Leônidas de Souza, n.º 1289, bairro Santa Catarina, em Sapucaia do Sul, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Volmir Rodrigues, brasileiro, casado, portador do RG n.º 7040213683-SSP-RS, inscrito no CPF sob o n.º 44243103020, residente e domiciliado em Sapucaia do Sul-RS, no exercício das suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado administração Pública e a ....., situada na....., neste ato representado pelo (a)....., brasileiro(a) inscrito(a) no CPF n.º, do RG ....., residente e domiciliado na ....., n.º....., em.....RS, doravante denominada ....., com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como dos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram esse Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente parceria destina-se ao atendimento às crianças da Educação Infantil, etapa Creche-faixa etária de 0 (zero) 3 (três) anos e 11 (onze) meses, conforme Plano de Trabalho avaliado e aprovado pela Comissão Técnica.
O Plano de Trabalho poderá ser revisto de comum acordo entre os partícipes por meio de:

Registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração de valores definidos no Edital.

Admite-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração de valores definidos no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A presente parceria vigorará durante o período de 24(vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de Termo Aditivo.

2.2. A vigência da parceria poderá ser prorrogada mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração, com no mínimo 30 dias de antecedência, antes do término da parceria em vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO ATENDIMENTO
A organização promoverá ao atendimento e manterá em funcionamento de instituição de Educação Infantil com as seguintes características:

3.1.UNIDADE EDUCACIONAL.....

3.2.ENDEREÇO: Rua .....Nº.....,Bairro:.....CEP.....

3.3.ATENDIMENTO: Crianças-Etapa Creche.

3.4.FAIXA ETÁRIA: de.....a .....anos e .....meses.

3.5.**VALOR/CUSTO/ALUNO:.**.....

~~Conforme~~Parametrizado com o Decreto Municipal n.º ...../.....
Turno Integral:.....
Turno Parcial:.....

3.5.1. As solicitações de ajustes que impliquem alteração de valores definidos no Edital, serão admitidos somente por meio de Termo Aditivo, sujeito à avaliação e aprovação do Executivo Municipal.

3.5.2. O plano de trabalho e as metas poderão ser revistos por apostila ao documento original, quando estes procedimentos não incidirem em alterações de valores.
CLÁUSULA QUARTA – DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES

Compete à SMED:

I-Designar o Gestor da Parceria, a Comissão de Avaliação, Inscrição e Credenciamento, bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação objetivando o monitoramento e a avaliação do objeto da parceria;

II-Supervisionar, técnica e administrativamente, o atendimento previsto no termo de colaboração;

III- Indicar parâmetros e requisitos necessários ao funcionamento da instituição;

IV-Acompanhar e fiscalizar o adequado uso das verbas repassadas, o cumprimento das cláusulas da Parceria e a execução do Plano de Trabalho aprovado;

V-Acompanhar a frequência dos alunos e adotar as medidas pertinentes no caso de alterações expressivas no número de alunos atendidos;

VI-Realizar visita “in loco”;

VII-Emitir relatório sobre a qualidade dos serviços prestados pela Organização, visando assegurar o cumprimento do contido no Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, com ênfase nas metas e atividades propostas;

VIII-Realizar entrevistas semestrais com os pais/responsáveis, com registros sistematizados em planilhas;

IX-Indicar prazo para adoção de providências necessárias, no caso de constatação de irregularidades.

Compete à Organização:

I-Prestar atendimento à criança, conforme Plano de Trabalho aprovado pela SMED;

II-Proporcionar condições de acesso à população, sem discriminação de nenhuma natureza;

III-Garantir aos usuários, funcionários e comunidade o acesso às informações contidas no Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração, de forma a subsidiar a avaliação do atendimento prestado;

IV-Prestar contas das verbas repassadas nos prazos estabelecidos no Edital de Chamamento Público, apresentando mensalmente:

a)Certidão Negativa de Débitos : Federal;

b)Certidão Negativa de Débitos: Estadual;

c)Certidão Negativa de Débitos: Municipal ;

d)Certidão Negativa de Débitos: CRF/ FGTS;

e)Certidão Negativa de Débitos: Trabalhista;

f)GFIP/SEFIP;

g)DCTFWeb;

h)Guia FGTS paga;

i)Guia INSS paga; j)Pontos dos funcionários;

k)Contacheques;

l)Nota fiscal de acordo com o empenho e contrato.

V-Entregar, nos prazos estabelecidos pela SMED, informações, relatórios e documentos solicitados para garantir o atendimento, acompanhamento e avaliação da parceria;

VI-Atender às orientações previstas nas normas da Resolução 33/2022 do Conselho Municipal de Educação, bem como garantir a oferta às crianças de alimentação equilibrada e saudável;

VII-Comunicar a SMED toda e qualquer alteração ocorrida em seu Estatuto, mudanças na diretoria ou substituição de seus membros; mudança de endereço e demais alterações relevantes para parceria;

VIII-Abster-se do uso dos recursos financeiros repassados pela SMED, para outros fins que não os previstos, nem especificados no Plano de Trabalho aprovado;

IX-Zelar e manter o prédio, os equipamentos e os materiais em condições de higiene, segurança e uso, de forma a assegurar a qualidade do atendimento;

X-Zelar pelo mobiliário e imóvel próprio municipal, mantendo-os em condições adequadas de uso e funcionamento, responsabilizando-se por reparos e reposição, no caso de mau uso;

XI-Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública;

XII-Garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do tribunal de contas correspondente aos processos, aos documentos e as informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNCIONAMENTO
A instituição objeto deste Termo, deverá funcionar por um período de 5 (cinco) dias por semana, de segunda a sexta-feira, com carga horária mínima de 11 (onze) horas diárias.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
Ocorrerão repasses mensais de verbas, correspondente ao número total de alunos atendidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
As ações de monitoramento e avaliação da parceria, são de responsabilidade da SMED e ocorrerão por meio de Comissão constituida para esse fim, (Portaria n.º 618/2024, com as atualizações), nos termos do Edital de Chamamento Público, que visam à qualidade do atendimento às crianças e à correta execução dos recursos repassados à organização, segundo o plano de trabalho aprovado e o termo de colaboração, com base na Lei Federal 13.019/2014, com aplicação na área da educação.

CLÁUSULA OITAVA - PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas apresentada pela Organização deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, nos termos do Edital de Chamamento Público.

8.1 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL-
8.1.1 A organização parceira deverá apresentar a prestação de contas parcial ao término de cada período de atendimento (janeiro e julho), que será composta ao menos pelos documentos previstos no Edital de Chamamento Público.

8.1.2 Na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, a organização deverá apresentar relatório de execução financeira, assinado pelo representante legal da organização, com a descrição detalhada de todas as despesas e receitas efetivamente realizadas no período e sua vinculação com a execução do objeto, acompanhado da documentação que comprove a realização dessas despesas, tais como recibos, notas fiscais, comprovantes de recolhimento de tributos ou encargos, etc.

8.1.3 Na hipótese de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no Plano de Trabalho, o relatório de execução financeira poderá ser parcial, concernente apenas às referidas metas ou resultados não atingidos, desde que seja possível segregar as despesas referentes a essas metas ou resultados.

CLÁUSULA NONA – PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL
A prestação de contas final deverá ser feita observando-se as regras previstas na lei 13.019, além dos prazos constantes no termo de colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA DA PARCERIA
O termo de colaboração poderá ser denunciado, nos termos do Edital de Chamamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– IRREGULARIDADES E SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas do Edital de Chamamento Público e da legislação específica, poderão ser aplicadas à organização da sociedade civil parceira, garantida a prévia defesa as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014,
18.1. Na aplicação de penalidades, serão observados procedimentos previstos no Edital de Chamamento Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS CUSTAS
A ORGANIZAÇÃO fica dispensada do pagamento do preço concernente à elaboração e lavratura do presente instrumento e eventuais Termos de Aditamento em conformidade com o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio oriundos desta Parceria.

E, por estarem concordes, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo identificadas, sendo uma via arquivada na SMED.

Sapucaia do Sul, ...de.....de 2024.

Nome:
Cargo:
RG

Nome:
Cargo
RG

TESTEMUNHA
NOME:
CPF:

TESTEMUNHA
NOME:
CPF

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:A68B8ACE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo 1Doc nº 4.905/2024
Processo Administrativo nº 261/2024
Pregão Eletrônico autuado sob o nº 79/2024
Contrato n° 227/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: VARSAC EMPREENDIMENTOS LTDA

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E PINTURA DE GRADES DE FERRO PARA USO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) e proposta da vencedora.
Prazo de vigência: O presente contrato entrará em vigor a contar da sua assinatura e vigerá pelo prazo de 30 (trinta) dias.
Valor do contrato: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 9.980,00 (nove mil, novecentos e oitenta reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA, e discriminado na tabela abaixo:

Lote	Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	1	5	svç	Confecção e instalação de grades de ferro com pintura para janela. Conforme Termo de Referência (Item 1).	R$ 1.800,00	R$ 9.000,00
1	2	2	svç	Confecção e instalação de grade - Conforme Termo de Referência (item 2).	R$ 490,00	R$ 980,00
Total: R$ 9.980,00						

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 22 DE JULHO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:0EEA9E6F

